SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 083/2018

Súmula: DESIGNAM SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor as comissões de recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades de carta convite, tomada de preço, concorrência pública e pregão.

Secretaria de Educação:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro, portadora do RG nº 8.347.259-6 SSP-Pr, inscrita no CPF sob. nº 042.666.469-84.
Silmara Ribeiro da Silva Rocha, portadora do RG nº 4.493.746-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob. nº . 838.215.209-06
Regina Domingues Moreira Novaes Sa Telles, portadora do RG nº 7.734.287-7 SSP-PR, inscrita no CPF sob. nº 032.329.939-31.

Secretaria de Saúde:
Mara Cristina Carvalho, portadora do RG nº 5.202.630-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob. nº 899.194.839-15.
Marcela Fernanda Aparecida Alves dos Santos Muniz, portadora do RG nº
7.867.949-2 SSP-PR, inscrita no CPF sob. nº 037.774.339-93.
Emmanuel Liberato Muzel, portador do RG nº 8.112.901-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob. nº 027.220.109-09.

Secretaria de Obras Publica Viação e transporte:
Maycom Vieira da Silva, inscrito no CPF sob nº 020620229-64.
Carlos Alves da Silva, portador do RG nº 4.028.474.5 SSP-PR, inscrito no CPF sob. nº 566.439.349-15.
Juliano Henrique Pedroso, portador do RG nº 7.653.285-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob. nº 037.524.119-10.

Administração:
Leonardo Carlos Martins Junior inscrito no CPF sob. nº 566.408.119-87 .
Aparecida Cristina Lopes, inscrita no CPF sob. nº 607.979.839.53
Maria de Fatima de lima Pinto, inscrita no sob. nº 990.659.089.00.

Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS:
Karina Castilho Okada, portadora do RG nº 7.268.301-3 SSP-PR, inscrita no CPF sob. nº 007.729.059-32.
Erika Cristina Garcia, portadora do RG nº 6.234.154-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob. nº 022.712.569.09.
Verônica Ribeiro da Silva, inscrita no CPF sob nº 015.665.169-60.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se a Portaria 077/2018.**

Gabinete do prefeito, 10 de maio de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:0EEB0994

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 084/2018

Nelson Garcia Júnior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, para compor a Comissão de Avaliação para verificar se os produtos (fraldas) atendem as especificações constantes no edital de licitação Pregão Presencial nº 015/2018 do município, as servidoras públicas municipais:

- Angélica Tavares de Oliveira – RG: 7.536.826-7;
- Patrícia Aparecida Vieira – RG: 8.781.484-0;
- Suzana Caire Coelho – RG: 6.795.458-0.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Maio de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:0A2A7C48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO - POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS DE SOLOS A PERCUSSÃO, ENSAIOS DE PERMEABILIDADE/PERCOLAÇÃO/INFILTRAÇÃO E SONDAGEM DE SOLOS A TRADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.
Data limite para entrega dos envelopes: **24/05/2018 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **24/05/2018 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:B9F358B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 035/2006, e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – ITEM** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO TELEVISOR PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO NA RECEPÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO.
Data limite para entrega dos envelopes: **24/05/2018 às 13h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **24/05/2018 às 13h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:C6328F6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 96/2018 – REF. CONCURSO PÚBLICO 2015

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I, alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar 006/2006, Artigo 9º, Parágrafo Único, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.082/2016 de 04 de janeiro de 2016, e o Edital nº 003/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO
1.**CONVOCAR** os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital**,** que solicitaram **FINAL DE LISTA**, para o cargo de **PROFESSOR,** a comparecerem no **dia 17 de maio de 2018 das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos,** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **agendamento de Avaliação Médica,** conforme item 17.2 do Edital 03/2015.
2.A relação de candidatos que não compareceram para o cumprimento do chamamento do Edital n.º 85/2018, denominados como **AUSENTES** contidos no **Anexo II,** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR**, os candidatos relacionados estão **excluídos do certame** em conformidade com o Edital 03/2015, item 17.3.1 "O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.2, será considerado desistente e não será empossado".
3.Em conformidade com o item 17.3 do Edital nº 03/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.
4.O não comparecimento em data, local e hora determinados fará com que o candidato (a) seja eliminado do certame.

Almirante Tamandaré, 09 de Maio de 2018.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA
PROFESSOR - EDITAL 003/2015 – CONCURSO PÚBLICO
PROTOCOLADOS FINAL DE LISTA
Dia 17 de maio de 2018 das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	PROTOCOLO
23º	HELGA SCHLUTER BARBARINI	9.254.189-4 / PR	01/03/2016
30º	SOFIA CAROLINE WEIBER MARTINS	8.571.031-1 / PR	11/03/2016
22º	MICHELI PORTELA KUHL	13.802.487-3 / PR	17/03/2016
15º	ANDREA MARIA DOS SANTOS MEISTER	3.250.661 / PR	06/04/2016
37º	FATIMA ALI YOUSSEF	7.960.991-9 / PR	12/05/2016

ANEXO II
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2015 – EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 85/2018

PROFESSOR - 20 horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
159º	NADINE MACHADO DA SILVA	**AUSENTE**
160º	CAMILA DE OLIVEIRA SANTOS	**AUSENTE**
162º	ILLEYNE MARA MONTEIRO R. DE PAULA	**AUSENTE**
163º	MARIA JAQUELINE DOS SANTOS BARROS	**AUSENTE**
164°	GISLAINE ANGELICA PICONE MARTINS	**AUSENTE**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:925B7DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 97/2018 – REF. CONCURSO PÚBLICO 2015

Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.082/2016 de 04 de janeiro de 2016, e o Edital nº 001/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. Convocar o candidato contido no **Anexo I**, deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO – QUADRO GERAL**, a comparecer **dia 18 de Maio de 2018, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos**, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **agendamento de Avaliação Médica**, conforme item 12.2 do Edital 001/2015.
2. A relação dos candidatos que não compareceram para o cumprimento do chamamento dos Editais n.º 92/2018, e n.º 93/2018, denominados como **AUSENTES** contidos no **Anexo II,** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO – QUADRO GERAL**, os candidatos relacionados estão **excluídos do certame** em conformidade com o Edital 001/2015, item 12.3.1 "O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida nos, subitem 12.2, será considerado desistente e não será empossado"
3. Em conformidade com o item 12.4 do Edital nº 001/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.
4. O não comparecimento em data, local e hora determinados fará com que o candidato (a) seja eliminado (a) do certame.

Almirante Tamandaré, 10 de Abril de 2018.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA
Edital nº 001/2015 – CONCURSO PÚBLICO
Dia 18 de Maio de 2018 das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
TÉCNICO ADMINISTRATIVO – QUADRO GERAL

CLASS.	NOME	RG
37º	**MARIANA GUZZI MADALOSSO**	**9.580.806-9 / PR**

ANEXO II
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 93/2018

TÉCNICO ADMINISTRATIVO – QUADRO GERAL

CLASS.	NOME	CHAMADA
35º	**FABIANO AUGUSTO BELTRAME**	**AUSENTE**

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 92/2018

CLASS.	NOME	CHAMADA
32º	**LOUISE KATHERINE MARQUES DE SOUZA BUENO BASTOS**	**AUSENTE**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:78CE39DE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.00005870/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**
Objeto: Execução da pavimentação de CBUQ, 10.856,64 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e subbase, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual – Bairro São Cristóvão e Bairro Tranqueira, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 011/2017 – CONCORRÊNCIA, fornecida pelo CONTRATANTE.
Prazo: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Valor: O global par a execução do objeto deste Contrato é de R$ 1.684.047,87 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
Data de Assinatura: 06.04.2018
Dos Recursos: As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – 15.451.0026.1.003 – Melhorias em Ruas e Avenidas – 4.4.90.51.00 – 1613 – Obras e Instalações (152)

Almirante Tamandaré, 10 de maio de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:D3A23ADA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.00005872/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SERVOPA S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA.**
Objeto: fornecimento do seguinte equipamento: LOTE 01: 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO KM, MARCA VOLKSWAGEM, TIPO SEDAN, MODELO VOYAGE 1.6 - TRENDLINE, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MODELO 2018, COR BRANCA, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 1.6, FLEX, CÂMBIO MANUAL E LOTE 02: 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES, ZERO KM, MARCA VOLKSWAGEM, MODELO SAVEIRO ROBUST CABINE SIMPLES 1.6, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MODELO 2018, COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO 1.6, FLEX, CÂMBIO MANUAL - lote nº 01 (UM) e 02 (DOIS) RESPECTIVAMENTE. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
Prazo: O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Valor: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 112.790,00 (cento e doze mil, setecentos e noventa reais).
Data de Assinatura: 10.04.2018
Dos Recursos: As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária :

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 - Manutenção do Departamento de Administração
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 10 de maio de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:1625562A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.00005871/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SERVOPA S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA.**
Objeto: fornecimento do seguinte equipamento: 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO KM, MARCA VOLKSWAGEM , TIPO HATCH, MODELO FOX CONNECT 1.6, 4 PORTAS E 1 TRASEIRA (PORTA MALAS), ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MODELO 2018, COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO 1.6, FLEX - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
Prazo: O prazo de fornecimento é de 60 (SESSENTA) dias, contados da assinatura deste contrato.
Valor: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 99.010,00 (NOVENTA E NOVE MIL E DEZ REAIS).
Data de Assinatura: 10.04.2018
Dos Recursos: As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 - Manutenção do Departamento de Administração
4.4.90.52.00 - 1893 - Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 10 de maio de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:B45EAFB6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.00006142/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO- ME.**
Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para a base do SAMU da Microregião Norte (parceria entre os municípios de Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Cerro Azul, Itaperuçu, Rio Branco do Sul e Tunas do Paraná).
Prazo: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias úteis, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Já o prazo de vigência será de 12 (doze meses) a contar da assinatura do contrato.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 20.466,53 (vinte mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), cujo valor unitário se verifica junto da proposta apresentada pela contratada.
Data de Assinatura: 16.04.2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 299
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 300
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 303
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente 304
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 321
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente 818

Almirante Tamandaré, 10 de maio de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:6CE36100

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DOPE MÓVEIS LTDA. ME.**
Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para a base do SAMU da Microregião Norte (parceria entre os municípios de Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Cerro Azul, Itaperuçu, Rio Branco do Sul e Tunas do Paraná).
Prazo: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias úteis, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Já o prazo de vigência será de 12 (doze meses) a contar da assinatura do contrato.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 8.239,00 (oito mil, duzentos e trinta e nove reais), cujo valor unitário se verifica junto da proposta apresentada pela contratada.
Data de Assinatura: 16.04.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 299
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 300
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 303
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente 304
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 321
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente 818

Almirante Tamandaré, 10 de maio de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:BE97E0F3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.00006146/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA ME.**
Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para a base do SAMU da Microregião Norte (parceria entre os municípios de

Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Cerro Azul, Itaperuçu, Rio Branco do Sul e Tunas do Paraná).
Prazo: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias úteis, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Já o prazo de vigência será de 12 (doze meses) a contar da assinatura do contrato.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 9.099,00 (nove mil e noventa e nove reais), cujo valor unitário se verifica junto da proposta apresentada pela contratada.
Data de Assinatura: 16.04.2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 299
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 300
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 303
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente 304
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 321
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente 818

Almirante Tamandaré, 10 de maio de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:C15E7E03

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.00006147/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. ME.**
Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para a base do SAMU da Microregião Norte (parceria entre os municípios de Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Cerro Azul, Itaperuçu, Rio Branco do Sul e Tunas do Paraná).
Prazo: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias úteis, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Já o prazo de vigência será de 12 (doze meses) a contar da assinatura do contrato.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), cujo valor unitário se verifica junto da proposta apresentada pela contratada.
Data de Assinatura: 16.04.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 299
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 300
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 303
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente 304
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente 321
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente 818

Almirante Tamandaré, 10 de maio de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:9179DEC2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.00005167/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME.**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um Veículo Zero km Tipo Van.
Prazo: O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.
Data de Assinatura: 13.04.2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**SECRET. MUNIC. DA FAMÍLIA, AÇÃO, DESENVOLV. SOCIAL E CULTURA**
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
4.4.90.52.00–3895	Equipamentos e Material Permanente ***815***

Almirante Tamandaré, 10 de maio de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:9F669491

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE ERRATA DE TERMO ADITIVO

Protocolo nº 0018.0005276/2018
Errata do Décimo Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 071/2014
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CONSTRUTORA CAMARGO NETO LTDA ME**
Objeto: *Contratação de Empresa para a construção de quadra escolar coberta com vestiário na escola municipal Ignácio Lipski*
Objetivo da errata:
Errata da nomeação do gestor e do fiscal de contrato:

Onde se lê:
"A parte Contratante nomeia o servidor Valter Johnson Bomfim Junior como **gestor do contrato** e a Servidora Marion Scheffer Andrade da Silva como **fiscal do contrato** a partir da data de assinatura deste termo aditivo".

Leia-se:
"A parte Contratante nomeia o servidor Valter Johnson Bomfim Junior como **fiscal do contrato** e a Servidora Marion Scheffer Andrade da Silva como **fiscal da obra** a partir da data de assinatura deste termo aditivo".

Data de Assinatura: 06.04.2018

Almirante Tamandaré, 10 de maio de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:242DD3EF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Protocolo nº 0018.0003365/2018
Primeiro Termo Aditivo
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MARIA ARLETE DE SOUZA CZELUSNIAK.**
Objeto: *Locação de um imóvel (comercial) construído em alvenaria, com aproximadamente 35 (trinta e cinco) metros quadrados, situado*

na Rua Frei Beda de Gavello, nº 138, Tranqueira, Município de Almirante Tamandaré.
Valor: Em razão da prorrogação do prazo contratual, estabelecida nesta cláusula, tratando-se o objeto de execução continuada, fica o valor do contrato inalterado, eis que R$ 800,00 (oitocentos reais).
Prazo: Será pelo período de 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 17.04.2018

Almirante Tamandaré, 10 de maio de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:0F3F1743

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Protocolo nº 0018.0019638/2017
Primeiro Termo Aditivo
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e LEONI TEREZINHA BARROS.**
Objeto: *Locação de um imóvel (comercial) construído em alvenaria, com aproximadamente 88 (oitenta e oito) metros quadrados, situado na Rua Basílio Benato, nº 137, Bairro Areias, Jardim São João Batista, Município de Almirante Tamandaré*.
Valor: Em razão da prorrogação do prazo contratual, estabelecida nesta cláusula, tratando-se o objeto de execução continuada, fica o valor do contrato sem reajuste e com deflação resultante da aplicação do índice de correção IGPM de -0,52%, conforme Laudo de Avaliação de Aluguel de Imóvel nº 015/2017, passando para o valor de R$ 815,36 (oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos).
Prazo: Será pelo período de 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 21.12.2017

Almirante Tamandaré, 10 de maio de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:C71392DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 271/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA,** para tramitação do processo nº 18.5716/2018.

ELIANO A. DE NOVAIS – Matrícula nº 5112 – Diretor Administrativo;
NANCI APARECIDA DE ALMEIDA - Matrícula nº 4884 – Coordenadora Enfermeira;
SAMUEL DE CARVALHO – Matrícula nº 3516 – Coordenador Enfermeiro.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 10 de maio de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:FEE701E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 084/2018

O município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de camisetas destinados as Secretarias Municipais do Município de Altamira do Paraná

DATA DE ABERTURA 23 de Maio de 2018, às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 11:30 horas. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com

Altamira do Paraná, 10 de Maio de 2018.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:1C9CB947

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2018

O município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Construção, Ferramentas, Material de Elétrica, Tintas e Solventes, entre outros, para atender as demandas das Secretarias do Município de Altamira do Paraná.

DATA DE ABERTURA 24 de Maio de 2018, às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 11:30 horas. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com

Altamira do Paraná, 10 de Maio de 2018.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:107C7F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Claudemir Dragone, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 004/2018 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de materiais de expediente/escritório
EMPRESA: CRIE MAIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. - ME
CNPJ 26.122.548/0001-06
VALOR: (R$6.207,35) seis mil, duzentos e sete reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 07/05/2018 a 31/12/2018

Andirá, 10 de maio de 2018.

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:0E73B1D9

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Claudemir Dragone, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 004/2018 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de 54 assentos com encosto modelo executivo em corino preto sem braço para longarinas de 05 lugares e 06 cadeiras giratória sem braço modelo diretor em courino preto destinadas ao plenário**.**
EMPRESA: CRIAPEL PAPELARIA LTDA.
CNPJ 09.943.233/0001-00
VALOR: (R$7.830,00) sete mil, oitocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 10/05/2018 a 31/05/2018

Andirá, 10 de maio de 2018.

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:13D98B95

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 012/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente O Senhor CLAUDEMIR DRAGONE**,** brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 6.692.099-2 SSP/PR e CPF 020.098.799-29 residente e domiciliado na Rua Américo Papine, 98, Bairro Santa Helena, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CRIE MAIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ- 26.122.548/0001-06, com sede a Rua São Paulo, 525, Centro, Município de Andirá, Estado do Paraná representada neste ato por sua Sócia proprietária a Senhora SILVANA DIAS DE GOES SILVA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, a Avenida Cezário Castilho, 1190, Jardim Novo Horizonte, portadora do RG 5.307.313-1 SSP/PR e CPF: 760.446.459-91.
OBJETO: Contratação de empresa (pessoa jurídica) fornecedora de materiais de expediente/escritório, conforme demanda.
VALOR: Preço máximo **R$6.207,35** (seis mil, duzentos e sete reais e trinta e cinco centavos) conforme abaixo.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 004/2018 – tipo Menor Preço por Item
VIGÊNCIA: 07/05/2018 a 31/12/2018

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:114E8307

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 11.503, DE 10 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o requerimento do Ministério Público da Comarca de Andirá, através do Ofício nº 0322/2018, Inquérito Civil nº MPPR-0005.17.000179-5, buscando informações sobre a função exercida pela servidora aposentada MARIA LÚCIA CANÁRIO NILO;

CONSIDERANDO que diligências internas, sem análise aprofundada, não encontraram nenhum ato de nomeação da servidora como Educadora Infantil com fundamento em aprovação mediante concurso público, mas apenas nomeação em concurso público para o cargo de auxiliar de serviços gerais;

CONSIDERANDO que no ano de 2009, através do Decreto nº 5.357, de 10 de junho de 2009, a servidora aposentada foi enquadrada do cargo de Monitora Educacional, nível V, para o cargo de Educadora Infantil, nível II, referência 3;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados no Ofício nº 0322/2018, Inquérito Civil nº MPPR-0005.17.000179-5, do Ministério Público da Comarca de Andirá-PR.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: Rosilene Marques Fernandes, Professora.
Membro: Ana Helena Pereira de Campos Bernardini, Professora.
Membro: Jane Tereza Nobile Miguel, Pedagoga.
.
Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como

deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:F1DF98C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.11.504 DE 10 DE MAIO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal, **ANDREIA BORGES,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, **Licença Maternidade,** por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 08 de maio de 2018, com término em 03 de novembro de 2018, prevista na Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 08 de maio de2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:9930445E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.11.505 DE 10 DE MAIO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal, **JOSIELE TOME DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, **Licença Maternidade,** por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 02 de maio de 2018, com término em 28 de outubro de 2018, prevista na Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 02 de maio de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:AC56B4D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.506 DE 10 DE MAIO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar da função, a pedido, de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS,** a Servidora Pública Municipal, **FABIANA APARECIDA VICENTE,** a partir do dia 08 de maio de 2018.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 08 de maio de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:92F78636

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DESISTÊNCIA

NARA LIE UTIYAMADA, portador da cédula de identidade com RG 10.528.706-2 e do CPF sob nº 069.180.369-20, residente e domiciliado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 370, na cidade de Andirá - Paraná, abaixo assinado, candidato aprovado em Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2017, para o cargo de MÉDICO – 40 HORAS, vem respeitosamente ante a presença de Vossa Excelência, apresentar o presente TERMO DE DESISTÊNCIA, declarando neste ato a não aceitação à vaga para a qual foi aprovado e convocado, conforme edital de convocação 09/2018.

Declaro, ainda, estar ciente, que diante da DESISTÊNCIA, ora declarada e apresentada, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente concurso.

Andirá (PR), 10 de Maio de 2018.

NARA LIE UTIYAMADA

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:F0A28AF8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.133 DE 10 DE MAIO DE 2018

Altera representantes do Comitê Local de Gestão Intersetorial do Programa Família Paranaense no Município de Andirá – PR.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e;

Considerando o Termo de Adesão Espontânea ao Programa Família Paranaense 2017-2019, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e Município de Andirá – PR;

Considerando a Lei do Estado do Paraná de nº. 17.734 de 29 de Outubro de 2013, que cria o Programa Família Paranaense destinada ao atendimento e promoção de famílias por meio de oferta de um conjunto de ações intersetoriais;

Considerando o Decreto nº 7.928 de 27 de novembro de 2017, que altera representantes do Comitê Local de Gestão Intersetorial do Programa Família Paranaense do Município de Andirá/PR;

Considerando a reunião realizada em 10 de maio de 2018, com representantes do Comitê Local de Gestão Intersetorial do Programa Família Paranaense e Comitê Municipal de Gestão Intersetorial do Programa Família Paranaense.

D E C R E TA:

Art. 1º - Ficam alterados representantes do "**Comitê Local de Gestão Intersetorial do Programa Família Paranaense**" de acordo com o Termo de Adesão Espontânea ao Programa Família Paranaense 2017 - 2019, representado pelos segmentos abaixo:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
Juliana Del Ciampo Oliveira (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS);
Juliana Morais da Silva Varella (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS);
João Manoel de Oliveira Neto (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS)

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Denise Maria Nicoletti (Escola Municipal Pingo de Gente)

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Renata Alves Consentino (Posto de Saúde Central)

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Júlio César Carvalho

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Ruth Ramos Arnaud Sampaio Zamboni

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Luciana Aparecida dos Santos Araújo (Agência do Trabalhador)

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Adriana Maria da Silva Duarte (Viveiro Municipal)

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
Ana Aparecida Del Padre Gomes (Indústria do Conhecimento)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018; 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:0147421F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.134 DE 10 DE MAIO DE 2018

Altera representante do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial do Programa Família Paranaense no Município de Andirá – PR.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e;

Considerando o Termo de Adesão Espontânea ao Programa Família Paranaense 2017 - 2019, firmado entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e Município de Andirá – PR;

Considerando a Lei do Estado do Paraná de nº. 17.734 de 29 de Outubro de 2013, que cria o Programa Família Paranaense destinada ao atendimento e promoção de famílias por meio de oferta de um conjunto de ações intersetoriais;

Considerando o Decreto nº 7.927 de 27 de novembro de 2017, que altera representante do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial do Programa Família Paranaense no Município de Andirá/PR;

Considerando a reunião realizada em 10 de maio de 2018, com representantes do Comitê Local de Gestão Intersetorial do Programa Família Paranaense e Comitê Municipal de Gestão Intersetorial do Programa Família Paranaense.

D E C R E TA:
Art. 1º - Alterar representante do "**Comitê Municipal de Gestão Intersetorial do Programa Família Paranaense**" de acordo com o Termo de Adesão Espontânea ao Programa Família Paranaense 2017 - 2019, representado pelos segmentos abaixo:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
Elessandra Pacheco Coelho

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Laudicea Mello Pereira

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Juraci Bernardino Alves

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
André Luiz Maluzi

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Sueli Fátima Ribeiro Nardoni

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Antônio Carlos da Silva Papa

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
Tiago Silvio Dedoné

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018; 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:53B53660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 SUSPENSÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Andirá torna público que está suspendendo a data de abertura da licitação sob Pregão nº 011/2018 – Forma Presencial para fins de registro de preços, motivado pela reformulação

do edital, e que após esta, será definida nova data para abertura do certame.

Andirá, 10 de Maio de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1C1B759E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 026/2018 PREGÃO Nº 018/2018 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ-SAMAE, NO SISTEMA *DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.*

EMPRESAS VENCEDORAS:
ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA– CNPJ/CPF: 80.224.785/0001-15
LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME- CNPJ/CPF: 13.258.144/0001-94
COMERCIAL ELÉTRICA DW- CNPJ: 05.381.281/0001-93
COMERCIAL MARTINS- MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- CNPJ: 20.891.953/0001-02

VIGÊNCIA: 11/05/2018 A 10/05/2019

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

FLAVIA MARIA DA SILVA
Pregoeira

RAIMUNDO MINATO
Representante Legal

LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA
Representante Legal

JOSÉ RICARDO GARCIA
Representante Legal

GUILHERME FONSECA MARTINS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2018, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:3D854490

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2018 DISPENSA 007/2018

PARTES:
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
LUCIANO LUCIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para locação de caminhão equipado com prancha dotada de três eixos com rampa de acesso hidráulica para transporte de cargas e máquinas pesadas, para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 6.440,00 (Seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

DATA: 11 de maio de 2018.

DISPENSA Nº: 07/2018

ASSINATURAS:

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

JOÃO CARLOS DE MEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:156C11BF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N°124 DE 10 DE MAIO DE 2018.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**FERNANDA LEITE BRUNAÇO**		
Gestor:	**THIAGO HENRIQUE FREGOLÃO BELCHIOR**		
Contrato	**08-2018**	**Vigência:**	**11/05/2018 a 10/05/2019**
Modalidade:	**DISPENSA**		
Nº Licitação:	**07-2018**		
Contratado:	**LUCIANO LUCIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA -ME**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA DOTADA DE TRês eixos com rampa de acesso hidráulica para transporte de cargas e máquinas pesadas para atender o SERVIÇO muniCIPAL DE ÀGUA E eSGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE.**		
Valor	**R$ 6.440,00 (Seis mil, quatrocentos e quarenta reais).**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Contabilidade do Paraná perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.).Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo);

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo SAMAE;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:

Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;

Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor do SAMAE ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

.

Andirá, 10 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:B3D3DED2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N°125 DE 10 DE MAIO DE 2018.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**FERNANDA LEITE BRUNAÇO**		
Gestor:	**NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO**		
Contrato/ Ata	**13-2018**	**Vigência:**	**11/05/2018 a 10/05/2019**
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**18-2018**		
Contratado:	**ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA**		

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ-SAMAE
Valor	**R$ 54.124,50 (Cinquenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**

Fiscal Titular:	**FERNANDA LEITE BRUNAÇO**		
Gestor:	**NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO**		
Contrato/ Ata	**13-2018**	**Vigência:**	**11/05/2018 a 10/05/2019**
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**18-2018**		
Contratado:	**LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ- SAMAE**		
Valor	**R$ 9.825,00 (Nove mil, oitocentos e vinte cinco reais)**		
Fiscal Titular:	**FERNANDA LEITE BRUNAÇO**		
Gestor:	**NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO**		
Contrato/ Ata	**13-2018**	**Vigência:**	**11/05/2018 a 10/05/2019**
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**18-2018**		
Contratado:	**COMERCIAL ELÉTRICA DW**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ- SAMAE**		
Valor	**R$ 155.683,25 (Cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)**		
Fiscal Titular:	**FERNANDA LEITE BRUNAÇO**		
Gestor:	**NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO**		
Contrato/ Ata	**13-2018**	**Vigência:**	**11/05/2018 a 10/05/2019**
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**18-2018**		
Contratado:	**COMERCIAL MARTINS – MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ- SAMAE**		
Valor	**R$ 89.972,70 (Oitenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos)**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Contabilidade do Paraná perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.).Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo);

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo SAMAE;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo dereajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:

Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;

Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor do SAMAE ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 10 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A22F5101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
DESAPROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018

Súmula: DESAPROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA NO EXERCÍCIO DE 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais pautadas no art. 31 da Constituição Federal e art. 52, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Antonina;
Considerando a decisão do Acórdão nº 0267/2016 exarado a partir do parecer prévio do Tribunal de Contas do estado do Paraná quanto à Prestação de Contas do Município do Poder Executivo Municipal no exercício financeiro de 2014, o qual opina pela irregularidade;

DECRETA:
Art. 1º - Fica mantida a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no sentido desaprovar a Prestação de Contas do Município de Antonina no exercício financeiro de 2014.
Parágrafo único: Nos termos do §2º do art. 205 do Regimento Interno da Câmara Municipal (com redação dada pela Resolução nº 010/2016), que se comunique o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou a órgão equivalente.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – Plenário Salvador dos Santos Picanço, 24 de Abril de 2018.

CELSO PINHEIRO
Presidente

ROZANE M. BENEDETTI OSAKI
1ª Secretária

VALMIR JOSÉ DE GODOI
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:E3145848

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇÃO DIÁRIAS MÊS DE JANEIRO 2018

Relação de diárias concedidas no mês de Janeiro de 2018.

Data	Solicitação Nº	Servidor	Destino	Objetivo da viagem	Valor (R$)
03/01/2018	001	WANDERLEI FERNANDES	CURITIBA/PR	REUNIÃO FUNASA	100,00
25/01/2018	002	CLAUDIO MOISÉS DOS SANTOS CARVALHO	CURITIBA/PR	REUNIÃO FUNASA	70,00
26/01/2018	003	CLAUDIO MOISÉS DOS SANTOS CARVALHO	CURITIBA/PR	LEVAR AMOSTRAS DE ANÁLISES NA EMPRESA LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS - LABB	70,00
31/01/2018	004	JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA	CURITIBA/PR	REUNIÃO IAP	50,00

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:E10ACC48

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇÃO DIÁRIAS M^DE FEVEREIRO 2018

Relação de diárias concedidas no mês de Fevereiro de 2018.

Data	Solicitação Nº	Servidor	Destino	Objetivo da viagem	Valor (R$)
21/02/2018	005	CLAUDIO MOISES DOS SANTOS CARVALHO	CURITIBA-PR	LEVAR AMOSTRAS PARA ANÁALISES NA EMPRESA TECPAR	70,00

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:E3E00F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, as amostras apresentadas pelas empresas vencedoras na etapa de lances; considerando, ainda, o contido no Capítulo XI do edital; por fim, considerando, o comunicado emitido pelo Comissão para Análise das Amostras referente ao processo supra mencionado; torna público a reprovação das amostras, conforme abaixo:

L.A.FARIA & CIA LTDA ME, CNPJ: 22.203.443/0001-12, foram reprovadas as amostras referentes aos itens nºs 19, 20, 22, 63 e 66 do lote nº 01;

RIO SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS, CNPJ: 07.626.072/0001-98, foram reprovadas as amostras referentes aos itens nºs 17 e 65 do lote nº 01;

ALIMENTARE ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME, CNPJ: 23.123.545/0001-90, foram reprovadas as amostras referentes aos itens nºs 02 e 07 do lote nº 03;

IRMÃOS CASCONE LTDA ME, CNPJ: 23.995.975/0001-00, foram reprovadas as amostras referentes aos itens nºs 01 e 90 do lote nº 01;

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ: 07.654.231/0001-68, foi reprovada a amostra referente ao item nº 84 do lote nº 01;

SÃO MIGUEL ALIMENTO LTDA EPP, CNPJ: 24.142.114/0001-34, foi reprovada a amostra referente ao item nº 26 do lote nº 01;

Astorga, 09 de maio de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0DD963A7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a PIL nº004/2018, Processo Administrativo nº 038/2018 e homologo-a para contratação com a WATARI CLINICA INTERDISCIPLINAR E CONSULTORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.037.641/0001-49, contratação de empresa para realização de palestra educativa em alusão ao dia 18 de Maio - Dia Nacional do Combate ao abuso e a Exploração Sexual contra Criança e Adolescente sob o tema "O Segredo de Tartanima".
O valor da contratação é de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.006.08.243.0013.6.003.3.3.90.39.00.00 e 06.006.08.243.0013.6.003.3.3.90.39.00.00 nos termos do artigo 25, § I da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 10 de Maio de 2018.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:033A1D4C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 010/2018, Processo Administrativo nº 034/2018 e homologo-a para contratação com a empresa ESTILMAR MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 23.163.864/0001-20, tendo como objeto a Aquisição de 02 (duas) roçadeiras de grama, gasolina, que serão utilizadas para limpeza em terrenos institucionais, acabamento de roçagem em canteiros centrais, bem como outros serviços que seja necessário.
O valor da contratação é de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 07.003.15.452.0017.2.077.4.4.90.52.00.00 nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 09 de Maio de 2018.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7FDC5757

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 011/2018, Processo Administrativo nº 035/2018 e homologo-a para contratação com a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0016-23, tendo como objeto a Contratação de empresa para ministrar diversos cursos destinados ao "Grupo de Convivência das famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família".
O valor da contratação é de R$ 57.688,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.007.08.244.0013.2.065.3.3.90.39.00.00 E 06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.39.00.00 nos termos do artigo 24, XIII da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 09 de Maio de 2018.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FB207EE0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

Considerando, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; considerando, ainda, o contido no Parecer Jurídico emitido em 09/04/2018; por fim, considerando, a Autorização para Homologação emitida pela Governadora do Estado do Paraná; torna-se público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto do procedimento licitatório em epígrafe – EXECUÇÃO DA OBRA "FECHAMENTO E ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL", ao licitante abaixo:

CONSTRUTORA ÁGILE LTDA, CNPJ: 18.090.542/0001-68, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 73.998,23 (Setenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

Astorga-PR, 10 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:59F4EDB9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 (TÉCNICA E PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 10/05/2018; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe – **a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria para a revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM,** à empresa abaixo:

1) DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ: 04.915.134/0001-93, foi classificada em 1º lugar, por obter nota de avaliação final de 100,00 (Cem pontos), pelo valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), dentro dos prazos e demais condições do edital.

Astorga-PR, 10 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C8DBC593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.924/2018

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no protocolo de Intenções, consubstanciado no PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, firmado entre o Município e o Consórcio Público CISAMUSEP, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.491/2001-E, posteriormente ratificada por meio das Leis Municipais nº 1.778/2005, 2.281/2010 e 1.804/2006, partes integrantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - ...(*suprimido*)...

Art. 3º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, parte integrante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º - ...(*suprimido*)...

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5A0F0F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 038/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **ELICE TELINE NIETO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-1, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para atuar junto a Escola Municipal Maria Celestina Machado de Astorga, no **período de 09/05/2018 a 20/12/2018**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2C967167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 464/2018

O PREFEITO DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
EXONERAR, a pedido, a servidora **LUCIANA NUNES PRODOMO**, portadora do CPF sob n.º 892.224.311-20, do cargo de provimento efetivo de **Servente de Serviços Públicos, nível 03-C**, permanecendo até o dia 10 de Maio de 2018, conforme requerimento protocolado sob nº 837/2018, de 10/05/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Maio de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:406400AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 039/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **suspenso o expediente** nas Repartições Públicas Municipais, no **dia 1º de Junho de 2018,** mantidos os serviços considerados essenciais à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Maio de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7A47E71A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2018 - PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO e a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inc. XXIII, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal, convocam a comunidade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, para avaliação do cumprimento das metas fiscais, relativas ao**

primeiro quadrimestre de 2018, do Plano Municipal de Saúde, a ser realizada às **09 horas**, do **dia 22 (vinte e dois) de Maio de 2018 (dois mil e dezoito), no Auditório da Câmara de Vereadores de Astorga.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, bem como em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Astorga, 09 de Maio de 2018.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

CAROLINE PADANOSCHI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9826548F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 227/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **IVONETE APARECIDA MATOZO DOS ANJOS MARIA,** na matricula n°4681-1, portadora do RG n° 6.468.702-6, para o cargo de "Diretora de Departamento", em conformidade com a Lei n° 624/11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data de produção de efeito a partir de 07.05.2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de maio de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:951900B1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 226/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **JOAO AIRTO KUPKA GARRETT,** na matricula n°4679-1, portador do RG n° 1915787-3, para o cargo de "Diretor de Departamento", em conformidade com a Lei n° 624/11, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data de produção de efeito a partir de 02.05.2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de maio de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:416F4987

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 22/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 22/2018
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 22/2018, PARA a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, NO DIA 23/05/2018 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3B7B01B8

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 23/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 23/2018
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 23/2018, PARA aquisição de MEDICAMENTOS DE USO EXCEPCIONAL, CONTINUO E CONTROLADO, NO DIA 23/05/2018 ÀS 13h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1A0CF139

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 24/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 24/2018
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 24/2018, PARA a Contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE CORTE E ROÇADA DE VEGETAÇÃO EM GERAL, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 24/05/2018 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA

BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B6B61274

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1089/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **NOCELI DE FATIMA FERREIRA DREVNIAK**, matrícula 4573-1, pedagoga, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 10 de maio de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7BA04886

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1090/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **SONIA WILSEK**, matrícula 1005-1, professora, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 10 de maio de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4886CFCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2018 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Expirado o prazo recursal torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto: **SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEÍCULAR, NO VALOR DE R$-380,00- (TREZENTOS E OITENTA REAIS),** da empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para o poder Legislativo.

A.G. AUTO MECANICA LTDA - ME
CNPJ/MF. 11.594.128/0001-47
CAD/ICMS – 90511137-02
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1032 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ - PR CEP 86.960-000

Barbosa Ferraz-PR, 03 de Maio de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:AF4876A0

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2018 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto: **OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS(PEÇAS DE MANUTENÇÃO), NO VALOR DE R$-2.958,00- (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS),** da empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para o poder Legislativo.

A.G. AUTO MECANICA LTDA - ME
CNPJ/MF. 11.594.128/0001-47
CAD/ICMS – 90511137-02
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1032 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ - PR CEP 86.960-000

Barbosa Ferraz-PR, 03 de Maio de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:A09CA646

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 067/2018 TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Tomada de Preços Presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	04 de junho de 2018
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PROJETO DE ESPORTESNO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

Barbosa Ferraz, 10 de maio de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:C608BC59

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 065/2018 PREGAO PRESENCIAL Nº. 044/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão Presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	25 de maio de 2018
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 106.300,00(cento e seis mil e trezentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	OS EQUIPAMENTOS EVEM SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO 841777-2017
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

Barbosa Ferraz, 08 de maio de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:42076461

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O prefeito Municipal,EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade6/2018
b) Objeto Homologado:	CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÃO DE EXAMES E COLETA

FORNECEDOR: AMADO E PEGORARO LTDA - ME - CNPJ: 80.376.809/0001-51

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 236.289,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais)

Barbosa Ferraz,10 de maio de 2018.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:DA39C348

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 37/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 10 de Maio de 2018, o Contrato Administrativo n. **37/2018** com a **AMADO E PEGORARO LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 80.376.809/0001-51, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ AVENIDA PRESEDENTE KENNEDY, 1026 , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 6/2018**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÃO DE EXAMES E COLETA**, pelo **valor total de R$ 236.289,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais)**, com vigência até **10 de maio de 2019**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CE7CAAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 030/2018

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipal lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, sob o nº 183.269.902-9, em 10 de maio de 2018, a senhora: **MARIA CORREA MACIEL**, portadora do RG Nº 4.480.451-4 SESP-PR e do CPF Nº 626.276.359-72, efetiva no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, Pr. 10 de maio de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:55BA3968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE

Concorrência Nº 03/2018.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	CONCESSÃO DE USO EM SISTEMA DE COMODATO PARA 05 (CINCO) ANOS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, 05 (CINCO) MÓDULOS DE 59,28m² CADA, CONSTRUIDOS DE FORMA GERMINADA, NO BARRACÃO DE 368,65m².
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura dos envelopes de habilitação e propostas será no dia 11/06/2018, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será pontualmente até as 14:00 horas do dia 11/06/2018.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em função da escolha da melhor proposta de trabalho apresentada. Ao persistir a situação de empate, será aplicado o que determina a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 123/06 e alterações posteriores.

4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Concorrência 03/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR e no Portal da Transparência do município.
4.1.1	Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da Lei 8.666/93, ou pelo email *pmbj@uol.com.br*

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré - PR, em 10/05/2018.

WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:35B8AE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2018, menor preço por valor global.
OBJETO: VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR RURAL, conforme especificação mínimas descritas no Anexo-I, do edital.
VALOR MÁXIMO: O valor total máximo da licitação é de R$ 272.633,30 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Três reais e Trinta centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 28/05/2018 às 08h29 min. do dia 05/06/2018.
Abertura das propostas: das 08h30min. às 08:59 horas do dia 05/06/2018.
Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 05/06/2018.
LOCAL: www.bll.org.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 04/2018, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br) ou diretamente na BLL. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 10 de maio de 2018.

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Pregoeiro
Portaria 05/2018

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C002DC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA HORIZON COMERCIAL LTDA, CNPJ. nº. 01.733.150/0001-77.
Objeto: TRATOR AGRICOLA 4X4, NOVO. Pneus Dianteiros 7.00-18 ou 9.50-24, pneus traseiros 14.9-28, cabine fechada, ar condicionado de fábrica, tração 4x4, motor a diesel com potência mínima de 65 CV com contrapesos dianteiros e traseiros, ano de fabricação de no mínimo 2017 - frete CIF e assistência técnica num raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros. Direito à duas revisões incluindo materiais e mão de obra por conta da contratada, na sede do município.
Contas Dotações: 3950 e 3971 do exercício de 2018.
Valor: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
Data da Assinatura: 07/05/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1DBD49E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

Concorrência Nº 4/2018.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTI, PADARIA, FRIOS, HIGIENE E PESSOAL.
1.2	Valor máximo da licitação: R$ 700.371,34
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura das propostas será no dia 14/06/2018, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o inicio da abertura do certame.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Concorrência 4/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 09/05/2018.

WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
Presidente CPL
Portaria 04/2018

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B9598E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:	39/2018
Licitação Nr.:	11/2018-DL
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Data Homologação	10/05/2018
Data da Adjudicação	10/05/2018
Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE ANTIVÍRUS PARA A REDE DE COMPUTADORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	*Qtde de Itens*	*Valor Total dos Itens*
- 003915 - GAVIOLLI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E	1	6.710,00
	1	6.710,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (26)

Bela Vista da Caroba, 10 de Maio de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:89AB097A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018.

PROCESSO: Pregão Presencial n° 009/2018.
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba.
CONTRATADA: Celomar de Araújo Graeff - ME. (CNPJ: 16.492.859/0001-03)
OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 040/2018 referente a contratação de empresa para prestação de serviços de instrução, teatro, para grupo infantil, juvenil e adulto, incluídas no projeto escola teatral nascendo um artista, com professor qualificado da área.
FUNDAMENTO LEGAL: cláusula décima segunda, parágrafo segundo, alínea "c" do Contrato Administrativo n° 040/2018, e art. 78, incisos II e V da Lei nº 8.666/93.
DATA DE RESCISÃO: 08/05/2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:0C3CDFCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 020/2018 PREGÃO ELETR. N.º 008/2018

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **23/05/2018** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E4847FE7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 021/2018 PREGÃO ELETR. N.º 009/2018

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **28/05/2018** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:103CB818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 041/2018 - PREGÃO N.º 036/2018

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **23/05/2018** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO Prestação de serviços e aquisição de materiais destinados a instalação de bomba submersa no Poço Artesiano localizado na comunidade o Salto Bonito, conforme meta da LDO nº 158. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:768669E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 042/2018 - PREGÃO N.º 037/2018

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, com recebimento das propostas das 14:00 horas do dia 10/05/2018 às 12:00 horas do dia 23/05/2018, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Aquisição de veículo novo tipo caminhão com equipamento acoplado, com cesto aéreo, destinado a manutenção do sistema de Iluminação Pública do munícipio, conforme meta da LDO nº 127. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:ABCB6EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 043/2018 - PREGÃO N.º 038/2018

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **24/05/2018** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:92229D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 044/2018 - PREGÃO N.º 039/2018

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **24/05/2018** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO Prestação de serviços de mão-de-obra para conservação e manutenção das atividades das Secretarias Municipais. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:D8B8C9BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 045/2018 - PREGÃO N.º 040/2018

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **25/05/2018** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do Município e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:329B6209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000032/18 DE 6 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(361) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.001-1000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
Total Suplementação:	**20.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(429) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total Anulação:	**20.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 6 de março de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:BDC1C2E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Juarez Felicio, nomeado através do decreto 056/2008, portador do RG 6.822.013-0 e CPF 966.190.239-91 para exercer o cargo de guardião, 30(trinta) dias de férias referente ao período de 07/02/2010 a 07/02/2011 que serão fruídas nos dias 17/04/18 a 16/05/2018, e mais 30(trinta) dias referente ao período de 07/02/2017 a 07/02/2018 que serão fruídas nos dias 17/05/2018 a 16/06/2018. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 17 de abril de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de maio de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:C660B5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Gilmar Antonio Kunast**, portador da CI/RG n.º 6740858-6 e inscrito no CPF n.394.678.480-15 nomeado através Decreto 205/1197 para exercer o Cargo em Operador de Maquina , 22 (vinte dois dias) dias de férias restantes relativas ao período de 15/12/2016 à 15/12/2017 que serão gozados a partir de 11/05/18 a 01/06/2018 e mais. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de maio de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:3650D237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 141/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARAO DE NÍVEL NO MÊS DE MAIO DE 2018

Nº	Servidores	CPF	De Nivel	Para Nivel
356	DIRCEU R.KACZOROSKI	855.734.509-72	G07	**G08**
296	IZABEL C.O. DE LIMA	008.156.299-31	N42	**N43**
297	JOVANI C. DE OLIVEIRA	031.892.929-57	U25	**U26**
766	PAULO P DE ALMEIRA	016.694.399-17	G21	**G22**
295	ROSANA DALZOTTO	699.813.029-53	N42	**N43**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de MAIO de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:84CC311F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 142/2018

PORTARIA Nº 142/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Forekecicz da Costa, portadora da CI/RG n9.167.604-4 e inscrita no CPF n.º 040.143.539-31 nomeada através do decreto 042/2008 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, conforme apresentação de novo atestado Medico Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de 23 (vinte três) dias entre os dias 10/05/2018 a 01/06/2018. Dr Bruno Saciloto CRM21622. Com plena anuência do Servididor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de maio de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:90FD86E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144 2018

PORTARIA Nº 144/18
Data 10/05/2018

SÚMULA- Designa servidora efetiva do Quadro de Pessoal, para responder pela direção do Hospital Municipal**,** e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E.
Art. 1º- Fica designada a servidora efetiva do Quadro do Pessoal do Município, senhora **Maria Aparecida Borges de Araújo**, ocupante do cargo de enfermeira, portadora do CI/RG nº 3.549.156-54 e CPF nº 825.258.899-91, para responder pela direção do Hospital Municipal.
Parágrafo único. A servidora acima poderá assinar todos os documentos relacionadas ao funcionamento do Hospital Municipal, não ocorrendo acréscimo aos seus vencimentos até que o índice de gasto com pessoal retorne ao permitido pela Le Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 09 de maio de 2018.

LEONIR ANTUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B18B060E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida e Capitão Leônidas Marques
CONVÊNIO Nº: 001/2017
OBJETO: Cooperação Técnica e Financeira voltada a instrumentalização da transferência intergovenamental entre os convenentes para a manutenção do Abrigo institucional CASA ABRIGO "ACOLHENDO VIDAS".
PARAZO: ATÉ 22 DE DEZEMBRO DE 2019
INSTITUCIONALIDADE: CLAÚSULA QUINTA DO CONVÊNIO

Boa Vista da Aparecida em 09 de maio de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4C61A528

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138 2018

PORTARIA N° 138/2018
DATA: 08/05/2018

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA – PR
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 500,00

Data: 08/05/2018

Justificativa: Encaminhar projetos a Governadora do Estado e visita ao gabinete do Deputado André Bueno em busca de recursos a esta municipalidade.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de Maio de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F4C6C355

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 141 2018

PORTARIA N° 141/2018
DATA: 08/05/2018

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Vice - Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Vice - Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: GILMAR BETT
Função: VICE - PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA – PR
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 250,00 = R$ 250,00

Data: 08/05/2018

Justificativa: Encaminhar projetos a Governadora do Estado e visita ao gabinete do Deputado André Bueno em busca de recursos a esta municipalidade.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de Maio de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CCF7B11E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 142 2018

PORTARIA N° 142/2018
DATA: 09/05/2018

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CASCAVEL – PR
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00

Data: 09/05/2018

Justificativa: Reunião na AMOP em apresentação de convênio a ser firmado entre AMOP e Municípios.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de Maio de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:939667FA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003 2018 AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 003/2018

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e atendendo ao artigo 12 da Lei n° 8689/93, combinado com o que determina o artigo 4º da Lei n° 8142/90.

CONVOCA

A população em geral e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participarem de Audiência Pública, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2018, para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, a ser realizada às 14:30 (Quatorze horas e trinta minutos), do dia 30 de Maio de 2018, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 10 de Maio de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELENIR ROSSI DE CARVALHO MALTEZO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4B62EF1D

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004 2018 AUDIÊNCIA PÚBLICA GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 004/2018

Convoca população e entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101.

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às 15:00 (Quinze) horas, do dia 30 de Maio de 2018, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, n° 1190, ocasião em que será **avaliada a Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência, relativo ao Primeiro quadrimestre de 2018**, em

detrimento as obrigações instituídas no § 4° do artigo 9°da Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 10 de Maio de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E387AC79

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 023/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à aquisição parcelada de pneus novos, para micro ônibus, caminhões e maquinários da frota municipal.
- Data de abertura: 25/05/2018
- Horário: 14h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 10 de maio de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:BEBC4430

LICITAÇÃO
DECRETO N. 074/2018

DECRETO nº. 074/2018
Data: 10/05/2018

Declara deserta a Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 018/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial não houve qualquer interessado.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 018/2018.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:08BD66AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 081/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2018
CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADO: CAVALHEIRO & PROENÇA CLÍNICA MÉDICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa por tempo determinado para prestação de serviços profissionais de nível superior na área de Medicina, para prestação de 40 horas semanais de serviços no atendimento na Estratégia Saúde da Família.
VALOR: R$ 95.994,00 (noventa e cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 10 de novembro de 2018.

Boa Vista da Aparecida, 10 de abril de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:6F25B063

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 143 2018

PORTARIA nº 143/2018
Data: 10/05/2018

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Marli Pires	117620-0	Zeladora	27/04/2018 a 23/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de maio de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:051DF522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PR, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, o pedido de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS COM TUBOS DE CONCRETO nas Ruas: São Paulo, Virgilino Pôncio e Avenida Ipiranga na área urbana da Cidade de Bom Jesus do Sul - PR.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de maio de 2018.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:111FB25B

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 3-2018

RATIFICAÇÃO

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, I da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **SUDOESTETUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.181.433/0003-88, para que a mesma realize o transporte coletivo de passageiros através do **VALE ÚNICO DE TRANSPORTE COLETIVO – VUTC.**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), pela aquisição de 20.000 (vinte mil) VUTC's, em favor da Empresa **SUDOESTETUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.181.433/0003-88, cujo pagamento far-se-á mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à realização dos serviços, comprovados via apresentação de relatório do número de vales utilizados pelos munícipes no mês de referência, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 10 de maio de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:ACC217B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

CREDENCIAMENTO /CHAMAMENTO PÍBLICO Nº 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, CNPJ 75.771.261/0001-04.

CONTRATADA: CALLEJAS MED EIRELI - EPP, CNPJ 21.716.561/0001-61.

OBJETO: Profissional médico para atendimento de toda demanda ambulatorial e de Urgência e Emergência do HOSPITAL MUNICIPAL. Plantão de segunda a domingo, inclusive feriados, durante 24 horas do dia, podendo o plantão ser dividido em horas prestadas de assistência médica, por 12 meses.

VALOR CONTRATUAL: R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 e Artigos 24 e 25 da Lei Estadual 15.608/2007.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:6A779CEC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO DE BENS INSERVIVEIS Nº. 001/2018

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO,** Estado do Paraná, realizará LEILÃO tipo maior lance por item de bens inservíveis (veículos, caminhões, ônibus, maquinas, equipamentos agrícolas e sucatas) nas condições que se encontram, no **dia 11 de junho de 2018 a partir das 8:30** horas na Prefeitura Municipal, Praça Paraná nº 77.
Informações pelo telefone (43) 3442-1460, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, com Faied Rezende da Silva ou Edival Gonçalves da Silva, ou no site da Prefeitura Municipal www.bomsucesso.pr.gov.br na aba Licitações.

Paço Municipal, 08 de maio de 2018

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:D515408E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA

PORTARIA nº 057/2018.
DATA: 09 de maio de 2018.

SUMULA..... Nomeia Leiloeiro e Comissão de apoio para realização de leilão de bens declarados como inservíveis ao Município, para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos, manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, alem de sucatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, **Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

N O M E A R

Art. 1º -As pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Especial para fins de realização de Leilão, para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos, manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, alem de sucatas, conforme estabelecido no Decreto nº 064, de 07 de maio de 2018.
LEILOEIRO – Edival Gonçalves da Silva – RG nº 3 137 525 – 8 SSP/PR
MEMBRO – Pedro José Lopes - RG nº 727 173 SSP/PR
MEMBRO – Faied Rezende da Silva – RG nº 10.389.61-2 SSP/PR
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e Publique-se.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:FCCAA4BD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO 27 2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

Processo Administrativo de Compra n° 58/2018

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "MENOR PREÇO ITEM", que fará realizar às **09:00** horas do dia **22 de maio de 2018,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto o Pregão Presencial e a seleção de propostas para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, PARA INCREMENTAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ACORDO COM O CONVÊNIO N°113/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – PARANÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-1460, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR, 10 de maio de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:37A8BF86

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
Processo Administrativo de Compra n° 059/2018

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que fará realizar às **09:00** horas do dia **24 de maio de 2018,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto o Pregão Presencial é a seleção de propostas para **Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário 0Km, ano de fabricação 2018 ou superior, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista), conforme proposta nº 08730.909000/1170-08 do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde - Governo Federal, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, no Edital.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-1460, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 10 de maio de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:4667377A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Compra n° 060/2018

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que fará realizar às **13:00** horas do dia **24 de maio de 2018,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto o Pregão Presencial é a seleção de propostas para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE, 38090010 - proposta 08730.909000/1170-03- FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MINISTERIO DA SAUDE – GOVERNO FEDERAL, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-1460, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 10 de maio de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:3F05026E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 60

PORTARIA Nº-60/18.
DATA: 10 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Maria Ines Francisco de Oliveira, inscrita no CPF/MF-668.142.609-30, matrícula nº-200826, cargo Zeladora, 120 (cento e vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde, devendo retornar suas atividades normais em 30/08/18.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/05/18.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de maio de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:9DB6E889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.556, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar cria fontes de recursos no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n°1347/2017 de 13 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e criada Fontes de Recursos destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R$ 420.729,90 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos), e cria Fontes de Recursos nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operacionais do Fundo M. de Saúde**		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	304	347,55
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	328	1.367,84
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	498	8.687,96
3.3.90.30	Material de Consumo	798	201,45
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	799	419,11
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	801	17.050,71
3.3.90.30	Material de Consumo	802	4.210,66
3.3.90.30	Material de Consumo	811	6.229,18
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	500	608,26
10.301.0007.2.015	**Atividades Op do Fundo Municipal de Saúde**		
3.1.90.11	Venc e Vantg Fixas – Pessoal Civil	495	130.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	495	27.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo – Inc. PAB 2017	495	76.055,56
3.3.90.30	Material de Consumo	495	1.978,64
10.301.0007.2016	**Atividades Operacionais do Projeto Estratégia Saúde da Família - ESF**		
3.3.90.30	Material de Consumo	499	24.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	499	5.000,00
10.301.0007.2.077	**Manutenção das Atividades do APSUS**		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	499	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	499	82.572,98
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	499	25.000,00
TOTAL			**420.729,90**

Art.2o - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R$ $ 420.729,90 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
304	Rec. de Alienação de Ativos da Saúde/Indeniz. de Sinistros	347,55
328	APSUS – Transporte Sanitário	1.367,84
495	Atenção Básica	235.034,20
498	Assistência Farmacêutica	8.687,96
499	Gestão do SUS	146.572,98
500	Bloco de Investimento	608,26
798	Assistência Farmacêutica Custeio	201,45
799	Assistência Farmacêutica - Capital	419,11
801	Atenção Primária Estadual	17.050,71
802	Gestão SUS – PQCMS	4.210,66
811	Assistência Farmacêutica Estadual	6.229,18
TOTAL		**420.729,90**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1343/2017 de 29.11.2017– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:71699446

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 28/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRSENCIAL Nº 28/2018 – O Município de Bom Sucesso do Sul torna público que fará realizar, às 09:01 horas do dia 24 de MAIO do ano de 2018, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Candido Merlo n° 290 em Bom Sucesso do Sul, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01 (exclusivo para ME, EPP e equiparadas)	Cortador de grama giro zero	01	64.300,00	60
02	Automóvel Sedan 1.8	01	63.900,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Josiane Folle, Paraná, Brasil – Telefone: (46) 3234-1135 – Email pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.bomsucessodosul.pr.gov.br, solicitadas por e-mail ou requerer na sede da prefeitura, das 8:00 às 17:00 horas.

Bom Sucesso do Sul, 10 de março de 2018.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:FD876774

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 29/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 29/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preços de A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futuras aquisições e instalação de sombrite permeável e aquisição de 15 telhas de aço galvanizado ondulada, para o uso dos departamentos municipais, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 24/05/2018, às 14h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bssul.pr.gov.br e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 10 de maio de 2018.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C0F147AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 PREGÃO Nº 004/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e ADAIL HEMERICH & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.080.920/0001-20 com endereço na Rodovia –PR-Km 20 S/N, Cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 003/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento de valor demandado pelo fornecedor em 09 de maio de 2018, ficam os valores dos itens alterados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	**Descrição**	Valor unitário	% de aumento	**Valor corrigido**
02	GASOLINA	**4,44**	3,0 %	**R$ 4,57**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação

Braganey, 10 de maio de 2018.

Município de Braganey
Órgão Registrador
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

ADAIL HEMERICH
Adail Hemerich & Cia LTDA,
CNPJ Sob Nº. 01.080.920/0001-20

Testemunhas:

Maria Inêz Trindade Silvestro
CPF: 816.234.109-91.

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:66ADCB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 045/2017 - REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **DIOLE SANDER CAMARGO 81433164926** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bom Jesus Iguape, N°.237, Bragantina, na cidade de Braganey/Pr**,** inscrita no CNPJ: 26.990.816/0001-01**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **DIOLE SANDER CAMARGO**, portador da cédula de RG: **12.400.453-5** e CPF nº. **081.431.649-26**, ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão nº 029/2017** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA – OBJETO A contratação de serviços de montagem e conserto de pneus para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal de Braganey.

CLÁUSULA- PRAZO: Fica prorrogado em 12 (Doze) meses o prazo de vigência previsto na cláusula nona do contrato. A prorrogação compreende o período entre 05/05/2018 até 04/05/2019. Não haverá reajuste de valor.

CLÁUSULA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA - DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 07 de maio de 2018.

Município de Braganey
Contratante
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Diole Sander Camargo
81433164926
DIOLE SANDER CAMARGO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nelson Nunes
CPF: 156.384.809-00.

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:E57F0716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 046/2017 - REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **IVANDEL MARIO SENN 03134690918** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod-PR 573-KM 20,Bragantina, na cidade de Braganey/Pr**,** inscrita no CNPJ: 24.854.811/0001-18**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **IVANDEL MARIO SENN**, portador da cédula de RG: **7.166.133-4** e CPF nº. **031.346.909-18**, ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão nº 029/2017** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA – OBJETO A contratação de serviços de montagem e conserto de pneus para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal de Braganey.

CLÁUSULA- PRAZO: Fica prorrogado em 12 (Doze) meses o prazo de vigência previsto na cláusula nona do contrato. A prorrogação compreende o período entre 05/05/2018 até 04/05/2019. Não haverá reajuste de valor.

CLÁUSULA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA - DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 07 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY
Contratante

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Ivandel Mario SENN 03134690918
IVANDEL MARIO SENN
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nelson Nunes Jean
CPF: 156.384.809-00.

Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:3F75B725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1582/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial,autorizado pela Lei Municipal nº 507/2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional Especial na importância de R$ 5.000,00-(Cinco mil reais) na dotação Orçamentária abaixo especificada:

02-GOVERNO MUNICIPAL
02.001-Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2004-Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições – fonte 000 R$ 4.000,00
04-SECRETARIA DA SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições – fonte 000 R$ 1.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 5.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

02-GOVERNO MUNICIPAL
02.001-Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2004-Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 5.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 5.000,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 10 de Maio de 2018

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:42595812

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1581/2018

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 495/2017.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.600,00-(Três mil e seiscentos reais) conforme especificação abaixo:

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0009.2079-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.14.00-Diárias – fonte 000 R$ 2.600,00
07-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001-Secretaria de Assistência Social
08.244.0013.2115-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.14.00-Diárias – fonte 000 R$ 1.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 3.600,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0009.2079-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. p. Jurídica – fonte 000 R$ 2.000,00
12.361.0009.2081-Incentivo a Formação Continuada de Profissionais Efetivos
3.3. 90.36.00-Outros Serv.Terc. P. Física – fonte 000 R$ 600,00
07-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001-Secretaria de Assistência Social
08.244.0013.2125-Apoio a Contratação de Estágiários
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 1.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 3.600,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 08 de maio de 2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:37F243FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.555/2018

Súmula: Dispõe sobre a criação e funcionamento do Setor de Defesa de Saúde Animal Municipal - SDSA e sobre seu funcionamento, para revogar a Lei Municipal nº 1.006 de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Canil Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Setor de Defesa de Saúde Animal Municipal - SDSA, vinculado, diretamente, às Secretarias Municipais de Saúde e de Agricultura.

Art. 2º - Os cães que se encontram no SDSA deverão ter registro junto a, constando:

I- Número da ordem prontuário;

II- Nome, raça, sexo, pelo e sinais característicos, idade real ou presumida e foto do animal, de corpo inteiro, a ser confeccionada pela Secretaria Municipal de Agricultura;

Art. 3º - Serão apreendidos e recolhidos ao Setor de Defesa de Saúde Animal Municipal - SDSA, através de serviço criado para este fim, os animais que forem encontrados pelas ruas, praças e demais logradouros públicos do Município, ou quaisquer locais de uso comum ou de acesso ao público que apresentarem sofrimento agudo (trauma) ou zoonose (risco a saúde pública).

§ 1º - Serão assegurados aos funcionários do serviço especializado, no exercício de suas funções, todos os equipamentos e materiais necessários à sua proteção.

§ 2º - Os animais apreendidos serão inseridos no cadastro da Secretaria Municipal de Agricultura, com menção do dia e hora da apreensão, assim como a raça, sexo, pelo e sinais característicos.

§ 3º - Para a manutenção do Setor de Defesa de Saúde Animal Municipal – SDSA, fica autorizada também o recebimento de contribuição, a qualquer título, por parte de pessoas físicas ou jurídicas, incluídas nestas últimas, Associações, Fundações, Entidades de Classe e Entidades Não-Governamentais.

Art. 4º - O Município não será responsável por nenhuma indenização em caso de morte do animal apreendido.

Art. 5º - Tendo conhecimento de um caso de raiva, ou suspeita, o Veterinário Técnico Responsável do Setor de Defesa de Saúde Animal Municipal - SDSA registrará o caso, através do formulário próprio, levando-o ao conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde, para a verificação imediata sobre a possível contaminação de outros cães do Setor de Defesa de Saúde Animal Municipal - SDSA.

Art. 6º - Todo cão que, comprovadamente, estiver infectado pela raiva e demais zoonoses de agravo a saúde pública, que deverá ser atestada, em Laudo Laboratorial do LACEN - Laboratório Central do Estado do Paraná e assinada pelo Veterinário Responsável pelo Setor de Defesa de Saúde Animal Municipal - SDSA, após a constatação, será sacrificado.

Parágrafo Único – Os casos suspeitos, incluídos os animais que tiverem tido contato com outros comprovadamente infectados, serão mantidos em isolamento, no Setor de Defesa de Saúde Animal Municipal – SDSA, por 10 (dez) dias, ou período necessário, a critério do veterinário responsável.

Art. 7º - Fica autorizado o Município de Cafelândia, em caráter permanente, a promover a esterilização dos cães recolhidos, conforme os casos previstos.

Art. 8º - Para o cumprimento do disposto no Art. 7.º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir e instalar salas apropriadas para a esterilização de cães, e/ou a firmar convênios, para este fim, com clínicas veterinárias, tudo dentro das condições e disponibilidades financeiras do Município.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanhas publicitárias, através de rádios, jornais, serviços de som, panfletos e outros, para levar ao conhecimento dos munícipes sobre a existência da presente lei, bem como campanhas sobre Posse Responsável.

Art. 10 - O encarregado técnico pelo Setor de Defesa de Saúde Animal Municipal - SDSA, será um Médico Veterinário, podendo ser do quadro efetivo, conveniado ou contratado com serviço técnico.

Art. 11 - O veículo destinado ao resgate de animais será de uso exclusivo do Setor de Defesa de Saúde Animal Municipal - SDSA, visando evitar a proliferação e aumento de contaminações.

Art. 12 - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas às Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 13 - A presente lei será regulamentada, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal nº 1.006 de 28 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MAIO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B5CA70AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: Ilza da Silva Lima Vanzuita, inscrita no RG nº 6.901.751-7 e CPF nº 000.514.749-21, residente à Rua Romulo de Matia, 78 - Quadra 01, Lote 06, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **10/04/2018** e término em **09/10/2018.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Ilza da Silva Lima Vanzuita.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D4008341

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 002/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: Aline Ribeiro Pereira, inscrita no RG nº 9.658.976-0 e CPF nº 078.157.249-57, residente à Rua Janete Lazarin, 279 - Quadra 6, Lote 29, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **10/04/2018** e término em **09/10/2018.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Aline Ribeiro Pereira.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D0CB5222

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 003/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: Katia Vanderlei Coelho, inscrita no RG nº 10.226.149-6 e CPF nº 068.925.349-45, residente à Rua Raimundo Hellmann - Quadra 06, Lote 05, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **10/04/2018** e término em **09/10/2018.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Katia Vanderlei Coelho.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FC32856F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 011/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: Juliana Baldin Martins Moreira, inscrita no RG nº 7.760.833-8 e CPF nº 036.605.149-00, residente à ET Antiga Estrada Paraguaia, 138, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **17/04/2018** e término em **16/10/2018.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Juliana Baldin Martins Moreira.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:67ADEAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em Ata nº 054/2018, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 004/2018, concernente ao procedimento licitatório n° 053/2018, na modalidade **Pregão Presencial n° 035/2018**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E MATERIAL ESPORTIVO PARA O PROJETO "JOVENS TALENTOS COPACOL"**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME CNPJ 12.495.721/0001-07 AV. PARIGOT DE SOUZA TOLEDO-PR CEP 85904-270	57.800,00	CINQÜENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 002
ESPORTIVA RV LTDA - ME CNPJ 19.468.880/0001-53 LARGO DO SÃO VICENTE TOLEDO-PR CEP 85900-215	5.950,00	CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	003

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 09 de maio de 2018

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:00B54A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 061/2018**, na modalidade Pregão Presencial **n° 042/2018**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) picador/triturador de galhos e troncos, acionado por motor a combustão, instalado sobre um reboque para trituração de resíduos provenientes da poda de árvores, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificação completa no Termo de Referência e Anexo I do presente edital. Aquisição em atendimento ao convênio nº 4500047062, firmado no dia 18 de dezembro de 2017, entre ITAIPU e MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 24 de maio de 2018, as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 10 de Maio de 2018.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 004/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:97B10441

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito publico interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.

Contratada: empresa COLLI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP**,** inscrita no CNPJ sob n° 05.541.793/0001-70 com sede na AV: MARECHAL LOTT, Nº 223, Centro, CEP: 85.415-000, telefone: 45) 3241-1584, e-mail: supercolli@hotmail.com, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Walter Lourenço Colli., inscrito no CPF nº. 810.370.079-72, RG: 5.731.289-0, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Objeto: Ficam alterados os valores dos itens que seguem:

DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO	PREÇO ATUAL
CEBOLA NACIONAL KG	R$ 2,48	R$ 5,52

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Walter Lourenço Colli
Data da Assinatura: 04/05/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2D6A8625

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.

Contratada: Empresa Companheiro Comercio de Combustíveis Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob n° 03.851.010/0005-52 com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 558, Centro, CEP: 85.415-000, telefone: (45) 3241-1961, e-mail: bca.cafelandia@hotmail.com, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Diogo Bocalon., inscrito no CPF nº. 007.505.129-03, RG: 7.394.599-2, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Objeto: Ficam alterados os valores dos itens que seguem:

COMBUSTIVEL	PREÇO REGISTRADO	PREÇO ATUAL
OD S10	R$ 3,45	R$ 3,64

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Diogo Bocalon.
Data da Assinatura: 09/05/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AFF63CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estalisnau Mateus Franus, CPF: 097.657.519-15.

Contratado: CITYPLAN CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.135.205/0001-87, com sede na Rua Padre Luis Luise, nº 257, Bairro: Centro, Cep: 85.415-000, no Município de Cafelândia, Estado de Paraná, neste ato representado(a), pelo Sr.(a) **Antoninho Skura**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.490.198-6, devidamente inscrito no CPF nº 809.634.209-68

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do prazo de vigência) do contrato originário aditando-se em mais 12 (doze) meses, mantendo-se os valores originais, conforme ofícios do Departamento de Licitações, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus **e** Antoninho Skura.
Data da Assinatura: 26/04/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BA3F1D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, CPF: 097.657.519-15.

Contratado: LG Assessoria Em Projetos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.689.677/0001-60, situada na Av. Manaus, n° 4091, Umuarama/PR, Cep.87.501-060, a seguir denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr. Luiz Guilherme Lima Campos, inscrito no CPF nº 006.283.311-64, e portador da cédula de identidade n° 011.666.774 SSP/MS.

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do prazo de vigência) do contrato originário aditando-se em mais 12 (doze) meses, bem como a clausula terceira (do valor) aditando o valor em 25%, passando o valor mensal de R$ 2.500,00 para r$ 3.125,00, conforme ofícios do Departamento de Licitações, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Luiz Guilherme Lima Campos.
Data da Assinatura: 19/04/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:186F37AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 14/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2018-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 14/2018,** cujo objeto é a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEÍCULO FORD KA PLACA BBP-8352"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **FANCAR VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **05.677.659/0006-07** vencedora, com valor global de **R$ 903,52** (novecentos e três reais e cinquenta e dois centavos).

Campina do Simão - PR, dez dias de maio de 2018.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:40D4885F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26 DE 09 DE MAIO DE 2018.

Súmula: Designa Comissão para analisar a Documentação para Progressão de Vencimentos dos Servidores Publico Municipal.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Análise da Documentação para Progressão de Vencimentos, nos termos do que dispõem os Art. 30 e 31 da Lei nº 191 de 14/12/2005, a qual será composta pelos seguintes membros:

Antonio Marcio Mayer CPF: 022.664.339-54
Mayra Lilian Krutsch CPF: 089.259.349-06
Francisco Rogerio T. Aguiar CPF: 022.550.919-92

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 09 de Maio de 2018.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:8CCE9FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2018

Resolve:

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010,

Art.1º - Aprovar a prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense III,
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 09 de maio de 2017.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:49677920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇAO.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE, pessoa jurídica da administração pública, de CNPJ-MF sob n° 76.002.658/0001-02, torna público que recebeu, do IAP, a Licença de Operação n° 17.782, válida até 19/09/2018, para explotação de saibro e cascalho na jazida do Santana, localizada á estrada rural de Santana / antigo acampamento Monte Seleto, Município de Campo do Tenente, Paraná.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:89E60A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇAO DA LICENÇA DE OPERAÇAO.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE, pessoa jurídica da administração pública, de CNPJ-MF sob n 76.002.658/0001-02, torna público que vai requerer, junto ao IAP, a renovação da Licença de Operação n° 17.782, válida ate 19/09/2018, para explotação de saibro e cascalho na Jazida do Santana, localizada à Estrada Rural de Santana / antigo acampamento Monte Seleto, Município de Campo do Tenente, Parana.

Campo do Tenente, (PR), em 10 de maio de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6E09031E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 01/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.

Valor Máximo: R$ 17.573,52 (dezessete mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
Abertura: Dia 24 de maio de 2018, às 10h00min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Campo Magro, sito a Rua Silvestre Jarek, 120, Centro - Campo Magro - Paraná

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Campo Magro, situada na Rua Silvestre Jarek nº 120, Centro - Campo Magro - Paraná, fone 041 - 3677-1253, ou no site da Câmara www.campomagro.pr.leg.br.

Campo Magro, 10 de maio de 2018.

ROBERTO DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B9E9680F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 017/2018 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da **NOTIFICAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL N 0014/2018,** que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme relação que se segue:

Nome/Razão Social	CNPJ	Cadastro de Contribuinte
JULIANO JOSE REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	02.715.523/0001-40	2532

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.

O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 07 de maio de 2018.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:09706FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E LOTE PARA AMPLA COMPETITIVIDADE.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA. Maior desconto percentual sobre o valor dos materiais constantes na tabela SINAPI).

Ao 10º (décimo) dia do mês de Maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h00min (nove) horas, horário oficial de Brasília, no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Vagner Gonçalves de Oliveira, e a equipe de apoio Jonathan Alexander Maestrelli Nunes e Enoque Santos, designados pelo decreto 89/2018, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA – ME	10.433.632/0001-00	Valdenir Carneiro Joanico	5.144.839-1	ME
D'LED SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME	08.109.145/0001-37	Cintia Stresser Faria	8.914.379-9	ME

No ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Em ato contínuo, os envelopes de proposta e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes, antes da entrega ao Pregoeiro. Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade. Os desconto percentuais iniciais e finais seguem no mapa em anexo. Desta forma verificou-se que as melhores propostas após a Fase de lances foi da seguinte licitante: **JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA – ME**, no lote 01, concedendo desconto percentual **26% (vinte e seis por cento)** e para o lote 02 a licitante **JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA – ME**, concedendo desconto percentual de **26% (vinte e seis por cento).** Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação das licitante **CLASSIFICADA** que foi examinado quanto a sua conformidade, sendo considerada pelo Pregoeiro e equipe de apoio **HABILITADAS e VENCEDORAS DO CERTAME**. Tendo sido

concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02. Nada mais a acrescentar por parte dos licitantes, deu-se por encerrada a sessão pública, às **09h34min**, da qual eu, Vagner Gonçalves de Oliveira lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pregoeiro Oficial	***VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA***	
Equipe de Apoio	***JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES***	
Equipe de Apoio	***ENOQUE SANTOS***	Ausente (em curso)
JZ Construpar Comercial LTDA – ME	***VALDENIR CARNEIRO JOANICO***	
D'Led Soluções Elétricas LTDA-ME	***CINTIA STRESSER FARIA***	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:47F47B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Magro – PR, através da comissão permanente de pregão – eletrônico e presencial, designada pelo decreto 89/2018 torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 que vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, devido que a mesma foi declarada como deserta. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93.

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos tipo playground destinados à Secretaria Municipal de Ação Social.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 24/05/2018 às 09h00min (horário de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, "aba" - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 10 de Maio de 2018

MARCOS ROBERTO BARRETO
Pregoeiro Oficial
Decreto 89/2018

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:96D7F615

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 15/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: RODRIGO FLAMARION GODINHO MIRANDA - ME
CNPJ: 15.007.431/0001-57
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTES COM ÊNFASE EM MÚSICA E EXPRESSÃO CORPORAL.
DO PRAZO: O prazo de vigência e execução do Contrato passa do dia 10 de maio de 2018 a 10 de maio de 2019, em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93.
VALOR: R$ 3.039,53 (três mil, trinta e nove reais e cinqüenta e três centavos), totalizando para o período aditivado o valor de R$ 36.474,36 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
DATA ASSINATURA: 07 de Maio de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DBBC5A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO 001/2018 - CONCORRÊNCIA 03/2018

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
PERMISSIONÁRIO: REGINA CAZAGRANDE MARCHAUEK
CNPJ/CPF: 023.213.989-06
OBJETO: O objeto deste termo é a outorga de permissão para execução do serviço de transporte escolar no Município de Campo Magro.
DO VALOR: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de Abril de 2018 a 09 de Abril de 2023.
DATA ASSINATURA: 10 de Abril de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DE27129E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO 002/2018 - CONCORRÊNCIA 03/2018

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
PERMISSIONÁRIO: HÉLIO BLUM
CNPJ/CPF: 544.967.569-00
OBJETO: O objeto deste termo é a outorga de permissão para execução do serviço de transporte escolar no Município de Campo Magro.
DO VALOR: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de Abril de 2018 a 09 de Abril de 2023.
DATA ASSINATURA: 10 de Abril de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4B7750AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO 004/2018 - CONCORRÊNCIA 03/2018

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
PERMISSIONÁRIO: SHIRLEI ROSA - MEI
CNPJ/CPF: 26.652.491/0001-49
OBJETO: O objeto deste termo é a outorga de permissão para execução do serviço de transporte escolar no Município de Campo Magro.
DO VALOR: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de Abril de 2018 a 09 de Abril de 2023.
DATA ASSINATURA: 10 de Abril de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:23C47603

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO 005/2018 - CONCORRÊNCIA 03/2018

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
PERMISSIONÁRIO: MICHEL STIVAY ALVES - MEI
CNPJ/CPF: 24.414.207/0001-70

OBJETO: O objeto deste termo é a outorga de permissão para execução do serviço de transporte escolar no Município de Campo Magro.
DO VALOR: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de Abril de 2018 a 09 de Abril de 2023.
DATA ASSINATURA: 10 de Abril de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7B330425

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO 006/2018
CONCORRÊNCIA 03/2018

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
PERMISSIONÁRIO: VANESSA DROSDA FERREIRA - MEI
CNPJ/CPF: 26.442.465/0001-96
OBJETO: O objeto deste termo é a outorga de permissão para execução do serviço de transporte escolar no Município de Campo Magro.
DO VALOR: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de Abril de 2018 a 09 de Abril de 2023.
DATA ASSINATURA: 10 de Abril de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:92E3BEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO 007/2018 -
CONCORRÊNCIA 03/2018

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
PERMISSIONÁRIO: CLAUDINEI FERREIRA TRANS ESCOLAR E TURISMO - ME
CNPJ/CPF: 09.394.342/0001-08
OBJETO: O objeto deste termo é a outorga de permissão para execução do serviço de transporte escolar no Município de Campo Magro.
DO VALOR: R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de Abril de 2018 a 09 de Abril de 2023.
DATA ASSINATURA: 10 de Abril de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8A5867C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO 008/2018 -
CONCORRÊNCIA 03/2018

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
PERMISSIONÁRIO: CLAUDIA ELIZABETE SLOMPO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME
CNPJ/CPF: 06.001.243/0001-20
OBJETO: O objeto deste termo é a outorga de permissão para execução do serviço de transporte escolar no Município de Campo Magro.
DO VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de Abril de 2018 a 09 de Abril de 2023.
DATA ASSINATURA: 10 de Abril de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:78DB0185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 03 de maio de 2018 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição n° 1497, referente ao Termo de Aditivo nº 01/2018 do Contrato n° 03/2017.

ONDE LÊ-SE
Contrato n° 07/2015 do edital pregão presencia n° 008/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

LEIA-SE:
Contrato n° 03/2017 do edital pregão presencial n° 03/2017, celebrado em 02 de maio de 2017.

Publicado por:
Daise Cartelli
Código Identificador:87D9BA54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 049/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 166/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 201, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 79.209.763/0001-05, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *OLMIR LUIS PECCIN*, portador do CPF sob n. º 483.273.799-68. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 05 de maio de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de produtos para compor kit de enxoval de bebê, que será distribuído às gestantes participantes dos Programas da Saúde e Assistência Social, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 15.348,00 (quinze mil e trezentos e quarenta e oito reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

OLMIR LUIS PECCIN - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:22A66F52

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 009/2018.

PREÂMBULO*:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO*** **sob nº 009/2018**, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 003/2018 de 03.01.2018**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de serviços no ***fornecimento*** de refeições (marmitex), conforme composição descrita no Termo Anexo, que deverão ser entregues em sua sede, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, visando atender a necessidade de servidores que se encontrem em horário de trabalho (atravessam o horário de almoço), por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da solicitação das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, a partir de 11 de maio de 2018, por um período de até 12 (doze) meses, em horário de expediente, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação será analisada no prazo de até 30 (trinta) corridos contados a partir da entrega da documentação.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sita a Av. Tancredo Neves, 502, Centro, pelo Telefone (0xx45) 3286-8407 ou através do e-mail licitacaoclm@hotmail.com, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8652E9F4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TOMADA DE PREÇOS N. º 009/2018.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 003/2018 de 03.01.2018**, torna público, que se realizará no dia 25 de maio de 2018 as 10:30 horas, licitação na ***MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS,*** do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEMe execução indireta, empreitada por preço unitário,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, com a finalidade de deslocamento de rede de distribuição de baixa tensão Copel, nas Rua Piem sede do município, para revitalização da Avenida Tancredo Neves, e, Rua 16 para urbanização no Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, conforme Projeto aprovado pela COPEL, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 33.098,58 (trinta e três mil noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 25 de maio de 2018, no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:41DC9B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 095/2018

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO N°08/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, com base no art.49 da Lei 8.666/93 e súmulas 346 e 473 do STF, decreta:

Art.1º Fica ANULADO o processo licitatório na modalidade de Tomada de Preçon° 08/2018, bem como seu respectivo Edital, com fundamento no art.49 da Lei 8.666/93 e Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Proceda-se as baixas de estilo.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Capitão Leônidas Marques – PR, 10 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A6A3FAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 096/2018

DATA: 10 de maio de 2018.

SÚMULA: OUTORGA PODERES AO SERVIDOR PARA MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º Ficam delegados poderes ao servidos abaixo relacionado para fins de movimentação de todas as contas em estabelecimentos bancários, conjuntamente com o Prefeito Municipal, pertencente ao **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, CNPJ nº 29.188.239/0001-19, municípios de Capitão Leônidas Marques.
CLAUDIOMIRO QUADRI, **CPF Nº 825.253.909-20**
SANDRA LEONIR PAVAN, **CPF Nº 825.079.450-87**

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:
- Emitir cheque;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de cheque;
- Autorizar débito em contar relativo a operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheque;
- Efetuar transferências;
- Sustar/contra-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgate/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônica para e mesma titularidade;
- Efetuar transferência por meio eletrônico para outra titularidade;
- Consultar contas/aplicação/programas/repasse de recursos estaduais e federais;
- Liberar arquivos de pagamento do gerenciador financeiro/AASP;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Emitir comprovantes;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado/DDA;
- Assinar instrumento de convênio.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 10 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique João da Cas
Código Identificador:D67A5A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 097/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 272/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***N. F. EVENTOS LTDA - EPP,*** localizada na Rua Guaporé, 301, Bairro Presidente Kennedy, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.605-315, inscrita no CNPJ sob n. º 14.904.894/0001-59, neste ato representada legalmente por *FERNANDA SCOPEL FLORENTINO* portador do CPF sob n. º 075.974.759-85. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 10 de julho de 2017, e, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a locação de tendas (10x10cm, c/ altura mínima de 3,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona anti-chamas individual, incluindo montagem, desmontagem e transporte), nos diversos eventos promovidos pelo Município de Cap. L. Marques, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais) - LOTE 01/ITEM 01, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 09.07.2018.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

N. F. EVENTOS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8C9BF305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 097/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 273/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***PAULO QUEVEDO MEI,*** localizada na Rua Sambaqui, 170, Bairro Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 17.634.935-0001-22, neste ato representada legalmente por *PAULO QUEVEDO* portador do CPF sob n. º 746.515.529-00. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 10 de julho de 2017, e, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de sonorização, nos diversos eventos promovidos pelo Município de Cap. L. Marques, conforme cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais) - LOTE 01/ITEM 02, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 09.07.2018.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

PAULO QUEVEDO MEI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:68D6D4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 048/2018.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25, da Lei n. º 8666/93, a favor de **ROSANA KATIA NAZZARI**, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, nº 1211, Apto 904, 8º Andar, Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 431.411.889-04 e RG sob nº 1.870.472-2/SESP-PR, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para escrever Livro sobre a história do Município de Capitão Leônidas Marques, no sentido de enriquecer o repertório cultural, registrando a história do município de forma participativa, envolvendo a comunidade no resgate histórico através do desenvolvimento econômico, político e cultural, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 154/2018.
Fundamentação: Incisos III do artigo 25, da Lei n. º 8666/93 e Parecer Jurídico.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 048/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ROSANA KATIA NAZZARI.
OBJETO: Escrever Livro sobre a história do Município de Capitão Leônidas Marques, no sentido de enriquecer o repertório cultural, registrando a história do município de forma participativa, envolvendo a comunidade no resgate histórico através do desenvolvimento econômico, político e cultural, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR:R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO:
03.01.2.107.3.3.90.36.05.00.00.00(49/2018)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A05B3B1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2018
PROCESSO INTERNO Nº 093/2018

Onde se lê:
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

Leia-se:
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

Carlópolis, 08 de maio de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:AFA5B3DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
PROCESSO Nº 062/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Lote – Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de instalação de placas e demarcação de vias urbanas, visando melhoria na sinalização visual do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 24/05/2018 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 09 de maio de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:B36F1783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
PROCESSO Nº 064/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de

02 (dois) ônibus usados, sendo um deles do tipo rodoviário e o outro urbano destinado a atender a necessidade do Município quanto a viagens e locomoção dos Munícipes que necessitam do referido transporte, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 24/05/2018 às 14h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 09 de maio de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:2D804EF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018
PROCESSO Nº 066/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item – Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, agrimensura e Geodésia, e serviços de plotagem (impressão) de projetos de engenharia, a ser realizado no Município conforme demanda apresentada pelos Departamentos e Secretarias Municipais, por um período de 12 meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 25/05/2018 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 09 de maio de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:FE35BBFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
PROCESSO Nº 074/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo van 0 km, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, referente a proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde nº 10601.116000/1170-02, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 25/05/2018 às 14h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 10 de maio de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:4E9F76D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005 /2018 – MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO INTERNO Nº 082/2018

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 005/2018 – Menor Preço Global**, realizado no dia 07 de maio de 2018 (Lances e Habilitação), objetivando a ***contratação de empresa especializada para construção de celas carcerárias, visando a ampliação da cadeia pública pertencente a Delegacia Local***, ficando assim **ADJUDICADO** em favor da empresa: **RUBENS RASTELLI & CIA LTDA. – CNPJ Nº 04.749.821/0001-86,** com valor total global de **R$ 149.381,73 (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos)**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

Carlópolis, 10 de maio de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:37DD4128

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 052/2018

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 029/2018 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 10 de maio de 2018 (Lances e Habilitação), objetivando a ***possível contratação de empresa especializada para realização de troca de tacógrafos de disco por tacógrafos digitais eletrônicos por impressão de bobina***, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa: **FRANK TACÓGRAFO LTDA – ME - CNPJ Nº 20.591.222/0001-33,** por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário (R$)
01	SUBSTITUIÇÃO DE TACÓGRAFO DE DISCO POR TACÓGRAFO ELETRONICO 1D A BASE DE TROCA RESPECTIVOS AOS VEÍCULOS PLACAS: **PLACAS:** AVW-8581 AWX-7685 ASO-4778 AVW-8578 AKH-4948 ARI-9720 BAF-9536 AOW-5520 AVI-5485 AWD-1684 ARL-0478 AVL-2943 ARL-2644 AWD-1684 ARK-2581 AWD-1688 CPG-1621	17	1.800,00

Carlópolis, 10 de maio de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:B46386F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO (VALOR) Nº 001

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018

Aditivo de contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar que entre si celebram, de um lado, o Município de Carlópolis/ PR, e de outro lado à empresa JEFFERSON J R ABUCARUB – ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Carlópolis/ PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.965.789/0001-87, com sede à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, na cidade de Carlópolis/ PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 839.181-5 e do CPF/MF nº 089.767.919-91, residente e domiciliado no município de Carlópolis, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Empresa **JEFFERSON J R ABUCARUB – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.404.535/0001-70**, com sua sede no Sítio São Benedito, Estrada da Alemoa, s/nº, Bairro Murzilos, no município de Carlópolis – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Jefferson Jesus Ribeiro Abucarub, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7.781.210-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 008.339.709-41, residente e domiciliado no município de Carlópolis, Estado do Paraná, acordam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de junho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial e, subsidiariamente nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão nº. 016/2018, devidamente homologada pela contratante mediante as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente o adicional de 12 km diários do itinerário apresentado no Item 001 do Contrato nº 046/2018, que visa a prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018, totalizando a importância de 1.680 Km acrescidas no contrato original, até o final do período letivo, em vista de 06 novos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO
Fica aditivado ao Contrato nº 046/2018 o valor de R$ 6.451,20 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), correspondente ao adicional de Km previsto na cláusula Primeira do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 046/2018, inclusive quanto a sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Carlópolis/ PR., Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Carlópolis, 10 de maio de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal Jefferson
Contratante

J. R. ABUCARUB – ME
Contratada

Testemunhas:

Maria Aparecida Miranda
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Margareth Nogueira
Auxiliar Administrativa

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:8427C7EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO (VALOR) Nº 001

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018

Aditivo de contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar que entre si celebram, de um lado, o Município de Carlópolis/ PR, e de outro lado à empresa **VALDOMIRO DE SOUZA – TRANSPORTE – ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Carlópolis/ PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.965.789/0001-87, com sede à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, na cidade de Carlópolis/ PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 839.181-5 e do CPF/MF nº 089.767.919-91, residente e domiciliado no município de Carlópolis, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Empresa **VALDOMIRO DE SOUZA – TRANSPORTE – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.006.373/0001-96**, com sua sede na Rua Ataliba Leonel, 194, Bairro Centro**,** no município de Carlópolis – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Valdomiro de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.066.593-1 SSP/PR e do CPF nº 008.339.709-41, residente e domiciliado no município de Carlópolis, Estado do Paraná, acordam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de junho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão e, subsidiariamente nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 016/2018, devidamente homologada pela contratante mediante as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente o adicional de 17,2 km diários do itinerário apresentado no Item 11 do Contrato nº 052/2018, que visa a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018, totalizando a importância de 2408 Km acrescidas no contrato original, até o final do período letivo, em vista de 03 novos alunos residentes no Vale dos Sonhos e pela necessidade no transporte de 01 aluno da Escola Benedito Rodrigues de Camargo até o CMEI – Professora Isabel D. B. da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ADITIVADO
Fica aditivado ao Contrato nº 052/2018 o valor de R$ 9.246,72 (Nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), correspondente ao adicional de Km previsto na cláusula Primeira do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 052/2018, inclusive quanto a sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Carlópolis/ PR., Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Carlópolis, 10 de maio de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

VALDOMIRO DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

Maria Aparecida Miranda
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Margareth Nogueira
Auxiliar Administrativa

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:EB3179CE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 057/2018-DP

SÚMULA: Convocação de candidata aprovada em concurso público nº 001/2016.

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art.1º. Convocar, SILVANA LOPES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.905.846-0, para assumir a vaga efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2016.
Art. 2º. A candidata deverá apresentar a documentação, tomar posse e entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente ato.
Art. 3º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 10 de maio de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:D68C0D9D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.364/2018

SÚMULA: "Acrescenta o Parágrafo Único no artigo 5º da Lei nº 1.237/2.015."

A Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no §4º do artigo 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 1º. - Fica acrescentado o parágrafo único no artigo 5º com a seguinte redação.
Art. 5º.....

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o chefe executivo autorizado a renovar a Permissão de Uso do trator e dos equipamentos descritos no art. 1º,2º e incisos, ao permissionário por um ano, podendo ser renovada por igual período a partir da publicação da presente lei, desde que a permissionária apresente todos os documentos que comprovem que a associação esta na ativa, atendendo as necessidade dos munícipes, sendo que a presente concessão é gratuita, sendo intransferível e no interesse da Administração Pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 10 de maio de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:0035434B

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CONJUNTA N° 001/2018 – CMAS/CME/CMS

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação das ações do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família referente ao ano de 2017 de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME e CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de maio de 2018 no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar as ações do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família referente ao ano 2017;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 10 de maio de 2018.

GILMAR XAVIER DE BARRO
Presidente do CMAS

PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente do CMS

IVANIL MARIA DE MIRANDA GONÇALVES
Presidente do CME

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:541AAEA7

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CONJUNTA N° 002/2018 – CMAS/CME/CMS

SÚMULA –Dispõe Sobre a Aprovação do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2018, do Município de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME e CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de maio de 2018 no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar as ações do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2018;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR, 09 de maio de 2018.

GILMAR XAVIER DE BARRO
Presidente do CMAS

PAULO ROBERTO DA SILVA
Presidente do CMS

IVANIL MARIA DE MIRANDA GONÇALVES
Presidente do CME

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:E9ACECB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 03/2018 **Modalidade Concorrência nº** 01/2018
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PAVIMENTAÇÃO ASLFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES, NAS RUAS HORIZONTE A. ROCHA, JOSE MARCOLINO CARDOSO, MARA WENDETT E AVENIDA KENNEDY, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU 844463/2017 – PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO.**

O Município deflagrou processo licitatório para contratação do objeto supra citado, sendo que em seu decurso constatou-se o não cumprimento de dispositivo legal pelo que torna o processo nulo bem como os atos decorrentes do mesmo.

Assim fica declarado ANULADO o processo e por consequência o contrato dele decorrente.

Catanduvas, 10 de maio de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4F8B78A0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 58/2018 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **42 de 28 de novembro de 2017 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2018, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.451.1500.3.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	R$ 41.000,00
02.08.26.782.1900.3.030	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	R$ 290.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 23/2017, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 10 de Maio de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:43059A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 76/2018

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, A FRAÇÃO IDEAL DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO UMA ÁREA DE TERRAS URBANO MEDINDO 25.101,13 M2, NO LUGAR DENOMINADO ESTÂNCIA GRALHA AZUL "A", MUNICÍPIO E COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ NICÁCIO, Prefeito do Município de Centenário do Sul/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com apoio na Lei Orgânica Municipal, no Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, alínea "h", art. 6º, e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO que o Cemitério Municipal é o único cemitério no Município;

CONSIDERANDO que o Cemitério Municipal já está com sua capacidade de atendimento esgotada;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto de desapropriação esta localizado no fundo do Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a área útil do cemitério municipal para a construção de novas covas, para sepultamento de seus cidadãos e para garantir o atendimento à comunidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a fração ideal do imóvel objeto da matrícula nº 4907, livro 02, folha n.º 001 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul – Paraná, equivalente a área de terras medindo 25.101,13 M2 (vinte e cinco mil, cento e um metros e treze centímetros quadrados), imóvel denominado ESTÂNCIA GRALHA AZUL "A, imóvel constante da subdivisão de parte dos lotes n.º 199, 209, 210, 211 e 2013, oriundo da subdivisão dos lotes 201-A, 199, 209, 210, 211, e 2013 da Gleba n.º 02, da Colônia Centenário, situado no perímetro urbano desta cidade e comarca, de propriedade de **Agnaldo Rogério Cougo** e sua mulher **Maria do Socorro Tolentino Cougo**; **Valeriano Sampaio Cougo** e sua mulher **Greiciely Chagas Cougo** e **Hugo Sampaio Cougo.**
Art. 2º - A área de que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se a ampliação do Cemitério Municipal, com a construção de novas covas, garantindo o atendimento às necessidades da nossa comunidade.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário, ou remanejada para este fim.

Art. 4° - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15 do Decreto lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores.
Art. 5° - A desapropriação obedecerá as exigências legais, e será precedida de avaliação do imóvel para justa indenização.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se das às disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 de abril de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:ADB1EFB1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 28/05/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo: **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DA VILA PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, PROPOSTA Nº 09333.796000/1160-03. **VALOR MÁXIMO –** O valor máximo para a aquisição é de **R$ 99.995,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).** O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 09/05/2018.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:2DDB5E37

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 29/05/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - UPA DE CENTENÁRIO DO SUL, REFERENTE A PROPOSTA Nº 09333.796.0001/1170-02.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 299.980,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 09/05/2018

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:8D220C41

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 30/05/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL MUNICIPAL Dr. LAURO MACEDO SOBRINHO - PROPOSTA Nº 09333.796000/1170-03.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 99.980,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 10/05/2018

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:2AF60CA1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 04/06/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo: **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO, DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANITA CANET, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09333.796000/1170-05.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 99.980,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 10/05/2018

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:2B203EB3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 081/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 2.960 de 04 de maio de 2018, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.930,00 (Dezessete mil, novecentos e trinta reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a contribuição de rateio pela participação ao Codinorp - Consorcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná, com recursos oriundos da fonte 104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.

08: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.122.0011.2316 CONTRIBUIÇÃO AO CODINORP - CONSRC DE DESENV E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 17.930,00
104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.

08: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0014.2051 MANTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 17.930,00
104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Maio de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:B52DD489

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 082/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 2.961 de 04 de maio de 2018, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a criação de dotação orçamentária, para transferência de recursos ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR mediante contrato de rateio, com recursos oriundos da fonte 303 - Saúde Receitas Vinculadas.

06: SECRETARIA DE SAÚDE
06.002: DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0029.2242 CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO

3.3.71.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 20.000,00
3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 30.000,00
303 - Saúde Receitas Vinculadas

06: SECRETARIA DE SAÚDE
06.002: DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0029.2242 CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.71.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
4.4.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 20.000,00
4.4.71.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 20.000,00
303 - Saúde Receitas Vinculadas

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 - Saúde Receitas Vinculadas.

06: SECRETARIA DE SAÚDE
06.002: DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0029.2242 CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.70.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3.3.70.41.00 - CONTRIBUIÇÕES.....R$ 90.000,00
303 - Saúde Receitas Vinculadas

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Maio de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:1957DCCB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 083/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 2.962 de 04 de maio de 2018, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 42.545,76 (Quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a criação de dotação orçamentária, para aquisição de um veículo para Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, com recursos oriundos da fonte 715 - Aquisição de Um Veiculo Convênio Fia 2018.

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0036.2317 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O ENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R$ 42.545,76
715 - Aquisição de Um Veiculo Convênio Fia 2018

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 715 - Aquisição de Um Veiculo Convênio Fia 2018.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso: Fonte: 715 Abril R$ 42.545,76

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Maio de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:5EB4D687

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 084/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 2.963 de 04 de maio de 2018, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a criação de dotação orçamentária, para contrapartida sobre aquisição de um veículo para Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, com recursos oriundos da fonte 000 - Recursos Ordinários Livres.

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0036.2317 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O ENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R$ 10.000,00
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários Livres.

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 - DESPESASCORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Maio de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:0533215B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 085/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 2.964 de 04 de maio de 2018, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a criação de dotação orçamentária, para aquisição de um veículo de 20 + 1 lugares e um veiculo utilitário, adaptado para Transporte Sanitário proveniente da Resolução SESA n°. 160/2018, com recursos oriundos da fonte 945 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VIGIA SUS/TRANS. SANIT 2016.

06: SECRETARIA DE SAÚDE
06.003: FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE
10.301.0021.2319 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO RESOLUÇÃO SESA 2018
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..R$ 360.000,00
945 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VIGIA SUS/TRANS. SANIT 2016

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 945 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VIGIA SUS/TRANS. SANIT 2016.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 945 Abril R$ 360.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Maio de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:44679697

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 086/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 2.965 de 04 de maio de 2018, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a criação de dotação orçamentária, para aquisição de um veículo Micro Ônibus adaptado, para Transporte de pessoas com necessidades especiais, para atende a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com recursos oriundos da fonte 1942 - FEAS AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ADAPTADO.

07: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2318 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO - CONVENIO FEAS
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..R$ 240.000,00
1942 - FEAS AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ADAPTADO

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 1942 - FEAS AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ADAPTADO.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 1942 Abril R$ 240.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Maio de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:DF119726

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 087/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 2.966 de 04 de maio de 2018, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 699.940,00 (Seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a criação de dotação orçamentária, para aquisição de equipamento e materiais permanentes, sobre custeio das ações de Serviços Públicos de Saúde, com recursos oriundos da fonte 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde.

06: SECRETARIA DE SAUDE
06.003: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0024.1004 ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO UPA
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..R$ 599.960,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde

06: SECRETARIA DE SAUDE
06.003: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0025.2320 ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENÇAO PRIMARIA PROGRAMA SAUDE DA FMILIA - UAPSF
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..R$ 99.980,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 518 Abril R$ 699.940,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Maio de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:06247166

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 088/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 2.967 de 04 de maio de 2018, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.714.035,91 (Um milhão, setecentos e quatorze mil, trinta e cinco reais e noventa e um centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a execução de obra de pavimentação asfáltica na zona rural, estrada da Vila Rural, estrada até a Vila Rural e Estrada Volta Seca, com recursos oriundos da fonte 966 - Pavimentação Asfáltica Estrada Vila Rural e Estrada Volta Seca.

09: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
09.001: DEPARTAMENTO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
15.122.0008.2314 PAVIMENTAÇAO DA VILA RURAL E ESTRADA DA VOLTA SECA
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.714.035,91
966 - Pavimentação Asfáltica Estrada Vila Rural e Estrada Volta Seca

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 966 - Pavimentação Asfáltica Estrada Vila Rural e Estrada Volta Seca.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso: Fonte: 966 Abril R$ 1.714.035,91

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Maio de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:4C67E296

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 089/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 2.968 de 04 de maio de 2018, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 90.215,00 (Noventa mil, duzentos e quinze reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a contrapartida

sobre a execução de obra de pavimentação asfáltica na zona rural, estrada da Vila Rural, estrada até a Vila Rural e Estrada Volta Seca, com recursos oriundos da fonte 000 - Recursos Ordinários Livres.

09: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
09.001: DEPARTAMENTO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
15.122.0008.2314 PAVIMENTAÇAO DA VILA RURAL E ESTRADA DA VOLTA SECA
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 90.215,00
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários Livres.

09: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
09.001: DEPARTAMENTO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
15.122.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
3.3.00.00.00 - INVESTIMENTOS
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA....R$ 90.215,00
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Maio de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:BA201ED4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 090/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 2.969 de 04 da maio de 2018, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a aquisição de equipamentos de fisioterapia para Posto de Saúde Unidade Anita Canet, com recursos oriundos da fonte 945 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VIGIASUS/TRANS. SANIT 2016.

06: SECRETARIA DE SAUDE
06.003: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0021.2322: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA POSTO DE SAUDE
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R$ 40.000,00
945 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VIGIASUS/TRANS. SANIT 2016

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 945 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VIGIASUS/TRANS. SANIT 2016.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso: Fonte: 945 Abril R$ 40.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Maio de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:1F9647CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 091/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 2.970 de 04 de maio de 2018, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a contrapartida sobre aquisição de equipamentos de fisioterapia para Posto de Saúde Unidade Anita Canet, com recursos oriundos da fonte 000 - Recursos Ordinários Livres.

06: SECRETARIA DE SAUDE
06.003: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0021.2322: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA POSTO DE SAUDE
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R$ 16.000,00
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários Livres.

06: SECRETARIA DE SAUDE
06.003: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0025.1055: ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO ANITA CANET
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R$ 16.000,00
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Maio de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:AF265033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO:045/2018

DATA DO PROCESSO :09/05/2018
A Comissão permanente de licitação,da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL,no exercício das atribuições que lhe confere a (o) decreto nº27/2018,de 20/02/2018,torna publico ,para conhecimento dos interessados que fará no dia 25/05/2018,às 09:00 horas,no endereço,Rua Barão do Cerro Azul/63,CerroAzul-Pr,a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas,conforme especificado no Edital de Licitação nº045/2018 pregão presencial.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da licitação: O objeto deste PREGÃO é a Contratação de empresa para fornecimento de Seguro de Ambulância pertencentes a frota da Prefeitura de Cerro Azul, solicitado pela Secretaria de saúde,especificações constantes do ANEXO I deste edital

CERRO AZUL,09 DE MAIO DE 2018

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DA0313F2

SECRETARIA GOVERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CERRO AZUL/CERROAZULPREV.

EDITAL Nº 002/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL-PR/CERROAZUL-PREV, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente edital comunicar aos funcionários EFETIVOS, INATIVOS e ENTE FEDERATIVO, interessados em participar do COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CERRO AZUL-PR/CERRO AZUL-PREV, a obrigatoriedade da apresentação da certificação mínima C.P.A.10 (Certificado Profissional AMMBIMA Série 10) ou Certificação de Gestores de Recursos de Regime Próprio de Previdência Social (C.G.R.P.P.S) (Certificado A.P.I.M.E.C) com validade ou renovação durante o seu mandato.
Divulgação:
A divulgação oficial deste comunicado dar-se-á através de Publicação de Edital na Sede do Instituto de Previdência Municipal, no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Cerro Azul e no site oficial do Município.

Requisitos Básicos:

Os servidores interessados terão que apresentar, obrigatoriamente, a certificação mínima C.P.A.10 (Certificado Profissional AMMBIMA Série 10) ou Certificação de Gestores de Recursos de Regime Próprio de Previdência Social (C.G.R.P.P.S) (Certificado A.P.I.M.E.C) com validade ou renovação durante o seu mandato.
Os membros que mantenham vínculo efetivo com o Ente Federativo ou com o R.P.P.S, na qualidade de servidor titular ou quadro efetivo.
Os servidores integrantes do quadro de servidores efetivos do município ou vinculado ao ente federativo, estes serão indicados pelo Conselho Municipal de Previdência Social de Cerro Azul-PR/Cerro Azul-PREV mediante votação, conforme o artigo 4º da Lei Municipal nº 030/2014.
Os membros integrantes do Comitê de Investimentos, após votados e indicados, serão empossados através de resolução do Superintendente do Cerro Azul-PREV.
Os membros do Comitê de Investimentos serão remunerados por gratificação pelo exercício do cargo, com valor definido pelo Conselho Municipal de Previdência Social Cerro Azul PREV, através de resolução do Superintendente.
Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser substituídos por negligência, conforme Regimento Interno.

Das Inscrições:

As inscrições serão realizadas na data de 01 a 14 de dezembro do ano vigente na Sede do Instituto, em horário comercial, trazendo seus documentos pessoais e o certificado de conclusão do curso acima mencionado.
Homologado o resultado final, serão convidados os aprovados a comparecer no Instituto, onde será transmitidas as suas responsabilidades como novos integrantes do Comitê de Investimentos.

ENDEREÇO:
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul Pr
C.N.P.J – 08.927.997/0001-31
Rua Barão do Cerro Azul nº 10 – centro
CEP: 83570-000 Cerro Azul-PR
Fone: (041) 3662-1391
E-mail: cerroazulprev@gmail.com

Cerro Azul, 09 de maio de 2018.

JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO
Superintendente do IPMCA

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6F29CDE7

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 84 - SUPLEMENTAÇÃO.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 318.857,40 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 063, de 14 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, com base no art. 14º, da Lei Municipal nº 063, de 14 de novembro de 2017, no valor de R$ 318.857,40 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	08.00	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária:	08.01	-	Departamento de Educação		
12.365.190.2.049		-	Manutenção dos Centros Educação Infantil		
Fonte	3139	-	FNDE Pro-Infância PAC – Exercícios Anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	78.857,40
Órgão:	06.00	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	06.01	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0160.1.027		-	Equipamentos Material Permanente Atenção Básica		
Fonte	3500	-	Investimentos na Rede Serviços Saúde – Exercícios Anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	240.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**318.857,40**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

I – O valor de R$ 78.857,40 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) é referente ao saldo financeiro de 2017 do repasse feito pelo FNDE através do Programa Pró-Infância, na fonte de recursos 3139.
II – O valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) é referente ao saldo financeiro de 2017 do repasse feito pelo SUS através do Programa de Investimentos na Rede de Serviços em, Saúde, na fonte de recursos 3500.

III – Na forma do contido no inciso III, § 1o, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, correspondente à anulação parcial de dotação constante da Lei Orçamentária Anual de 2017, conforme abaixo especificado:

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 09 de maio de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4EE3D644

SECRETARIA GOVERNO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE/2018.

Audiência Pública – 1º quadrimestre de 2018

EDITAL CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, para efeitos da transparência na gestão fiscal, Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2018, conforme p**revisto no § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada junto a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Cerro Azul, no seguinte endereço: Praça Monsenhor Celso n° 29, no dia 30 de maio de 2018, a partir das 10h00min.**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 10 de maio 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E989AFDB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 94/2018.

Autorização de diárias e adiantamentos.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Educação, Senhora MISLAINE CRISTINA MARCHE, a título de adiantamento, o valor de 780,00(setecentos e oitenta reais) para pagamento de pequenas despesas de pronto pagamento com o curso de Planejamento do Par, nos dias 27 e 28 de abril de 2018, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de abril de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5D965B9B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 95/2018.

Autorização de diárias e adiantamentos.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, ISAC JOSÉ MOTIM, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) para pagamento de despesas com viagem até Maringá –PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de abril de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:43F35577

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 96/2018.

Autorização de diárias e adiantamentos.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora SONIA MARIA LACERDA, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viajem até o Município de Colombo/PR, para participar de reunião técnica no 5º RPM, no dia 03 de maio do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de abril de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:778670B7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 97/2018.

Autorização de diárias e adiantamentos.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 03/2002, alterada pela Lei nº. 022/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Obras e Viação, Senhor VALÉRIO LEANDRO STIVAL, 02(duas) diárias, para o pagamento de despesas realizadas com viagem até Curitiba, a serviço Secretaria Municipal de Obras e Viação, no dias 09 e 16 de abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de abril de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2384756F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 98/2018.

Autorização de diárias e adiantamentos.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Debora Cristiane da Silva, a título de adiantamento, o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para pagamento de pequenas despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no mês de maio de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de maio de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7C99C5AC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 99/2018.

Autorização de diárias e adiantamentos.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:
Art 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, ANA RAQUEL CHANDELIER, o valor correspondente a R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas de com viajem a Curitiba para participar de curso sobre o Plano Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de maio de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C2DF9796

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 100/2018.

Autorização de diárias e adiantamentos.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Senhor Alexandre Dantas Brighetti, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar do Fórum do Turismo Regional e reunião sobre o Desenvolvimento Regional do Vale do Ribeira, no dia 08 maio de 2018
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de maio de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:291ECCC3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 101/2018.

Autorização de diárias e adiantamentos.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Vice Prefeito de Cerro Azul, Senhor JOSENEI RAAB, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar do lançamento do Selo da Ponkan do Vale do Ribeira.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de maio de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:49B9006C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 102/2018.

Autorização de diárias e adiantamentos.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALCICLÉIA DA GUIA JAQUETTI, (01) uma diária para pagamento de despesas de vigem a Curitiba, para participar de reuniões na 2ª Regional de Saúde, no dia 04 de maio de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de maio de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0A649ADE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 103/2018.

Autorização de diárias e adiantamentos.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, MONICA ALVES CORDEIRO, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para pagamento de despesas com viagem a Curitiba para participar de curso de formação no PNAIC, em Curitiba nos dias 02 e 03 de maio do corrente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de maio de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F4F10C62

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 104/2018.

Autorização de diárias e adiantamentos.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, Adriana Chaves da Silva, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas de com viajem à Curitiba para participar de reunião no escritório Regional no dia no dia 10 de maio do corrente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de maio de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B497975D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 105/2018.

Autorização de diárias e adiantamentos.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, DÉBORA CRISTIANE DA SILVA, 01 (uma) diária para pagamento de despesas de com viajem para participar de videoconferência no escritório Regional no dia 10 de maio do corrente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de maio de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FEFD31E4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 106/2018.

Autorização de diárias e adiantamentos.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Funcionaria Publica Municipal, Senhora Eliane Mª Oliveira Pimenta de Souza, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com acompanhamento de idoso na Receita Federal e no INSS no dia 11/05/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de maio de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E6F38A6E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 107/2018.

Autorização de diárias e adiantamentos.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, MONICA ALVES CORDEIRO, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para pagamento de despesas com viagem a Curitiba para participar de curso de formação no PNAIC, em Curitiba no dia 16 de maio do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de maio de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2241F1B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**Nr.: 30/2018 - IL**
CNPJ: 00.136.858/0001-88 Processo Administrativo:	**45/2018**
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 Processo de Licitação:	**45/2018**
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR Data do Processo:	**04/05/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	45/2018		
b) Licitação Nr.:	30/2018-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	09/05/2018		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DAAREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000683 - ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branc	3	1.113.600,00
	3	1.113.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

_____
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C533371C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2018
Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 5.384.120,98
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000, 1323 e 3323.
Data: 10/05/2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E6E684D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 13/2018 - PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	46/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	46/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	07/05/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 044/2018, de 16/04/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/05/2018, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 13/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

Pato Branco, 7 de Maio de 2018.

_____
CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5FEE7559

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**Nr.: 31/2018 - IL**	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	**Processo Administrativo:**	**47/2018**
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	**Processo de Licitação:**	**47/2018**
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	**Data do Processo:**	**09/05/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	47/2018		
b) Licitação Nr.:	31/2018-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	09/05/2018		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000683 - ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branc	188	5.384.120,98
	188	5.384.120,98

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (23),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (31)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F41445AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 026/2018

ATO DO GESTOR
EDITAL N.º 026/2018

Convocação de candidato aprovado na Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:
CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS N.º 001/2016 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital N.º 008/2016-CP/CONIMS, de 05 de setembro de 2016;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 74 de 29 de abril de 2016;
CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública;
CONSIDERANDO a existência das vagas abertas e a necessidade de preenchimento destas, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste Edital, para aceite da vaga para as quais foram aprovados na Seleção Pública do CONIMS para provimento de cargos efetivos, entrega de documentação, bem como a realização de exames admissionais.
Art. 2º. O(A) candidato(a) convocado(a), relacionado(a) no Anexo I deste Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para aceite da vaga, dentro de um prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, como também para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de **15** (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital.
Art. 3º. Para fins de admissão, o (a) convocado(a), no ato do comparecimento deverá apresentar:
I – Uma (01) foto 3x4 atual;
II – Cópia da cédula de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia do Certificado Militar;
V – Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
VI – Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
VII – Cópia do Registro Civil (filhos menores);
VIII – Cópia do Cartão de Vacina (filhos menores de 07 anos);
IX – Cópia da documentação de Frequência Escolar (filhos até 14 anos);
X – Cópia do Certificado de Conclusão de Curso;
XI – Cópia do Registro Profissional no órgão de classe;
XII – Cópia do PIS/PASEP;
XIII – Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;
XIV – Cópia de comprovante de endereço;
XV – Tipagem sanguínea;
XVI – Carteira de vacinação;
XVII – Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVIII – Atestado de boa saúde física e mental;
XIX – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
XX – Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa;
XXI – CTPS;
XXII – Número de Conta Corrente pessoal no Banco do Brasil;
XXIII – Declaração de acúmulo de cargo, de que não acumula cargo, emprego ou função pública, em quaisquer esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
XXIV – No caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal), deverá ser entregue declaração, constando a carga horária semanal de trabalho, inclusive os horários de trabalho, emitida pelo respectivo órgão.

Art. 4º. Os documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
Art. 5º. Para o candidato convocado neste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de boa saúde física e mental, estão relacionados no Anexo II deste Edital.
Art. 6º. A data da avaliação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos para aceite da vaga.
Art. 7º. O candidato convocado por este Edital que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de **05** (cinco) dias úteis, perderá automaticamente a vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Pato Branco, 10 de maio de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Anexo I
Candidatos(a) Convocados(a)

Emprego de: Técnico de Enfermagem – Pato Branco/PR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDETE KARPINSKI CIQUELERO	13.º Lugar

Anexo II
Relação de Exames
A aptidão médica para o emprego será avaliada com base nos seguintes exames laboratoriais e pareceres médicos, a serem apresentados ao clínico geral indicado pelo CONIMS em data especificada:

• Hemograma completo;
• Glicemia;
• Urina tipo 1 (EAS);
• Creatinina;
• Colesterol total e triglicérides (lipidograma);
• AST (TGO);
• ALT (TGP);
• Citologia oncótica – papanicolau (mulheres);
• Raios X de tórax PA e perfil;
• Pesquisa de B.A.A.R;
• Anti HBS;
• HBS Ag;
• Anti HBC;
• Anti HCV;
• Eletrocardiograma, com parecer cardiológico do especialista;
• CEA;
• Avaliação Psicológica, com parecer emitido por profissional indicado pelo CONIMS;

• Consulta Médica para a avaliação dos exames acima realizados e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ACA0A0A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 20/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI c/c art. 27, ambos da Lei Orgânica Municipal; art. 37, V, do Regimento Interno da Casa; e art. 17, II, da Lei Municipal nº. 1348 de 30 de julho de 2014

RESOLVE:

Reintegrar o servidor DANIEL PAULO PAIVA FREITAS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.803.238-5, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.875.919-57, e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/PR nº 43.892 no cargo efetivo de ADVOGADO, a partir de 11 de maio de 2018, em razão da liminar concedida no Processo nº 0002182-14.2018.8.16.0193 de Tutela Antecipada Antecedente, em trâmite perante o Juízo da Vara da Fazenda Pública de Colombo, Paraná.

Colombo, 10 de maio de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C00FD85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Secretário Municipal de Obras e viação do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas;
R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 037/2018, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018,** que tem por objeto a Contratação de serviços de Engenharia para execução de obras da Praça Jardim dos Eucaliptos, compreendendo serviços preliminares, drenagem, instalação elétrica, playground, escada de concreto, calçamento, paisagismo e demais serviços, conforme projetos, conforme especificações contidas no edital.
PROPONENTE VENCEDORA: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.
VALOR TOTAL: R$ 113.917,68 (cento e treze mil novecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos.
DOS PAGAMENTOS: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante a aprovação dos serviços.

Dê-se publicidade.

Colombo/Pr, 10 de maio de 2018.

TANIA MARA TOSIN
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

AGNALDO AP. ALVES DOS SANTOS
Secretario Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:757C1357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Assistência Social do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
R E S O L V E:
ONDE SE LÊ:
HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 037/2018, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017, que tem por objeto a Contratação de serviços de Engenharia Civil para execução de obras de reforma no Bloco 03 - CRAS da Praça do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU, conforme especificações contidas no edital.
LEIA-SE:
HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 037/2018, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018, que tem por objeto a Contratação de serviços de Engenharia Civil para execução de obras de reforma no Bloco 03 - CRAS da Praça do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU, conforme especificações contidas no edital.

Dê-se publicidade.

Colombo/Pr, 10 de maio de 2018.

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3768B253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2018 AO CONTRATO 249/2016 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 018/2015) PROCESSO: 11125/2018

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Administração; e, Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: Intersept Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.360.551/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento aos prédios públicos em geral e das Unidades de Ensino do Município de Colombo.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 2.187.108,00 (Dois milhões, cento e oitenta e sete mil, cento e oito reais), de acordo com os serviços prestados.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação deste instrumento correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução e vigência do referido contrato por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 06 de maio de 2018 a 04 de julho de 2018.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de maio de 2018.
Assinaturas: José Mauri Henemann; e, Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:AF434461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA 26/2018.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/05/2018. Edição 1502.
Onde se lê: Rua Nossa Senhora do Carmo n° 122.
Leia-se: Rua Paulo Scrok n° 369.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:F5C48F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: NATALIA DA COSTA ROSA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA – 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/05/2018 a 08/09/2018
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 5.044,62 (CONFORME EDITAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: FERNANDA DE CASTRO CANCIAN
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA ESF – 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/05/2018 a 08/09/2018
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 12.325,35 (CONFORME EDITAL)

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:F1A523A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2018
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a prorrogação das inscrições para contratação de Médicos Psiquiatras e Médicos Infectologistas, referente ao Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2018.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado 002/2018, portaria nº 151/2018, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO:
I – Ficam prorrogadas as inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2018 até 25/05/2018;
II - Fica prorrogada para 05/06/2018 a Publicação do Resultado e Classificação no Site Oficial da Prefeitura e no Diário Oficial.
Lembramos que as inscrições serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, Rua XV de Novembro, 213, 3º andar, Bairro Centro – Colombo – PR, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, conforme edital.

Colombo, 10 de maio de 2018.

DARCI MARTINS BRAGA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado 002/2018

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:534F924B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2018.

Processo: 35245/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretárias.
Contratada: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA inscrita no **CNPJ nº 13.919.051/0001-63**
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Impressos Gráficos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital, conforme segue:
Valor R$: 78.464.50,00 (Setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de maio de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Renata Lorenzon
Código Identificador:19D73E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 038/2018

Concurso Público 001/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Rafaela Kropzak Schmoeller, classificada em 12° posição;
II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação 033/2018, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Camila Alves Couto da Costa	13°	Farmacêutico	001/2016

Colombo, 10 de maio de 2018.

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:1F5B60DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 039/2018

Concurso Público 002/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Sunamita do Carmo Silva, classificada em 72° posição;
II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 034/2018, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Ana Paula Marche dos Santos	75°	Educador Infantil	002/2016

Colombo, 10 de maio de 2018.

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:EA9A120F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 040/2018

Processo Seletivo Público Simplificado 001/2018
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência de exonerações de profissionais e vacâncias, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Marcelle Cavalini Soares	06º	Médico Generalista - 20 horas	001/2018
Junia Smal Staehler	07º	Médico Generalista - 20 horas	001/2018
Osvaldo Fernandes de Oliveira Neto	08°	Médico Generalista - 20 horas	001/2018
Fabio Augusto de Campos Bonicontro	09°	Médico Generalista - 20 horas	001/2018
Karla Ulaf Webber	10°	Médico Generalista - 20 horas	001/2018
Iara Soraia de Almeida Fortini	11°	Médico Generalista - 20 horas	001/2018
Miriana de Lima Alves	12°	Médico Generalista - 20 horas	001/2018
Mariana Galvão de Oliveira	13°	Médico Generalista - 20 horas	001/2018
Andressa Dallarmi	14°	Médico Generalista - 20 horas	001/2018
Fernando Antonio Willington Filho	15°	Médico Generalista - 20 horas	001/2018
Lucas Fabbris Santos	16°	Médico Generalista - 20 horas	001/2018

Colombo, 10 de maio de 2018.

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:DD88F13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 041/2018

Processo Seletivo Público Simplificado 001/2018
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Inaptidão dos candidatos Vainy Inacio da Silva, classificada em 14° posição e Melecio Willy Walter Enriquez Mercado, classificado em 16° posição no exame psicológico admissional;
II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Leonardo Schwind, classificado em 13° posição, Darlan Junior Schneider, classificado em 50° - 01° Portador de Necessidade Especial posição e Carolina Carmona Freitas, classificada em 17° posição;
III – Em decorrência de exonerações de profissionais e vacâncias, e o não preenchimento total das vagas do edital de convocação 036/2018, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Paloma Matiazzo Peña Lupiañes	18°	Médico Generalista ESF - 40 horas	001/2018
Renata de Oliveira Gusso	19°	Médico Generalista ESF - 40 horas	001/2018
Samara Miquelin da Costa	20°	Médico Generalista ESF - 40 horas	001/2018
Bernardo Segala dos Santos	21°	Médico Generalista ESF - 40 horas	001/2018
Sara Stephany Bobeki Pereira	22°	Médico Generalista ESF - 40 horas	001/2018
Daniele Margarita Marani Pra	23°	Médico Generalista ESF - 40 horas	001/2018
Suelen Geisemara Bacelar Nunes	24°	Médico Generalista ESF - 40 horas	001/2018
Fernanda Augusta da Motta Cabral Caron	25°	Médico Generalista ESF - 40 horas	001/2018
Felipe Augusto Argenta Sabbag	26°	Médico Generalista ESF - 40 horas	001/2018
Joaquin Andre Lopez Caballero	27°	Médico Generalista ESF - 40 horas	001/2018
Maiara Helen Mitsue Inaba	28°	Médico Generalista ESF - 40 horas	001/2018
Monique Oselame Possamai	29°	Médico Generalista ESF - 40 horas	001/2018
Laize Armstrong	30°	Médico Generalista ESF - 40 horas	001/2018
Julia Feldmann Uhry	31°	Médico Generalista ESF - 40 horas	001/2018

Colombo, 10 de maio de 2018.

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:CF881C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 042/2018

Concurso Público 001/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Solicitação de Desistência da candidata: Tatiana Queiroz Ribeiro de Almeida, classificada em 89º - 07° Afrodescendente posição;
II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 031/2018, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Marisa Ferraz Gavronski Gawron	51°	Enfermeiro	001/2016

Colombo, 10 de maio de 2018.

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:030FE135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2018

Processo: 11863/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal da Educação.
Contratado: MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA - PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob nº 76.648.500/0171-71.
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Paulo Scrok, 369 – São Gabriel – Colombo – Paraná – CEP 83403-590, destinado provisoriamente às novas instalações do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Baixinhos para atendimento a 117 (cento e dezessete) crianças.
Valor: R$ 3.769,20 (três mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), referente ao valor total do aluguel pelo período dos 05 (cinco) meses de locação.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos da dotação orçamentária contida na LOA 1421/2017. Sendo: 1450/2017. Sendo: Dotação Orçamentária 15.01.12.365.0010.2131339039, Desdobramento 10,00, Fonte 1.107 (Locação de Imóveis).
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 05 (cinco) meses, compreendendo o período de 10 de maio de 2016 a 09 de outubro de 2018.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de maio de 2018.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:915BFE7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de sacos para lixo reciclável.
VALOR TOTAL: R$ 26.600,00 (Vinte e seis mil e seiscentos reais).
CONTRATADA: ALPHA JAC COMÉRCIO DE LIMPEZA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **28.914.149/0001-03**.
DATA: 24/04/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:66803AB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de fotorreceptor, cartuchos, toners laser e serviços de manutenção para impressora e copiadora.
VALOR TOTAL: R$ 22.911,60 (Vinte e dois mil e novecentos e onze reais e sessenta centavos).
CONTRATADA: DUCK PRINT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **19.403.647/0001-92**.
DATA: 04/05/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:B654FEAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018
OBJETO: Aquisição de Veículo Tipo Micro-Ônibus – Adaptado para cadeirantes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.003.08.244.0021.2063 4.4.90.52.00.00 Fonte: 000; 08.003.08.244.0021.2063 4.4.90.52.00.00 Fonte: 807.
VALOR: R$ 236.400,00 (Duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais).
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA, CNPJ nº **00.688.075/0002-98**.
DATA: 03/05/2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:A88AC250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 052/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2018
Decreto nº 52/2018 de 09/05/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2017 de 20/11/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 246.638,81 (two hundred forty-six thousand six hundred thirty-eight and 81 / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
488 - 4.4.90.52.00.00	31341	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	246.638,81
Total Suplementação:			246.638,81

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 09 de maio de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:24F65F6B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 025/2018 - CONCEDER LICENÇA AO SERVIDOR WANDERLEI DE MATOS.

PORTARIA Nº. 025/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença ao servidor **Wanderlei de Matos,** brasileiro, **Guardião**, portador do CPF nº 027.365.099-86;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 09 de Maio de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:94C94BFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2018 - FICA AFASTADA A SERVIDORA ARACI DO CARMO ROCHER DE MATOS.

PORTARIA Nº. 026/2018

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, a Lei 029/2017 e laudo emitido após pericia médica;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica afastada a servidora **Araci do Carmo Rocher de Matos,** admitida em 27/02/2002, por motivo de doença;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme recomendação médica;

Art. 3° - Ao servidor deverá ser pago a titulo de auxilio doença, com vencimento equivalente ao ultimo salário normal;

Art. 4° - Após o 15º dia de afastamento a servidora afastada terá seus salários custeados pelo Instituto Municipal de Previdência Social, conforme dispõe o § 4° do art. 78 da lei 029/2017;

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 10 de Maio de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:09D71061

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°003/2018 - CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°003/2018

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, convoca o candidato, conforme discriminação abaixo, para comparecer no setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo Municipal, munido dos documentos previstos no edital de regulamentação do concurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente.

CONVOCADOS:		
N° INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**
0011704066	EDISON SEIHITI KUSSABA	Técnico Administrativo

O não comparecimento no prazo fixado, sem justificativa, implicara na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A4BC10C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2018

Edital de Chamamento
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento – C.F.O., a Senhora Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal e a Senhora Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, nos termos do § 4º, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 – "Lei de Responsabilidade Fiscal", expedem o presente ***EDITAL DE CHAMAMENTO***, a todas as cidadãs e cidadãos interessados para comparecer à ***AUDIÊNCIA PÚBLICA***, que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças e Orçamento – C.F.O., no próximo ***dia 22 de maio de 2018***, terça-feira, com inicio às 19h30min, após a Sessão Ordinária, no Plenário da Câmara Municipal, situada à Avenida Remis João Loss, nº 600, sobreloja. Na Audiência Pública o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, **referentes ao Primeiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2018**, perante os Membros da Comissão própria da Câmara. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que desejarem, participarão e tomarão conhecimento da Avaliação do Cumprimento das Metas referidas.
Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, conclamando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, em 08 de maio de 2018.

VER. JOSÉ CONRADO SILVEIRA
Presidente da C.F.O.

VER. LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Relator da C.F.O.

VER. CÍCERO CZELUSNIAK
Membro da C.F.O.

VERª. QUEILA LOVATO
Presidente da Mesa Diretora

SRª. CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:75F7ACEA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2018

OBJETO: Contratação de empresas devidamente credenciadas ao Chamamento Público Nº004/2018, o qual é para Locação de Caminhão Caçamba, visando o transporte de Calcário.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20
EMPRESAS CREDENCIADAS E CONTRATADAS:

• Empresa: JOCELI GURSKI ME

CNPJ: 30.228.891/0001-07

• SEBASTIÃO JUAREZ FERREIRA ME

CNPJ: 30.316.279/0001-88

• ORIENTE K P SERVIÇOS PAISAGISTICOS LTDA

CNPJ: 30.234.875/0001-19

VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 09 de Maio de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:BB6321E0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 019/2018

Início: 01/03/2018 Validade/**Término**: 01/03/2019
Objeto: **Aquisição de diesel S10, para fornecimento diretamente no tanque de combustível do Parque de Máquinas do Município.**
Razão Social: RAVATO DIESEL LTDA
CNPJ: 02.578.240/0001-01
Endereço: Rodovia BR 476, nº 560, KM 279, CEP: 83.900-000, São Mateus do Sul, PR.
Telefone: (42) 3520-2100
E-mail: luciano@ravato.com.br
Representante Legal: Fernando Gonzaga Pinto
R.G. 5.138.243-9 SSP/PR
CPF 962.777.779-04

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
Fica alterado o valor contratual dos itens relacionados em virtude do aumento nos preços dos combustíveis.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Valor Unitário Atual	Valor Unitário com reajuste
Lote 001	001	ÓLEO DIESEL S10	R$3,10	R$3,20

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Fernandes Pinheiro, 09 de Maio de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Ravato Diesel LTDA
FERNANDO GONZAGA PINTO
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:EFABE877

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAR OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E OS DE INFRAESTRUTURA, VISANDO A FUTURA SELEÇÃO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES E CONTRATAÇÃO DA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PELOS AGENTES EXECUTORES DO PROGRAMA, QUE TERÁ COMO GESTOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS PREVISTA NO PROGRAMA ESTADUAL MORAR BEM PARANÁ** e declara o participante abaixo, como vencedor do chamamento público nº 005/2018.

Vencedor: GOMES PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 15.310.315/0001-02

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de abril de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:F23EED52

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Chamamento Público, n° 005/2018, que tem por objeto **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAR OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E OS DE INFRAESTRUTURA, VISANDO A FUTURA SELEÇÃO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES E CONTRATAÇÃO DA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PELOS AGENTES EXECUTORES DO PROGRAMA, QUE TERÁ COMO GESTOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS PREVISTA NO PROGRAMA ESTADUAL MORAR BEM PARANÁ,** pelo critério de maior Pontuação.

Vencedor: GOMES PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 15.310.315/0001-02

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de abril de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:9DB37EC4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 052/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, **Aquisição de 01 (um) Veículo Pick – up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1170-01,** pelo critério de menor preço unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 052/2018.

Vencedor: CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS
CNPJ: 77.025.708/0001-21
Valor global: R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 10 de maio de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:C9013A04

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 052/2018.

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor

global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 052/2018, que tem por objeto **Aquisição de 01 (um) Veículo Pick – up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1170-01,** pelo critério de menor preço unitário.

Vencedor: CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS
CNPJ: 77.025.708/0001-21
Valor global: R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

Fernandes Pinheiro, em 10 de maio de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:24E066AC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 049/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, **Aquisição de Materiais e equipamentos de informática, para todos os Departamentos Municipais da Prefeitura de Fernandes Pinheiro,** pelo critério de menor preço unitário, declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 049/2018.

Vencedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Valor global: R$ 12.194,50 (doze mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Vencedor: C. SILVERIO SIMÃO EIRELI - ME
CNPJ: 08.490.629/0001-79
Valor global: R$ 11.292,00 (onze mil, duzentos e noventa e dois reais)

Vencedor: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA ME
CNPJ: 97.546.883/0001-71
Valor global: R$ 60.971,00 (sessenta mil, novecentos e setenta e um reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 10 de maio de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:3D8EE6E6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 049/2018.

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 022/2018, que tem por objeto **Aquisição de Materiais e equipamentos de informática, para todos os Departamentos Municipais da Prefeitura de Fernandes Pinheiro,** pelo critério de menor preço unitário.

Vencedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Valor global: R$ 12.194,50 (doze mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Vencedor: C. SILVERIO SIMÃO EIRELI - ME
CNPJ: 08.490.629/0001-79
Valor global: R$ 11.292,00 (onze mil, duzentos e noventa e dois reais)

Vencedor: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA ME
CNPJ: 97.546.883/0001-71
Valor global: R$ 60.971,00 (sessenta mil, novecentos e setenta e um reais).

Fernandes Pinheiro, em 10 de maio de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:752A1C95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
247_18 - NOMEAÇÃO EFETIVO - JUSTINA INES HELLMANN

DECRETO MUNICIPAL N.º 247 DE 3 DE MAIO DE 2018

Nomeia JUSTINA INES HELLMANN para o cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 074 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JUSTINA INES HELLMANN, portadora do RG n.º 5.175.844-7 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 03 de Maio de 2018.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de Maio de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D6EB58E4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
205_18 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - FRANCIELI TERESINHA HENN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 205 DE 3 DE MAIO DE 2018

Concede à servidora FRANCIELI TERESINHA HENN licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora FRANCIELI TERESINHA HENN, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 01 de Maio de 2018 pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de Maio de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5E704776

ASSESSORIA LEGISLATIVA
206_18 - LICENÇA MATERNIDADE - ISADORA VENTURINI FRUET CONSORTE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 206 DE 3 DE MAIO DE 2018

Concede licença maternidade à servidora ISADORA VENTURINI FRUET CONSORTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ISADORA VENTURINI FRUET CONSORTE, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 142 de 2018-DRH, a partir de 16 de Abril de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de Maio de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F0EE6CB5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
097-18 AGENTE DE TRÂNSITO

EDITAL Nº 097/2018

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 150/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público aberto através do Edital nº 150/2014, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 04 de Maio a 04 de Junho de 2018, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação:

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
6º	Iuri Daniel Padilha Cavalheiro	14/09/1993	28

Art. 2º - O não comparecimento do candidato ora convocado no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Maio de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5F618B71

ASSESSORIA LEGISLATIVA
098-18 FISIOTERAPEUTA ED. 151-14

EDITAL Nº 098/2018

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 151/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 151/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 07 de Maio a 07 de Junho de 2018, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:
CARGO: FISIOTERAPEUTA

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
1º	Cassiane Merigo do Nascimento	08/09/1988	44,5

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de Maio de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7FEB3024

ASSESSORIA LEGISLATIVA
099-18 PSICÓLOGO ED. 151-14

EDITAL Nº 099/2018

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 151/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 151/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 07 de Maio a 07 de Junho de 2018, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: PSICÓLOGO– CLASSE 1

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
16º	Salete Maria Kuhn	27/10/1987	36

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de Maio de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D1F5BB0B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
100-18 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI 098-17

EDITAL Nº 100/2018

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

R E S O L V E

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL CMEI

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
136º	Melânia Wurtzel de Lara	61278788	23/01/1976	109
137º	Josiani Mafra	4597637	04/03/1985	109
138º	Monitieli Albuquerque da Silva	102511115	27/05/1990	109
139º	Ana Carla Jaroseski	98140298	23/01/1992	109
140º	Rudiele Zuffo	125995969	03/11/1992	109

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de Maio de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C54B6DEB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
101-18 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 098-17

EDITAL Nº 101/2018

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

R E S O L V E

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL (SÉRIES INICIAIS) – ÁREA URBANA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
19º	Marilene Aparecida Ribeiro Hryszko	38687514	30/09/1965	244
20º	Márcia Palma de Lima Freisleben	49081456	18/09/1968	244

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de Maio de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0A7C8507

ASSESSORIA LEGISLATIVA
---EXTRATO TERMO DE CONVENIO - TJPR CESSÃO SERVIDOR JUIZADO ESPECIAL

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR. e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
OBJETO: Cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional junto aos Juizados Especiais da Comarca de Francisco Beltrão.
PRAZO: 60 (sessenta) meses

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:326AD1B4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO CONTRATO ACS CLAUDIA FRANCIELLI PEREIRA DOS SANTOS

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual para o cargo de Emprego Público, com fundamento ao disposto pelas Leis Federais nºs 8.212 e 8.213, de 24 de Julho de 1991, Lei Municipal nº 3728/2010.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e Claudia Francielli Pereira dos Santos
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Agente de Combate a Endemias.
EDITAL: 138/2015 - CONTRATO: 049/2018
SALÁRIO: R$ 1.233,33
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 03 de Maio de 2018.

DATA ASSINATURA: 03 de Maio de 2018

Francisco Beltrão, 03 de Maio de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7C4D27A9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ANEXO II - EDITAL 07 - HOMOLOGA+º+ÚO DEFINITIVA - PESSOA COM DEFICI+ÈNCIA

CONCURSO PÚBLICO n.º 068/2018
EDITAL n.º 007/2018
ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DOCUMENTO	CARGO
48701667	Marlene Parecida Brizola	04/06/1967	45605078	Agente Comunitário de Saúde - Alto Jacutinga,Linha Osvaldo Cruz,Linha São Pedro
48701049	Lourdes Rufatto	13/12/1982	8641064-8	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão
48701010	Elizangela Dos Santos Castilhos	18/10/1990	104220967	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel
48700171	Sabrina Silveira Stürmer	21/03/1998	137081369	Atendente de Farmácia
48704555	Hugo José Message	15/01/1986	137745348	Biólogo
48700979	Suzani Copati	13/05/1988	104498094	Fiscal de Postura

48703514	Alberto Zanella	03/01/1978	66056082	Inspetor Sanitário
48700464	Anna Carolina Broch	13/11/1991	102449916	Inspetor Sanitário
48701645	Eliande Rosa	08/09/1984	92119858	Inspetor Sanitário
48702167	Gilson Cabral Gil	15/10/1968	12.767.717-4	Inspetor Sanitário
48700603	Jefferson Rodrigo Ferreira Schmidt	09/10/1974	58915378	Inspetor Sanitário
48701690	Luís Henrique Reolon	08/06/1993	108440228	Inspetor Sanitário
48702133	Renê Ribeiro	27/05/1990	96139187	Inspetor Sanitário
48701197	Roseli De Fátima Gross	28/03/1984	90499297	Inspetor Sanitário
48700859	Viviane Aparecida De Souza	10/08/1975	7187256-4	Inspetor Sanitário
48701985	Francieli Giza	24/01/1994	105989784	Professor da Rede Municipal/Libras
48705201	Indianara Azeredo Da Silva	27/01/1992	100216132	Professor da Rede Municipal/Libras
48701516	Katiana Saretta	11/06/1981	81372306	Professor da Rede Municipal/Libras
48704137	Lucas Rigon Link	06/06/1996	125502628	Professor da Rede Municipal/Libras
48703364	Maiara Cristina Rosin	25/09/1994	10.416.348-3	Professor da Rede Municipal/Libras
48702174	Marcos Pretto	07/05/1987	106301875	Professor da Rede Municipal/Libras
48703497	Mariane Kaori Noguti	06/08/1995	10.938.843-2	Professor da Rede Municipal/Libras
48702976	Marilia Eduarda Rios Borges De Oliveira	20/06/1991	100349892	Professor da Rede Municipal/Libras
48703099	Mateus Pedro Schmoller	21/12/1995	129650737	Professor da Rede Municipal/Libras
48705311	Murilo Silva	03/05/1988	90809288	Professor da Rede Municipal/Libras
48704042	Fabíola Andressa Leite Mella Vicenzi	29/10/1990	102041950	Professor Rede Municipal/Cmei
48702704	Gledir Mailor Presotto	27/05/1983	81463816	Professor Rede Municipal/Cmei
48704758	Ivonete Rosa	14/11/1973	6.149.372-7	Professor Rede Municipal/Cmei
48702462	Lilian Guerro	18/01/1983	92733971	Professor Rede Municipal/Cmei
48704485	Nedi Dos Santos	06/03/1964	36717548	Professor Rede Municipal/Cmei
48702813	Silvana Das Graças Correa Dos Santos Guerios	02/01/1975	68474981	Professor Rede Municipal/Cmei
48704671	Sueli De Morais Dos Santos.	15/02/1974	60468737	Professor Rede Municipal/Cmei
48702790	Zuleide Ribeiro Morais	09/04/1971	59873021-0	Professor Rede Municipal/Cmei

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5871791D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ANEXO III - EDITAL 07 - HOMOLOGA+º+ÚO DEFINITIVA - AFRODESCENDENTE

CONCURSO PÚBLICO n.º 068/2018
EDITAL n.º 007/2018
ANEXO III – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES – AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DOCUMENTO	CARGO
48702404	Adriana Gomes De Souza Liermann	23/08/1979	75697538	Professor Rede Municipal/Cmei
48703827	Alessandra Da Silva Floriano	14/11/1979	73522072	Professor Rede Municipal/Cmei
48700116	Alexsandra Paz Borges	12/10/1989	104764444	Professor Rede Municipal/Cmei
48702754	Analice Do Amaral Buttner	07/06/1985	92356876	Professor Rede Municipal/Cmei
48700482	Aparecida Maria De Fatima Teodoro	29/07/1964	37586153	Professor Rede Municipal/Cmei
48701210	Carla Godgienski Da Silva	13/04/1998	126100370	Inspetor Sanitário
48700311	Carla Renata Dos Santos	29/09/1979	76711089	Inspetor Sanitário
48704845	Clayton Valentim Dos Santos	01/05/1979	130123856	Fiscal de Postura
48700700	Cristiano Vinicius França	31/03/1995	10653523-0	Inspetor Sanitário
48701441	Dahana Vescovi	12/08/2000	14.271.837-5	Inspetor Sanitário
48703780	Daiana Godinho Leite	05/02/1995	132865078	Inspetor Sanitário
48703907	Daniela Godinho Vanderlinde	18/06/1981	72045483	Professor Rede Municipal/Cmei
48702470	Dirlene Da Rosa	02/06/1987	101245993	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo
48702394	Gillana Oliveira Da Costa	15/04/1993	106952833	Professor Rede Municipal/Cmei
48700398	Iandra Glória De Marins Dos Santos	02/12/1985	91771675	Professor Rede Municipal/Cmei
48703114	Igor Marcos Rudell	26/09/1994	83855878	Professor da Rede Municipal/Educação Física
48700836	Ingrid Mayara Spiss Andrade	26/05/1997	148424381	Professor Rede Municipal/Cmei
48701734	Irabela Conceição Lobato De Souza	07/12/1970	146888372	Professor Rede Municipal/Cmei
48703324	Jean Carlos Tagnon	28/01/1996	127025614	Fiscal de Postura
48704513	Jonathan José Alupe Alves	12/10/1997	104173705	Professor Rede Municipal/Cmei
48700439	Juliana Marques De Oliveira	13/06/1985	92639770	Professor Rede Municipal/Cmei
48702246	Juliana Rosa De Mello	16/05/1983	137046296	Professor Rede Municipal/Cmei
48705289	Juliana Santos De Oliveira	24/03/1989	99344741	Professor Rede Municipal/Cmei
48701753	July Cristina Santos De Mello	26/09/1992	104663826	Professor Rede Municipal/Cmei
48701600	Kelly Aparecida Da Silva	06/10/1983	6057203	Professor Rede Municipal/Cmei
48701745	Kelly Araujo Dos Santos	07/07/1983	846640376	Inspetor Sanitário
48701659	Laura Machado Da Silva	19/11/1963	40883835	Professor Rede Municipal/Cmei
48703005	Lucas Dos Santos Silva	02/01/1998	136677683	Professor Rede Municipal/Cmei
48701241	Luciana Aparecida Pickler	11/10/1991	103192331	Professor Rede Municipal/Cmei
48701209	Luzia Rodrigues Pires	21/09/1970	148403953	Professor Rede Municipal/Cmei
48704674	Maria Vanilde Gomes Cordeiro	28/12/1980	147828950	Professor Rede Municipal/Cmei
48701686	Marilda Aparecida Rocha Coutinho	12/07/1983	59570389	Inspetor Sanitário
48701928	Mauricio Laurent Tigre	09/06/1986	96371047	Inspetor Sanitário
48701570	Mislaine Da Silva Cirino Dos Santos	10/02/1987	139449185	Professor Rede Municipal/Cmei
48704098	Odacy José Oliveira De Melo	14/04/1984	141651757	Inspetor Sanitário
48705331	Paula Fernanda Moura De Moraes	29/07/1981	29490612-5	Professor Rede Municipal/Cmei
48703719	Priscila De Cassia Gaspar De Rezende	04/02/1986	81223505	Professor Rede Municipal/Cmei
48701407	Regiane Fatima De Oliveira Parno	10/07/1986	960283-9	Professor Rede Municipal/Cmei
48704099	Renan Willian Rodrigues De Lima	09/11/1988	104893490	Professor Rede Municipal/Cmei
48701006	Rita Nathalya Pires Gervasoni	14/05/1989	142909758	Professor Rede Municipal/Cmei
48704884	Rosilei Pareira Schroder	21/02/1976	66236706	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Cristovão
48700039	Samara Thais Dos Santos	17/01/1995	108448008	Professor Rede Municipal/Cmei
48700294	Sara Jane De Fatima Cabral	01/06/1969	3.415.538	Auxiliar em Saúde Bucal
48701382	Simone Da Silva	25/12/1981	77020640	Professor da Rede Municipal/Educação Física
48703038	Talita De Carvalho Brito Martins	10/10/1989	88500873	Professor Rede Municipal/Cmei
48703685	Terezinha De Jesus Rio Branco	06/08/1969	135894460	Professor Rede Municipal/Cmei

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7B231274

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATOS MAIO 2018

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **REGINA DE FATIMA OLIVEIRA RODRIGUES**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 064/2018
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei – PSS.
PRAZO: Pelo período de 02/05/2018 a 28/10/2018
SALÁRIO: R$ 2.529,94 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

DATA ASSINATURA: 02/05/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PATRÍ INDIALA BORGES DE AZEREDO DA ROSA**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 065/2018
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei – PSS.
PRAZO: Pelo período de 07/05/2018 a 02/11/2018
SALÁRIO: R$ 2.529,94 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

DATA ASSINATURA: 07/05/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLEOMARA DE FATIMA ANIBALE**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 066/2018
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei – PSS.
PRAZO: Pelo período de 07/05/2018 a 06/05/2019
SALÁRIO: R$ 1.165,51 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

DATA ASSINATURA: 07/05/2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:35C952F9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO ADITIVO ROSANGELA MASCHIO TARTARI

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANGELA MASCHIO TARTARI**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.
EDITAL: 098/2018 Contrato nº 083/2017 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 29/04/2018 a 11/10/2018

DATA ASSINATURA: 24/04/2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:217CCA6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de maio de 2018 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **24 de maio de 2018 às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2018.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:47ACCCE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de maio de 2018 às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviço de desinfecção e monitoramento da qualidade da água do poço artesiano da escola Recanto Feliz.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **24 de maio de 2018 às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2018.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4C556849

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 016/2018/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 842344/2016 – Operação 1037323-39 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 29 de maio de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio onde está instalado o CRAS Padre Ulrico, com área de 208,48m2, localizado sobre o lote 88H-2, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR. Prazo de execução: 120(cento e vinte) dias e prazo de vigência: 240(duzentos e quarenta) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:68F142FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018 – Processo nº.261/2018
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares em atendimento ao Recurso Parlamentar 09165.798000/1150-03 para a Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – CNPJ: 06.127.890/0001-83 ITENS 008 R$ 550,00; 013 R$ 195,00. Valor total R$ 6.865,00.
2 – ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS – CNPJ 07.127.606/0001-31 ITENS 011 R$ 85,00; 020 R$ 1.225,00. Valor total R$ 6.175,00
3 – MOVEIS ANDRIEI LTDA – CNPJ 14.282.205/0001-11, ITENS 01 R$ 326,50; 002 R$ 340; 007 R$ 58,60; 015 R$ 325,00. Valor total: 10.646,90
4 – EKOMOB COMERCIAL EIRELI – CNPJ 15.825.521/0001-55, ITENS 005 R$ 186,53; 016 R$ 308,50. Valor total: 4.031,95
5 – MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIO – CNPJ 20.371.330/0001-09, ITENS 004 R$ 2.412,25; 012 R$ 80,46. Valor total: 10.855,90
6 – FLC SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ 22.371.010/0001-76, ITENS 019 R$ 1.950,00; 021 R$ 1.597,25. Valor Total: 10.289,00
7 – DACON EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 26.297.976/0001-19, ITENS 014 R$ 294,20. Valor total: 2.942,00
8 – MV ELETRONICOS EIRELI – CNPJ 27.895.281/0001-44, ITENS 010 R$ 1.200,00. Valor total: 40.800,00
9 – MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA – CNPJ 68.886.605/0001-65, ITENS 003 R$ 716,64. Valor total: 4.299,84.
10 – POSSATO & POSSATTO LTDA – CNPJ 72.150.550/0001-06, ITENS 006 R$ 1.195,99. Valor total: 5.979,95
11 – CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E QUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 73.334.476/0001-32, ITENS 017 R$ 202,35; 018 R$ 839,68. Valor total: 11.836,75
12 – CIRUPAR COMERCIO DE QUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS – CNPJ 79.733.572/0001-30, ITENS 009 R$ 700,00. Valor total: 2.800,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 117.522,29 (cento e dezessete mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).

Francisco Beltrão, nove de maio de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:EEAFC8C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de drenagem do Rio Marrecas e obras de contenção de cheias no trecho abrangente à cidade de Francisco Beltrão – PR (Fase 01), e posterior detalhamento e acompanhamento da implantação do sistema (Fase 02).
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de melhor técnica e menor preço:

Item	Fornecedor	Nota final	Valor total R$
01	DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA.	86,78	1.479.063,06
Valor total dos gastos com a **Tomada de preços Nº 02/2018** R$ 1.479.063,06 (um milhão e quatrocentos e setenta e nove mil e sessenta e três reais e seis centavos).			

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2D093277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de drenagem do Rio Marrecas e obras de contenção de cheias no trecho abrangente à cidade de Francisco Beltrão – PR (Fase 01), e posterior detalhamento e acompanhamento da implantação do sistema (Fase 02).
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de melhor técnica e menor preço:

Item	Fornecedor	Nota final	Valor total R$
01	DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA.	86,78	1.479.063,06
Valor total dos gastos com a **Tomada de preços Nº 02/2018** R$ 1.479.063,06 (um milhão e quatrocentos e setenta e nove mil e sessenta e três reais e seis centavos).			

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:60D3D525

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 320/2018 - referente a Tomada de preços nº 2/2018.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de drenagem do Rio Marrecas e obras de contenção de cheias no trecho abrangente à cidade de Francisco Beltrão – PR (Fase 01), e posterior detalhamento e acompanhamento da implantação do sistema (Fase 02).
PRAZO: 730 (setecentos e trinta) dias.
VALOR TOTAL: 1.479.063,06 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil e sessenta e três reais e seis centavos) sendo R$ 915.189,82 (novecentos e quinze mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para fase 01 e R$ 563.873,24 (quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos) para a fase 02.
FORMA DE PAGAMENTO:
Fase 01 – pagamento em 3 (três) parcelas;
Parcela 01 - Mês 01: Mobilização para o desenvolvimento do projeto;
Parcela 02 - Mês 02: 30 dias, contados do pagamento da Parcela 01;
Parcela 03 - Mês 03: Mediante a finalização e apresentação do projeto executivo;
FASE 02: em 14 (quatorze) parcelas fixas mensais;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5651	11.002.15.451.1501.1013	1122	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2ABF482C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 185/2016 - Concorrência n°02/2016.
OBJETO: Construção do prédio da Creche Pro-Infância Tipo 1, com área de 1.510,23m2, sobre a chácara 6-D, na Rua Renascença, no Bairro Marrecas, no Município de Francisco Beltrão – PR
ADITIVO: Em atenção ao parecer técnico (fl. 02), será necessária a prorrogação do prazo para viabilizar o encerramento da obra e seus pagamentos, conforme o contido no processo administrativo nº 4074/2018.

O prazo de execução ficará prorrogado até dia 31 de outubro de 2018

Francisco Beltrão, 30 de março de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:033837C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2018

OBJETO: Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro JARDIM ITALIA, com carga horária de 40 horas semanais.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	RODOLFO MONTEMEZZO	MES	6,00	12.805,80	76.834,80

Valor total dos gastos com o **PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2018** R$ 76.834,80 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A2615B60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018.
OBJETO: Aquisição de materiais para consultório psicoterapêutico para o centro de saúde cidade norte.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – MARCIO ROBERTO DA SILVA – CNPJ nº 20.500.169/0001-18. Itens 017 R$ 100,00; 020 R$ 46,50; 021 R$ 68,70; 025 R$ 29,90; 028 R$ 48,00; 029 R$ 86,50; 030 R$ 100,00; 031 R$ 19,90; 033 R$ 65,00; 035 R$ 68,00; 036 R$ 163,00; 037 R$ 212,00; 043 R$ 45,20; 044 R$ 68,35; 045 R$ 44,20; 048 R$ 19,50; 050 R$ 47,00; 051 R$ 52,30; 055 R$ 27,85; 056 R$ 33,70; 057 R$ 170,20.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 3.301,60 (três mil e trinta e um reais e sessenta centavos).

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2018.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AB98CD92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018
PROCESSO Nº 62/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de General Carneiro devidamente designada através do Decreto nº 001/2018 através do departamento de Licitações resolve:

1. Suspender temporariamente o presente processo em conformidade com o item 9.18 do edital

A nova data de abertura será informada no site do Município em www.generalcarneiro.pr.gov.br.

General Carneiro, 10 de maio de 2018

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:D288F436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 71/2018
Processo Licitatório nº 24/2018
Adjudicação: 09/05/2018
Contratada: Veículos Mallon Limitada
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para revisão do caminhão coletor de resíduos placa BBD-4496. Conforme solicitação de Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

JOSÉ INALDO SCHIMANSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:ADCA3384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 71/2018
Processo de Licitação n° 24/2018
Homologação: 09/05/2018
Contratada: Veículos Mallon Limitada
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para revisão do caminhão coletor de resíduos placa BBD-4496. Conforme solicitação de Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor da Despesa: R$ 862,36 (oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)

10 de Maio de 2018

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:DF152574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 134/2018
Contratante..: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada:...: Veículos Mallon Limitada
Vigência: 10/05/2018 a 10/08/2018
Valor.....: R$ 862,36 (oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)
Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018
Recursos.....: Dotação: 2.023.3.3.90.39.00 (120)
Objeto... : Contratação de empresa para revisão do caminhão coletor de resíduos placa BBD-4496. Conforme solicitação de Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

General Carneiro, 10 de Maio de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:CCB7E155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 033/2018/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **MAURO FERREIRA LIMA**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 12.946.286-8 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las no período de **10/05/2018 a 29/05/2018**, relativo ao período de aquisição 01/01/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao referido servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, de acordo com a Portaria nº. 061/2017/CM e nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 09 de maio de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D78CEBEF

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 034/2018/CM

EMENTA: "Nomeia membros para comporem Comissão Permanente de Licitação, para a realização dos certames licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** pelo período de **08 de maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Goioerê, incumbida pelo desenvolvimento, análise e julgamento dos documentos de habilitação e propostas dos certames licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná.

Artigo 2º – A Comissão Permanente de Licitações citada no artigo anterior será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – Presidente:
a) Ronny Cristiano da Silva Santos CPF: 019058519-60

II – Membros:
a) Elisangela Campos Silva CPF: 037.217.209-11
b) Tiago Vieira Macedo Miranda CPF: 069.202.089-62
c) Debora Maria Cardoso Meneghetti CPF: 091.672.729-75

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 001/2018/CM.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2EEE3FA0

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 035/2018/CM

EMENTA: "Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em licitações na modalidade Pregão, promovidos pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear pelo período de **08 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, o Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em licitações na modalidade Pregão, promovidos pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, conforme segue:

I – Pregoeiro:
a) Ronny Cristiano da Silva Santos CPF: 019058519-60

II – Equipe de Apoio:
a) Elisangela Campos Silva CPF: 037.217.209-11
b) Tiago Vieira Macedo Miranda CPF: 069.202.089-62
c) Debora Maria Cardoso Meneghetti CPF: 091.672.729-75

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 002/2018/CM.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F75CB47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º. 387/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DESIGNA
Artigo 1º - O Senhor ADILSON SOUZA DE BRITO, portador do RG 4.375.985-0 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Escriturário, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento de Escola do Trabalhador, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 04, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 09 de Maio de 2018, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE MAIO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E9583DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.855/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeado em 10 de Maio de 2018, o candidato aprovado em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2015 o senhor VALDECIR JOSÉ DA SILVA, portador do RG. Nº. 7.020.129-1 SSP/PR, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MAIO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CC3F4884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 384/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- A Servidora Pública Municipal ELIANE AVELINO TORRES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02, para a Classe B-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015 artigo 41, § 1º ao 5º, a partir de 01 de Maio de 2018.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 01 de Maio de 2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MAIO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4903ADAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 389/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- A Servidora Pública Municipal TÂNIA DA SILVA PONTES, ocupante do cargo efetivo de Professora admitida em 14-03-2001 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, no período de 19 de Março de 2018 a 16 de Abril de 2018, Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 33 dias de acordo com a lei complementar 011/2009 – artigo 94 § 1º ao 3º.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Março de 2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MAIO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1A413FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 390/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 07 de Maio de 2018 a senhora DARQUILA DAIANE FERREIRA FAQUINI portador do RG. Nº. 10.587.505-3 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe Divisão de Promoção e Eventos Culturais, nomeado através da portaria nº. 119/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de Maio de 2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MAIO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3B9864A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 391/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- A Servidora Pública Municipal TÂNIA DA SILVA PONTES, ocupante do cargo efetivo de Professora admitida em 22-09-2014 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, no período de 19 de Março de 2018 a 16 de Abril de 2018, Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 33 dias de acordo com a lei complementar 011/2009 – artigo 94 § 1º ao 3º.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Março de 2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MAIO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:301965FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 392/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal LUZINETE CHAGAS DE CAMPOS PETENUCO, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Érika Ribeiro Luz Guerra, no período de 08 de Maio de 2018 a 16 de Maio

de 2018, na Escola Municipal Cecilia Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Maio de 2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MAIO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8959B7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 393/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal MÁRCIA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Mara Regina dos Santos Silva, no período de 04 de Maio de 2018 a 12 de Maio de 2018, na Escola Municipal Cecilia Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Maio de 2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MAIO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BA223773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 394/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- A Servidora Pública Municipal MAYARA RAIZZA DIAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 22-04-2014 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, no período de 13 de Fevereiro de 2018 a 14 de Março de 2018, Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 dias de acordo com a lei complementar 011/2009 – artigo 94 § 1º ao 3º.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MAIO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0E011979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 395/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- A Servidora Pública Municipal SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO, ocupante do cargo agente político de Secretária Municipal de Assistência Social admitida em 02-01-2018 lotada na Secretaria Municipal de Assistência social, no período de 09 de Maio de 2018 a 07 de Junho de 2018, Licença não Remunerada, pelo prazo de 30 dias de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas art. 471 e seguintes.
Artigo 2º - Nomeia a Servidora Pública Municipal SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA, portadora Rg. 12.825.510-9 SSP/PR. exercendo do cargo Diretora de Departamento de Programas Sociais para acumular o cargo interinamente de Secretária Municipal de Assistência Social concedendo o subsidio correspondente ao cargo no período acima descrito.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Maio de 2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MAIO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A5B42158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 396/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº. 020/2015.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora ERIKA FAVORETO SILVA OLIVEIRA, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professor, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 15 de Maio de 2018 encerrando-se em 14 de Agosto de 2018, período com admissão em 15-02-1999 lotada na Secretaria

de Educação – Departamento de Educação, referente ao Qüinqüênio 2013/2018.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MAIO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:250569B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 397/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 10 de Maio de 2018 o senhor FÁBIO APARECIDO SIMÕES portador do Rg.Nº. 10.835.721-5 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Ruas e Avenidas, nomeado através da portaria nº. 105/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE MAIO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A18D5444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 004/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2015, para o cargo de Auxiliar Administrativo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (11, 14 e 15 de Maio de 2018), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
6558	MARLÚCIA APARECIDA P. DE LIMA	19

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
Carteira de Trabalho (Original).
Carteira de Identidade, (02 vias, 01 autenticada).
CPF. (02 vias, 01 autenticada).
Título de Eleitor (02 vias, 01 autenticada).
Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral (02 vias, 01 autenticada)
Comprovante de escolaridade (02 vias, 01 autenticada).
Certidão de casamento ou nascimento,
Comprovante de Residência.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos,
Declaração de matricula dos filhos acima de 07 (sete) anos,
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge, (02 vias).
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, (03 vias).
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal. (02 vias)
Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime.
01 foto colorida 3x4, recente
Número de inscrição do PIS/PASEP.
Exame Médico Admissional.
Número da conta da Caixa Econômica Federal.

Goioerê/PR., 10 de Maio de 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0DBAF923

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

SEDU/PARANACIDADE – PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018.

O MUNICÍPIO de Goioerê, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2018, na plataforma eletrônica do sistema licitações-e, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
1	CAMINHÃO CHASSIS 6X4	01	298.000,00	60
2	USINA DE MICROPAVIMENTO ASFÁLTICO	01	630.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Goioerê, Paraná, Brasil – Telefone : (044) 35218919 – E-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Amazonas, n. 280, Jardim Lindoia, Goioerê-Pr, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

Goioerê, 08 de maio de 2018.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:7952A094

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 079/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para EVENTUAIS contratações de LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS para eventos deste Município. Horário: 16:00 horas. Data: 25/05/2018.
Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 10 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:F5EECDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 080/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender a Secretaria de Saúde deste Município. Horário: 09:00 horas. Data: 28/05/2018.
Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 10 de maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:6505198B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

SECRETRARIA DE COMPRAS, LICITACÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê
CONTRATADA: Pionner Comércio de Combustíveis Ltda.
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018
OBJETO: Aquisição de Combustíveis

A empresa PIONEER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA protocolou na data de 04 de 2018, pedido de reajuste de preço ao Item 05 – Diesel S10, da Ata de Registro de Preços nº 041/2018, anexando ao pedido notas fiscal e uma matéria veiculada na revista exame em relação à Combustíveis.
Mediante o aumento anunciado nacionalmente, Notas Fiscais, cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras, foto dos preços praticados pelo estabelecimento na presente data, pesquisa de preço na Região através da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível e o Parecer Favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, fica autorizado, a partir da data de publicação deste o reajuste de preços, passando o valor do item 05 (Óleo Diesel S10) de R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) para R$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos).

Goioerê-Pr, 10 de maio 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:00CDA8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

SECRETRARIA DE COMPRAS, LICITACÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê
CONTRATADA: Pionner Comércio de Combustíveis Ltda.
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018
OBJETO: Aquisição de Combustíveis

A empresa PIONEER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA protocolou na data de 17 de abril de 2018, pedido de reajuste de preços do Item 04 Diesel, da Ata de Registro de Preços nº 041/2018, anexando ao pedido notas fiscal e uma matéria veiculada na revista exame em relação à Combustíveis.
Mediante o aumento anunciado nacionalmente, Notas Fiscais, cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras, foto dos preços praticados pelo estabelecimento na presente data, pesquisa de preço na Região através da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível e o Parecer Favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, fica autorizado, a partir da data de publicação deste o reajuste de preços, passando o valor do item 04 (Óleo Diesel) de R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) para R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos).

Goioerê-Pr, 10 de maio 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:BD80DF76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO Nº 005/2017

DECRETO N.º 005/2018

Regulamenta a Lei Municipal nº 512/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Goioxim, na forma expressa desta Lei.
Art. 2º Aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Goioxim que se ausentarem do Município, em caráter eventual ou transitório, a serviço para desempenho de missão de representação e, participação em eventos de interesse do Legislativo, farão jus ao recebimento de diárias.
Art. 3º A decisão quanto à oportunidade e conveniência de viagens, sobre as quais incidam as indenizações e ressarcimentos, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Goioxim.
Art. 4º As diárias serão destinadas a indenizar os servidores e vereadores pelas despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, por dia de afastamento da sede do município, na forma da tabela contida no Anexo I desta Lei.
§ 1º Os servidores e vereadores terão direito a diária conforme Anexo I desta Lei.
§ 2º Nas viagens em que a distância de locomoção for inferior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros, o vereador ou servidor fará jus a 50%

(cinquenta por cento) do valor da diária destinada às viagens com deslocamento de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros de distância, indicada na Tabela I do Anexo I desta Lei, exceto em casos de pernoite.
§ 3º Não havendo pernoite para as diárias com quilometragens superiores a 150 (cento e cinquenta) quilômetros, as diárias serão fixadas em 50% (cinquenta por cento) de seu valor correspondente.
Art. 5º Os valores das diárias especificadas no Anexo I poderão ser reajustados anualmente utilizando-se o índice INPC/IBGE, apurado no período acumulado dos últimos 12 meses, contados da data de publicação desta Lei.
Parágrafo único. A nova tabela de que trata o caput deste artigo, será publicada no diário oficial da Câmara Municipal de Goioxim, através de Portaria expedida pelo Presidente.
Art. 6º Os valores das diárias serão expressos em moeda nacional, consoante tabela que é parte integrante do Anexo I desta Lei.
Art. 7º Os valores das diárias serão pagos antecipadamente ou após a realização da viagem, mediante requerimento assinado pelo interessado, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, conforme anexo II desta Lei, e solicitados com a antecedência necessária à tramitação do procedimento.
§ 1º O requerimento para concessão de diária será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino, nos termos do formulário constante no Anexo II - Formulário de Pedido de Concessão de Diárias e/ou Passagens - desta Lei, e, sempre que houver, de impresso sobre o evento que motiva o deslocamento.
§ 2º Se, por qualquer motivo, a liberação do numerário relativo às diárias e outras despesas não for feita antecipadamente, desde que à viagem e as despesas tenham sido previamente autorizadas, o reembolso poderá ser realizado após apresentação do relatório de viagem.
§ 3º O servidor e vereador que receberem diárias e não se afastarem do Município, por qualquer motivo, ficam obrigados a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 8º Não será autorizada viagem ou liberação do respectivo numerário para vereador ou servidor, quando o mesmo não tiver apresentado o Relatório de Atividade, quando for o caso, relativos a qualquer viagem anteriormente empreendida.
Art. 9º Tendo em vista que a Câmara Municipal de Goioxim não dispõe de veículos oficiais para suas atividades, o uso de veículo próprio do servidor ou vereador poderá ser admitido após autorização do Presidente da Câmara, hipótese em que será concedido o adicional de 01 (uma) diária correspondente à distância respectiva a ser percorrida, previstas no Anexo I desta Lei, conforme o caso.
Parágrafo único. Considerando o princípio da economicidade, deverá ser utilizado um único veículo quando houver mais de um vereador ou servidor para o mesmo destino, respeitando o limite de ocupantes do meio de transporte.

Art. 10º Ficam fazendo parte integrante desta Lei os Anexos I, II, respectivamente.
Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de 30 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de maio de 2018.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

ANEXO I
VALORES DAS DIÁRIAS

CARGOS	Valores em R$ (reais) (Viagens até 150 km)	Valores em R$ (reais) (Viagens com distância superior a 150 km com Pernoite)	Valores em R$ (reais) (Viagens para Fora do Estado)
Vereadores e Servidores	R$ 200,00	400,00	R$ 600,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
( ) Servidor		( ) Vereador	
Nome: _____			
Cargo: _____			
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO			
Tipo de Viagem:		( ) No Estado	( ) Fora do Estado
Tipo de Solicitação:		( ) Diária	( ) Passagem
Objetivo da viagem: _____			
Meio de Transporte:	( ) Aéreo	( ) Rodoviário	( ) Veículo Próprio
Justificativa: _____			
Local de Origem:		Local de Destino: ____	
Inicio da Permanência _____ Final da Permanência: _____			
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectivadiária/ passagem.			
Data: __ de _____ de _____.			
Assinatura: _____			
APROVAÇÃO			
Data: _____ de _____ de _____.			
Assinatura: _____			
Carimbo: _____			
• O preenchimento do campo destinado ao "cargo" é obrigatório somente para os servidores.			

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:21AFDE33

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042 2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 074/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: Aquisição de refeições completas tipo almoço, café e jantar no município de Guarapuava para atender as necessidades das secretarias municipais. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 28 de maio de 2018, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 10 de maio de 2018.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:FF13238A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2018

Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria e a necessidade de:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção e encadernação de documentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaíra.

UTILIZAÇÃO: Pelo Poder Legislativo, nas quantidades especificadas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2018. Considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão; e considerando que o objeto, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total

ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal Nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput II da lei supracitada.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ.77.849.289/0001-42 neste ato representada pela chefe do Legislativo Municipal Sr. Carlos Magno Paredes Czerwonka, portadora do RG N° 4.364.906-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o N° 685.859.009-97

CONTRATADO: B. P. de Mattos Rosa, CNPJ 21.809.529/0001-20. A empresa apresentou os documentos que comprovam a regularidade fiscal conforme certidões anexadas ao processo licitatório.

VALOR TOTAL: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.0000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e Sub Grupo 3.3.90.39.83.0000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2018.
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA, APROVADA** e **HOMOLOGADA** em todos os seus termos e atos.

Guaíra, Paraná, 10 de maio de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente da Câmara
Gestão 2018

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:14753860

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2018, da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação de serviços laboratoriais, a serem prestados ao usuário do SUS, alunos portadores de necessidades especiais, em ambiente especializado, que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA.

Contratada: **EDSON CLEITON FREZ ME - LABORATÓRIO BIOLAB,** inscrita no **CNPJ nº 03.957.366/0001-41,** com endereço à Rua Bandeirantes, nº 1694, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefone: 44 3642 3860.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1198
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Elemento: 3339039509900000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:17B81097

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2018, da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação de serviços laboratoriais, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA.

Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA – EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 18.231.122/0001-54,** com endereço à Avenida Mate Laranjeira, nº 931, Térreo, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefone: 44 3642 3258.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1198
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Elemento: 3339039509900000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 04 de maio de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:24E8048F

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 075/2018

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2018, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos e componentes diversos de informática, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal, devendo a

execução atender as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e inclusive o Anexo I – Termo de Referência, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração EXCLUA-SE, ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO:

Altera-se do constante do anexo I (Termo de Referência) e onde constar no edital;

Exclui-se os itens 37, 38 e 80.

Justificativa: Adequação do objeto.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão n° 075/2018, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se

Guaíra (PR), em 10 de maio de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D1A0CBBB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de parques infantis, a serem utilizados nos CMEIS e escolas da Rede Municipal de Ensino e fornecimento de grama sintética para serem colocadas na área de instalação dos mesmos.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 24 de maio de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 10 de maio de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3FD364F9

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU - RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018**, fundamentado nos artigos 25, inciso I da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras nº 34/2018 e Inexigibilidade nº 05/2018, cujo objeto é "**Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender a base do CONSAMU na cidade de Cascavel/PR, estimativa pelo período de 12(doze) meses**", a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 76.483.817/0001-20, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 - 3.3.90.39.43.40 – Serviços de energia elétrica da Saúde Pública.

Cascavel/PR, 10 de maio de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DAA034C6

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU - RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018

O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018**, fundamentado nos artigos 13, inciso VI e 25, inciso II da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras nº 35/2018 e Inexigibilidade nº 06/2018, cujo objeto é **"Contratação de empresa para ministrar curso de SIM-AM - Sistema de Informação Municipal de Acompanhamento Mensal (completo prático), para funcionário do CONSAMU**", a **UNIPÚBLICA - EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 28.329.884/0001-41, no valor de R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 - 3.3.90.39.39.99 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Cascavel/PR, 10 de maio de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4BE203F0

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 11/2018

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A DISPENSA Nº 11/2018**, fundamentado no artigo 24, inciso X, da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 026/2018 e Dispensa nº 11/2018, cujo objeto é **"Locação de imóvel urbano do tipo comercial para abrigar o suporte administrativo do CONSAMU, no Município de Cascavel/PR, situado na Rua Uruguai, nº 283, lote 0014, quadra 0495, Centro, CEP: 85.805-010"**, a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE SUPERMERCADOS – APRAS, inscrita no CNPJ sob nº 76.731.545/0001-02, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 3.3.90.39.10 – Locação de imóveis.

Cascavel/PR, 26 de abril de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:015E4FB6

CONSAMU
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 15/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
Contratada: NIDACAR AUTO MECÂNICA LTDA - ME

Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 19 de maio de 2018. Conceder reajuste com base no índice do INPC/IBGE (0,85269%), no valor de R$ 3.110,95 (três mil cento e dez reais e noventa e cinco centavos) para mão de obra e R$ 3.327,22 (três trezentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) para peças, perfazendo valor total de R$ 367.950,31 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos) para mão de obra e R$ 393.529,75 (trezentos e noventa e três mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) para peças, passando o valor total do contrato para R$ 761.480,06 (setecentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta reais e seis centavos).
Firmado em: 04 de maio de 2018.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
José Peixoto da Silva Neto
Luciane Aparecida Facchi Deves

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B245A532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2018

DATA:10 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA:"Alterar data de lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2018, constantes da Lei Municipal nº 893/2001, de 01 de Janeiro de 2002 (Código Tributário Municipal), e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no Art. 72 da Lei Municipal nº 893/2001;
Considerando, a necessidade da correta regulamentação do lançamento dos tributos municipais.

Art. 1° O inciso I do Artigo 12 do Decreto 028/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**I.** Em parcela única, até a data de 10 de Junho de 2018, com 15 % (quinze por cento) de desconto sobre o valor apurado;"
Art. 2° O inciso II do Artigo 12 do Decreto 028/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
" **II.** Em até 5 (cinco) parcelas mensais, com vencimento a partir de 10 de Junho de 2018, sem nenhum acréscimo do valor apurado, se pago até a data do vencimento de cada parcela."
Art. 3° Este decreto entra em vigor revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9F0CE7D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º033/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIESEL S10.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA : **00.179.490/0001-35**
VALOR: R$ 330.842,40.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 020/2018.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2018.
VIGÊNCIA: Até 10/05/2019.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E0C16D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 045/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 089/2018

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA a abaixo relacionada aprovada em Concurso Público, conforme Edital n.º 054/2015, homologado pelo Edital 023/2016, para comparecer munida de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 10 de maio de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 045/2018

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 089/2018

Gari:

· Erotide Farias de Lima

Guaraniaçu, 10 de maio de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:51CC9566

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2018

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, totalizando o valor de R$ 1.590,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais), a Servidora Denize Cavichioli – Contadora, para viagem à Curitiba/PR a fim de participar do curso "SIM AM (prático completo)" a ser promovido pela Unipública (Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eirelli – ME) nos dias 16, 17 e 18 de Maio de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 10 de Maio de 2018.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:A4AEE4A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, convoca empresas regularmente habilitadas a participarem deste Chamamento Público visando selecionar empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para construção de unidades habitacionais no Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, atendendo as normas do programa "Minha Casa Minha Vida" e da Caixa Econômica Federal. O Edital está vinculado às regras dispostas na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a partir desta data, no horário das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00h junto ao Setor de Licitações do município, à Av. Abilom de Souza Naves 394 – Centro – Município de Guaraniaçu-Pr, com a finalidade de apresentar documentação, nos termos e condições deste edital.

As referidas documentações poderão ser entregues até as 9:00h do dia 04.06.2018 no setor de protocolo do município.

Este edital e seus anexos, estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes locais e meios:
a) Site do município:
www.guaraniacu.pr.gov.br (no ícone: tenha acesso às licitações – Edital de Chamamento);
b) Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, no seguinte endereço: Av. Abilom de Souza Naves, 394 - Centro – Guaraniaçu – Pr CEP 85.400-000, fone: (45) 3232-1162.

As consultas em relação a este edital de chamamento deverão ser efetuadas pessoalmente junto ao Setor de Licitações, no horário acima definido, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras, por escrito através do e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br, ou via telefone nº (45) 3232-1162.

Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 10 de maio de 2018.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:B352979F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N° 001/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guaraniaçu torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria/MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.
1. DO PROGRAMA
1.1 O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2 São objetivos do Programa Mais Alfabetização, conforme art. 3º da Portaria/MEC nº 142/2018:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes, no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto na BNCC;
V. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VI. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental;
VII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
VIII. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;
IX. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO
2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município Guaraniaçu/PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.
2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
• Estar quite com a Justiça Eleitoral;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio completa no Magistério ou Curso de Formação de Docentes.
2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guaraniaçu/PR com a participação de Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, instituída por portaria própria.

3. DO PERFIL
3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:
· Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
· Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
· Profissionais formados no Normal Superior, em Pedagogia ou Licenciatura;
· Estudantes de graduação no Normal Superior, em Pedagogia ou Licenciatura;
· Profissionais com curso de Magistério ou Formação de Docentes, em nível médio profissionalizante;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA
4.1 O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos neste Edital;
4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em até 03 (três) Unidades Escolares;
4.3 Os atendimentos de cada assistente às escolas, em qualquer combinação, não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais;
4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal

nº 9.608/1988 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;
4.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
4.6 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias;
4.7 São atribuições do assistente de alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guaraniaçu/PR, situada à Av. Ivan Ferreira do Amaral, n.º 419, Bairro Centro, e terão início no dia **10/05/2018** e serão encerradas no dia **15/05/2018**. O horário para as inscrições será das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas;
5.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
5.3 Não será cobrada taxa de inscrição;
5.4 No ato da inscrição o candidato deverá preencher ficha de inscrição com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras.

6. DA CONVOCAÇÃO
6.1 No ato da convocação o candidato deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:
I – Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;
II - Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais, para fins de conferência:
a) Carteira de Identidade (frente e verso);
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
e) Carteira de Reservista, para o sexo masculino;
f) Diploma ou histórico escolar da formação de nível médio completa no Magistério ou Curso de Formação de Docentes;
g) Diploma ou histórico escolar para candidatos graduados;
h) Comprovante atualizado de matrícula em Instituição de Ensino Superior, para estudantes;
i) Comprovante de experiência na área da Educação, preferencialmente em alfabetização, expedido na forma de declaração, pela instituição em que atuou;
j) As informações prestadas na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.
6.2 Não serão aceitos documentos após o ato de Convocação;
6.3 No ato de inscrição será entregue ao candidato o comprovante da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo III;
6.4 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida e declarada na inscrição.

7. DA SELEÇÃO
7.1 A Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, instituída através de Portaria publicada pelo Poder Executivo, será responsável por coordenar e executar todo o Processo Seletivo;
7.2 A seleção se dará por etapa única, classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos, de acordo com o Anexo I deste Edital;
7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 6, deste Edital, que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Licenciatura Plena em Pedagogia	4 pontos
Licenciatura na área de Educação	3 pontos
Pós-graduação na área de educação	3 pontos (limitada a uma Pós)
Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia	0,5 pontos por semestre concluído
Cursando Licenciatura na área da educação	0,4 pontos por semestre concluído
Experiência comprovada em docência na Pré-escola e nas séries iniciais do Ensino Fundamental	0,3 pontos por ano de experiência até o limite de 1,8 pontos
Experiência comprovada na Alfabetização (1º e 2º Ano do Ensino Fundamental)	0,5 pontos por ano de experiência até o limite de 3 pontos
Pontuação Máxima	**10 pontos**

7.3.1 No que se refere à pontuação acerca da licenciatura não haverá soma de pontos entre Licenciatura Plena e Licenciatura em curso;
7.3.2 O ano de experiência declarado e comprovado na Alfabetização não poderá ser contado e comprovado, ao mesmo tempo, na experiência em docência na Pré-escola e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental e vice-versa, isto é, um mesmo ano não pontuará duas vezes.
7.4 A prova de títulos pontuará no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma dos títulos apresentados;
7.5 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade;
b) maior tempo de serviço
7.6 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guaraniaçu/PR;
7.7 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das Unidades Escolares;
7.8 A classificação final será divulgada até o dia **16/05/2018**;
7.9 A classificação e as convocações para preenchimento das vagas serão divulgadas no Portal do Município de Guaraniaçu, no endereço eletrônico (http://guaraniacu.pr.gov.br/), no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no Órgão Oficial do Município de Guaraniaçu – **Diário Oficial dos Municípios do Paraná.**

8. DA LOTAÇÃO
8.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital;
8.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo Adesão e Compromisso de Voluntário para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização (Anexo IV), pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC;
8.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria/MEC nº 142/2018, para o Programa Mais Alfabetização, sendo R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma, visto que, a carga horária máxima por assistente é de 40 (quarenta) horas semanais totalizando 08 (oito) turmas;
9.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma;
9.3 A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do planejamento da escola e da disponibilidade de tempo do assistente;
9.4 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação

vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função;
9.5 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;
9.6 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina e/ou maus tratos, desabonadores de conduta pessoal e profissional;
9.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

Guaraniaçu/PR, 08 de maio de 2018.

ANA ROSA GREGORIO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria n.º 2799/2017

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Licenciatura Plena em Pedagogia	4 pontos
Licenciatura na área de Educação	3 pontos
Pós-graduação na área de Educação	3 pontos (limitada a uma Pós)
Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia	0,5 pontos por semestre concluído
Cursando Licenciatura na área da educação	0,4 pontos por semestre concluído
Experiência comprovada em docência na Pré-escola e nas séries iniciais do Ensino Fundamental	0,3 pontos por ano de experiência até o limite de 1,8 pontos
Experiência comprovada na Alfabetização (1º e 2º Ano do Ensino Fundamental)	0,5 pontos por ano de experiência até o limite de 3 pontos
Pontuação Máxima	**10 pontos**

ANEXO II

CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____ declaro entregue(s) o(s) documentos comprobatório(s) abaixo assinalado(s):

DENOMINAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**COMPROVANTE**
Magistério ou Curso de Formação Docente	XXXXXXXXXXXX	
Licenciatura Plena em Pedagogia		
Licenciatura na área de Educação		
Pós-graduação na área de Educação		
Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia		
Cursando Licenciatura na área da educação		
Experiência comprovada em docência na Pré-escola e nas séries iniciais do Ensino Fundamental		
Experiência comprovada na Alfabetização (1º e 2º Ano do Ensino Fundamental)		
Pontuação Máxima		**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Guaraniaçu,_____de_____de 2018.

Assinatura do Candidato_____

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da Comissão de Seleção.
Assinatura da Comissão: _____
_____

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1.IDENTIFICAÇÃO:
NOME DO(A) CANDIDATO(A):_____
FILIAÇÃO:_____.
_____
RG:_____ SSP/_____ CPF: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL:_____
N° _____ BAIRRO OU DISTRITO: _____FONE:_____ CELULAR: _____
E-MAIL _____
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS ( ) SIM ( ) NÃO
ESPECIFIQUE: _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?
( ) SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL ( ) 40H ( ) 20 H

ASSINATURA DO CANDIDATO
_____.
_ _ _ _

	metálica, contendo incluso os acessórios e a mão de obra para a montagem.		

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 10 de Maio de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:44127778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 050/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de um profissional para ministrar curso profissionalizante de costura no município de Iguatu.	ELIANE VIEIRA FREITA, CPF: 031.049.629-28	R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 10 de Maio de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7D6AB4D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 049/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Aquisição de pneus para atender a Secretaria de Obras do Município de Iguatu.	CAVALLI PNEUS LTDA, CNPJ: 05.912.500/0001-13	R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 10 de Maio de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:E83D9445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação poliédrica com extensão de 511,00 metros e 3.066,00 m², referente ao convênio nº 224/2017-SEAB, conforme projetos e especificações.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 002/2018, conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	ANDRÉ LUIS PRECOMA MOREIRA & CIA LTDA - ME,CNPJ: 05.473.121/0001-74.	96.200,00
VALOR TOTAL	R$ 96.200,00	

Iguatu, 10 de Maio de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:36494DE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Cascalhamento das estradas rurais: Estrada Longuinópolis, trecho da PR 474 até Ponte sobre Rio Novais + Estrada Godoy, trecho entre PR 474, executada em Convênio com a ITAIPU BINACIONAL, conforme projetos e especificações.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 004/2018, conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	ANDRÉ LUIS PRECOMA MOREIRA & CIA LTDA - ME,CNPJ: 05.473.121/0001-74.	51.650,00
VALOR TOTAL	R$ 51.650,00	

Iguatu, 10 de Maio de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:9315EE69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 073/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018
EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 30/05/2018**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** Objeto: **Contratação de empresa para disponibilização de um profissional Diretor Técnico (médico), para prestar serviços de 06 (seis) horas semanais no Pronto**

Atendimento Municipal de Inácio Martins. Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 08h30min do dia 30/05/2018.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4886AB01

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018
EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 30/05/2018**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** Objeto: **Aquisição de bomba a vácuo 300 mm, 7 palhetas com lubrificação forçada a óleo 4.300 L/mim, pressão de trabalho de 0,7 a 1,4 bar, lubrificação na carga e descarga, destinada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente**. Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 13h30min do dia 30/05/2018.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8C9DF751

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 075/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018
EXCLUSIVO A MICRO EMPRESAS, EPP E MEI

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 04/06/2018**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais de informática para as Secretarias Municipais**. Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 08h30min do dia 04/06/2018.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8C9F239A

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 037/2018

Aos vinte e sete dias de abril do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 037/2018, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção destinados as Secretarias Municipais. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:

Ata de registro de preço nº 40/2018; Modalidade: Pregão nº 37/2018; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção destinados as Secretarias Municipais; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ALTO DA SERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLE - ME; CNPJ da Contratada: 00.114.620/0001-51; Valor Contratual: R$ 4.665,50 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos); Assinatura: 27/04/2018; Prazo Execução: 27/04/2018 a 26/05/2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
2	CAL PARA PINTURA C/ 5KG	PCT	100,00	5,90
3	CANALETA DE ACABAMENTO EM PVC 20x10x2100	UN	100,00	3,90
5	CONECTOR RJ-11-MACHO	UN	200,00	2,80
6	CONECTOR RJ-45 MACHO 8X8	UN	150,00	0,90
7	CONJUNTO 01 TOMADA 2P + T 10 A	UN	100,00	4,40
8	CORTADEIRA COM CABO	UN	10,00	18,30
9	DOBRADIÇA 4 1/2"	UN	50,00	5,30
11	FIO FLEX 2X2,5 MM	M	200,00	1,60
18	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	100,00	9,60
19	LUVA DE UNIAO DE 25 MM SOLDAVEL	UN	50,00	0,30
23	PÁ COM CABO	UN	10,00	19,00
26	PARAFUSO P MADEIRA RT PDZ CH 4,5X25MM	UN	150,00	0,15
35	TOMADA COM PLACA 2P+T	UN	150,00	3,90

Ata de registro de preço nº 39/2018; Modalidade: Pregão nº 37/2018; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção destinados as Secretarias Municipais; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: OSNEI CABRAL DA SILVA; CNPJ da Contratada: 05.604.166/0001-30; Valor Contratual: R$ 38.179,30 (Trinta e Oito Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Trinta Centavos); Assinatura: 27/04/2018; Prazo Execução: 27/04/2018 a 26/05/2019.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	CABO QUADRIPLEX 16MM	M	100,00	4,79
4	COLUNA DE FERRO ARMADA TRELIÇADA 5/16" BARRA COM 6 METROS	BAR	10,00	57,50
10	ENXADA COM CABO	UN	10,00	17,85
12	FIO RÍGIDO DE 10 MM	M	500,00	3,95
13	FITA ISOLANTE	PÇ	50,00	1,05
14	FOICE COM CABO	UN	10,00	19,40
15	FORRO EM PVC 10 CM	M²	150,00	9,95
16	GARFO PARA JUNTAR ENTULHOS	UN	10,00	24,50
17	LAMPADA ECONOMICA 40W/45W 127V 6400K	UN	100,00	30,50
20	MARRETA 10 KG COM CABO	UN	2,00	165,00
21	MARRETA 2K COM CABO	UN	2,00	31,90
22	MEIA CANA EM PVC	M	200,00	2,95
24	PARAFUSO C/ BUCHA PARA VASO SANITARIO	UN	50,00	1,75
25	PARAFUSO COM BUCHA 6MM	UN	300,00	0,15
27	PLACAS DE PRÉ MOLDADOS 50X90	UN	1.000,00	7,75
28	POSTE PARA PLACAS DE PRÉ MOLDADOS 2M	UN	300,00	21,45
29	POSTE PARA PLACAS DE PRÉ MOLDADOS 3M	UN	300,00	22,80
30	PREGO TELHEIRO	KG	50,00	11,25
31	PREGOS COM CABECA 25 X 72	KG	100,00	12,05
32	RIPA DE PINHEIRO 1ª 1X2"	UN	500,00	1,35
33	RIPA DE PINHEIRO 2ª 1X2"	UN	300,00	1,25
34	TELA TIPO QUADRADA FIO 1,24 MM COM 50 METROS	RL	5,00	569,00
36	TOMADA SOBREPOR 10A REDONDA SISTEMA "X"	UN	100,00	4,80
37	TORNEIRA INOX BICA MOVEL 3/4"	UN	20,00	38,25
38	VARAO PARA CORTINA SIMPLES 3,00 METROS	UN	10,00	19,45
39	VITRO 1,00X1,00 - SEM VIDRO	UN	10,00	69,45

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:310F96F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

APOSENTA A SERVIDORA MARIA ELIZABETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no § 1º do Art. 32, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 6° da EC 41/03, cumulado com o § 5° do Artigo 40 da Constituição Federal – Prof. Educação Infantil, Provento Integral – Com Paridade Última Remuneração e considerando:

a) Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentada voluntaria por e tempo de contribuição, com proventos integrais com paridade, a partir de **06 de março de 2018**, a Senhora **MARIA ELIZABETE DA SILVA,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.176.963-7- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 589.163.349-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSORA**, nomeada através das Portarias nº. 068/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Concedendo o benefício garantido no Art. 32 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art.6° da EC 41/03, cumulado com o § 5° do Artigo 40 da Constituição Federal

I – CONSIDERANDO:

a) que a referida servidora encontra-se no nível referência **C-11** da Tabela de Salários, com vencimento de R$ 2.048,46 (dois mil e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 25% (vinte e cinco) por cento, no valor de R$ 512,11 (quinhentos e doze reais e onze centavos), que totalizou o montante de R$ 2.560,57 (dois mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), valor em que originar a aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***cinco*** dias do mês de ***março*** do ano de dois mil e ***dezoito.***

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:85B310A0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 009/2018-PMI
PROCESSO Nº 023/2018-PMI
OBJETO: Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de kit escolar.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 23 de maio de 2018, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100

Iporã-PR., 10 de maio de 2018.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1754E7DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 010/2018-PMI
PROCESSO Nº 024/2018-PMI
OBJETO: Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de materiais para realizar benfeitorias em bens públicos.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 13HR30MIN horas do dia 23 de maio de 2018, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100

Iporã-PR., 10 de maio de 2018.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EE341FAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 080/2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - ART. 1º - Ficam designados os senhores SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA, DANIEL LUIZ DA SILVA, GILBERTO ALVES, HELTON TAKESHI NOUCHI, FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA, ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE e FERNANDO DA SILVA, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo para comporem a Comissão Especial para Julgamento de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no Município de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MAIO DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EFFCB187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO 3° ADITIVO-ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 43/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº09/2017
CONTRATANTE: Município de Itaperuçu
CONTRATADO: WOLNEY RUTH SANTANA – BORRACHARIA - ME
CNPJ: 07.516.225/0001-44
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PROTETORES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL: R$ 102.224,59 (cento e dois mil, DUZENTOS E VINTE E QUATRO reais e CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA ASSINTURA: 17 de abril de 2018.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:41A36401

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 2° ADITIVO-PRAZO

CONTRATO Nº 68/2017
MODALIDADE PREGÃO Eletronico Nº 19/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARIA LARA DOS SANTOS - MERCADO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
DATA DA ASSINTURA: 25 de ABRIL de 2018.
VIGENCIA: 15 DE MAIO DE 2018 A 15 DE AGOSTO DE 2018

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:78099AF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DO EDITAL DA LICITAÇÃO N° 085/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 085/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Jornal com circulação diária para publicações de atos oficiais do Município de Ivaí.
Sessão de julgamento: 23.05.2018 às 09:30 hs.
Dotação orçamentária:
03010412204022008339039000000 0360
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de maio de 2018.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:5FF5B77A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DO EDITAL DA LICITAÇÃO N° 086/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

AVISO DO EDITAL DA LICITAÇÃO N° 086/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Materiais esportivos e de limpeza para pisos dos ginásios municipais de esportes.
Sessão de julgamento: 23.05.2018 às 13:30 hs.
Dotação orçamentária:
07012781227011033339030000000 1430
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de maio de 2018.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:214FC80D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 184/2017 DA LICITAÇÃO N° 079/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 184/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação n° 079/2017
Pregão Presencial nº 070/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: 200 latas de 800 gramas de formula infantil com ferro para lactente até o 6º mês de vida, em pó, produto Nan Confort 1, fabricante Nestlé e 400 litros de formula liquida completa para nutrição enteral ou oral normocalórica e normoproteíca, produto isousorce soya, fabricante Nestlé, para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Promisse – Comercio de Materiais Médico Hospitalares Ltda. EPP.
Aditivo/prazo: 08 meses.
Vigência anterior: 12.06.2017 a 11.06.2018
Vigência aditivada: 12.06.2017 a 10.01.2019.
DATA DA ASSINATURA: 10.05.2018.

TANIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde - Ivaí - PR
Gestora do Fundo Municipal de Saúde -Contratante

Promisse
COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. EPP.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:9E4FF3FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018.

OBJETO: Manutenção corretiva do veículo GM/Chevrolet, modelo Tracker, placas BBW 4486 da frota municipal- Peças e serviços.
CONTRATANTE: Município de Ivaí- Pr
CONTRATADA: Cipauto Veículos Ltda.
Valor global: R$ 7.386,17.
Dotação orçamentária:
03010412204022007339039000000 0310
03010412204022007339039005100 0320
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
RATIFICADA EM 10/05/2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:5FA46402

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO N° 058/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
LICITAÇÃO N° 058/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal.
Sessão de julgamento: 14/05/2018 às 09:30 hs.
O Presidente da Comissão Municipal de Licitação no uso de suas atribuições NOTIFICA aos proponentes classificadas, que a sessão de julgamento das propostas após decorrido o prazo legal de impetração de recurso administrativo conforme inciso I, alinea "a" do artigo 109 da Lei Federal 8.666;93, será realizada na data e horário acima descritos.
Local para informações: Depto. Municipal de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de maio de 2018.

MARCO ANTONIO JENSEN
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:BDBC2963

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO N° 059/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Materiais de expediente para Secretarias Municipais.
Sessão de julgamento: 14/05/2018 às 13:30 hs.
O Presidente da Comissão Municipal de Licitação no uso de suas atribuições NOTIFICA aos proponentes classificadas, que a sessão de julgamento das propostas após decorrido o prazo legal de impetração de recurso administrativo conforme inciso I, alinea "a" do artigo 109 da Lei Federal 8.666;93, será realizada na data e horário acima descritos.
Local para informações: Depto. Municipal de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de maio de 2018.

MARCO ANTONIO JENSEN
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:AC1934F7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO, Nº 09, DE 10 DE MAIO DE 2018- CONSELHOS MUNICIPAL DE SAÚDE

Súmula: Altera a composição do CMS

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08/03/96, altera a composição do CMS.

RESOLVE:
Art.1º- O CMS passa ter a seguinte composição:
Eveline Eloisa Pereira como Vice presidente
Karina Cominese como Secretaria Executiva
Tania Kielt como representante do Governo Municipal (Secretária de Saúde)

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí 10 de Maio 2017.

NICOLI CROCOLI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-PR

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:90790449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2018 CONTRATO N.º 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2018

Termo de aditivo n° 001/2018, do contrato nº.011/2018, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, JUNTO À PESSOA JURÍDICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - PR., PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEL, PARA O USO DA FROTA MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E NO CORRESPONDENTE TERMO DE REFERÊNCIA, decorrente de Pregão n° 007/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ e a empresa POSTO JAGUAPITÃ LTDA inscrita no CNPJ sob nº.07.519.805/0001-95. Aditiva os valores unitários para os itens a seguir

Item	Valor Unitário	Recomposição	Preço Final
Diesel Comum	3,09	0,07	3,16
Diesel S-10 Aditivado	3,19	0,08	3,27
Gasolina Comum	4,09	0,05	4,14

O valor global deste contrato passa de R$ 1.636.596,38 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) para R$ 1.668.782,53 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e três centavos). Aditivo nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:EE79AC71

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 342/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 435,40(quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), a favor servidor público municipal Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no dia 16/05/2018, para levar paciente para consulta, conforme protocolo 862/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 09 de maio 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:EECED834

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 030/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/201

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: JAGUAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 08.044.809/0001-27
OBJETO: Aquisição de Inseticida para controle de pragas domésticas e herbicida para controle de ervas daninha.
VALOR: R$ 2.690,04 (dois mil seiscentos e noventa reais e quatro centavos).
DATA:**09/04/2018**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2018.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:A83F5AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572 DE 08 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 7.947/2018 de 24/04/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: FRANCIELY DE OLIVEIRA PIOVEZAN
CIRG Nº: 8.105.177-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4567
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/07/2018 a 29/09/2018, correspondente ao período aquisitivo de 17/09/2012 a 16/09/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/09/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E856B60E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573 DE 08 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo qualificado, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/05/2018, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Parecer nº 026/2018 de 04/05/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Vigilância em Saúde do Trabalhador e ao Comunicado Interno nº 241/2018, de 18/04/2018 da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: LUIZ CARLOS VALES PEREIRA
CIRG Nº: 4.202.163-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 5026
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10523EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574 DE 08 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo qualificado, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/05/2018, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Parecer nº 027/2018 de 04/05/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Vigilância em Saúde do Trabalhador e ao Comunicado Interno nº 242/2018, de 18/04/2018 da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLAÇO
CIRG Nº: 7.718.282-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9241
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A9FB85D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575 DE 08 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, à servidora abaixo qualificada a partir de 01/12/2015, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal, considerando o Requerimento protocolado sob nº 11.918/2017, de 04/07/2017, bem como parecer do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, datado em 03/05/2018:

NOME: JUDITH RODRIGUES VIEIRA
CIRG Nº: 4.694.994-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 762
CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/12/2015, data em que a servidora faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDC83F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576 DE 08 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, à servidora abaixo qualificada a partir de 18/03/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal, considerando o Requerimento protocolado sob nº 5.003/2018, de 20/03/2018, bem como parecer do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, datado em 02/05/2018:

NOME: ROSANGELA MOREIRA CASTILHO
CIRG Nº: 4.833.805-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 1348
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID S CARNEIRO

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 18/03/2018, data em que a servidora faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:475083C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577 DE 08 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, à servidora abaixo qualificada a partir de 01/02/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal, considerando o Requerimento protocolado sob nº 5.915/2018, de 29/03/2018, bem como parecer do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, datado em 02/05/2018:

NOME: CARLA MARA MARQUES GREGOSKI
CIRG Nº: 4.862.842-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 224
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNIC DONA MIRAZINHA BRAGA

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/02/2018, data em que a servidora faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FEA3686E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578 DE 08 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, à servidora abaixo qualificada a partir de 23/04/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal, considerando o Requerimento protocolado sob nº 7.723/2018, de 23/04/2018, bem como parecer do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, datado em 03/05/2018:

NOME: BERENICE FACCIN LEINEKER
CIRG Nº: 5.704.701-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 212
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR ALOISIO LEONI

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 23/04/2018, data em que a servidora faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:158A32AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579 DE 08 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR o item da PORTARIA Nº 891/2017 de 31/08/2017, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 14/04/2016 a 13/04/2017, para constar que o período que seria usufruído entre 04/09/2017 a 03/10/2017, 30 (trinta) dias, será usufruído no período compreendido entre 06/08/2018 a 04/09/2018, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 103/2018, de 03/05/2018, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: LEIVA FERREIRA ALVES MOREIRA
CIRG Nº: 6.578.756-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6433
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8AE24E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580 DE 08 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA 202/2018 de 19/02/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 09/01/2012 a 08/01/2017, para constar que, 34 (trinta e quatro) dias foram gozados entre 02/01/2018 a 04/02/2018, 30 (trinta) dias foram gozados entre 02/04/2018 a 01/05/2018, e que restam para usufruir, 26 (vinte e seis) dias, que serão gozados no período compreendido entre 01/10/2018 a 26/10/2018, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 139/2018 de 18/04/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ROBERTO FONSECA DA ROCHA
CIRG Nº: 062.735.37-8 SSP/RJ
MATRÍCULA: 4911
CARGO: MEDICO PEDIATRA DIARISTA
GRUPO OCUPACIONAL: DIARISTA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3FBEF9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581 DE 08 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANAIARA DE FÁTIMA MARAFIGO WIEDMER
CIRG Nº: 6.321.933-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 7684
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/05/2018, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3774CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582 DE 08 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JUSSARA DE MELO M DOS SANTOS
CIRG Nº: 5.820.981-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 785
CARGO: CONTÍNUO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/05/2018, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F929675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583 DE 08 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUCIA MARIA HAMMERSCHIMIDT TABORDA
CIRG Nº: 7.543.860-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 844
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/05/2018, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49899F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584 DE 08 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARLI SALETE VIEIRA
CIRG Nº: 3.128.586-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1137
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/05/2018, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65D64549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585 DE 08 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SANDRA TEREZA DA SILVA TUCHINSKI
CIRG Nº: 7.650.908-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1419
CARGO: CONTÍNUO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/05/2018, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0C4E042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na área de neurologia para a Clínica de Especialidades, pelo período de 12 (doze) meses, sendo R$ 80,00 o valor por consulta. Empresa a ser contratada: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S EPP, CNPJ: 19.412.970/0001-22, no valor total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25, caput eart26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 009/2018.

Lapa/PR, 10 de Maio de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B75ECC69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE 003/2018

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2018

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **BAMBINA CLINICA DE DOENÇAS INFANTIS LTDA,** inscrita

no CNPJ n°. 95.440.004/0001-05, pelo valor estimado de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

Guarapuava, 08 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 007/2018

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: BAMBINA CLÍNICA DE DOENÇAS INFANTIS LTDA-ME

CNPJ Nº. 95.440.004/0001-05

VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 08/05/2018 à 07/05/2019.

Guarapuava 08 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6EB93389

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE 004/2018

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2018

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE,** que será fornecido pela empresa **R.P. CLÍNICA MÉDICA E OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 22.015.238/0001-23, pelo valor total de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Guarapuava, 08 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 008/2018

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA-ME

CNPJ Nº. 06.191.805/0001-46

VALOR: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 08/05/2018 à 07/05/2019.

Guarapuava 08 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1E1C0D1A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE 005/2018

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2018

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE,** que será fornecido pela empresa **FELICIANO & FERREIRA CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 06.191.805/0001-46, pelo valor total de **R$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais).

Guarapuava, 08 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 009/2018

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: R.P. CLÍNICA MÉDICA E OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA

CNPJ Nº. 22.015.238/0001-23

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 08/05/2018 à 07/05/2019.

Guarapuava 08 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A61B9E2B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE 006/2018

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2018

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE,** que será fornecido pela empresa **G.D.N CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 29.764.424/0001-04, pelo valor estimado de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Guarapuava, 08 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 010/2018

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: G.D.N CLINICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº. 29.764.424/0001-04

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 08/05/2018 à 07/05/2019.

Guarapuava 08 de maio de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AA86A218

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº. 44/2018, elaborado pela Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2018, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COPA/CANTINA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, conforme Termo de Referência constante no anexo I do presente edital, pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE - ME, inscrita no CNPJ: 21.716.072/0001-00 situado na Avenida Paraná, S/N, Centro – CEP: 85275-000 Cidade Laranjal/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 25.559,10 (Vinte E Cinco Mil E Quinhentos E Cinquenta E Nove Reais E Dez Centavos).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 10 de Maio de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7F550D41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº. 044/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COPA/CANTINA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, conforme Termo de Referência constante no anexo I do presente edital, pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE - ME, inscrita no CNPJ: 21.716.072/0001-00 situado na Avenida Paraná, S/N, Centro – CEP: 85275-000 Cidade Laranjal/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 25.559,10 (Vinte E Cinco Mil E Quinhentos E Cinquenta E Nove Reais E Dez Centavos).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 10 de Maio de 2018.

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DBCD7619

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº. 45/2018, elaborado pela Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO COM ENTREGA PARCELADA MENSAIS PARA RECARGA DE BOTIJÕES, conforme Termo de Referência constante no anexo I do presente edital, pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.492.811/0001-21 situado na Rua Pio XII, 1847, Centro – CEP: 85.801-210 Cidade Cascavel/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 10 de Maio de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7C4209C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº. 045/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO COM ENTREGA PARCELADA MENSAIS PARA RECARGA DE BOTIJÕES, conforme Termo de Referência constante no anexo I do presente edital, pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.492.811/0001-21 situado na Rua Pio XII, 1847, Centro – CEP: 85.801-210 Cidade Cascavel/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 10 de Maio de 2018.

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8BCE842C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°188/2018

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico.
RESOLVE
Art. 1º - **Conceder** a servidora NOELY BATISTA LOPES, lotada no departamento EDUCAÇÃO, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 90 (NOVENTA) dias, conforme atestado médico de 07/05/2018 que prevê o artigo 126 da Lei Municipal 011/1993 – Estatuto dos servidores Públicos Municipais, a contar do dia 07/05/2018.
Art. 2º - O Prazo descrito no art. 1º caracteriza como Auxilio Doença e garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 024 da lei 007/2005 de 22 de junho de 2005.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º o servidor deverá apresentar-se ao trabalho.

Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Maio de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:4A57E68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°189/2018

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico.
RESOLVE
Art. 1º - **Conceder** a servidora IZABEL DE OLIVEIRA ANTUNES lotada no departamento SAÚDE, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 30 (TRINTA) dias, conforme atestado médico de 26/04/2018 que prevê o artigo 126 da Lei Municipal 011/1993 – Estatuto dos servidores Públicos Municipais, a contar do dia 26/04/2018.
Art. 2º - O Prazo descrito no art. 1º caracteriza como Auxilio Doença e garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 024 da lei 007/2005 de 22 de junho de 2005.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º o servidor deverá apresentar-se ao trabalho.
Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Maio de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:17F4BD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°190/2018

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 15(QUINZE) dias de Férias legais a servidora ISABEL MENDES ocupante do cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2017 a 2018 no período de gozo de 10 de Maio de 2018 a 25 de Maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 de Maio de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:CA80D627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ORÇAMENTO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

SÚMULA: Estabelece o Orçamento do Legislativo Municipal para o Exercício de 2019.

O Senhor Pedro Diego Teodoro de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a decisão do Plenário, Promulga a seguinte,
RESOLUÇÃO
Art. 1º O orçamento do Legislativo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, que integra a presente Resolução, fixa a despesa em R$ 2.209.000,00 (dois milhões duzentos e nove mil reais).

Despesas Correntes – Despesas de Custeio	Valores
Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 515.000,00
Subsídios dos Vereadores	R$ 730.000,00

Outras Despesas Variáveis	R$ 15.000,00
Obrigações Patronais	R$ 310.000,00
Diárias	R$ 100.000,00
Material de Consumo	R$ 100.000,00
Passagens e Despesas de Locomoção	R$ 25.000,00
Serviços de Consultoria	R$ 8.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 210.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 30.000,00
Auxilio Alimentação	R$ 16.000,00
TOTAL	**R$ 2.059.000,00**
Despesas de Capital – Investimentos	
Equipamentos e Material Permanente	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL	**R$ 2.209.000,00**

Art. 2º O Orçamento do Legislativo Municipal será elaborado por modalidade de elementos de despesas de acordo com a Portaria nº 163/2001 do Ministério da Fazenda.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Loanda, em 08 de maio de 2018.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:1A3B2A31

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 235/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolada processo nº 1912/2018 de 10.05.2018.

RESOLVE:
Convocar a senhora Karla Bianca de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Profª Odila Inácio Vieira – E.I.E.F., no período compreendido entre 10 (dez) de maio de 2018 até 8 (oito) de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias de maio do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:19C9ECAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 209/2018, DE 7 MAIO DE 2018 - FICA EXONERADA, A PEDIDO, A PARTIR DE 07/05/2018, INCLUSIVE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DEISE MARA ALVES RIBEIRO

DECRETO Nº. 209/2018, DE 7 MAIO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, a partir de 07/05/2018, inclusive, a servidora pública municipal, Deise Mara Alves Ribeiro, RG nº. 9.298.144-4-SESP/PR e CPF nº. 069.004.234-50, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Encarregada da Divisão de Serviços Gerais e Responsável pelo Setor de Licitação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº. 009/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:7519B2BD

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 210/2018, DE 7 DE MAIO DE 2018 - EFETIVA A SERVIDORA LIDIANE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS, APROVADA NA AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

DECRETO Nº. 210/2018, DE 7 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA – Efetiva a servidora Lidiane Rodrigues Silva dos Santos, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 146/2014 de 13 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 054/2017 de 02/05/2017;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Efetivada, a partir de 19/02/2018, a servidora pública municipal Lidiane Rodrigues Silva dos Santos, portadora do RG nº. 14.048.952-2/SESP-PR e CPF nº. 042.184.589-95, ocupante do cargo de Tradutor e Interprete de Linguagem de Sinais (LIBRAS), com carga horária semanal de 20 horas, nível 33, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19/02/2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:33045133

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 211/2018, DE 9 DE MAIO DE 2018 - EFETIVA A SERVIDORA ROSELI GUIMARÃES BORGES, APROVADA NA AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

DECRETO Nº. 211/2018, DE 9 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA – Efetiva a servidora Roseli Guimarães Borges, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 146/2014 de 13 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 054/2017 de 02/05/2017;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Efetivada a partir de 06/05/2018, a servidora pública municipal Roseli Guimarães Borges, portadora do RG nº. 4.849.027-1/SESP-PR e CPF nº. 931.941.969-87, ocupante do cargo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, Classe A, Referência 1, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:962539B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 - H.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
13º	Agente Comunitário de Saúde	Ademilson da Silva Resende

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, nos dias **11, 15 e 16 de maio de 2018**, munido dos documentos abaixo relacionados, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 10 de maio de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:6CE44531

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 037/2018

SÚMULA: Exonera Conselheiro Tutelar

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ART. 1º - **Exonerar a pedido**, a partir de 02/05/2018, a pessoa abaixo relacionada, do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Lupionópolis, nomeado conforme Decreto nº 106/2017 de 23/11/2017.

NOME	RG	CPF
CLAUDEMIR PAES	3.456.227-0	451.287.669-34

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 30 de abril de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:5399D1AD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 038/2018

SÚMULA: Nomeia Conselheira Tutelar

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ART. 1º - **Fica nomeado** a pessoa abaixo relacionada, para compor o Conselho Tutelar do Município de Lupionópolis, no período de **02/05/2018 a 09/01/2019,** conforme Resolução nº 02/2013 de 04.01.2013 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei n º 16/90 de 06.12.1990 e Resolução nº 170/2014 de 10.12.2014 do Conanda.

NOME	RG	CPF
VALCIR ALESSIO MORETO	10.682.015-5	093.722.499-55

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 30 de abril de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:891F3D05

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2018

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **26 de abril de 2018**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada em Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 - H.

NOME	CPF	CARGO
Gláucia Carine Paes	062.537.749-48	Agente Comunitário de Saúde

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 26 de abril de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:C0AA0E58

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal **MANOEL FERREIRA**, RG 3.683.102-2 – PR e CPF 360.213.509-87, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 01/10/2005 a 30/09/2010, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 02/05/2018,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 30 de abril de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:03FEC3A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2018

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, **a partir de 02/05/2018**, do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL, admitida em 19/05/2014, a senhora **LUCIANA GOMES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.090.256-5 – PR e CPF 001.832.399-54.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 30 de abril de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:5598A363

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2018

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, **a partir de 02/05/2018**, do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL, admitida em 01/08/2007, a senhora **VANUZA CARDOSO DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.065.391-5 – PR e CPF 038.954.989-47.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 30 de abril de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:11D7EB8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2018

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, **a partir de 02/05/2018**, do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL, admitido em 02/08/2010, o senhor **MARCOS AURELIO DE CAMPOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.822.654-2 – PR e CPF 045.004.039-90.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 30 de abril de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:EE2200B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2018

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, **a partir de 02/05/2018**, do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL, admitida em 04/08/2003, a senhora **ELZA VASCONCELOS DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.389.024-7 – PR e CPF 604.756.769-04.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 30 de abril de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:911FE1A9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2018

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **02 de maio de 2018**, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas em Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 - H.

NOME	CPF	CARGO
Luciana Gomes	001.832.399-54	Agente Comunitario de Saúde
Vanuza Cardoso do Nascimento	038.954.989-47	Agente Comunitario de Saúde
Marcos Aurélio de Campos	045.004.039-90	Agente Comunitario de Saúde
Elza Vasconcelos de Oliveira	604.756.769-04	Agente Comunitario de Saúde
Elaine Perciliano Lisboa	316.172.378-33	Agente Comunitario de Saúde
Lucas Pereira da Silva Lima	102.510.439-08	Agente de Combate às Endemias

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 02 de maio de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:8985CB85

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.44/2018

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 29/2017, de 29 de novembro de 2017.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$243.061,29 (Duzentos e quarenta e três mil e sessenta e um reais e vinte e nove centavos) como se segue:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005..2.014	**Manutenção da Secretaria de Obras**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00510	(Taxas – Exercício Poder de Polícia)	1.460,78
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00511	(Taxas – Prestação de Serviços)	1.465,73
00511	(Taxas – Prestação de Serviços)	30.000,00
TOTAL		**32.926,51**
12	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
18.541.0014.1.094	**Recuperação de Micro Bacia Hidrográfica**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00795	(Recuperação de Micro Bacia Hidrográfica)	210.134,78
TOTAL		**210.134,78**
TOTA L SUPLEMENTADO		**243.061,29**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00511	(1.1.2.2.01.1.1.00.00 – Taxas pela Prestação de Serviços – Principal)	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00510	(Taxas – Exercício Poder de Polícia)	1.460,78
00511	(Taxas – Prestação de Serviços)	1.465,73
00795	(Recuperação de Micro Bacia Hidrográfica)	210.134,78
TOTAL		**213.061,29**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 10 de maio de 2018

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:95A9F9A7

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 039/2018

SÚMULA: Regulamenta o § 3º do art. 103 da Lei Complementar nº 19, de 21 de setembro de 2016 que trata do sistema de revezamento e escala.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECER CRITÉRIOS PARA A JORNADA DE REVEZAMENTO E ESCALA DE TRABALHO,

DECRETA:

Art. 1º - O servidor público da Administração Direta deverá laborar em jornada pela carga horária de seu cargo, constante do respectivo plano de carreira, adotando-se, nos casos específicos, os regimes de trabalho previstos neste regulamento para atendimento integral do serviço.

Art. 2º - Cargos e funções que exijam, por força de condições de trabalho, desempenho diferente da carga horária normal ou que prestem serviços aos sábados, domingos e feriados, adotarão o Regime de Trabalho em Turnos ou plantão, conforme o caso.

Art. 3º - Será adotado o Regime de Trabalho em Turnos – RTT para as atividades com atuação ininterrupta de 24(vinte e quatro horas) de serviço, somente quando o quantitativo dos respectivos cargos e funções assim o permitir.

Art. 4º - O turno de revezamento será de 12 *(doze)* horas de trabalho por 36 *(trinta e seis)* horas de descanso, para servidor com jornada de 08 *(oito)* horas diárias.

Parágrafo único. Poderão ser concedidas até duas folgas mensais aos servidores em Regime de Trabalho em Turnos disposto no artigo anterior, instituídas exclusivamente para ajustar à sua carga horária mensal.

Art. 5º - Os servidores em Regime de Trabalho em Turnos deverão fazer suas refeições ao longo da jornada nos seguintes períodos máximos de 60*(sessenta)* minutos, divididos em 02*(dois)* períodos de 30*(trinta)* minutos para jornadas de 12*(doze)* horas de trabalho;

§ 1º - Os períodos para as refeições de que trata este artigo estão compreendidos nas horas fixadas para cada turno, sendo contados como horas trabalhadas.

§ 2º - O servidor deverá usufruir o período de intervalo para as refeições no próprio local de trabalho quando a natureza da atividade exigir.

§ 3º - O servidor deverá proceder ao registro dos períodos usufruídos para alimentação para controle de seu efetivo exercício perante a Administração.

Art. 6º - O Regime de Trabalho em Turnos compreenderá, além de dias úteis, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, sendo indevido o pagamento em dobro sobre a hora normal ou horas extras em serviço extraordinário, para o servidor escalado, mesmo laborando em sábados, domingos e feriados, dentro do turno de revezamento.

Art. 7º - É devido o pagamento pelo serviço extraordinário ao servidor que estiver sob o Regime de Trabalho em Turnos quando for necessária sua permanência no local de serviço ao final de seu turno, por ausência do servidor escalado para o turno seguinte, ou por situação de excepcional interesse da administração.

Art. 8º - O Regime de Trabalho em Turnos será realizado em regime de compensação, de modo que eventual excesso na jornada de trabalho semanal prevista para o cargo será compensada com as jornadas efetuadas durante o mês, de modo a não extrapolar a carga horária mensal do cargo.

Art. 9º - A carga horária mensal será apurada mediante a multiplicação da jornada de trabalho diária prevista para o cargo pelos dias úteis de cada mês, sendo devidas como extraordinárias somente as horas laboradas em excesso a este limite.

Parágrafo único. A diferença a maior ou menor da carga horária mensal deverá ser compensada no mês posterior.

Art. 10 - O cálculo do serviço extraordinário será feito sobre o nível em que se encontra o servidor na tabela de vencimentos, correspondente ao seu vencimento básico.

Parágrafo único: Fica vedado qualquer cálculo adicional sobre o valor do serviço extraordinário.

Art. 11 - Será pago o adicional noturno no Regime de Trabalho em Turnos, de natureza indenizatória, de acordo com as regras gerais do órgão de administração de pessoal do Poder Executivo.

Art. 12 - O servidor sujeito ao Regime de Trabalho em Turnos fará jus a um dia de descanso remunerado por semana, sendo no mínimo um domingo no mês.

Art. 13 - No Regime de Trabalho em Turnos os dias de atestado médico coincidente com os dias de folgas não geram direito à compensação de jornada após o retorno do servidor.

Art. 14 - Quando o serviço prestado sob o Regime de Trabalho em Turnos obedecer a sistema ininterrupto de revezamento, o servidor somente poderá ausentar-se do posto de trabalho ao final do seu turno com a presença do respectivo substituto.

Art. 15 - Não se permitirá fruição de férias a mais de 02 (*dois)* servidores que trabalhem em regime de turnos no mesmo período, salvo se tal medida, comprovadamente, não gerar prejuízos à continuidade das atividades no setor.

Art. 16 - O Regime de Trabalho em Turno poderá ser alterado *ex officio*, ou mediante requerimento do servidor, através de comunicação prévia e considerando-se, em qualquer caso, o interesse público.

Parágrafo único. A alteração será autorizada pela Direção Geral da respectiva Unidade e encaminhada para conhecimento e providências da Unidade de Gestão de Pessoas.

Art. 17 -Os serviços que funcionarão parcial ou integralmente em Regime de Trabalho em Turnos são exclusivamente os serviços de enfermagem e motoristas, realizados no Hospital Municipal.

Art. 18 -Os titulares das secretarias responsáveis pela organização, prestação e fiscalização dos serviços de que trata este artigo definirão os cargos e o número de servidores que atuarão em Regime de Trabalho em Turnos bem como elaborarão as respectivas escalas de trabalho mensalmente.

§ 1º - As escalas de trabalho serão administradas pela Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizadas mensalmente para conhecimento dos servidores com antecedência mínima de cinco dias úteis de seu efetivo início.

§ 2º - Disponibilizada a escala de trabalho de que trata este artigo, a mesma poderá sofrer alteração, a critério da Administração, com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis de seu início.

Parágrafo único. As responsabilidades administrativas e legais relativas aos procedimentos médicos adotados durante o turno de trabalho pertencem ao médico que executou o plantão no qual se apresentaram as ocorrências e não se encerram com a transferência das atividades médicas.

Art. 19 - A escala de plantões nos feriados de Natal e Ano-Novo serão efetuadas por sorteio simples, com a consequente exclusão do sorteado do restante do sorteio.

Art. 20 - As férias requeridas no período em que se incluem os feriados mencionados no artigo anterior serão definidas estabelecendo-se como critério de prioridade os profissionais que não usufruíram dos mesmos no ano anterior.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 22 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 30 de abril de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B0D769C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COPEL, PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A Contratação de serviços para arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, sem prévia licitação, apresenta-se como única solução viável em função de:

A COPEL executará este serviço de cobrança da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, mensalmente junto com a cobrança do consumo de energia elétrica nas suas Notas Fiscais Contas de Energia Elétrica, sem ônus para o Município;

A COPEL efetuará o repasse mensal, ao Município, dos créditos arrecadados referente a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, mediante acerto mensal, no qual, efetua-se o desconto de eventuais débitos relativos ao consumo de energia elétrica e serviço de iluminação pública do Município;

O fundamento para a contratação está no artigo 149-A parágrafo único da Constituição Federal, combinado com o artigo 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de abril de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal de Mallet/PR

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:68C60F33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2018

I – OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar serviço de transporte rodoviário de pacientes às cidades de Curitiba e Ponta Grossa a fim de efetuarem consultas e exames pré-agendados pela Secretaria de Saúde deste município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Esta dispensa de licitação deve-se a necessidade da Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/Pr, em contratar serviço de transporte rodoviário para pacientes atendidos por ela, tendo em vista que nos dias 15, 16, 19, 20, 21 e 22 de março, as vans que faziam o transporte de pacientes estavam paradas em oficinas devido a problemas mecânicos. Portanto, por não haver no momento outro veículo para realizar o transporte, optou-se pela referida contratação, devido a real necessidade deste transporte.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que o valor de menor onerosidade foi ofertado pela empresa **S. B. ROLINSKI & CIA LTDA, CNPJ 04.929.635/0001-29,** domiciliada a Rua Vinte e um de setembro, nº 63, Vila São Pedro, Município de Mallet, Estado do Paraná.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pelo prestação de serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 7.666,00 (sete mil seiscentos e sessenta e seis reais),** a ser pago em parcela única.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **30 (trinta) dias após.**
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:
02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1303 Manutenção da Atenção Básica Municipal - FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20133861309 em 26/07/2013**,** em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias

consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de maio de 2018.

ANGÉLICA ARKATEN
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:99037505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2018

DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: TROJAN & CZUCZMAN LTDA - ME, CNPJ 23.693.767/0001-49.

DOMICÍLIO: Avenida João Pessoa, nº 510, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de fórmula infantil e suplemento alimentar, para atender demanda de pacientes portadores de necessidades especiais, em tratamento de câncer e outras enfermidades, crianças de baixo peso o com restrição no uso do aleitamento, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/Pr.
Compreende o objeto da presente Dispensa de Licitação, a futura e eventual aquisição de fórmula infantil e suplemento alimentar, conforme necessidade informada previamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/Pr..

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R$ 7.904,50 (sete mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9B1EAF07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018

I – OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em remoção terrestre Inter Hospitalar por meio de ambulância de suporte avançado (UTI MÓVEL).

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se no intuito de prover adequado transporte e suporte aos pacientes em estado crítico (pacientes acometidos por acidentes graves, neonatos, gestantes alto risco e outros pacientes com doenças crônicas de nível acentuado). Requeremos, neste caso, a contratação de empresa especializada para prestar serviço móvel de transferência, em razão da referida secretaria não dispor de ambulância com características de UTI móvel para realizar a transferência destes pacientes.
Tendo em vista que o processo nº 064/2017, encerrou-se na data de 17 de março de 2018, e que o município não possui veículos adequados para realizar a transferência de pacientes implicando o risco a vida, faz-se esta dispensa emergencial de licitação, com vigência de 60 (sessenta) dias, até que os trâmites administrativos de abertura de novo processo licitatório sejam concluídos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Pela prestação de serviço ora contratados, foi escolhida a pessoa jurídica **MEDVIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ 08.210.784/0001-94,** domiciliada a Rua Abílio Carvalho Bastos, nº 675, centro, no município de Irati, Estado do Paraná, por ser a empresa que atendeu as exigências propostas por esta Administração Municipal, portanto, estando apta a executar o objeto desta Dispensa de Licitação.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pela prestação de serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 10,00 (dez reais)** pelo km rodado, **R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)** pela hora médica e **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** pela taxa de deslocamento, perfazendo **R$ 122.600,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos reais)** pelo total da contratação.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **60 (sessenta) dias após.**
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de maio de 2018.

ANGÉLICA ARKATEN
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6A057BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 150/2017

Referente: Contrato 150/2017.

Prezado Senhor

O MUNICÍPIO DE MALLET, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.654.566/0001-36, com sede á Rua Major Estevão, nº 180, Centro, neste município, representando pelo Prefeito municipal, Senhor **MOACIR ALFREDO SZINVESLKI,** vem, por meio deste

INTIMAR

a empresa **CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA – EIRELI – ME, CNPJ/MF: 17.813.674/0001-08** acerca das sanções administrativas oriundas do descumprimento contratual por parte desta, as quais constam do Parecer Jurídico nº 95/2018/T.A., corroborado pelo Despacho exarado pelo Gestor Municipal.

Através da presente, portanto, fica a empresa sancionada intimada das decisões sendo-lhe concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis** (faculdade prevista no item 7.4 do contrato) para recorrer das sanções aplicadas contados da data da publicação do presente no Diário Oficial do Município de Mallet.

Eventual recurso contra as sanções ora impostas deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo deste município, sito à Rua Major Estevão nº 180, Centro, Mallet/PR.

Para pagamento da multa aplicada, a empresa deverá comparecer ao Setor de Tributação deste município, sito à Rua Major Estevão, Centro, prédio anexo à sede da Prefeitura Municipal no prazo de **15 (quinze) dias** para solicitar a emissão da DAM (Documento de Arrecadação Municipal), a qual deverá ser paga em agência bancária.

O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao setor supracitado e a multa será considerada paga quando a compensação do depósito for identificada pela Tesouraria.

O não pagamento no prazo estabelecido enseja o envio dos autos ao Setor de Tributação para inscrição da empresa em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

A interposição de recurso contra as sanções suspende o prazo para pagamento da multa até que sejam decididos os mesmos.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de maio de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EDC35E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2018.

0CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CN0PJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO, CNPJ 78.897.519/0001-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II, 2.1 do contrato 002/2018, conforme determinações contidas na cláusula VI do mesmo instrumento contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

2.1. O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 02 (dois) meses, conforme contido na Cláusula do Contrato supramencionado, o qual interpreta o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 231.936,00 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e seis reais) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2EB7D3A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018

I – OBJETO:

Aquisição de refeição do tipo café da manhã e almoço para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que atuarão na Campanha Nacional de Influenza 2018 e Levantamento de Índice Amostral da Dengue.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa para fornecimento de café da manhã e almoço, justifica-se na necessidade de fornecer alimentação aos servidores da Secretaria de Saúde de Mallet/Pr que estarão na Campanha de vacinação da influenza do dia 12 de maio de 2018 e no Levantamento de índice amostral da dengue nos dias 14, 15 e 16 de maio.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento dos produtos ora contratados foi escolhida a empresa **JOÃO OSMAR DE ANDRADE - PANIFICADORA** inscrita no **CNPJ 09.122.937/0001-04**, domiciliada à Rua Romão Paul, nº 65, Centro, município de Mallet, Estado do Paraná, por ser a empresa que atendeu as condições apresentadas por esta Administração Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Dispensa.

IV – DO PREÇO:

Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.296,00 (dois mil duzentos e noventa e seis reais)** a ser pago em parcela única.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **30 (trinta) dias após**. O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.3495 Manutenção da Atenção Básica Municipal.
02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.3495 Manutenção da Atenção Básica Municipal.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CÓPIA DO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de maio de 2018.

ANGÉLICA ARKATEN
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F3B57FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LAI 1352.2018

Lei Municipal nº 1352/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE: ALTERA O ARTIGO 26, DA LEI MUNICIPAL Nº 1161/2013 QUE DISPÕE ACERCA DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º - O artigo 26 da Lei Municipal nº 1.161/2013, passa a vigorar com a seguinte redação acrescido dos parágrafos 1º e 2º conforme segue:

"Art. 26. Quando verificada a total cobertura de equipamentos públicos, em termos de áreas disponibilizadas e, simultaneamente de distâncias de acesso, tais como definidas na Lei do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal, então as demais áreas municipais existentes dentro do raio de ação passam a ser superabundantes.

§1º. Caracterizada a superabundância, as áreas poderão ser desafetadas por ato do Poder Executivo, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Urbano, transformando-se em bens dominiais, a serem disponibilizadas como lotes urbanizados para habitação de população de baixa renda.

§ 2º. Constatada a superabundância de equipamentos públicos, e considerando o raio de ação constante do artigo 9º desta lei, é facultada a substituição, total ou parcial, da área destinada a equipamentos públicos prevista no artigo 7º desta lei, pela implantação de equipamentos públicos de infraestrutura faltantes no local, desde que aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano e haja compatibilidade entre o valor do imóvel e o custo da infraestrutura, conforme avaliações e orçamentos elaborados pelo Município."

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de maio de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

* **Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:E22EE3F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 001/2018 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2015 o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº452/2015 de 04 de dezembro de 2015.**

II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias consecutivos, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2015 de 08 de setembro de 2015.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2015 de 08 de setembro de 2015.

19 Dos requisitos gerais para posse ou contratação

19.1 Os cargos públicos a serem preenchidos são aqueles relacionados no quadro do item 2.2, para os quais é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:

19.1.1 Nacionalidade – ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.

19.1.2 Idade – ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

19.1.3. Escolaridade - ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo e emprego público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:

Agente de Vigilância Epidemiológica: Ensino Médio Completo;
Auxiliar de Clínica Dentária: Ensino Médio completo com Curso específico na área;
Técnico Segurança no Trabalho: Ensino Médio com Curso específico na área;
Enfermeiro: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Engenheiro Agrônomo: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Farmacêutico: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Médico: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Médico (clínico geral) PSF: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Nutricionista: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria.

19.1.4 Serviço Militar – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.

19.1.5 Situação Eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais.

19.1.6 Direitos Civis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

19.1.7 Antecedentes Criminais – não ter sofrido penalidade de demissão de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;

19.1.8 Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.

19.1.9 Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

19.2 Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:

19.2.1 Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

19.3 Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

uma foto 3X4 recente;
carteira de Identidade;
título de Eleitor;
cadastro de Pessoa Física (CPF);
certidão de Nascimento/Casamento;
certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
número do PIS/Pasep;
comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
comprovante de residência atualizado;
certidão relativa à quitação eleitoral;
certidão de antecedentes criminais;
registro no Conselho Regional de sua profissão, para os cargos públicos de Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Médico, Médico PSF e Nutricionista.

19.3.1 Caso seja necessário, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ poderá solicitar outros documentos.

19.4 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 19.3.

19.5 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo público.

19.6 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

19.7 Os custos com os exames de laboratório necessários à inspeção médica oficial, previstos em edital próprio, correrão às expensas do candidato.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF			
Inscrição	Nome	Nascimento	Classificação
253	CAMILA MARTINS LOPES	01/02/1992	1.º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de maio de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:C5C66705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 147.2018

DECRETO N.º 147 de 09 de maio de 2018.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de provimento em comissão ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA, portadora do RG 4.260.781-9-PR, Chefe de Unidade Administrativa Saúde, Simbologia CHF, a partir de 09 de maio de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de maio de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:08D59271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 149.2018

DECRETO N.º 149 de 10 de maio de 2018.

Súmula: Exonera servidor (a) público (a) a pedido e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet-PR, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor, CLEITON MACHSEMIW, portador do RG nº 12.760.070-8 -PR, Auxiliar Administrativo, a partir do dia 10 de maio de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de maio de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:5001876F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 0003/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CMAS MALLET-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CMAS MALLET-PR

RESOLUÇÃO 0003/2018

Súmula: Aprova o Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 978/2009 de 24 de novembro de 2009, reunidos extraordinariamente no dia 10 de maio de 2018, nas dependências da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

RESOLVE:
Art 1º- Aprovar sem restrições a prestação da conta final do Incentivo Família Paranaense III, Deliberação 005/2016 CEAS.
Art 2º -Aprovar a devolução do Saldo de R$ 10. 798,51 (dez mil setecentos e noventa e oito reais e cinqüenta e um centavos).
Art 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Mallet, 10 de maio de 2018.

WILLIAM FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:BB158DE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 24-2018

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 24/2018
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **25/05/2018, às 10:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Aquisição de um caminhão com conjunto coletor de recicláveis para o município de Manfrinópolis, conforme termos do convênio n° 394/2017 do Programa de coleta seletiva - Instituto das Águas do Paraná - ÁGUASPARANA, mediante licitação.

PROTOCOLO: 25/05/2018, às 10:00 horas
DATA DA ABERTURA: 25/05/2018, às 10:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 10/05/2018.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A8B09F17

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 25-2018 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 25/2018
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **24/05/2018, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de profissionais sendo um cozinheiro e um professor de Educação física para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis., mediante licitação.
PROTOCOLO: 24/05/2018, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 24/05/2018, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 10/05/2018.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:1E714DF5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 10-2018 PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 10/2018
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2677/2018 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 10/2018 referente à **Aquisição de materiais para atendimento do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas) de Manfrinópolis.**, em favor da empresa conforme abaixo;

ODETI E BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA - ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	UN	73,00	24,00	1.752,00
1	3	UN	36,00	36,00	1.296,00
TOTAL					3.048,00
RAJÚ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	93,00	23,00	2.139,00
TOTAL					2.139,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 10/2018 datada de 10/05/2018. A prestação dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/05/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:32001BD2

INTERIOR
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 089/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 089/2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 050/2018**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ADEMIR BACCA		**MATR.**	**000757-1**
CARGO/FUNÇÃO	MECANICO	**LOTAÇÃO:** INTERIOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	HRO-0336

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
10/05/2018	10/05/2018	CHOPINZINHO	PR	LEVAR MÁQUINAS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 10 de Maio de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:2087EA70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE / REEQUILIBRIO DE VALORES AO CONTRATO Nº. 027/2014

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA UBS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: W & K CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ Nº 10.647.757/0001-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CONFORME CONVÊNIO DE Nº 130/2012, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR.

VALOR: R$ 459.816,26 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

07.001.10.301.0010.1007.4.4.90.51 – UBS/SESA – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/OBRAS E INSTALAÇÕES.
01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EX. CORRENTE.
31329 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE –UBS- EX. CORRENTE.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ARTIGO 65, ALÍNEA "D", DA LEI 8.666/93, PROMOVE O REAJUSTE DE VALOR NOS PREÇOS DOS ITENS/SERVIÇOS SOBRE A PLANILHA DE SERVIÇOS, SOBRE OS VALORES DA PLANILHA DO CONTRATO, SENDO O VALOR DE **R$ 34.941,47** (-TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS-), OS VALORES CONTRATADOS ANTERIORMENTE TIVERAM COMO BASE DE REFERENCIA A TABELA SINAPI/PR, REAJUSTADA APRESENTADA PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA PREFEITURA, SENDO ASSIM **FIRMAM O REAJUSTE DE PREÇOS,** AO CONTRATO CONFORME A TABELA DE VALORES DO ANO DE 2018 QUE ACOMPANHAM O TERMO ADITIVO, PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R$ 459.816,26 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), PARA R$ 494.757,73 (-QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS-).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 08 DE MAIO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A3BE4E76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

OBJETO: Aquisição de 01 (um) automóvel de passeio, novo, ano/modelo 2018/2018, capacidade 5 passageiros, 05 portas, potência mínima de 150 CV (G) e 153 CV (E), combustível Etanol/Gasolina, destinado ao Gabinete do Prefeito do Município de Marilena-PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 10 de Maio de 2018 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Centro – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com

ABERTURA DA SESSÃO: 24 de Maio de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 10 de Maio de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:57A1441A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

Processo Administrativo nº 039/2018

A Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Rua Dante Pasqualetto, 855, centro, CEP 87960-000, inscrita no CNPJ nº 75.971.010/0001-73, através da Comissão Municipal Permanente de Licitações, composta pelos Senhores Regison Gentil Scotta – Presidente, João Manoel dos Santos - Membro, Samia Fabiana Mazzotti Vieira - Membro, nomeados pelo Decreto Municipal nº 001/2018, vem tornar público, para conhecimento dos interessados na licitação, que foi declarado DESERTA a CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 001/2018, que tem como objeto a Alienação de uma área de terras urbana, constituída pelo Lote nº 01, medindo 7,26 ha, originário da subdivisão dos Lotes "A" e "B", medindo 11,67 ha, todas subdivisões da Chácara nº 97, da Planta Geral do Município de Marilena-PR, devido ao fato de ausência de interessados na licitação.

Marilena/PR, 10 de maio de 2018.

REGISON GENTIL SCOTTÁ
Presidente

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:7D06D350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICAÇÃO DE ABERTURA - PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – PMM - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO DO CRAS – ALBATROZ

COMUNICADO DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – PMM
PROCESSO Nº 058/2018 – PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO DO CRAS – ALBATROZ

A Comissão Permanente de Licitação, consoante ato de designação Decreto n° 163/2018, de 26/03/2018, **COMUNICA** às empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - PMM, que em face da renuncia ao prazo recursal pela empresa CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME,

realizaremos sessão pública para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS,** das empresas **AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA, IMPLANTA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP, TODACON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – ME** e **AES CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE OBRAS EIRELI-ME**, no dia **15/05/2018 às 14:00 horas**.

Matinhos, 10 de maio de 2018.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Débora C. Teles Tavares
Código Identificador:D79AE62D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018 - PLOTTER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2018 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018 - PMM

PROCESSO Nº 075/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ***EHP COMERCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMATICA EIRELI – ME***

CNPJ Nº: 27.997.391/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE IMPRESSORA MARCA HP, MODELO PLOTTER T120

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**11 Secretaria M. de Obras e Serviços Urbanos**		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0115.2050		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 2953	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido:	2961	3.3.90.30.17.00	Material de Processamento de Dados
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 1300**	**R$ 1.190,00**
Reduzido: 3030	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento Reduzido:	3035	3.3.90.39.17.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 1301**	**R$ 400,00**

VALOR: ***R$1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais).***

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora C. Teles Tavares
Código Identificador:E7B2CAA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE IMPRESSORA MARCA HP - PLOTTER T120 --

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a ***RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO*** *da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2018 – PMM, que prevê a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE IMPRESSORA MARCA HP, MODELO PLOTTER T120** *em favor de* ***EHP COMERCIO E MANUTENÇÃO DE INFORMATICA EIRELI – ME,*** *inscrita no CNPJ nº* ***27.997.391/0001-17****, no valor global de* ***R$1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais)****, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.*

Matinhos, 10 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Débora C. Teles Tavares
Código Identificador:ED3B483F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 040/2018- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

TERMO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018 – PMM
PROCESSO Nº 063/2018 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTAS E FUNCIONÁRIOS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL.
A **PREGOEIRA** no uso de suas atribuições legais**,** designada sob Decreto nº 162/2018 de 26/03/2018, **COMUNICA** aos interessados a **SUSPENSÃO** do processo licitatório epigrafado, para readequação do edital, motivado por questionamento da empresa **K.D.P. COMERCIAL EIRELI - ME**, CNPJ Nº 10.626.569/0001-10, quanto as especificações do "Conjunto de Segurança para Trabalho em altura com cinto de segurança tipo pára-quedista". Tão logo a Administração decida acerca da verificação e possíveis alterações do edital, será divulgada nova data de abertura do certame através de publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município, jornal de grande circulação no Estado e site da Prefeitura - www.matinhos.pr.gov.br,
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser dirigidas à pregoeira na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, setor de licitações nos fones (41) 3971-6003/6012/6140 e email: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 10 de maio de 2018.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Débora C. Teles Tavares
Código Identificador:74115AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA, do tipo **"MELHOR TÉCNICA E PREÇO"**, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 29 de maio de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor

Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 10 de maio de 2018

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Débora C. Teles Tavares
Código Identificador:C8A5E5DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 01/2018

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico/PR, 10 de Maio de 2018.

Do objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, consumo e permanente ao Poder Legislativo do Município de Mato Rico/PR.
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 01/2018, em razão da urgência necessária dos materiais, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da proponente Empresa **PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME** no CNPJ sob o n° 16.808.888/0001-23, localizada na cidade de Mato Rico, estado do Paraná, na Av. das Araucárias s/n, centro, CEP 85.240-000, representada nesta ato pela Senhora, MARCIA APARECEIDA IVANCHICHEN DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.417.380-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n° 060.593.329-43, na importância **de R$ 7.669,80 (sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), pela contratação, conforme itens abaixo descritos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
UND	APONTADOR DE FERRO	15	2,00	30,00
CX	BATERIA 9V – C/10 UND	10	70,00	700,00
UND	BORRACHA	20	0,75	15,00
UND	CADERNO GRANDE	7	17,00	119,00
CX	CANETA AZUL/PRETA	10	59,00	590,00
CX	CLIPS 500G	4	17,00	68,00
UND	COLA BASTÃO	5	3,50	17,50
UND	COLA LIQUIDA	5	3,00	15,00
PCT	ELASTICO pct c/145 und	5	10,00	50,00
UND	ENVELOPE GRANDE A4	150	0,60	90,00
UND	FITA ADESIVA LARGA	20	5,00	100,00
UND	FITA ADESIVA PEQUENA	20	3,00	60,00
UND	FITA CREPE PEQUENA	20	2,50	50,00
UND	FITA CREPE LARGA	20	12,50	250,00
UND	GRAMPEADOR DE MESA	3	119,00	357,00
UND	GRAMPEADOR GRANDE P/25FLS	3	20,00	60,00
UND	GRAMPOS P/ GRANPEADOR	6	7,00	42,00
CX	LÁPIS CAIXA C/75 UND.	2	70,00	140,00
UND	LAPISEIRA	5	4,50	22,50
UND	MARCA TEXTO	10	4,50	45,00
UND	MARCADOR PERMANENTE	10	4,50	45,00
UND	PASTA PAPELÃO C/ ELASTICO	40	2,99	119,60
UND	PASTA PLASTICO C/ ELASTICO	40	4,00	160,00
UND	RÉGUA TRANSPARENTE	20	1,00	20,00
UND	SUPORTE DUREX	1	25,00	25,00
UND	TESOURA 21CM	20	12,90	258,00
UND	ENVELOPE PEQUENO	70	0,300	21,00
UND	ESTILETE GRANDE	10	8,00	80,00
CX	FOLHA SULFITE	8	260,00	2.080,00
UND	CADERNO PEQUENO	15	5,00	75,00
UND	CADERNETA	20	4,50	90,00
UND	CALCULADORA GRANDE	3	29,90	89,70
UND	PASTA GRAMPO TRILHO	40	3,00	120,00
UND	PERFURADOR DE PAPEL	3	25,00	75,00
UND	PASTA SUSPENÇA	50	3,00	150,00
UND	ARQUIVO MORTO POLIONDA	20	7,00	140,00
CX	GRAMPO DE TRILHO	5	18,90	94,50
UND	TONER LASER HP 278A	12	52,00	624,00
UND	TONER LASER SAMSUNG 1610	06	97,00	582,00
VALOR TOTAL				**R$ 7.669,80**

Conforme termos da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 em seu art. 24, inciso II, sendo a contratação imediata.

Encaminha-se o procedimento para as providencias necessárias.

DIRCEU GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:32A775BB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 01/2017 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 001 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATO RICO

SUMULA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde de 2018-2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Mato Rico- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e

CONSIDERANDO

- a necessidade de estabelecer diretrizes para atuação do município de Mato Rico na área de saúde para o quadriênio 2018 a 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o Plano Municipal de Saúde proposto pela Secretária Municipal de Saúde, com as diretrizes e metas apresentadas na reunião ordinária de 17/11/2017.

Artigo 2º - As diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2018 - 2021 deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde na formulação de instrumentos de gestão e na avaliação e apreciação do Relatório Anual de Gestão, quando da sua aprovação.

Artigo 3º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de
Saúde em 17/11/2017, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Mato Rico, 17 de Novembro de 2017

DALVA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JOSÉ IVANCZECZEN
Secretário Municipal de Saúde

MARCEL JAYRES MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Saúde

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:FE306C3F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 28 - 2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 28/2018
Processo Administrativo 51/2018
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA
Prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente até o limite de 10%, (art. 47) LC nº 147/14.

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 24 de Maio do ano de 2018**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de pneus para veículos e equipamentos pertencentes a frota Municipal, bem como contratação de empresa para serviços de balanceamento e alinhamento, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.
O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de maio de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:F5E46F68

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 29 - 2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2018
***EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA* (art. 48, inc. I)**
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EPP'S SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE ATÉ O LIMITE DE 10%, (ART. 47) LC Nº 147/14.

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 25 de Maio do ano de 2018**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, objetivando **Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para escolas, creches municipais e Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2018**, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.
O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de maio de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:54B151C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RESOLUÇÃO - CPI

RESOLUÇÃO Nº 040/2018

CRIA A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA INVESTIGAR AS POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EXISTENTES NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E NOS ATOS DE GESTÃO PÚBLICA QUE CULMINARAM NAS CONTRATAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2017 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES.

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, § 2.º e artigo 108, §2°, inciso IV do Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Cria a Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Morretes, denominada CPI do Carnaval-2017, que deverá apurar os seguintes fatos determinados:

§ 1º - Referente ao Convite nº 001/2017:

I – Falha na elaboração do Projeto Básico para a contratação de empresa especializada em Eventos para a realização do Carnaval 2017 e a adequação da modalidade de licitação utilizada;
II – irregularidade na formação do preço médio como critério de julgamento diante da ausência de três orçamentos e/ou justificativas;
III – vícios nos orçamentos preparatórios que compõem o processo licitatório;
IV – ingerência da licitante participante-vencedora gerando fraude ao certame;
V – irregularidade do Parecer Jurídico acostado aos autos;
VI – ilegalidade na atuação do Controlador Interno do Município;
VII – irregularidade na condução da Sessão de Julgamento;

§ 2º - Referente ao Convite nº 004/2017 e Dispensa 02/2017:

I – contratação da empresa vencedora com remuneração de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e pagamento adicional irregular de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) sem justificativa;
II – atos emanados dos servidores e particulares envolvidos que culminaram no direcionamento do certame em fraude à licitação;
III – justificativa infundada para contratação através do instituto da Dispensa de licitação;
IV – Dispensa sem observância das regras da licitação declarada deserta;
V – existência de nulidade em razão de orçamentos irregulares, adulterados, forjados com preços menores;
VI - irregularidade do Parecer Jurídico acostado aos autos;

Art. 2º. É fixado o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade, dentro da Legislatura em curso.

Parágrafo único – As despesas eventualmente necessárias para concretização dos trabalhos no prazo estipulado, havendo previsão e dotação orçamentária desta Casa poderá ser de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), devendo ser requisitada nos termos do Regimento Interno da Casa.

Art. 3º. A Comissão Parlamentar de Inquérito fica composta dos seguintes Vereadores Membros: Flávia Rebello Miranda (PT), Luciano Cardoso (SD) e Sebastião Brindarolli Junior (PEN) e, como suplente a Marcela da Silva Elias (PTB).

Parágrafo único. Deverão os membros reunir-se para eleger o Presidente, Relator e Membro da referida Comissão, no prazo máximo de 24 horas contados a partir da ciência desta Resolução, bem como definir cronograma de trabalho e datas de reunião.

Art. 4°. Ficam designados para assessorar e prestar apoio técnico aos trabalhos desta Comissão os servidores que compõem o Setor Jurídico da Câmara Municipal de Morretes, bem como para secretariar os atos oficiais os Assessores Parlamentares dos respectivos Vereadores Membros da Comissão.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de maio de 2018.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:D9873464

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 055/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURÍCIO PORRUA, NOS TERMOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 463/2017, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ANICE DO ROCIO BISCOTTO, portadora da cédula de identidade RG/PR n° 7.296.090-4, inscrita no CPF/MF sob n° 041.802.239-96, para exercer o Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotada no Gabinete do Vereador Maurício Porrua.
.
Art. 2° - Esta portaria produz efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de maio de 2018.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:7F0E965F

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA CRIAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA Nº 054/2018

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 2º CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURÍCIO PORRUA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE
Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores da Câmara Municipal de Morretes, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do 2º Concurso Público da Câmara Municipal de Morretes, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES Presidente
DINOEL ALVES DO CARMO Membro
MARIA LUIZA RODRIGUES DA SILVA Membro
Parágrafo único - no caso de impossibilidade de um dos membros no exercício de suas funções, fica nomeada como suplente a Sra. DIRCEANE REGINA ANDRADE.
Art. 2º. A Comissão Organizadora do 2º Concurso Público da Câmara Municipal de Morretes deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes à realização do 2º Concurso Público.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância à Câmara Municipal de Morretes - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 09 de maio de 2018.

MAURICIO PORRUA
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:ED9655C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 60/2018

Súmula: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PARCELA ÚNICA DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) NO MUNICÍPIO DE MORRETES – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2018, em **Parcela Única**, com desconto de 5 % (cinco por cento) para **recolhimento até 30 de Maio de 2018.**

Art. 2º. Revoga-se o Art. 1º do Decreto nº 32/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 09 de Maio de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:ECDE268A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir do dia 02 de maio de 2018, o Contrato de Trabalho da funcionária **RHICELLY KAROLYNNE DE MIRANDA MELECH**, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, CPF Nº 071.739.789-04, portador da CTPS Nº 4329501 Série 002-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 08 de maio de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:F0EB7FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR A PEDIDO, a partir do dia 01 de maio de 2018, o Contrato de Trabalho da funcionária **ALESSANDRA PAULA REGIS GARCIA INACIO**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, CPF 826.126.339-87, portadora da CTPS Nº 69186 Série 00034/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 08 de maio de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:F42C6345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR A PEDIDO, a partir do dia 07 de maio de 2018, o Contrato de Trabalho do funcionário **EDVALDO ALVES DE FREITAS**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, CPF 188.189.138-08, portador da CTPS Nº 0891358 Série 0050/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 08 de maio de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:0BAAD660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR A PEDIDO, a partir do dia 02 de maio de 2018, o Contrato de Trabalho da funcionária **MARIANE CUNHA CORDEIRO**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, CPF 080.499.059-00, portadora da CTPS Nº 0928955 Série 003-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 08 de maio de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:8A33628D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR A PEDIDO, a partir do dia 02 de maio de 2018, o Contrato de Trabalho da funcionária **DIRCELIA MENEGOL**, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, CPF 058.171.649-30, portadora da CTPS Nº 0830867 Série 001-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 08 de maio de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:1E1A8B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Editais n° 01/2015 Abertura de Concurso Público de 28/05/2015, Edital de Homologação e Classificação, de 12/08/2015, e Edital 37/2018 assumir emprego público, de 08/05/2018;

RESOLVE.

ADMITIR, a partir de 10 de maio de 2018, sob o Regime da CLT, a Sr.ª **NORMA MACHADO ALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.955.254-8/PR, CPF nº 941.766.639-87, PIS/PASEP 123.14815.15-9, para exercer o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** carga horária de 40 h/s, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de maio de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:FA52E226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 40/2018

NÃO COMPARECIMENTO

PRAZO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 37/2018 de Prazo para Assumir Cargo Público para o dia 10/05/2018, nos itens 3.1 e 3.2, **TORNA PÚBLICO** conforme relação abaixo os Candidatos eliminados:

1. CANDIDATOS ELIMINADOS NÃO COMPARECIMENTO:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
LARISSA MARIA DE SOUZA MIRANDA	0110338005	35º
ELDINE DOS SANTOS MATILDE	0335038005	37º

Morretes, 10 de Maio de 2018

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:00948B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 41/2018

ENTREGA DOCUMENTAÇÃO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 01/2015 de Abertura de Concurso Público e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação datado de 12 de agosto de 2015, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital 01/2015 e no presente Edital:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1- Os documentos deverão ser entregues, no dia **28 de maio de 2018** das 08:00 as 11:00 ou das 13:00 as 16:00 horas, na sede da Prefeitura situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, junto a Secretaria Municipal de Administração.

1.2-NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DOS HORÁRIOS ESTIPULADOS.

1.3- Serão eliminados do Concurso Público os Candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015-Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	0104438005	42º
ARIELLA NOVISKI ALBERTI	0321038005	43º

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – CÓPIA AUTENTICADA:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pág. da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) cópia autenticada do documento de Identificação;
f) cópia autenticada do Cartão do CPF;
g) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo; o candidato que não tiver em mãos o diploma ou certificado da conclusão de curso, pode solicitar à instituição de ensino que emita uma Certidão;
h) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
j) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
l) cópia autenticada do comprovante de residência;
m) número do PIS/PASEP;
n) cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
o) Declaração de Avaliação Psicológica;
p) Laudo de avaliação médica/exame admissional (expedido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM as expensas do candidato); e emitido nos últimos 30(trinta dias) anteriores à contratação:
OBS: os exames para todos os cargos compreende:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia;
c) Sumário de urina;
d) Parasitológico de fezes;
e) Acuidade visual
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do Candidato; A avaliação médica/exame médico pre admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos ;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local quando da entrega dos documentos)
r) Conta-corrente ou Conta Salário no Banco Itaú.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1- A data e local para a entrega da carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura de Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o Edital de Aptidão;
4.2- NÃO haverá segunda chamada para a entrega de documentos, importando na eliminação automática no Concurso Público.
4.3- O Candidato convocado para a entrega de documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória, por meio de requerimento próprio, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital;
4.4- NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 10 de Maio de 2018

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:17C5928C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 016/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 24 de maio de 2018,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global por lote, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em TI – Tecnologia da Informação, nas áreas de Comunicação de Dados e Telefonia IP VOIP, entre as Secretarias

Municipais, Postos de Saúde e Escolas Municipais, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I, Termo de Referência.

Valor Máximo Estimado: R$ 381.996,43 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

INFORMAÇÕES:

O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do site: http://www.morretes.pr.gov.br

Informações: Telefone 41 3462-1266

Morretes, 10 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:98996D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3888/2018

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 (três) meses a servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo do Quadro Municipal, conforme segue:

Edineia Noronha de Campos, portadora do RG nº 9.175.060-0, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/10/2012 a 10/10/2017, a partir de 10/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:46D86F1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 23/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 23/2018 e também **ADJUDICAR** o processo em favor do proponente MIGUEL ANGELO PACHER – ME, CNPJ 02.202.084/0001-71, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para contratação de serviços de alarme monitorado para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 10 de maio de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:26966B20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.46/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4100/2018

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação. A 1ª retificação na íntegra foi publicada no Portal da Transparência do município, e poderá ser acessado pelo link: http://www.palmeira.pr.gov.br/ transparencia. Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, que acontecerá dia 23/05/2018 às 08h30min. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

10 de maio de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:35D544F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.08/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4467/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 09h15min. do dia 29/05/2018, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em estradas rurais do Município com pedras poliédricas através da Secretaria de Agricultura e Pecuária. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

10 de maio de 2018

CRISTIANE PEREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F4BDD103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.50/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4369/2018

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 24/05/2018, às 09h30min.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário de carga tipo pick-up através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço

eletrônico www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

10 de maio de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6AC79DB2

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÃO CONSELHO FISCAL

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 2.516 de 21/12/2006 no Título VIII, artigo 25.
Resolve:
Convocar eleição para o Conselho Fiscal do IMASP. O processo eleitoral será realizado na sede do IMASP, situada a Rua Coronel Vida, nº 311, centro, nesta cidade, no período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas do dia 13 de Junho de 2.018. A apuração dos votos dar-se-á, tão logo encerre o período de votação.

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Maio de 2.018.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente
Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:AEABC943

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISTRATO DE CONTRATO - INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO, REFERENTE AO CONTRATO N.º 32/2013, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR E DE OUTRO FELTRIN CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Por este instrumento particular de distrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.179.829/0001-65, representado por seu Prefeito, Sr. Edir Havrechaki, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 028.032.159-77, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Palmeira, Paraná doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FELTRIN CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.595175/0001-38, com endereço comercial na Rua Col. Macedo, nº 409, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por Cláudio Roberto Feltrin, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 609018-72 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 031.039.469-45, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente Distrato, referente ao Contrato Administrativo de prestação de serviços, firmado em 06 de junho de 2013, mediante as cláusulas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e condições seguintes:

I - DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** Nº. 032/2013, nos termos da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o incisoIIdo art.79, Lei Municipal nº 4.302/17, subsidiariamente na forma prevista no art.472da Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código CivilBrasileiro).

II - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente distrato tem como objeto a rescisão, de comum acordo e conveniência das partes, do contrato administrativo de Prestação de Serviços nº 032/2013, celebrado entre as partes retro identificadas e qualificadas, o qual tinha por objeto a contratação de serviços de manutenção da iluminação pública, compreendendo os sistemas de iluminação, conserto de luminárias, substituição de lâmpadas, refletores e demais inerentes à iluminação pública de Ruas e Praças do Município de Palmeira.

III - DA LIQUIDAÇAO DOS VALORES

CLÁUSULA TERCEIRA
Tendo em vista o CONTRATANTE ter adimplido com sua contraprestação, correspondente ao ajustado até a presente data, ou seja, a quitação de todos os haveres contratuais vencidos, nos moldes pactuados, a partir da presente data não terá o CONTRATADO nenhum valor a receber com relação ao contrato ora distratado, inclusive não havendo multas contratuais a serem aplicadas.

IV - DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

CLÁUSULA QUARTA
As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo a partir desta data.

CLÁUSULA QUINTA
Todas as cláusulas e condições contidas no respectivo contrato restam desde já distratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo nº 032/2013, declarando ambas as partes que inexistem quaisquer pendências a serem resolvidas com fundamento no referido contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do**CONTRATANTE**e da**CONTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos posteriores, oriundos do referido contrato de de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA
O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

VI - DO FORO

CLÁUSULA NONA
Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira/PR para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmeira/PR, em 06 de abril de 2018.

Contratante
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Contratada
CLAÚDIO ROBERTO FELTRIN
Feltrin Const. Elétricas LTDA

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E34F5C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ PORTARIA Nº 14.325 DE 09/05/2018 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA ANA PAULA SANTOS RIBEIRO, LEIA-SE PORTARIA Nº 14.325 DE 09/05/2018 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA TANIA MARA TRINDADE.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4849/2018 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.003.08.244.0036.6.137.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31752

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Tania Mara Trindade	*763.870.979-91*	*R$ 50,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F4AA37FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 14.323 DE 09/05/2018 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4775/2018 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.003.08.244.0036.6.136.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31936

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Melissa Aparecida Batista Bassani	*053.528.749-58*	*R$ 60,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 09 de Maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:02158187

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 14.330 DE 10/05/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 4794/2018, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 20 dias de férias a partir de 10/06/2018, referente ao período aquisitivo de 02/10/2017 à 09/06/2018, a servidora LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA, matricula: 600166, ocupante do cargo de Professor de Educação Física - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Maio de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:8D660C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 14.331 DE 10/05/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 4793/2018, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 10/06/2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 à 31/12/2017, a servidora LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA, matricula: 203935, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Maio de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:9DCD1ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.332 DE 10/05/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 4800/2018, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 02/07/2018, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 28/02/2017, a servidora, ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES, matricula: 301215, ocupante do cargo em comissão de Chefe I de Comercio e Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comercio.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Maio de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:889DA861

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.333 DE 10/05/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 4792/2018, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 18/06/2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 à 31/12/2017, a servidora ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI, matricula: 203866, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Maio de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:C0A487E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.334 DE 10/05/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 4814/2018, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 15/06/2018, referente ao período aquisitivo de 12/11/2016 à 11/11/2017, a servidora CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE, matricula: 203552, ocupante do cargo em efetivo de Assistente Social, exercendo o cargo em comissão de Secretaria Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Maio de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:FFF6385D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 14.335 DE 10/05/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOAO CARLOS CARVALHO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4904/2018, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a partir de 02/06/2018 ao servidor JOÃO CARLOS CARVALHO, matricula: 201525, referente ao período aquisitivo 02/07/2014 á 01/07/2015, ocupante do cargo em efetivo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:BA107EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 14.336 DE 10/05/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR GILCEU AMANCIO DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4904/2018, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a partir de 01/06/2018 ao servidor GILCEU AMANCIO DOS SANTOS, matricula: 200114, referente ao período aquisitivo 31/03/2017 á 30/03/2018, ocupante do cargo em efetivo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Industria e Comercio.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:D72D0A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 14.337 DE 10/05/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANA LUCIA RODRIGUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4547/2018, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 31/03/2018 á 31/05/2018, a servidora pública municipal, **ANA LUCIA RODRIGUES,** matrícula 201476, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:05B6FA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 14.339 DE 10/05/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ELIZANGELA GELINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e com fundamento no art. 132 da Lei Municipal n° 1.700/94, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 9188/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal, **ELIZANGELA GELINSKI**, matricula: 203509, ocupante do cargo de professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/04/2018, encerrando em 31/05/2018, licença esta concedida através da Portaria nº. 13.419 de 16/08/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:8ADAE461

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 14.338 DE 10/05/2018 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, JOSE LUIZ DE ALMEIDA SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 534/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal, JOSE LUIZ DE ALMEIDA SANTOS, matricula: 203531, ocupante do cargo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/05/2018, encerrando em 01/01/2019, licença esta concedida através da Portaria nº. 13.719 de 23/11/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:D4220D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 14.340 DE 10/05/2018 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 10731/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA, matricula: 201482, ocupante do cargo de Cirurgia Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/05/2018, encerrando em 01/06/2018, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:E05446B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 14.341 DE 10/05/2018 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR, RAPHAEL JOSEPH CABRAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado nº.3715/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde, ao servidor público municipal RAPHAEL JOSEPH CABRAL, matricula: 203666, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01/05/2018 encerrando em 31/05/2018, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:CC89CD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 14.342 DE 10/05/2018 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA, EDIANE SUELLEN DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado nº.4545/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal EDIANE SUELLEN DOS SANTOS, matricula: 203686, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/05/2018 encerrando em 01/07/2018, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:4D01444D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.081 DE 10/05/2018 - NOMEAÇÃO JONATHAN EVERS DIAS, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 1/2015, homologado através do Decreto Nº. 10.153 de 12 de Fevereiro de 2016, e

DECRETA

Art. 1º: Fica Nomeado JONATHAN EVERS DIAS, portador do R.G. nº. 3852276 - PR, inscrito no CPF: sob o nº. 062.849.079-82, para o cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de Maio de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:6B13A2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.343 DE 10/05/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, JAQUELINE DUTRA CARDOSO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4907/2018, e conforme Art. 76 da Lei 2404/2005 e Lei 3915/2015, e

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 08/05/2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal JAQUELINE DUTRA CARDOSO**,** matrícula: 203872, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:160B6FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, no uso das suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do 1º termo aditivo ao contrato nº 020/2017.
Motivo: erro de publicação.

Paranaguá, 10 de maio de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:21EAD21E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 061/2018

"Afasta empregado público do CISLIPA e dá outras atribuições."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 38, Inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, resolve:

Artigo 1°. Determinar o afastamento do Sr. MAURICIO PORRUA, portador do documento de identidade n° 5.369.469-1 SSP/PR, do emprego público de **Assistente Administrativo (Técnico em Gestão Pública)**, por motivo de incompatibilidade de horários com o cargo eletivo de vereador no município de Morretes.

Artigo 2º. Decorrente à facultatividade quanto à escolha da remuneração, nos termos do art. 38, II, da Constituição Federal, opta o Sr. Mauricio Porrua pela remuneração percebida da Câmara Municipal de Vereados do Município de Morretes.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 11 de maio de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:04A6BA08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018 - CONTRATO N° 007/2018 - PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório n° 003/2018
Inexigibilidade nº 001/2018

Contrato n° 007/2018

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Cnpj:	03.889.336/0001-45
Objeto:	Aquisição de equipos para administração de soluções parentais, destinados a atender as necessidades da Central de Regulação do Samu Litoral.
Justificativa:	Conforme preceitua termos vigentes da Lei 8.666/93
Dotação orçamentária:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor da contratação:	R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)
Prazo:	90 (noventa) dias
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Ratificação:	17/01/2018

Paranaguá, 18 de janeiro de 2018.

JOELMA XAVIER P. COSTA
Diretora Adm. Financeira

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:4E5DB3A2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2018 - DISPENSA Nº 007/2018 - CONTRATO N° 018/2018 - FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório n° 015/2018
Dispensa nº 007/2018
Contrato n° 018/2018

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	Freitas do Nascimento Comercio de Gás e Água Ltda
Cnpj:	07.969.018/0001-45
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral, obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais, em garrafões de 20 Litros, para consumo da Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná (CISLIPA).
Justificativa:	Conforme preceitua termos vigentes da Lei 8.666/93
Dotação orçamentária:	01.002.10.302.0902.2002.33.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor da contratação:	R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
Prazo:	12 meses
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Ratificação:	13/03/2018

Paranaguá, 15 de março de 2018.

JOELMA XAVIER

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:35F5EA65

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2018 - DISPENSA Nº 005/2018 - CONTRATO N° 010/2018 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório n° 008/2018
Dispensa nº 005/2018
Contrato n° 010/2018

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
CNPJ:	61.198.164/0001-60
Objeto:	Contratação de empresa especializada prestação de serviço de seguro veicular para 02 ambulâncias cedidas ao SAMU – 192, pela Sesa, pelo período de 12 (doze) meses.
Justificativa:	Conforme preceitua termos vigentes da Lei 8.666/93
Dotação orçamentária:	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.00.00–Prestação de Serviços - Pessoa Jurídico
Valor da contratação:	19.397,02 (dezenove mil trezentos e noventa e sete reais e dois centavos)
Prazo:	12 meses
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data da assinatura do contrato:	06/02/2018

Paranaguá, 06 de fevereiro de 2018.

JOELMA XAVIER P. COSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:F3672F38

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - CONTRATO Nº 054/2018 - SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S/A

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 013/2018

Pregão Presencial nº 005/2018
Contrato nº 054/2018

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	***Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comercio S/A***
Cnpj:	69.034.668/0001-56
Objeto:	"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de beneficio de auxílio alimentação na forma de cartão ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO eletrônico com chip de segurança com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (celetistas e comissionados) do CISLIPA"
Justificativa:	Art. 25 *caput* e inc. I, da Lei Federal n°8.666/93
Dotação orçamentária:	01.001.10.302.0903.2.005.3.3.90.46.00.00 – FR 31004 01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.46.00.00 – FR 1000/496/1496 01.001.10.122.0901.2.001.3.3.90.46.00.00 – FR 1000
Valor da contratação:	R$ 509. 220,00 (quinhentos e nove mil duzentos e vinte reais)
Prazo:	12 meses
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Homologação:	22/03/2018

Paranaguá 27 de março de 2018.

JOELMA XAVIER P. COSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:1118372E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2018 - DISPENSA Nº 007/2018 - CONTRATO N° 018/2018 - BOLIBOX ESQUADRIAS DE FERRO ALUMÍNIO E VIDRAÇARIA LTDA EPP

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório n° 015/2018
Dispensa nº 007/2018
Contrato n° 018/2018

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	Bolibox Esquadrias de Ferro Alumínio e Vidraçaria LTDA EPP
Cnpj:	79.206.314/0001-03
Objeto:	Contratação de empresa para a aquisição de 03 portões para a Central de Regulação SAMU/192
Justificativa:	Conforme preceitua termos vigentes da Lei 8.666/93
Dotação orçamentária:	01.002.10.302.0902.2002.33.90.39.00.00 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica
Valor da contratação:	R$ 2.650,00(dois mil seiscentos e cinquenta reais)
Prazo:	12 meses
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Ratificação:	13/03/2018

Paranaguá, 16 de março de 2018.

JOELMA XAVIER

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:A6F761ED

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018.
Processo Administrativo nº 2018/04/1111

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807.0001-68.
CONAPRESP – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE PREV DOS SERV PUB SPE LTDA – CNPJ: 29.279.154/0001-46.
Objeto: Participação de Servidores e Conselheiros da Paranaguá Previdência no 1º Congresso Nacional de Previdência dos Servidores Públicos - CONAPRESP, com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e inteiro teor do processo administrativo nº 1111/2018, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor total da contratação: R$ 3.870,00 (Três Mil Oitocentos e Setenta Reais).
Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.3390394800 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Foro: Paranaguá - Paraná
Data: 10/05/2018.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:61C77A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 872

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017, considerando o disposto na Portaria nº 314 de 06 de novembro de 2017, e tendo em vista o contido no protocolo nº 9.546/2018,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo discriminados nos órgãos municipais que especifica:

Secretaria Municipal de Assistência Social
CLAUDIO MUNHOZ ROZANI MENEZES, matrícula: 8.013-1

Secretaria Municipal de Saúde
RAFAELA MENDES SOCCIO COELHO NETTO, matrícula: 12.998-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de maio de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:75A6DF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 874

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 207, de 13 de fevereiro de 2017 e, de acordo com o artigo 121 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.386./2018,

RESOLVE:

I - Conceder, licença para tratar de interesses particulares pelo período de até 24(vinte e quatro) meses, sem remuneração, à servidora FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS, matrículas 9.395-01 e 9.395-02, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de maio de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FB14BEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 859

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.337/2018,

RESOLVE:

I - Rescindir o contrato de trabalho temporário a pedido de FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES, **Enfermeira (T)**, matrícula nº 11.318-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/05/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de maio de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FF572341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
860

PORTARIA Nº 860

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.553/2018,

RESOLVE:

I - Rescindir o contrato de trabalho temporário a pedido de JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS, **Agente de Apoio Educacional**, matrícula nº 94.155-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 02/05/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de maio de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:930A15B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 861

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.546/2018,

RESOLVE:

I - Rescindir o contrato de trabalho temporário a pedido de EVELY MARQUES DE OLIVEIRA, **Monitor**, matrícula nº 10.246-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 04/05/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de maio de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:60654A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 757

"Compõe a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para a Gestão 2018/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13966/2018, e de acordo com a Lei Municipal 3.233, de 16 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para a Gestão 2018/2019, as seguintes pessoas:

Presidente: JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA;
Vice-Presidente: NILSON HIDEKI NICHIDA;
1º Secretário: MARIA DO ROCIO PEREIRA RODRIGUES;
2º Secretário: SONIA MARIA REZENDE MONTEIRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de maio de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7C91B949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 762

"Exonera Murilo de Souza Nunes".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016 e o contido no protocolado sob n.º 13.447/2018, resolve,

EXONERAR,

MURILO DE SOUZA NUNES, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Manutenção Civil, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 1° de maio.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de maio de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E0DE6BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 763

"Concede Declaração de Utilidade Pública à entidade denominada Associação Amigos Protetores".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.422, de 29 de setembro de 2014, e o contido no protocolado sob nº 10.706/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "Associação Amigos Protetores", inscrita no CNPJ sob o nº 18.585.493/0001-34, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de maio de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6264E749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 758

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3707, de 15 de Janeiro de 2018, art. 7º, incisos I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Melhorar as condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
4490510000 - Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 400.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, administração da frota de veículos e da oficina Municipal, locação e manutenção de veículos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento alem da confecção de peças mobiliárias.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 400.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de maio de 2.018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6A5CC2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 759

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 8.700.000,00 (oito milhões, setecentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3707, de 15 de Janeiro de 2018, art. 7º, incisos I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ 8.700.000,00 (oito milhões, setecentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 850.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas -	01000 - Recursos Ordinários	R$ 1.300.000,00

pessoal civil	(Livres)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 650.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos , programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Realizar políticas públicas voltadas para a capacitação e treinamento dos guardas civis municipais e valorização do funcionário público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.700.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 8.700.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de maio de 2.018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:43B0DD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA-ME CNPJ Nº 13.859.951/0001-62

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: Seminário Nacional de Concurso Público e admissão de Pessoal", para qualificação dos servidores municipais, para contribuir com o desempenho adequado das funções, visando a melhora do conhecimento, para elaboração de trabalhos futuros, com melhor eficiência e rendimento das atividades relacionadas ao recursos humanos, com concursos públicos e atividades correlatas. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 10.484/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração/Depto de Administração de Pessoal.

Processo Administrativo nº: 10484/2018

Valor da Contratação: R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

Carga horária: 20 horas - Data do Curso: 21 a 23 de Maio de 2018.

Dotação orçamentária: 08.03.2042.04.0122.0008.3339039.4800.1000
Foro: Paranaguá-Pr

Data: 10/05/2018

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BACB4822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018

O Sr. Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 673/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2018, que tem por objeto: **"Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: Seminário Nacional de Concurso Público e admissão de Pessoal", para qualificação dos servidores municipais, para contribuir com o desempenho adequado das funções, visando a melhora do conhecimento , para elaboração de trabalhos futuros, com melhor eficiência e rendimento das atividades relacionadas ao recursos humanos, com concursos públicos e atividades correlatas. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 10.484/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração/Depto de Administração de Pessoal.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA-ME CNPJ Nº 13.859.951/0001-62**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 10 de Maio de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EBCCB3D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ESCOLA CARMEM LUCIA RAUEN LOPES ED. INF. E ENS. FUND. NA MODALIDADE DE ED. ESPECIAL.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
CNPJ Nº 76.136.589/0001-11- paranavaí@apaepr.org.br
FUNDADA EM 15/01/75 – AUTORIZAÇÃO Nº 5181/11 – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs Nº 319/71
REGISTRO NO CNAS Nº 234.475/78 – UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 734/75 – UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 7093/1979 CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS Nº 2898.008620/93-69
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL Nº 93.333/86.

RUA GUANABARA, 371 – JARDIM MORUMBI – FONE: (44) 3421-7000 – CEP 87.703-020 – PARANAVAÍ - PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de_Paranavaí, com sede em Paranavaí, na rua Rua Guanabara, nº 371, bairro Jd. Morumbi, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Ana Cristina Rodrigues Amaral, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:00 horas, do dia **28 de Maio de 2018**, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2017.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2017, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Outros (se houver).

Terão direito de votar, nas Assembléias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Paranavaí, 26 de Abril de 2018

ANA CRISTINA RODRIGUES AMARAL
Presidente

Publicado por:
Mayara Navarro Ferrari Franquini
Código Identificador:482EA4A2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONVOCAÇÃO E PAUTA

CONVOCAÇÃO E PAUTA

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, convoca os Conselheiros para participarem da Reunião do Conselho Consultivo do CICA, a ser realizada dia 15 de maio de 2018 , ás 08 horas e 30 minutos , na sede do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA , localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , Paranavaí-PR, para discutir a seguinte pauta:

08:30 Abertura com o Presidente do CICA ;
09:00 Campanha do Lixo Eletrônico;
09:30 Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA;
09:50 Conselhos Municipais de Meio Ambiente/Agricultura;
10:05 Assuntos e informes gerais;
10:30 Encerramento.

Paranavaí,10 de maio de 2018.

JOSÉ EDEGAR PEREIRA
Secretário Executivo CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:25317B1F

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 126/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, IZAQUIEL DA SILVA MORENO,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03/05/2018 até 17/05/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 09 de maio de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:58000C65

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 09/2018 – 28/03/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Extraordinária realizada em 27/03/2018, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a utilização dos recursos disponíveis no superávit do Programa Melhor em Casa do exercício de 2017, para despesas de custeio de ações na Atenção Básica e Assistência Farmacêutica.

Art. 1o. Fica aprovada pela plenária deste Conselho, a utilização dos recursos disponíveis no superávit do Programa Melhor em Casa do exercício de 2017, para despesas de custeio de ações na Atenção Básica e Assistência Farmacêutica, sendo assim distribuído: aquisição de material médico hospitalar – R$389.857,65 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); Instalação de Internet Via Rádio nas Unidades Básicas de Saúde – UBS – R$ 59.397,86 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 27/03/2018.

Paranavaí, 28 de março de 2018.

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI	***MARIA IMACULADA APª N. CADORIN***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR	***MILTON SBAIS***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
ALESSANDRO PEDROSA GOVEA	***LEILA VANDA AGUIAR***
2ºVice-Presidente	2º Tesoureira

CARLA DANIELE DE OLIVEIRA	*LINO ZANOTTO*
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:916FA47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 302/2018

PORTARIA Nº 302/2018
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012
RESOLVE:
Art.1º Conceder a servidora **SERGIA CRISTINA DE CARVALHO DOS SANTOS,** Orientadora de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 15 (quinze) diasde licença para tratamento de saúde, a partir 02 de maio de 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPALDE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MAIODE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Falcone dos Santos Machado
Código Identificador:4EC432D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/2018

Designa servidoras para prestar serviços na função de Professora Substituta

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando *os Memorandos nº 0386, 0389, 0394, 0395, 0397, 0403/2018 encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professoras substitutas,*

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil - Séries Iniciais, abaixo relacionadas, para prestarem serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº 23 da Lei Municipal nº 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
I. JOSEANE ELVIRA FERREIRA	6949	ALAIDE MORAIS TRAVAIN	02/05/2018 A 14/12/2018	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
II. LEIDE BORGES DE SÁ	9252	SANDRA MEIRE CARDOSO DA SILVA DA SILVEIRA	04/05/2018 A 23/05/2018	MATUTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTANTIL ISBELA FELIPE
III. ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA	9585	SONIA HATUM ALONSO SIQUEIRA	03/05/2018 A 31/05/2018	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT
IV. ZAIDA HERCÍLIO FERNANDES	3940	TANBIA SANCHES	27/04/2018 A 24/07/2018	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA SHUEROFF BACK
V. ELIANE CRISTINA CAVALCANTE DE ALMEIDA	4923	JOSIANE LIMA PINTO DOS SANTOS	03/05/2018 A 01/06/2018	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT
VI. ADRIANE KARINE MARIANO	8717	SONIA HATUM ALONSO SIQUEIRA	23/03/2018 A 17/12/2018	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:32BFBCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 301/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) ADILSON MARQUES DA SILVA nº 770011360 que solicita a fruição de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) ADILSON MARQUES DA SILVA, efetivo(a) no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Matricula nº 6474, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770011360.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 14/05/2018 e término em 22/06/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE MAIO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 301, 10 de MAIO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:27F8F326

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOLDURAS DESTINADAS A CERTIFICAÇÃO DE EVENTOS PEDAGOGICOS (20X30 – FOLHA A4).

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOLDURAS DESTINADAS A CERTIFICAÇÃO DE EVENTOS PEDAGOGICOS (20X30 – FOLHA A4),** através da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 14/05/2018 às 08:30 horas do dia 29/05/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 29/05/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 29/05/2018.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1434, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 08 de maio de 2018.

ROBERTO DELMANDE SILVA	*NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA*
Pregoeiro	Diretora de Compras

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:31CA18D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.882/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA PÚBLICA	
11.01(1474)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
300501.04.99.00.3501	RECEITAS DE ALIENAÇOES DE ATIVOS EX. ANT.	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300501.04.99.00.3501	RECEITAS DE ALIENAÇOES DE ATIVOS EX. ANT.	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 10 de maio de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E1DD7E0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 9 DE MAIO DE 2018

Aceita o veto integral ao Projeto de Lei nº 7/2018.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica mantido o veto integral ao Projeto de Lei nº 7/2018, que obriga o Poder Executivo a afixar cartazes e mantê-los conservados em todas as repartições públicas municipais, contendo a seguinte informação: "Maltratar ou Abandonar Animais é Crime - Lei Federal n° 9.605/98 e Lei Municipal n° 4.433/2014 (PROBEM) - sujeito a prisão e multa".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 9 de maio de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:BFD7A159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 177/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 177/2017.GP. Tomada de Preços nº 08/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Mapfre Seguros Gerais S/A. OBJETO: A contratação de serviços de seguro para veículos, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades de diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, e Corpo de Bombeiros Unidade de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo: O prazo de vigência da apólice será de 27 de março de 2018 a 29 de setembro 2018. Do valor: O valor aditivado é de R$ 690,96 que corresponde ao percentual de 0,70183849669% do contrato, passando o valor total do contrato de R$ 98.450,00 para R$ 99.140,96. Dot. Orç.: 0402 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – 15.45100182.326.000 – Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – (5270 - 136) Reserva de Saldo 204. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 27 de março de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:655BCE99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018
PROCESSO Nº 77/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Bim, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado a participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Odontológicos, atendendo as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, bem como às Unidades Básicas de Saúde - UBS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2018. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: loreci@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 09 de maio de 2018.

LORECI DOLORES BIM
Pregoeira.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:F367672C

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 192

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 4.892, de 11 de novembro de 2016,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Comissão Municipal de Justiça Desportiva** e **Junta Recursal Municipal de Justiça Desportiva**, composta dos seguintes membros:

Representantes da Comissão Municipal de Justiça Desportiva
Auditor Presidente: Heber Sutili
Auditor Vice Presidente: Irapuã Cezar Nogueira
Auditor: Jean Douglas Pereira
Auditor: NPJ – Mater Dei
Audito: Joceli Aparecida Fasolin
Auditor: João Carlos Fortes
Auditor: Satiro Bertol Junior
Procurador: Fabricio Pretto Guerra
Procurador: Daniel Franco Adorno

II. **Representantes da Junta Recursal Municipal de Justiça Desportiva**

Auditor: Ecio Ivan Verona
Auditor: Andre Correia Batista
Auditor: Emerson Luiz Vilhalva
Auditor: Natan Bertol
Auditor: Luiz Carlos Lanp

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 8 de maio de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:0AC378C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação:
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.
2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A presente justificativa objetiva atender o dispositivo legal que respalde a contratação direta em Função de Instituição de Ensino de acordo com Inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, visando capacitar os profissionais da Rede Municipal de Educação.
O Município de Paula Freitas/PR através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto preza em aperfeiçoar o seu corpo docente, promovendo palestras, cursos, objetivando um ensino de melhor qualidade aos alunos da Rede Pública.
Ter uma equipe qualificada, bem preparada para enfrentar os desafios em sala de aula é fundamental para melhorar a relação ensino-aprendizado. É um investimento importante que possibilitará a melhoria dos índices educacionais das Escolas e Centro de Educação Infantil, e, portanto, melhoria da qualidade de ensino para todos nossos alunos.
Diante do exposto, atendendo as necessidades no que se diz respeito à formação de docentes, o Município de Paula Freitas promoverá a Semana Pedagógica, que acontecerá no mês de julho de 2018, através de curso de Educação Continuada, visando oportunizar a capacitação de Professores dos Anos Iniciais e Professores de Educação Infantil.
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação para professores da rede Municipal de Ensino referente aos temas: Materiais Didáticos adaptados; O Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a Educação Estruturada como Estratégia em Sala de Aula; e Introdução ao Treinamento Cerebral de Alto Desempenho para o Processo de Ensino Aprendizagem com base na Neurociência e Neurometria Funcional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.
4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à instituição SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0001-47, pelo fato de que, a mesma atua a nos no ramo pertinente ao contratado, detentora de inquestionável reputação ético-profissional. Conforme demonstrado na pesquisa de preço, a instituição ofertou valores conforme praticado no mercado a prestação do serviço supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal, de qualificação técnica e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.
5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado. Definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados e se referem ao preço de mercado ao objeto a ser contratado. A melhor classificada propõe-se a executar o objeto pelo valor global de R$ 17.550,00

(Dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais), estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários à prestação de serviço.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (91).
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1103 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (92).
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (93).

7. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 10 de maio de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Decreto 2.020/2018.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário

ZULMIRO SCHIZZI
Membro

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Membro

SANDRO ZBITKOWSKI
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2B858125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 16/2018, declarou a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação para professores da rede Municipal de Ensino referente aos temas: Materiais Didáticos adaptados; O Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a Educação Estruturada como Estratégia em Sala de Aula; e Introdução ao Treinamento Cerebral de Alto Desempenho para o Processo de Ensino Aprendizagem com base na Neurociência e Neurometria Funcional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR. Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0001-47 – VALOR GLOBAL: R$ 17.550,00 (Dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 10 de maio de 2018.

ALEXANDRA WIESE
Presidente da CPL
Decreto 2.020/2018

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1E5EE82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2030

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da
Educação e Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2° - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3° - Compete ao GTI-M do PSE:

- apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
- articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
- definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
- possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
- subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários
Municipais de Educação e Saúde;
- participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
- apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
- propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e
X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4° - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- Silvia Raquel Imianoski (Secretária municipal de Saúde);
- Silvana Antonocivcz;
- Flávia Tais Waismann;

- Maria Cristina Glovaski;
- Luisa Soares Rosa;
- Claudia Legat de Augustinho;
- Talita Andressa Kuzma Camilo;
- Emerson Diogo da Rocha;

Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:
- Maria Cristina Fernandes (Secretária Municipal de Educação);
- Fabiana Patrícia Habeck;
- Sandra de Fátima Gomes Jadack;
- Marli Maria Valigura;
- Gislaine Carneiro de Campos;
- Joceline Mendes Carneiro;

Art. 5° - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, 10 de maio de 2018.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1E0446AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 65/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: IRMAOS RAVANELLO LTDA
CNPJ.....:78.793.189/0001-04
Valor.....: 164.050,00
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	02.001.04.122.0401.2082	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
490	02.004.12.361.1202.2046	104	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
565	02.004.12.361.1204.2044	118	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
770	02.005.04.122.0404.2074	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
960	02.005.08.244.0801.2064	934	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
1050	02.006.04.122.0404.2073	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
1275	02.007.26.782.2601.2041	504	3.3.90.30.01.02	Do Exercício

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Secretarias e Setores.

Paulo Frontin, 10 de maio de 2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:7BF9E587

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E DEMAIS ITENS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV, DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 28/05/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 10/05/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:0A20FAB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º35/2018.

DATA 10/05/2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA DE 01/06/2018

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica considerado Ponto Facultativo, nas repartições Administrativas Municipais, o dia 01 Junho (Sexta Feira).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR,10/05/2015.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:39457787

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 66/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ.....:84.938.430/0004-91
Valor.....: 249.900,00
Vigência.....: 365 dias

Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1441	02.008.17.512.1701.1016	766	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Objeto.....: Aquisição de Conjunto Coletor de Recicláveis conforme Convênio sob nº 172/2017, celebrado entre o Instituto das Águas Paraná e o Município de Paulo Frontin/PR

Paulo Frontin, 10 de maio de 2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:AC8DAC03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2018.

OBJETO: Contratação de serviços especializados complementares de saúde na área medica para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde do Município de Perola D'Oeste, estado do Paraná, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 27/2018 **Vencedor do Lote nº: 01.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***BEAL E SILVA LTDA*****.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 27/2018 e Contrato nº 74, realizado em 03/05/2018.
VALOR: R$ 220.400,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
DATA DO FIRMAMENTO: 10/05/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:339AB8A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2018.

OBJETO: Contratação de serviços especializados complementares de saúde na área medica para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde do Município de Perola D'Oeste, estado do Paraná, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 27/2018 **Vencedor do Lote nº: 02.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***CLÍNICA MÉDICA B & B LTDA*****.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 27/2018 e Contrato nº 75, realizado em 03/05/2018.
VALOR: R$ 220.399,00 (Duzentos e vinte mil, trezentos e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
DATA DO FIRMAMENTO: 10/05/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:32B4572D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2018.

OBJETO: Contratação de empresas do ramo, pessoa jurídica, do Ramo Pertinente para a prestação de serviços de atendimento Médico com perfil para o Programa Saúde da Família (PSF), para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município, de Pérola D'Oeste, bem como a realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais no município de Pérola D'Oeste/PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 28/2018 **Vencedor do Lote nº: 01.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***CLINICA MÉDICA TOMASI E ROLL LTDA*****.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 28/2018 e Contrato nº 76, realizado em 03/05/2018.
VALOR: R$ 198.600,00 (Cento e noventa e oito mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
DATA DO FIRMAMENTO: 10/05/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:47D4DE6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 35-2018

AVISO DE LICITAÇÃO.

A PREFEITURA DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR lote.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de um Veículo novo, zero Km para atendimento ao programa APSUS, para o Fundo Municipal de Saúde.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de maio de 2018, às 08h:15min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de maio de 2018, às 08h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Perola D'Oeste, a partir do dia 11 ate 25 maio de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacaopdo@bol.com.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.**
SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Perola D'Oeste, 11 de Maio de 2018.

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:AF93DC99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018
PROCESSO N° 1092/2018.

O MUNICÍPIO de **PIÊN**, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de maio de 2018, na sede da Prefeitura de Piên, situado na Rua Amazonas, n° 373, Centro, Piên/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
MOTONIVELADORA	01	560.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Patricia Aparecida Trojanovski, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3632- 1136- E-mail patricia@pien.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Amazonas, n° 373, Centro, Piên/PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Piên, 09 de maio de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:47EAF4D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO N° 1085/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 230/2017, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 29 de maio de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, MENOR VALOR POR LOTE,** para **contratação de empresa para construções térreas, na metragem de 16,80 m² cada, compreendendo banheiros e vestiários, na quadra poliesportiva da comunidade de Campina do Crespins e no campo de futebol da comunidade de Campina dos Maia.**
O valor máximo total é R$ 94.013,76 (noventa e quatro mil, treze reais e setenta e seis centavos), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias.
O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 11 a 29 de maio de 2018, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 09 de maio de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:06F546D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÕES DE CONTRATOS 2018

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO –

DATA DO TERMO DE RESCISÃO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	JUSTIFICATIVA
02/05/2018	026/2017	041/2017	PREGÃO PRESENCIAL	CARLOS EDUARDO CAPOIA	AS PARTES RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO N° 025/2017, NOS TERMOS DO ART. 79, II, DA LEI Nº 8.666/93, A PARTIR DO DIA 02 DE MAIO DE 2018.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F6D9EA1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 04/2018

RESOLUÇÃO Nº 04 de 2018

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

Clovis Vieira Velho, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2018, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), no Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, na seguinte dotação:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – Câmara Municipal 0101 – Legislativo Municipal 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal 3.3.90.16.00.00.00.00 – Outras despesas variáveis - Pessoal Civil 3.3.90.16.44.00.00.00 – Horas Extras e Serviços Extraordinários	4.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas as seguintes anulações parciais da seguinte dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – Câmara Municipal 0101 – Legislativo Municipal 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal 3.1.90.11.00.00.00.00 – 1001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua suplementação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2018.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, 08 de Maio de 2018.

CLÓVIS VIEIRA VELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:2F4A5911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 613/2018

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo do Município de Pinhal de São Bento Estado do Paraná, a efetuar a alienação de bem Móvel (veículo), pertencente ao patrimônio público Municipal e da outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a mediante Licitação, na Modalidade Leilão Publico, por preço não inferior ao estipulado no laudo de avaliação, que faz parte integrante e inseparável da presente Lei, o veículo, abaixo descrito e pertencente ao Patrimônio Publico Municipal.

Item 01– 01 (um) Automóvel Veiculo modelo FIAT/STRADA WORKING, marca Fiat, de cor branca, 02 portas, 70T/86 CV, combustível Álcool/gasolina, ano e modelo 2015/2015, Chassi 9BD57814UF7944571, RENAVAM 01056491784, PLACA AZT-

7167, adquirido da empresa Bevel Beltrão Veículos Ltda nota fiscal 25092, plaqueta patrimonial 3023.
.**Valor.....R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)**

Item 02– 01 (um) ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA, marca RENAULT/MASTER ALTECHANB, de cor branca, 3P/1,00T/114 CV, combustível Diesel, ano e modelo 2005/2006, Chassi 93YADCUD56J696290, RENAVAM 00877622914, PLACA ANM-9847, recebido em doação pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná, conforme Termo de Doação n.º 6.322, de 27 de Dezembro de 2017, plaqueta patrimonial 3528.
Valor.....R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)

Item 03– 01 (um) PAS/ONIBUS, marca/modelo MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, de cor amarela, capacidade 26 pessoas/152 CV, combustível Diesel, ano e modelo 2012/2013, Chassi 93PB58M1MDC044130, RENAVAM 50,587216-1, PLACA AWL-3897, recebido em doação pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná, conforme Termo de Doação n.º 6.322, de 27 de Dezembro de 2017, adquirido da empresa Marcopolo S.A. nota fiscal 60/2012, plaqueta patrimonial 3253.

Valor..R$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais).

Artigo 2• - No Edital de Licitação da Venda do veículo, deverão constar todas as condições e especificações necessárias a alienação de que trata o artigo 1.º da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 10 de Maio de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos Quatro dias do mês de Maio de Dois mil e Dezoito, esta Comissão, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 858/2018, de 02 de Maio de 2018, vem pelo presente Laudo, observados todos os critérios previstos para a determinação de valores, conferir para efeito de Alienação, o seguinte valor ao bem móvel abaixo caracterizados, considerados inservíveis:

BEM AVALIADO VALOR

Item 01– 01 (um) Automóvel Veiculo modelo FIAT/STRADA WORKING, marca Fiat, de cor branca, 02 portas, 70T/86 CV, combustível Álcool/gasolina, ano e modelo 2015/2015, Chassi 9BD57814UF7944571, RENAVAM 01056491784, PLACA AZT-7167, adquirido da empresa Bevel Beltrão Veículos Ltda nota fiscal 25092, plaqueta patrimonial 3023.
.**Valor....R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)**

Item 02– 01 (um) ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA, marca RENAULT/MASTER ALTECHANB, de cor branca, 3P/1,00T/114 CV, combustível Diesel, ano e modelo 2005/2006, Chassi 93YADCUD56J696290, RENAVAM 00877622914, PLACA ANM-9847, recebido em doação pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná, conforme Termo de Doação n.º 6.322, de 27 de Dezembro de 2017, plaqueta patrimonial 3528.
Valor.....R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)

Item 03– 01 (um) PAS/ONIBUS, marca/modelo MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, de cor amarela, capacidade 26 pessoas/152 CV, combustível Diesel, ano e modelo 2012/2013, Chassi 93PB58M1MDC044130, RENAVAM 50,587216-1, PLACA AWL-3897, recebido em doação pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná, conforme Termo de Doação n.º 6.322, de 27 de Dezembro de 2017, adquirido da empresa Marcopolo S.A. nota fiscal 60/2012, plaqueta patrimonial 3253.

Valor...R$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais).

E para que produza os efeitos legais é passado o presente Laudo de Avaliação em quatro vias de igual teor e forma.

ARQUIMEDES BOBCO
Presidente

VALMOR PETTENON
Membro

GILBERTO LOPES BRITO
Membro

ALZIRO BOCHI
Membro

VANLEI JOSE BARBIERI
Membro

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6C7A713B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 2208/2018

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 09 de maio de 2018, o servidor público municipal IRANI JOSE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.943.619-6-SSP/PR e CPF nº. 526.504.729-87, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, Nível 09-A, referência A01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, em razão de Aposentadoria por idade, conforme benefício nº. 1775218071, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 09 de maio de 2018

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:94301108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2017
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 27.376,30**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 10/05/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:E04BEB88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2017
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: ADEMAR RAYER - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 26.409,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução e vigência do contrato fica aditivado até 31/12/2018 a contar a partir de 05/07/2018, conforme Pregão nº 26/2017 e Contrato original nº 78/2017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 10/05/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:F5FDDD30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2017
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: Jeverson Ivan Paese Pitty Sports- ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 11.130,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 10/05/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:E79CC810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2017
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: CLECI MARIA PASTRE BOBCO - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 15.015,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 10/05/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:08A83D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 26/2018, na forma presencial

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **24/05/2018, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, produtos de limpeza e correlatos para manutenção das atividades executadas pela Secretaria municipal de Assistência Social e o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Pinhal de São Bento, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Bloco de Proteção Social Básica (SCFV-PAIF) e próprios., mediante licitação.

PROTOCOLO: 24/05/2018, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 24/05/2018, às 08:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 10/05/2018.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:B3115A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2018

SÚMULA: Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes,e vereadores;

JAIME ERNESTO CARNIEL , Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições convida todos para audiência ref apresentação **METAS E PRIORIDADES LDO 2019**,bem como discutir acatar e fazer ampla esplanação.

TORNA PÚBLICO
Que comparecerá, em audiência pública, perante os munícipes/vereadores autoridades secretários Municipais
CONVOCA

Todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar – se:
Data:16/05/2018
Horário:13:30

Local: Nas dependências da Camara de vereadores de Pinhal de São Bento.

Pinhal de São Bento,10/05/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito de Pinhal de São Bento

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:80E8913D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6689/2018

ALTERA O DECRETO Nº 2179/2002 QUE CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR ESPECIALIZADO ALEX FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara,**DECRETA**
Art. 1º. O Decreto nº 2179/2002 de 13 de agosto de 2002 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"
CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ALEX FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(...)
Art. 1º Cria o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Alex Figueiredo – CMAEE, localizado na Rua Reinaldo Meira, 1150 – São Cristóvão – Piraquara.
Art. 2º. O referido Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Alex Figueiredo – Cmaee, objetiva o atendimento aos estudantes/crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Piraquara, que possuam deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento – TGD ou Altas Habilidades/Superdotação nas Áreas da Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Fonoaudiologia, Serviço Social e Sala de Recursos Multifuncional Infantil;
Art. 3º. O trabalho no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Alex Figueiredo – CMAEE será regulamentado a partir de ato próprio publicado para este fim."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 2179/2002 de 13 de agosto de 2002.

Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Edifício Antônio Alceu Zielonka, em 10 de maio de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C6B2A901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1.702/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018

Considerando o Despacho da Pregoeira Municipal de p. 1170, do Processo Licitatório n.º 1.702/2018 – Pregão Presencial n.º 14/2018, **excluo** da homologação a empresa **ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.118.004/0001-37, a qual foi inabilitada, e, **retifico a homologação** adjudicando o resultado à empresa **TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA**, com sede na Rua Roberto Koch, n.º 593, bairro Lindóia, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.697.291/0001-60, **vencedora dos itens 4, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 24, 26, 40, 43, 49, 50, 57, 58, 59, 62 e 63**, pelo valor total de R$ 27.626,20 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de maio de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A9FC2F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N.º 7.975/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 7.975/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2018,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de ensaios de laboratório para investigação de solo, através de sondagem simples de reconhecimento com SPT, a serem realizadas em diversas localidades no Município de Piraquara, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **ÁGUA & MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA**, com sede na Rua Camões, n.º 1454, bairro Hugo Lange, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.043.671/0001-19, **vencedora do item 1,** pelo valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5DC11DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 – PROCESSO Nº 27177/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino, Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social e Saúde. **Detentora da Ata:** BARRA DO TURVO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ sob nº 29.038.893/0001-46**,** vencedora dos **itens 36, 52, 55, 57, 58, 64, 66 e 74**, pelo valor global de R$ 83.006,35 (Oitenta e três mil e seis reais e trinta e cinco centavos). **Vigência da Ata:** 17/04/2018 a 17/04/2019. **Data da Assinatura:** 17/04/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:84EE4D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 39/2018

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para realização de cursos de capacitação para motoristas lotados nas

Secretarias Municipais de Piraquara**. Abertura: 29 de maio de 2018, às 09h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 33.313,73 (Trinta e três mil trezentos e treze reais e setenta e três centavos)**. **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 10 de maio de 2018.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F480EDD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 – PROCESSO Nº 19479/2017

Objeto: Registro de preços para a aquisição de veículos e motos, zero quilômetros, pelo período de 12 (doze) meses. **Detentora:** COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO, CNPJ sob nº 76.484.161/0001-60**,** vencedora do item 1, pelo valor global de R$ 342.400,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais). **Vigência da Ata:** 04/05/2018 a 04/05/2019. **Data da Assinatura04/05/2018**.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:079C743C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO E RESIGNAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

Objeto: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de pagamentos de subsídios, salários, vencimentos, pensões e aposentadorias do Executivo Municipal de Piraquara, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **RETIFICA-SE** o aviso de licitação publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Ano VII nº 1499 pg. 202 e aviso de licitação, publicado no Jornal Indústria e Comércio, ano XLI – edição nº 10031 – A7, ambos do dia 07/05/2018, considerando erro no critério de julgamento. Conforme: **Onde se lê:** Critério de Julgamento: MAIOR PREÇO GLOBAL. Valor máximo estimado**:** R$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais). **Leia-se:** Critério de Julgamento: MAIOR LANCE - GLOBAL. Valor mínimo estimado**:** R$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais). Em razão da retificação acima, **RESIGNA-SE NOVA DATA DE ABERTURA** para **25 de maio de 2018, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR.

Piraquara, 10 de maio de 2018.

EMERSON ANTÔNIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CE19B9E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018 – PROCESSO Nº 27025/2017

Objeto: Aquisição de dietas enterais especializadas, suplementos/módulos nutricionais e fórmulas infantis, para atender os munícipes de Piraquara, por um período de 12(doze) meses.
Ata 103/2018 - Detentora: IMPLATECH EIRELLI - EPP, CNPJ sob nº 09.246.996/0001-94**,** vencedora dos **itens 12, 16 e 17**, pelo valor global de R$ 29.693,60 (Vinte e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos). **Vigência da Ata:** 19/05/2018 a 19/05/2019. **Data da Assinatura:** 04/05/2018. **Ata 104/2018 - Detentora:** INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA – EPP , CNPJ sob nº 24.658.613/0001-89, vencedora dos **itens 11, 13, 17, 18, 21, 22, 24 e 27**, pelo valor global de R$ 161.336,16 (Cento e sessenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos). **Vigência da Ata:** 19/05/2018 a 19/05/2019. **Data da Assinatura:** 04/05/2018. **Ata 105/2018 - Detentora:** LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLI , CNPJ sob nº 26.554.718/0001-13, vencedora dos **itens 8, 15, 23 e 29**, pelo valor global de R$ 82.272,00 (Oitenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais). **Vigência da Ata:** 19/05/2018 a 19/05/2019. **Data da Assinatura:** 04/05/2018. **Ata 106/2018 - Detentora:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA , CNPJ sob nº 03.612.312/0005-78, vencedora do **item 26**, pelo valor global de R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **Vigência da Ata:** 19/05/2018 a 19/05/2019. **Data da Assinatura:** 04/05/2018. **Ata 107/2018 - Detentora:** PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ sob nº 03.889.336/0001-45, vencedora do **item 10**, pelo valor global de R$ 14.976,00 (Catorze mil novecentos e setenta e seis reais). **Vigência da Ata:** 19/05/2018 a 19/05/2019. **Data da Assinatura:** 04/05/2018. **Ata 108/2018 - Detentora:** SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA , CNPJ sob nº 26.640.161/0001-33, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 6 e 19**, pelo valor global de R$ 54.499,20 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos). **Vigência da Ata:** 19/05/2018 a 19/05/2019. **Data da Assinatura:** 04/05/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6D0F0618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9945/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 002/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10 de Maio de 2018, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria 9351/2017, do dia 05 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1164, alterada pela Portaria 9554/2017, do dia 28 de março de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº1221, para concluir os trabalhos referente ao Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 002/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 10 de maio de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:362BEEB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9946/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 004/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento do membro Elizabete Biscoto Pinto Janata, agente administrativo, matrícula nº 34678-1, conforme protocolo nº 10746/2018, nomeando em substituição o servidor Cleiton e Silva Moreira, Técnico Administrativo (com nível superior), matrícula nº 50512-1.

Art. 2º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10 de maio de 2018, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria 9609/2017, de 12 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1235, em 18 de abril de 2017, para concluir os trabalhos referente ao Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 004/2017, que tem por objeto apurar possível inassiduidade habitual atribuída ao servidor E.A.S.M., operador de máquinas, matrícula nº 3115-1, tendo em vista as faltas não justificadas ao serviço, conforme descritas na portaria inaugural nº 9609/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 10 de maio de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D2A5781B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2018 CMAS

Súmula: Aprova Dispensa de Chamamento público para o Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de maio de 2018.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Dispensa de Chamamento público para celebração de termo de colaboração com a instituição Hermínia Scheleder, para o Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, de 10 de maio de 2018.

EDSON APARECIDO DE ALENCAR
Presidente do CMAS
Res. n°17/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6B260D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2018 CMAS

Súmula: Aprova a Prestação de Contas ao Programa Família Paranaense III.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de maio de 2018.
RESOLVE:

Art.1º - Aprova a prestação de contas final do recurso Família Paranaense Incentivo III, referente ao período de julho de 2016 a dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, de 10 de maio de 2018.

EDSON APARECIDO DE ALENCAR
Presidente do CMAS
Res. n°17/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2E021828

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 132/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°126/2018 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
16	ANDREA FERRARI AREVALO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de abril de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:3957AE29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 005/2018

DATA: 10 de maio de 2018.

SÚMULA: Aprova do Plano de Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente para o período 2018-2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 578/2014, de 19 de dezembro de 2014, e

Considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de maio de 2018,

RESOLVE:–

Art. 1º – APROVAR o Plano de Ações dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município de Pitangueiras, para o quadriênio 2018-2021.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 10 de maio de 2018.

ELISANGELA CORREA PONA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4EE96FF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 379/2018

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 636/2017, de 19 de dezembro de 2017, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.600,61 (duzentos e vinte mil e seiscentos reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0004.2.014	Atividades de Tesouraria	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 733	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (779)	100,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.054	Manutenção do CRAS	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 730	Material de Consumo (179)	4.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 730	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (848)	5.000,00
08.002.08.244.0008.1.010	Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 739	Equipamentos e Material Permanente (755)	5.002,00
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 739	Material de Consumo (776)	10.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 739	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (173)	5.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0008.2.055	Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 718	Equipamentos e Material Permanente (195)	1.100,00
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 730	Equipamentos e Material Permanente (743)	2.720,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
4.4.71.70.52.000 - Fonte: 303	Equipamentos e Material Permanente (243)	500,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 325	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (241)	8.598,61
10.003.10.305.0010.2.066	Programa Estadual Atenção Primária a Saúde - APSUS	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 495	Material de Consumo (264)	30.000,00
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 495	Equipamentos e Material Permanente (266)	5.000,00
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 497	Equipamentos e Material Permanente (844)	143.580,00
Total das Suplementações		**220.600,61**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro – Recursos Vinculados.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de fevereiro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:81BC90F5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, b da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA – ME.
CNPJ: 09.496.620/0001-38
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, I, b da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais), ao valor original do Contrato.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Magda Rosangela de Souza
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F2221BD9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2018

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 14/2018 e homologo-a para a contratação da empresa **ARMANDO MARQUES & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 00.355.409/0001-20**, devidamente habilitada para fornecimento de peças para execução de retífica de motor do ônibus OM447LA – Placa BTR 9217, no valor global de R$ 6.019,60 (seis mil e dezenove reais e sessenta centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 11.002.1545200112.044 - 3.3.90.30.39.99.0000 (877) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 10 de Maio de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D9E6F37D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI 2339 DE 07 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Conversão da Concessão de Direito Real de Uso em Doação com Encargo a Empresa COPINI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, conforme Lei Municipal 2333 de 09 de Abril de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1 ° - Fica o Executivo Municipal autorizado a Conversão da Concessão de Direito Real de Uso em Doação com Encargo do Lote Urbano n° 01, da Quadra 88, matricula 32.695, da Planta Geral da Cidade de Planalto, com metragem total de 3.690,76m2 e demais benfeitorias, localizados na Rua Quatro, Parque Industrial, a Empresa COPINI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Cnpj. N° 10.842.044/0001-12, localizada na Rua Quatro, 1202, Bairro Industrial, no Município de Planalto - Pr .

Art. 2° - A Conversão da Concessão de Direito Real de Uso em Doação com Encargos a que se refere esta Lei destina-se a atender o contido no Art. 18 e Art. 19 da Lei 2333 de 09 de Abril de 2018.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO J'OSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:42A55991

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI 2340 DE 07 DE MAIO DE 2018

LEI N° 2340 DE 07 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Doação com Encargos aEmpresa COPINI COMÉRCIO DE ALIMENTOS L TOA, conforme lei Municipal 2333 de 09 de Abril de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Doação com Encargos dos Lotes Urbanos n° 01 matrícula 32.710 e n° 02 matricula 32.711, da Quadra 91, da Planta Geral da Cidade de Planalto, com metragem total de 2.322,94 m2 localizados na Rua Cinco, Parque Industrial, a Empresa COPINI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ. N° *10.842.044/0001-12,* localizada na Rua Quatro, 1202, Bairro Industrial, no Município de Planalto - Pr.

Art. 2° - A Doação com Encargos a que se refere esta Lei destina-se a ampliação de empresa do ramo comércio atacadista de alimentos e bebidas, transporte e armazenamento.

Art. 3° - Deverão constar no instrumento público os termos a seguir enumeradas:
I - Início da construção *elou* das atividades no prazo estipulado no cronograma de execução e implantação do projeto;
II - proibição de venda ou alienação da área doada pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do efetivo início das atividades empresariais;
III - proibição de venda, concessão, cessão, transferência ou qualquer outro modo de alienação da área doada ou parte dela, mesmo decorrido o prazo previsto no inciso anterior, para fins outros que não os de desenvolvimento de atividades empresariais;
IV - proibição de paralisação de suas atividades empresariais no período de cinco anos, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, contínuos ou intermitentes, salvo na ocorrência de situação motivada e devidamente comprovada, sempre com apreciação e autorização prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento e do Município de Planalto.
V - proibição de diminuição do número de empregos iniciais, nos cinco primeiros anos de atividade na área cuja doação é autorizada, salvo na ocorrência de situação motivada e devidamente comprovada, sempre com apreciação e autorização prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento e do Município de Planalto.
VI - cumprimento das normas ambientais, definidas pelos competentes órgãos públicos de fiscalização.
VII - cumprimento integral das condições, prazos e compromissos apresentados no projeto de execução apresentado junto ao requerimento de concessão do benefício, bem como daquelas estabelecidas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal para aprovação do pedido.
VIII - a donatária não poderá dar ao imóvel recebido destinação diversa da industrial ou outra que não seja condizente com os objetivos sociais da empresa;

§1° - Os prazos previstos neste artigo terão início a partir da promulgação da presente lei.

§2° - O inadimplemento ou inexecução, parcial ou total, de qualquer termo ou encargo, acarretará na revogação da doação e reversão do lote doado ao patrimônio público municipal, nos termos dos artigos 553 e 555, ambos do Código Civil.

Art. 4° Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, poderá hipotecá-Io em primeiro grau em favor da instituição financeira de sua conveniência, ficando estabelecido que a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do doador.

Art. 5° - Os termos e os encargos constarão na escritura pública de doação e à margem da matricula do lote.

Art. 6° - Desde a doação do lote serão devidos pelo donatário os impostos relativos à propriedade urbana, bem como, demais tributos relativos a serviços públicos, efetivos ou potenciais, ainda que o donatário venha a estar inadimplente com o termo ou encargo.

Art. 7° - Os custos, despesas e emolumentos decorrentes da doação, tais como escrituração e registro, bem como, tributos decorrentes do negócio jurídico autorizado por essa Lei serão de inteira responsabilidade da donatária.

Art. 8° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1B1B9259

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 118/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação o candidato aprovado no Concurso Público abaixo relacionado a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 01/2014, afim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
CARLA REGINA RODRIGUES	Engenheiro Ambiental	451932	5º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dez do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5D55F645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018

Procedimento licitatório nº 52/2018
Dispensa de licitação nº 21/2018

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição do livro que compõe o REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) para a Secretaria de Saúde com recursos oriundos do VIGIASUS.
VALOR: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.054.3390.30.00.00-576.
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93

Porecatu, 10 de maio de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:3F34A86D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
8 ATA DA SESSÃO PREGÃO 1 DE 2018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018

MENOR VALOR GLOBAL

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 10h (dez horas), no Prédio da Câmara Municipal de Porto Amazonas, reuniram-se o Pregoeiro Riomar Bruno dos Santos Ferreira, juntamente com a Equipe de Apoio, composta porJosé Roberto Mello Coelho e Maria de Lourdes Ramos Fernandes, estes designados conforme Portaria n.º 4, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 1.º de março de 2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial n.º 1/2018, que tem por finalidadeaaquisição de um veículo automotorano e modelo de fabricação 2018, carroceria sedan com volume do porta malas de no mínimo de 460 litros, com 4 (quatro) portas, combustível flexível (álcool ou gasolina), dotado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, inclusive com direção elétrica, freio a disco nas quatro rodas, conjunto de 6 (seis) airbags (laterais, frontais e de cortina), faróis halógenos, farol de neblina e luz diurna, controle de tração e estabilidade, assistente de partida em rampa, bancos traseiros bipartidos, painel de computador de bordo multifuncional, retrovisores elétricos, ar condicionado, câmera de ré com monitor de no mínimo 7 (sete) polegadas em LCD (Liquid Crystal Display), sistema de áudio com possibilidade de conexão com bluetooth, alarme sonoro para fins de proteção antifurto e películas de proteção solar instaladas conforme regulamentação. Veículo na cor sólida preta, com potência mínima de 140 cv (cavalo vapor) com qualquer combustível, torque mínimo de 19kgf (quilograma-força) em 4.500 rpm (rotações por minuto) com qualquer combustível, transmissão manual com 6 (seis) velocidades à frente. Rodas de liga leve de no mínimo 16 polegadas, com suspensão independente nas quatro rodas. O Pregoeiro deu início à sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão.Para o credenciamento não se fizeram presentes quaisquer interessados, sendo declarada deserta a presente sessão. Nada mais a registrar em Ata, sem manifesto de intenção de interposição de impugnações ou recursos, o Pregoeiro encerrou a sessão às 10h30min, sendo que esta ata, após lida, foi assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA
Pregoeiro

JOSÉ ROBERTO MELLO COELHO
Membro da Equipe de Apoio

MARIA DE LOURDES RAMOS FERNANDES
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4527BDFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 034-2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 018-2018

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n° 034/2018
Data:10/05/2018
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **TRWYNY POLATTO**
Protocolo:117/2018
Licitação: Pregão Presencial nº 018/2018
Objeto: Contratação de profissional de nível superior em Odontologia (Cirurgião Dentista) para o Programa Saúde Bucal do ESF,pelo período de 12 meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sem vínculo empregatício, conforme critérios e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.
Valor Global:R$ 52.748,76 (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
Prazo de Vigência:de 11/05/2018 até 10/05/2019.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:21F26B27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018-2018 CIRURGIÃO DENTISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de profissional de nível superior em Odontologia (Cirurgião Dentista) para o Programa Saúde Bucal do ESF,pelo período de 12 meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sem vínculo empregatício, conforme critérios e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Parecer da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à **TRWYNY POLATTO**, residente e domiciliada na Rua Angelo Vidal, n° 174, lote 14, quadra C, Vila do Príncipe, CEP 83.750-000, Lapa, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 063.976.819-98, portadora da cédula de identidade civil sob o nº8.484.573-6 SSP/PR, PR-CD-26242, pelo valor de **R$ 4.395,73 (quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos)**por mês, perfazendo o total global de **R$ 52.748,76 (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)**pelo período de 12 (doze) meses.

Porto Amazonas, 10 de maio de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B4E09FAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 043 REVOGA DESIGNAÇÃO ROSILDA FERREIRA - TURNO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 043 de 10 de maio de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, Inc. II, Parágrafo Único combinado com o art. 30, Inc. II da Lei Municipal n° 848, de 09/07/2009,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a designação da servidora pública municipal **ROSILDA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da CIRG n° 5.997.838-1 e do CPF n° 917.550.779-04, ocupante do cargo de

Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 79, para cumprimento de turno suplementar de 16 de fevereiro a 19 de dezembro de 2018, no Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – "CASSINHA".
Art. 2º revoga-se a Portaria nº 041/2018.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:97EC8850

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS - PREGÃO ELETRÔNICO 017-2018 - VEÍCULOS APSUS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

MENOR VALOR POR ITEM
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Comissão Municipal de Pregão, instituída pela Portaria nº 002/2018, torna público que realizou em 18 de abril de 2018, às 10 horas, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018,** tipo menor valor por item. **PROCESSO ADMINISTRATIVOnº 090/2018,** tendo como **OBJETO** a Contratação de pessoa (as) jurídica (as) para fornecimento da aquisição de 4 (quatro) veículos automotores terrestres, zero quilometro, classificação *hatch*, ano de fabricação/modelo 2017/2018, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, **DECLARA**, que a empresa **VEBRASIL CONCESSIONÁRIA EIRELI EPP – CNPJ 09.340.232/0001-63,** participante do certame do Pregão Eletrônico nº 017/2018, apresentou propostas acima dos valores máximos estipulados aos itens 02 e 03, quais eram destinados a exclusividade e cota reservada à ME, EPP e MEI, tendo assim a desclassificaçãoda empresa, diante do exposto declara-se os itens 02 e 03 da licitaçãoem epígrafe **FRACASSADOS**.

Porto Amazonas, 10 de maio de 2018.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5BB28921

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017-2018 - VEÍCULOS APSUS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

MENOR VALOR POR ITEM

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO

Contratação de pessoa (as) jurídica (as) para fornecimento da aquisição de 4 (quatro) veículos automotores terrestres, zero quilometro, classificação *hatch*, ano de fabricação/modelo 2017/2018, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, da Assessoria Jurídica e Controle Interno deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas abaixorelacionadas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	01.680.956/0001-44	*R$ 97.000,00*

Porto Amazonas, 10 de maio de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5C7C372A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA

13ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA - 14/05/2018 - 19 HORAS

ORDEM DO DIA
Não há matérias da ordem do dia.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:5940E742

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de coletor em aço inox 316L Volume de 2 Litros com alcance de 5 metros para o laboratório do Consórcio CISPAR, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total **R$ 1.895,00 (um mil oitocentos e noventa e cinco reais)**, em favor da empresa **A. C. DE P. E SILVA GUERRERO INOX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 26.609.322/0001-26, com endereço na Av Brasilia, 608, Bairro Nossa Senhora de Fatima, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.412-120, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 09 de maio de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:791FCDB1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 04 (quatro) Termo-Higrômetro digital máxima/mínima com temperatura e umidade interna/externa com cabo flexível de 01 metro, temperatura interna -10º+60ºc: 0,1ºc e temperatura externa -50º+70ºc: 0,1ºc, umidade interna e externa 10 a 99%; dimensões 108 x 101 x 26mm; com certificado de calibração RBC e com selo do INMETRO para o laboratório do Consórcio CISPAR, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total **R$ 1.242,40 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, em favor da empresa **CASA DO TERMOMETRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 11.325.703/0001-06, com endereço na R Carlos Essenfelder, 2282, Bairro Boqueirão, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.650-090, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 08 de maio de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:B31955F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2018

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 10 (dez) caixas térmicas, revestida em material plástico, capacidade para 32 litros, na cor azul para o Laboratório do Consórcio CISPAR, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS JOANA DAR'C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 68.752.179/0001-77, com endereço na R Joubert De Carvalho, 739, Zona 01, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.014-010, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 09 de maio de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:220805A7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 10 (dez) diárias, no valor de 24,00, cada uma, a favor do Motorista, Carlos Claudio Rodrigues, para levar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período de 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21 e 22/05/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 dias do mês de maio de 2018.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:06B794FC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2018

LICITAÇÃO Nº 15/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **V.C. SOUZA CONSTRUÇÃO – CNPJ 11.284.579/0001-88**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SITUADA NA RUA BRASIL Nº 311 NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 251.740,29 (Duzentos e Cinqüenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Vinte e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 240 (Duzentos e Quarenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2018

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:4A50E691

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2018

LICITAÇÃO Nº 16/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **FB PAVIMENTACAO ASFÁLTICA LTDA-ME – CNPJ 17.330.392/0001-50**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS PERTENCENTES AO JARDIM ALVORADA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 98.444,96 (Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 240 (Duzentos e Quarenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2018

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C840244C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 29/05/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS ZERO KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME MINISTÉRIO DA SÁUDE PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 09102.090000/1170-2.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 09/05/2018

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:9DBC30A7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E DEBORA PIRES SILES & CIA LTDA -EPP, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita em Exercício **Maria Edna Andrade**, Identidade nº 4.039.898-3 -PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **DEBORA PIRES SILES & CIA LTDA -EPP**, com endereço a RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 994 - CEP: 86630000, neste ato representada pelo **Srº ENRIQUE SILES CHAVES ,** portador da carteira de identidade nº e CPF nº 491.958.838-00, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 5/2017, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 109/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica acrescido em até 25% (Vinte e cinco por cento) o Contrato original, objetivando a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AOS PLANTÕES DE 24 HORAS E 12 HORAS E ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE " VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E HOSPITAL MUNICIPAL " JOÃO DE CAIRES" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.CONFORME JUSTIFICATIVA DO DEPARTAMENTO EM ANEXO .

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido do Contrato original será de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica inalterado o prazo de vigência

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
3. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
4.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Fereira , 09 de Maio de 2018

MARIA EDNA ANDRADE
Prefeita Municipal em Exercício

ENRIQUE SILES CHAVES
Debora Pires Siles & Cia LTDA -EPP

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:6EE2B210

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 1/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita em Exercício do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **33/2018,** referente a Inexigibilidade nº **1/2018**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pela Senhora Prefeita em Exercício, através da Portaria nº 55/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE OFEREÇA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INETELECTUAL, MÚLTIPLA (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA A OUTRA DEFICIÊNCIA) E/OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO (ASSOCIADO A DEFICIÊNCIA INTELECTUAL), QUE NECESSITAM APOIO PARA O PERÍODO DE 08 (OITO) MESES**, sendo:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRADO FERREIRA					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE	MESES	8,00	3.125,00	25.000,00
TOTAL					**25.000,00**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 8 (Oito) meses, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 10/05/2018.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C9B259AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1123, DE 10 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: Institui o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais e a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Quatro Barras.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Wagner Pertel dos Santos, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Quatro Barras, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de junho.

Art. 2º Fica instituído, no Município de Quatro Barras, a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 25 de junho.

Art. 3º Durante a Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais deverão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, através de feiras de adoções, palestras, materiais gráficos educativos, tais como folders, cartazes, panfletos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 10 de maio de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:3FA67BD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6175/2018

Súmula: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Quatro Barras/PR.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, considerando o constante da Lei 1146, de 09 de junho de 2017, do Decreto 5869/2017, aprovação constante da Ata da Reunião do dia 04 de abril de 2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Quatro Barras/PR e Resolução CMDM n° 02, de 02 de abril 2018,

DECRETA

Art. 1º Aprova o RegimentoInterno doConselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Quatro Barras, conforme anexo deste Decreto.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras 02 de maio de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Resolução CMDM n° 02, de 02 de abril 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições, resolve regulamentar suas atividades por meio de Regimento Interno.

CAPÍTULO I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Quatro Barras PR, criado pela Lei Municipal n° 1046, de 09 de junho de 2017, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura – SMASC, tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Quatro Barras, Paraná.

CAPÍTULO II
Das Competências e Atribuições
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM tem as seguintes atribuições:
I – Promover a política global, visando eliminar as discriminações que atinjam a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
II - Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Quatro Barras.
III - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio de elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para esses fins;
IV – Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria de Assistência Social e Cultura as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
V – Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres.
VI – Elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria de Assistência Social e Cultura, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades perante a sociedade;
VII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
VIII–oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
IX – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
X – Articula-se com os órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
XI- Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
XII – Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
XIII – Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XIV – Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria de Assistência Social e Cultura;
XV – Aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;

XVI – Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas das mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual, Nacional e com Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XVII – Organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres.
Parágrafo Único: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município de Quatro Barras, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

CAPÍTULO III
Da Constituição e Composição do Conselho

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes.
Art. 4º A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por 6 (seis) representantes titulares e respectivos suplentes, membros da Sociedade Civil do Município, ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal e seu suplente, indicados pelo Poder Executivo Municipal, 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal e seu suplente, indicados pelo Poder Legislativo Municipal, 01 (um) representante da Polícia Militar e seu suplente, indicados pela Polícia Militar.
Parágrafo único: Os suplentes poderão ser convocados para as reuniões do Conselho e passarão à condição de titulares nos casos de vacância ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 5º Serão convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com direito a voz, sem direito a voto:
I – Um representante do Poder Executivo e seu suplente, a serem indicados anualmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II – Um representante da Polícia Militar e seu suplente, a serem indicados anualmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
III – Um representante do Poder Legislativo e seu suplente, a serem indicados anualmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
§ 2º Caberá ao Conselho conduzir a composição do Conselho subseqüente.

Art. 6º A eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será realizada em Assembléias durante a Conferência Municipal da Mulher, a qual deverá ser realizada a cada dois anos ou de acordo com o calendário nacional, cabendo ao CMDM, no prazo de 60 (sessenta) dias que antecede ao término do mandato de suas integrantes, convocar o processo eleitoral da sociedade civil.
A eleição dos Conselheiros não governamentais para o exercício do mandato de 02 (dois) anos junto ao CMDM atenderá o que dispõe o art. 4º da Lei Municipal 1046/2017;
O processo eleitoral será aberto a todas as entidades, movimentos, associações ligadas à promoção e a proteção dos direitos da mulher;
A eleição será entre seus pares participantes na Conferência, os quais serão referendados pela Plenária.

Art. 7º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por apenas uma vez.
Parágrafo Único: O Conselheiro que não comparecer no período de um ano a 3 (três) reuniões consecutivas e/ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa registrada em ata, deixará de integrar o Conselho, sendo substituído pelo suplente, que irá compor o Conselho até o final do mandato para qual foi nomeado o titular, sendo que o Conselheiro dispensado será notificado formalmente.

Art.8º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada mês conforme calendário aprovado pela Plenária no início de cada gestão e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.
§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias.
§ 2º As reuniões serão realizadas com presença de no, mínino, a metade mais 1 (um) dos Conselheiros.
Art. 9° As deliberações do Conselho, observado o quórum estabelecido no parágrafo segundo do art. 8º, serão tomadas por maioria simples de seus membros, mediante votação específica para cada matéria, e as decisões serão registradas em ata devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.
Art. 10 Caberá aos órgãos públicos a indicação de seus membros efetivos e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, responsável pela execução da política de atendimento à mulher.
Art. 11 Os membros das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho.
Art. 12 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV
Da Estrutura e Funcionamento
Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM tem a seguinte estrutura:
Plenária
Diretoria: Presidência, Vice- Presidência e Secretaria Geral
Comissões Temáticas
Art. 14 A Plenária é instância máxima de deliberação, plena e conclusiva.
Art. 15 Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM é coordenado pela Presidente e Vice presidente.
O mandato do CMDM será em consonância com o período de vigência do Conselho, respeitando a alternância em sua gestão entre os representantes do Poder Público e da sociedade civil;
O processo de escolha do Presidente e Vice-Presidente será realizado na primeira reunião de cada gestão do CMDM, entre os representantes do Poder Público e da sociedade civil, com voto aberto, eleito pela maioria qualificada de 2/3 (dois terços) do Conselho;
Havendo vacância do cargo de Presidente, assumirá interinamente a Vice Presidente, devendo ser eleita desde que no mesmo segmento, uma nova presidente, devendo o novo pleito eleitoral ocorrer no prazo máximo de 30 dias;

Art. 16 Á Presidente compete:
Representar o CMDM junto às autoridades, órgãos e entidades;
Dirigir as atividades do CMDM;
Convocar e presidir as reuniões do CMDM;
Proferir voto de desempate nas decisões do CMDM;
Preparar as reuniões da Plenária, organizando a pauta, priorizando os temas e determinando tempo para discussão;
Criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões apresentadas por pessoas físicas e jurídicas e encaminhar aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente a Plenária;
Instruir processo eleitoral aprovado pelo CMDM para sucessão dos Conselheiros;
Convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias da Plenária e das comissões do CMDM;
Dar amplo conhecimento público e a máxima divulgação de todas as deliberações do CMDM;
Representar diretamente ou por delegação o CMDM em solenidades e zelar pelo seu prestígio;
Convidar para participar das atividades do CMDM técnicos, especialistas ou outras autoridades para assuntos específicos conforme deliberação da Plenária;

Requisitar elementos, informações e documentos aos diversos órgãos, instituições e entidades, quando necessários à elucidação de matéria-objeto de apreciação da Plenária;
Baixar atos decorrentes de deliberação da Plenária;
Abrir e encerrar com pontualidade as reuniões da Plenária;
Interromper orador quando desviar da matéria em discussão;
Controlar o tempo das intervenções de Conselheiros titulares ou suplentes, convidados ou observadores, exceto na exposição de termas pautados;
Acatar questão de ordem, como direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais;
Zelar pelo funcionamento do CMDM, inclusive quanto à previsão e execução orçamentária anual para o seu pleno funcionamento;
Instalar comissões constituídas pelo CMDM;
Assinar correspondências oficiais do CMDM;
Solicitar a indicação formal às entidades, instituições e órgãos representantes para a composição do Plenário do CMDM;
Atender outras funções e atribuições que forem conferidas pelo Plenário do CMDM;
Cumprir integralmente e fazer cumprir o Regimento Interno do CMDM.

Art. 17 À Secretaria Geral do CMDM compete:
Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
Manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
Organizar e manter a guarda dos documentos;
Coordenar e executar o trabalho de apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do CMDM;
Elaborar, encaminhar e divulgar as atas das reuniões do CMDM e suas comissões, bem como outros documentos pertinentes;
Verificar e informar quorum para realização de reuniões e frequência dos Conselheiros;
Zelar pela manutenção dos arquivos do CMDM, auxiliar na elaboração e providenciar a publicação de resoluções e outras deliberações e do Conselho.
Receber, protocolar, acompanhar o trâmite e responder às denúncias encaminhadas ao CMDM;
Expedir aos interessados, quando requerido, declaração ou certificado de participação nas comissões e em outras atividades desenvolvidas;
Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

CAPÍTULO V
Das Comissões Permanentes e Temporárias
Art. 18 A Plenária do CMDM poderá instituir comissões permanentes ou temporárias, destinadas ao estudo, elaboração de propostas, avaliação e acompanhamento de questões e temas específicos.
Art. 19 No ato da criação das comissões deverão estar definidos seus objetivos, sua composição e, no caso das temporárias, o prazo para conclusão dos trabalhos. As Comissões permanentes são:
Comissão de Comunicação e Mobilização: Compete realizar a comunicação sobre assuntos relativos às políticas para as mulheres, promover a divulgação das ações do CMDM e planejar e acompanhar eventos do CMDM;
Comissão de Políticas Públicas para Mulheres: tem a competência de avaliar, acompanhar e propor alternativas para a qualificação e efetivação das políticas direcionadas à mulher, tendo como referência os planos estaduais e municipais;

Comissão de Legislação, Normas, Orçamento e Fundo: compete fazer as adaptações necessárias à Lei Municipal n° 1046/2017 (Lei de criação do CMDM), buscando a readequação de acordo com as legislações pertinentes. Fará revisão do Regimento Interno quando necessário, bem como outras questões legais que houver. Supervisiona, avalia a administração, a aplicação e a gestão dos recursos das políticas para mulheres e acompanha a execução do orçamento vinculado às políticas dos Direitos da Mulher;

Comissão de Enfrentamento à Violência contra a Mulher: Compete acompanhar e fiscalizar a aplicação das leis que protegem as mulheres de qualquer forma de violência, como também acompanhar os programas e ações relativos à proteção dos direitos da mulher. Recebe denúncias e encaminha aos órgãos competentes para as devidas providências.

CAPÍTULO VI
Da Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
Art. 20 O CMDM convocará a Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres a cada dois anos ou de acordo com o calendário nacional, e elegerá Comissão Organizadora da Conferência com as seguintes competências:
Propor, discutir e aprovar o regulamento da Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;
Organizar, divulgar, acompanhar e avaliar a realização da Conferência Municipal;

Definir a programação da Conferência Municipal e os critérios para a participação dos convidados e expositores do tema a ser discutido;
Providenciar em tempo hábil o envio do Relatório Final e da composição dos Delegados Municipais à comissão Organizadora da Conferência Estadual;

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 21 O CMDM formalizará suas deliberações por meio de Resoluções, devendo ser publicados no Diário Oficial Municipal.

Art. 22 Este Regimento poderá ser reformulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão da Plenária, especialmente convocada para este fim.

Art. 23 Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária do CMDM.

Art. 24 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:75B8F556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO: 4724/2018 PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE DUAS RETROESCAVADEIRAS E UMA MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS Aos, 10(dez) dias do mês de Maio de 2018, ás 09:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após decorrido prazo de envio dos documentos relativos à Habilitação dos participantes do certame, temos: 1) **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA –** CNPJ: 05.063.653/0001-33 – EMPRESA HABILITADA. 2) **RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA –** CNPJ: 97.467.856/0011-85 – EMPRESA HABILITADA. Nesta data, abre-se prazo previsto na legislação vigente para a interposição de recurso, nos termos do artigo 15º, inciso XXVIII, do Decreto Municipal n° 5776/2017 e em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. O resultado desta análise será publicado em Diário Oficial do Município, site da prefeitura, Portal BLL e encaminhado para todos os licitantes participantes do certame. Todos os itens foram devidamente registrados. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 10 (dez) de Maio de 2018.

WESLEY VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:6FAAD564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 52/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP/ MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6148/2018 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de troféus e medalhas, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 11/05/2018 às 13h20 do dia 25/05/2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h21 às 13h55 do dia 25/05/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 25/05/2018.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura. Edifício da

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 10 de maio de 2018.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7B15A948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 53/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6148/2018 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de uniformes, bolsas, estojos, botinas e sapatos de segurança para atender as necessidades das secretarias municipais desta Prefeitura, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 14/05/2018 às 08h20 do dia 29/05/2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 29/05/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 29/05/2018.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 10 de maio de 2018.

WESLEY VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:C4C53AFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 32/2018-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS DE LITERATURA INFANTO-JUVENIL
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 25 de maio de 2018, às 08:30 horas.
Data limite do cadastramento das propostas: 25 de maio de 2018, às 09:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes
Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 09 de maio de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:7456F52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 33/2018-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PROGRAMA BRINCADEIRA NA COMUNIDADE
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 25 de maio de 2018, às 13:30 horas.
Data limite do cadastramento das propostas: 25 de maio de 2018, às 14:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes
Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 09 de maio de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:3CEBFC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 34/2018-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO MICRO ÔNIBUS
Local: COMPRASNET
Data limite de credenciamento: 28 de maio de 2018, às 08:30 horas.
Data limite do cadastramento das propostas: 28 de maio de 2018, às 09:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes
Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 09 de maio de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:1D5A8193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL

Edital de Convocação 026/2018 – Concurso Público 001/2016

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

ORDEM	NOME	CARGO	LOCALIDADE
02	TIAGO MURILO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GERAL
01	RAFAEL JOSE MUNHOZ DE OLIVEIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	GERAL
01	JULIANA DITZEL MELO	NUTRICIONISTA	GERAL
01	ALEX RAUL CORREA DE ALENCAR	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	GERAL
01	HELOISA COLLEY	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GERAL
01	ELIEL PAULO GODOY	VIGIA	GERAL

Quitandinha, 11 de maio de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E3BD6386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.351/07/2018

"Dispõe sobre a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e as Taxas de Serviços Urbanos, constantes da Lei Municipal n.º 058/01/93 e outras correlatas, para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais Taxas, para o exercício de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de deixar o contribuinte ciente de todos os seus direitos e obrigações face à legislação específica citada,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação do Código Tributário Municipal com fundamento na legislação pertinente.
Art. 2º. Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel alíquota de 1% (hum por cento), no caso de terreno edificado, e de 2% (dois por cento), no caso de terreno não edificado.
Art. 3º. O IPTU será lançado e arrecadado em cota única ou em parcelas, cada uma correspondente a um documento de arrecadação específico.
I - o contribuinte poderá proceder à liquidação em cota única, até 11 de Junho de 2018, obtendo um desconto de 20% (vinte por cento);
§ 1º. Os contribuintes que não liquidarem o IPTU nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, poderão fazê-lo parcelada, nos vencimentos a seguir:
em 11/06/2018, a 1ª parcela;
em 10/07/2018, a 2ª parcela;
em 10/08/2018, a 3ª parcela.
Art. 4º. A falta de pagamento do crédito tributário nas datas de vencimento, implicará na cobrança dos seguintes acréscimos:
I - Multa de:
a) 10 % (dez por cento) sobre o valor tributado, quando o pagamento for até 30 (trinta) dias após o vencimento;
b) 20 % (vinte por cento), quando o pagamento for efetuado até 60 (sessenta) dias após o vencimento;
II - Atualização monetária do crédito tributário, mensalmente, de acordo com a variação do IPCA - E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial) publicado pelo IBGE, ou outro que o substitua.
Art. 5º. São isentos do IPTU, os imóveis de instituições de educação e de assistência social que não distribuírem lucros, que apliquem integramente suas receitas no país e que mantenham escrituração contábil revestida de todas as formalidades legais.
Parágrafo Único - As alíquotas previstas neste artigo não serão cumulativas.
Art. 6º. As taxas de contribuição de serviços urbanos serão lançadas e arrecadadas juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e poderão ser liquidadas em cota única ou em parcelas.
§ 1º. As taxas referidas no "caput" deste artigo, compreendem:
I - Taxa de coleta de lixo;
II - Taxa de contribuição de iluminação pública;
III - Taxa de emolumentos.
§ 2º. As taxas de contribuição de serviços urbanos serão calculadas conforme a variação do IPCA - E (IBGE) no período de Dezembro de 2016 a Novembro de 2017, correspondente a 2,77 % (dois vírgulas setenta e sete por cento).
§ 3º. As datas de vencimento da cota única e das parcelas referidas no "caput" deste artigo serão as mesmas estabelecidas para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de acordo com os parágrafos do artigo 2º deste Decreto.
§ 4º. Sobre os valores lançados para a cobrança das taxas referidas neste artigo, poderão ser aplicados os descontos previstos no inciso I do artigo 3º deste Decreto.
Art. 7º. Todas as isenções, assim como as reduções legais, deverão ser requeridas ao Departamento de Economia até a data de vencimento da cota única ou primeira parcela do tributo, prevista nos prazos fixados nos parágrafos do artigo 2º deste Decreto, sob pena de decadência do direito aos preditos benefícios.
Art. 8º. As disposições deste Decreto vigerão apenas para o exercício de 2.018.
Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO.

Rancho Alegre D'Oeste, 10 de Maio de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:6EEB93C9

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 123/07/2018

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´ Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **RUBENS BERNARDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Audiência na Secretaria do Estado do Esporte e Turismo, solicitar recursos financeiros e materiais esportivos para o Projeto Férias Felizes; Averiguar junto a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social como anda a Deliberação **065/2017** – Benefício Eventual e quando haverá a liberação do Recurso; Averiguar o andamento dos recursos a fazer face aos projetos da Pessoa Idosa na cidade de Curitiba PR.
III – Entre as datas de **14/05/2018 a 16/05/2018;**
IV – Cidade de Curitiba Pr.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, 10 de maio 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:E8339B0E

FAZENDA
DECRETO Nº 1.350/07/2018.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 673/07/2017 e conforme seu artigo 6º, eu Prefeita Municipal DECRETO;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** na importância de 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

05.00.00000000.000	Departamento de Educação	
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete	
1236100122.014	Manutenção Div. Geral do Departamento	
3.3.90.14.00.00	Diárias (100) - (000)	5.000,00
05.04.00000000.000	Divisão do Ensino Especial	
1236700142.075	Manutenção – Subvenção A.P.A.E.	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais (121) - (000)	700,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde	
06.02.00000000.000	Divisão do FMS	
1030100212.029	Manutenção da Fonte 15%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (167) - (303)	127.300,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variaveis - (168) - (303)	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais (169) – (303)	20.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem para Distribuição Grat.-(172) – (303)	20.000,00
1030100212.077	Manutenção – Repasse a Orgão Públicos de Saúde	
3.3.90.41.00.00	Contribuições (192) - (303)	47.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social	
07.02.00000000.000	Divisão do FMAS	
0824400232.033	Manutenção do FMAS – CRAS	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem para Distribuição Grat.-(217) – (000)	20.000,00
TOTAL.....		**R$ 250.000,00**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como contrapartida a redução das seguintes Dotações;

03.00.00000000.000	Departamento de Administração	
03.03.00000000.000	Divisão de Suprimentos	
0412200022.006	Manutenção Divisão Humano	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas (42) - (000)	180.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação	
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete	
1236100122.014	Manutenção Div. Geral do Departamento	
3.1.90.04.00.00	Contrato Tempo Determinado – (95) - (000)	5,700,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde	
06.02.00000000.000	Divisão do FMS	
1030100212.029	Manutenção da Fonte 15%	
3.1.90.04.00.00	Contrato Tempo Determinado (165) - (303)	64.300,00
TOTAL.....		**R$ 250.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 10 de Maio de 2.018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:2C680DF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 48/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de regência da Fanfarra Municipal.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de Maio de 2018, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de Maio de 2018, às 08h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 14 de Maio de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 10 de Maio de 2018.

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Andrei da Silva
Código Identificador:3C750B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.449/18 10/05/2018

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para o servidor abaixo relacionado, a partir do dia 10/05/2018, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Elizandra Pivotti	16/17

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:DE2C3E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.609/2018 10/05/18

SÚMULA: Altera itens 1,2 e 4 do Art. 1º do Decreto nº 3.171/2015 e dá outras providências.

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º- Os itens 1, 2 e 4 do Art. 1º do Decreto nº 3.171/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

1 - Plantão presencial diurno, com carga mínima de 12 (doze) horas	
Frequencia	**Valor / hora (R$)**

Dias úteis (segunda à sexta-feira)	80,00
Finais de semana e feriados	96,00

2 - Plantão presencial noturno, com carga mínima de 12 (doze) horas	
Frequencia	**Valor / hora (R$)**
Dias úteis (segunda à sexta-feira)	80,00
Finais de semana e feriados	96,00

4 - Atendimento presencial diurno em dias úteis (segunda a sexta-feira), com no máximo de 40 horas semanais	
Modalidade	**Valor / hora (R$)**
Clínica Geral	84,16
Especialidades	95,00
Pediatria	129,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os itens 1, 2 e 4 do Art. 1º do Decreto 3.171/2015 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dez dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:22576D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

À vista dos elementos contidos no presente Processo de INEXIGIBILIDADE n.º 001/2018 devidamente justificado, atendendo solicitação do servidor Sr. Israel Hilário Corlassoli, Contador Legislativo, considerando o Parecer Jurídico e Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, os quais opinam pela contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação, **RATIFICO** e torno público o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, caput e inciso I, na contratação referente à contratação de empresa especializada em soluções de tecnologia para fornecimento de licença de uso e atualização de softwares:
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
RUA JOÃO PESSOA, 1183, TERREO - ANDAR 1 E 2 - VELHA
CEP 89.036-001 - BLUMENAU - SC
OBJETO: Fornecimento de licença de uso dos softwares: PRONIM eSocial - Adequação; PRONIM GP - Registro SMT; PRONIM GP - Atos Legais e Efetividade; PRONIM eSocial - Comunicação Eletrônica; PRONIM - Administração de Frotas; PRONIM Compras e materiais e PRONIM Ouvidoria Pública e PRONIM Ouvidoria Pública Internet.

VALOR DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO: R$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais) em parcela única
VALOR MENSAL: R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.070,00 (dezesseis mil e setenta reais)

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Renascença (PR), 09 de maio de 2018.

MIRIA BEATRIZ COZER MANFREDI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:7F2A8BE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 033/2018 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para realização de peças teatrais, para o desenvolvimento de atividades relacionadas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV proteção e atenção integral à família - PAIF, programas/projetos e campanhas em datas específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social, em favor da seguinte empresa:
Centro de Artes Thespis**,** no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Renascença, 10 de maio de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:C1508334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 35/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº.:35/2018, do tipo menor preço unitário, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de banners e placas para a Secretaria Municipal de Saúde, com data de abertura para o dia 23 de maio de 2018, às 08hrs e 30min. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07hrs e 45min às 11hrs e 45min e das 13hrs às 17hrs e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.brlicitacao a partir do dia 11 de maio de 2018.

Rio Azul, 10 de maio de 2018

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:FB68E7D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 36/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº.:36/2018, do tipo menor preço unitário, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futuras e parceladas de gêneros alimentícios, produtos de panificação, materiais de higiene e limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás e agua para serem utilizados no CRAS e Casa Lar, com data de abertura para o dia 24 de maio de 2018, às 08hrs e 30min. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07hrs e 45min às 11hrs e 45min e das 13hrs às 17hrs e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.brlicitacao a partir do dia 11 de maio de 2018.

Rio Azul, 10 de maio de 2018

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:E5B87E5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 37/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº.:37/2018, do tipo menor preço unitário, cujo objeto é registro de preços para futuras e parceladas aquisições de ferragens, ferramentas, parafusos, porcas, rebites, chaves, correias, eletroeletrônicos e demais itens que são utilizados nos trabalhos realizados no dia a dia pela administração municipal, com data de abertura para o dia 25 de maio de 2018, às 08hrs e 30min. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07hrs e 45min às 11hrs e 45min e das 13hrs às 17hrs e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.brlicitacao a partir do dia 11 de maio de 2018.

Rio Azul, 10 de maio de 2018

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:D2245F04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 38/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº.:38/2018, do tipo menor preço unitário, cujo objeto é o registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para instalação de abrigos para pontos de ônibus, com data de abertura para o dia 28 de maio de 2018, às 13hrs e 30min. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07hrs e 45min às 11hrs e 45min e das 13hrs às 17hrs e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.brlicitacao a partir do dia 11 de maio de 2018.

Rio Azul, 10 de maio de 2018

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:60DC072A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO 21/2018

AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, retificar e prorrogar o edital Pregão Presencial, nº 21/2018 cujo objeto é aquisição de maquina de montagem e desmontagem de pneus, ficando a nova data de abertura para o dia 23 de maio de 2018, às 13h e 30min. O Edital retificador e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.brlicitacao a partir do dia 11 de maio de 2018.

Rio Azul, 10 de maio de 2018

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:FE246CBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2018 (CONTRATO 30/2018)

RESULTADO DE DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº22/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE "SISTEMA AUDATEX - VERSÃO LIGHT" PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
FAVORECIDO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº.: 02.144.891/0001-85
Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 08 de maio de 2018.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N°.:30/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº.: 02.144.891/0001-85
VALOR DO CONTRATO: R$7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO 08/05/2018 a 07/05/2019
ASSINATURA: 08/05/2018
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) DOUGLAS DOS SANTOS PECORARO
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:84479A71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 31/2018 (PREGÃO 29-2017)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2018
PREGÃO 29/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS HOTELEIROS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ: 12.146.604/0001-20
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 10/05/2018 até 31/12/2018
VALOR: R$ 54.514,91 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e um centavos)
ASSINATURA.: 10/05/2018
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:D8C000BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO TOMADA DE PREÇOS 04/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 04/2018

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, ás 09 horas do dia 28 de maio do ano de 2018, na sede da Prefeitura, situada na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro, Rio Azul – PR, Brasil, Tomada de Preços, sob regime de empreitada por preço Global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimento CBUQ	4.318,10m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@rioazul.pr.gov.br. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados- Telefone (42) 3463-1122

Rio Azul, 10 de maio de 2018

CAIO FELIPE DOMINGUES
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:492F79DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2018 (CONTRATO 32/2018)

RESULTADO DE DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 23/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINA DE AFTOSA, BRUCELOSE E VERMIFUGO INJETAVEL PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FAVORECIDO: GIRARDI & PALOSCHI LTDA
CNPJ: 05.065.604/0001-30
Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 10 de maio de 2018.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N°.:32/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GIRARDI & PALOSCHI LTDA
CNPJ: 05.065.604/0001-30
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO 10/05/2018 a 31/12/2018
ASSINATURA: 10/05/2018
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SANDRO GIRARDI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:E6521127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 343/2017

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a Portaria de nº. 264/2017.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, ao 28 dia do mês de dezembro de 2017.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:6B898C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 052/2018

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA-FG-05, conforme preceitua a Tabela no Anexo IV, da Lei Municipal nº 369/2012, a servidora ROSÂNGELA VELOSO, do quadro efetivo lotado na Função de MONITORA DE CRECHE.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de março de 2018.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:1AA58124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2018.

SÚMULA - Regulamenta e normatiza avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Rio branco do Ivaí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Regulamentado o Sistema de Avaliação de Estágio Probatório para os Servidores do Município de Rio Branco do Ivaí - Estado do Paraná.

Art. 2º. Através de ato do Executivo, será designada Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, composta por 3 (três) membros, os quais ficarão responsáveis de emitir parecer quanto aos resultados de cada Avaliação de Acompanhamento dos Servidores que se encontram em Estágio Probatório.

Art. 3º. A Avaliação do Estágio Probatório é de responsabilidade da Secretaria de Administração - Departamento de Recursos Humanos, Comissão de Avaliação e demais Secretarias.

Art. 4º. A Secretaria de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, enviará ás Secretarias as Fichas de Avaliação Individual de Acompanhamento do Estágio Probatório, Anexo I deste,

para que os Chefes dos Departamentos dentro das Secretarias avaliem e emitam Parecer.

Art. 5º. O Departamento de Recursos Humanos encaminhará o Resultado da Avaliação do Estágio Probatório a Assessoria Jurídica a qual terá prazo de 05 (cinco) dias para Emitir parecer por escrito, opinando sobre a Avaliação do Servidor observando cada um dos requisitos contidos na Avaliação das Secretarias, posicionando-se a favor ou contra a confirmação do Servidor Estagiário.

§ 1º. As Avaliações a que se refere o art. 3º será a partir de seis (06) meses após a nomeação e durante o período do estágio probatório ou sejam 03 (três) anos.

§ 2º. De acordo com o parecer, o Servidor poderá ser encaminhado para treinamento, visando sua capacitação e se contrário será lhe dada vista pelo prazo de 05 (cinco) dias, para aduzir sua defesa, poderão dela recorrer individualmente, em instancia única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado, conforme formulário constante no anexo II deste decreto.

§ 3º. Julgado o parecer e defesa (caso ocorra), o Chefe imediato se considerar aconselhável a exoneração do servidor, encaminhará ao Prefeito Municipal a respectiva minuta do Decreto, ficando para este a decisão pela reprovação e consequente exoneração do Servidor ou confirmará sua permanência no cargo.

Art. 6º. A aprovação do Servidor Estagiário será comunicada através de Ato do Executivo Municipal

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município Lei nº 007/1997.

Art. 9º. Na Avaliação do Servidor serão levados em consideração os seguintes requisitos (Art. 28 da Lei 007/97);

I – Assiduidade;
II – Disciplina;
III - Capacidade de Iniciativa;
IV – Produtividade;
V – Responsabilidade;
VI- Idoneidade Moral

Art. 10º. O resultado da avaliação, de cada período, será obtido pela combinação dos requisitos de avaliação com os respectivos indicadores, aplicando –se a seguinte tabela de pontuação:

Tabela de pontuação	
A	10
B	8
C	4
D	2

Art. 11º Em cada Avaliação o servidor poderá obter um Maximo de 100 (cem) pontos.

Art. 12º. Será considerado aprovado no estágio probatório o servidor que alcançar 60 (sessenta) pontos, calculado pela média dos pontos obtidos nas avaliações.

Art. 13º. Sendo considerado o servidor aprovado nas Avaliações durante o período do Estagio Probatório, será emitido Certidão de Aprovação ao Servidor e devidamente anotado em sua ficha funcional, que servirá de fundamento para adquirir a estabilidade no serviço publico com as vantagens acrescidas de escolaridade contidas nas tabelas de níveis horizontal e vertical da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco do Ivaí, 30 de Abril de 2018.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:32578955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2018

O Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Avaliação do Estágio Probatório composta pelos seguintes membros:

CLAUDINEIA ROSA RASS
VILMA CORDEIRO BATISTA
LILIANE TEIDER

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo será responsável de Emitir Parecer quanto aos resultados de cada Avaliação de Acompanhamento dos Servidores que se encontram em Estágio Probatório.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivai, 30 de Abril de 2018.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:D25F6AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 097/2018

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 07 (dias) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. ROSÂNGELA DA MOTTA DO PRADO, funcionária pública desta municipalidade, lotada no cargo de PROFESSORA, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 09 de maio de 2018.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de maio de 2018.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:A40D9656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
LEI Nº 1.165/2018

Súmula: Redefine o Plano de Cargos dos servidores, define o parâmetro de avaliação em estágio

probatório e estabelece alguns direito aos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,APROVOU, por proposta de sua Mesa Diretora, e eu, **José Maria Araújo**, Presidente, no uso de minhas atribuições, com base no disposto do inciso IV do Art. 27, § 7º do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 199 do Regimento Interno, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei é destinada a organizar os cargos públicos do Legislativo Municipal de Rio Branco do Sul, regida pelos princípios constitucionais. Visa à qualificação profissional, a valorização da função pública, o aperfeiçoamento do servidor, assegurando a continuidade da ação administrativa, a eficiência e qualidade do serviço público.

Art. 2ºO Regime Jurídico dos funcionários efetivos da Câmara de Rio Branco do Sul é o Estatutário.

Art. 3º Servidor efetivo é o indivíduo legalmente investido em cargo público, através de concurso público, que percebe dos cofres municipais vencimentos ou remuneração pelos serviços prestados.

Art. 4º Cargo público é a unidade básica da estrutura organizacional, com atribuições e responsabilidades específicas.

Art. 5º Os cargos públicos são criados por lei, para provimento em caráter efetivo ou em comissão, em número certo e pagos pelos cofres públicos, têm denominação própria com especificação de requisitos exigidos para o seu exercício.

Seção II

Da Definição dos Termos

Art. 6º Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I-Classe: É o agrupamento de cargos do mesmo nível escolar.

II-Cargo: É o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, identificando-se pelas características de sua criação, através de Lei, denominação própria, número de vagas, carga horária de trabalho e pagamento pelo erário municipal.

III -Promoção: É a evolução do servidor dentro do plano de carreira.

IV-Promoção horizontal: Diz respeito à evolução do servidor de uma referência para outra.

V-Promoção Vertical: Diz respeito à evolução do servidor de um nível para o outro.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE PROVIMENTO, MOVIMENTAÇÃO E VACÂNCIA

Seção I

Do Provimento

Art. 7ºO provimento dos cargos efetivos se dará por concurso público de provas ou provas e títulos, nos termos constitucionais.

Art. 8ºO Departamento de Pessoal velará pela conferência dos dados pessoais dos contratados, bem como aos prazos legais para nomeação e posse.

Art. 9º Além da habilitação em concurso público e da aptidão física e mental, são requisitos básicos para o ingresso no serviço público municipal, devendo ser comprovados pelo interessado:

I - apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, de que não foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 05 (cinco) anos após o cumprimento da pena. A certidão deverá ser extraída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias; certidão esta da Comarca ou Comarcas em que se residiu o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

II – nacionalidade brasileira;

III - o gozo dos direitos políticos;

IV - haver cumprido as obrigações e os encargos militares previstos em lei;

V - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

VI - a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

VII - possuir habilitação legal para o exercício do cargo;

VIII - outros exigidos por lei específica que o cargo demandar.

Parágrafo único. A natureza do cargo, suas atribuições e as condições do serviço podem justificar a exigência de outros requisitos essenciais para o exercício, estabelecidos em lei.

Art. 10.O provimento inicial dos cargos públicos far-se-á por ato da autoridade competente do Legislativo Municipal.

Art. 11. Os cargos públicos são providos por:

I - nomeação;
II- reintegração;
III- reversão;
IV- readaptação;
V - recondução.

Parágrafo único. Aplicam-se ao provimento dos cargos públicos do Legislativo Municipal, todas as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul.

Seção II

Do Concurso Público

Art. 12. Concurso público é o procedimento administrativo consubstanciado num processo de recrutamento e seleção de natureza competitiva e classificatória aberto ao público, atendidos os requisitos estabelecidos em edital específico e na legislação aplicável.

Parágrafo único.O edital de concurso estabelecerá as regras de sua execução, especialmente sobre:

I - disposições preliminares;
II - condições de inscrição;
III - instruções especiais;
IV- provas e títulos;
V- bancas examinadoras;
VI- julgamento;
VII- disposições gerais;
VIII- outras condições especiais.

Art. 13.O concurso público será de provas, ou de provas e títulos, compreendendo uma ou mais etapas.

Art. 14.O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, a contar da publicação da homologação do resultado, prorrogável uma única vez, por até igual período.

§ 1º Poderá o Legislativo Municipal organizar concurso público, com previsão de cadastro de reservas.

§ 2ºO prazo de validade de concursos e as condições de realização dos mesmos serão fixados em edital.

§ 3º Respeitado o prazo de validade do concurso, os aprovados em concurso público de provas, ou de provas e títulos, serão convocados com prioridade sobre novos concursados, para assumir o cargo.

Art. 15.O concurso público será realizado para o preenchimento de vagas em número fixado em edital e conforme as condições nele previstas.

Art. 16.Às pessoas portadoras de necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma estabelecida em regulamento e no edital.

Parágrafo Único. Quando couber, serão reservadas às pessoas referidas neste artigo, até 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em concurso público.

Seção III

Da Nomeação

Art. 17. Nomeação é o ato de investidura do servidor em cargo público e far-se-á, em caráter efetivo, quando decorrente da aprovação em concurso.

Art. 18.A nomeação para cargo efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas, ou provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo único. Somente será nomeado o candidato que for julgado apto, física e mentalmente, por exame admissional.

Seção IV

Da Posse e do Exercício

Art. 19. Posse é a aceitação formal, pelo servidor, das atribuições, dos deveres e das responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, concretizada com a assinatura do termo pela autoridade competente do órgão ou entidade e pelo empossando.

Art. 20. Poderá haver posse por procuração, com poderes expressos, quando se tratar de servidor ausente do País, em missão do Governo, ou, ainda, em casos especiais, a juízo da autoridade competente.

Art. 21.A posse ocorrerá no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da publicação oficial do ato de provimento.

Art. 22. No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, declaração sobre exercício de outro cargo, emprego ou função pública e certidão de tempo de serviço público anterior, se houver, contendo todas as informações funcionais e financeiras.

Art. 23. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público e completa o processo de investidura.

§ 1ºO prazo para o servidor entrar em exercício é de 03 (três) dias, contados da data da posse.

§ 2ºO início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

§ 3º Os efeitos financeiros serão devidos a partir do início do efetivo exercício.

§ 4º Será tornado sem efeito o ato de provimento, se não ocorrerem posse e exercício nos prazos previstos nesta Lei.

§ 5ºÀ autoridade competente do órgão ou entidade para onde for indicado o servidor, compete dar-lhe o exercício.

§ 6º Para entrar em exercício, o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos de qualificação pessoal necessário ao assentamento individual.

Seção V

Do Estágio Probatório

Art. 24.São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Parágrafo único.O servidor público estável só perderá o cargo:

I - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado ampla defesa;

III - Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa;

Art. 25. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA JORNADA DE TRABALHO

Seção I

Do Sistema de Avaliação Desempenho

Art. 26.O sistema de Avaliação de Desempenho funcional a seguir, denominado SAD, tem como objetivo diagnosticar e analisar o desempenho individual e constitui-se em uma proposta inicial de sistema de avaliação, levando-se em conta as variáveis específicas do setor público, e institui a obrigatoriedade do procedimento de avaliações periódicas do desempenho funcional dos servidores em estágio probatório, como requisito de garantia de estabilidade.

Art. 27.A comissão coordenadora de avaliação periódica de desempenho será composta por três servidores, sendo que, pelo menos um, deverá ser efetivo.

Parágrafo único. Depois de transcorrido o prazo do estágio probatório, os servidores serão considerados estáveis; exceto se não tenham atingido os índices necessários a sua aprovação no estágio.

Art. 28. Os fatores a serem analisados anualmente e sujeitos a observação permanente de seus comportamentos, como condicionantes de garantia da estabilidade, são:

I– Lealdade;
II- Obediência: cumprimento inerente ao cargo;
III– Boa conduta;
IV- Iniciativa e Dedicação ao cargo - zelo e diligência;
V- Sigilo e discrição funcional;
VI– Assiduidade e pontualidade;
VII – Cortesia e urbanidade;
VIII- Desenvolvimento profissional;
IX - Eficiência e eficácia.

Art. 29. As avaliações tomarão como base os seguintes conceitos:

I- Lealdade: o servidor que preza pela sinceridade, honestidade, pela probidade e honra. O dever de lealdade é imposto ao servidor público

por ocasião da posse, cumprindo material e objetivamente aos atos de seu ofício, e que empregue no desempenho de seu cargo toda a sua energia e atenção, identificando-se com o seu emprego.

II- Obediência: a obrigação em que se acha o funcionário subalterno de acatar e cumprir as ordens emanadas do legítimo superior hierárquico, dadas em matéria de serviços e com a forma legal. Se o servidor por um dever de obediência ao superior hierárquico cometer uma ilicitude administrativa, não pode ele ser por ela responsabilizado, podendo, entretanto, não acatar a ordem dada, em razão de que o dever de obediência do servidor público vincula-se a, observância de forma legal, das normas e regulamentos no desempenho de suas atividades.

III- Boa conduta: o dever de conduzir-se em todos os momentos, dentro dos limites da moral e dos bons costumes, como a forma de respeito ao serviço e de prestígio da função pública.

IV- Iniciativa e Dedicação ao cargo, zelo e diligência: o servido que é conhecedor de suas funções/atribuições e, no desempenho de suas funções age de ofício, zelando pelo cumprimento das disposições legais, inerentes a sua função e dedicação ao cargo, à imposição ao servidor público, como dever funcional, de tratar a coisa pública com o mesmo desvelo e carinho como trata as suas próprias coisas. O dever de diligência consiste em atender prontamente ou dar preferência ao atendimento das requisições de órgãos competentes e dos pedidos de certidões requeridas pelo administrativo para a defesa de direitos ou esclarecimentos de situações. Deve o servidor público zelar pela conservação dos bens que se encontrem sob a sua guarda e pelo bom uso do material necessário ao desempenho de sua função pública.

V- Sigilo e discrição funcional - o servidor deve, no exercício de seu cargo, evitar tomar conhecimento de assuntos não atinentes a sua área de atuação funcional, como também ser discreto em relação ao seu próprio exercício da função pública. Atenta contra o dever de fidelidade o funcionário que não guardar sigilo sobre determinados assuntos que, por sua natureza, não podem ser divulgados: é o dever de segredo ou sigilo funcional conforme a CF.

VI - Assiduidade e pontualidade: o dever de comparecer nos horários estabelecidos pela Administração, de forma habitual ao serviço, imposto pela própria vinculação do servidor público ao interesse coletivo, bem como tornam legítima a remuneração recebida pelo serviço prestado.

VII - Cortesia e urbanidade - o dever do servidor público, mais do que qualquer cidadão, de cortesia, civilidade, de polidez, solicitude, respeito e compostura, no trato com os munícipes e demais servidores.

VIII - Desenvolvimento profissional/Iniciativa - a iniciativa do próprio servidor no aprimoramento cultural e intelectual, através da participação em Cursos de curta duração, palestras, seminários e, cursos de longa duração (Curso Superior, de Graduação, Pós Graduação).As avaliações constantes, terão como análise as variáveis da eficiência e eficácia do trabalhos realizados, constantes no Manual de Cargos de Câmara Municipal.

IX – Eficiência e eficácia no trabalho - o desempenho profissional de conhecimentos teóricos e práticos, do servidor público, na consecução de tarefas, nos prazos solicitados, pelo chefe hierárquico de conformidade com suas atribuições definidas no Manual de Descrição de Cargos.

Parágrafo único. Cada fator terá como parâmetro a pontuação de 1 a 10 pontos.

Art. 30. Entenda-se como eficácia a qualidade que capacita a produzir os efeitos visados.

Art.31.A Comissão de desempenho avaliará o servidor com base nos conceitos supracitados.

Seção II

Dos Formulários e Pontuações

Art. 32.A pontuação será composta de quatro opções para cada variável de cada fator, sendo 10 (dez) a avaliação mais alta e 0 (zero) a avaliação mais baixa, especificadas abaixo:

I - EXCELENTE – >8 a 10
II - BOM – >6 a 8
III - MÉDIO - >4 a 6
IV - INSUFICIENTE – 0 a 4

Art. 33. Aos servidores em estágio probatório serão observados:

§ 1º O servidor que apresentar desempenho abaixo ou igual a 04 (quatro), no primeiro ano de observação, será em primeira instância, reciclado através de orientações da chefia e indicado para participar de cursos e palestras, no bimestre seguinte.

§ 2º O servidor em estágio probatório, que apresentar desempenho igual ou abaixo de 04 (quatro) de avaliação, após a reciclagem, será avaliado nos próximos dois meses, por comissão especial - a qual deverá ser composta pela chefia imediata e por um servidor efetivo - legalmente instituída; e caso mantenha a avaliação INSUFICIENTE, será exonerado pela Administração, que atestará inaptidão à desídia, a improbidade ou qualquer falta grave, devidamente comprovada, assegurada ao servidor a ampla defesa, conforme preceitua o art. 5º, LV da Constituição Federal, observando ainda as Súmulas 20 e 21 do STF.

§ 3º A metodologia para cálculo da avaliação será através da média aritmética entre os fatores.

Art.34.O servidor efetivo deverá ser avaliado anualmente, até adquirir sua estabilidade.

Art.35. Será considerado estável o servidor que obter, no mínimo, desempenho pontuação MÉDIO.

Seção III

Da Jornada Normal de Trabalho e dos Regimes Especiais

Art. 36.A jornada de trabalho dos cargos ocupados por servidores efetivos constantes da presente lei será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com exceção dos seguintes cargos:

I - Cargo de Auxiliar Parlamentar, na função telefonista, que será de 30 (trinta) horas semanais;

II - Cargo de Auxiliar Parlamentar, na função de agente de segurança, que terá jornada de trabalho em Regime de Escala de 12 horas por 36 horas.

III - Cargo de Analista Parlamentar, na função de procurador jurídico, que será de 30 (trinta) horas semanais.

§1º Os servidores da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul poderão trabalhar em um turno único de 4 horas, durante o período de recesso parlamentar, a critério da Presidência da Câmara Municipal, que dará publicidade quando for realizar a mudança do regime de trabalho.

§ 2º No caso de trabalho em jornada em turno de 06 (seis) horas, deverá ser concedido ao servidor um intervalo de 15 (quinze) minutos.

§ 3º No caso de trabalho em jornada de 08 (oito) horas diárias, adotar-se-á o trabalho em 02 (dois) turnos, devendo ser concedido um intervalo de no mínimo uma hora e no máximo duas horas.

§ 4º O servidor municipal que tiver a jornada de trabalho ampliada terá seu salário acrescido proporcionalmente à jornada ampliada.

§ 5º Quando solicitada pelo servidor a redução da jornada de trabalho e deferida pela administração, seu salário será calculado proporcionalmente às horas reduzidas.

Art. 37. Fica criado sistema de banco de horas a crédito, para os servidores do Legislativo Municipal, a fim de possibilitar a compensação das horas excedentes ao horário normal a critério do Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º As horas excedentes ao horário normal serão computadas como horas crédito para serem compensadas em gozo.

§ 2º O controle da compensação de horas deverá ser efetuado pelo superior imediato do servidor e comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 3º A compensação de horas deverá ocorrer a cada ano obrigatoriamente.

Art. 38. As horas extras, eventualmente autorizadas, até o máximo de 02 (duas) horas diárias, serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

§ 1º O período de serviço extraordinário poderá exceder, excepcionalmente, o limite máximo previsto no*caput*deste artigo, para atender à realização de serviços inadiáveis, ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto à administração, mediante autorização do chefe imediato.

Art. 39. Poderá haver flexibilidade na jornada de trabalho, no tocante aos horários, mediante autorização expressa da presidência, desde que devidamente justificada e não prejudique o andamento dos trabalhos.

Art. 40.O controle de frequência dos servidores da Câmara será aferido através do sistema de ponto biométrico digital realizado na sede da Câmara Municipal. Os casos de dispensa legal do registro biométrico, deverão ser submetidos e autorizados pela Chefia imediata, exceções estas legais, atinentes às atividades desenvolvidas.

§ 1º O servidor deverá registrar o ponto de chegada e saída a partir da sede da Câmara Municipal de Vereadores, exceto quando sua atividade se iniciar ou findar em local externo, sendo que neste caso deverá apresentar justificativa à chefia imediata.

CAPÍTULO IV

DOS PLANOS DE CARGOS

Seção I

Do Plano de Cargos de Provimento Efetivo

Art. 41.O Plano de Cargos será integrado por cargos de provimento efetivo, para servidores concursados através de provas ou provas e títulos, providos em carreira, cujas respectivas atribuições correspondam ao exercício de trabalhos continuados indispensáveis ao desenvolvimento dos serviços da Câmara Municipal.

Art. 42.O Legislativo Municipal promoverá, sempre quando se fizer necessário, a publicação de Edital de Concurso Público para preenchimento de eventuais vagas de cargos de provimento efetivo constante nesta Lei.

Art. 43. Os cargos de cada uma das classes - os quais formam o PLANO DE CARGOS - são os constantes no artigo 34, parágrafo 4º, que integra esta Lei.

Art. 44.O Quadro Geral de Servidores Efetivos do Poder Legislativo do Município de Rio Branco do Sul será organizado em três classes, com cargos dispostos de acordo com a peculiaridade da profissão, complexidade de suas atribuições e nível de escolaridade.

§ 1º Os cargos criados são:

I - Nível Superior, composto pelos Analistas Parlamentares;

II - Nível Médio e Técnico, composto pelos Técnicos Parlamentares;

III - Nível Fundamental, composto pelos Auxiliares Parlamentares.

§ 2º Os cargos estão desdobrados em funções, atendidas as suas peculiaridades, e cada função com a sua carreira estruturada em três níveis, sendo que cada nível é composto por oito referências salariais.

§ 3º As quantidades de cargos e o número de vagas das funções, estão dispostas na forma do Anexo II, parte integrante desta Lei.

§ 4º Fica estabelecido o salário inicial da carreira de cada uma das funções, conforme descrito abaixo:

Classes	Cargos	Salário
Analista Parlamentar	Procurador Jurídico	R$ 4.622,28
	Contador	R$ 3.851,90
	Analista Legislativo	R$ 3.851,90
Técnico Parlamentar	Técnico Contábil	R$ 1.925,95
	Técnico de Suporte em Informática	R$ 1.925,95
	Técnico em Áudio e Vídeo	R$ 1.925,95
	Técnico Administrativo Parlamentar	R$ 1.925,95
Auxiliar Parlamentar	Agente de Segurança	R$ 1.443,69
	Telefonista	R$ 1.443,69
	Auxiliar Administrativo	R$ 1.443,69
	Recepcionista	R$ 1.443,69
	Agente de serviços Gerais	R$ 1.443,69

Seção II

Da Promoção horizontal

Art. 45.A promoção horizontal se dará de uma referência para a outra, ao servidor estável, dentro de um mesmo cargo, observado os seguintes requisitos:

I - Tempo de serviço.

II - Merecimento.

Parágrafo único. Os requisitos para promoção são cumulativos.

Art. 46.A promoção horizontal será realizada a cada 03 (três) anos, de uma referência para outra, computado o período de estágio probatório, mediante avaliação de merecimento.

Parágrafo único. A carreira de cada servidor será composta por 08 (oito) referências, com acréscimo de 4% (cinco por cento) para cada referência.

Art. 47.O merecimento será aferido por comissão composta por 03 (três) membros, dos quais 01 (um) deverá ser servidor efetivo.

Parágrafo Único. Não poderá participar da comissão o servidor objeto da avaliação.

Art. 48.A comissão deverá analisar os seguintes critérios para fins de avaliação:

I - Lealdade;
II - Obediência - cumprimento inerente ao cargo;
III - Boa conduta;
IV - Iniciativa e Dedicação ao cargo - zelo e diligência;
V - Sigilo e discrição funcional;
VI - Assiduidade e pontualidade;
VII - Cortesia e urbanidade;
VIII - Desenvolvimento profissional;
IX - Eficiência e eficácia.
X - Obtenção de conceito satisfatório nas avaliações de desempenho a que for submetido;

Seção III

Da Promoção Vertical

Art. 49.A promoção vertical tem por fundamento o estímulo ao aperfeiçoamento do servidor.

Art. 50. Para cada cargo efetivo de carreira, haverá três níveis, conforme o grau de escolaridade exigido.

Parágrafo único. Todo servidor efetivo iniciará no nível I.

Art. 51.A promoção Vertical, para o nível imediatamente superior, dar-se-á mediante a comprovação da titulação exigida para cada nível, da seguinte forma:

I – Os cargos que compõe as classes de técnicos e auxiliares legislativos:

a) Para promoção do nível I para o nível II será exigido a formação em ensino superior, devidamente comprovada;

b) Para promoção do nível II para o nível III será exigido, no mínimo, especialização (pós- graduação).

II – Os cargos que compõe a classe de Analista Parlamentar:

a) Para promoção do nível I para o nível II será exigido a formação em especialização (pós-graduação), devidamente comprovada;

b) Para promoção do nível II para o nível III será exigido, no mínimo, a formação em mestrado.

Art. 52.A promoção do nível I para Nível II nas carreiras das classes Técnico e Auxiliar Parlamentar acrescerá a quantia de 15% do salário base.

Art. 53. A promoção do nível II para nível III nas carreiras das classes Técnico e Auxiliar Parlamentar acrescerá a quantia de 25% do salário base.

Art. 54.A promoção do nível I para nível II nas carreiras da classe Analista Parlamentar acrescerá a quantia de 25% do salário base.

Art. 55. A promoção do nível II para nível III nas carreiras da classe Analista Parlamentar acrescerá a quantia de 30% do salário base.

Art. 56. A promoção vertical será paga ao servidor estável, integrante do Plano de Carreiras da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, que esteja em efetivo exercício de suas atribuições há mais de 03 (três) anos, no cargo e/ou função para o qual realizou o concurso público na Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, desde que apresente certificado ou diploma exigido.

Art. 57. Para fazer jus à promoção vertical, o servidor deverá formular requerimento próprio, ao setor de Recursos Humanos, acompanhado do respectivo certificado ou diploma, expedido por instituição de ensino reconhecida legalmente e/ou aqueles contemplados em regulamento específico.

Parágrafo único.A promoção vertical deverá obedecer às seguintes condições:

I - O pagamento iniciará a partir do mês subsequente de seu deferimento;

II – O setor competente, recursos humanos, tem o prazo de até 20 (vinte) dias para análise da documentação apresentada, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;

Art. 58. Se o servidor concluir uma titulação prevista, em nível não subsequente ao que se encontra posicionado, deverá permanecer dois anos no nível imediatamente superior antes de ser promovido ao seguinte.

CAPÍTULO V

DOS PLANOS DE CARGOS

Da remodelação salarial dos servidores comissionados

Art. 59. Visando ao interesse público, à lisura e à transparência, os servidores comissionados, cargos criados pelas leis 1075/14 e 1074/14, passam a receber um vencimento fixo, ausente de gratificações, da seguinte forma:

Quantidade	Descrição do cargo	Simbologia	Salário
01(um)	Diretor Geral	CC-1	R$ 7.936,36
01(um)	Diretor da Procuradoria da Jurídica	CC-2	R$ 7.688,35
01(um)	Diretor da Diretoria de Processo Legislativo	CC-2	R$ 7.688,35
01(um)	Diretor da Diretoria Administrativa, Contábil e Financeira	CC-2	R$ 7.688,35
01(um)	Supervisor de Apoio ao Funcionamento do Processo Legislativo	S-2	R$ 3.031,20
01(um)	Supervisor de Apoio a Gestão de Pessoas	S-2	R$ 3.031,20
01(um)	Supervisor de Apoio ao Serviço Contábil, Compras e Patrimônio	S-2	R$ 3.031,20
11(onze)	Assessor de Gabinete Parlamentar I	AP-1	R$ 5.413,76
11(onze)	Assessor de Gabinete Parlamentar II	AP-2	R$ 5.407,15
01(um)	Controlador Geral do Legislativo	CG	R$ 5.400,00

CAPÍTULO VI

DAS GRATIFICAÇÕES E DOS ADICIONAIS

Seção I

Disposições preliminares

Art. 60. Ficam instituídas as seguintes gratificações:

I – Gratificação de Função relativa ao exercício de atribuições de função gratificada constantes da estrutura administrativa e organizacional da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;

II – Gratificação por participação em comissões de trabalho.

Parágrafo único. Por sua natureza transitória, as Gratificações previstas neste artigo, não constituirão base para incidência de Contribuição Previdenciária e podem ser excluídas, a qualquer tempo, com o afastamento do servidor das funções que ensejaram a concessão.

Art. 61. As referidas gratificações serão devidas em todas as situações de efetivo exercício, exceto:

I - durante o período de fruição de licença sem vencimentos;

II – durante a disposição funcional fora do âmbito do Município de Rio Branco do Sul;

III - durante o período de afastamento para exercício de mandato eletivo ou durante o cumprimento de penalidade disciplinar de suspensão.

Seção II

Das Funções Gratificadas

Art. 62. Pelo exercício das atribuições das funções gratificadas constantes da estrutura administrativa e organizacional da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, poderá ser concedida gratificação variável, entre 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento), do vencimento básico (salário), atribuída exclusivamente ao servidor de carreira, que será nomeado para o exercício da função, ficando-lhe assegurado a percepção dos vencimentos do cargo de carreira, as vantagens de natureza pessoal legalmente adquirida, além do recebimento de parcelas de natureza indenizatória e pela participação em comissões de trabalho, acumulando com a percepção da Função Gratificada.

§ 1º Os cargos de Supervisão de Apoio ao Funcionamento do Processo Legislativo; Supervisão de Apoio à Gestão de Pessoas; Supervisão de Apoio aos Serviços Contábeis, Compras e Patrimônio - de que trata a legislação que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, quando ocupados por servidores de carreira, serão consideradas funções gratificadas.

§ 2º É deferida a percepção de gratificação em apenas uma função gratificada, porém poderá o servidor de carreira acumular atribuições de outras funções gratificadas.

Seção III

Das Gratificações por Participação em Comissões de Trabalho

Art. 63. Pela participação em comissões de trabalho instituídas pela Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, deverá ser concedida gratificação de 30% (trinta por cento) do salário básico, atribuída exclusivamente ao servidor de carreira, que será nomeado para o exercício da função, ficando-lhe assegurado a percepção dos vencimentos do cargo de carreira, as vantagens de natureza pessoal legalmente adquirida, além do recebimento de parcelas de natureza indenizatória e pela percepção de função gratificada, acumulando com a percepção da gratificação por participação em comissão de trabalho.

Parágrafo único. Caso o servidor seja nomeado em mais de uma comissão, não fará jus ao recebimento de qualquer quantia por ocasião da nomeação da segunda comissão.

Seção IV

Da Gratificação Natalina

Art. 64.A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus ao mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo único.A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 65.A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art. 66.O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 67.A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Seção V

DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 68. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

Parágrafo único. No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Seção VI

DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 69.A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul poderá conceder ao servidor ativo, e seus dependentes, assistência à saúde e/ou plano odontológico mediante a contratação de empresa especializada.

Art. 70.A referida concessão será regulada de forma específica mediante resolução.

CAPÍTULO VII

Das Férias

Art. 71.O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço.

Art. 72.O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início do respectivo período.

§ 1° É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência e seja de interesse da administração.

§ 2° No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias.

§3° O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.

§4°A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

Art. 73. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pelo presidente da casa.

Art. 74. Ao presidente da casa, visando ao interesse público, é facultado conceder férias coletivas, durante o recesso parlamentar.

CAPÍTULO VIII

Do Auxílio Alimentação

Art. 75. Poderá ser concedido auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul mediante regulação por resolução da respectiva casa.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 76. Essa lei assegura a isonomia entre os salários dos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

Art.77. Os servidores da Câmara Municipal não poderão ter salário maior que o do Presidente da respectiva casa.

Art. 78. Aplica-se subsidiariamente o Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul naquilo que não for contrário a esta lei.

Art. 79. Ficam revogados os dispositivos previstos em leis anteriores que contrariem a presente lei ou regulem exatamente a mesma matéria.

Art. 80. Esta referida lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, 08 de Maio de 2018.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

ANEXO I
Atribuições Específicas das Funções

Cargo: Analista Parlamentar – Advogado
Carreira: Profissional de Nível Superior
Função: Procurador Jurídico

Sumário das Atribuições:
- Exercer representação judicial, nos casos em que a Câmara Municipal detiver personalidade judiciária;
- Prestar assessoramento jurídico amplo nas matérias atinentes ao Poder Legislativo à Mesa, aos Vereadores, às Comissões e aos órgãos da Administração, através de pareceres e outros documentos jurídicos.

Tarefas Típicas:

I - exercer representação judicial, nos casos em que a Câmara Municipal detiver personalidade judiciária, para a defesa de suas prerrogativas funcionais e dos interesses institucionais;

II - atuar no Processo Administrativo e no Processo Legislativo;

III - exarar instruções em projetos sujeitos à apreciação das Comissões, sugerindo modificações necessárias, abordando os aspectos jurídicos pertinentes, os de boa técnica legislativa e de redação, nos termos do Regimento Interno e de legislação específica;

IV - prestar assessoramento jurídico nas matérias atinentes ao Poder Legislativo à Mesa, aos Vereadores, às Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais, à Administração e aos servidores da Câmara.
V - desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates;
VI - pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal, tributária, administrativa, de recursos humanos e outras pertinentes;
VII - examinar processos específicos, emitir parecer e elaborar documentos jurídicos pertinentes;
VIII - analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;
IX - pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia.
X - emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade;
XI - planejar, selecionar e propor aquisição de livros, periódicos, publicações e congêneres na área jurídica;
XII - participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de administração;
XIII - executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
XIV - zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho;
XV - fazer uso de veículo da frota própria ou locada da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
XVI - zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção;
XVII- realizar a troca de pneu, quando necessário, utilizando equipamentos necessários;
XVIII - exercer outras tarefas típicas necessárias ao cumprimento das finalidades do cargo.

Requisitos:
Escolaridade: Ensino Superior com curso de graduação em Direito e inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil.

Cargo: Analista Parlamentar – Contador
Carreira: Profissional de Nível Superior
Função: Contador

Sumário das Atribuições:
- Registrar atos e fatos contábeis;
- Executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame de fluxo de caixa e organização de relatórios; e
- Elaborar plano, programa de natureza contábil, balanços e balancetes contábeis.

Tarefas Típicas:
I - planejar e conduzir planos, programas de análise sobre o funcionamento correto dos controles financeiros e contábeis, transações, normas, rotinas e procedimentos no sentido de salvaguardar os interesses, bens e recursos da Câmara Municipal;

II - corrigir a escrituração dos livros contábeis, atentando para a correta transcrição dos dados contidos nos documentos originais, utilizando sistema manual e mecanizado, a fim de cumprir as exigências legais;
III - elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas;
IV - apresentar relatório com resultado parcial e total da situação patrimonial da Câmara;
V - efetuar conciliação de contas, detectar erros para assegurar a correção da operação contábil;
VI - examinar o fluxo de caixa durante o exercício considerado, verificar documentos quanto à correção dos lançamentos;
VII - organizar relatório contábil referente à situação global do órgão, transcrever dados estatísticos;
VIII- orientar, supervisionar e efetuar cálculo de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações, baseando-se por índices adequados e aplicáveis a cada caso;
IX - coordenar e participar da elaboração de programa contábil, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado;
X - organizar e controlar os trabalhos inerentes à contabilidade;
XI- planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;
XII - proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas;
XIII - acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;
XIV - analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
XV - realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário;
XVI - desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário;
XVII - coordenar, orientar, desenvolver e executar as atividades de elaboração do orçamento geral da Instituição;
XVIII - elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros;
XIX - participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de administração;
XX - executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
XXI - assessorar os demais órgãos da Câmara em assuntos de sua competência;
XXII - emitir parecer sobre assunto de sua especialidade;
XXIII- zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho;
XXIV - fazer uso de veículo da frota própria ou locada da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
XXV- zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção;
XXVI- realizar a troca de pneu, quando necessário, utilizando equipamentos necessários; e
XXVII - exercer outras tarefas típicas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Requisitos:
Escolaridade: Ensino Superior com curso de graduação em Ciências Contábeis e inscrição regular no Conselho Regional de Contabilidade.

Cargo: Analista Parlamentar
Carreira: Profissional de Nível Superior
Função: Analista Legislativo

Sumário das Atribuições:
- Realizar atividades de análise, controle, supervisão, execução e apoio procedimental à atividade legislativa e fiscalizadora da Câmara; e
- Prestar assistência e coordenar o trabalho das Comissões Permanentes, Temporárias, Especiais e de Inquérito da Câmara Municipal em suas atribuições regimentais.

Tarefas Típicas:

I - assessorar e coordenar o fluxo da tramitação regimental do processo legislativo;
II - supervisionar a autuação dos projetos de emenda à Lei Orgânica, às demais Leis, às resoluções, aos decretos legislativos e outras proposições apresentadas;
III - controlar os prazos regimentais, especialmente para promulgação e sanção de matéria aprovada, pedidos de informação, encaminhamento de autógrafos, vetos, dentre outros;
IV - prestar informações sobre proposições apresentadas, analisando a existência de matéria, aprovada ou não, da mesma natureza, semelhante ou idêntica;
V - redigir e conferir correspondência e outros textos relativos à atividade legislativa e fiscalizadora, especialmente quanto à ortografia, estética e clareza do texto;
VI - prestar assistência aos Vereadores membros das Comissões na elaboração de pareceres e na coordenação dos trabalhos.
VII - elaborar o calendário e a pauta das reuniões das Comissões;
VIII - realizar o controle e encaminhamento dos processos e indicações em tramitação nas Comissões, observando os prazos regimentais;
IX - manter atualizados os registros dos trabalhos das Comissões, selecionando, classificando e arquivando a documentação;
X - Prestar informações sobre o andamento de processos e indicações em tramitação nas Comissões;
XI - elaborar projetos de lei e emendas de iniciativa das Comissões, em consonância com as normas legais em vigor;

XII - emitir parecer sobre assunto de sua especialidade;
XIII - participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de administração;
XIV - zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho;
XV - fazer uso de veículo da frota própria ou locada da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
XVI - zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção;
XVII - realizar a troca de pneu, quando necessário, utilizando equipamentos necessários; e
XVIII - exercer outras tarefas típicas necessárias ao cumprimento das finalidades do cargo.

Requisitos:
Escolaridade: Ensino Superior com curso de graduação na área jurídica, contábil, econômica, administrativa, atuarial, engenharia, informática, comunicação social, assistência social, biblioteconomia ou arquivista, com inscrição regular no Conselho da respectiva categoria profissional.

Cargo: Técnico Contábil
Carreira: Profissional de Nível Médio
Função: Técnico Contábil

Sumário das Atribuições:
- Executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame de fluxo de caixa e organização de relatório; e
- Elaborar plano, programa de natureza contábil, balanças e balancetes contábeis.

Tarefas Típicas:
I - planejar, conduzir plano e programa de análise sobre o funcionamento correto dos controles financeiros e contábeis, transações, normas, rotinas e procedimentos no sentido de salvaguardar os interesses, bens e recursos da Câmara Municipal;
II - elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis;
III - efetuar conciliação de contas, detectar erros para assegurar a correção da operação contábil;
IV - examinar fluxo de caixa durante o exercício considerado, verificando os documentos quanto à correção dos lançamentos; V - assessorar os setores da Câmara em assuntos de sua competência.;
V - emitir parecer sobre assunto de sua especialidade;
VI - desempenhar outras atividades específicas da profissão de Técnico em Contabilidade;
VII - participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de administração;
VIII - zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho;
IX - fazer uso de veículo da frota própria ou locada da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
X - zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção;
XI - realizar a troca de pneu, quando necessário, utilizando equipamentos necessários;
XII - exercer outras tarefas típicas necessárias ao cumprimento das finalidades do cargo.

Requisitos:
Escolaridade: Ensino Médio com Habilitação de Técnico em Contabilidade ou curso de graduação em Ciências Contábeis e inscrição regular no Conselho Regional de Contabilidade.

Cargo: Técnico Parlamentar
Carreira: Profissional de Nível Médio
Função: Técnico Administrativo Parlamentar

Sumário das Atribuições:
- Atividades de natureza repetitiva, envolvendo execução com supervisão direta ou indireta de trabalhos administrativos da Casa Legislativa;
- Desempenhar atividade de elaboração de ofícios diversos e outros documentos da Casa Legislativa;
- Organizar e atualizar arquivos, exercer controle dos atos decorrentes da atividade da Casa Legislativa.

Tarefas Típicas:
I - elaborar ofícios e demais documentos, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza de texto em conformidade com a sua lotação;
II - organizar, controlar e atualizar arquivos de correspondências e documentos, visando a obtenção posterior de informações em conformidade com a sua lotação;
III - executar as medidas referentes à nomeação, exoneração, licenças de servidores e demais procedimentos relativos à administração de pessoal em conformidade com a sua lotação;
IV - proceder a autuação dos processos da Casa Legislativa mantendo o controle de sua tramitação interna e externa, inserindo no sistema quando disponível.
V - verificar periodicamente o estoque de material de consumo, comunicando o os responsáveis quando da necessidade de reposição;
VI - receber e protocolar correspondências, registrando, conferindo dados e encaminhando ao setor destinado, bem como manter arquivos de controle, em conformidade com sua lotação;
VII - prestar e receber informações, agendar assuntos e tarefas inerentes a atividade da Casa Legislativa.
VIII - receber, classificar, numerar, escriturar em livros e fichas de controle e dar encaminhamento às proposições, requerimentos, projetos de lei, resoluções e decretos legislativos, apresentadas pelo Vereador, em conformidade com sua lotação;
IX - efetuar autuação de projeto de lei, resolução e decreto legislativo inserindo no sistema da Casa Legislativa, bem como prestar informação sobre a tramitação das proposições quando solicitado;
X - organizar controle e executar providências cabíveis de publicação dos atos da Câmara Municipal;
XI - organizar, elaborar e executar providências cabíveis para a edição do Diário da Câmara, conforme sua lotação;
XII - organizar, elaborar e executar providências cabíveis para encadernação, guarda e encaminhamento dos atos da Casa Legislativa, em conformidade com sua lotação;

XIII - receber e classificar as notas taquigráficas, montar e revisar texto para inclusão nos anais da Câmara em conformidade com sua lotação;
XIV - elaborar, organizar e executar formas de controle de relatórios e arquivamento dos processos e atos da Casa Legislativa;
XV - preparar relatórios e planilhas de cálculos diversos;
XVI - elaborar documentos administrativos, tais como ofício, informações ou parecer técnico, memorandos, atas, entre outros;
XVII - orientar, instruir e proceder à tramitação de documentos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos;
XVIII - efetuar levantamentos de dados e informações, registro, preenchimento de fichas, formulários, cadastros, requisições e outros similares;
XIX - elaborar, com orientação, gráficos, manuais de serviços, boletins, planos de organização;
XX - arquivar sistematicamente documentos diversos, mantendo-os organizado e/ou atualizando arquivos, fichários e outros, promovendo medidas de preservação do patrimônio documental;
XXI - participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de administração;
XXII- zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho;
XXIII - fazer uso de veículo da frota própria ou locada da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
XXIV - zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção;
XXV- realizar a troca de pneu, quando necessário, utilizando equipamentos necessários; e
XXVI - exercer outras tarefas típicas necessárias ao cumprimento das finalidades do cargo.

Requisitos:
Escolaridade: Ensino Médio Completo e conhecimento em informática avançada.

Cargo: Técnico Parlamentar
Carreira: Profissional de Nível Médio
Função: Técnico de Suporte em Informática

Sumário das Atribuições:
- Instalar programas, efetuar atendimento e orientação aos usuários, instalar e realizar manutenção de hardware, pertinentes a Casa Legislativa.

Tarefas Típicas:
I - realizar instalação e configuração de softwares e aplicativos nas estações de trabalho da rede;
II - atender e orientar os usuários quanto às dúvidas de utilização dos recursos disponibilizados pelo parque de Informática como softwares externos, aplicativos desenvolvidos internamente, sistemas operacionais em uso, Internet, computadores, impressoras e outros periféricos;
III - realizar orientação periódica aos usuários para prevenir problemas;
IV - realizar manutenção de hardware da rede de computadores e seus periféricos, e quando não for possível, solicitar o encaminhamento para empresas ou técnicos especializados;
V - instalar e configurar novos hardwares na rede (computadores, impressoras e outros periféricos);
VI - realizar atualização constante do inventário de hardware e software;
VII - zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho;
VIII - fazer uso de veículo da frota própria ou locada da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
IX- zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção;
X - realizar a troca de pneu, quando necessário, utilizando equipamentos necessários; e
XI - exercer outras tarefas típicas necessárias ao cumprimento das finalidades do cargo.

Requisitos:
Escolaridade: Ensino Médio Completo e experiência mínima em informática de 2 (dois) anos.

Cargo: Técnico Parlamentar
Carreira: Profissional de Nível Médio
Função: Técnico de Suporte em Áudio e Vídeo

Sumário das Atribuições:
- Instalar e operar equipamentos de áudio e vídeo em eventos realizados pela Casa Legislativa.

Tarefas Típicas:
I - desenvolver trabalhos de natureza técnica na área de áudio e vídeo, visando o atendimento das necessidades dos usuários da instituição, podendo atuar em uma ou mais especificações que essa função abrange;
II - planejar, administrar dados, banco de dados em ambiente de redes que sejam necessários para a operacionalização de áudio e vídeo;
III - estudar e ou disseminar os recursos de software e hardware tanto voltados ao tratamento de informações de áudio e vídeo;
IV- prestar suporte técnico voltado à manutenção de software básico e à estrutura física dos equipamentos de áudio e vídeo;
V - desenvolver e implantar métodos e fluxos de trabalhos voltados ao melhor funcionamento das atividades operacionais;
VI - manter e operacionalizar o sistema de som da Câmara Municipal;
VII - operacionalizar e manter o registro das gravações de áudio das sessões plenárias da Câmara Municipal;
VIII - zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho;
IX - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
X - fazer uso de veículo da frota própria ou locada da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, no desempenho das atividades do seu cargo, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pela Administração da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;
XI - zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitos ou reparos para a manutenção;
XII - realizar a troca de pneu, quando necessário, utilizando equipamentos necessários; e
XIII - exercer outras tarefas típicas necessárias ao cumprimento das finalidades do cargo.

Requisitos:
Escolaridade: Ensino Médio Completo; conhecimento em informática básica e experiência mínima em áudio e vídeo de 01 (um) ano.

Cargo: Auxiliar Parlamentar
Carreira: Profissional de Nível Fundamental
Função: Telefonista

Sumário das Atribuições:
- Receber e realizar ligações telefônicas através de central telefônica.

Tarefas Típicas:
I - receber e realizar chamadas telefônicas internas, externas e interurbanas, transferindo-as para os ramais solicitados;
II - manter o controle de ligações efetivadas via central telefônica e/ou conforme determinado pela Administração;
III - confeccionar e atualizar relação de números telefônicos de interesse dos órgãos da Câmara;
IV - receber, anotar e transmitir recados aos Vereadores, servidores e funcionários;
V - proceder a limpeza do aparelho da central telefônica, devendo solicitar os reparos, quando necessário;

VI - zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho;
VII- participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
VIII- exercer outras tarefas típicas necessárias ao cumprimento das finalidades do cargo.

Requisitos:
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo; conhecimento em informática básica e experiência mínima em telefonia de 1 (um) ano.

Cargo: Auxiliar Parlamentar
Carreira: Profissional de Nível Fundamental
Função: Auxiliar Administrativo

Sumário das Atribuições:
- Desenvolver atividades de natureza repetitiva, envolvendo execução com supervisão direta ou indireta de trabalhos administrativos da Casa Legislativa.

Tarefas Típicas:
I - efetuar serviço de digitação pertinente à área de competência que lhe for solicitado com indicação de minutas e rascunhos, da Casa Legislativa, considerando sua lotação;
II - receber, ordenar, protocolar e distribuir documentos que lhe forem indicados, mantendo arquivos e fichários da sua área de atuação;
III - solicitar, receber, guardar e distribuir material de consumo, operar máquinas copiadoras;
IV - manter atualizados os fichários e utilizar métodos de controle que lhe forem indicados;
V - receber, registrar e arquivar documentos que lhe forem indicados, proceder busca de processos e documentação em arquivos de controle;
VI - prestar informações, quando solicitadas, sobre a movimentação e arquivamento de processos, bem como proceder ao seu encaminhamento, quando assim lhe for solicitado;
VII - zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho;
VIII - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; e
IX - exercer outras tarefas típicas necessárias ao cumprimento das finalidades do cargo.

Requisitos:
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo; conhecimento em informática básica e conhecimento de métodos de arquivamento em geral.

Cargo: Auxiliar Parlamentar
Carreira: Profissional de Nível Fundamental
Função: Recepcionista

Sumário das Atribuições:
- Recepcionar, anunciar e controlar a entrada e saída de pessoas às dependências da Casa Legislativa.

Tarefas Típicas:
I - recepcionar visitantes, anunciando-os às pessoas ou áreas requisitadas e aguardando a autorização para encaminhamento ou comunicação de dispensa;
II - prestar serviço de apoio, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento dos visitantes ao local desejado;
III - manter controle dos atendimentos efetuados;
IV - controlar a entrada e saída de visitantes, equipamentos e mercadorias;
V - responsabilizar-se pela guarda e controle de chaves das dependências da Casa Legislativa;
VI - zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho;
VII - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; e
VIII- exercer outras tarefas típicas necessárias ao cumprimento das finalidades do cargo.

Requisitos:
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo; conhecimento em informática básica e conhecimento de métodos de Atendimento ao público.

Cargo: Auxiliar Parlamentar
Carreira: Profissional de Nível Fundamental
Função: Agente de Serviços Gerais

Sumário das Atribuições:
- Executar atividades relacionadas aos serviços de copa, limpeza e conservação das dependências da Casa Legislativa.

Tarefas Típicas:
I - executar tarefas de limpeza nas dependências: interna e externa da Câmara, varrer, encerar assoalhos, espanar e polir móveis, limpar carpetes, paredes, vidros, desinfetar pia, sanitário, substituir sabonetes, toalhas e papéis higiênicos, utilizando os materiais apropriadamente;
II - proceder à separação dos materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, plásticos e metais, outros);
III - executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
IV - preparar café, chá, acondicionando em recipiente apropriado, distribuindo aos setores nos horários determinados ou quando solicitado;
V - manter a higiene dos utensílios e equipamentos da copa, zelando pela sua conservação;
VI - controlar o estoque de materiais pertinentes a sua área de atuação, solicitando, com antecedência, a reposição destes materiais;
VII - prestar auxílio ao desempenho da função do Agente de Manutenção Geral;
VIII - zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho;
IX - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
X - exercer outras tarefas típicas necessárias ao cumprimento das finalidades do cargo.

Requisitos:
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e capacitação física compatível com o cargo.

Cargo: Auxiliar Parlamentar
Carreira: Profissional de Nível Fundamental
Função: Agente de Segurança

Sumário das Atribuições:
- Controlar o fluxo de pessoas e veículos nas dependências e áreas da Instituição;
- Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;
- Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em área de acesso livre e restrito;
- Comunicar-se via rádio ou telefone;
- Operar equipamentos de vigilância eletrônica;
- Prestar informações quando solicitado.

Tarefas Típicas:
I - Controlar a movimentação e permanência de pessoas, como medida de segurança, veículos e bens materiais procedendo a identificação e registros dos mesmos quando exigidos;
II - Atender ao público e o telefone, prestando informações;
III - Solicitar documento de identificação, conforme normas estabelecidas pela Unidade, para permitir ou impedir o acesso às dependências da Câmara Municipal;
IV - Efetuar inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas, portões e alarmes, atentando para eventuais anormalidades, responsabilizando-se pela guarda das chaves;
V - Registrar sua passagem pelos postos de controle;
VI - Operar equipamento de vigilância eletrônica em geral;

VII - Combater pequenos incêndios e focos e comunicar autoridade competente sobre focos de incêndio e pessoas suspeitas com uso e tráfico de tóxico, tentativa de furto, atos obscenos, vandalismo e outros delitos;
VIII- Atender eventos diversos e fazer a vigilância em locais especiais, quando escalado;
IX - Impedir a entrada de vendedores ambulantes e assemelhados às dependências da Câmara Municipal sem prévia autorização;
X - Recolher, guardar e devolver objetos pessoais encontrados nas às dependências da Câmara Municipal;
XI - Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu turno de trabalho, para que sejam tomadas as devidas providências;
XII - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
XIII - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, se necessário; e XIV - exercer outras tarefas típicas necessárias ao cumprimento das finalidades do cargo.

Requisitos:
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e capacitação física compatível com o cargo.

ANEXO II

Quantificação dos Cargos e Funções

Cargos	Números de cargos	Funções	Número de vagas
Analista Parlamentar	03 (três)	Procurador jurídico	01 (um)
		Contador	01 (um)
		Analista legislativo	01 (um)
Técnico Parlamentar	05 (cinco)	Técnico contábil	01 (um)
		Técnico de suporte em informática	01 (um)
		Técnico em áudio e vídeo	01 (um)
		Técnico administrativo parlamentar	02 (dois)
Auxiliar Parlamentar	12 (doze)	Agente de segurança	04 (quatro)
		Telefonista	02 (dois)
		Auxiliar administrativo	02 (dois)
		Recepcionista	01 (um)
		Agente de serviços gerais	03 (três)

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:BE870ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2857/2018

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.134, de 14 de julho de 2011, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel urbano de propriedade do Espólio de Alfredo Fuchs.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 2.134, de 14 de julho de 2011, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel urbano de propriedade do espólio de Alfredo Fuchs, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação imóvel urbano de propriedade de Paulino Fuchs e Catarina Kuss Fuchs. (NR)
...

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel urbano com a área de 109,20m² (cento e nove metros e vinte decímetros quadrados), parte da Matrícula nº 484, do Livro nº 2 do Registro Geral do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, de propriedade de Paulino Fuchs e Catarina Kuss Fuchs, correspondente ao Trecho nº 3, urbano, situado a 80,30m da esquina da Rua Professor Teodoro Henning, lado par, no bairro Campo do Gado, nesta cidade. Faz frente de 18,00m para Rua Otávio Ribas da Cruz. Divisa pelo lado direito em 10,00m com o trecho 4 do Espólio de Ludovico Vascelik. Divisa pelo lado esquerdo em 3,00m com o trecho nº 2 do Espólio de Iraci Ramos Pinheiro. Faz fundos de 16,80m com a área remanescente de Paulino Fuchs e Catarina Kuss Fuchs; cessando todos os seus direitos de proprietários sobre a área." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2.134, de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de maio de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7C8C7871

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2858/2018

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2018 a 2021, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao "Resumo Metas das Ações".

Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.824, de 2017.

Rio Negro, 10 de maio de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Obs.: Os anexos a que se refere a presente Lei encontram-se disponíveis nos sites: leismunicipais.com.br e rionegro.pr.gov.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F0DAEB00

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2859/2018

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 2.771, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 2.771, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2018 - LDO, que passam a ter nova redação.

Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei nº 2.771, de 2017.

Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.771, de 2017.

Rio Negro, 10 de maio de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Obs.: Os anexos a que se refere a presente Lei encontram-se disponíveis nos sites: leismunicipais.com.br e rionegro.pr.gov.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D06F1207

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2860/2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 456.285,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais) destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500051.010	**Construir/Implantar Centro de Eventos no Município**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	14.350,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100071.039	**Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 500	**Bl.Invest.Rede Serv.Saúde-Port.Nº204/07-GM**	10.400,00
Fonte 10.054	**Transporte Sanitário**	5.000,00
1030100071.062	**Construir Pólo da Academia da Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 500	**Bl.Invest.Rede Serv.Saúde-Port.Nº204/07-GM**	200,00
Fonte 10.059	**Estruturação de Academia de Saúde**	82.000,00
1030100071.103	**Reformar Unidades Básicas de Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	118.800,00
Fonte 495	**Atenção Básica**	45.851,94
Fonte 10.058	**Estrut. Rede Serv. Atenção Básica Saúde-Reformas UBS**	179.683,06

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	800,00
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500051.091	**Reformar e Adquirir Placas de Sinalização Turísticas**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.150,00
2369500051.092	**Criar o Largo João Turin**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.400,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 171.098,53 (cento e setenta e um mil, noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 270.836,47 (duzentos e setenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de maio de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8851FDAB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2861/2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 704.010,00 (setecentos e quatro mil e dez reais) destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
004	**Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA**	
1854100062.038	**Manutenção do FUNDEMA**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 510	**Taxas – Exercício Poder de Polícia**	10,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	20.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção á Saúde Bucal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 495	**Atenção Básica**	20.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 495	**Atenção Básica**	80.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 495	**Atenção Básica**	50.000,00
1030200072.088	**Atenção à Urgências e Emergências**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
13	**Secretaria Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.060	**Convênio 034/2018/SEIL-Pavimentação Asfáltica**	500.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
2884300000.001	**Divida Contratada – Operação de Crédito**	
3.2.90.22.00	**Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 34.010,00 (trinta e quatro mil e dez reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
004	**Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA**	
1854100062.038	**Manutenção do FUNDEMA**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 510	**Taxas – Exercício Poder de Polícia**	10,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
2884300000.001	**Divida Contratada – Operação de Crédito**	
3.2.90.21.00	**Juros Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de maio de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9C3839C4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 289/2018

Altera Portaria nº 280, de 27 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, o artigo 1º, da Portaria nº 280, de 27 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Lotar, a partir de 1º de junho do corrente, o servidor público municipal *Rogério Ribas Assumpção*, com matrícula nº 2386-8/1, ocupante do cargo de Psicólogo, na Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2018.

Art. 3º Permanecem inalterados as demais disposições da Portaria nº 280, de 2018.

Rio Negro, 08 de maio de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:057A6B5D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 045/2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2860, de 10 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 456.285,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais) destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500051.010	**Construir/Implantar Centro de Eventos no Município**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	14.350,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100071.039	**Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 500	**Bl.Invest.Rede Serv.Saúde-Port.Nº204/07-GM**	10.400,00
Fonte 10.054	**Transporte Sanitário**	5.000,00

1030100071.062	**Construir Pólo da Academia da Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 500	**Bl.Invest.Rede Serv.Saúde-Port.Nº204/07-GM**	200,00
Fonte 10.059	**Estruturação de Academia de Saúde**	82.000,00
1030100071.103	**Reformar Unidades Básicas de Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	118.800,00
Fonte 495	**Atenção Básica**	45.851,94
Fonte 10.058	**Estrut. Rede Serv. Atenção Básica Saúde-Reformas UBS**	179.683,06

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	800,00
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500051.091	**Reformar e Adquirir Placas de Sinalização Turísticas**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.150,00
2369500051.092	**Criar o Largo João Turin**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.400,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 171.098,53 (cento e setenta e um mil, noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 270.836,47 (duzentos e setenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de maio de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E8AAC790

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 292/2018

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos narrados em Ofício da Assessoria Jurídica do Município pertinente a processo de Execução Fiscal proposto pelo Município de Rio Negro PR - Autos nº 3810-29.2011.8.16.0146.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Lidiane Gomes Flores;
II - Membro: Gabrieli Fernandes Vilner;
III - Membro: Carolina Valerio Soares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de maio de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8F461917

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 293/2018

Exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 10 (dez) de maio do corrente, o servidor público municipal ***Gilmar Alves de Assunção,*** matrícula nº 2082-6/1, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretário, símbolo CC-3, admitido em 02 de janeiro de 2013.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/05/2018.

Rio Negro, 09 de maio de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E24C186A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 294/2018

Concede licença prêmio para o servidor municipal Gilmar Alves de Assunção.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 10 de maio a 08 de junho de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Gilmar Alves de Assunção***, matrícula nº 2082-6/1, ocupante do cargo de Motorista B, nível "9-B", admitido em 01 de outubro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/05/2018.

Rio Negro, 09 de maio de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8754379E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 07 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: Altera-se o caput e os §§ do art. 23 da Lei Complementar nº 017/2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei**:**

Art. 1º O artigo 23 Lei Complementar nº 017 de 22 de dezembro de 2006, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. *Considera-se Comércio Ambulante a atividade de venda a varejo de frutas, salgados, doces, pipocas, verduras, sorvetes, alho, hortaliças, caldo-de-cana, cachorro-quente, algodão-doce, beiju, maçã-do-amor em embalagem plástica, amendoim, churrasco e demais alimentos similares, peças artesanais confeccionadas pelo próprio artesão e roupas usadas, realizadas em logradouros públicos, por pessoas inscritas no Microempreedor Individual – MEI e por pessoas físicas independentes, em locais e horários previamente determinados pelo Município.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças
Autógrafo Nº 010/2018

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 001/2018
Autor: Poder Legislativo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:5E5354CF

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.863, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Súmula: Desafeta do uso comum o lote de terras matriculado sob nº 11.503, no Cartório de Registro de imóveis, de propriedade do Município, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum o lote de terras nº 34, (trinta e quatro), da Quadra "B", com a área de 247,98 (duzentos e quarenta e sete vírgula noventa e oito) metros quadrados, situado no JARDIM CALIFÓRNIA, neste Município e Comarca, localizado a 136,29 metros do lote 133-REM, sem benfeitorias, conforme matrícula nº 11.503 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

"Irregular tem frente para a Estrada Municipal, lado ímpar e mede 10,09, metros; à direita divisa com o Lote nº 33, e mede 26,09 metros; aos fundos divisa com o Lote C, e mede 10,08 metros; à esquerda divisa com o Lote nº 35, e mede 23,61 metros; totalizando uma área de 247,98 metros quadrados". Registro sob nº 3/8916. L.2, fls. 02, datado de 30.10.1992, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca."

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar permuta do lote descrito no artigo anterior com o lote nº 1-A (um-A), da quadra nº 5(cinco), com a área de 232,905, melhor descrito na matrícula 1.825, situada a Rua Farroupilha s/nº no Jardim Guanabara, nesta cidade, com parte ideal correspondente a 116,452 m², pertencente ao Administrador legal do espólio Sr Valdecir Rodrigues dos Santos, e parte ideal correspondente a 116,453 m², pertencente a Maria José Haagsma, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com finalidade específica de utilizar a área para construção de rotatória, que tem por objetivo diminuir pontos de conflitos de possíveis áreas de colisões nos cruzamentos, estabelecer baixa velocidade dos veículos e trânsito disciplinado, na confluência das Ruas Franklin Umbehaun, Dom João VI, Hans Lehmann, Tapajós e Farroupilha.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ aos 03 de Maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico Interina

Autógrafo Nº 015/2018
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 028/2017
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:F3F0D6A1

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 001/2017

Processo Administrativo Sanitário nº 001/2017
Auto de Infração nº 26904
Autuado: CLAUDINEI DE SOUZA
CPF: 017.450.719-16
Data da Autuação: 02/01/2017
Data da Decisão: 06/02/2018
Localidade: Rolândia

Tipificação da Infração: Decreto Estadual 5.711/02, Art. 543, Inciso XIX: Manter, em estabelecimento sujeito a controle e fiscalização sanitária, animal doméstico que coloque em risco a sanidade de alimentos e outros produtos de interesse à saúde, ou que comprometa a higiene do local. Pena - advertência, apreensão ou inutilização do produto, 34 interdição, cancelamento do registro, cassação da licença sanitária e/ou multa.

Decisão Final: Na análise detida dos Autos do Processo Administrativo Sanitário nº 001/2017, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da Autoridade Sanitária autuante, nos documentos acostados aos Autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta: Multa de 320 FCA, correspondente a R$ 817,69 (oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos) em 06/02/2018.

Rolândia - PR, 03 maio de 2018.

RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS
Diretor de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:56ABB8AD

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2017 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE
EDITAL 08 2ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2017 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**14/05/18**
HORÁRIO	**8:00 às 12:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde – Rua Santos Dumont, 690, Centro, Rolândia - PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

03 (três) Fotocópias dos documentos:
RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
Carteira de Reservista;
Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2015;
02 (duas) fotografias 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura);
Declaração de bens e propriedades (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura).
* Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ANEXO 1

TECNICO EM ENFERMAGEM

CLASS	INSCR	NOME
19	122	LAUDENIR GOMES DOS SANTOS
20	12	CÍCERO VENERANDO BRAZ
21	184	JOANA VIESBA DE OLIVEIRA

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASS	INSCR	NOME
1	144	ALINE PAULA ZANIN
2	378	RAFAEL JOSE DE LIMA

Rolândia,10 de maio de 2018.

ROSANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8E9CA026

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2017 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 2ª CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, constantes no Edital 001/2017 SMS.

DATA	**18/05/2018**
HORÁRIO	8:30
LOCAL	Rua Santos Dumont, 437. Sala 09. Centro – Rolândia - Pr

O atendimento será por ordem de chegada.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou anão apresentação da carteira de vacinação conforme o Edital importará na eliminação do candidato no PSS.
A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme item 11.12 do edital 001/2017 – PSS/SMS.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

NOTA QUANTO AOS EXAMESMÉDICOS:

Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);
O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos conforme local e endereço anteriormente citados.

ATENÇÃO*: Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde*.

ANEXO 1

MÉDICO ESPECIALISTA – GINECOLOGISTA

CLASS	INSCR	NOME	DATA NASC.	AFRO
2	138	MURIEL MATIAS MELO	15/09/1983	NÃO

Rolândia, 10 de maio de 2018.

ROSANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AADFCF5D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.890, DE 08 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: Suspende o prazo de Comissão de Sindicância.

CONSIDERANDO que foram nomeados servidores para comporem a Comissão de Sindicância a que se refere o Decreto nº 8.825, de 08 de março de 2018;

CONSIDERANDO o conteúdo do ofício nº 15/2018 da Comissão de Sindicância, onde informa estar no aguardo de informações solicitadas junto à Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º do art. 209, da Lei Complementar 55/2011;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a contagem do prazo da Comissão de Sindicância instalada por meio do Decreto nº 8.825 de 08 de março de 2018, a partir do dia 09/05/2018 até 07/06/2018, para aguardar as informações solicitadas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sergio Luis Masson da Silva
Código Identificador:75D404D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 – PMR - PROCESSO Nº 8940.127/2018.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos para produção de leite de soja.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R$ 30.783,30

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 24/MAIO/2018.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 24/MAIO/2018, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de Maio de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E84C1C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2018 – PMR - PROCESSO Nº 9269.128/2018.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de sacos para a Coleta de Alimentos.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 10.599,60.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 24/MAIO/2018.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 24/MAIO/2018, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de Maio de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:43BBC46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 063/2018

Ref. Pregão Presencial nº 038/2018

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 26.614.272/0001-75, estabelecida na rua Abraão José Keide, 467 - rua Abraão José Keide, 467 Vila Olivia Astorga – PR, CEP 86.730-000 fone 43. 3028-3710, neste ato legalmente representada pelo Sr. LEONARDO TAGLIARI VASCONCELLOS, residente e domiciliado na rua Abraão José Keide, 467 Vila Olivia Astorga – PR brasileiro portador da cédula de identidade RG nº 10.458.548-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 088.527.359-17, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº038/2018,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 17/04/2018.

Item	Unid.	Descrição do produto	Marca
09	06	"Mesa carrinho auxiliar com prateleiras" Utilizada para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composta por: estrutura de aço, três prateleira em MDF, sistema de rodízios, suporte para cabos, desmontável. Dimensões e pesos aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,90m (C X L X A). Peso: 11,5kg	MACHI
10	30	Travesseiro Travesseiro em espuma; revestido com courvin; dimensões aproximadas: 40cm x 60cm.	VITTA FLEX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de
ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
14 - A qualidade dos produtos deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
15 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
16 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
17 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, transporte e entrega.
18 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
19 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
20 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
21 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
22 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
23 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 4.818,00 (quatro mil oitocentos e dezoito reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de 12 (doze) meses para execução e de 14 (quatorze) meses para vigência, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 038/2018**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta

ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em três (3) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 19 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretaria Municipal de Compras	Secretaria Municipal de Administração
Licitações e Patrimônio	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:05AA3EFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2016.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: CLINICA MEDICA SARAGIOTTO EIRELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor do contrato firmado entre as partes, em 16 de junho de 2016, nos termos previstos em sua **CLAUSULA NONA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO
1. O valor do contrato, após acrescido, é **R$ 227.243,75** (duzentos e vinte e sete mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

1.1 -A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para o contrato;

1.2 -Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 11 de maio de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é **R$ 19.256,82** (dezenove mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
1.A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 19.256,82** (dezenove mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
3.3.90.39.00.00.00.00	1303	223/2018	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (SB, PMAQ, SF, NASF,

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n. º 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, em 09 de maio de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:AD55659F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federaln° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3/2018 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 81/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: AUTO POSTO BATTISTI LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a Revisão dos preços da Ata de Registro de Preço n° 81/2017 firmado entre as partes em 03/07/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a Revisão dos preços da Ata de Registro de Preço n° 81/2017 firmado entre as partes em 03/07/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO
1. Em decorrência dos efeitos trazidos pela revisão de preços, em decorrência ao aumento nas refinarias, sob o argumento da elevação dos custos e nova POLITICA DE COMBUSTIVEL DA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, o valor do contrato do **item 01** passa de **R$ 4,13** (quatro reais e treze centavos), para **R$ 4,29** (quatro reais e vinte e nove centavos), o que corresponde ao aumento de percentual no Contrato de 4 % (quatro por cento) a partir da data de 10 de maio de 2018.

2.Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 10/05/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à revisão da Ata de Registro de Preço, até o dia 03/07/2018, é R$ 2.851,79 (dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
1. A despesa com este termo aditivo, no montante de R$ 2.851,79 (dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

2. Para cobertura das despesas decorrentes do presente termo serão utilizados recursos próprios do Município de Salgado Filho. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Despesa: 49 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Órgão: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 71 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2.003 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Elemento: 33903001020000 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso: 1000 - Recursos Livres

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade competente o Prefeito Municipal, e encontra amparo legal fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro inicial, firmado entre as partes.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, em 09 de maio de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:766444D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 28, DE 10 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de salas de aula de propriedade do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, em favor de VALDIR A BAPTISTELLA E CIA LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Salgado Filho autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de salas de aula da Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, neste Município, em favor da empresa **VALDIR A BAPTISTELLA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 27.530.947/0001-60, com sede na Avenida Prefeito Adelino Mangini, nº 410, Sala 01, CEP: 89.950-000, Centro, no município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º A utilização das salas de aula se dará no período noturno das 19h às 22h.
Art. 3º O objetivo desta cedência é proporcionar o uso de salas de aula para funcionamento de cursos superiores e especializações.
Art. 4º A Entidade favorecida por esta Lei deverá prestar contas à Administração Municipal, quando solicitado.
Art. 5º Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso, com prazo de vigência de quatro anos, podendo ser renovado por igual período, a contar da assinatura do referido termo, onde ficam estabelecidas as competências das partes.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 10 de maio de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:87A19415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 006/2018
REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 28 de Maio de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia na infraestrutura física da Escola Estadual do Bairro Itaipu –Ensino Fundamental e Escola Municipal Escola Municipal Carmelo Scotton com recursos do Fundepar conforme Convenio 065-2018.** Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 10 de Maio de 2018, no horário comercial ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de Maio de 2018.

FABIANO ROMANI
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9DCDDD95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 007/2018
REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **11:00 horas do dia 28 de Maio de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia na infraestrutura física da Escola Estadual de Campo Linha Boeira e Escola Rural Municipal José de Anchieta com recursos do Fundepar conforme Convenio 070-2018.** Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 10 de Maio de 2018, no horário comercial ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de Maio de 2018.

FABIANO ROMANI
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DBC229B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018 PROCESSO 061/2018
REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 23 de Maio de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para aquisição de barreira de polietileno empalhável, conforme solicitação do departamento de Urbanismo Municipal. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 10 de Maio de 2018, no horário comercial. informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com

Salto do Lontra, 10 de Maio de 2018.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A408F393

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA Nº 102/2018.

SÚMULA: - Concede férias regulares a servidora municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulares a servidora municipal, abaixo especificada:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Ijanete Padilha dos Santos	03/04/2007	Gari 40hrs	2014 a 2015	11/05/18 a 09/06/18

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 10 de maio de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Marca Toscan
Código Identificador:269252CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 25/2018

PROCESSO 26/2018
INEXIGIBILIDADE 07/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS MOTO NIVELADORA C.A.T 120K

Em cumprimento ao disposto no Artigo 24, inciso 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico a Dispensa em epigrafe.

Fornecedor: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ: 76.527.951/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor
1	Prestação de serviços (mão de obra)	R$ 1.505,00
2	Peças	R$ 9.767,46
		R$ 11.272,46

Valor Total Homologado - R$ 11.272,46 (onze mil duzentos setenta e dois reais quarenta e seis centavos)

Santa Amélia, 10 de maio de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:DD049013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2018

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando um equivoco nas informações obtidas junto ao portal do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o qual serviu de base para concessão de Licença Prêmio ao servidor Aparecido Bernado de Oliveira, concomitantemente com auxílio doença concedido pelo INSS;

Considerando o comprovante de pagamento da Guia nº 237341 emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, no valor de R$ 3.146,75 e recolhida pelo Servidor Aparecido Bernado de Oliveira, valor esse exatamente igual aos valores líquidos recebidos pelo mesmo durante seu período de Licença Prêmio, caracterizando a devolução de valores recebidos indevidamente;

RESOLVE

Art. 1º Fica **REVOGADA** a Portaria 193/2017 de 03 de outubro de 2017, a qual concedia Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. **APARECIDO BERNADO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de maio de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:8855DAA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 10 DE MAIO DE 2018

Súmula: Nomeia os Membros da Comissão Especial do Concurso Público n° 001/2018.

Jarbas Carnelossi, Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, no uso de suas atribuições previstas no art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR, expede o presente Decreto, nos seguintes termos:

Art. 1° - Ficam nomeados como membros da Comissão Especial do Concurso Público n° 001/2018, os seguintes servidores públicos municipais:

Waldecir Edson Pagliaci, brasileiro, divorciado, agente administrativo do esporte, RG n° 32173284 - SSP/PR, CPF n° 491.495.129-00, domiciliado na Rua Elias Sallen Cheade, n° 130, Vila Galdino, Santa Amélia/PR;

Sonia Aparecida Correa, brasileira, casada, agente comunitário de saúde, RG n° 128395606, CPF n° 028.250.618-75, domiciliada na Rua Luiz Jacobuci, n° 150, Centro, Santa Amélia/PR;

Lorimal Aparecida Correa, brasileira, solteira, servidora pública municipal, RG n° 3.349.138-7/SSP/PR, CPF n° 623.305.439-72, residente na Rua Antônio Lourenço da Luz, n° 130, Centro, Santa Amélia/PR, CEP-86.370-000;

Art. 2º - Fica designado como presidente da comissão o senhor Waldecir Edson Pagliaci, já qualificado no art. 1º.

Art. 3º - O desempenho do mandato dos Servidores nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município de Santa Amélia/PR.

Art. 4º - Revoga-se o Decreto n° 013, de 12 de abril de 2018.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 10 de maio de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:AED294FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /011 – 2018 - SCMC

O Munícipio de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de maio do ano de 2018, na sala de licitações na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito na Av. Paulo Libânio, centro, n° 700, em Santa Cruz de Monte Castelo , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução**(dias)**
Sede do município	Construção de infraestrutura urbana	Área de Intervenção 940,00 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.scmc@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3452-1155.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de maio de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:84AE2CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 827/2018

Súmula: Exonera o servidor Sr. André Dias de Oliveira, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

I – Considerando o requerimento protocolado sob nº 017/2018, datado de 09/05/2018.

DECRETA:

Artigo 1º) Fica exonerado à pedido o **Sr. André Dias de Oliveira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.920.658-6 e CPF/MF sob n.º 094.429.589-41, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Fomentos Agropecuários, a partir do dia 17 de Maio de 2018.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de Maio de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:39386282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 044/2018
REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2018
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
CNPJ N.°: 76.527.951/0004-28
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção na motoniveladora e retroescavadeira da marca Caterpillar, as referidas peças deverá ser entregues em no máximo 05 dias a partir na entrega da NAD, na sede do Município.
VALOR CONTRATUAL: R$ Valor total: R$ 6.615,50 (seis mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 013/2018, Processo Administrativo n.º064/2018.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 10 de maio de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:1A242F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 64/2018

Ref. Licitação Processo Dispensa nº 35/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** S. P. ATHAYDE & CIA LTDA ME;

Objeto:
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Acompanhamento e Processamento na área de ICMS - Fundo de Participação dos Municípios.

Valor:
R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Prazo de Execução: 03/05/2019

Prazo de Vigência: 03/05/2019.

Data da Assinatura: 10/05/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:70B7A125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2018 DATA:10/05/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária a Sra. **BARBARA LETHYCIA TORTELLI**, em decorrência da viagem a Foz do Iguaçu, para participar do curso, CUIDADO FARMACEUTICO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-CAPACITAÇÃO EM SERVIÇOS, que acontecerá nos dias 14 e 15 de maio de 2018 em Foz do Iguaçu.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F4136257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Considerando o Ofício n° 003/2018, encaminhado pelo Vereador Cláudio Alain do Carmo em 10/05/2018, informando quanto a sua impossibilidade no comparecimento ao curso de Capacitação sobre Controle de Legalidade dos Atos da Administração Pública, junto à UNICURSOS, Município de Curitiba-PR, entre os dias 09/05/2018 a 11/05/2018, **REVOGO a Portaria n° 020/2018**, que lhe havia concedido diárias para este fim.

Gabinete da Presidência, em 10 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D49E5B1A

CAMARA MUNICIPAL
OFÍCIO Nº 003/2018

OFÍCIO N° 003/2018

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 10 de Maio de 2018.

Exmo. Sr.
FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

CLÁUDIO ALAIN DO CARMO, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, vem a presença de V. Ex.ª informar que este Vereador restou impossibilitado de comparecer ao curso de Capacitação sobre Controle de Legalidade dos Atos da Administração Pública, junto à UNICURSOS, Município de Curitiba-PR, entre os dias 09/05/2018 a 11/05/2018, motivo pelo qual está realizando neste ato a restituição do valor anteriormente concedido, mediante depósito bancário, referente às diárias concedidas para este fim, solicitando a revogação da respectiva Portaria que autorizou o seu pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.

CLÁUDIO ALAIN DO CARMO
Vereador

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:87BD6A0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2674/2018

LEI Nº 2.674/2018

SÚMULA: Ratifica a 4ª Alteração do Contrato de Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005 e artigo 29 do Decreto Federal nº 6.017 de Janeiro de 2007, ficam ratificados os termos da 4ª (quarta) alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio do Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, assinado em 06 de Abril de 2018, cuja alteração faz parte integrante e inseparável desta Lei.

Parágrafo Único: O Consórcio de que trata o caput deste artigo, é constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público de natureza autárquica e integrante da administração púbica indireta do conjunto dos municípios consorciados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MAIO DE 2.018.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5B54A672

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E A ASSOCIAÇÃO SANTO ANTONIO DO BEM ESTAR AO MENOR - ASABEM, EM 02 DE JANEIRO DE 2018.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, reunidos os Senhores **ZELÍRIO PERON FERRARI**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, pessoa jurídica de direito público, com sede da Prefeitura Municipal estabelecida na Av. Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, e o **SR. PAULO CEZAR MACHADO ANDRES** brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº 021.768.289-84, residente e domiciliado na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha nº 15, Bairro Princesa Isabel, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste – Pr, resolvem firmar por mútuo acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Locação de Imóvel, firmado em 02 de Janeiro de 2018, tendo como objeto a locação de uma estrutura física destinada para o funcionamento do Programa Escola em Tempo Integral.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, alterar o disposto na CLÁUSULA SEGUNDA, do Contrato de Locação de Imóvel, firmado em 02/01/2018, a qual passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA:
O prazo de vigência da locação inicia em 03 de Maio de 2018 a 03 de julho de 2018, iniciando-se na data da assinatura do presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o(a) ***LOCATÁRIO(A)*** *a restituir o imóvel, completamente livre e desocupado".*

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do mencionado Contrato de Locação de Imóvel permanecem inalteradas e vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da assinatura do presente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 03 DE MAIO DE 2018.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

PAULO CEZAR MACHADO ANDRES
Locador

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0D771E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO - Nº 001 ao Contrato nº 102/2017, referente à Tomada de Preço nº. 007/2017, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO RICARDO DE MELLO**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do R.G. nº 7.217.268-0, SESP/PR, CPF/MF nº 005.560.029-89, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Tremembés, nº. 1.695, Bairro Jardim Itaipu, Município de Londrina, Pr, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.482.909/0001-63, neste ato representada pelo Srº. **Bruno Makino Rezende,** portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.255.218-0 e CPF sob o nº. 006.702.129-89, a empresa neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **Contratação de Empresa de Engenharia para finalizar à construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera a cláusula 2ª do Contrato nº. 102/2017, assinado em 24 de julho de 2017, prorrogando-se este para o período de 23/04/2018 até 23/10/2018

PARAGRAFO ÚNICO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusula permanecem inalteradas.

E Por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando- se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial

São Jerônimo da Serra, 23 de abril de 2018.

Município de São Jerônimo da Serra
JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Makino Construções Civis LTDA
BRUNO MAKINO REZENDE
Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:71ACA11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 170/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **FELICIANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA, Coveira** , contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 172/16 de 02/04/2016, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2017 a

30/03/2018 a partir de 25/05/2018 devendo retornar ao trabalho em 09/06/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de maio de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6A697289

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 03 de 03 de abril de 2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Jerônimo da Serra.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de São Jerônimo da Serra, relativas ao exercício de 2017, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra, em reunião ordinária realizada em 19 de abril de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 18/2010 de 28 de maio de 2010.

Considerando o Art. 77§ 3º do Ato das disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.047, de 05 de novembro de2002;

Considerando o § 4º da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.085, de 1º de dezembro de 2006, que estabelece os instrumentos básicos do sistema de planejamento no âmbito do Sistema único; e

Considerando as orientações e definições da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006 e demais normas correlacionadas ao pacto de gestão SUS.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra, referentes ao ano de 2017.

São Jerônimo da Serra, 19 de abril de 2017.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Presidente do CMS

IZAMARI FIDELIS DA SILVA PEREIRA
Secretaria Mun. de Saúde

Publicado por:
Joel da Silva Vieira
Código Identificador:42D9A346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018/CODREN

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná/CODREN torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto, "Contratação de empresa jornalística para a publicação dos atos oficiais do CODREN". O recebimento dos envelopes se dará no dia 30/05/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: http://www.codren.org/.

São José da Boa Vista, 10 de maio de 2018.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Presidente do CODREN

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:CDDB19B6

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2018/CODREN

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná/CODREN torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto, "Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para os veículos do CODREN". O recebimento dos envelopes se dará no dia 30/05/2018, à partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: http://www.codren.org/.

São José da Boa Vista, 10 de maio de 2018.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Presidente do CODREN

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:92E8F04D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2018 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS .

PORTARIA Nº 090/2018

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.
Nome: Nelson Pereira dos Santos **RG:** 7.957.045-1
Destino: Curitiba – PR.
Motivo: Buscar Paciente: Andrelina Ferreira Coelho no Hospital Evangélico.
Data: 09 e 10 de maio de 2018
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veiculo Sandero – Placa BBP - 1644
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 480,00

São José das Palmeiras, 09 de maio de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:3A5EBC2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - (EXECUTIVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da lei complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** o Presidente e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2018, a ser realizada na Sede do Poder Legislativo no dia 29 de Maio de 2018, às 09:00 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 10 de Maio 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:BC8CF340

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.
RESOLVE:
Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar do Município de São José das Palmeiras, os vereadores para Audiência Pública referente ao Primeiro quadrimestre de 2018, a realizar-se no dia 29 de maio de 2018 às 09:00 horas na Câmara Municipal.

São José das Palmeiras, 10 de maio de 2018.

GUISLA DARLENE MULLER SALVADOR
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C4BE584F

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - (SAÚDE)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.
RESOLVE:
Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores para Audiência Pública referente ao Primeiro quadrimestre de 2018, a realizar-se no dia 29 de maio de 2018 às 09:00 horas na Câmara Municipal.

São José das Palmeiras, 10 de maio de 2018.

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:E683004C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**menor preço por item",** sendo a abertura em 29 de maio de 2018, com protocolo até as 08:45h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Estadual e Federal e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:982CF386

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**menor preço por item",** sendo a abertura em 29 de maio de 2018, com protocolo até as 14:15h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para aquisição de material esportivo ser utilizado em atividades do Departamento de Esportes do Município e premiações para campeonatos municipais, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:FDE27480

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**menor preço por item",** sendo a abertura em 29 de maio de 2018, com protocolo até as 10:15h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para futuros fornecimentos de materiais e serviços gráficos para serem utilizados nos expedientes, eventos e demais necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações

poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:FDB7D5FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 059 DE 10 DE MAIO DE 2018.

Homologa o Processo de Licitação Tomada de Preços 001/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 035/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Presidente da CPL Sr. Aldoir Zampiva, designado pelo Decreto Municipal nº. 001/2018.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **R&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP –** o objeto com valor global de **R$ 36.014,06 (trinta e seis mil e quatorze reais e seis centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:0A73609D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 113/2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

O Prefeito Municipal em exercício de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1092/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2018, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
800	3390.33.00.00	31136	Passagens e Despesas com Locomoção	60.000,00
Total da Unidade				**60.000,00**
06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1130	3390.33.00.00	01107	Material, bem ou serv. p. Dist. Gratuita	20.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1800	3390.34.00.00	01000	Outras Desp. de Pessoal Dec. Cont. Terc.	13.000,00
Total da Unidade				**13.000,00**
10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0011-6028		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
2150	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	3.000,00
Total da Unidade				**3.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcia de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1092/2017.

13.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
01.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		
340	3390.30.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
Total da Unidade				**13.000,00**
06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
760	3390.30.00.00	31136	Material de Consumo	60.000,00
790	3390.33.00.00	01107	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
Total da Unidade				**80.000,00**
10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0011-6028		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
2160	3390.36.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
Total da Unidade				**3.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 10 de maio de 2018.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:7B1E6D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2018 – PREGÃO (ELETRONICO) Nº 051/2018

OBJETO: Aquisição de 01 Veículo 7 lugares, tipo MINI VAN de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos. (SEDU/PARANACIDADE - PAM)

DATA DA REALIZAÇÃO - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/05/2018 às 08h30min, diante da desclassificação das propostas das Licitantes KUGLER VEICULOS LTDA e CIPAUTO VEICULOS LTDA, este Certame é declarado **FRACASSADO.**

Sengés, 10 de Maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLLUZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:D3189497

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2018 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 057/2018
EXCLUSIVO PARA ME/EPP - (ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06)

OBJETO: Aquisição de material gráfico para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 09/05/2018 às 13h30min. Não acudiram participantes, certame declarado **DESERTO.**

Sengés, 10 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:92D02548

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.436/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Elieber Carneiro Fernandes	Depto. de Serv. Urbanos	04/06/2016 a 03/06/2017
Reginaldo de Jesus Mariano	Depto. de Serv. Urbanos	14/08/2015 a 13/08/2016

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C66C2D1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1435/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor LAURO NOGUEIRA DA ROSA, ocupante do cargo operador de máquinas II, matrícula funcional de n.º 1493-1, lotado no Departamento de Serviços Rodoviários da Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/05/2017 a 03/05/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0E4BBF67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 020/2018 - PSS

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – PSS

Em virtude de não comparecimento e exoneração, o Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR o candidato aprovado no processo seletivo simplificado 001/2017-PSS, de acordo com o cargo e classificação relacionado no quadro abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADRYELLE DE MATOS MORAES SANTOS	42.ª
MARIA CAROLINA DE BARROS DE SOUZA	43.ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 10 de maio de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:38382270

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO PARA O MUNICÍPIO DE SENGÉS

O Instituto PROE, agente de integração de estágios, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital do local e horário das entrevistas da Segunda Fase do Processo Seletivo do Município de Sengés e também a lista dos convocados para esta segunda fase.

1. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA PARA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E HABILIDADES:

Dia 12 de Maio de 2018.
Horário de início das entrevistas: a partir das 08h30m
Local: Escola Municipal Prefeito Durval Jorge
Endereço: Rua Vereador Sérgio Pinheiro, 116 – Morungava – Sengés/PR

As entrevistas serão realizadas por ordem de chegada dos candidatos no local.

2 - Dos convocados para a segunda fase

1	Alan Ferreira dos Santos	436.661.038-80	75,00	Administração
2	Mayara Aparecida Gonçalves	109.193.119-46	72,50	Administração
3	Carlos Eduardo Dias do Nascimento	114.574.649-77	72,50	Administração
4	Flávia Danielle Tobias Pedreira	096.291.219-05	72,50	Pedagogia
5	Daniel Prestes	114.203.299-01	70,00	Matemática - Licenciatura
6	Caroline Batista Amaral	099.440.349-67	70,00	Educação Física
7	Keila bonfim da silva melo	051.195.229-55	65,00	Pedagogia
8	Alan Henrique de Oliveira	090.897.819-78	65,00	Direito
9	Fabiane Moentack da Silva	090.621.239-10	65,00	Ciências Contábeis
10	Eduardo de Miranda Vieira	125.934.289-10	65,00	Sistema de Informação
11	Minas Chofakian Filho	164.435.968-54	60,00	Administração Pública

12	Lucas Pontes Fonseca	468.731.008-70	60,00	Agronomia
13	WESLEY DOMINGUES	121.008.579-83	60,00	Engenharia de Computação
14	Diogy Mitsuo Fukunaga	302.264.718-29	57,50	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
15	Talita Cristina Soares Santos	089.136.429-30	57,50	Agronomia
16	Igor Thiago de Souza	103.652.449-37	57,50	Engenharia Florestal
17	Luiz Andre Paulino Germiniani	100.993.269-14	57,50	Sistema de Informação
18	Wellington de Oliveira	473.336.128-99	57,50	Direito
19	Mary Helen Demétrio Maligeski	124.667.759-80	57,50	Engenharia Florestal
20	Valeria Faria Teixeira Silva	322.049.088-35	55,00	Ciências Contábeis
21	Jacso Fernandes dos Santos	040.807.299-79	55,00	Educação Física – Licenciatura
22	Patrícia Corrêa Machado Claudino	047.225.849-40	55,00	Pedagogia
23	Solange Maria do Nascimento	039.894.429-61	55,00	Pedagogia
24	Edinete Giliet de Almeida Jorge	047.858.889-54	55,00	Direito
25	Vanessa Ferreira dos Santos Faria	074.670.729-02	55,00	Pedagogia
26	Leonardo Miranda de Matos	083.701.029-21	55,00	Engenharia Florestal
27	Francisco Moreno da Silva Netto	439.835.288-05	55,00	Pedagogia
28	Joana D'arc Wiltemburg	010.828.829-33	52,50	Pedagogia
29	JULIA DE JESUS OLIVEIRA	078.337.029-60	52,50	Pedagogia
30	Paulo Francisco dos Santos	075.552.279-67	52,50	Sistema de Informação
31	Gelson Tomaz de Lima	096.942.089-71	52,50	Engenharia Florestal
32	VANESSA MARIANO PEREIRA	450.466.648-01	52,50	Pedagogia
33	Maria Eduarda Berezov Moleda	106.292.559-97	52,50	Direito
34	VANESSA DE ALMEIDA	080.424.059-01	50,00	Ciências Contábeis
35	Ana Paula Cabelin	329.795.028-55	50,00	Direito
36	Amanda Souza Santos	126.412.309-41	50,00	Pedagogia

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B2955755

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 295/2018

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO FUNDEB PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

Art. 1º. – Esta Lei dispõe sobre as medidas a serem adotadas pela Administração Pública do Município de Sengés/PR, visando dar cumprimento às disposições da Portaria Conjunta FNDE/STN nº. 02 de 15 de janeiro de 2018, bem como, cria e institui o Fundo Municipal de Educação.

Art. 2°. – Para fins de aplicação do disposto nesta Lei, e em conformidade com a legislação nacional e municipal em vigor, fica determinado que a gestão financeira dos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Sengés será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação exercerá suas atribuições na condição de Unidade de Administração e Gestão dos Recursos do FUNDEB ou simplesmente UAG-FUNDEB, competindo à Secretária Municipal de Educação, a gestão orçamentária e financeira do FUNDEB.

Art. 3º. – Fica determinado à Secretária Municipal de Educação, a adoção das seguintes providências administrativas:

I. A expedição e/ou criação do CNPJ DA UAG-FUNDEB, localizada a Rua Santa Terezinha, nº. 15, Centro, Sengés/PR, que observará a denominação "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ - UAG-FUNDEB" na condição de Unidade de Administração e Gestão dos Recursos do FUNDEB perante a Receita Federal do Brasil;

II. A indicação, perante o FNDE e a Secretaria do Tesouro Nacional, do CNPJ, Instituição Bancária e conta bancária para o recebimento e movimentação dos recursos do FUNDEB.

Parágrafo único. Competirá à Secretária Municipal de Educação:

a) Gerir o FUNDEB no âmbito Municipal, inclusive como seu representante legal;
b) Realizar a ordenação de despesas;
c) Exercer a confirmação ou alteração da instituição financeira oficial eleita para a manutenção da conta específica do FUNDEB;
d) Adotar as providências necessárias junto aos órgãos públicos e instituições financeiras oficiais visando abertura, manutenção, e alteração da conta bancária específica do FUNDEB;
e) Indicar, perante o FNDE e Secretaria do Tesouro Nacional, o CNPJ, a Instituição Bancária e a conta bancária para o recebimento e movimentação dos recursos do Fundo;
f) Exercer demais atividades necessárias ao gerenciamento do UAG-FUNDEB.

Art. 4º. – Para fins de movimentação dos recursos do FUNDEB serão observados os seguintes requisitos:

I. Abertura e movimentação em conta única e específica vinculada ao FUNDEB mantida em Instituição Financeira Oficial, a critério da Secretária Municipal de Educação;

II. Vinculação da conta única e específica do FUNDEB ao CNPJ da UAG-FUNDEB;

III. Movimentação dos recursos na conta única vinculada ao FUNDEB, de forma conjunta, pela Secretária Municipal de Educação, e pelo Prefeito Muncipal, incluindo as movimentações eletrônicas de pagamentos, transferências eletrônicas, assinaturas de documentos impressos e/ou eletrônicos, bem como a realização de quaisquer outros atos e movimentações junto às instituições bancárias oficiais onde seja mantida a conta bancária dos recursos vinculados ao FUNDEB;

Art. 5º. – Fica criado o Fundo Municipal de Educação, instrumento de repasse e aplicação de recursos do FUNDEB.
§1º. – Fica a Secretária Municipal de Educação, designada na função de Presidente do Fundo Municipal de Educação;

§2º. – As funções desempenhadas são consideradas de interesse público relevante e não são remuneradas.

Art. 6º. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

I. Gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

II. Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

III. Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

IV. Firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;

V. Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

VI. Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

Art. 7º. – As receitas do Fundo Municipal de Educação serão aquelas oriundas do FUNDEB, conforme disposições legais.

Art. 8º. – O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 9º. – O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 10º. – O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§1º. – A Secretaria Municipal de Educação emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação, e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§2º. – As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 11º.– Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados conforme previsão legal.

Art. 12º. –Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei, e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 13º. – O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 14º. – Ao cumprimento do disposto nesta Lei fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a expedir atos, regulamentos e quaisquer documentos oficiais que eventualmente sejam necessários, para o estrito cumprimento de tais funções, exceto, subdelegar a competência de sua gestão.

Art. 15º. – A presente Lei poderá ser regulamentada por ato administrativo do Poder Executivo do Município de Sengés.

Art. 16º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 10-05-2018, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 10 de Maio de 2018.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:71949EA3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 296/2018

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002- DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-2059 – MANUT. REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – AT. BASICA
4470.303.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 200.000,00**
4540.303.3.3.90.36.00.00 – OST P Física.....**R$ 50.000,00**
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002- DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.302.0015-2051 – MANUT. REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – MAC
4700.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 300.000,00 (EA)**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002- DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-1007 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE
4190.000.4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações...**R$ 300.000,00 (EA)**
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001- DEPARTAMENTO ADMNISTRATIVO
10.301.0015-2049 – MANUT. DA DIV. ADMINISTRATIVA
4090.303.3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....**R$ 250.000,00**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 10-05-2018, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 10 de Maio de 2018.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:4A307489

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 297/2018

SÚMULA. MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 0169/2015, e dá outras providências.

Art. 1º. – Altera a redação do artigo 1º. da Lei nº. 0169/2015 que autorizou o Poder Executivo a abrir Concurso Público para provimento de cargos, passando tal artigo a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º. –** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir concurso público, na forma prevista em Lei, para o provimento de 20 (vinte) vagas no cargo de professor, nível MG1-1, e cadastro de reserva – CR, possibilitando que os candidatos aprovados possam ser convocados para assumir as vagas que surgirem dentro do prazo de validade do Concurso Público."

Art. 2º. – Permanecem em vigor todos os demais dispositivos da Lei nº. 0169/2015 não modificados ou alterados pela presente Lei.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 10-05-2018, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 10 de Maio de 2018.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:2ADC536A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA PARA OBTENÇÃO DE VAGA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PROFª LYGIA MARA BRYK RIBEIRO". – ANO LETIVO 2018

A Secretaria Municipal de Educação torna púplica a Lista de Espera por vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil, de acordo com a Portaria 1304/2017.

LISTA DE ESPERA PARA OBTENÇÃO DE VAGA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "Profª Lygia Mara Bryk Ribeiro". – Ano Letivo 2018

CRECHE I – CORTE ETÁRIO DE 01/04/2017 À 31/03/2018

POSIÇÃO	CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	RESPONSÁVEL
1º	V. M. A. O.	09/07/2017	Lucimara Eloise de Paulo
2º	A. G. G.	04/01/2018	Rosângela Ribeiro Gonsalves
3º	M. A. M. L.	28/12/2017	Luciana Lucio de Miranda
4º	J. F. M.	17/09/2017	Camili Furquim Pereira
5º	D. F. C. F.	03/05/2017	Crislaine Cristina Cordeiro
6º	J. V. A.	16/08/2017	Glaziélle Vitorino Almeida

CRECHE II – CORTE ETÁRIO DE 01/04/2016 À 31/03/2017

POSIÇÃO	CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	RESPONSÁVEL
1º	A. L. R. C.	09/12/2016	Laíz Ribeiro Joia de Camargo
2º	E. V. L. R.	07/07/2016	Thaís Fernanda Lopes
3º	C. S. B.	01/07/2016	Jamile Ferreira dos Santos
4º	B. P. P	04/09/2016	Andressa Alves Perotto
5º	B. D. B	11/04/2016	Nahyara Fernanda M. D. Batista
6º	J. F. O. N	16/12/2016	Jamire Cristina Medeiros de Oliveira
7º	L. M.	03/03/2017	Jaqueline Nunes da Silva

CRECHE III – CORTE ETÁRIO DE 01/04/2015 À 31/03/2016

POSIÇÃO	CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	RESPONSÁVEL
1º	R. V. C. G. M. S	17/02/2016	Gabriela Casa Grande Fonseca Hora
2º	M. A. L.	10/09/2015	Adriele Rodrigues de Almeida Lima

LISTA DE ESPERA PARA OBTENÇÃO DE VAGA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO INFANTIL "RENASCER". – Ano Letivo 2018

CRECHE I – CORTE ETÁRIO DE 01/04/2017 À 31/03/2018

POSIÇÃO	CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	RESPONSÁVEL
1º	E. G. F. G.	13/11/2017	Joyce Micaeli da Silva Ferreira
2º	A. G. C	10/09/2017	Thalia Izidoro Guimarães
3º	V. M. A. O.	09/07/2017	Lucimara Eloise de Paulo

CRECHE II – CORTE ETÁRIO DE 01/04/2016 À 31/03/2017

POSIÇÃO	CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	RESPONSÁVEL
1º	I. S. G.	21/10/2016	Patrícia Izidoro Guimarães
2º	V. I. D.	19/02/2017	Edilaine Inhani Dias
3º	K. G. O. P.	03/06/2016	Sabrina Oliveira de Morais
4º	R. T. S. B.	30/06/2016	Ariane Teixeira da Silva
5º	G. F. L. A.	19/08/2016	Débora Cristina da Luz Santos
6º	A. L. C. S.	21/09/2016	Fernanda da Cruz Carneiro
7º	A. V. M. L	03/09/2016	Vanessa Cristina de Mello Moraes
8º	A. L. M. S.	26/07/2016	Luana Andrade da Silva
9º	J. F. S	01/07/2016	Jamile Ferreira dos Santos
10º	J. L. S.	02/12/2016	Ana Paula Lopes de Oliveira

CRECHE III– CORTE ETÁRIO DE 01/04/2015 À 31/03/2016

POSIÇÃO	CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	RESPONSÁVEL
1º	Y. F. S. I.	20/11/2015	Roseli Borges da Silva
2º	L. H. S. X.	12/05/2015	Taynara da Silva Xavier
3º	E. V. A. M.	08/02/2016	Paola Rita Araújo dos Santos

Apenas as iniciais das crianças são exibidas.
Os critérios para inscrição e classificação na lista de espera, são definidos pela Portaria 1304/2017
A lista de espera é válida para o ano letivo 2018.
A chamada das crianças para matrícula será realizada pela direção dos Cmeis.
A atualização ocorrerá mensalmente quando houver chamamento.

Sengés, 08 de maio de 2018.

ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ROSILENE FERNANDES SANTOS
Coordenação Educação Infantil

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DF2C76AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 097/2018

Súmula: Designa o Servidor LEONELSON FRANCO para responder pelas funções de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL do SERMUSA".

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e, ainda, o que dispõe o artigo 87 da Lei Municipal n.º 2.231/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **LEONELSON FRANCO**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **4.240.747-8/SSP-PR.,** inscrito no CPF(MF) sob n.º **596.599.809-06**, para responder pelas funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**, percebendo os vencimentos constantes da simbologia **CC-5**, da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 10 de maio de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora-Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A1940BF8

ASSESSORIA GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2018 – PERÍODO DE GARANTIA CONTRATO N.º 65/2018

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a revisão dos 17.000 km do veículo Citroen/Aircross M Feel - Placas BAX-5131**.**

DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS/PR, com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada à Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aleocídio

Balzanelo, brasileiro, portador da cédula de identidade registro n.º 599.558/SESP/PR, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: RCC – VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 04.718.973/0001-11, situada na Av. Higienópolis nº 1636, Centro, Londrina/Paraná, neste ato representado pelo senhor **Carlos Picchi Junior**, cédula de identidade nº 8.752.288/SSP-SP, CPF nº 360.900.509-20.

DA JUSTIFICATIVA: inviabilidade de competição, posto que veículo dentro do prazo de garantia.

DO VALOR: R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório, vez que comprovada a necessidade de realizar a revisão de veículo em empresa autorizada, sob pena de perda da garantia, a que encontra respaldo no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 10 de maio de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EEA115E6

ASSESSORIA GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2018 – PERÍODO DE GARANTIA CONTRATO N.º 66/2018

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a revisão dos **10.000 km ou 12 meses do veículo Chevrolet Spin, Placas AZW -1295 (orçamento em anexo).**

DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS/PR, com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada à Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aleocídio Balzanelo, brasileiro, portador da cédula de identidade registro n.º 599.558/SESP/PR, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 05.035.532/0001-88, situada na Av. Brasília, nº 1701, Jardim Shangri-lá, Londrina, Paraná, neste ato representado pelo senhor Assaad Fares Abou Nabhan, cédula de identidade nº 1.311.724/SSP-PR, CPF nº 108.994.489-68.

DA JUSTIFICATIVA: inviabilidade de competição, posto que veículo dentro do prazo de garantia.

DO VALOR: R$ 1.721,51 (hum mil setecentos e vinte e um um reais e cinquenta e um centavos.

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório, vez que comprovada a necessidade de realizar a revisão de veículo em empresa autorizada, sob pena de perda da garantia, a que encontra respaldo no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 10 de maio de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E9293D10

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa para construção de Casa Lar do Município de Sertanópolis, localizada na Rua Amazonas, lote 18, quadra 07, centro, Sertanópolis - Pr, com área a ser construída de 272,15m², conforme pedido, planilha orçamentária da obra, cronograma físico financeiro, memoriais descritivos, projetos, ART nº 20170794824, ART nº 20170811958 e RRT nº 5521379 – **CONTRATO Nº. 102/2017** – objeto do **Tomada de Preço nº. 02/2017**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **J. A PEREIRA – CONSTRUÇÃO CIVIL.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º102/2017 até a data de 05 de setembro (09) de 2018.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 10 de maio (05) de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO	***JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	J. a Pereira – Construção Civil
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0BEC3D1F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa para construção de Casa Lar do Município de Sertanópolis, localizada na Rua Amazonas, lote 18, quadra 07, centro, Sertanópolis - Pr, com área a ser construída de 272,15m², conforme pedido, planilha orçamentária da obra, cronograma físico financeiro, memoriais descritivos, projetos, ART nº 20170794824, ART nº 20170811958 e RRT nº 5521379 – **CONTRATO Nº. 102/2017** – objeto do **Tomada de Preço nº. 02/2017**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **J. A PEREIRA – CONSTRUÇÃO CIVIL.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 8,816% do valor contratado. Para aquisição conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Licitado	Valor Reprogramado	Valor a aditar
1	Contratação de empresa para construção de Casa Lar do Município de Sertanópolis, localizada na Rua Amazonas, lote 18, quadra 07, centro, Sertanópolis – Pr, com área a ser construída de 272,15m², conforme pedido, planilha orçamentária da obra, cronograma físico financeiro, memoriais descritivos, projetos, ART nº 20170794824, ART nº 20170811958 e RRT nº 5521379	Obra	270.056,16	296.164,67	26.108,51

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 26.108,51 (vinte e seis mil cento e oito reais e cinquenta e um centavos).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 10 de maio (05) de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO	***JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	J. a Pereira – Construção Civil
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF:033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:93EB9BCE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 031-2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo	Nrº :27/2018
b) Licitação	Nrº :31/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/05/2018
e) Objeto Homologado :	Compra de concreto FCK 15 e FCK 20 para manutenção de ruas e avenidas do município

15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MDMIX CONSTRUCOES CIVIS LTDA
CNPJ/CPF: 28.324.824/0001-36

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Concreto FCK 20,0 SLUMP 8+-2	MDMIX	150,00	R$ 281,00	R$ 42.150,00
2	Concreto FCK 15,0 SLUMP 8+-2	MDMIX	150,00	R$ 271,00	R$ 40.650,00

Valor Total Homologado - R$ 82.800,00

SERTANÓPOLIS, 10 de maio de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CA952920

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018.

SEDU/PARANACIDADE – PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018.
O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS através do Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo e do Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público que às **09:00 horas do dia 25 de maio de 2018,** na Sala de Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	CAMINHÃO CARROCERIA DE AÇO 4X2	01	128.400,00	45

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no endereço, avenida DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS, PARANÁ, BRASIL – Telefone (043) 3232-8100 – E-mail compras@sertanopolis.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço avenida DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS, PARANÁ, BRASIL, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:30 horas.

SERTANÓPOLIS, 10 de maio de 2018

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B32A4507

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

A Pregoeira e equipe de apoio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, acatando o pedido de Impugnação interposto pela empresa LABB Laboratórios de Análises Ambientais Ltda, com base no parecer emitido pelo departamento jurídico do SAAE, e a ainda, atendendo ao pedido da Técnica Química responsável pela autarquia, **RESOLVE SUSPENDER TEMPORARIAMENTE** o Pregão Presencial acima citado, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA TRATADA CONFORME EXIGÊNCIAS DA PORTARIA 2.914/11 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EM AMOSTRAS DE EFLUENTES CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA 430 E PORTARIA 005/2017 DO INSTITUTO DAS ÁGUAS**, para uma melhor análise do edital e possíveis correções que se façam necessárias.

Sertanópolis, 10 de Maio de 2018.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO
Equipe de Apoio

NAIR FIGUEIREDO GARCIA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5B5BC80A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, compareceu a este órgão público municipal o Sr. **MARCOS FERNANDES,** portador do RG n.º 4.339.636-6/PR, concursado, apresentando o respectivo Ato de Convocação n.° 20/2018, do Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, o qual o nomeia para o Cargo de Agente de Serviços Gerais – Conservação e Limpeza, nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais.

Sertanópolis, 05 de Março de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito do Município de Sertanópolis

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

_____
MARCOS FERNANDES

Publicado por:
Ellen Cristina de Souza Piotto
Código Identificador:B07F6C08

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE POSSE

Aos cincos dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, compareceu a este órgão público municipal o Sr. **ADEMILSON DA SILVA RESENDE** portador do RG n.º 7.994.287-1/PR, concursado, apresentando o respectivo Ato de Convocação n.° 21/2018, do Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, o qual o nomeia para o Cargo de Agente de Operação e Manutenção – Serviços Hidráulicos, nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais.

Sertanópolis, 05 de Março de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito do Município de Sertanópolis

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

_____
ADEMILSON DA SILVA RESENDE

Publicado por:
Ellen Cristina de Souza Piotto
Código Identificador:5EE4387C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE POSSE

Aos cincos dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, compareceu a este órgão público municipal o Sr. **LUCIO MARCELO BUENO** portador do RG n.º 5.811.197-0/PR, concursado, apresentando o respectivo Ato de Convocação n.° 19/2018, do Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, o qual o nomeia para o Cargo de Agente de Operação e Manutenção – Eletricista, nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais.

Sertanópolis, 05 de Março de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito do Município de Sertanópolis

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

_____
LUCIO MARCELO BUENO

Publicado por:
Ellen Cristina de Souza Piotto
Código Identificador:DDA0AA6C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Compra de Combustível para ser usado nos Veículos e Máquinas Municipais – **CONTRATO Nº. 81/2017** – firmado em 15 de setembro 2017, objeto do Pregão Presencial **nº. 18/2017**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA** e a Empresa **AUTO M.A. LTDA**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro. Para aquisição de combustível conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. A Retirar	% de Ajuste	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado
1	Diesel	1.937,0132	7,21%	R$ 3,27	R$ 11.727,69
2	Diesel S10	12.841,0883	7,49%	R$ 3,30	R$ 69.156,77

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 3.379,59 (Três mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 10 de Maio de 2018.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA	***MANOEL CRUZ MALASSISE NETO***
Serviço Municipal de Saúde	Auto Posto M.A. LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: Jamily Karly da Silva Galindo	NOME: Luciano Romanini
CPF:008.652.869-65	CPF:027.282.009-12

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:2858B0DF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 004/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – SERMUSA N.º 001/2014, EDITAL N.º 001/2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Nós, Diretores, Superintendente e do Departamento de Administração e Assessoramento do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2014, datado de 23 de outubro de 2014, realizado em 21 de dezembro de 2014, publicado no Jornal da Cidade em 23/10/2014, Edição n.º 761; Edital de Divulgação do Resultado, datado de 07 de janeiro de 2015, publicado no Jornal da Cidade 09/01/2015, Edição n.º 813; Edital datado de 20 de janeiro de 2015, publicado no Jornal da Cidade em 21/01/2015, Edição n.º 821, que homologou o resultado final do Concurso Público Municipal, fazemos saber que:
1. Fica CONVOCADO, o candidato constante da relação abaixo, aprovado e classificado no Concurso Público do SERMUSA n.º 001/2014, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO:
Fisioterapeuta:

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
20452	Fernando Yoshio Hayashi	033.184.049-93	1

2. O candidato convocado por este Edital, deverá se apresentarpara a realização da avaliação de sanidade física, no local e data a seguir informados, portando os resultados de exames previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem:
Continuação Edital n.º 004/2.018
3. **AVALIAÇÃO MÉDICA:** A avaliação poderá ser feita no dia 18 de Maio de 2.018, as 14:00 horas, na **Clínica Labcenter** - sito à Rua: Dr. Gervásio Morales – 638 , Centro - Sertanópolis/PR. Com o médico do Trabalho da empresa CENTRALVIDA.
4. As despesas decorrentes com a realização dos Exames mencionados no item 2, são de responsabilidade dos Candidatos aprovados, que após aprovação na Avaliação Médica, deverão comparecer na Divisão de Pessoal do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR, sito na Rua São Paulo 487, centro, cidade de Sertanópolis/PR, na mesma **data da avaliação**, portando a seguinte a documentação:

Cédula de Identidade (R.G.), fotocópia **autenticada**.
Cópia da página da CTPS onde contém o PIS e número da CTPS para bco. De dados.
Certificado de reservista, fotocópia **autenticada**, quando couber.
Título de eleitor, fotocópia **autenticada**.
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), fotocópia **autenticada**.
Comprovante de escolaridade e habilitação profissional exigida, fotocópias **autenticados**.
Registro no órgão de classe, fotocópia **autenticada**.
Certidão de nascimento ou casamento, fotocópias, **autenticados**.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber, **autenticados**.
Uma fotografia 3X4 **recente,** tirada de frente.
Atestado de sanidade física, emitido posterior a avaliação acima agendada – médico do trabalho.
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela **Justiça Federal no site oficial**, **e Justiça Estadual** no fórum da comarca onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos..
Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, ou que não exista nada em seu nome **reconhecido firma da assinatura**,
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, atual ou anterior em alguma das esferas municipal, estadual ou Federal, caso tenha tido vínculo apontar a causa do desligamento, **reconhecido firma da assinatura.**
Comprovante de residência.
5. O não comparecimento dos candidatos convocados, sem causa justificada, implicará na convocação do próximo candidato classificado, **E PERDA DO DIREITO DE NOMEAÇÃO POR PARTE DO CANDIDATO**.

Serviço Municipal de Saúde, aos 10 de Maio de 2.018.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente

ILTO DE SOUZA
Diretor do Depto. de Adm. Assessoramento

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:196C26AA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 08 DE MAIO DE 2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS.

Dispõe sobre as conclusões acerca do projeto para implantação do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB Município de Sertanópolis, e prescreve as providencias que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de maio de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, e Lei Municipal n° 1.943 de 05 de outubro de 2011.
RESOLVE:

Art. 1°- Aprova o projeto para implantação do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB Município de Sertanópolis.
Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Sertanópolis, 08 de maio de 2018.

LUCY DA COSTA DALCIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:96C06B4A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO 01/2018.

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
20.020.10.301.0002.1.295.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.020.10.301.0002.1.298.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.020.10.301.0002.2.212.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2018
b) Licitação Nrº :	1/2018
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data homologação :	11/05/2018
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de veículo para Transporte Sanitário Domiciliar das Equipes da Atenção Primária – ESF e para transporte de pacientes a outros municípios, em conformidade com a Resolução SESA 338/2017 e 501/2017, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saude – APSUS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 86.986.296/0001-87

Item	Descrição	MARCA	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM, ANO 18/18, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES (15+1), TETO ALTO, AR CONDICIONADO DE CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS, DIESEL, PARA, EQUIPADO COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, ORIGINAL DE FÁBRICA.	FIAT DUCATO MINIBUS 2.3 2018/2018	1	R$ 163.890,00	R$ 163.890,00
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO ZERO KM ANO 18/18, COM MOTOR 1.0. ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, ORIGINAL DE FÁBRICA.	MOBI LIKE 1.0 2018/2018	1	R$ 40.890,00	R$ 40.890,00
3	VEÍCULO TIPO CAMIONETE DUPLA 4X4 DIESEL, ZERO KM, ANO 18/18. ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, ORIGINAL DE FÁBRICA.	FIAT TORO PICK-UP 4X4 2018/2019	1	R$ 136.890,00	R$ 136.890,00
Valor Total - R$ 341.670,00(trezentos e quarenta e um mil seiscentos e setenta reais).					

SERTANÓPOLIS, 11 DE MAIO DE 2018.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:E84D950F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II - IN 89/2013 TCEPR - ABRIL

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina	**Meses 01-04 de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			195.998,14
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			179.586,76
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		179.586,76	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	147.202,28		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.384,48		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.411,38
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.411,38	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.674,08		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.783,10		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	7.354,20		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.600,00		
Total Geral				195.998,14

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	179.586,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.411,38
Total DESPESAS CORRENTES	195.998,14
INVESTIMENTOS	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00
Total Geral	195.998,14

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:2A904888

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VI - IN 89/2013 TCEPR - ABRIL

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Sulina	**Janeiro a Abril de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....:	CÂMARA MUNICIPAL				
Órgão.....:	01 CÂMARA MUNICIPAL				
Unidade Orçamentária:	01.01 LEGISLATIVO				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		195.998,14		195.998,14
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		195.998,14		195.998,14
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo a legislar e fiscalizar.		195.998,14		195.998,14
01.031.0001.2.001.000	Discussão e Votação de Leis/Fiscalização dos Atos da Administração		195.998,14		195.998,14
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL		147.202,28		147.202,28
3.1.90.11.00.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA		114.671,24		114.671,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		32.531,04		32.531,04
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.384,48		32.384,48
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		7.156,88		7.156,88
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA		3.526,40		3.526,40
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES		21.701,20		21.701,20
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		3.000,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLÍTICOS		2.100,00		2.100,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		900,00		900,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.674,08		1.674,08
3.3.90.30.00.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA		740,08		740,08
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		264,00		264,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		670,00		670,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.783,10		2.783,10
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		484,00		484,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		470,00		470,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		46,00		46,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		841,10		841,10
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS		472,00		472,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		470,00		470,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		7.354,20		7.354,20
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		1.838,55		1.838,55
3.3.90.40.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES		5.515,65		5.515,65
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.600,00		1.600,00
Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo em consonância com os preceitos constitucionais e disposições expressas na Lei Orgânica Municipal, oferecendo plenas condições aos vereadores no exercício de suas funções, legislar sobre todos os assuntos de competência do Município e de sua organização interna, no que diz respeito aos seus serviços.					
Total Unidade Orçamentária.....				195.998,14	195.998,14
Total do Órgão				195.998,14	195.998,14
Total Geral				195.998,14	195.998,14

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:59E2F75E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE SULINA – ESTADO DO PARANÁ.

Artigo 1º - Este Regimento Interno disciplina o funcionamento e a organização do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Sulina, criado pela Lei Municipal 587/2009 e suas alterações.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO
Artigo 2º - O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Sulina tem como objetivos e atribuições:

Promover o inter-relacionamento dos setores público, privado e da sociedade na busca do desenvolvimento sustentável do Município de Sulina.

Dar anuência prévia a qualquer mudança nas Leis de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo e Sistema Viário;

Emitir parecer, quando solicitado, sobre Projetos de Lei de caráter urbanístico e nos casos cuja solução esteja omissa na legislação ou se prevista nesta, suscite dúvidas;
Dar anuência prévia aos objetivos previstos na Lei Municipal 587/2009 e suas alterações.
Emitir parecer sobre projetos específicos de loteamento em áreas urbanas do município;
Zelar pela boa aplicação e interpretação exata do Plano de Uso e Ocupação do Solo Urbano, sobretudo com relação às Leis de Perímetro Urbano, de Zoneamento, Parcelamento do Solo, Sistema Viário, Código de Obras e de Posturas;
Respeitar as prescrições do Regimento Interno;
Aprovar seu Regimento Interno e alterações posteriores observando para tal fim os critérios estabelecidos para atendimento das suas finalidades;
Acompanhar a aplicação o Plano Diretor do Município e o andamento nas respectivas áreas de atuação;
Outras atribuições constantes na Lei Municipal nº. 587/2009 e suas alterações.
Aprovar previamente qualquer mudança na Lei do Plano Diretor e opinar sobre a atualização do mesmo;
Estabelecer diretrizes com vistas à geração de emprego e desenvolvimento econômico do Município;
Promover debates visando à identificação das potencialidades e vocação da economia local;
Identificar problemas de geração de emprego e propor soluções para o fortalecimento da economia e atração de investimentos;
Solicitar à municipalidade a contratação de serviços de instituições ou profissionais no âmbito público ou privado para atender seus objetivos;
Promover a cada dois anos a Conferência Municipal da Cidade e fóruns, seminários ou reuniões especializadas com o intuito de ouvir a comunidade sobre temas de sua competência;
Cooperar com iniciativas para o estabelecimento de uma política de incentivos fiscais, tributários e outros visando à atração de novos investimentos além da expansão, modernização e consolidação dos existentes;
Receber e discutir matérias urbanísticas que reflitam o interesse coletivo originados de setores públicos e privado da sociedade;
Requerer do Poder Público a elaboração de estudos sobre questões urbanísticas e ambientais que entender relevantes;
Propor, discutir, promover debates e deliberar sobre projetos de empreendimentos de grande impacto ambiental ou de vizinhança sejam estes públicos, privados ou de parcerias público-privadas, submetendo-os à consulta popular na forma prevista nesta Lei;
Promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento urbano e indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessárias, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
Aprovar os planos de aplicação dos recursos da outorga onerosa do direito de construir destinando-os para o desenvolvimento territorial com prioridade para a política habitacional de interesse social e para a implantação de infraestrutura urbana de melhoria ambiental de assentamentos;
Apreciar e deliberar acerca das ações propostas pelo Poder Público para a operacionalização dos instrumentos previstos no Plano Diretor;
Analisar e aprovar projetos e empreendimentos privados voltados à habitação de mercado popular desde que estejam de acordo com a política habitacional do Município;
Manifestar/registrar sua decisão formal por meio de Anuências, Pareceres, Menções de Agravo e Resoluções.
Parágrafo Único*: O Conselho no exercício das atribuições previstas na* 587/2009 e suas alterações *poderá estender suas funções às entidades do Município.*

Artigo 3º - O Conselho de Desenvolvimento Municipal ficará alocado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde deverão estar previstos os recursos orçamentários para sua manutenção.
Parágrafo Único: *A* Secretaria Municipal de Administração e Finanças *poderá contratar consultoria técnica de pessoas físicas e ou jurídica para a execução dos trabalhos técnicos necessários para dar andamento nas atividades do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Sulina.*
Seção I – Da Anuência
Artigo 4º - Anuência é a manifestação de consentimento do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Sulina a uma iniciativa da Prefeitura Municipal, quando da aplicação de um ponto específico controverso/contrário ao disposto no Plano Diretor do Município.
Parágrafo Único: O quórum necessário para a manifestação da anuência do conselho será maioria absoluta de seus representantes;

Seção II – Do Parecer
Artigo 5º - Parecer é a manifestação da opinião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Sulina sobre projetos de leis das modificações no Plano de Uso e Ocupação do Solo Urbano e projetos específicos cuja alteração ou complementação se faz necessária na aplicação de um ponto especifico da Lei do Plano Diretor do Município;
Parágrafo Único: *O quórum necessário para a manifestação do parecer do conselho será maioria absoluta de seus representantes;*

Seção III – Da Menção de Agravo
Artigo 6º - Menção de Agravo é o manifesto do Conselho de Desenvolvimento Municipal enviado a aos Poderes Executivo e Legislativo apontando incidentalmente prejuízo ou dano proveniente de irregularidades que chegam ao seu conhecimento.
§1º. O quórum necessário para a manifestação da menção de agravo do conselho será maioria absoluta de seus representantes;
§2º. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão apresentar resposta à menção de agravo formulada pelo conselho até a reunião ordinária subsequente a de sua apresentação.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Artigo 7º - Compõem o Conselho de Desenvolvimento Municipal com direito a voz e voto:
I - Segmento Governamental:
a) Composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;
II – Segmento da Sociedade Civil:
a) Composto por 16 membros, sendo 08 titulares e 08 suplentes, que serão escolhidos na Conferência Municipal da Cidade;
b) Fazem parte da sociedade civil, entidades de Sulina classificadas como:
Associação Comercial e Industrial de Sulina – ACIS; Associação de Pais Mestres e Funcionários – APMFs da Escola Municipal "Arnaldo Busato"; Associação de Pais Mestres e Funcionários – APMFs do Colégio Estadual "Nestor de Castro"; Associação dos Servidores Públicos Municipais de Sulina; Associação Sulinense de Idosos - ASI; Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sulina, Associação de Proteção e Apoio ao Excepcional – APAE de Sulina e representante do Poder Legislativo Municipal;
§ 1º. As entidades que vierem a ser constituídas também poderão concorrer a uma vaga neste conselho sem prejuízo das mencionadas.
Artigo 8º Conselho de Desenvolvimento Municipal de Sulina é um órgão colegiado formado por representantes governamentais e entidades representativas do Município nominadas na 587/2009 e suas alterações, de caráter consultivo, deliberativo e permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CAPITULO III – DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO
Art. 9º - O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Sulina terá a seguinte estrutura:
I- Plenário do Conselho;
II- Mesa Diretora composta por: Presidente e Vice-presidente;
III – Secretaria Executiva composta por: Secretário e Vice-Secretário.
Art. 10º- O Conselho de Desenvolvimento Municipal se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente por convocação do Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 11º – As reuniões extraordinárias do Conselho de Desenvolvimento Municipal serão realizadas em dia, local e hora marcados com antecedência mínima de 04 quatro dias úteis.

Parágrafo Único: *Em caso excepcional de urgência ou emergência não haverá tempo mínimo para convocação de reunião extraordinária.*

Art. 12º – Qualquer entidade poderá apresentar pedido de vista devidamente fundamentado em relação à matéria submetida à apreciação do Conselho que deverá constar da pauta da reunião seguinte, quando será necessariamente votada.

Parágrafo Único*: Na hipótese prevista neste artigo qualquer membro do Conselho de Desenvolvimento poderá pedir urgência na votação da matéria que submetida ao Conselho será decidida por maioria paritária na mesma reunião*.

Art. 13º – É facultado a qualquer representante apresentar propostas para deliberação as quais serão encaminhadas por escrito para a presidência do CDM.

§ 1º. A proposta de deliberação será enviada aos membros do Conselho de Desenvolvimento que deverão manifestar-se sobre a conveniência da proposta de deliberação. O conselheiro se manifestará por meio de voto com enunciado sucinto do objeto pretendido, histórico, justificativas ou razões do pleito, minuta de resolução e, se for o caso, anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes.

Art. 14º – As reuniões ordinárias do Conselho de Desenvolvimento terão os seguintes procedimentos:

I. Leitura e da ata da reunião anterior;

II. Comunicação de correspondência recebida e de atos publicados, de interesse do Conselho;

III. Apresentação, discussão e votação da matéria em pauta prevista para a reunião;

IV. Redação e aprovação das Anuências, Pareceres e Menções de Agravo;

V. Encerramento da reunião ordinária.

Sessão I - Do Plenário

Art. 15º - O Plenário é o órgão máximo de deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal e reger-se-á pelas seguintes disposições:

I. Os indicados por escrito de maneira autônoma pelas suas entidades, órgãos e instituições eleitas em Conferência Municipal da Cidade são Conselheiros membros;

II. As entidades, órgãos e/ou instituições podem a qualquer tempo propor a substituição dos seus representantes indicando outro que preferencialmente tenha participado da última Conferência Municipal da Cidade;

III. A entidade, órgão ou instituição titular que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas sem justificativa por escrito no período de um ano será desligada do CDM de Sulina;

IV. As entidades, órgãos e/ou instituições representadas no CDM pelos conselheiros faltosos devem ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da segunda intercalada através de oficio emitida pela secretaria executiva do CDM;

V. No caso de ausência, falta, licença, impedimento ou renúncia, os membros titulares do CDM serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares;

VI. Quando por impedimento legal, decisão judicial ou impedimento regimental que impeça a continuação da representatividade da entidade, órgão ou instituição no CDM, mesmo que temporariamente e que esse afastamento interfira na paridade entre os segmentos será adotado o seguinte procedimento:

a) a entidade, órgão ou instituição suplente, se houver, passará a ser titular;

b) a vaga de suplente será preenchida pela entidade, órgão ou instituição que ficou na lista de espera na condição de suplente do segmento, devidamente eleita na última Conferência Municipal da Cidade;

c) quando não há entidade, órgão ou instituição suplente do segmento em função da entidade excluída deter a vaga de titular e suplente deverá ser adotado o procedimento da lista de espera da última Conferência.

VII. As funções de Conselheiro titular e suplente não serão remuneradas sendo o seu exercício considerado como serviço público relevante e de efetivo exercício laboral, porém, todos os Conselheiros que participarem de reuniões, diligências ou eventos fora do município, designados pelo CDM terão todas as suas despesas comprovadas e não dissonantes, conforme a legislação e normas cabíveis, custeadas pelo Município de Sulina;

VIII. O CDM através da Secretaria Executiva solicitará a dispensa do trabalho de seus Conselheiros às suas respectivas empresas, entidades, órgãos e instituições quando necessária e houver convocação oficial e fornecerá declarações necessárias de participação em reuniões, capacitações, diligências, ações e eventos específicos do Conselho de Desenvolvimento de Sulina.

Parágrafo Único: *o tempo de reunião da plenária deverá preferencialmente ser no máximo de duas horas.*

Art. 16º - O processo eleitoral para escolha da Mesa Diretora do CDM se dará da seguinte forma:

I. A eleição será realizada na primeira reunião ordinária.

II. Somente os membros titulares terão direito a voto;

III. O voto poderá ser por aclamação ou secreto.

Parágrafo Único: *A plenária poderá escolher voto secreto ou aclamação.*

Sessão II - Da Mesa Diretora

Art. 17º - O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Sulina - CDM é coordenado por uma Mesa Diretora eleita entre seus membros, composta de: Presidência, Vice-presidência eleitos entre seus membros com mandato de dois anos.

Parágrafo Único: *Havendo vacância do cargo de presidente, declarada esta vacância, assume automaticamente o vice-presidente.*

§1º. Será designado um titular e um suplente para cada entidade representante no conselho;

§2º. Caso alguma entidade das entidades de que trata o artigo 5º deixe de fazer parte do conselho será indicada outra por meio de oficio para ocupar a vaga.

Art. 18º - São competências da Mesa Diretora:

I. Preparar as reuniões plenárias do Conselho de Desenvolvimento Municipal organizando a pauta priorizando os temas e determinando tempo para discussão;

II. Criar mecanismos para acolher reivindicações apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas ou por Conselhos Gestores;

III. Instruir Processo Eleitoral aprovado pelo CDM para sucessão da Mesa Diretora;

IV. Convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do CDM;

V. Apresentar ao Plenário seus temas e propostas para apreciação e deliberação.

VI. Baixar atos decorrentes das deliberações do Plenário;

VII. Abrir e encerrar com pontualidade as reuniões do Plenário e determinar verificação de quórum em qualquer fase dos trabalhos;

VIII. Interromper o orador quando se desviar da matéria em discussão ou se tornar repetitivo;

IX. A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais cabendo a Mesa Diretora acatá-lo. Em caso de conflito com o requerente a Mesa Diretora deverá ouvir o Plenário;

X. Cumprir integralmente e fazer cumprir o presente Regimento Interno do CDM;

XI. Atender outras funções e atribuições que forem conferidas pelo Plenário do CDM;

XII. Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Deliberações, Recomendações, Anuências, Pareceres e Moções emanadas do Conselho de Desenvolvimento Municipal e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes nas reuniões;

XIII. Manter ambiente de civilidade, de urbanidade, de respeito, de decoro, de ética, de ordem, de moral e de disciplina no Plenário;

XIV. Juntamente com o Plenário, rever, agilizar e implementar a publicação do Relatório Final da Conferência Municipal da Cidade como prioridade e remetê-lo aos Conselheiros e a todas as entidades, órgãos e instituições pertinentes;

XV. Assinar correspondências oficiais do CDM;

§ 1º. A função de membro da Mesa Diretora cessará:

a) ao findar o mandato;

b) com eleição da nova Mesa Diretora;

c) pela renúncia;

d) por falecimento.

§ 2º. O Plenário do CDM é soberano para substituir qualquer dos membros da Mesa Diretora a qualquer tempo se ocorrer algum dos

eventos elencados no parágrafo anterior e outras situações emergenciais ou fatos relevantes não previstos neste Regimento.

Sessão III - Da Presidência

Artigo 19º – A Presidência do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Sulina será exercida por um de seus membros eleito por maioria absoluta.

§ 1º. Em sua ausência ou impedimento eventual o Presidente do Conselho será substituído automaticamente pelo Vice-presidente;

§ 2º. No caso de vacância da Presidência assumirá o cargo o Vice-presidente, em não sendo possível, será eleito um novo Presidente para complementar o mandato de seu antecessor em conformidade com o caput deste artigo.

§ 3º. Ocorrerá vacância da Presidência do Conselho de Desenvolvimento quando:

a) O Presidente comunicar formalmente o afastamento;

b) O Presidente se ausentar sem justificativas por duas sessões ordinárias consecutivas;

Art. 20º – Cabe ao Presidente do Conselho de Desenvolvimento sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas pelo Plenário:

I. Representar o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Sulina junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e sociedade civil e jurídica em geral.

II. Coordenar presidindo as reuniões do Plenário, tendo direito a voto somente em caso de empate,

III. Prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à anuências, pareceres e menções quanto a aplicação do Plano Diretor e outras matérias pertinentes;

IV. Assinar atos e resoluções;

V. Requisitar as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das aplicações do Plano Diretor a qualquer tempo como deliberadas em sessão plenária;

VI. Emitir resoluções, deliberações, recomendações ou moções das decisões tomadas pelo Plenário e executá-las tomando as medidas cabíveis na forma da lei e das normas deste Regimento Interno;

VII. Conceder a palavra aos conselheiros quando solicitada e ordenar o uso da mesma conforme Regimento Interno do CDM;

VIII. Submeter a matéria discutida à votação após estar esclarecido o Plenário, intervir na ordem dos trabalhos, prestar informações adicionais a respeito da mesma, se necessário;

IX. Ser responsável pela supervisão geral das ações do CDM;

X. Autorizar e encaminhar diligências obrigatórias de suas funções e atribuições definidas no regimento;

XI. Cumprir e fazer cumprir integralmente este Regimento Interno e outras normas do CDM;

XII. Deliberar em casos de extrema urgência *ad referendum* do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente;

XIII. Dar os encaminhamentos sobre reclamações, solicitações e questões advindas do Plenário, Câmaras e Comissões;

XIV. Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário ou *ad referendum*;

XV. Representar o CDM em todas as reuniões e, em caso de ausência, ser representado pelo vice-presidente;

XVI. Submeter à apreciação do Plenário os pontos de pauta pendentes para deliberação de agenda em reuniões subsequentes;

XVII. Assinar correspondências oficiais do CDM.

XVIII. Solicitar estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, conforme disposto na 587/2009 e suas alterações;

Sessão IV - Da Vice-presidência

Art. 21º - A Vice-Presidência do Conselho de Desenvolvimento será exercida por um de seus membros, eleito por maioria absoluta.

Art. 22º São atribuições e funções da Vice-presidência do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Sulina, sem prejuízo de outras que lhes forem conferidas pelo Plenário:

I - Assumir as funções inerentes ao Presidente em caso de ausência do mesmo.

II - colaborar efetivamente com a Presidência em suas atribuições e funções;

III - acompanhar as atividades da Secretaria Executiva.

Sessão V - Dos Membros do Conselho de Desenvolvimento

Art. 23º – Cabe aos membros do Conselho:

I. Participar das reuniões, debater e votar as matérias em pauta;

II. Encaminhar à Secretaria Executiva do Conselho quaisquer matérias em forma de solicitação que tenham interesse em submeter ao Conselho de Desenvolvimento;

III. Requisitar à Secretaria executiva, a Presidência e aos demais membros do Conselho informações que julgar necessárias ao desempenho de suas atribuições;

IV. Cumprir fazer cumprir este Regimento Interno.

Sessão VI - Da Secretaria Executiva

Art. 24º – A Secretaria Executiva é a unidade de coordenação administrativa do Conselho de Desenvolvimento vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 25º – Compete a Secretaria Executiva:

I. Secretariar as reuniões do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Sulina, responsabilizando-se pelas atas e arquivamento das mesmas;

II. Adotar as providências necessárias à convocação da reunião extraordinária, que se realizará no prazo máximo de dois dias a partir do ato da convocação;

III. Coordenar, supervisionar a execução das atividades técnico administrativas do Conselho de Desenvolvimento de Sulina;

IV. Minutar as anuências e pareceres, menções de agravo e resoluções concernentes aos assuntos relatados e aprovados em sessão, providenciar sua publicação e tornar disponíveis aos membros do Conselho;

V. Encaminhar documentação do Conselho para os Poderes Executivo e Legislativo, quando necessário;

VI. Assessorar o Presidente e membros do Conselho nos assuntos referente à sua competência;

VII. Sistematizar informações necessárias à tomada de decisão do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Sulina, inclusive elaborando relatórios;

XIII. Zelar pela organização dos documentos do Conselho, divulgando aos Conselheiros o conteúdo dos mesmos;

XIX. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

X. Encaminhar os ofícios, convocações e correspondências, resoluções e outras deliberações do CDM;

XI. Despachar com o Presidente do CDM os assuntos pertinentes ao Conselho;

XII. Preparar antecipadamente as reuniões do Plenário, incluindo convites aos apresentadores de temas previamente aprovados, informes, remessas de material aos conselheiros e outras providencias correlatas;

XIII. Assessorar a Mesa Diretora através de seleção preliminar e organização de temas para as diversas atividades do Conselho obedecendo aos seguintes critérios:

a). Pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho);

b). Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho);

c). tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil);

d). precedência (ordem de entrada da solicitação).

XIV. Enviar e certificar-se do recebimento da comunicação aos conselheiros sobre a sua locomoção em tempo hábil, a todo e qualquer evento ou reunião promovida pelo CDM.

XV. Manter atualizados os meios de comunicação entre os membros do CDM;

XVI. Coordenar todo e qualquer processo de inscrição de participantes em todo e qualquer evento promovido pelo CDM (conferências, cursos, simpósios, seminários, oficinas, mesas redondas, outros eventos);

XVII. Coordenar todo o processo de certificação da presença de conselheiros e de outros integrantes nos eventos acima referidos;

XVIII. Organizar a documentação contábil referente às despesas do CDM;

XIX. Encaminhar ao Plenário as propostas de Convênios de Cooperação Técnica, visando à implementação e enriquecimento das atribuições da Secretaria Executiva incluindo a profissionalização dos trabalhos;

XX. Verificar o quórum no início e durante os trabalhos do CDM controlando a assinatura de todos os Conselheiros adequadamente e encaminhar as informações diretamente à Mesa Diretora da Reunião do CDM;

XXI. Controlar o índice de frequência dos Conselheiros e comunicar aos órgãos, instituições e entidades a partir da 2ª falta de seu representante conselheiro a fim de evitar que o conselheiro e/ou o órgão, instituição ou entidade perca a representatividade no CDM;
XXII. Comunicar ao Plenário os casos de exclusão ou de inclusão de Conselheiros nos termos da legislação e das normas deste Regimento Interno;
XXIII. Solicitar a dispensa de trabalho do conselheiro à sua respectiva empresa, instituição ou órgão quando necessário, por sua participação em qualquer reunião, evento, diligência ou representação do Conselho;
XXIV. Executar todo o trabalho de apoio administrativo do Conselho, assim como aquele solicitado pelos Conselheiros que tenha relação com suas atividades no CDM;
XXV. Dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria;
XXVI. Atender aos casos de "pedido de vistas" municiando o conselheiro dos documentos pertinentes;
XXVII. Delegar competências a outros setores, quando necessário;
XXVIII. Apoiar a organização de eventos do CDM e dos órgãos, instituições e entidades correlatas;
XXIX. Redigir a ata de cada reunião.
Parágrafo único: *em caso de falta do secretário executivo em reunião plenária será designado o secretário suplente.*

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 26 - Os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Sulina não receberão qualquer remuneração pelo exercício de suas funções.
Parágrafo Único*: A Administração Municipal arcará com as despesas de locomoção dos conselheiros para fins de capacitação e ou participação em eventos que digam respeito ao Plano Diretor Municipal.*
Art. 27º - A Administração Municipal assegurará os recursos suficientes para garantir a estrutura física e de pessoal necessárias à implantação e ao funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Sulina e de sua Secretaria Executiva.
Art. 28º - O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Sulina promoverá uma conferência a cada dois anos com o objetivo de apresentar aos munícipes o andamento dos projetos do Plano Diretor Municipal.
Art. 29º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal de Sulina.
Art. 30º - Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo Conselho de Desenvolvimento com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) de forma paritária, pelos membros do Conselho.
Art. 31º - As decisões sobre anuências, pareceres, menções e todos os atos formais referentes ao CDM terão a forma de resolução, numerada de forma sequencial e publicada no Diário Oficial do Município e afixada em logradouros públicos.
Art. 32º - Este Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Sulina, Estado do Paraná em 30 de janeiro de 2018.

ROBERTO BARONI
Presidente

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Vice- Presidente

GIOVANA MARTINELLI
Secretária

ANABEL STOFFELS
Vice-Secretária

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CD08EFAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES Nº 001/2018

O Município de Sulina/PR nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, no Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, e Leis Municipais nº 619/2010 e nº 725/2012, faz saber que se encontram abertas as inscrições para contratação especial de Jovens Aprendizes, para formação em Assistente Administrativo, regendo-se pelas disposições deste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em Editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para nomeação se aprovado e convocado.
1.2. O Processo seletivo destina-se ao preenchimento de 5 (cinco) vagas para contratação temporária de aprendizes para formação de Assistente Administrativo.
1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.
1.4. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, em todas as etapas, com exceção daquelas referentes ao exame médico pré-admissional, correrão a expensas do próprio candidato.
1.5. Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato especial de aprendizagem com o CEINEE, sendo que a realização da parte prática da aprendizagem ocorrerá nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Sulina.
1.6. O contrato especial de aprendizagem é ajustado por escrito e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, em que o Município se compromete a assegurar, na prática, o desenvolvimento da formação técnico-profissional aos maiores de 14 (quatorze) e menores de 24 (vinte e quatro) anos incompletos, em conformidade com a programação teórica ofertada pelo CEINEE, e em contrapartida, o aprendiz, a executar com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.
1.7. O CEINEE fornecerá, ao término do contrato de aprendizagem, Certificado de Conclusão, descrevendo o curso oferecido, com a respectiva carga horária e o desempenho obtido pelo aprendiz.
1.8. A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 16 (dezesseis) horas práticas e 04 (quatro) teóricas.
1.9. A remuneração será correspondente ao salário mínimo/hora.
1.10. O contrato de aprendizagem terá duração de 02 anos conforme art. Art 3º da Lei Municipal nº 725/2012.
1.11. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo CEINEE.
2 – DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas no período de **07 de maio de 2018** a **25 de maio de 2018**, na Sede do CRAS, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 499, Centro, Sulina/PR, nos dias úteis, no horário das **07:30h** às **11:30h** e das **13:00h** às **17:00h.**
2.2. Os jovens menores de 18 (dezoito) anos de idade deverão estar acompanhados de qualquer dos pais/responsáveis legais, devidamente identificados, para a realização da inscrição.
2.3. São requisitos para inscrição e contratação:
Ter idade mínima de 14 anos e de 21 anos e 10 meses no ato da contratação, de modo que permita ao aprendiz concluir o curso de aprendizagem antes de completar 24 anos;
Residir no Município de Sulina há pelo menos 1 (um) ano;
Estar regularmente matriculado e frequentando o ensino fundamental/médio ou já ter concluído o ensino médio;
Não estar trabalhando com carteira assinada; e
Ser beneficiário de programa social do Governo Federal ou Estadual ou possuir renda familiar inferior a 02 (dois) salários mínimos, comprovada mediante Laudo Social da Assistente Social do Município.
Para contratação é obrigatório possuir Carteira de Trabalho, sendo que o candidato aprovado que ainda não tiver o documento não poderá ser contratado, ficando o seu nome colocado na última posição dos candidatos classificados.
2.4. Para a realização da inscrição no Processo Seletivo será necessária a apresentação da seguinte documentação:

2.4.1 RG;
2.4.2 CPF;
2.4.3 Comprovante de residência no Município de Sulina;
2.4.4 Certidão de matrícula e frequência no ensino fundamental ou médio, ou para os que já concluíram o ensino médio, certificado de conclusão.
OBS: A Carteira de Trabalho será exigida apenas no ato da contratação, conforme descrito no item 2.3 acima.
2.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a realização da prova.
2.6. Às pessoas portadoras de necessidades especiais será assegurada 01 (uma) das vagas na presente seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.
2.7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora de prazo, provisórias ou condicionais.
2.8. Não haverá cobrança da taxa de inscrição. A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação de cumprimento integral dos requisitos exigidos.
2.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DO PROCESSO SELETIVO
3.1. O Processo Seletivo será composto de uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
3.2. A prova constará de 15 (quinze) questões com quatro alternativas cada, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais a nível Fundamental. A cada questão corresponderá apenas uma resposta correta.
3.2.1. A pontuação máxima será de 10 pontos.
3.2.2. A **prova objetiva** será realizada no dia **29 de maio de 2018,** às **08:30h,** no **Centro Tecnológico**, situado na Av. Iguaçu, centro, Sulina Pr.
3.2.3. Serão desclassificados os candidatos que não pontuarem na prova.
3.2.4. Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato com menor idade.
3.3. A Prefeitura de Sulina divulgará no seu Mural de Avisos a partir de **04 de junho de 2018,** a pontuação total obtida pelos candidatos na prova.
4 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento das portas de acesso ao local de prova, munido de:
a) caneta esferográfica preta ou azul;
b) carteira de identidade;
c) comprovante de inscrição.
4.2. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.
4.3. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto.
4.4 A prova será realizada no horário de 08:30h até às 10:30h do dia 29 de maio de 20187, no Centro Tecnológico.
4.5. Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal uma única via da prova e depositará, sob guarda do fiscal, seu documento de identificação.
4.6. O candidato deverá conferir as informações contidas no material recebido e, caso identifique algum erro, este deverá informar ao fiscal de sala.
4.7. O preenchimento da prova será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.
4.8. Após a identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
4.9. Após terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a prova, solicitando a devolução de seu documento de identidade, que se encontra sob guarda do fiscal de sala, desde o momento do seu ingresso na sala.
4.10. Será eliminado desta seleção o candidato que:
a) chegar ao local de prova após o horário marcado;
b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do seu local de prova;
d) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
e) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
f) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a lista de presença;
g) deixar de devolver a prova escrita e/ou assinar a lista de presença;
h) não atender às determinações do presente Edital e de seus anexos.
5 – DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA
5.1. Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.1.1 Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada a deficientes, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
5.2. A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no presente Processo Seletivo.
5.3. A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de telefone ou correspondência com A R, se for o caso.
5.4. O Município convocará os aprovados, na ordem de classificação, para que compareçam, nos dias e horários indicados, na sede do Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes – CEINEE, para assinatura do contrato de aprendizagem, sob pena de não comparecendo ser considerado como desinteresse na vaga, não cabendo recurso.
5.5. O candidato convocado que não se interessar pela vaga oferecida, deverá comparecer ao CEINEE para assinatura de Termo de Desistência, não podendo concorrer à outra vaga pela mesma seleção.
5.6. A aprovação e classificação final nesta seleção não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na vaga de aprendiz, mas apenas a expectativa de ser nele admitido segundo a rigorosa ordem classificatória.
6 – DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois).
6.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
6.3. O Município de Sulina e o CEINEE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
6.4. As dúvidas Surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Sulina, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2018.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 03/05/2018.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2D060351

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

DATA: 09/05/2018

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Sulina, Estado do Paraná, senhora **Adelaide Erhart Pereira da Costa**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 36, da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, da Presidência da República, **TORNA PÚBLICO**, que como Gestora do Sistema Único de Saúde na esfera municipal, apresentará em **Audiência Pública** e ao **Conselho Municipal de Saúde,** na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no dia 29/05/2018, às 13:45 (Treze Horas e Quarenta e Cinco Minutos), Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2018, correspondente ao 1º Quadrimestre/2018, contendo, dentre outros, dados sobre o montante de recursos aplicados, bem como sobre a oferta e produção de serviços da rede assistencial própria, contratada ou conveniada, relativo aos meses acima citados.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Sulina, PR, em 09 de maio de 2018.

ADELAIDE ERHART PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 05/2017 02/01/17

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:B376CB5B

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 25/2018

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PLANTADEIRA IMASA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	27.223,80
R. DE F. TRIZOTTO - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ME	34.143,70

Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de maio de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F36946B1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2018

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 25/2018

CONTRATO: 90/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PLANTADEIRA IMASA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 25/2018 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA

CNPJ Nº: 09.436.050/0001-90

ENDEREÇO: RUA DAS CANELAS PROLONGAMENTO, Nº S/N - BAIRRO: CRISTO REI- CEP: 85560-000– CIDADE: CHOPINZINHO- PR

TOTAL DA ATA R$ 27.223,80 (Vinte e sete mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 10 de maio de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A6532580

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2018

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 25/2018
CONTRATO: 91/2018
VALIDADE: 12 (doze) meses
DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PLANTADEIRA IMASA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 25/2018 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: R. DE F. TRIZOTTO - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ME	
CNPJ Nº: 14.401.272/0001-08	
ENDEREÇO: RODOVIA BR 158, Nº 3383 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL- CEP: 85560-000– CIDADE: CHOPINZINHO- PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 34.143,70 (Trinta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e setenta centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Sulina, 10 de maio de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2969AFA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/18

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENLÍCIO (PÃO), DESTINADO AOS CMEI'S MUNICIPAIS, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 24/05/2018. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 11 de maio de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:0E67B0C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/18

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10.000 FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA IMPRESSÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA conforme Edital e seus anexos.

DATA: 24/05/2018. **HORA:** 14:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 11 de maio de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:2F3189DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/18

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUPORTE EM REDES DE COMPUTADORES, IMPRESSORA, SERVIDOR E SISTEMAS MUNICIPAL, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 28/05/2018. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 11 de maio de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:17926420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/18 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: REIS CLÍNICA MÉDICA LTDA, com sede na Rua Santo Ângelo, nº 1300 Apto 104 – Centro, CEP 89.850-000, na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J. sob n° 29.404.957.0001-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL, PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, DESTINADO A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO CLÍNICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA CONFORME DECRETO Nº 331/2018.

Valor Total: R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais), com valor mensal: R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

Fiscal de Contrato: Sr. AMAURI KLOSSOWSKI - CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 16/04/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:725A9A66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 93/14

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 39/2014

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO WEB, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (Lote 01), conforme Edital de Pregão Presencial Nº 39/14 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: VIVIANE EUZEBIO - ME, com sede à Av. Ernesto Vilela, 384, Sala 05, Bairro Centro, CEP: 84.010-460, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob Nº 13.331/790/0001-30.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR apenas o item 2 do Lote 01, a saber: MANUTENÇÃO SOFTWARE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO DA WEB,** do contrato **n° 93/2014** até o dia 03 de Maio de 2019.

Teixeira Soares, 04 de maio de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:6BA3C51E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 99/2018 - PREGÃO N° 24/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: M.B. FERRARI - MADEIRAS - ME, CNPJ nº 00.976.181/0001-96, com sede AVENIDA RIO BRANCO, 908-B, CENTRO - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCIO BARBARA FERRARI, CPF: 018.744.609-14, carteira de Identidade nº 63250171, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 1593, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de preço para uma eventual aquisição de materiais de construção para manutenção dos Próprios Públicos..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 1.341,23** (um mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 04/05/2018, com vencimento até 05/05/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 4 de maio de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DE4FC1F0

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 32/2018

Registro de preço para uma eventual aquisição de álcool em gel para atendimento a diversas Secretarias desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI	1
R$ 9.374,40(nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)	

Terra Boa, 10 de maio de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CBAFDB79

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 100/2018 - PREGÃO N° 32/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.310.533/0001-51, com sede Cambé, 90, Jardim San Rafael - 86.200-000, Ibiporã - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEONARDO AUGUSTO ROSSATO, CPF: 129.339.369-09, carteira de Identidade nº 125487270, residente e domiciliado a RUA PAULO FRONTIN, nº s/n, IBIPORÃ - PR.

OBJETO: Registro de preço para uma eventual aquisição de álcool em gel para atendimento a diversas Secretarias desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 9.374,40 (nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10/05/2018, com vencimento até 10/05/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de maio de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AA2E6924

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para manutenção do CMEI Criança Feliz.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 23 de maio de 2018, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 10/05/2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:58CF4316

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº322/2018

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 2.003/2016, de 10 de novembro de 2016, que prorrogou o Concurso Público, objeto do Edital n.º 03/2014 e tendo em vista a solicitação através do conselho Regional de Enfermagem – COREN, o redimensionamento de profissionais da enfermagem,

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 15 do Edital de Concurso nº 03/2014, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:
Cargo: AGENTE UNIVERSITÁRIO ENFERMEIRO

Nome da Candidata
CARLA CRISTINA LIMA DE SOUZA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de maio de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:39009B10

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº321/2018

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **REGINA APARECIDA DA SILVA** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **18/04/2018** a **30/04/2018.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/04/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de maio de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9043C4F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº329/2018

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 120(cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Senhora **CINTIA COSTA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **16/04/2018 a 13/08/2018.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/04/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de maio de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6E46E109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – RGF 1° QUAD 2018.

Tomazina, 08 de Maio de 2018.

O Prefeito de Tomazina-PR, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispões a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) TORNA PÚBLICO, que fará realizar sessão de Audiência Pública de Apreciação de Gestão Fiscal do 1° Quadrimestre de 2018.
A participação popular é de suma importância para o acompanhamento e fiscalização dos gastos públicos.
Participe!!!
Local: Sede da Câmara Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, S/N (Ao lado da Prefeitura).
Data: 17/05/2018

Horário: 10:30 horas

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:EA9A35D3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 080/2018

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Em atenção ao Ofício n.º 049/2018, expedido Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica afastado do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Tomazina, Estado do Paraná, os seguintes membros nomeados pela portaria nº 149/2017:

Estudantes da Educação Básica Pública – Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
Titular: Flávia Nathalia Barbosa Santos – CPF: 074.731.269-97

Suplente: Moysés Bertolotte Chueire – CPF: 079.769.399-80

Artigo 2º - Fica nomeado do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Tomazina, Estado do Paraná, os seguintes membros abaixo:

Estudantes da Educação Básica Pública – Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
Titular: Lucas Henrique da Costa Tiburcio – CPF: 103.374.649-52
Suplente: Maykon José da Silva – CPF: 133.814.479-04

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 de Maio de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3BA618E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para formalização de levantamento Planialtimétrico e Topografia para a elaboração de projetos serem realizados no perímetro urbano e rural no Município de Tomazina/Pr, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 03/05/2018, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 14/2018, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante J M LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA ME CNPJ Nº 09.324.398/0001-96, valor total de R$ 4.370,00 (quatro mil e trezentos e setenta reais).
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 08 de maio de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 25/2018

Contratado: J M LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA ME CNPJ Nº 09.324.398/0001-96
Pregão Presencial Nº: 14/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para formalização de levantamento Planialtimétrico e Topografia para a elaboração de projetos serem realizados no perímetro urbano e rural no Município de Tomazina/Pr, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
Valor : R$ 4.370,00 (quatro mil e trezentos e setenta reais.
Vigência: 08/05/2019

Tomazina, 08 de maio de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:615B6FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RETIFICAÇÃO
REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ONDE SE LE: "R$ 71.250,00" LEIA SE: "R$ 71.520,00

OBJETO: Locação de Imóveis destinados a Empresas do município de Tomazina-Pr.
Locatários: LUIZ MANOEL DE SENE CPF nº 039.162.359-15; ELSES MENDES DO NASCIMENTO CPF: 004.321.059-72; REGINA WINCOSKI GARANHANI CPF nº 014.709.009-12; SEBASTIÃO GERALDO TORRES CPF n° 089.300.888-56
Valor: R$ 71.250,00 (setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tomazina, ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 25 da Lei 8.666/93.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 03 de maio de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:D9698589

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018.

O MUNICÍPIO de **Tomazina estado do Paraná**, torna público que às 09:00 horas do dia 25/05/2018, na sede da Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
1	Veiculo Utilitário Tipo Pick UP	1	117.990,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a **Pregoeira Camila do Vale Morais, Municipio de Tomazina, Paraná, Brasil - Telefone : (043) 3563-1133 - E-mail comprastmz@hotmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Tenente João José Ribeiro, 99, bairro centro, cidade de Tomazina Paraná, das 08h00 às 17h00.

Tomazina, 10 de maio de 2018.

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:448E7692

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018.

O MUNICÍPIO de **Tomazina estado do Paraná**, torna público que às 14:00 horas do dia 25/05/2018, na sede da Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
1	Caminhão Caçamba Basculante 6x4	1	310.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a **Pregoeira Camila do Vale Morais, Municipio de Tomazina, Paraná, Brasil - Telefone : (043) 3563-1133 - E-mail comprastmz@hotmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Tenente João José Ribeiro, 99, bairro centro, cidade de Tomazina Paraná, das 08h00 às 17h00.

Tomazina, 10 de maio de 2018.

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:90B71F37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 626/2018

Data: 04/05/2018

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial para apresentar propostas de Regularização de Imóveis Urbanos, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeada a Comissão Especial para apresentar propostas de Regularização de Imóveis Urbanos, formada pelos seguintes membros:

NOME	CPF	SETOR
Paulo de Oliveira Junior	549.849.989-20	Diretor Setor Mun. Legislação
Pedro Henrique Santos	014.457.142-26	Engenheiro Municipal
Edenilson Gianini	620.047.789-20	Diretor Setor de Tributação
Eli do Carmo Schubert Teodoro	899.958.809-20	Representante do Poder Legislativo – Vereadora
Deoclesio Bescorovaine	782.649.449-49	Representante do Poder Legislativo – Vereador

Art. 2°. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao município.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de Maio de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9474923B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº 75/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 75/2018

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, **SR. HÉLIO KUERTEN BRUNING**, no uso de suas atribuições, em especial, a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado Paraná – TCE-PR. nº 36/2009 e demais Normas Legais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de Avaliação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 1º quadrimestre de 2018, às 16h00min horas, do dia 28 de maio de 2018, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito, a Rua São Paulo nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 10 de maio de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A4B39A16

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 76/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 76/2018

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, **SR. HÉLIO KUERTEN BRUNING**, no uso de suas atribuições, em especial, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR. nº 89/2013 e demais Normas Legais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de Avaliação do Plano Municipal de Saúde do 1º quadrimestre de 2018, às 16h30min horas, do dia 28 de maio de 2018, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito, a Rua São Paulo nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 10 de maio de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:2D70FC78

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº 77/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 77/2018

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, **SR. HÉLIO KUERTEN BRUNING**, no uso de suas atribuições, em especial, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR. nº 89/2013 e demais Normas Legais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do 1º Quadrimestre de 2018, às 17h00min horas, do dia 28 de maio de 2018, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito, a Rua São Paulo nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 10 de maio de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:808EAB59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 327/ 2017.

Súmula: Fixa as datas dos vencimentos dos débitos tributários municipais para o exercício do ano de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

DECRETA:

~~**Art. 1º.** O Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o exercício de 2018, terá como data de vencimento para o pagamento em quota única, o dia 20 de abril de 2018, com o desconto correspondente à 10% (dez por cento).~~
~~**Parágrafo Único**. O imposto referido no caput poderá ser parcelado em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, a partir de 20 de abril de 2018, sem a concessão do benefício do desconto~~.

Art.1º O Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o exercício de 2018, terá com data de vencimento para pagamento em quota única, o dia 20 de junho de 2018 com desconto correspondente à 10% (dez por cento). ***(Redação dada Decreto nº 131/2018)***

Parágrafo único. O imposto referido no caput poderá ser parcelado em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas a partir de 20 de junho de 2018, sem a concessão do benefício do desconto. ***(Redação dada Decreto nº 131/2018)***

Art. 2º. A taxa de renovação de Alvará de Licença para Funcionamento para o exercício de 2018, deverá ser pago em quota única com o prazo de vencimento em 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. A taxa de manutenção de serviços de cemitério para o exercício de 2018, terá a sua data de vencimento em 31 de agosto de 2018 e a taxa de vigilância sanitária terá o seu vencimento em 28 de fevereiro de 2018.

Art. 4º. Os débitos tributários que não forem efetivamente pagos nos prazos acima estabelecidos terão seus valores acrescidos de multa diária de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) até o limite máximo de 20% (vinte por cento), acrescida da aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo índice IPCA.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.

Prédio da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2017.
.
JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5FF717C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 131/2018

Súmula: Altera a data de vencimento do IPTU 2018 fixado no Decreto nº 327/2017, alterado pelo Decreto 107/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alteração da data de vencimento do IPTU com vencimento em 20 de abril de 2018 para data posterior:

Decreta

Art. 1°- Fica alterado o art. 1º e seu parágrafo único do Decreto nº 327/2017, que estabeleceu a data de vencimento para pagamento do IPTU 2018, passando a ter a seguinte redação:

“ Art.1º O Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o exercício de 2018, terá com data de vencimento para pagamento em quota única, o dia 20 de junho de 2018 com desconto correspondente à 10% (dez por cento).

Parágrafo único. O imposto referido no caput poderá ser parcelado em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas a partir de 20 de junho de 2018, sem a concessão do benefício do desconto. ”

Art. 2º - No restante do texto o Decreto nº 327/2017, se manterá inalterado

Art. 3°- O Decreto nº 327/2017 deverá ser republicado no Diário Eletrônico com as alterações constantes neste dispositivo.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 107/2018.

Tunas do Paraná, 10 de maio de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:345D46FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial nº 32/2018 em favor da empresa **ESQUADRIAS METALICAS VISA FILIPIN LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.569.187/0001-00 e com sede localizada na Rod PRT 466, Km 225,1, S/N, Alto do Turvo, CEP: 85.150-000, Turvo (PR), pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 6.810,00 (seis mil oitocentos e dez reais) referente ao Lote Nº 01 e R$ 11.330,00 (onze mil trezentos e trinta reais) referente ao Lote Nº 02, conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 11/2018) em 10/05/2018. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 044/2018 e Parecer Jurídico nº 403012/2018, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 32/2018, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e instalação de vidros comuns e temperados para prédios e veículos. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 10 de maio de 2018.

JERONIMO GADES DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:71914A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

Contrato Administrativo nº 82/2018 – Dispensa de Licitação nº 28/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MADACTEL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 81.461.592/0001-40, com sede localizada na R Afonso Botelho, Nº 1322, Santa Cruz, no Município de Guarapuava (PR), CEP: 85.015-000 – **Objeto:** Serviços de plotagem de pranchas de papel sulfite – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 10/05/2018 e término em 09/05/2019 – **Valor global:** R$ 5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 10/05/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:7AB14166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 029/2018

A publicação veiculada em07 de maio de 2018 na Edição Nº 1499do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade à sanção do Decreto n° 029/2018 apresenta erro material, de digitação, em que pese o **Art. 1º**e **Art. 2°,** § 1º**,** retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação:

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 56/2017, de 05 de dezembro de 2017, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 362.911,26 (trezentos e sessenta e dois mil e novecentos e onze reais e vinte e seis centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00390 E 00000 R$ 20.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0301.2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00840 E 00511 R$ 9.760,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0301.2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02310 E 00510 R$ 17.819,56

04 SECRETARIA DA FAZENDA
04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0301.2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00840 E 00511 R$ 14.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03090 E 00104 R$ 50.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01720 E 00303 R$ 200.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.2096 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03910 E 00934 R$ 13.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2098 ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR - CADUNICO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04050 E 00934 R$ 38.331,70

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão de:

§ 1º - Cancelamento de dotação orçamentária de fontes livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 327.819,56 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00340 E 00000 R$ 20.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0301.2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00810 E 00510 R$ 17.819,56

04 SECRETARIA DA FAZENDA
04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0301.2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00820 E 00511 R$ 14.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03140 E 00104 R$ 50.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01460 E 00303 R$ 200.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.2096 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03870 E 00934 R$ 9.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.2096 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03890 E 00934 R$ 4.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2098 ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR - CADUNICO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03960 E 00934 R$ 9.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2098 ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR - CADUNICO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03990 E 00934 R$ 4.000,00

§ 2º - Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação orçamentária de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 35.091,70 (trinta e cinco mil e noventa um reais e setenta centavos), conforme segue:

Fonte 511	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 9.760,00
Fonte 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 25.331,70

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 02 de maio de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5101F128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 14/2018

SÚMULA: Altera os anexos da Lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2018 e as metas fiscais de 2018 da Lei Municipal 23-2017 – LDO 2018, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar e Especial mediante cancelamento de dotação e excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da Lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º -Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2018 e as metas fiscais da Lei n° 23/2017 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2018, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar e Especial** em virtude do cancelamento de dotação e excesso de arrecadação de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 346.726,00 (trezentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0502.1074 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02530 E 00000 R$ 114.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2048 TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01450 E 00303 R$ 60.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E PRESERV. AMBIENTAL - FUNDERPAT
20.606.0901.1131 PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01285 E 00793 R$ 108.026,00

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01286 E 00793 R$ 64.700,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º desta Lei, decorrerão de:

§ 1º - Cancelamento de dotação orçamentária de fonte livre e vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02370 E 00000 R$ 114.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2046 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01410 E 00303 R$ 60.000,00

§ 1º - Excessode arrecadação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 172.726,00 (cento e setenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais), conforme segue:

FONTE- 793	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS ESTADUAIS - MICROBACIAS	R$ 172.726,00

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:79E171AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 13/2018

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Observadas as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais da União e do Estado do Paraná, bem como a Lei Federal n°. 11.494 de 20 de junho de 2007, fica criado o Conselho Municipal de Educação de Turvo - CME.
§ 1°. O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) passa a Integrar o Conselho Municipal de Educação, constituindo uma de suas Câmaras.
§ 2°. O Conselho Municipal de Educação de Turvo será composto por duas Câmaras:
I. Câmara de Educação Básica;
II. Câmara de FUNDEB.
Art. 2°. O Conselho Municipal de Educação, a ser regulamentado através de Regimento Interno, é órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino de Turvo - SME, com atribuições normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema de Educação do Município.
Parágrafo único: O Regimento Interno será elaborado ou revisado pelo Conselho, sendo aprovado através de parecer por dois terços dos conselheiros titulares.

Art. 3°. Compete ao Conselho:
I.Promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação municipal;
II. Zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no SME;
III. Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no SME;
IV. Participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Turvo;
V.Assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação no diagnostico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;
VI. Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Educação de Turvo, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu sistema, bem como a respeito da política educacional nacional;
VII. Manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos Municípios e do Estado do Paraná;
VIII. Analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação de Turvo;
IX. Emitir parecer, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades publicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
X. Acompanhar o recenseamento e a matricula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
XI. Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
XII. Dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
XIII. Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas da SME;
XIV. Acompanhar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
XV. Conferir e emitir parecer quanto às prestações de contas referentes ao Fundo;
XVI. Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do Município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.
§ 1°. Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes.
§ 2°. As matérias pertinentes a uma câmara serão estudadas e aprovadas em primeira instância por ela e, posteriormente, ratificadas pelo Conselho Pleno.
§ 3°. As matérias não ratificadas pelo Conselho Pleno serão objeto de reexame.

§ 4°. Os Pareceres aprovados pelo Conselho Pleno serão assinados pelos presidentes de Conselho e da respectiva câmara, e quando normativo, será homologado pelo secretário.
Art. 4°. O Conselho Municipal de Educação será composto por 11 (onze) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito Municipal.
§ 1°. Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:
a)1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
b)1 (um) representante do magistério Público Municipal;
c)1 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;
d)1 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipal ou equivalente;
e)2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f)1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
g)1 (um) representante do Conselho Tutelar;
h)2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;
§ 2°. Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausênciatemporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.
§ 3°. O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.
§ 4°. As Câmaras elegerão seus respectivos Presidentes a cada ano, permitida uma recondução.
§ 5°. A eleição do Presidente da Câmara do FUNDEB será nos termos da Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007.
§ 6°. Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembléias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.
§ 7°. No caso do presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima competirá ao Secretario Municipal de Educação executar a ação.
§ 8°. Os representantes da Secretaria Municipal serão indicados pelo Secretario.
Art. 5°. São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:
I.Cônjuge e parente consanguíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários;
II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, ate terceiro grau, desses profissionais;
III. Estudantes que não sejam emancipados; e
IV. Pais de alunos que:
a) exerçam cargo ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 6°. Quando os Conselheiros forem representantes de Professores e Diretores ou Servidores das Escolas Públicas, no curso do mandato, fica vedada:
I.Sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferênciainvoluntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
II. A atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
III. O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 7°. O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 1°. O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, ressalvados os casos previstos na Lei n° 11.494, de junho de 2007.
§ 2°. Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.
Art. 8°. Ao final do mandato, no máximo 40% (quarenta por cento) dos conselheiros poderão ser reconduzidos ao Conselho.
Parágrafoúnico. A recondução se daráatravés de eleição secreta realizada pelo próprio Conselho e ratificada pelo segmento, órgão ou entidade representada, em conformidade com o Regimento Interno do CME.
Art. 9°. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.
Art. 10. Os membros do Conselho Municipal de Educação de Turvo deverão residir no Município de Turvo.
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Art.12. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F1A6B208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 12/2018

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do Município de Turvo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.
Art. 2º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão provenientes:
I - do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II - as resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
III - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
IV - rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no município de Turvo;
V - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, em percentual a ser estabelecida sobre o seu faturamento no Município de Turvo, para o FMSBA;
VI - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.
Art. 3º - Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.
§ 1º - O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA, e referendado pelo Legislativo Municipal, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município;
§ 2º - A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados constar do Balanço Geral do Município;
§ 3º - A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do Art. 2º desta Lei;
§ 4º - Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o Inciso V do Art. 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, consoante prevê o Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o Município.

Art. 4º - Os recursos do FMSBA serão destinados para:
I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis;
II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no Inciso anterior;
III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;
V - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Turvo;
VI - outras despesas de interesse ambiental do Município de Turvo, assim consideradas e destinadas a:
a) - participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;
b) - promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.
Art. 5º - O financiamento referido no Inciso II poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.
Art. 6º - Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Turvo.
Art. 7º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.
Art. 8º - Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos Incisos I e V do Artigo 3º, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.
§ 1º - Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no "caput" deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.
§ 2º - As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.
Art. 9º - Constituem ativos contábeis do FMSBA:
I - disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;
II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.
Art. 10 - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.
Art. 11 - O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.
Art. 12 - Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário Municipal da Fazenda e a outra do Presidente do FMSBA.
Art. 13 - Ao Executor do FMSBA compete ainda:
I - firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo COMMAP, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;
II - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;
III - prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;
IV - representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;
V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente;
VI - outras atribuições definidas pelo Fundo.
VII - receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMSBA;
VIII - assinar, juntamente com o Secretário de Finanças, os cheques sacados contra a conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa;
IX - realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4º deste regulamento;
X - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do COMMAP.
Art. 14 - A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria, objetivará evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.
§ 1º - A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subseqüente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.
§ 2º - Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4ABCE9AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 11/2018

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Turvo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA do Município de Turvo, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais nº 7.217 de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.
Art. 2º - São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Turvo.
I – Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Turvo;
II – Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
III – Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
IV – Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V – Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
VI – Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII – Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII – Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX – Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;
X – participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
XI – Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;
XII – Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;
XIII – Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões/Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;
XIV – Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento;
XV – Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XVI – Apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
XVII – Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;
XVIII – Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.
Art. 3º – O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Turvo por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destes.
Art. 4º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade:
I – da concessionária de serviços de saneamento básico: SANEPAR;
II – do Executivo Municipal: Saúde, Meio ambiente, Assistência Social, Defesa do Consumidor;
III – dos usuários de serviços de saneamento básico:
IV – das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico;
V – Poder Legislativo municipal
VI – dos Conselhos Municipais: Saúde, Assistência Social e de Desenvolvimento;
VII - Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do CONSELHO, independentemente da convocação.
VIII - Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.
§ 1º. As entidades técnicas e organizações da sociedade civil que indicarem representantes no Conselho ora instituído, deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 05 (cinco) anos, além de possuir, em seus objetivos estatutários, atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovada;
§ 2º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;
§ 3º. Caberá ao Município de Turvo fornecer toda a estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído;
§ 4º. As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;
§ 5º. Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos respectivos titulares;
§ 6º. Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho;
Art. 5º - O CONSELHO se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.
Parágrafo Único – A Diretoria do CONSELHO será composta de Presidente, vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro e respectivos suplentes.
Art. 6º - Os membros do CONSELHO terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.
Art. 7º - O exercício das funções de conselheiros, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.
Art. 8º - O CONSELHO manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.
Art. 9º - Identificada qualquer agressão ambiental, o CONSELHO prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.
Art. 10 - O CONSELHO promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.
Art. 11 - Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.
Art. 12 - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.
Art. 13 - No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o CONSELHO elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:
I – o Presidente;
II – o vice – Presidente;
III – o secretário geral
IV – o tesoureiro.
Parágrafo Único – para cada cargo será dado o respectivo suplente.
Art. 14 - Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.
Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D314194C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 15/2018

SÚMULA: Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública da Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas, inscrita no CNPJ sob nº 27.951.548/0001-73, com sede a Avenida Nossa Senhora Aparecida, centro de Turvo Paraná.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:64BC9BB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria nº 10/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 31/2018**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Memorando nº 443/2017, autorizado pelo Prefeito em 10/05/2018, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: VERITÁ VEÍCULOS LTDA (CNPJ Nº 83.528.232/0003-06)
Objeto: Aquisição de peças para revisão de veículo Fiat Fiorino 1.4, placas BBF-7569.
Valor: R$ 1.111,11 (mil cento e onze reais e onze centavos)
Fundamento legal: Inciso XVII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: A revisão do veículo em questão é necessária para a segurança e bom estado de conservação do móvel e ainda beneficiado pelo período de garantia da fabricante, atendendo, assim, ao melhor do interesse público.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 31/2018 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 10 de maio de 2018.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 10/2018

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:20E5742E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 31/2018

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 31/2018, cujo objeto é a Aquisição de peças para revisão de veículo Fiat Fiorino 1.4, placas BBF-7569, em favor da empresa VERITÁ VEÍCULOS LTDA (CNPJ Nº 83.528.232/0003-06), pelo valor de R$ 1.111,11 (mil cento e onze reais e onze centavos) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação dos serviços, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa beneficiária em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 605003-2018, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 10 de maio de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:3F39C7A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/18

Dispõe sobre recondução do Sr. Albino Schuersovski ao cargo de Vereador Titular do MDB.

Art. 1º Fica reconduzido a partir de 12 de maio de 2018 ao cargo de Vereador Titular do Movimento Democrático Brasileiro – MDB, o Senhor **Albino Schuersovski.**

Art. 2º Revoga o Decreto Legislativo nº 04/2018 de 12 de abril de 2018.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

ALMIRES BUGHAY FILHO (PSDB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:878BA458

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 8/18

Estabelece recesso administrativo no Feriado de Corpus Christi.

ALMIRES BUGHAY FILHO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Em função do Feriado de Corpus Christi, dia 31 de maio de 2018, fica instituído RECESSO no dia 01 de junho de 2018 junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de União da Vitória.

Art. 2º Fica determinado que as horas normais do dia 01 (sexta feira), serão repostas pelos funcionários desta Casa de Leis no decorrer do ano quando se fizer necessária à permanência dos mesmos além do expediente normal.

Art. 3º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de Maio de 2018.

ALMIRES BUGHAY FILHO (PSDB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:5BFEF65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – RUA: DR. CRUZ MACHADO, N.° 205 – CEP: 84.600-000 – UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 62/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), e aquisição materiais necessários para uso do setor de vigilância ambiental e combate a endemias (pipetas e lanterna), conforme

especificações e quantitativos estimados no anexo "01" - termo de referência, do presente edital.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ

CONTRATO N.º 84/2018 – SEQUENCIAL N° 4599
CONTRATADA: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP - CNPJ nº 04.584.756/0001-86.
VALOR TOTAL: O valor global do presente contrato é de R$ 21.863,70 (Vinte e um mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos).
ITENS: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 14.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2018.
DATA DE ASSINATURA: 09/05/2018.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de maio de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:760EBF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 613/2018

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial n.º 45/2018 – Processo n.º 62/2018
Objeto:	Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), e aquisição materiais necessários para uso do setor de vigilância ambiental e combate a endemias (pipetas e lanterna), conforme especificações e quantitativos estimados no anexo "01" - termo de referência, do presente edital.
Contratado:	**FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP** - CNPJ nº 17.914.845.0001-95
Contrato(s):	**CONTRATO N.º 84/2018 – SEQUENCIAL N° 4599**
Vigência do Contrato:	12 meses
Fiscal (is):	WAGNER DE MOURA SANTOS - CPF: 293.128.528-50
Fiscal Substituto:	xxxxxxxxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de maio de 2018.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F971E515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 01/2018 – PROCESSO N.º 05/2018

O Prefeito Municipal de União da Vitória/PR, Hilton Santin Roveda, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a homologação do resultado da Concorrência em epígrafe, referente à Pavimentação Asfáltica em CBUQ com 946,51m² - Bairro São Cristóvão – Rua Nilo Eugênio dos Reis, trecho entre a Rua Capitão Ricardo Kirke e Rua Princesa Isabel em favor da empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.289.188/0001-89, com o valor global de R$ 115.100,0000 (cento e quinze mil e cem reais). Contrato de Empreitada n.º 83/2018 (4598). Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias. Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Data de Assinatura do Contrato: 10 de maio de 2018. Dotação: 434 - 06.01.1.003.4.4.90.51.00.00.00.00

União da Vitória, PR, 10 de maio de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:3D226D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N. º 01/2018 – PROCESSO N. º 05/2018

Homologo a Licitação na modalidade Concorrência n.º 01/2018, que tem por objeto a Pavimentação Asfáltica em CBUQ com 946,51m², incluindo os serviços de: Remoção Revestimento Primário; Regularização e Compactação do Subleito - 100% PN; Sub-Base em Macadame Hidráulico; Base em Brita Graduada; Imprimação co, CM-30; Pintura de ligação com RR-1C; Revestimento em CBUQ; Meio-Fio com Sarjeta DER-Tipo 2; Calçada em Paver Colorido e=6cm; Rampa em Paver para PNE com Piso Tátil (NBR 9050); Sinalização de Trânsito; Drenagem, Placa de Obra e Ensaios Tecnológicos (TRECHO: Rua Nilo Eugênio dos Reis, trecho entre a Rua Capitão Ricardo Kirke e Rua Princesa Isabel. Local do Objeto: Bairro: São Cristóvão) em favor da empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.289.188/0001-89, com o Valor Global de R$ 115.100,00 (cento e quinze mil e cem reais) para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 083/2018 (4598) – PMUVA

CONTRATANTE: Município de União da Vitória, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Hilton Santin Roveda, portador da Cédula de Identidade n.º 7.210.917-1/SSP-PR e do CPF n.º 030.419.409-30, e

CONTRATADA: Engemass Engenharia e Construção Eireli - CNPJ sob n.º 07.289.188/0001-89

OBJETO: Pavimentação Asfáltica em CBUQ com 946,51m², incluindo os serviços de: Remoção Revestimento Primário; Regularização e Compactação do Subleito - 100% PN; Sub-Base em Macadame Hidráulico; Base em Brita Graduada; Imprimação co, CM-30; Pintura de ligação com RR-1C; Revestimento em CBUQ; Meio-Fio com Sarjeta DER-Tipo 2; Calçada em Paver Colorido e=6cm; Rampa em Paver para PNE com Piso Tátil (NBR 9050); Sinalização de Trânsito; Drenagem, Placa de Obra e Ensaios Tecnológicos (TRECHO: Rua Nilo Eugênio dos Reis, trecho entre a Rua Capitão Ricardo Kirke e Rua Princesa Isabel. Local do Objeto: Bairro: São Cristóvão).

VALOR: R$ 115.100,00 (cento e quinze mil e cem reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação: n.º 434 - 06.01.1.003.4.4.90.51.00.00.00.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contatos da assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2018.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

União da Vitória, 10 de maio de 2018

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:441E4816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. º 202/2017 (4160) PREGÃO ELETRÔNICO N. º 071/2017 – PROCESSO N. º 86/2017

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição e instalação de 02 (dois) elevadores comerciais, incluindo manutenção preventiva durante o período de garantia, para o Edifício Sede da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.
CONTRATANTE: O Município de União da Vitória.
CONTRATADA: Belsan Comércio e Manutenção de Elevadores Ltda. EPP (9194) – CNPJ n.º 26.325.297/0001-59.
MOTIVO: Conforme Ofício n.º 0904.1/2018 encaminhado pela Contratada e Memorando n.º 103/2018 da Secretaria Municipal de Planejamento, o novo compromisso de entrega dos equipamentos não foi cumprido, confirmando-se assim a rescisão do presente contrato e aplicação das penalidades cabíveis e legalmente previstas.
FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, art. 77 e 78, inciso I, e art. 87, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA RESCISÃO: 10 de maio de 2018.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 10 de maio de 2018

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A5FAACCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 32/2017 - PROCESSO DE COMPRA N.º 37/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de um Profissional médico Ginecologista/Obstetra e três médicos Pediatras para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*
CONTRATADO(S):
GISLENE BORILLE CLÍNICA PEDIÁTRICA - EIRELI: Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2018 (4584), referente ao Contrato nº 96/2017 (3961), Valor aditado: R$ 101.976,00 (cento e um mil novecentos e setenta e seis reais);
CLÍNICA E.S. LTDA: Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2018 (4585), referente ao Contrato nº 97/2017 (3962), Valor aditado: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);
CANELO & GAFFORELLI LTDA: Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2018 (4586), referente ao Contrato nº 98/2017 (3963), Valor aditado: R$ 100.788,00 (cem mil setecentos e oitenta e oito reais);
CECIL LAURIANO LEME CLÍNICA MÉDICA E PEDIÁTRICA – ME: Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2018 (4587), referente ao Contrato nº 99/2017 (3964), Valor aditado: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência dos referidos Termos de Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 08/05/2018 e a terminar em 07/05/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de maio de 2018.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A009AD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 21/2017 – PROCESSO N.º 23/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação dos serviços de profissionais especializados em Educação Física, registrados no Conselho Regional de Educação Física - CREF, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município União da Vitória - Paraná, nos exatos termos especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*
CONTRATADO(S):
MARIA ANGELITA KONKOL: Termo Aditivo n.º 0002/2018 (4591), Termo de Contrato n.° 43/2017 (3871); Fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25,00%, correspondendo o valor de R$ 5.168,94 (cinco mil cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos);
VERIDIANE DE FÁTIMA FERNANDES: Termo Aditivo n.º 0002/2018 (4592) ao Termo de Contrato n.° 46/2017 (3874); Fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25,00%, correspondendo o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de maio de 2018.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D56C3468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 614/2018

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JAIR ROBERTO DE PAULA	2017/2018	SERVENTE	10/05/2018 A 19/05/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de maio de 2018.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8AAE2B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 615/2018

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
FRANCIELE DA SILVA	2010/2015	PROFESSORA DE EDUCAÇAÕ INFANTIL	08/05/2018 A 05/08/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de maio de 2018.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4DB61899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 616/2018

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
TANIA MARIA ANDRE TYMUS	2006/2016	PROFESSORA	02/05/2018 A 28/10/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de maio de 2018.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FFE1A6AD

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº5/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública.
Data da homologação: 10/5/2018
Fornecedor: Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0007/52
Valor global homologado: R$ 473.282,32 (Quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:74072028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº626 /2018 DATA: 10/05/2018

Data: 10/05/2018

SÚMULA. Exonera o servidor ocupante do Cargo de Comissão de Assessor da Subseção de Alimentação e Transporte Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art.1º- Fica exonerado o Sr. **Mauricio Renostro,** portador do RG. nº 10847343-6 SSP/PR, e CPF nº 070.063.749-44, ocupante do Cargo de Comissão de Assessor da Subseção de Alimentação e Transporte Escolar.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 09 de Maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Verê, 10 de Maio de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:757F3D9B

MUNICIPIO DE VERÊ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018 DATA: 10/05/2018

Data: 10/05/2018

Processo de Seleção de Estagiário com Remuneração Nº 01/2018– Serviço Público
ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Teste Seletivo para Estagiários, de que trata o Edital Processo de Seleção de Estagiário com Remuneração Nº 01/2018, homologado pelo Decreto n° 616/2018 de 02 de Maio de 2018, para apresentação da documentação necessária para a contratação.
Cursando Pós Graduação Latu Sensu na área de Educação 4 horas

CANDIDATO (a)	PONTUAÇÃO
Norma Hasse	88
Elidinês Sandre Mattei	72
Ana Paula Somariva Recco	68
Rosilene Cristina Muller	68
Elisângela Wauczinski	64

Art. 2º - As candidatas acima descritas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas após a publicação deste Edital, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias): 2 cópias da carta de encaminhamento da Empresa, 2 cópias da declaração de matrícula atualizadas, 2 cópias da Carteira de Identidade (RG), 2 cópias do CPF, 2 cópias do Comprovante de Endereço talão (água, luz, telefone), 2 cópias do n° da agência e conta bancária do Banco ITAÚ.
Parágrafo único: O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistência tácita e, se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 10 de Maio de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:C3362C05

MUNICIPIO DE VERÊ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018 DATA: 10/05/2018

Data: 10/05/2018

Processo de Seleção de Estagiário com Remuneração Nº 01/2018– Serviço Público
ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo para Estagiários, de que trata o Edital Processo de Seleção de Estagiário com Remuneração Nº 01/2018, homologado pelo Decreto n° 616/2018 de 02 de Maio de 2018, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Cursando Graduação em Ciências Contábeis 6 horas

CANDIDATO (a)	PONTUAÇÃO
Gabriela Cagnini Andreguetti	64

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas após a publicação deste Edital, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido dos seguintes documentos (originais e cópias): 2 cópias da carta de encaminhamento da Empresa, 2 cópias da declaração de matrícula atualizada, 2 cópias da Carteira de Identidade (RG), 2 cópias do CPF, 2 cópias do Comprovante de Endereço talão (água, luz, telefone), 2 cópias do n° de agência e conta bancária no Banco ITAÚ.
Parágrafo único: O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistência tácita e, se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 10 de Maio de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:828152F0

MUNICIPIO DE VERÊ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018 DATA: 10/05/2018

Data: 10/05/2018

Processo de Seleção de Estagiário com Remuneração Nº 01/2018– Serviço Público
ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo para Estagiários, de que trata o Edital Processo de Seleção de Estagiário com Remuneração Nº 01/2018, homologado pelo Decreto n° 616/2018 de 02 de Maio de 2018, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Cursando Graduação em Fisioterapia 4 horas

CANDIDATO (a)	PONTUAÇÃO
Kemily Baldissera Miola	52

Art. 2º - A candidata acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas após a publicação deste Edital, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munida dos seguintes documentos (originais e cópias): 2 cópias da carta de encaminhamento da Empresa, 2 cópias da declaração de matrícula atualizada, 2 cópias da Carteira de Identidade (RG), 2 cópias do CPF, 2 cópias do Comprovante de Endereço talão (água, luz, telefone), 2 cópias do n° de agência e conta bancária no Banco ITAÚ.
Parágrafo único: O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistência tácita, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 10 de Maio de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:D37991A5

MUNICIPIO DE VERÊ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2018 DATA: 10/05/2018

Data: 10/05/2018

Processo de Seleção de Estagiário com Remuneração Nº 01/2018– Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo para Estagiários, de que trata o Edital Processo de Seleção de Estagiário com Remuneração Nº 01/2018, homologado pelo Decreto n° 616/2018 de 02 de Maio de 2018, para apresentação da documentação necessária para a contratação.

Cursando Graduação em Direito 6 horas

CANDIDATO (a)	PONTUAÇÃO
Victor Luiz Brusco	68
Matheus Santini de Souza	68

Art. 2º - Os candidatos acima descritos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas após a publicação deste Edital, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido dos seguintes documentos (originais e cópias): 2 cópias da carta de encaminhamento da Empresa, 2 cópias da declaração de matrícula atualizada, 2 cópias da Carteira de Identidade (RG), 2 cópias do CPF, 2 cópias do Comprovante de Endereço talão (água, luz, telefone), 2 cópias do n° de agência e conta bancária no Banco ITAÚ.
Parágrafo único: O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistência tácita, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 10 de Maio de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:20B061B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.00006148/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PAPELARIA KALLEL EIRELI - ME.**
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de expediente.
Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze meses) a contar da assinatura do contrato.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 225.730,94 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), cujo valor unitário se verifica junto da proposta apresentada pela contratada.
Data de Assinatura: 27.04.2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
02.01	**SECRETARIA DE GABINETE, CONTROLADORIA E OUVIDORIA**
04.122.0007.2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito**
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **5**
04.125.0004.2.004	**Manutenção da Controladoria Municipal**
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **13**
05.153.0008.2.003	**Manutenção da Junta de Alistamento Militar**
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **19**
03.01	**SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
04.122.0004.2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **34**
04.131.0004.2.006	Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **41**
04.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
02.062.0002.2.010	Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **49**
06.01	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **86**
07.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
04.123.0003.2.021	Serviços de Administração Financeira
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **121**
08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
04.122.0004.2.023	Manut.do Gabinete do Secretário de Obras e infraestrutura
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **142**
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo **203**
3.3.90.30.00 – 1495	Material de Consumo **204**
10.301.0015.2.036	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1495	Material de Consumo **223**
10.301.0015.2.037	Atenção Primária de Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 2495	Material de Consumo **226**
10.301.0015.2.038	Programa Família Paranaense
3.3.90.30.00 – 2495	Material de Consumo **230**
10.301.0015.2.039	Manutenção do Programa CAPS
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **235**
3.3.90.30.00 – 1496	Material de Consumo **236**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **263**
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo **264**
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo **265**
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **285**
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo **286**
10.304.0016.2.041	Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1497	Material de Consumo **331**
10.305.0016.2.042	Serviços de Vigilância em Saúde **338**
10.305.0016.2.043	Manutenção do Programa HIV/AIDS/DST
3.3.90.30.00 – 1497	Material de Consumo **341**
10.305.0016.2.044	Programa Agente de Endemias
3.3.90.30.00 – 1497	Material de Consumo **347**
10.01	**SECRET. MUNIC. DA FAMÍLIA, AÇÃO, DES. SOCIAL E CULTURA**
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **361**
3.3.90.30.00 – 1936	Material de Consumo **805**
33.90.30.00 – 3936	Material de Consumo **806**
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **372**
3.3.90.30.00 – 1938	Material de Consumo **373**
09.244.0010.2.055	Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **379**
3.3.90.30.00 – 1940	Material de Consumo **380**
09.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **388**
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo **389**
10.02	**SECRET. MUNIC. DA FAMÍLIA, AÇÃO, DES. SOCIAL E CULTURA**
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 1939	Material de Consumo **427**

08.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.90.30.00 – 1832	Material de Consumo **439**
10.03	**SECRET. MUNIC. DA FAMÍLIA, AÇÃO, DES. SOCIAL E CULTURA**
04.813.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **456**
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **462**
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0018.2.075	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **551**
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo **552**
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo **553**
12.361.0018.2.062	Fundeb 40%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo **508**
12.361.0018.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo **516**
12.361.0018.2.073	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo **528**
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo **529**
12.365.0019.2.074	Manutenção de Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **590**
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo **591**
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo **592**
12.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **628**
27.812.0034.2.083	Manutenção das Ações com a Juventude
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **640**
13.01	**SECRET. MUNIC. DE AGRIC. , ABASTEC. E MEIO AMBIENTE**
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **653**
13.02	**SECRET. MUNIC. DE AGRIC. , ABASTEC. E MEIO AMBIENTE**
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **673**
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo **674**
18.541.0027.2.091	Manutenção de Fundo do Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo **679**
14.01	**SECRETARIA MUNIC.DE IND., COM., TURISMO E TRABALHO**
23.691.0031.2.092	Manut.do Gab.do Secretário de Ind., Com., Turismo e Trabalho
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **699**
15.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
16.482.0028.2.095	Serviços Habitacionais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **772**
16.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **734**
15.452.0025.2.097	Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **743**
17.01	**SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**
04.122.0004.2.103	Manutenção do Depto.de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **780**
14.422.0010.2.057	Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **397**

Almirante Tamandaré, 10 de maio de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:A7BE623E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇÃO DIÁRIAS MÊS ABRIL 2018

Relação de diárias concedidas no mês de Abril de 2018.

Data	Solicitação Nº	Servidor	Destino	Objetivo da viagem	Valor (R$)
16/04/2018	023	MARIA VIDAL PEREIRA DE SÁ	PARANAGUÁ/PR	LEVAR DOCUMENTAÇÃO NA RECEITA FEDERAL	70,00
17/04/2018	024	CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO	CURITIBA/PR	REUNIÃO NO DER TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DA EMPRESA	100,00
17/04/2018	025	PAULO ROBERTO BROSKA	CURITIBA/PR	REUNIÃO NO DER TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DA EMPRESA	70,00
17/04/2018	026	JOSEDIR MEIRA	CURITIBA/PR	REUNIÃO NO DER TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DA EMPRESA	70,00
20/04/2018	027	CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO	PARANAGUÁ/PR	REUNIÃO NO IAP TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DA EMPRESA	100,00
23/04/2018	028	CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO	PARANAGUÁ/PR	MULTISERV BUSCAR PROJETOS ENCADERNADOS	100,00
23/04/2018	029	PAULO ROBERTO BROSKA	PARANAGUÁ/PR	MULTISERV BUSCAR PROJETOS ENCADERNADOS	70,00
24/04/2018	030	CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO	PARANAGUÁ/PR	REUNIÃO NO IAP TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DA EMPRESA	100,00

24/04/2018	031	PAULO ROBERTO BROSKA	PARANAGUÁ/PR	REUNIÃO NO IAP TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DA EMPRESA	70,00
25/04/2018	032	CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO	PARANAGUÁ/PR	REUNIÃO IAP, ACOMPANHAR RETIRADA DO VEICULO NA DETONI E PEGAR OS PROJETOS NA MULTISERV	100,00
25/04/2018	033	PAULO ROBERTO BROSKA	PARANAGUÁ/PR	REUNIÃO NO IAP TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DA EMPRESA	70,00
25/04/2018	034	JOSEDIR MEIRA	PARANAGUÁ/PR	BUSCAR VEÍCULO NA EMPRESA DETONI AUTO CENTER	70,00

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:FDAAE0CD

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇÃO DIÁRIAS DO MÊS DE MARÇO 2018

Relação de diárias concedidas no mês de Março de 2018.

Data	Solicitação Nº	Servidor	Destino	Objetivo da viagem	Valor (R$)
02/03/2018	006	JULIANA MARIA MCCARTENEY DA FONSECA	CURITIBA-PR	REUNIÃO IAP NA CIDADE DE CURITIBA/PR E AUDIÊNCIA EM PARANAGUÁ/PR	100,00
05/03/2018	007	CLAUDIO MOISÉS DOS SANTOS CARVALHO	CURITIBA-PR	LEVAR AMOSTRAS DE ANÁLISES NA EMPRESA LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS - LABB	70,00
08/03/2018	008	JULIANA MARIA MCCARTENEY DA FONSECA	CURITIBA-PR	REUNIÃO NELSON WILIANS NA CIDADE DE CURITIBA/PR E PEGAR PONTO ELETRONICO - TECNOPONTO	100,00
15/03/2018	010	JOSEDIR MEIRA	CURITIBA-PR	REUNIÃO NO DER E NA FUNASA	70,00
15/03/2018	011	PAULO ROBERTO BROSKA	CURITIBA/PR	REUNIÃO NO DER E NA FUNASA	70,00
16/03/2018	012	CLEBER DER ARAÚJO CEZARINO	CURITIBA/PR	REUNIÃO NO DER E NA FUNASA	100,00
16/03/2018	013	JOSEDIR MEIRA	CURITIBA/PR	REUNIÃO NO ESCRITORIO ADVOGADOS NELSON WILIANS	70,00
16/03/2018	014	PAULO ROBERTO BROSKA	CURITIBA/PR	REUNIÃO NO ESCRITORIO ADVOGADOS NELSON WILIANS	70,00
20/03/2018	015	CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO	CURITIBA/PR	REUNIÃO NO IAP	100,00
20/03/2018	016	JOSEDIR MEIRA	CURITIBA/PR	REUNIÃO NO IAP	70,00
20/03/2018	017	PAULO ROBERTO BROSKA	CURITIBA/PR	REUNIÃO NO IAP	70,00
27/03/2018	018	CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO	CURITIBA/PR	REUNIÃO NO ESCRITÓRIO ADVOGADOS NELSON WILANS	100,00
27/03/2018	019	VIVIANE PEREIRA FERREIRA	CURITIBA/PR	REUNIÃO NO ESCRITÓRIO ADVOGADOS NELSON WILIANS	70,00
27/03/2018	020	DEOCLÉCIO DE OLIVEIRA MILEZZI	CURITIBA-PR	REUNIÃO NO ESCRITÓRIO ADVOGADOS NELSON WILIANS	70,00
27/03/2018	021	JOSEDIR MEIRA	CURITIBA-PR	REUNIÃO NO ESCRITÓRIO ADVOGADOS NELSON WILIANS	70,00
28/03/2018	022	CLAUDIO MOISÉS DOS SANTOS CARVALHO	CURITIBA-PR	LEVAR AMOSTRAS DE ANÁLISES NA EMPRESA LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS - LABB	70,00

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:AD5CD443

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAMAE 03/2018 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº SAMAE-05/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE-04/2017 - SRP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, S/n.º, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor, Cleber de Araujo Cezarino, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 5.196.948-0 – Sesp-PR, e CPF nº 021.684.629-33

CONTRATADA: MARGEM –COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 04.151.335/0001-61, estabelecida na Rua Carlos Essenfelder, nº 1665, Bairro Boqueirão, Cidade Curitiba/Pr, neste ato representada pelo Srª Geisy Fabiola Guerini Padovan Macedo, brasileiro(a), portadora da identidade nº 7.693.842-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.656.879-12**.**

O presente contrato contempla o saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. SAMAE-04/2017, para seleção de empresa especializada no **Fornecimento de eventual e futuro de Tubos e Conexões, Ferramentas, Utensílios de Ferramentas e Segurança, Materiais de Construção, etc.,** novos em conformidade com as normas: ABNT NBR e Portaria do INMETRO, para um período de 12 (doze) meses.

DO VALOR
O presente contrato detém o valor de R$ 357.691,32 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) referente aos preços do fornecedor registrado abaixo relacionados**,** nas condições estabelecidas no ato convocatório:

LOTE	ITEM	QTIDE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	SUBTOTAL
1	1	18,00	UNID	Abraçadeira para reparo de tubos em inox de 60 mm	R$ 376,2000	R$ 6.771,60
1	2	18,00	UNID	Abraçadeira para reparo de tubos em inox de 100 mm	R$ 504,9000	R$ 9.088,20
1	3	19,00	UNID	Abraçadeira para reparo de tubos em inox de 150 mm	R$ 623,7000	R$ 11.850,30
1	4	19,00	UNID	Abaraçadeira para reparo de tubo em inox de 200 mm.	R$ 686,0700	R$ 13.035,33
1	5	18,00	UNID	Abraçadeira para reparo de tubos em inox de 50 mm	R$ 416,7900	R$ 7.502,22
1	6	19,00	UNID	Abraçadeira para reparo de tubos em inox de 75 mm	R$ 509,8500	R$ 9.687,15
1	7	600,00	UNID	Adaptador PEAD c/registro 20 mm x ¾.	R$ 4,1600	R$ 2.496,00
1	9	300,00	UNID	Adaptador PEAD s/registro 20 mm x 3/4. NTS.	R$ 1,2900	R$ 387,00
1	10	80,00	UNID	Adaptador PVC 20 mm x ½.	R$ 0,2500	R$ 20,00
1	11	10,00	UNID	Adaptador PVC 32 mm x 1".	R$ 0,7100	R$ 7,10
1	12	30,00	UNID	Adaptador PVC 40 mm x 1.1/4".	R$ 1,7100	R$ 51,30
1	13	30,00	UNID	Adaptador PVC 50 mm x 1.1/2".	R$ 1,8800	R$ 56,40
1	14	30,00	UNID	Adaptador PVC 60 mm x 2".	R$ 3,2200	R$ 96,60
1	15	20,00	UNID	Adaptador PVC bolsa rosca 110 mm x 4" JE	R$ 9,5000	R$ 190,00
1	16	20,00	UNID	Adaptador PVC esgoto 100 mm x 50 mm.	R$ 4,3600	R$ 87,20
1	17	20,00	UNID	Adaptador PVC esgoto 75 mm x 50 mm.	R$ 5,8400	R$ 116,80
1	18	10,00	UNID	Adaptador PVC/PBA para F.F. 60mm	R$ 20,7900	R$ 207,90
1	19	150,00	UNID	Adesivo PVC plástico 75g.	R$ 3,1700	R$ 475,50
1	21	10,00	UNID	Bóia para caixa dágua PVC 3/4	R$ 7,9200	R$ 79,20

1	23	5,00	UNID	Bucha de red. Roscável PVC 1"x3/4"	R$ 1,1900	R$ 5,95
1	24	5,00	UNID	Bucha de Redução Soldavel PVC 110 x 60 mm	R$ 12,3800	R$ 61,90
1	25	10,00	UNID	Bucha de Redução Soldavel PVC 60 x 32 mm	R$ 5,9400	R$ 59,40
1	26	10,00	UNID	Bucha de redução sold. PVC 40 mm x 25 mm	R$ 1,9300	R$ 19,30
1	27	10,00	UNID	Bucha de redução Pvc soldavel 50 mmx 25 mm.	R$ 1,4900	R$ 14,90
1	28	10,00	UNID	Bucha de redução Pvc soldável 50 mm x 32 mm.	R$ 1,1900	R$ 11,90
1	29	10,00	UNID	Bucha de Redução Soldavel PVC 50 mm x 40 mm	R$ 1,6800	R$ 16,80
1	30	10,00	UNID	Bucha de reduçao PVC Soldável 60MM X 40 MM.	R$ 1,8800	R$ 18,80
1	31	10,00	UNID	Bucha de redução sold. PVC 60 mm x 50 mm	R$ 1,4900	R$ 14,90
1	32	450,00	UNID	Bucha de redução sold. PVC 25 mm x 20 mm	R$ 0,2500	R$ 112,50
1	34	15,00	UNID	Bucha de redução soldavel PVC 40 mm x 32 mm	R$ 1,1400	R$ 17,10
1	35	35,00	UNID	Bucha de redução sold. PVC 50 mm x 40 mm	R$ 2,2800	R$ 79,80
1	36	10,00	UNID	Cap PVC esgoto de 100 mm.	R$ 3,9600	R$ 39,60
1	37	10,00	UNID	Cap Pvc esgoto de 75 mm.	R$ 3,6600	R$ 36,60
1	38	50,00	UNID	Cap p/ Pead 20 mm	R$ 1,2500	R$ 62,50
1	39	10,00	UNID	Cap PVC roscável de 1"	R$ 1,8300	R$ 18,30
1	40	10,00	UNID	Cap PVC roscável de 1.1/4"	R$ 5,3500	R$ 53,50
1	41	10,00	UNID	Cap PVC roscável de 2"	R$ 7,2300	R$ 72,30
1	42	50,00	UNID	Cap PVC soldável 32 mm	R$ 0,8400	R$ 42,00
1	43	40,00	UNID	Cap PVC soldável 40mm	R$ 1,4700	R$ 58,80
1	44	40,00	UNID	Cap PVC soldável 50mm	R$ 3,8600	R$ 154,40
1	45	5,00	UNID	Colar de tomada F. fundido 60 x3/4"	R$ 11,8800	R$ 59,40
1	46	10,00	UNID	Colar de tomada F. fundido 100 x3/4"	R$ 14,8500	R$ 148,50
1	47	10,00	UNID	Colar de tomada F. Fundido 150 mm x 3/4.	R$ 21,7800	R$ 217,80
1	48	8,00	UNID	Colar de tomada F. Fundido 200 mm x 3/4."	R$ 31,6800	R$ 253,44
1	49	5,00	UNID	Colar de tomada F. fundido 75 mm x 3/4"	R$ 13,3700	R$ 66,85
1	55	130,00	UNID	Colar de tomada PVC com travas 50mmx3/4"	R$ 6,4400	R$ 837,20
1	56	1,00	UNID	Conjunto arruela ,parafuso e porca (20 x 90) DN 250 mm	R$ 84,1500	R$ 84,15
1	57	5,00	UNID	Cruzeta PVC soldável de 50mm	R$ 10,8900	R$ 54,45
1	58	5,00	UNID	Cruzeta de PVC/PBA 60 mm	R$ 15,9400	R$ 79,70
1	59	10,00	UNID	Curva de 45º graus PVC esgoto 100 mm.	R$ 4,9500	R$ 49,50
1	60	10,00	UNID	Curva 45º PVC esgoto 75 mm.	R$ 4,6500	R$ 46,50
1	61	15,00	UNID	Curva de 90º Pvc esgoto 100 mm.	R$ 3,7100	R$ 55,65
1	62	15,00	UNID	Curva de 90º Pvc esgoto 75 mm.	R$ 2,9200	R$ 43,80
1	63	20,00	UNID	Curva de 45º PVC/soldável 40 mm	R$ 4,2600	R$ 85,20
1	64	10,00	UNID	Curva de 45 º PVC/PBA DE 60 mm.	R$ 14,8500	R$ 148,50
1	65	30,00	UNID	Curva de 45º PVC Soldavel 32 mm.	R$ 2,2800	R$ 68,40
1	66	20,00	UNID	Curva de 45º PVC/soldável 50 mm	R$ 4,9000	R$ 98,00
1	67	10,00	UNID	Curva de 90º PVC /PBA C/ ANEL DE 60 MM.	R$ 3,0700	R$ 30,70
1	68	20,00	UNID	Curva de 90º PVC/soldável 32 mm	R$ 1,4900	R$ 29,80
1	69	10,00	UNID	Curva de 90º PVC /PBA S/ANEL DE 60 mm.	R$ 11,8800	R$ 118,80
1	70	20,00	UNID	Curva de 90º PVC/soldável 40 mm	R$ 3,0700	R$ 61,40
1	71	35,00	UNID	Curva de 90º PVC Soldavel 50 mm.	R$ 2,7700	R$ 96,95
1	72	3,00	UNID	Curva FºFº 90º C/Bolsa DN 150 mm.	R$ 311,8500	R$ 935,55
1	73	100,00	UNID	Veda Rosca de 18 mm x 50 mts ABNT E ISO9001 2000	R$ 2,9700	R$ 297,00
1	75	100,00	UNID	Joelho 90º PVC/soldável 20 mm	R$ 0,2000	R$ 20,00
1	77	350,00	UNID	Joelho 90º PVC L.R. 25 mm x ¾. c/ reforço de metal	R$ 1,9600	R$ 686,00
1	78	680,00	UNID	Joelho 90º PVC/roscável 3/4	R$ 0,8900	R$ 605,20
1	79	340,00	UNID	Joelho 90º PVC /Roscavel 3/4 x 1/2 c/ reforço de metal.	R$ 1,9800	R$ 673,20
1	80	10,00	UNID	Joelho para PAD 90º 20 mm	R$ 4,4600	R$ 44,60
1	81	20,00	UNID	Joelho PVC 45º esgoto 50 mm	R$ 2,4800	R$ 49,60
1	82	20,00	UNID	Joelho PVC 45º soldável 60 mm	R$ 6,4400	R$ 128,80
1	83	20,00	UNID	Joelho PVC 90º soldável LR 20mmx1/2"	R$ 0,9900	R$ 19,80
1	84	3,00	UNID	Junção PVC / PBA 45º bolsa/ponta 75mm	R$ 34,6500	R$ 103,95
1	85	2,00	UNID	Junção PVC / PBA 45º bolsa/ponta 85 mm	R$ 34,6500	R$ 69,30
1	86	5,00	UNID	Junta Gibault 150 mm.	R$ 321,7500	R$ 1.608,75
1	87	20,00	UNID	Junta Gibault 200mm	R$ 415,8000	R$ 8.316,00
1	88	7,00	UNID	Junta Mecanica 200 mm.LC - JM FD com Aneis de Borracha.	R$ 618,7500	R$ 4.331,25
1	89	6,00	UNID	Junta Mecanica 100 MM LC - JM FD com Aneis de Borracha .	R$ 534,6000	R$ 3.207,60
1	90	10,00	UNID	Junta Mecânica 150 mm LC - JM FD com Aneis de Borracha.	R$ 564,3000	R$ 5.643,00
1	91	8,00	UNID	Junta Mecânica 300 mm LC-JM FD.Com Aneis de Borracha.	R$ 975,1500	R$ 7.801,20
1	92	9,00	UNID	Junta Universal para tubos 50mm 59 a 72mm c/ 4 parafusos	R$ 314,8200	R$ 2.833,38
1	95	80,00	UNID	Luva de correr PVC soldável 50 mm	R$ 8,9100	R$ 712,80
1	96	150,00	UNID	Luva de correr PVC/PBA injetada de 60 mm	R$ 7,9200	R$ 1.188,00
1	98	10,00	UNID	Luva LR 1" PVC	R$ 2,5700	R$ 25,70
1	99	10,00	UNID	Luva LR 1.1/2" PVC	R$ 5,4500	R$ 54,50
1	100	10,00	UNID	Luva LR 1.1/4" PVC	R$ 5,4500	R$ 54,50
1	101	10,00	UNID	Luva LR 2" PVC	R$ 11,8800	R$ 118,80
1	103	100,00	UNID	Luva Pvc de correr p/ tubo soldável 32 mm.	R$ 5,4500	R$ 545,00
1	104	100,00	UNID	Luva Pvc de correr p/ tubo soldável 40 mm.	R$ 6,4400	R$ 644,00
1	105	80,00	UNID	Luva PVC de correr DE 50 MM.	R$ 8,4200	R$ 673,60
1	106	10,00	UNID	Luva PVC de correr PBA JE 110 MM.	R$ 27,7200	R$ 277,20
1	107	130,00	UNID	Luva PVC de correr PBA JE 60 MM.	R$ 5,6900	R$ 739,70
1	108	20,00	UNID	Luva PVC Esgoto 75 mm	R$ 3,1700	R$ 63,40
1	109	1.080,00	UNID	Luva PVC L.R 20 MM X 1/2 com reforço de metal	R$ 1,1100	R$ 1.198,80
1	110	290,00	UNID	Luva PVC roscável ½.	R$ 0,7900	R$ 229,10
1	111	550,00	UNID	Luva PVC roscável ¾ x ½.	R$ 1,3900	R$ 764,50
1	113	10,00	UNID	Luva PVC roscável 1" PVC	R$ 2,0800	R$ 20,80
1	114	10,00	UNID	Luva de PVC Roscável de 1 .1/2 PVC	R$ 5,2500	R$ 52,50
1	115	10,00	UNID	Luva PVC roscável 1.1/4" PVC	R$ 5,4500	R$ 54,50
1	116	10,00	UNID	Luva PVC roscável 2" PVC	R$ 8,0200	R$ 80,20
1	117	360,00	UNID	Luva PVC soldável 20 mm	R$ 0,2500	R$ 90,00
1	118	100,00	UNID	Luva PVC soldável 32 mm.	R$ 1,0900	R$ 109,00
1	119	100,00	UNID	Luva PVC soldável 40 mm água	R$ 1,8800	R$ 188,00
1	120	100,00	UNID	Luva PVC soldável 50 mm..	R$ 1,9800	R$ 198,00
1	121	70,00	UNID	Luva PVC soldável 60 mm água	R$ 5,8400	R$ 408,80
1	122	5,00	UNID	Nipel de PVC Roscável 1'.	R$ 1,4900	R$ 7,45
1	123	15,00	UNID	Niple de PVC roscável 1.1/2"	R$ 3,1700	R$ 47,55
1	124	15,00	UNID	Nipel de Pvc Roscavel de 1. 1/4	R$ 1,2700	R$ 19,05

1	125	15,00	UNID	Nipel de PVC Roscável de 2'	R$ 1,9000	R$ 28,50
1	128	1,00	UNID	Redução FºFº PB DN 150x100mm	R$ 84,1500	R$ 84,15
1	129	1,00	UNID	Redução FºFº PB DN 250x150mm	R$ 196,0200	R$ 196,02
1	130	6,00	UNID	Redução PVC/PBA P/B de 110 mm x de 60 mm	R$ 17,8200	R$ 106,92
1	131	3,00	UNID	Redução PVC/PBA P/B de 110 mm x de 75 mm	R$ 19,8000	R$ 59,40
1	132	3,00	UNID	Redução PVC/PBA P/B de 110 mm x de 85 mm	R$ 27,7200	R$ 83,16
1	133	1,00	UNID	Redução PVC/PBA P/B de 140 mm x de 110 mm	R$ 64,3500	R$ 64,35
1	134	15,00	UNID	Registro de esfera soldável 60 mm	R$ 24,7500	R$ 371,25
1	135	13,00	UNID	Registro de Gaveta 2".	R$ 79,2000	R$ 1.029,60
1	136	20,00	UNID	Registro de gaveta bruto 3/4 ABNT	R$ 21,7800	R$ 435,60
1	137	23,00	UNID	Registro de gaveta Bruto 1. 1/4 ABNT	R$ 22,9100	R$ 526,93
1	138	23,00	UNID	Registro de Gaveta bruto 1. 1/2 ABNT.	R$ 45,1400	R$ 1.038,22
1	139	20,00	UNID	Registro de gaveta bruto 1". ABNT	R$ 13,6500	R$ 273,00
1	140	10,00	UNID	Registro de gaveta bruto 2" .ABNT	R$ 88,1100	R$ 881,10
1	141	3,00	UNID	Registro de gaveta bruto 4" ABNT	R$ 554,4000	R$ 1.663,20
1	142	3,00	UNID	Registro de gaveta de 2. 1/2 ABNT	R$ 163,3500	R$ 490,05
1	143	5,00	UNID	Registro de gaveta de 3" ABNT	R$ 247,7600	R$ 1.238,80
1	145	550,00	UNID	Registro de pressão ABNT ¾.	R$ 31,6800	R$ 17.424,00
1	146	2,00	UNID	Registro de F.F. 110 MM C/ Flange.	R$ 663,3000	R$ 1.326,60
1	147	4,00	UNID	Registro de F.F. 150 MM C/ Flange.	R$ 1039,5000	R$ 4.158,00
1	148	1,00	UNID	Registro F.F. 200 MM c/ Flange.	R$ 1831,5000	R$ 1.831,50
1	149	2,00	UNID	Registro F.F. 50 MM c/Flange.	R$ 394,0200	R$ 788,04
1	150	10,00	UNID	Registro F.F DUCTIL para PVC 60 MM ABNT	R$ 69,3000	R$ 693,00
1	151	5,00	UNID	Registro F.F.Ductil para PVC 110 mm ABNT	R$ 643,5000	R$ 3.217,50
1	152	1,00	UNID	Te c/ bolsas FºFº DN 250X250mm	R$ 960,3000	R$ 960,30
1	153	5,00	UNID	Te de F. Fundido 150 mm	R$ 623,7000	R$ 3.118,50
1	154	10,00	UNID	Te PVC esgoto 100 mm.	R$ 7,9200	R$ 79,20
1	155	10,00	UNID	Te PVC esgoto 75 mm.	R$ 6,3400	R$ 63,40
1	156	2,00	UNID	Tê PVC/PBA 75 MM.	R$ 27,7200	R$ 55,44
1	157	20,00	UNID	Te PVC roscável 1/2" branco	R$ 1,1100	R$ 22,20
1	158	15,00	UNID	Te PVC roscável 3/4"	R$ 0,8400	R$ 12,60
1	159	60,00	UNID	Tê PVC Soldavel 20 mm.	R$ 0,4000	R$ 24,00
1	160	10,00	UNID	Te PVC/PBA injetado de 60 mm .	R$ 16,3400	R$ 163,40
1	161	2,00	UNID	Tee PVC /PBA 75 mm	R$ 29,7000	R$ 59,40
1	162	80,00	UNID	Tee PVC 20 mm soldável	R$ 0,4000	R$ 32,00
1	163	10,00	UNID	Tee PVC/PBA INJETADO DE 60 mm.	R$ 16,0400	R$ 160,40
1	164	1,00	UNID	Torneira bóia de pressão 4" balão metálico	R$ 445,5000	R$ 445,50
1	165	1,00	UNID	Torneira bóia vazão total 2" balão de PVC	R$ 188,1000	R$ 188,10
1	166	40,00	UNID	Torneira PVC de 1/2.	R$ 1,4900	R$ 59,60
1	168	1.250,00	UNID	Tubo PAD 20 mm	R$ 2,3300	R$ 2.912,50
1	169	20,00	UNID	Tubo Azul de FoFO 100 MM- 6 m.	R$ 188,1000	R$ 3.762,00
1	170	35,00	UNID	Tubo Azul de FOFO 150 mm-6 m	R$ 356,4000	R$ 12.474,00
1	171	40,00	UNID	Tubo azul DEFOFO 200 mm - 6m	R$ 524,7000	R$ 20.988,00
1	172	9,50	UNID	Tubo Azul de FOFO 300 MM-6 M.	R$ 1237,5000	R$ 11.756,25
1	173	50,00	UNID	Tubo de PVC Esgoto 100 mm	R$ 39,6000	R$ 1.980,00
1	174	50,00	UNID	Tubo de PVC Esgoto 75 mm	R$ 39,6000	R$ 1.980,00
1	175	230,00	UNID	Tubo de PVC roscável de 3/4	R$ 24,7500	R$ 5.692,50
1	176	15,00	UNID	Tubo de PVC soldável de 110 mm classe 15	R$ 168,3000	R$ 2.524,50
1	177	65,00	UNID	Tubo de PVC soldável de 20 mm classe 15	R$ 7,7700	R$ 505,05
1	178	245,00	UNID	Tubo de PVC soldável de 32 mm classe 15	R$ 24,7500	R$ 6.063,75
1	179	85,00	UNID	Tubo de PVC soldável de 40 mm classe 15	R$ 27,7200	R$ 2.356,20
1	180	490,00	UNID	Tubo de PVC soldável de 50 mm classe 15	R$ 39,5100	R$ 19.359,90
1	181	420,00	UNID	Tubo de PVC soldável de 60 mm classe 15	R$ 63,2000	R$ 26.544,00
1	183	10,00	UNID	Tubo de PVC/PBA 85mm classe 15	R$ 107,9100	R$ 1.079,10
1	184	2,00	UNID	Tubo de Ferro Fundido 100 mm PB.	R$ 1435,0000	R$ 2.870,00
1	185	2,00	UNID	Tubo de Ferro Fundido 150mm PB	R$ 1552,3200	R$ 3.104,64
1	186	35,00	UNID	Tubo de Ferro Fundido 200 mm PB	R$ 1609,7100	R$ 56.339,85
1	187	2,00	UNID	Tubo de Ferro Fundido 50 mm PB	R$ 1378,0800	R$ 2.756,16
1	188	500,00	UNID	Tubo PAD 32mm	R$ 5,3500	R$ 2.675,00
1	189	15,00	UNID	Tubo de PVC/PBA 110 mm classe 15.	R$ 150,0000	R$ 2.250,00
1	190	3,00	UNID	Tubo de PVC/PBA 140 MM classe 15.	R$ 640,0000	R$ 1.920,00
1	192	500,00	UNID	União de prolipopileno 20 mm	R$ 2,9700	R$ 1.485,00
1	193	4,00	UNID	Válvula de retenção vertical de Bronze de 2.1/2"	R$ 272,2500	R$ 1.089,00
1	194	4,00	UNID	Válvula de retenção vertical de Bronze de 3"	R$ 475,1000	R$ 1.900,40
1	195	4,00	UNID	Válvula de retenção vertical de Bronze de 4"	R$ 534,6000	R$ 2.138,40
1	196	6,00	UNID	Válvula de retenção vertical de Bronze de 6"	R$ 522,7200	R$ 3.136,32
1	197	1.000,00	UNID	Anel de borracha 60 mm	R$ 0,6900	R$ 690,00
1	198	10,00	UNID	Cap PVC roscável de 1.1/2"	R$ 5,4500	R$ 54,50
TOTAL					**R$ 357.691,32**	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos necessários ao atendimento da despesa mencionada neste contrato correrá por conta da dotação orçamentária sob o nº:
14.001 17.512.0008.2076.33.90.30.00.00

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 10/05/2018.

ASSINATURA: assinado pelo Diretor Geral e Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:31BEC717

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAMAE 04/2018 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº SAMAE-05/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE-04/2017 - SRP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, S/n.º, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor, Cleber de Araujo Cezarino, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 5.196.948-0 – Sesp-PR, e CPF nº 021.684.629-33

CONTRATADA: GB MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 04.385.294/0001-78, estabelecida na Avenida Thiago Peixoto, s/nº, Bairro São João Feliz, Cidade Antonina/Pr, neste ato representada pelo Srº Gerson José Bortolan, brasileiro(a), portador da identidade nº 1.101.755, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.044.209-78**.**

O presente contrato contempla o saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. SAMAE-05/2017, para seleção de empresa especializada no **Fornecimento de eventual e futuro de Tubos e Conexões, Ferramentas, Utensílios de Ferramentas e Segurança, Materiais de Construção, etc.,** novos em conformidade com as normas: ABNT NBR e Portaria do INMETRO, para um período de 12 (doze) meses.

DO VALOR
O presente contrato detém o valor de R$ 70.169,13 (setenta mil cento e sessenta e nove reais e treze centavos) referente aos preços do fornecedor registrado abaixo relacionados**,** nas condições estabelecidas no ato convocatório:

LOTE	ITEM	QTIDE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	SUBTOTAL
3	1	196,00	UNID	Arruela lisa 1/2	R$ 0,3000	R$ 58,80
3	2	178,00	UNID	Arruela lisa 3/8	R$ 0,1000	R$ 17,80
3	3	200,00	UNID	Arruela lisa 5/8	R$ 0,3000	R$ 60,00
3	4	225,00	UNID	Arruela lisa 5/16	R$ 0,1000	R$ 22,50
3	5	23,00	UNID	Balde para construção de plastico	R$ 4,9800	R$ 114,54
3	6	60,00	UNID	Barra roscada zincada 1/2 X 1 MT	R$ 11,2000	R$ 672,00
3	7	40,00	UNID	Barra roscada zincada 3/8 X 1 MT	R$ 5,1000	R$ 204,00
3	8	20,00	UNID	Barra roscada zincada 5/16 X 1 MT	R$ 3,9000	R$ 78,00
3	9	20,00	UNID	Barra roscada zincada 5/8 X 1 MT	R$ 14,2000	R$ 284,00
3	10	20,00	UNID	Barra roscada zincada3/16 X 1 MT	R$ 1,2000	R$ 24,00
3	12	39,00	UNID	Cabo de aço 3/8	R$ 1,2000	R$ 46,80
3	13	40,00	UNID	Cabo de aço 5/16	R$ 1,2000	R$ 48,00
3	14	60,00	UNID	Clips para cabo de aço 1/2	R$ 2,9800	R$ 178,80
3	15	100,00	UNID	Clips para cabo de aço 3/8	R$ 1,9200	R$ 192,00
3	16	60,00	UNID	Clips para cabo de aço 5/8	R$ 3,0500	R$ 183,00
3	17	15,00	UNID	Cola instantanea 3G	R$ 1,5500	R$ 23,25
3	18	10,00	UNID	Coluna de aço 8mm - 12m	R$ 56,5000	R$ 565,00
3	19	30,00	UNID	Corrente soldada 8mm	R$ 18,5000	R$ 555,00
3	20	6,00	UNID	Escova manual de aço com cabo 3 fileira	R$ 3,9800	R$ 23,88
3	21	10,00	UNID	Esticador para cabo de aço 5/8"	R$ 9,5000	R$ 95,00
3	22	48,00	UNID	Ferro para construção 1/4	R$ 11,3000	R$ 542,40
3	23	50,00	UNID	Ferro para construção 3/8	R$ 26,9000	R$ 1.345,00
3	24	50,00	UNID	Ferro para construção 5/16	R$ 18,2000	R$ 910,00
3	25	5,00	UNID	Fita auto-adesiva transparente RL 30 M.	R$ 3,0000	R$ 15,00
3	26	24,00	UNID	Fita isolante 20 MT	R$ 6,1000	R$ 146,40
3	27	40,00	UNID	Lixa Dagua 120	R$ 1,0000	R$ 40,00
3	28	40,00	UNID	Lixa de ferro 180	R$ 1,5000	R$ 60,00
3	29	39,00	UNID	Maderite 9mm vemelho	R$ 25,0000	R$ 975,00
3	30	90,00	UNID	Mangueira cristal 3/4	R$ 2,5000	R$ 225,00
3	31	15,00	UNID	Massa Epox 100G	R$ 2,9800	R$ 44,70
3	32	40,00	MTC	Pedra brita nº 03	R$ 69,0000	R$ 2.760,00
3	33	8,00	UNID	Pedra para esmeril fina	R$ 12,2000	R$ 97,60
3	34	14,00	UNID	Pincel 1	R$ 2,1000	R$ 29,40
3	35	10,00	UNID	Pincel 1 1/2	R$ 3,1000	R$ 31,00
3	36	6,00	UNID	Pincel 2	R$ 4,1000	R$ 24,60
3	37	5,00	UNID	Pincel 4"	R$ 11,8000	R$ 59,00
3	38	200,00	UNID	Porca 1/2	R$ 0,2300	R$ 46,00
3	39	200,00	UNID	Porca 3/8	R$ 0,1000	R$ 20,00
3	40	220,00	UNID	Porca 5/16	R$ 0,0500	R$ 11,00
3	41	200,00	UNID	Porca 5/8	R$ 0,4000	R$ 80,00
3	42	10,00	UNID	Prego 17x27 pacote 1 kg	R$ 7,5000	R$ 75,00
3	43	220,00	UNID	Ripa 1 x 2 madeira de lei metros corrido	R$ 1,8000	R$ 396,00
3	44	27,00	UNID	Ripa 1 x 2 2.5MT DUZIA Pinos	R$ 1,4000	R$ 37,80
3	45	450,00	UNID	Serra de aço	R$ 2,9000	R$ 1.305,00
3	46	20,00	UNID	Solvente 900ml	R$ 7,9800	R$ 159,60
3	48	9,00	UNID	Tela tipo moeda de inox	R$ 109,0000	R$ 981,00
3	49	11,00	UNID	Tela tipo moeda de inox 60 CNT Altura mts	R$ 82,3000	R$ 905,30
3	50	4,50	UNID	Tela tipo mosqueteiro	R$ 2,9500	R$ 13,28
3	51	16,00	UNID	Tinta acrilica premium 1º linha de 18 litros cor de catalogo	R$ 218,0000	R$ 3.488,00
3	52	90,00	UNID	Tinta em pó 8kg	R$ 6,2000	R$ 558,00
3	53	10,00	UNID	Tinta esmalte sintetico 1 LT	R$ 7,1000	R$ 71,00
3	54	15,00	UNID	Tinta esmalte sintetico 3,6 LT	R$ 59,8000	R$ 897,00
3	55	8,00	UNID	Vaselina solida branca (balde de 3 kg.)BD.	R$ 35,0000	R$ 280,00
3	56	150,50	UNID	Vigote 2 x 3 lei metros corrido	R$ 4,9000	R$ 737,45
4	1	2,00	UNID	Alavanca Redonda de pa e bico 1 . 1/4 X 1,80 M	R$ 52,3000	R$ 104,60
4	2	4,00	UNID	Alicate de pressão 10	R$ 14,8000	R$ 59,20
4	3	15,00	UNID	Alicate para bomba de Dagua 12 PÇ	R$ 21,3000	R$ 319,50
4	4	6,00	UNID	Alicate universal emborrachado 8"pç.	R$ 19,5000	R$ 117,00

4	5	4,00	UNID	Arco de serra preto fixo. pç	R$ 9,3600	R$ 37,44
4	6	2,00	UNID	Arco de serra regulavel alta tensao regulavel PÇ	R$ 22,0000	R$ 44,00
4	8	9,00	UNID	Broca de aço rapido 12 MM	R$ 26,0000	R$ 234,00
4	9	10,00	UNID	Broca de aço rapido 6 MM	R$ 4,9800	R$ 49,80
4	10	9,00	UNID	Broca de aço rapido 8 MM	R$ 10,5000	R$ 94,50
4	11	40,00	UNID	Cabo para pá	R$ 3,9000	R$ 156,00
4	12	40,00	UNID	Cabo para picareta	R$ 9,5000	R$ 380,00
4	13	10,00	UNID	Caixa para ferramenta tipo bau plastico 17 X 35 X 18	R$ 21,1000	R$ 211,00
4	14	19,00	UNID	Caixa para ferrramenta tipo sanfonado 20 X 50 X 20	R$ 70,5000	R$ 1.339,50
4	15	200,00	UNID	Caixa pvc N 7 tipo gaveteiro azul	R$ 9,5000	R$ 1.900,00
4	16	6,00	UNID	Chave Americana 10 Grifo	R$ 18,8000	R$ 112,80
4	17	6,00	UNID	Chave Americana 14 Grifo	R$ 23,5000	R$ 141,00
4	18	4,00	UNID	Chave Americana 24 Grifo	R$ 72,0000	R$ 288,00
4	19	5,00	UNID	Chave Inglesa Ajustavel para porca 12	R$ 42,0000	R$ 210,00
4	20	8,00	UNID	Colher de pedeiro N 8	R$ 10,5000	R$ 84,00
4	21	6,00	UNID	Cossinete aço para pvc 1/2com guia	R$ 10,5000	R$ 63,00
4	22	6,00	UNID	Cossinete aço para pvc 3/4 com guia	R$ 11,9000	R$ 71,40
4	23	9,00	UNID	Enxada com cabo	R$ 20,9000	R$ 188,10
4	25	1,00	UNID	Facão de 20"	R$ 18,8000	R$ 18,80
4	26	3,00	UNID	Foice Parana direita	R$ 17,2000	R$ 51,60
4	27	2,00	UNID	JG Chave de soquete encaixe 1/2-12 A 32MM 1 LINHA	R$ 168,0000	R$ 336,00
4	28	2,00	UNID	JG Chave pilliphs com 08 peças JOGO	R$ 14,8000	R$ 29,60
4	29	2,00	UNID	JG de Chave allen de 4 A 14 MM longa	R$ 8,5000	R$ 17,00
4	30	1,00	UNID	JG de Chave conbinada 06 A 32 MM 1 LINHA	R$ 123,0000	R$ 123,00
4	31	2,00	UNID	JG de Chave de biela MM 08 A 19 MM	R$ 119,0000	R$ 238,00
4	32	2,00	UNID	JG de Chave de fenda com 08 peças	R$ 18,0000	R$ 36,00
4	33	20,00	UNID	Lima Chata de ferrador para ferrador 14 polegadas	R$ 12,5000	R$ 250,00
4	34	22,00	UNID	Lima Chata 8"	R$ 10,5000	R$ 231,00
4	36	2,00	UNID	Marreta com cabo de 2 kg	R$ 29,8000	R$ 59,60
4	37	5,00	UNID	Martelo unha 27MM	R$ 18,0000	R$ 90,00
4	38	4,00	UNID	Nivel de madeira 350MM	R$ 11,0000	R$ 44,00
4	39	36,00	UNID	Pa de corte com bico com cabo	R$ 18,0000	R$ 648,00
4	40	6,00	UNID	Pa tipo concha com cabo	R$ 18,0000	R$ 108,00
4	41	31,00	UNID	Picareta com cabo	R$ 40,5000	R$ 1.255,50
4	42	30,00	UNID	Tarraxa de aço 3/4"	R$ 14,5000	R$ 435,00
5	1	9,00	UNID	Fio 10mm solido ROLO 100MT	R$ 290,0000	R$ 2.610,00
5	2	10,00	UNID	Fio 2.5mm solido ROLO 100MT	R$ 90,0000	R$ 900,00
5	3	18,00	UNID	Tomada 20 amp	R$ 5,1000	R$ 91,80
5	4	23,00	UNID	Lampada mista 160 w 220	R$ 12,0000	R$ 276,00
5	5	43,00	UNID	Lampada compacta 45w	R$ 32,5000	R$ 1.397,50
5	6	7,00	UNID	Lanterna recarregavel 15 lds ate 4 horas	R$ 30,5000	R$ 213,50
5	7	13,00	UNID	Filtro de linha 4 saidas	R$ 26,5000	R$ 344,50
6	1	52,00	UNID	Botas de borrachas cano longo nº variados	R$ 29,8000	R$ 1.549,60
6	2	33,00	UNID	Botinas de couro nº variados Solado PU	R$ 33,5000	R$ 1.105,50
6	3	14,00	UNID	Cadeado de 25 mm	R$ 7,9000	R$ 110,60
6	4	23,00	UNID	Cadeado de 30 mm	R$ 8,9000	R$ 204,70
6	5	39,00	UNID	Capa de chuva com forro	R$ 14,5000	R$ 565,50
6	6	4,00	UNID	Oculos protetor	R$ 3,9000	R$ 15,60
6	7	34,00	UNID	Nylon para roçadeira FS 220 Rolo 250MT 3MM	R$ 166,5000	R$ 5.661,00
6	8	12,00	UNID	Carretel para roçadeira FS 220	R$ 18,5000	R$ 222,00
6	9	23,00	UNID	Lamina para rocadeira FS 220	R$ 11,2000	R$ 257,60
6	10	20,00	UNID	Vassoura de nylon	R$ 10,5000	R$ 210,00
6	11	2,00	UNID	Vassoura plástica para jardim c/ cabo	R$ 10,5000	R$ 21,00
6	12	10,00	UNID	Vassourão de piaçava (tipo gari)	R$ 9,8000	R$ 98,00
7	1	187,00	UND	Areia de calçamento.	R$ 45,6000	R$ 8.527,20
7	3	75,00	UNID	Asfalto solido saco 20k	R$ 30,5000	R$ 2.287,50
7	4	57,00	UNID	Cal virgem	R$ 7,1000	R$ 404,70
7	5	242,00	UNID	Cimento saco com 50 kg	R$ 26,9000	R$ 6.509,80
7	7	5.725,00	UNID	Tijolos 06 furos	R$ 0,3200	R$ 1.832,00
7	8	21,00	UNID	Tinta acrilica estander 18 litros cor de catalogo	R$ 165,0000	R$ 3.465,00
7	9	37,00	UNID	Viga de madeira de lei 2"x4" x 4m	R$ 8,1000	R$ 299,70
TOTAL					R$ 70.169,13	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos necessários ao atendimento da despesa mencionada neste contrato correrá por conta da dotação orçamentária sob o nº:
14.001 17.512.0008.2076.33.90.30.00.00

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 10/05/2018.

ASSINATURA: assinado pelo Diretor Geral e Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:96F9345F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 15/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1241/2018

Aos oito dias do mês de maio do ano de 2018, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a Senhora GLACI ANTONIA MERCHIORI inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 11.388.076/0001-52, com sede a José Tulio, 59 casa - CEP: 83.708-600 - Bairro: Cachoeira, Araucária - PR, neste ato representada por LUIZ CELSO BOROCHOK, inscrito no CPF/MF sob Nº 518.449.829-04 e no RG sob Nº 403.69.18-0, residente e domiciliado a José Tulio, 59 Casa - CEP: 83.708-600 - Bairro: Cachoeira, Araucária - PR, doravante denominada CONTRATADA, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1241/2018, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 15/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GRAMADOS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	2383	Prestação de serviços profissionais mão de obra para serviços de manutenção periódica de corte e limpeza das áreas gramadas, observando a necessidade de acordo com a época do ano, assegurando a permanência estética do gramado. serviço será solicitado por local, conforme necessidade da secretaria. poderá ser utilizada a mão de obra de 3 (três) funcionários e o serviço realizado em até 03 (três) dias, considerando gastos com deslocamento, alimentação e demais despesas. 1. Especificação dos serviços de manutenção adequada compreende: a) Manutenção de inverno e verão no total de 190.000m², será solicitado por local conforme necessidade da Secretaria sendo os locais: Campo da Sede Alexandre Ianik no Centro, Santo Antônio, Rodeio Chapada, Bugre, São Caetano e São Luiz do Purunã e Jardim Serrinha e Campo do 39 no Boqueirão em São Luiz do Purunã, nas partes de acabamento onde o trator roçadeira não faz e no campo quando for necessário, parte do complexo esportivo Reginaldo Miguel Costa (Ginásio de Esportes). b) Poda - a grama deverá ser podada quando superar a altura de 5cm, evitando o corte muito baixo para não danificar a grama. c) Após a poda da grama, fazer a limpeza do gramado recolhendo todos os resíduos e folhas de grama recém aparadas, dando o descarte correto dos mesmos. d) Retirada de detritos, resíduos de papéis localizados dentro das áreas de canteiros, e lixo orgânico resultante da manutenção das áreas gramadas.	SRV	190.000,00	0,038	7.220,00
TOTAL							**7.220,00**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá 12 meses, contados a partir da sua publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na CLAUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 15/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com as quantidades entregues e/ou executadas, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da CONTRATADA. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 15/2018, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata sendo que a contratada terá o prazo de 03 (três) dias para realizar os serviços no local indicado a contar do recebimento da ordem de serviços devidamente acompanhada da nota de empenho;

b) Os serviços deverão ser executados preferencialmente em dias de expediente municipal nos horários compreendidos das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h. Havendo a necessidade da realização de serviços em finais de semana ou feriados estes deverão ocorrer com plena concordância do setor de fiscalização da secretaria requisitante;

c) A execução dos serviços será acompanhada por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e caso sejam constatadas irregularidades estas deverão ser sanada de forma imediata, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

d) Os custos para execução dos serviços são de total responsabilidade da contratada sendo que a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações - CBO:

ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO	OCUPAÇÃO
Roçada	9192	Operador de roçadeira costal
Roçada	715145	Operador de máquina cortadora de grama/ trator cortador
Limpeza Geral	514225	Auxiliar de limpeza

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a CONTRATADA manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela CONTRATADA, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO
a) O fornecimento/execução será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento/execução ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 15/2018 e/ou Cláusula Primeira desta ata;
c) O fornecimento/execução deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela CONTRATANTE e correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 15/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento/execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 15/2018 e a proposta da CONTRATADA, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

D6 SERVIÇOS E OBRAS LTDA
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D403B274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.997.812,56	16.356.968,09	2.886.769,16	5.429.255,51	100,00	10.927.712,58	2.886.980,52	5.428.789,81	100,00	10.928.178,28
Administração	2.133.000,00	2.133.000,00	360.575,23	725.319,05	13,36	1.407.680,95	360.547,53	725.291,35	13,36	1.407.708,65
Planejamento e Orçamento	202.800,00	202.800,00	33.958,04	68.009,76	1,25	134.790,24	33.958,04	68.009,76	1,25	134.790,24
Administração Geral	1.369.900,00	1.369.900,00	270.065,58	546.392,23	10,06	823.507,77	270.037,88	546.364,53	10,06	823.535,47
Administração Financeira	511.000,00	511.000,00	51.155,64	100.153,15	1,84	410.846,85	51.155,64	100.153,15	1,84	410.846,85
Controle Interno	49.300,00	49.300,00	5.395,97	10.763,91	0,20	38.536,09	5.395,97	10.763,91	0,20	38.536,09
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Social	986.550,00	1.224.055,25	178.174,59	300.439,07	5,53	923.616,18	177.736,59	300.001,07	5,53	924.054,18
Assistência ao Idoso	11.700,00	11.700,00	1.152,00	2.944,00	0,05	8.756,00	1.152,00	2.944,00	0,05	8.756,00
Assistência ao Portador de Deficiência	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	145.300,00	187.228,80	32.927,70	60.093,78	1,11	127.135,02	32.927,70	60.093,78	1,11	127.135,02
Assistência Comunitária	826.350,00	1.021.926,45	144.094,89	237.401,29	4,37	784.525,16	143.656,89	236.963,29	4,36	784.963,16

Saúde	3.436.162,56	3.808.700,62	656.528,39	1.207.290,56	22,24	2.601.410,06	656.528,39	1.207.290,56	22,24	2.601.410,06
Administração Geral	147.700,00	147.700,00	10.329,79	23.844,30	0,44	123.855,70	10.329,79	23.844,30	0,44	123.855,70
Atenção Básica	1.973.430,00	2.199.628,76	423.414,70	806.825,12	14,86	1.392.803,64	423.414,70	806.825,12	14,86	1.392.803,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	982.832,56	987.840,27	181.923,66	296.861,84	5,47	690.978,43	181.923,66	296.861,84	5,47	690.978,43
Suporte Profilático e Terapêutico	124.250,00	228.252,25	11.376,78	17.675,83	0,33	210.576,42	11.376,78	17.675,83	0,33	210.576,42
Vigilância Sanitária	175.750,00	213.079,34	29.483,46	62.083,47	1,14	150.995,87	29.483,46	62.083,47	1,14	150.995,87
Vigilância Epidemiológica	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00
Educação	3.748.150,00	3.781.720,53	427.964,42	919.009,85	16,93	2.862.710,68	427.964,42	919.009,85	16,93	2.862.710,68
Administração Geral	220.700,00	220.700,00	28.796,13	59.463,78	1,10	161.236,22	28.796,13	59.463,78	1,10	161.236,22
Ensino Fundamental	2.446.150,00	2.444.939,48	280.829,66	600.838,24	11,07	1.844.101,24	280.829,66	600.838,24	11,07	1.844.101,24
Educação Infantil	981.300,00	1.016.081,05	118.338,63	258.707,83	4,77	757.373,22	118.338,63	258.707,83	4,77	757.373,22
Educação de Jovens e Adultos	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Educação Especial	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Cultura	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Difusão Cultural	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Urbanismo	2.224.500,00	2.632.118,14	752.540,76	1.087.964,29	20,04	1.544.153,85	753.217,82	1.087.964,29	20,04	1.544.153,85
Infra-Estrutura Urbana	229.000,00	632.608,86	430.811,30	457.464,32	8,43	175.144,54	431.488,36	457.464,32	8,43	175.144,54
Serviços Urbanos	1.732.800,00	1.733.324,10	248.989,25	483.219,77	8,90	1.250.104,33	248.989,25	483.219,77	8,90	1.250.104,33
Saneamento Básico Urbano	190.000,00	190.000,00	50.986,21	99.986,21	1,84	90.013,79	50.986,21	99.986,21	1,84	90.013,79

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.997.812,56	16.356.968,09	2.886.769,16	5.429.255,51	100,00	10.927.712,58	2.886.980,52	5.428.789,81	100,00	10.928.178,28
Urbanismo	2.224.500,00	2.632.118,14	752.540,76	1.087.964,29	20,04	1.544.153,85	753.217,82	1.087.964,29	20,04	1.544.153,85
Conservação de Energia	66.700,00	70.185,18	21.754,00	47.293,99	0,87	22.891,19	21.754,00	47.293,99	0,87	22.891,19
Energia Elétrica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Saneamento	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Saneamento Básico Rural	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Gestão Ambiental	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Agricultura	942.200,00	1.133.490,00	127.023,24	489.658,16	9,02	643.831,84	127.023,24	489.658,16	9,02	643.831,84
Administração Geral	651.100,00	628.500,00	75.349,44	157.203,46	2,90	471.296,54	75.349,44	157.203,46	2,90	471.296,54
Extensão Rural	253.300,00	467.190,00	49.048,80	329.829,70	6,08	137.360,30	49.048,80	329.829,70	6,08	137.360,30
Promoção da Produção Agropecuária	37.800,00	37.800,00	2.625,00	2.625,00	0,05	35.175,00	2.625,00	2.625,00	0,05	35.175,00
Indústria	10.600,00	10.600,00	3.450,00	3.450,00	0,06	7.150,00	3.450,00	3.450,00	0,06	7.150,00
Promoção Industrial	10.600,00	10.600,00	3.450,00	3.450,00	0,06	7.150,00	3.450,00	3.450,00	0,06	7.150,00
Transporte	30.600,00	1.064.857,36	330.282,44	534.282,44	9,84	530.574,92	330.282,44	534.282,44	9,84	530.574,92
Transporte Rodoviário	30.600,00	1.064.857,36	330.282,44	534.282,44	9,84	530.574,92	330.282,44	534.282,44	9,84	530.574,92
Desporto e Lazer	141.400,00	141.400,00	21.135,00	36.145,01	0,67	105.254,99	21.135,00	36.145,01	0,67	105.254,99
Desporto Comunitário	23.200,00	23.200,00	4.512,00	6.012,00	0,11	17.188,00	4.512,00	6.012,00	0,11	17.188,00
Lazer	118.200,00	118.200,00	16.623,00	30.133,01	0,56	88.066,99	16.623,00	30.133,01	0,56	88.066,99
Encargos Especiais	199.500,00	281.876,19	29.095,09	125.697,08	2,32	156.179,11	29.095,09	125.697,08	2,32	156.179,11
Outros Encargos Especiais	199.500,00	281.876,19	29.095,09	125.697,08	2,32	156.179,11	29.095,09	125.697,08	2,32	156.179,11

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.997.812,56	16.356.968,09	2.886.769,16	5.429.255,51	100,00	10.927.712,58	2.886.980,52	5.428.789,81	100,00	10.928.178,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.850,00	122.850,00	0,00	0,00	0,00	122.850,00	0,00	0,00	0,00	122.850,00
OTAL (III) = (I + II)	13.997.812,56	16.356.968,09	2.886.769,16	5.429.255,51	100,00	10.927.712,58	2.886.980,52	5.428.789,81	100,00	10.928.178,28

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:3D53343C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO AABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.398.962,56	3.572.010,32	1.163.932,68	32,58	1.163.932,68	32,58
Pessoal e Encargos Sociais	1.595.500,00	1.605.500,00	595.504,96	37,09	595.504,96	37,09
Outras Despesas Correntes	1.803.462,56	1.966.510,32	568.427,72	28,91	568.427,72	28,91

DESPESAS DE CAPITAL	37.200,00	236.690,30	43.357,88	18,32	43.357,88	18,32
Investimentos	37.200,00	236.690,30	43.357,88	18,32	43.357,88	18,32
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	37.200,00	236.690,30	43.357,88	18,32	43.357,88	18,32
Investimentos	37.200,00	236.690,30	43.357,88	18,32	43.357,88	18,32
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.436.162,56	3.808.700,62	1.207.290,56	31,70	1.207.290,56	31,70
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.181.412,56	1.552.928,04	432.240,25	35,80	432.240,25	35,80
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.169.412,56	1.540.928,04	432.240,25	35,80	432.240,25	35,80
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.181.412,56	1.552.928,04	432.240,25	35,80	432.240,25	35,80
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.254.750,00	2.255.772,58	775.050,31	64,20	775.050,31	64,20
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4e5						0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]6						775.050,31

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)			SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00			0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**			**0,00**	**0,00**
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	SALDO INICIAL	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		SALDO FINAL(NÃO APLICADO)	
	-	-		-	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	1.973.430,00	2.199.628,76	806.825,12	66,83	806.825,12	66,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	982.832,56	987.840,27	296.861,84	24,59	296.861,84	24,59
Suporte Profilático e Terapêutico	124.250,00	228.252,25	17.675,83	1,46	17.675,83	1,46
Vigilância Sanitária	175.750,00	213.079,34	62.083,47	5,14	62.083,47	5,14
Vigilância Epidemiológica	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	147.700,00	147.700,00	23.844,30	1,98	23.844,30	1,98
TOTAL	**3.436.162,56**	**3.808.700,62**	**1.207.290,56**	**100,00**	**1.207.290,56**	**100,00**

FONTE:
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:E7620D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 024/2018
OBJETO: Registro de preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 037/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 033/2018 que tem por objeto Registro de preços para Aquisição de caixas de bombom para distribuição nos centros infantis, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: CAMPOS & GAVA LTDA ME

CNPJ: 75.652.305/0001-87
Valor Total do Fornecedor: R$ 5.051,50 (cinco mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	Carro para limpeza com 2 baldes, sem espremedor	Seletiva	Unidade	5	R$534,00	R$2.670,00
05	Escova para lavar referencia 16, composição: metal, pigmento, madeira e matéria sintética	NG	Unidade	10	R$5,78	R$57,80
6	Escova sanitária, composição: pigmentos, matéria sintética e metal	Sany	Unidade	10	R$6,43	R$64,30
7	Esfregão em aço inox, embalagem contém 1 unidade de 14gr, composição aço inox	Limpano	Unidade	30	R$11,00	R$330,00
9	Lixeira para banheiro capacidade 20 litros	Arqplast	Unidade	20	R$30,50	R$610,00
10	Pá de alumínio para lixo, cabo longo	NG	Unidade	12	R$7,30	R$87,60
18	Toalhas de banho pré lavadas, felpudas e pré-escolhida, 100% algodão, oferecendo ótima absorção e maciez, na cor branca, tamanho 55X110	Estilo	Unidade	50	R$16,10	R$805,00
19	Toalha de rosto pré lavadas, felpudas e pré-escolhida, 100% algodão, oferecendo ótima absorção e maciez, na cor branca, tamanho 55X110	Estilo	Unidade	20	R$7,70	R$154,00
20	Intercap 50l – Limpeza automotiva	Belaquimica	Litros	1	R$137,90	R$137,90
21	Solupan 50l – Limpeza automotiva	Belaquimica	Litros	1	R$134,90	R$134,90

FORNECEDOR: RIO SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI – ME CNPJ: 07.626.072/0001-98
Valor Total do Fornecedor: R$4.887,10 (quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Álcool gel 5 litros	Enerquimica	Galão	15	R$34,80	R$522,00
3	Dispenser de papel toalha interfolhado branco	Belplus	Unidade	20	R$32,00	R$640,00
4	Dispenser de sabonete liquido/álcool em gel com reservatório de 800 ml, branco	Cleampar	Unidade	20	R$31,50	R$630,00
8	Fibra limpeza pesada embalagem contendo 10 fibras de 260mm X 120mm, composição: Fibra sintética com abrasivo	Locatelli	Pacote	45	R$27,50	R$1.237,50
11	Purificador de ar Aerosol, lavanda, 360ml	Ultrafresch	Unidade	40	R$8,80	R$352,00
12	Rodo cabo inox com altura 1,60cm e base de alumínio com borracha preta de 40cm, para puxar água	Locatelli	Unidade	20	R$20,96	R$419,20
13	Sabão Glicerinado Embalagem 1kg, sabão de ácido graxo de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e aguá	Alpes	Pacote	24	R$5,10	R$122,40
14	Sabonete líquido, neutro, embalagem com 5 litros	Milano	Unidade	10	R$27,00	R$270,00
15	Tambor branco de plástico com tampa 100 l boa qualidade	Arkiplast	Unidade	4	R$70,00	R$280,00
16	Tambor branco de plástico com tampa 30 l boa qualidade	Arkiplast	Unidade	4	R$47,50	R$190,00
17	Tambor branco de plástico com tampa 50 l boa qualidade	Arkiplast	Unidade	4	R$56,00	R$224,00
Valor Total Homologado - R$ $ 9.938,60 (nove mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).						

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 033/2018, na modalidade, Pregão Presencial: nº 024/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 10 de maio de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8B3B7A56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 017/2018

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 019/2018 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 09 de maio de 2018 (Lances e Habilitação), objetivando a ***possível contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos destinados aos Departamentos e Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses***, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas infra relacionadas**,** por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas mais vantajosas aos interesses da administração.

EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME – CNPJ Nº 00.226.324/0001-42

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	Abraçadeira em Aço Carbono de 1" - com parafuso de cabeça sextavada com fenda.	INCA	UND	100,00	1,49	149,00
3	Alicate de prensa de 5 a 10mm com catraca	VONDER	UND	2,00	151,96	303,92
4	Bocal Fixo de Teto-base E-27 - Corrente: 4ª-- Tensão: 250V-Cor: Branca.	DECORLUX	UND	250,00	2,90	725,00
5	Bota de borracha n°38 – Cor: Branca	CRIVAL	UND	10,00	24,00	240,00
16	Capa de chuva com touca média	POLICAP	UND	15,00	12,00	180,00
18	Chave de Fenda 3/6	FOX LUX	UND	5,00	4,93	24,65
19	Chave de parede para ventiladores e iluminação - na cor: branca acompanha espelho com gravação em letras bem visiveis. contem: - 1 tecla para iluminação - 1 tecla para velocidade / reversão - 1 tecla para velocidade / reversões (baixa, média e alta) dependendo do modelo pode ser utilizado para ventiladores de teto ou para iluminação de ambientes.	QUALITRO NIX	UND	70,00	14,99	1.049,30
21	Chave Philips 3/16	FOX LUX	UND	5,00	5,09	25,45
36	Escada em alumínio 14 degraus	ALULEV	UND	2,00	296,00	592,00
47	Fita isolante 20 mts cor: Preto	DECORLUX	UND	450,00	2,40	1.080,00
49	Interruptor 1 tecla simples - 10 A - 250 V- Vertical-Branco.	PLUZIE	UND	70,00	2,57	179,90
51	Interruptor simples e tomada padrão 2p+t- 10A/250V-branco.	PLUZIE	UND	80,00	4,05	324,00
55	Lâmpada Led Compacta 3U Branca 30W 110V .	EMPALUX	UND	250,00	13,91	3.477,50

56	Lâmpada Led Econômica 59w 127v 6400k.	EMPALUX	UND	200,00	37,67	7.534,00
71	Pino Fêmea -2 pólos -20 amp- Cores sortidas.	VOLTIM	UND	120,00	1,75	210,00
79	Tomada 2 P + T Sobrepor - 20A 250V.	PLUZIE	UND	280,00	4,10	1.148,00
80	Tomada 2 pinos+terra 4x2 – padrão brasileiro – tripla – c/ placa -10 10 amp. 250 v – branca.	PLUZIE	UND	300,00	6,08	1.824,00
82	Ventilador de parede - Com apenas 60cm de diâmetro, o ventilador Oscilante de Parede, oferece excelente ventilação, design clean e diferenciado, baixo nível de ruído e fácil instalação. Acompanha controle de parede que controla a velocidade de forma contínua. Seu motor conta com protetor térmico. Nas cores preto ou branco .	VENTISOL	UND	25,00	170,00	4.250,00
TOTAL						**23.316,72**

EMPRESA: FRANCO CASA & CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ Nº 14.082.570/0001-82

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
11	Cabo Flexivel 95mm 1kw.	CPR	MT	300,00	34,50	10.350,00
13	Cabo quadruplex 4x70	CPR	MT	1.800,00	18,00	32.400,00
17	Chave de Fenda ¼	FOX	UND	5,00	6,00	30,00
22	Chuveiro com Potência de 5500 W e 3 níveis de temperatura -110 volts- Consumo aproximado de energia	FAME	UND	100,00	35,00	3.500,00
23	Cinturão de eletricista almofadado	FOX	UND	4,00	65,00	260,00
27	Difusor 3x300	FOX	UND	20,00	510,00	10.200,00
30	Disjuntor 2x50 amp., (Termomagnético)- dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuito, destinados ao comando e à proteção de cada circuito – 127 ou 220 V.	FOX	UND	40,00	18,50	740,00
31	Disjuntor 3x100 amp. (Cotação via internet)	FOX	UND	15,00	64,00	960,00
32	Disjuntor 3x200A	FOX	UND	5,00	245,00	1.225,00
38	Filtro de linha 5 tomadas bivolt - Com fusível de proteção- cabo certificado pelo INMETRO; Fornecidos em gabinete de plástico ABS; Plugues e tomadas compatíveis com a nova norma NBR 14136 – cor preta.	FOX	UND	120,00	13,00	1.560,00
53	Lâmpada de emergência com 30 Led's	FOX	UND	200,00	11,50	2.300,00
54	Lâmpada de Led Bulbo 12 W Biv. Mínimo de 6.000 K	FOX	UND	700,00	7,95	5.565,00
57	Lâmpada Led Espiral 85w Branca 127v.	FOX	UND	200,00	49,00	9.800,00
59	Lâmpada Mista-Potência 250W-Descarga de Alta Pressão-Formato Ovóide Utilização:Iluminação pública, iluminação industrial, garagens, outdoors, galpões, depósitos e na substituição de lâmpadas incandescentes de alta potência;Não necessita de reator - Uso externo em luminárias Base (rosca) E-27 Tensão: 127VLúmens: 5500 llVida Útil: 8000hDimensões: Diâmetro 85 mm x Altura 210 mm.	FOX	UND	250,00	18,50	4.625,00
60	Lampâda vapor metálica -1.000 W Tubular E-40 Branca – Altura: 7,00 cm Peso: 398,00 g- materiais Vidro, Porcelana consumo baixo.	FOX	UND	200,00	92,00	18.400,00
61	Lâmpada vapor metálico 400W HQI-T NDL E40 5200K – Tubular+	FOX	UND	200,00	26,00	5.200,00
62	Lâmpada vapor metálico de 250 w - tempo de vida médio de 12.000h. Potência: 250w Base: E40 Temperatura de cor: 5.200 K.	FOX	UND	300,00	22,50	6.750,00
63	Lâmpada vapor sódio 250w E40 – Ovóide Mista	FOX	UND	250,00	19,50	4.875,00
64	Lâmpada vapor sódio 70W – E40 – Ovóide.	FOX	UND	100,00	12,00	1.200,00
65	Luva eletroduto 2.1/2''	FOX	UND	120,00	9,00	1.080,00
66	Luvas de couro n°22	FOX	UND	40,00	6,00	240,00
67	Multi amperímetro digital com alicate	FOX	UND	5,00	40,00	200,00
69	Padrão monofásico 1x50 - 127 completo (poste 7 m; caixa, disjuntor, conector spud, conector p/ haste, haste terra).	FOX	UND	10,00	589,00	5.890,00
75	Refletor de Led completo com lâmpada 500 watts Rele Fotoelétrico Fotocélula com base - até 1000W - para comando automático de lâmpadas em geral, tais como incandescentes, fluorescentes, mistas, vapor metálico etc.	FOX	UND	20,00	780,00	15.600,00
76	Rele Fotoelétrico Fotocélula com base - até 1000W - para comando automático de lâmpadas em geral, tais como incandescentes, fluorescentes, mistas, vapor metálico etc.	FOX	UND	350,00	13,00	4.550,00
TOTAL						**147.500,00**

EMPRESA: LUIS DE ABREU CARRIEL & FILHOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ Nº 14.943.846/0001-70

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
2	Alicate 8'' polegadas	FUZIL	UND	6,00	23,50	141,00
6	Cabo chato liso flexível p/ telefone 2 vias - preto.	CORCAP	MT	600,00	0,70	420,00
7	Cabo flexível 10 mm -750V- cores variadas	QUALIFLEX	MT	150,00	3,50	525,00
8	Cabo flexível 2,5 mm 750v - cores variadas	QUALIFLEX	MT	200,00	0,80	160,00
9	Cabo flexível 4 mm - 750V - cores variadas.	QUALIFLEX	MT	120,00	1,40	168,00
10	Cabo Flexível 6 mm - 750V - cores variadas.	QUALIFLEX	MT	100,00	2,05	205,00
12	Cabo PP 750 V- 03 vias (6 milímetros) com características de não propagação e auto-extinção do fogo – flexível resistente a impactos		MT	400,00	3,70	1.480,00
14	Caixa Sistema X – cor branca.	MEC	UND	200,00	3,30	660,00
15	Canaleta com adesivo p/ passagem de cabos 20 X 10 (1,60 m)	ALUMBRA	UND	300,00	3,50	1.050,00
20	Chave Philips ¼	MAYLE	UND	5,00	7,00	35,00
24	Conectores Múltiplos para Condutores Elétricos.		UND	600,00	3,50	2.100,00
25	Corda 5/8 para serviço	COBRECOM	MT	100,00	2,50	250,00
26	Curva eletroduto 90 x 2.1/2''	FUZIL	UND	100,00	8,80	880,00
28	Disjuntor 1x50 amp (Termomagnético)- dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuito, destinados ao comando e à proteção de cada circuito - 127 ou 220 V.	SICA	UND	90,00	11,00	990,00
29	Disjuntor 2x100 amp.	SICA	UND	30,00	53,00	1.590,00
33	Disjuntor 3x70 amp - termomagnéticos não acessoriáveis - dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuito, destinados ao comando e à proteção de cada circuito - 220 ou 380V.	SICA	UND	30,00	42,00	1.260,00
34	Eletroduto ¾ - PVC rígido - barras com 3 mts, pontas rosqueáveis padrão BSP.	LZ	UND	40,00	3,70	148,00
35	Eletroduto 2" - PVC rígido - barras com 3 mts, pontas rosqueáveis padrão BSP.	LZ	UND	30,00	11,50	345,00
37	Escada em alumínio 6 degraus	MAESTRO	UND	2,00	105,00	210,00
39	Fio paralelo 2x1,5 mm –branco	CPBRECOM	MT	100,00	1,15	115,00
40	Fio paralelo 2x2,5 mm –branco.	COBRECOM	MT	150,00	1,95	292,50
41	Fio paralelo 2x4 mm–branco	COBRECOM	MT	300,00	3,40	1.020,00
42	Fio Sólido – 10 mm– cores variadas	COBRECOM	MT	15,00	3,95	59,25
43	Fita isolante 10 mts cor :Laranja	ADERE	UND	70,00	1,30	91,00
44	Fita isolante 10 mts cor: Azul	ADERE	UND	70,00	1,30	91,00
45	Fita isolante 10 mts cor: Branco	ADERE	UND	70,00	1,30	91,00
46	Fita isolante 10 mts cor: Vermelho	ADERE	UND	70,00	1,30	91,00
48	Haste de aterramento 5/8" x 2400 mm, com alta camada (254 microns de cobre com alma de aço).	COBREQ	UND	190,00	15,20	2.888,00
50	Interruptor externo 1 Tecla – Branca.	MEC	UND	35,00	3,80	133,00
52	Interruptor Sistema X – 1 tecla simples – branco.	MEC	UND	60,00	3,80	228,00
58	Lâmpada Led tubular - soquete: g13- cor: super branco-uso interno- dimensões (comp. x diam.): 59cm x 3.3cm-peso: 0,050kg.	BUBLE	UND	150,00	12,80	1.920,00
68	Padrão bifásico 2x50 - 127 completo (poste 7 m; caixa, disjuntor conector spud, conector p/ haste, haste terra).	CARRIEL	UND	10,00	715,00	7.150,00

70	Parafuso e bucha n° 6	MEC	UND	300,00	0,13	39,00
72	Pino macho retangular 20 amp.- Cores sortidas-	MEC	UND	120,00	2,40	288,00
73	Plafon / plafonier-alt luz-soquete de porcelana e27-lâmp. 100w / 250v 4ª-cores: branco, preto e rosa.	ILUMI	UND	450,00	2,00	900,00
74	Refletor de Led completo com lâmpada 400 watts	SOWER	UND	20,00	630,00	12.600,00
77	Soquete de louça - E 27 - temperatura máxima: 230ºC - corrente máxima: 4ª - potência máxima: 250W - tensão: 250VAC.	FOX	UND	400,00	2,00	800,00
78	Soquete de louça – E-40 - Temperatura: T230 - Corrente Máxima: 4ª - Potência Máxima: 250W-Tensão: 250V	FOX	UNI	100,00	3,90	390,00
81	Tomada Externa P + T 10A – cinza.	MEC	UND	300,00	5,00	1.500,00
TOTAL						**43.303,75**

Carlópolis, 10 de maio de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:35FE1BE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **19/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, E PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

L. F. ALVES & CIA LTDA		**09.241.023/0001-62**				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
2	Camisa Polo Piquet 100% poliéster 150gr sublimação total da peça, com uma ou duas logos a serem escolhidas pela administração com 8x8 cm cada em aplique bordado, cores e arte de acordo com a escolha da administração.	UN	100	Central	37,40	3.740,00
4	Conjunto Uniforme Completo composto por Camisa, calção e meião - Camisa Tecido Dry com elastano 92% poliéster e 8% elastano 135gr, com uma ou duas logos à escolha da administração com 8x8 cm cada em aplique bordado, sublimação total da peça, calção tecido drycooper 100% poliéster 135gr com uma ou duas logos à escolha da administração com 8x8 cm cada em aplique bordado, sublimação total da peça, Meião esportivo par composição em 69% poliamida, 28,3% algodão, 2,6% elastodieno e 1% elastano. Sola atoalhada, cano alto, peso aproximado 80 gramas, tamanhos mínimos 08-44 garantia contra defeitos de fabricação. Cores e arte de acordo com a escolha da secretaria, brasão e logo do município em ambas	CJ	300	Central	77,90	23.370,00
6	Camisa Tecido Dry com elastano 92% poliéster e 8% elastano 135gr com uma ou duas logos à escolha da administração com 8x8 cm cada em aplique bordado, sublimação total da peça. Cores e arte a critério da administração	UN	400	Central	28,20	11.280,00
8	Calção tactel 100% poliéster 120 gr c/ bolso lateral sublimação total da peça com uma ou duas logos à escolha da administração de 8x8 cm cada em aplique bordado, todos os tamanhos cores e arte de acordo com escolha da administração.	UN	300	Central	47,40	14.220,00
9	Camisa personalizada, tecido unifil, com bolso frente, com uma ou duas logos à escolha da administração com 8x8 cm cada bordado, colarinho, punho, costa logo bordado, alto padrão de costura, modelo social estilo esporte, manga curta/ manga longa, cores e arte de acordo com a escolha da administração, modelos a definir, tamanhos P/M/G/GG/EG.	UN	100	Central	92,80	9.280,00
10	Kit uniforme para secretaria de Agricultura, composto de: 2 Camisetas de malha PV, 2 calças de brim com bolso traseiro e lateral, um boné árabe, 2 pares de luva neolatex, 2 aventais de PVC, 2 protetores auriculares, 1 par de botina e 1 óculos de proteção.	Kit	90	Central	235,90	21.231,00
TOTAL						**83.121,00**
ADRYEL CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP		**CNPJ: 08.323.027/0001-27**				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	Conjunto Agasalho composto por uma jaqueta e uma calça – jaqueta tactel 100% poliéster 150 gr com zíper e bolso sublimação total da peça - calça tactel 100% poliéster 150gr c/bolso lateral, sublimação total da peça, ambas as peças com uma ou duas logos à critério da administração do município com 8x8 cm cada em aplique bordado, todos os tamanhos, cores e arte de acordo com escolha da administração	CJ	200	ADRYEL	156,00	31.200,00
3	Blusa moletom PA 60% poliéster 40% algodão com 469GR/m2 com sublimação total da peça, com uma ou duas logos à escolha da administração com 8x8 cm cada em aplique bordado, todos os tamanhos, cores e arte de acordo com escolha da administração.	UN	200	ADRYEL	67,20	13.440,00
5	Coletes para pratica esportiva tamanhos (P, M, G) Tecido dry-fit, fechado na lateral, com elastano tecido de qualidade proporcionando conforto ao atleta. Estampa com técnica de sublimação, cores e arte de acordo com a escolha do contratante, brasão e logo do município.	UN	200	ADRYEL	12,80	2.560,00
7	Calça moletom PA 60% poliéster 40% algodão com 469GR/m2 com sublimação total da peça, com uma ou duas logos à escolha da administração com 8x8 cm cada em aplique bordado, todos os tamanhos, cores e arte de acordo com escolha da administração.	UN	200	ADRYEL	58,00	11.600,00
11	Camisetas para secretaria de Agricultura, sendo 15 tamanho P, 50 tamanho M, 25 tamanho G, 10 tamanho GG. OBS: Camiseta em elanca light com sublimação. OBS: O modelo, escrita e demais descrições de cada camiseta deverá atender o croqui anexo à licitação	UN	100	ADRYEL	35,80	3.580,00
TOTAL						62.380,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 10 de maio de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:6BF6FFA5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 - PP 18/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de maio de 2018, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **18/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: FERNAMED LTDA.
ENDEREÇO:Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058, Vila Tolentino, Cascavel/PR.
CNPJ: 04.759.433/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	Ácido Valpróico 500mg	CPR	12.000	BIOLAB	1,09	13.080,00
16	Aminofilina 100mg	CPR	21.000	NEO QUIMICA	0,09	1.890,00
31	Baclofeno 10mg	CPR	1.000	TEUTO	0,18	180,00
36	Bicarbonato de Sódio 8.4% - 10ml	AMP	300	FARMACE	0,99	297,00
41	Brometo de Glicopirrônio (30 capsula + inalador), 50 mcg.	FR	16	NOVARTIS	199,00	3.184,00
52	Carbamazepina 200mg	CPR	36.000	TEUTO	0,32	11.520,00
64	Cetoconazol 2% - 30g	UN	600	SOBRAL	4,00	2.400,00
74	Clobazam, 20 mg	CPR	960	SANOFI	2,35	2.256,00
86	Colagenase + Cloranfenicol 0,5 UI + 0,01 g/g - 30g	UN	500	ABBOTT	15,85	7.925,00
100	Diazepan 5mg / 2ml - IM/IV	AMP	500	HIPOLABOR	1,10	550,00
101	DIAZEPAN 5MG	CPR	48.000	CRISTALIA	0,09	4.320,00
113	Dissulfiram 250mg	CPR	5.000	SANOFI	0,75	3.750,00
117	DOPAMINA (CLORIDRATO) 5MG/ML 10ML	AMP	100	HIPOLABOR	1,64	164,00
120	DULOXETINA CLORIDRATO 30MG	CPR	2.880	NOVA QUIMICA	2,90	8.352,00
121	DULOXETINA CLORIDRATO 60MG	CPR	2.880	NOVA QUIMICA	6,00	17.280,00
127	Espirolactona 25 mg	CPR	30.000	ASPEN	0,31	9.300,00
130	Etilefrina 10mg/ml (1ml)	AMP	120	UNIAO QUIMICA	2,00	240,00
135	Fenobarbital 100mg/ml (2ml)	AMP	360	CRISTALIA	2,20	792,00
141	FLUNITRAZEPAM 1MG	CPR	1.000	GERMED	0,71	710,00
153	HALOPERIDOL 1MG	CPR	6.000	CRISTALIA	0,17	1.020,00
157	HALOPERIDOL DECANOATO 70,25MG/ML INJETÁVEL	AMP	100	CRISTALIA	11,70	1.170,00
169	Isossorbida 20mg	CPR	3.000	BIOSINTETICA	0,85	2.550,00
172	Issosorbida, 10 mg/ml, injetável	UN	100	BIOLAB	4,00	400,00
180	LEVOTIROXINA SODIC 25MG	CPR	14.400	MERCK	0,22	3.168,00
192	MEMANTINA 10MG	CPR	10.000	TEUTO	0,78	7.800,00
193	METFORMINA 850MG	CPR	30.000	PRATI DONADUZZI	0,09	2.700,00
204	METRONIDAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 100MG/C	UN	200	PRATI DONADUZZI	6,40	1.280,00
205	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL + APLICADORES	FR	200	PRATI DONADUZZI	5,97	1.194,00
217	Nistatina 25.000 UI/g 60g Creme Vaginal + Aplicadores.	UN	400	PRATI DONADUZZI	5,95	2.380,00
224	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI/ML	AMP	100	UNIAO QUIMICA	1,83	183,00
236	Pentoxifilina, 20 mg/ml, injetável	UN	200	UNIAO QUIMICA	2,75	550,00
240	PIRIMETAMINA 25MG	CPR	100	FARMOQUIMICA	0,27	27,00
246	PREGABALINA 75MG	CPR	3.000	MEDLEY	1,99	5.970,00
247	PROMETAZINA 25MG	CPR	8.400	TEUTO	0,12	1.008,00
249	Propatilnitrato 10mg	CPR	12.000	FARMOQUIMICA	0,54	6.480,00
271	Sexagliptina 5 mg	CPR	1.000	ASTRAZENECA	5,95	5.950,00
276	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200 + 40 mg / 5 ml - 100 ml	FR	540	PRATI DONADUZZI	2,80	1.512,00
283	Suxametônio 500mg	AMP	70	BLAU	16,55	1.158,50
293	TRAMADOL 50MG	CPR	2.400	HIPOLABOR	0,45	1.080,00
294	Trimetazidina MR, 35 mg	CPR	15.000	SERVIER	3,40	51.000,00
TOTAL						**186.770,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA	CAT.ECONOM.	DESCRIÇÃO	FONTE	CODIGO DA DESPESA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3107

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 10/05/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

FERNAMED LTDA
GELSON MARTINS TEIXEIRA
CPF: 575.171.509-87

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:F8D5AE4D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018 - PP 18/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de maio de 2018, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **18/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Paraná, 299 – Centro – Pato Branco/PR
CNPJ: 95.368.320/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	CPR	3.600	PHARLAB	0,19	684,00
9	ácidos graxos essenciais + vitaminas	FR	200	NUTRIEX	7,35	1.470,00
11	Albendazol 40mg/ml Susp	FR	600	PRATI	1,97	1.182,00
24	Anlodipino 5mg	CPR	35.000	GEOLAB	0,05	1.750,00
27	ATORVASTATINA 80MG	CPR	2.160	GERMED	1,97	4.255,20
29	Azitromicina 500mg	CPR	4.200	ABL	0,99	4.158,00
32	Bamifilina 600 mg	CPR	1.000	CHIESI	2,29	2.290,00
35	Benzoilmetronidazol 40mg/ml - 100 ml	FR	300	PRATI	10,12	3.036,00
44	Bromoprida 4mg/ml - 20 ml	FR	720	MARIOL	1,84	1.324,80
54	Carbonato de Lítio 300mg	CPR	18.000	HIPOLABOR	0,29	5.220,00
65	Cetoconazol 200mg	CPR	1.200	PRATI	0,17	204,00
70	Ciprofibrato 100mg	CPR	24.000	EUROFARMA	0,98	23.520,00
71	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	14.000	NEO QUIMICA	0,43	6.020,00
79	Clopidogrel 75mg	CPR	15.000	NEO QUIMICA	1,23	18.450,00
80	Cloreto de Potássio 19.1% (10ml)	AMP	500	ISOFARMA	0,36	180,00
81	Cloreto de Sódio 20% IV - 10ml	AMP	500	ISOFARMA	0,32	160,00
82	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL 30ML	FR	480	NATULAB	1,37	657,60
92	Dexametasona 1 mg/g	UN	1.200	SOBRAL	1,54	1.848,00
95	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%, FRASCO 5ML	FR	50	NOVARTIS	7,63	381,50
103	Diclofenaco 50 mg	CPR	36.000	VITAMED	0,05	1.800,00
134	FENOBARBITAL 4% GOTAS 20ML	FR	200	CRISTALIA	5,50	1.100,00
140	Fluconazol 150mg	CPR	1.920	MEDQUIMICA	0,54	1.036,80
145	Fosfato de Sódio Monobásico + Fosfato de Sódio Dibásico - 130 ml, 160 mg/ml + 60 mg/ml	FR	100	NATULAB	8,26	826,00
150	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	21.600	MEDQUIMICA	0,04	864,00
154	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 20ML	FR	200	HIPOLABOR	4,13	826,00
160	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	42.000	PHARLAB	0,04	1.680,00
166	Ibuprofeno 600mg	CPR	30.000	PRATI	0,13	3.900,00
170	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	CPR	3.600	BALDACCI	0,44	1.584,00
171	ISOSSORBIDA 40MG	CPR	2.400	BIOSINTETICA	0,63	1.512,00
182	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% 30G	BIS	100	PHARLAB	3,66	366,00
188	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG	UN	1.200	NEO QUIMICA	0,08	96,00
189	MEBENDAZOL 100MG	CPR	600	SOBRAL	0,09	54,00
194	Metformina - Ação Prolongada 750 mg	CPR	600	EMS	1,01	606,00
198	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	4.800	BELFAR	0,15	720,00
200	Metoclopramida 4mg/ml - 20 ml	FR	480	MARIOL	1,61	772,80
203	METRONIDAZOL 250MG	CPR	7.200	PRATI	0,17	1.224,00
210	Neomicina + Bacitracina 5 mg / 250 UI	UN	900	SOBRAL	1,93	1.737,00
214	NIMODIPINO 30MG	CPR	4.800	VITAMED	0,39	1.872,00
215	Nistatina 100.000 UI/ml	FR	300	NATULAB	4,59	1.377,00
222	NORFLOXACINO 400MG	CPR	1.512	PHARMASCIENCE	0,31	468,72
225	ÓLEO MINERAL 100%	FR	200	IMEC	4,07	814,00
227	Omeprazol 40mg - IV - 10 ml	AMP	1.000	CRISTALIA	10,30	10.300,00
230	Pantoprazol 40mg	CPR	4.000	PHARLAB	0,64	2.560,00
245	PREDNISONA 5MG	CPR	12.000	VITAMED	0,13	1.560,00
251	PROPRANOLOL 40MG	CPR	18.000	GLOBO	0,04	720,00
260	RISPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML FRASCO 30ML	FR	30	PRATI	19,30	579,00
264	Rosuvastatina, 20 mg	CPR	14.400	GERMED	1,99	28.656,00
267	Salbutamol 5mg / 5 ml - 100 ml	FR	100	NATULAB	2,75	275,00
286	Terbutalina Sulfato 0,5 mg/ml	AMP	70	HIPOLABOR	3,39	237,30
288	TIORIDAZINA 25MG	CPR	600	UNIAO QUIMICA	0,78	468,00
296	VERAPAMIL 80MG	CPR	16.800	PRATI	0,11	1.848,00
297	VARFARINA 5MG	CPR	3.000	UNIAO QUIMICA	0,22	660,00
TOTAL						**149.890,72**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA	CAT.ECONOM.	DESCRIÇÃO	FONTE	CODIGO DA DESPESA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3107

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 10/05/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Damedi Dambrós Com. MED. LTDA
MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBRÓS
CPF: 855.226.439-00

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:D2682B56

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2018 - PP 18/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de maio de 2018, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **18/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO Rua Joaquim Távora, 2983, Parque São Paulo – Cascavel/PR.
CNPJ 20.138.626/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	Amiodarona 200mg	CPR	8.400	GEOLAB	0,59	4.956,00
19	Amiodarona 50mg/ml (3ml)	AMP	500	HIPOLABOR	3,29	1.645,00
22	Amoxicilina 150 mg/5 ml - 150 ml	FR	1.440	PRATI	8,93	12.859,20
28	Atropina 0,5 mg/ml - IV/IM/SC	AMP	400	HYPOFARMA	1,18	472,00
30	Azitromicina 40 mg/ml - 15 ml	FR	720	PRATI	7,35	5.292,00
39	Bisoprolol 5mg	CPR	12.000	EMS	2,35	28.200,00
47	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/ml IM/IV/SC	AMP	1.200	HIPOLABOR	1,80	2.160,00
94	DEXAMETASONA 4MG/2,5 ML	AMP	2.000	FARMACE	1,17	2.340,00
97	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, FRASCO 100ML	FR	1.800	PRATI	1,65	2.970,00
104	Digoxina 0.25mg	CPR	24.000	PHARLAB	0,06	1.440,00
107	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO 10ML	FR	1.200	HIPOLABOR	1,55	1.860,00
108	DIOSMINA+HESPEREDINA (450+50)MG	CPR	1.000	TEUTO	1,07	1.070,00
111	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS, FRASCO 10ML	FR	1.800	MARIOL	1,09	1.962,00
116	Dobutamina 12,5 mg/ml - IV	AMP	100	HYPOFARMA	6,90	690,00
119	Doxiciclina, 100 mg.	CPR	2.400	PHARLAB	0,40	960,00
136	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5MG/ML, FRASCO 20ML	FR	500	PRATI	4,13	2.065,00
146	Furosemida 20mg / 2ml - IV/IM	AMP	3.000	FARMACE	0,72	2.160,00
148	GENTAMICINA 80MG/ML	AMP	2.000	HIPOLABOR	1,40	2.800,00
152	GLICOSE 50% 10ML	AMP	3.000	SAMTEC	0,40	1.200,00
158	Heparina Sódica 5.000 UI/0,25 ml - SC	AMP	600	CRISTALIA	7,70	4.620,00
168	Ipratrópio (brometo) 0,25 mg/ml	FR	600	PRATI	1,80	1.080,00
179	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	CPR	12.000	MERCK	0,26	3.120,00
187	Loratadina 1 mg/ml - 100 ml	FR	900	PRATI	3,10	2.790,00
196	Metilergometrina 0,2 mg/ml - IV/IM/SC	AMP	120	UNIÃO QUIMICA	2,35	282,00
199	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2 ML	AMP	3.600	ISOFARMA	0,48	1.728,00
209	Montelucaste de Sódio, 5 mg	CPR	1.000	BIOSINTETICA	3,30	3.300,00
219	Norepinefrina 2mg/4 ml - IV	AMP	300	HIPOLABOR	5,50	1.650,00
241	Piroxicam 20 mg	CPR	6.000	PHARLAB	0,14	840,00
248	Prometazina, 25 mg/ml, injetável	UN	1.200	CRISTALIA	2,15	2.580,00
268	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	1.080	PHARLAB	0,72	777,60
TOTAL						**99.868,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA	CAT.ECONOM.	DESCRIÇÃO	FONTE	CODIGO DA DESPESA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3107

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - **São obrigações do Município:**
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 10/05/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Pharmed Com. Dist. Prod. Hosp.
HANDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH
CPF: 078.047.169-58

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:DB6F7A8A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2018 - PP 18/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de maio de 2018, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **18/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
ENDEREÇO Rua Belo Horizonte, 2190, sala 02, Alto Alegre, Cascavel/PR.
CNPJ 17.263.792/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	CPR	80.000	IMEC	0,03	2.400,00
23	AMPICILINA 1000MG IM/EV	FR	500	BLAUSIEGEL	6,36	3.180,00
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML	AMP	2.400	FARMACE	2,60	6.240,00
63	CEFTRIAXONA 1G COM DILUENTE IM/IV	FR	3.000	ABL	9,39	28.170,00
67	Cetoprofeno 100mg/ml IV	FR	600	U.QUIMICA	4,30	2.580,00
78	Clonazepam 2mg	CPR	18.000	GEOLAB	0,13	2.340,00
88	COMPLEXO B	CPR	36.000	NATULAB	0,07	2.520,00
89	Complexo B (2ml)	AMP	1.000	HYPOFARMA	1,40	1.400,00
106	DIMENIDRATO 3MG/ML+PIRIDOXINA 5MG/ML+GLICOSE 100MG/ML+FRUTOSE 100MG/ML 10ML	AMP	1.800	NYCOMED	5,90	10.620,00
110	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMP	4.000	FARMACE	0,79	3.160,00
137	Fentanila 0,0785 mg/ml	AMP	300	HIPOLABOR	3,65	1.095,00
151	Gliclazida - Ação Prolongada 30 mg	CPR	2.000	RANBAXY	0,45	900,00
156	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	AMP	400	HYPOFARMA	1,60	640,00
161	HIDROCORTISONA 100MG IM/IV	FR	1.500	NOVAFARMA	4,59	6.885,00
181	Levotiroxina Sódica 50 mcg	CPR	14.400	MERCK	0,21	3.024,00
184	Linagliptina, 5 mg	CPR	2.880	BOEHRINGER	9,19	26.467,20
197	METILFENIDATO 10MG	CPR	6.000	NOVARTIS	1,55	9.300,00

202	METOPROLOL 50 MG	CPR	15.000	NEO QUIMICA	1,49	22.350,00
207	Midazolam 5mg/ml - 10 ml - IV/IM/RETAL	AMP	120	HIPOLABOR	2,47	296,40
211	Nifedipino 20mg	CPR	42.000	NEOQUIMICA	0,10	4.200,00
256	Ranitidina 25 mg/ 2 ml - IM/IV	AMP	2.000	FARMACE	1,10	2.200,00
262	Rivaroxabana 20mg	CPR	3.360	BAYER	8,59	28.862,40
270	SERTRALINA 50MG	CPR	42.000	AUROBINDO	0,26	10.920,00
272	SINVASTATINA 20MG	CPR	72.000	PHARLAB	0,11	7.920,00
TOTAL						**187.670,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA	CAT.ECONOM.	DESCRIÇÃO	FONTE	CODIGO DA DESPESA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3107

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 10/05/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Realmed Distribuidora LTDA
ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA
CPF: 045.220.139-06

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:524D3905

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2018 - PP 18/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de maio de 2018, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **18/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME
ENDEREÇO: Av. São Paulo, 418, Centro, Três Barras do Paraná/PR
CNPJ: 22.688.060/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Acetato de Retinol + Colecalciferol (Vitamina A + D) 50000 + 10000 UI/ml	FR	600	SANVAL	14,65	8.790,00
17	Aminofilina 24mg/ml (10ml)	AMP	480	BLAU	1,39	667,20
37	Biperideno 2mg	CPR	24.000	CRISTALIA	0,21	5.040,00
43	Brometo de Tiotrópio 2,5mcg - 60 doses	FR	150	BOEHRINGER	394,00	59.100,00
50	Captopril 25mg	CPR	54.000	PRATI DONADUZZI	0,04	2.160,00
56	Carvedilol 12,5 mg	CPR	12.000	BIOLAB	0,21	2.520,00
57	Carvedilol 3,125MG	CPR	12.000	BIOLAB	0,20	2.400,00
69	Cinarizina 75mg	CPR	10.800	RANBAXY	0,26	2.808,00
91	Desvenlafaxina, 100 mg	CPR	1.500	WYETH	5,74	8.610,00
112	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5+2MG/ML	AMP	3.000	CRISTALIA	4,57	13.710,00
123	ENALAPRIL 10MG	CPR	40.000	CIMED	0,07	2.800,00
124	ENALAPRIL 20MG	CPR	60.000	CIMED	0,08	4.800,00
149	GINKO BILOBA 80MG	CPR	21.600	PRATI DONADUZZI	0,33	7.128,00
177	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,03+15MG C/28 CPR	CAR	300	MABRA	2,90	870,00
206	Midazolam 1mg/ml - IV/IM/RETAL	AMP	120	HIPOLABOR	2,68	321,60
212	NIMESULIDA 100MG	CPR	36.000	CIMED	0,10	3.600,00
218	NITROFURANTOINA 100MG	CPR	1.512	TEUTO	0,27	408,24
223	NORTRIPTILINA 25MG	CPR	4.800	RANBAXY	0,39	1.872,00
226	OMEPRAZOL 20MG	CPR	84.000	GEOLAB	0,11	9.240,00
233	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML, FRASCO 15ML	FR	2.160	NATULAB	1,46	3.153,60
257	RANITIDINA 150MG	CPR	24.000	MEDQUIMICA	0,19	4.560,00
265	SAIS PARA REIDRATAÇÃO (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)	Env	600	IFAL	0,80	480,00
274	SULFADIAZINA 500MG	CPR	500	SOBRAL	0,45	225,00
275	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, 30g CREME	FR	200	PRATI DONADUZZI	4,93	986,00
277	Sulfametoxazol + trimetroprima 400 + 80mg	CPR	9.600	SANVAL	0,15	1.440,00
278	Sulfato de Magnésio - 10 ml, 500 mg/ml (50%), injetável	UN	200	ISOFARMA	1,80	360,00
279	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS, FRASCO 30ML	FR	400	HIPOLABOR	1,80	720,00
280	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	21.600	NUNES FARMA	0,08	1.728,00
281	Sulpirida 50 mg	CPR	960	SANOFI	0,63	604,80
282	Suxametônio 100mg	AMP	70	BLAU	13,79	965,30
285	Telmisartana 80mg	CPR	2.400	EMS	1,90	4.560,00
287	Tiamazol 10mg	CPR	1.500	BIOLAB	0,58	870,00
298	Venlafaxina 75mg	CPR	10.800	RANBAXY	1,05	11.340,00
TOTAL						**168.837,74**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA	CAT.ECONOM.	DESCRIÇÃO	FONTE	CODIGO DA DESPESA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3107

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 10/05/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Dihosmed Com. de Medicamentos
EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
CPF: 060.116.839-91

DIHOANY TOCHISKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:DE71CCAF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2018 - PP 18/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de maio de 2018, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **18/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ALTERMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC
CNPJ: 00.802.002/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
144	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	CPR	500	HIPOLABOR	2,39	1.195,00
191	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETÁVEL	AMP	50	UNIAO QUIMICA	25,27	1.263,50
208	MIRTAZAPINA 30MG	CPR	3.000	TORENTE	1,89	5.670,00
221	NORESTISTERONA+ESTRADIOL 50+5MG/ML	AMP	30	CIFARMA	14,90	447,00
229	Óxido de Zinco (pasta d'agua) 25%	FR	200	FARMAX	4,52	904,00
239	Permetrina 5% loção 60ml	FR	100	NATVITA	6,14	614,00
244	PREDNISONA 20MG	CPR	9.600	NEOQUIMICA	0,18	1.728,00
252	QUETIAPINA 100MG	CPR	3.000	GEOLAB	1,35	4.050,00
254	RAMIPRIL 5MG	CPR	3.000	MEDLEY	1,98	5.940,00
289	Tobramicina 3 mg/ml	FR	120	NEOQUIMICA	9,55	1.146,00
TOTAL						**22.957,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA	CAT.ECONOM.	DESCRIÇÃO	FONTE	CODIGO DA DESPESA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3107

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 10/05/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Altermed Mat. Méd. Hosp.LTDA
MARCOS DANIEL DA SILVA
CPF: 051.539.339-89

DIHOANY TOCHISKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:8FD714C5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2018 - PP 18/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de maio de 2018, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **18/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: GREEN FARMACEUTICA EIRELI
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº3054, Vila Industrial – Toledo/PR CEP: 85.905-040
CNPJ: 03.411.908/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Acetato de Retinol + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol, 10.000 UI/g + 25 mg/g + 5 mg/g + 5 mg/g. Pomada.	UN	70	LATINOFARMA	16,90	1.183,00
6	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml IV	AMP	100	HIPOLABOR	5,50	550,00
13	ALOPURINOL 300MG	CPR	3.360	PRATI	0,20	672,00
26	Atenolol 50mg	CPR	36.000	PRATI	0,07	2.520,00
38	Biperideno 5mg/ml - IM/IV	AMP	200	CRISTALIA	3,15	630,00
40	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,04% TROLAMINA 14%	FR	200	ALCON	10,34	2.068,00
42	Brometo de Otilônio, 40 mg.	CPR	1.000	APSEN	2,05	2.050,00
45	Budesonida 32mcg spray nasal	FR	120	BIOSINTETICA	26,00	3.120,00
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10+4MG/ML, FRASCO 15ML	FR	1.000	NATULAB	6,99	6.990,00
59	Carvedilol 6,25 MG	CPR	12.000	E M S	0,20	2.400,00
62	CEFALOTINA 1G IM/IV	FR	360	BIOCHIMICO	3,50	1.260,00
72	Citalopram 20mg	CPR	30.000	CRISTALIA	0,23	6.900,00
83	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	10.800	CRISTALIA	0,42	4.536,00
84	CLORPROMAZINA 25MG	CPR	4.000	CRISTALIA	0,38	1.520,00
85	CODEÍNA 30MG	CPR	4.680	CRISTALIA	1,50	7.020,00
87	COLÍRIO ANESTÉSICO-TETRACAÍNA 1%+FENILEFRINA 0,1% 10ML	FR	40	ALLERGAN	9,15	366,00
90	Deslanosideo 0.2mg/ml	AMP	100	UNIAO QUIMICA	2,70	270,00
93	DEXAMETASONA 4MG	CPR	5.000	TEUTO	0,45	2.250,00
96	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRASCO 100ML	FR	600	SOBRAL	3,30	1.980,00
105	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50MG/ML 1 ML	AMP	600	UNIAO QUIMICA	2,25	1.350,00
109	DIPIRONA 500MG	CPR	30.000	PRATI	0,11	3.300,00
118	Doxasozina 2mg	CPR	18.000	SANDOZ	0,29	5.220,00
126	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	AMP	1.500	HIPOLABOR	4,20	6.300,00
131	Fenitoína 50mg/ml - IM/IV	AMP	480	HIPOLABOR	3,60	1.728,00
138	FINASTERIDA 5MG	CPR	4.800	E M S	0,80	3.840,00
142	FLUOCINOLONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B+LIDOCAÍNA 0,275+3,85+11000UI+20MG, FRASCO	FR	120	E M S	4,10	492,00
147	FUROSEMIDA 40MG	CPR	48.000	PRATI	0,04	1.920,00
159	Hidralazina 20mg/ml	FR	600	CRISTALIA	7,88	4.728,00
165	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO 30ML	FR	1.200	NATULAB	2,05	2.460,00
174	Levomepromazina, 25 mg	CPR	6.000	CRISTALIA	0,74	4.440,00
176	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS 20ML	FR	200	CRISTALIA	11,03	2.206,00
183	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% 20ML SEM VASOCONSTRITOR	FR	800	HIPOLABOR	4,12	3.296,00
185	Linagliptina + Metformina 2,5 + 850 mg	CPR	1.000	BOEHRINGER	4,59	4.590,00
190	Mebendazol 20 mg/ml - 30 ml	FR	480	SOBRAL	2,29	1.099,20
201	Metoprolol 100mg	CPR	3.000	MEDLEY	3,44	10.320,00
213	NIMESULIDA 50MG/ML, FRASCO COM 15ML	FR	500	VITAPAN	2,36	1.180,00
216	Nistatina + Óxido de Zinco 100,000 UI + 200 mg/g - Pomada	UN	960	PRATI	9,12	8.755,20
220	Norestisterona 35mg. Cartela com 35 comprimidos.	CAR	50	BIOLAB	11,44	572,00
232	PARACETAMOL 750MG	CPR	21.600	PRATI	0,09	1.944,00

238	Permetrina 1% loção 60ml	FR	200	PRATI	3,99	798,00
250	Propofol 10mg/ml - 20ml	AMP	60	CRISTALIA	11,53	691,80
258	Resedronato de Sódio 35 mg	CPR	200	GERMED	52,00	10.400,00
259	RISPERIDONA 1MG	CPR	30.000	CRISTALIA	0,44	13.200,00
263	Rosuvastatina, 10 mg	CPR	6.000	NOVA QUIMICA	1,90	11.400,00
269	SALMETEROL+FLUTICASONA 50/250MCG - 60 doses	FR	20	GSK	146,98	2.939,60
290	Topiramato, 50 mg	CPR	10.000	E M S	0,58	5.800,00
291	Topiramato 25mg	CPR	10.000	E M S	0,49	4.900,00
TOTAL						**168.154,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA	CAT.ECONOM.	DESCRIÇÃO	FONTE	CODIGO DA DESPESA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3107

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 10/05/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Green Farmaceutica EIRELI
ALESSANDRO JEFERSON PADILHA
CPF: 040.269.629-89

DIHOANY TOCHISKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:093E752C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2018 - PP 18/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de maio de 2018, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **18/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Genuíno Piacentini, 59, Santa Terezinha, Pato Branco/PR
CNPJ: 28.093.678/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	Alendronato sódico 70mg	CPR	3.000	ELOFAR	0,99	2.970,00
25	Apixabana 5mg	CPR	1.000	P.FAIZER	4,26	4.260,00
73	Claritomicina 500mg	CPR	2.000	MEDLEY	3,55	7.100,00
99	Dextrana 70 0,1% + Hipromelose 0,3%	FR	20	LATINOFARMA	22,00	440,00
114	Divalproato de Sódio - Ação Prolongada 250mg	CPR	1.000	ABBOTT	1,30	1.300,00
115	Divalproato de Sódio - Ação Prolongada 500mg	CPR	1.000	ABBOTT	2,88	2.880,00
122	Empagliflozina 25mg	CPR	1.440	BOEHRINGER	7,00	10.080,00
132	FENITOÍNA 100MG	CPR	19.200	CRISTALIA	0,26	4.992,00
155	HALOPERIDOL 5MG	CPR	20.000	CRISTALIA	0,15	3.000,00
228	Oxibutina, 5 mg	CPR	2.000	EMS	1,12	2.240,00
231	Paracetamol 500mg	CPR	48.000	HIPOLABOR	0,06	2.880,00
235	Paroxetina, 10 mg	CPR	1.000	EUROFARMA	2,56	2.560,00
261	Rivaroxabana 15mg	CPR	3.360	BAYER	8,60	28.896,00
273	Sitagliptina + Metformina 50 + 1000 mg	CPR	1.344	MERCK	3,75	5.040,00
284	Tansulosina 0,4mg	CPR	1.000	MEDLEY	2,65	2.650,00
295	VALPROATO SÓDICO 50MG/ML XAROPE 100ML	FR	300	HIPOLABOR	3,95	1.185,00
299	Vildagliptina + Cloridrato de Metformina, 50/850 mg	CPR	2.000	NOVARTIS	3,67	7.340,00
TOTAL						**89.813,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA	CAT.ECONOM.	DESCRIÇÃO	FONTE	CODIGO DA DESPESA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3107

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - **São obrigações do Município:**
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 10/05/2018.

Município de Catanduvas
Prefeito Municipal
MOISES APARECIDO DE SOUZA
CPF 842.080.829-68

F&f Distribuidora de Med.LTDA
FABIO EMANUEL REBONATTO
CPF: 046.973.639-90

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:4D281FAC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2018 - PP 18/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de maio de 2018, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **18/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME
ENDEREÇO: Rua Tovaçu, nº 1220, Vila Triangulo, Arapongas/PR
CNPJ: 20.419.709/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	Ácido Valpróico 250mg	CPR	3.000	BIOLAB	0,84	2.520,00
10	Albendazol 400mg	CPR	2.800	PRATI DONADUZZI	0,84	2.352,00
20	Amitriptilina 25mg	CPR	48.000	TEUTO	0,11	5.280,00
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FR	3.600	TEUTO	13,78	49.608,00
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FR	300	TEUTO	10,49	3.147,00
46	butilbrometo de escopolamina 10mg	CPR	24.000	UNIÃO QUIMICA	0,54	12.960,00
61	Cefalexina 500mg	CPR	24.000	TEUTO	0,95	22.800,00
68	Cilostazol 100mg	CPR	12.000	BIOLAB	1,18	14.160,00

77	Clonazepan 2,5mg/ml gotas 20ML	FR	500	GEOLAB	2,76	1.380,00
139	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - IM	AMP	400	HIPOLABOR	1,79	716,00
143	FLUOXETINA 20MG	Cps	78.000	TEUTO	0,11	8.580,00
162	HIdrocortisona 500 mg - IM/IV	FR	2.400	TEUTO	7,75	18.600,00
164	IBUPROFENO 300 MG	CPR	7.200	VITAMEDIC	0,16	1.152,00
195	Metildopa 250mg	CPR	30.000	SANVAL	0,41	12.300,00
243	PREDNISOLONA 3MG/ML, FRASCO 60ML	FR	300	PRATI DONADUZZI	4,09	1.227,00
253	QUETIAPINA 25MG	CPR	4.800	TEUTO	0,70	3.360,00
266	Salbutamol spray 100mcg c/ 200 doses	FR	600	TEUTO	9,00	5.400,00
292	TRAMADOL 100MG/2ML INJETÁVEL 2ML	AMP	2.000	TEUTO	1,80	3.600,00
TOTAL						**169.142,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA	CAT.ECONOM.	DESCRIÇÃO	FONTE	CODIGO DA DESPESA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3107

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 10/05/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Cirúrgica Onix -EIRELI
LARISSA CARDOSO MACHADO
CPF: 081.176.039-18

DIHOANY TOCHISKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:761921D2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018 - PP 18/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de maio de 2018, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **18/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME
ENDEREÇO: Rua Vicente Setembrino Palottin, nº 455, Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR
CNPJ: 27.860.256/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	Ácido Fólico 5 mg	CPR	30.000	HIPOLABOR	0,07	2.100,00
15	Ambroxol 30 mg/5 ml - 100 ml	FR	1.200	FARMACE	2,49	2.988,00
53	CARBONATO DE CÁLCIO + CALACALCIFEROL 500MG+200UI	CPR	24.000	BIONATUS	0,50	12.000,00
60	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50MG/ML, FRASCO 100ML	FR	600	ABL	11,00	6.600,00
75	CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	12.000	GERMED	0,80	9.600,00
102	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/3ML	AMP	3.000	FARMACE	0,95	2.850,00
173	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200+50MG	CPR	7.200	ACHE	3,15	22.680,00
186	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	UN	5.760	GEOLAB	0,11	633,60
TOTAL						**59.451,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA	CAT.ECONOM.	DESCRIÇÃO	FONTE	CODIGO DA DESPESA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3107

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - **São obrigações do Município:**
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 10/05/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Vitalsul Dist. de Medicamentos
KARINA WERLANG
CPF: 039.084.309-17

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:08AF72B5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018 - PP 18/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de maio de 2018, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **18/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA
ENDEREÇO: Av. Paraná, nº 8081, Zona III, Umuarama/PR
CNPJ: 08.219.262/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	Ambroxol 15 mg/5ml - 100 ml	FR	960	NATULAB	2,49	2.390,40
21	Amoxicilina 500mg	CPR	24.000	PRATI	0,35	8.400,00
58	Carvedilol 25 mg	CPR	12.000	EMS	0,24	2.880,00
66	CETOPROFENO 50MG/ML	AMP	3.500	UNIÃO QUIMICA	2,71	9.485,00
98	Dexclorfeniramina 2mg	CPR	12.000	GEOLAB	0,09	1.080,00
133	FENOBARBITAL 100MG	CPR	20.000	UNIÃO QUIMICA	0,17	3.400,00
163	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio - 100 ml, 60 mg/ml + 40 mg/ml	FR	900	NATULAB	4,40	3.960,00
167	IMIPRAMINA 25MG	CPR	30.000	CRISTALIA	0,44	13.200,00
175	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CPR	14.400	CRISTÁLIA	1,37	19.728,00
255	Ranitidina 150 mg/10 ml - 120 ml	FR	140	GEOLAB	10,30	1.442,00
TOTAL						**65.965,40**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA	CAT.ECONOM.	DESCRIÇÃO	FONTE	CODIGO DA DESPESA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3107

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 10/05/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Assunção & Moretto LTDA
PAULO ROBSON MORETTO
CPF: 051.529.499-38

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Gestor do contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:C27989D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 07 - HOMOLOGA+º+ÚO DEFINITIVA DAS INSCRI+º+ÁES E ENSALAMENTO

CONCURSO PÚBLICO n.º 068/2018
EDITAL n.º 007/2018

Divulga Homologação Definitiva das Inscrições, dos pedidos de tratamento diferenciado e ensalamento do Concurso Público do Município de Francisco Beltrão aberto pelo Edital nº 01/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público:

O resultado dos recursos interpostos quanto à homologação preliminar das inscrições e pedidos de tratamento diferenciado, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO DE RECURSO
48702135	Alicia Rafaela Ferreira De Araujo	22/08/1999	Inspetor Sanitário	INDEFERIDO
48704866	Neiva Jung	18/05/1974	Inspetor Sanitário	INDEFERIDO

48701130	Gabrieli Zaleski França	04/08/2000	Professor da Rede Municipal/Educação Física	INDEFERIDO
48703161	Lourdes Pereira Da Silva	28/06/1983	Professor Rede Municipal/Cmei	INDEFERIDO
48701241	Luciana Aparecida Pickler	11/10/1991	Professor Rede Municipal/Cmei	DEFERIDO
48701306	Maiara Da Silva	30/12/1994	Professor Rede Municipal/Cmei	INDEFERIDO
48701430	Jordana Luisa Santini	02/05/2002	Professor Rede Municipal/Cmei	DEFERIDO
48704080	Adriana Soares	22/10/1982	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Luther King	INDEFERIDO

A RETIFICAÇÃO da homologação preliminar das inscrições, divulgada por meio de Edital nº 006/2018, a qual passa a ser a homologação definitiva das inscrições dos candidatos ao Concurso Público do Município de Francisco Beltrão aberto pelo Edital nº 01/2018, conforme ANEXO I.

A RETIFICAÇÃO dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, divulgada por meio do Edital nº 006/2018, a qual passa a ser a homologação definitiva dos inscritos na condição de pessoa com deficiência junto ao Concurso Público do Município de Francisco Beltrão aberto pelo Edital nº 01/2018, conforme ANEXO II.

A RETIFICAÇÃO dos candidatos inscritos na condição de afrodescendentes, divulgada por meio do Edital 006/2018, a qual passa a ser a homologação definitiva dos inscritos na condição de afrodescendentes junto ao Concurso Público do Município de Francisco Beltrão aberto pelo Edital nº 01/2018, conforme ANEXO III.

O resultado dos pedidos de tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	TIPO DE TRATAMENTO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
48704641	Maria Cristina Da Rosa	29/01/1989	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Padre Ulrico	Lactante	DEFERIDO	
48700750	Karuan Bello Do Prado	29/08/1997	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Canhoto	DEFERIDO	
48705442	Circi Lucia Welter	04/11/1970	Atendente de Farmácia	Canhoto	DEFERIDO	
48702793	Joelso Boelter	21/12/1970	Fiscal de Postura	Canhoto	DEFERIDO	
48700979	Suzani Copati	13/05/1988	Fiscal de Postura	Fácil Acesso	DEFERIDO	
48705082	Andrea Paula Reichert	03/06/1985	Inspetor Sanitário	Gestante	DEFERIDO	
48704446	Débora Gaio Vargas	27/02/1992	Inspetor Sanitário	Canhoto	DEFERIDO	
48704419	Edinéia Dotti Mooz	23/08/1983	Inspetor Sanitário	Gestante	DEFERIDO	
48701942	Eloisa Fernandes Da Costa	07/07/1991	Inspetor Sanitário	Canhoto	DEFERIDO	
48704285	Jéssica Sibila De Souza Cella	03/01/1992	Inspetor Sanitário	Pós-Cirurgico	INDEFERIDO	Não apresentou documento conforme subitem 4.8 previsto em Edital de Abertura
48705254	Josiane Aparecida Da Fonseca Zurdo Correa	22/09/1988	Inspetor Sanitário	Gestante	DEFERIDO	
48702273	Milena Gemelli	09/05/1998	Inspetor Sanitário	Lactante	DEFERIDO	
48700269	Pâmela Marafon Zanatta	10/08/1995	Inspetor Sanitário	Canhoto	DEFERIDO	
48704085	Priscila Alvares Soares	15/03/1983	Inspetor Sanitário	Canhoto	DEFERIDO	
48701619	Queila Franciele Maschio	20/01/1987	Inspetor Sanitário	Nenhum	INDEFERIDO	Não apresentou documento conforme subitem 4.8 previsto em Edital de Abertura
48701923	Rosany Rocha Ferreira Pickler	02/12/1988	Inspetor Sanitário	Gestante	DEFERIDO	
48705369	Poliana Brugnerotto	03/04/1991	Médico Veterinário	Lactante	DEFERIDO	
48701697	Jessica Patricia Uhde Limons	09/08/1991	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Gestante	DEFERIDO	
48702851	Beatriz Pereira Borges	10/01/1991	Professor Rede Municipal/Cmei	Gestante	DEFERIDO	
48703454	Carolina Aparecida Lima Peres De Oliveira	11/03/1994	Professor Rede Municipal/Cmei	Canhoto	DEFERIDO	
48703223	Daniela Aparecida Lorensetti	13/08/1991	Professor Rede Municipal/Cmei	Gestante	DEFERIDO	
48700255	Ecléa Staats	15/05/1983	Professor Rede Municipal/Cmei	Lactante	DEFERIDO	
48704644	Edria Pilati Gomes	25/08/1978	Professor Rede Municipal/Cmei	Pós-Cirurgico	INDEFERIDO	Não apresentou documento conforme subitem 4.8 previsto em Edital de Abertura
48702704	Gledir Mailor Presotto	27/05/1983	Professor Rede Municipal/Cmei	Canhoto	DEFERIDO	
48701430	Jordana Luisa Santini	02/05/2002	Professor Rede Municipal/Cmei	Canhoto	DEFERIDO	
48700810	Josiane Olivo Menin	17/05/1996	Professor Rede Municipal/Cmei	Gestante	DEFERIDO	
48701511	Josiane Vieira Machado	28/11/1986	Professor Rede Municipal/Cmei	Lactante	DEFERIDO	
48701818	Juliana Rios	23/07/1980	Professor Rede Municipal/Cmei	Canhoto	DEFERIDO	
48701753	July Cristina Santos De Mello	26/09/1992	Professor Rede Municipal/Cmei	Lactante	DEFERIDO	
48700316	Lilian Bisolo	04/07/1993	Professor Rede Municipal/Cmei	Lactante	DEFERIDO	
48700434	Mariluz Molon	09/01/1988	Professor Rede Municipal/Cmei	Canhoto	DEFERIDO	
48701570	Mislaine Da Silva Cirino Dos Santos	10/02/1987	Professor Rede Municipal/Cmei	Lactante	DEFERIDO	
48702110	Nádia Mara Da Rosa	17/04/1977	Professor Rede Municipal/Cmei	Canhoto	DEFERIDO	
48704408	Neusa Baroni Gallo	30/10/1967	Professor Rede Municipal/Cmei	Canhoto	DEFERIDO	
48704949	Rosiclei Martins Da Rosa	14/06/1994	Professor Rede Municipal/Cmei	Canhoto	DEFERIDO	
48705139	Sandra Rodrigues Da Silva Freisleben	14/04/1973	Professor Rede Municipal/Cmei	Canhoto	DEFERIDO	
48703230	Vanusa Da Silva	16/11/1986	Professor Rede Municipal/Cmei	Canhoto	DEFERIDO	

O ensalamento das provas objetivas do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – Pr., aberto pelo Edital nº 001/2018, conforme informações a seguir:

DATA DA PROVA OBJETIVA: 20/05/2018
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: MANHÃ
ABERTURA DOS PORTÕES: 07H00 MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H45 MIN
DURAÇÃO DA PROVA: 4 HORAS
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA: UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR - CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO
SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VIDE ANEXO I

DATA DA ENTREGA DE TÍTULOS: 20/05/2018
DEMAIS INFORMAÇÕES: VIDE ITEM 6.2

6.1 O endereço do local de prova:

UNIPAR – UNIVERSIDADE PARANAENSE
Av. Júlio Assis Cavalheiro, 2000 - Centro, Francisco Beltrão - PR, 85601-000.

É de exclusiva responsabilidade do candidato visualizar este edital, para fins de verificação quanto ao local e sala para realização das provas objetivas e entrega de títulos, bem como, impressão do formulário de entrega de títulos, disponibilizado no site da FAUEL (www.fauel.org.br).

Após a realização da prova objetiva, os candidatos deverão dirigir-se à sala destinada para a entrega de títulos, portando o formulário de entrega de títulos.

Os títulos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, que deverá portá-los no momento em que entrar no local de realização da prova objetiva, não lhe sendo permitido sair da sala de provas para buscá-los em local diverso, nem tampouco recebê-los de terceiros pelo portão do local de prova após o horário de fechamento dos portões.

Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para e entrega de títulos.

Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou a data e horário estipulados para sua entrega.

O candidato deverá entregar os títulos conjuntamente com o Formulário de Identificação de Títulos, disponível no site da FAUEL (www.fauel.org.br), sendo que o candidato que não preenchê-lo, não assiná-lo e não anexá-lo na parte externa do envelope, não terá seus títulos computados.

Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser entregues em envelopes de papel tamanho A4 ou ofício, e organizados na mesma ordem cadastrada pelo candidato no Formulário de Identificação de Títulos.

Não serão fornecidos envelopes nem tampouco formulários de entrega de títulos pela Comissão Organizadora do Concurso Público no momento de recebimento de títulos. É de responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos na forma descrita em edital, sob pena de não serem aceitos os títulos que não constarem em envelope próprio ou que sejam apresentados sem o Formulário de Identificação de Títulos.

No ato da entrega dos títulos o envelope será lacrado pelo fiscal após seu recebimento e conferência da quantidade de folhas entregues, na presença do candidato, sendo-lhe fornecido comprovante de recebimento da documentação apresentada, no qual constarão quantas folhas foram entregues.

É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais normas referentes à entrega de títulos constantes no item 09 e subitens do Edital de Abertura nº 01/2018.

O ANEXO I do presente edital está disponibilizado na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: www.fauel.org.br, http://franciscobeltrao.pr.gov.br, www.ampr.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2018

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8ED18E5F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ANEXO I - EDITAL 07 - HOMOLOGA+º+ÚO DEFINITIVA - AMPLA CONCORRENCIA

CONCURSO PÚBLICO n.º 068/2018
EDITAL n.º 007/2018
ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DEFITINIVA DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DOCUMENTO	CARGO	SALA
Danieli Muller Betiatto	02/10/1989	107114173	Agente Comunitário de Saúde - Água Branca, Rio Quibebe e Padre Arthur	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Juceni Terezinha Osowski	12/03/1970	62144890	Agente Comunitário de Saúde - Água Branca, Rio Quibebe e Padre Arthur	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Laercio José Fauste	20/09/1959	20295686	Agente Comunitário de Saúde - Água Branca, Rio Quibebe e Padre Arthur	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Lenice Maria Morche Roll	14/03/1975	6.564.901-2	Agente Comunitário de Saúde - Água Branca, Rio Quibebe e Padre Arthur	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Maiza Vanilsa Da Rosa	21/11/1986	84239968	Agente Comunitário de Saúde - Água Branca, Rio Quibebe e Padre Arthur	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Otoniel Da Silva	02/05/1977	2074338911	Agente Comunitário de Saúde - Água Branca, Rio Quibebe e Padre Arthur	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Vanderleia Staats	22/09/1989	99912960	Agente Comunitário de Saúde - Água Branca, Rio Quibebe e Padre Arthur	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Leticia Kloc De Camargo	25/04/1995	134967935	Agente Comunitário de Saúde - Alto Jacutinga,Linha Osvaldo Cruz,Linha São Pedro	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Marlene Parecida Brizola	04/06/1967	45605078	Agente Comunitário de Saúde - Alto Jacutinga,Linha Osvaldo Cruz,Linha São Pedro	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Mauricio Lucas Mingotti Arisi	10/08/1993	106678898	Agente Comunitário de Saúde - Alto Jacutinga,Linha Osvaldo Cruz,Linha São Pedro	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Neuza Makcemiuk	20/10/1978	76033978	Agente Comunitário de Saúde - Alto Jacutinga,Linha Osvaldo Cruz,Linha São Pedro	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Alessandra Dos Santos	16/06/1990	105006330	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Alessandro Dos Santos	18/06/1999	134991712	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Amadeu Jarbas Espindola	19/12/1997	126055790	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02

			Paiva Cantelmo	
Ana Paula De Moura	09/10/1994	104800556	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Andreia Borges Ferreira	27/11/1988	1067470	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Andreia Runise Eyng	24/01/1985	91449269	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Bruna Carly Barbosa	08/10/1994	10326113-9	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Claudia Aparecida Alves Da Rocha	13/02/1984	96.023.863	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Cleunice Bueno Guadanhini	26/09/1981	80080905	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Daniele Parizotto Lazarotto	14/12/1990	104401449	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Denise Aparecida Da Silva Kubiak	05/11/1990	100949741	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Dirlene Da Rosa	02/06/1987	101245993	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Eliane Rufatto Bois	15/07/1978	6727979	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Emily Thaiana Dos Santos Eufrasio	19/05/1998	137106213	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Gisele Fagundes Dos Santos	16/04/1988	9.822.806-3	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Gislaine Sinara De Souza	11/05/1989	9950009-3	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Isabela Alana Ortolan	08/09/1997	124726891	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Jaqueline Fernanda Verdi	28/04/1995	108439467	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Jenifer Zonta Restelatto	10/09/1993	104152635	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
José Sergio Lima Da Silva	02/04/1997	128950591	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Kelli Cristina Cabral Macedo	01/08/1988	105018509	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Lenimar Da Silva Pereira	17/10/1991	104401651	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Maiara Pronobi	18/08/1997	123652487	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Marcia Aparecida Guadanhini	01/10/1982	84613290	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Neusa Guedes	17/05/1964	492453	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Noely Brustolin	20/06/1969	5.266.004-1	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Roger Felipe Sartori Formaio	01/06/1989	104801609	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Rosangela Fim De Meira Venzo	19/01/1984	90875256	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Siliane Pires Ferreira	22/07/1987	142763150	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Simoni Rozeng	27/07/1989	98502548	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Tais Karine Strapasson	04/10/1997	106679711	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Tatiana Carara Warmling	01/06/1984	87483223	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Tatiane Cordeiro	14/08/1990	98305688	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Thainara Nunes Mendonça	28/09/1999	134090650	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Antonio de Paiva Cantelmo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Amanda Milene Perussi	25/03/1998	138076296	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Cango	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Ane Caroline De Oliveira Coriolano Tenutti	17/04/1992	10587445-6	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Cango	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Brenda Almeida Kristosch	08/07/1998	149758682	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Cango	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Cleci Da Silva	03/07/1967	63456896	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Cango	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Cristiano De Souza	02/07/1988	102166310	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Cango	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Daniele Fatima Leodoro Das Dores	06/06/1992	10.236.013-3	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Cango	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Elisangela Gritt	11/01/1995	126172680	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Cango	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Glaci Basotti	31/01/1966	45939073	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Cango	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Ivoneide Cristina Ramão	04/04/1983	8831 109-4	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Cango	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Ivonete Pohl	15/06/1983	84266540	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Cango	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Jhuliana Lot-Se Lora	06/09/1995	106680515	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Cango	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Joceli Machado Da Silva	05/11/1984	84056847	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Cango	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Juliana Noimann De Lima	21/08/1992	12.714.846-5	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Cango	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Juliane Aparecida Alves Do Nascimento	12/04/1984	911830116	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Cango	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Lidhane Bruzamarello Ventura	20/07/1993	106680388	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Cango	Bloco 3 - Térreo - Sala C 02
Lirany Aparecida Strach	30/01/1971	5.525.640-3	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Cango	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Loreni Padilha Dos Santos	26/09/1976	75788550	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Cango	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Luana De Lima Fontoura	07/10/1997	128954651	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Cango	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Michele Souza Vieira De Carvalho	19/04/1996	137022290	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Cango	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Scheila Graciela Schaefer Dos Santos	15/10/1977	5062185136	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Cango	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Solange Moises Rosa	27/01/1978	7701154-4	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Cango	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Sonia Mari Timbola	10/05/1977	52268990	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Cango	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Suellen Farias Fortunatti Domingues	08/11/1994	135862304	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Cango	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Valéria Soares Soero	16/06/1989	105849516	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Cango	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Ane Caroline Kobs	26/03/1994	104803857	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Guanabara	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Araceli Dia Da Silva	13/04/1983	85198602	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Guanabara	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Ariane Carla Cadore	26/12/1998	12.840.004-4	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Guanabara	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Beatris De Souza Gnoatto	10/10/1983	95583829	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Guanabara	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Bruna Cikoszki	26/08/2000	13458971-0	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Guanabara	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Dilamar Radin	18/07/1978	78481560	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Guanabara	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Edenilce Wanot	13/09/1987	93912470	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Guanabara	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Erika Golin	20/06/2000	138006301	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Guanabara	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04

Jaqueline Luiza Da Silva Mazzochin	12/02/1987	97386749	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Guanabara	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Lauana Portes Bueno	27/05/1993	103985323	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Guanabara	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Letícia Szupka	16/03/1998	131757252	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Guanabara	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Luana Portes Bueno	21/03/1996	127666520	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Guanabara	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Luis Henrique De Borba Gomes	15/10/1995	6131167	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Guanabara	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Marcus Felippe Silva Folchini	17/12/1989	94436990	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Guanabara	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Maria Lucia Lopes De Meira	01/02/1983	91182149	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Guanabara	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Mauriane Dalla Vecchia	01/06/1994	105003761	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Guanabara	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Nadieska Mignoni Graciani	17/07/1998	128765298	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Guanabara	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Neire De Borba Pereira	07/02/1977	68699401	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Guanabara	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Roseli Rampanelli Tonello	03/04/1983	145468345	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Guanabara	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Rosilene Rodrigues	02/06/1991	101419770	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Guanabara	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Valmor Junior Duarte	11/05/1998	128956107	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Guanabara	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Alessandra Guimarães	23/09/1980	90.367.730	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Industrial	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Carla Figueiro Mayer	23/01/1996	134939761	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Industrial	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Cinthia Martins Galindo	08/04/1988	1671867	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Industrial	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Cleonice Aparecida Fortes Pires Da Silva	30/06/1976	77205900	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Industrial	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Denise Cristina Luquini	19/03/1993	126767030	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Industrial	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Fabiana Costa Dorneles	02/09/1973	9652673-3	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Industrial	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Iloni Poltronieri	18/04/1965	50372243	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Industrial	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Iuri Martins Da Silva	25/03/1998	128276815	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Industrial	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Karin Renata Mocelin	29/10/1981	89972442	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Industrial	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Mara Lucia Bezerro Tourinho	01/01/1963	54381255	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Industrial	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Marli Pereira Putzel	17/08/1965	7046577081	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Industrial	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Nadia Maria De Sousa Alves	09/06/1976	1762700	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Industrial	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Nadir Ribeiro	24/08/1974	55363013	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Industrial	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Nelcineia Menon	04/07/1979	137305585	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Industrial	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Sabrina Fabricio Neves	07/05/1996	126950098	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Industrial	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Tatiane Harloh	17/05/1998	128448527	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Industrial	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Viviane Fernandes Da Silva	01/12/1989	98789677	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Industrial	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Wanessa Cerutti	23/02/1978	72939123	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Industrial	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Alana Girardi	27/05/2000	1233063920	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Jardim Seminário	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Alexandre Antonio Triacca	29/11/1982	92555356	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Jardim Seminário	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Aline Antunes De Moraes Pariz	26/06/1989	101245632	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Jardim Seminário	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Ana Caroline De Lara Meira	01/06/2000	13582461-5	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Jardim Seminário	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Ana Cristina Cardoso Zeferino	15/03/1974	61432507	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Jardim Seminário	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Ana Maria Maraschin Machado	29/03/1969	38702980	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Jardim Seminário	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Catilaine Regina Pagliarin Lubian	30/12/1977	70944740	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Jardim Seminário	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Eloir Martins Da Cunha	16/05/1978	71803872	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Jardim Seminário	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Ionara Monique Predebon	05/10/1988	96867506	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Jardim Seminário	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Jessica Cristina Rafaghin Da Veiga	04/10/1991	124438675	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Jardim Seminário	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Juciane Marcello	21/02/1974	47884098	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Jardim Seminário	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Leila Lazzaretti	12/05/1987	99707593	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Jardim Seminário	Bloco 3 - Térreo - Sala C 04
Maria Batista Dall Ponte	22/04/1972	97679460	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Jardim Seminário	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Sebastiana Marli Serena	30/01/1968	6.282.738-6	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Jardim Seminário	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Thais Salvati	31/01/1983	86410257	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Jardim Seminário	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Antonio Gonçalves Pereira Junior	28/07/1998	104403069	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Júpiter	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Bruna Taynara Camera Strapazzon	11/05/1995	104809707	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Júpiter	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Delizia Venson	02/12/1987	55080501-1	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Júpiter	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Elisiane Adamy	31/08/1984	86139340	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Júpiter	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Francieli Barbosa De Freitas	31/12/1999	131956177	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Júpiter	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Graciele Da Cruz	19/10/1992	129348682	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Júpiter	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Grazieli Bonatto	08/03/1986	94004306	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Júpiter	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Ines Lucia Gerhard	17/12/1963	41.553.847	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Júpiter	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Iolanda Janete Fabris Lima	06/07/1967	66867498	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Júpiter	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Jeli Cassiani Passos Anselmo	27/04/1984	89918332	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Júpiter	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Joice Kelli Mobius	07/08/1988	99118849	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Júpiter	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Josiane Dos Santos	24/06/1987	99587091	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Júpiter	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Leticia Castilhos	28/09/1998	108439360	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Júpiter	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Lucimara Cavagnol	29/11/1984	86882558	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Júpiter	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Maria Isabel Jeleznhak	01/10/1998	104404162	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Júpiter	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Marileia Pereira	19/06/1994	126437064	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Júpiter	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Monica Aparecida Camargo Padilha	28/05/1996	126052545	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Júpiter	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Rochelle Gomes Da Rocha	04/01/1979	79157910	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Júpiter	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Rosane Maria Ossani	06/01/1969	57019794	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Júpiter	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Tatieli Denk	01/06/1991	104767125	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Júpiter	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Vanessa Einik	26/06/1987	91940671	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Júpiter	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Bruna Leticia Jak De Almeida	01/12/1994	12.895.609-3	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Luther King	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Carine Somavila Da Silva	09/05/1985	95687610	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Luther King	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Daiana Aparecida Pires Da Silva	12/09/1995	100529041	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Luther King	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Eliza Cristina Dos Santos Leal	01/01/1992	3106582202	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Luther King	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Elizangela Pereira Cochinski	21/04/1981	66966887	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Luther King	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Fabiano Soares Fortes	09/05/1983	86818280	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Luther King	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Ivanilda Da Silva Casagrande	30/03/1972	47380057	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Luther King	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Jaseli Locatelli	31/01/1965	8042212699	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Luther King	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Jéssica Bertuol	07/10/1993	102585887	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Luther King	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Jonathan Oliveira Godin	22/10/1997	12895760	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Luther King	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05

Laura Dos Santos Siqueira	23/01/1998	26277336	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Luther King	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Leidiane Dias Da Silva	23/09/1094	110955022	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Luther King	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Liliane Andre	16/02/1986	93601041	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Luther King	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Luiz Felipe Cavasine Da Rosa	29/03/1999	132509972	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Luther King	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Natalise Cagnini Dos Santos	09/03/1997	124065399	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Luther King	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Odila De Souza Fruet	21/03/1954	21023965	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Luther King	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Pâmela Ferreira Da Cruz	04/10/1991	106671290	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Luther King	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Sandra Casagrande Sauer	21/04/1974	6.045.777-8	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Luther King	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Sandra Lopes Da Silva	05/08/1987	94260787	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Luther King	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Suzana Kuntz Pedro	31/03/1989	9957212-4	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Luther King	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Tainara Noth Job Da Silva	07/09/1998	10666647-4	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Luther King	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Valdir Roberto Soares Ribeiro	03/11/1980	77000402	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Luther King	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Vandreza Lopes	25/09/1987	99718498	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Luther King	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Viviane Proc	12/11/1979	6415741-8	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Luther King	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Carina Granville	17/10/1987	94404673	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Marrecas	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Elza Piva	30/10/1976	66135632	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Marrecas	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Jessica Candido Martins	09/02/1998	13.871.143-9	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Marrecas	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Leide Ferreira Da Silva	18/09/1980	80635400	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Marrecas	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Paula Tassiane Rodrigues Da Cunha	04/06/1985	89117640	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Marrecas	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Queli De Souza Cavasini	23/04/1985	9.804.787-5	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Marrecas	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Raquel Rodrigues Macedo	27/11/1987	98178171	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Marrecas	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Sirlei Muller	15/01/1983	88650557	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Marrecas	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Vanessa Teles Dos Santos	23/07/1995	129819154	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Marrecas	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Ana Claudia Bernardo	22/06/1992	109593370	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Novo Mundo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Ana Mariele Oliveira Gomes	11/08/1998	138854485	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Novo Mundo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Andressa Dos Santos Silveira	11/09/2000	138036120	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Novo Mundo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 05
Daiane Caroline Melo Barbosa	23/04/1989	99805102	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Novo Mundo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Daniele Carolaine Da Rosa	08/07/1998	135342734	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Novo Mundo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Deigla Kauane Dos Santos	13/05/2000	140070785	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Novo Mundo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Denise Parizotto	19/06/1995	106678880	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Novo Mundo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Eliandre Ines Bortolini	15/02/1979	6486642-7	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Novo Mundo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Eliane Carbonera	29/03/1980	355118555	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Novo Mundo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Elizete De Oliveira Da Silva	16/08/1978	66882730	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Novo Mundo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Franciele Rodrigues Da Rosa	01/12/1980	8940142-9	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Novo Mundo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Iara De Fatima Welter	29/01/1991	108463872	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Novo Mundo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Iloir De Souza	26/10/1976	92994708	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Novo Mundo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Jessica Aparecida Plaut	30/03/1996	132909857	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Novo Mundo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Lidiane Alves Pereira	13/11/1991	10665601	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Novo Mundo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Malena Guedes Da Silva	12/02/1994	128534512	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Novo Mundo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Marcelo Garcia De Lima	19/09/1987	95155219	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Novo Mundo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Marcos Gabriel Pasa	16/07/1990	104662641	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Novo Mundo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Maristela Mattes Bach	02/08/1986	104557171	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Novo Mundo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Marlene Oliveira De Souza	07/06/1971	58174068	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Novo Mundo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Milena Fachinello	03/08/1998	140345725	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Novo Mundo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Aline Aparecida Cordeiro	07/07/1991	123018060	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Padre Ulrico	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Aline Gonsalves De Macedo	02/05/1995	124916801	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Padre Ulrico	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Aline Partichelli De Lima	19/11/1999	128957936	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Padre Ulrico	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Ana Paula Rossetto Fonseca	06/05/1980	84868647	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Padre Ulrico	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Bruna Ianoski Lanfredi	17/12/1996	132563055	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Padre Ulrico	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Cleomara Alves Rodrigues	03/02/1993	104402070	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Padre Ulrico	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Deliane De Paula Cézar	04/04/1983	95132057	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Padre Ulrico	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Devairde Tatsch Da Silva	09/06/1976	6.452.490	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Padre Ulrico	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Edilaine Monalize Da Silva	06/10/1999	140786381	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Padre Ulrico	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Edivina De Lima Pinto	14/07/1990	101210065	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Padre Ulrico	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Eloiza De Abreu Crotti	03/08/1996	13.391.344-0	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Padre Ulrico	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Fabiane Regina Medeiros	29/08/1992	5626250	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Padre Ulrico	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Flávia Marcela Mello De Castro	18/08/1992	96241097	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Padre Ulrico	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Genair Rodrigues	19/04/1982	95554342	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Padre Ulrico	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Gloria Maria Antunes Da Costa	02/02/1996	132787670	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Padre Ulrico	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Grasiele Aparecida Leodoro Das Dores Santos	19/11/1995	130926762	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Padre Ulrico	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Jaqueline Da Silva Paiva	08/12/1996	26228408	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Padre Ulrico	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Lidiane Hoffmann	28/06/1988	102904109	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Padre Ulrico	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Maria Aparecida De Borba	12/01/1971	57843640	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Padre Ulrico	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Maria Cristina Da Rosa	29/01/1989	101257827	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Padre Ulrico	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Paulo Luiz Kichel	27/09/1970	61061550	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Padre Ulrico	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Sandra Dos Santos Alves	26/04/1993	102850360	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Padre Ulrico	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Veronice Rodrigues Jose	19/04/1983	93275691	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Padre Ulrico	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Adriana Dacheri Peixoto Da Silva	27/01/1997	125653391	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Adriane Brandão De Souza	01/11/1989	124569567	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Alessandra Borges	19/05/1985	48704903	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Aline Antunes Anziliero	06/01/2001	137505240	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Aline Rodrigues Da Rosa	06/10/1991	104764436	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Ana Kurek	23/02/1988	10.94.937-7	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Ana Paula Antunes De Oliveira	06/03/1995	129883120	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Ana Paula Lazaretti De Lima	19/03/1995	136778382	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Ana Paula Soares	07/07/1996	106708681	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Ariane Alves	27/06/1996	99262524	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Bruna Aline Dos Santos Silveira	15/01/1997	124595851	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Caroline Da Rocha	17/01/1997	125182321	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Claudinéia Vanessa Da Rocha Albuquerque	13/12/1991	103272769	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Cleonice Da Silva	13/10/1993	124225760	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Cleonice Fátima Da Silva	09/09/1980	80501927	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Danielle Glovacki Vieira	03/03/1995	108439572	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Diego Dos Santos	30/07/1993	104989144	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Edsonia De Oliveira	20/03/1982	359424740	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Eliezi Aparecida Gasperin	14/12/1977	6287613-1	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 06
Elizângela Belarmina Pessoa	31/03/1977	148725551	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Ester Dos Santos Fachinello	22/07/1982	86584590	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Fabiana Borges Dos Santos	12/11/1991	126765681	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07

Fernanda Jennifer Dos Santos Silveira	20/06/1995	106708622	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Francieli Cortes De Lara	02/03/1988	97796866	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Gabriel Anhaia Bet	11/07/2000	13.646.432-9	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Geneci Rodrigues	14/07/1980	73691460	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Gessica Zelner	19/05/1995	125294618	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Ivone Skura	11/08/1986	94024110	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Janete Strasser Brandao Dos Santos	29/10/1973	67350855	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Jean Carlos De Siqueira	06/06/1990	3097396951	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Jean Ricardo Bandeira	25/01/1989	101743500	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Jéssica Belé	06/07/1993	127234965	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Jéssica Garcia Fabris	30/01/1994	129564067	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Jocelaine Canofre De Oliveira	18/11/1990	96240856	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Joice Kowaleski Schmidt	10/03/1998	136032216	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Joziane Vicenci Da Silva	31/10/1985	137876604	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Karuan Bello Do Prado	29/08/1997	128688862	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Katiane Rozin	09/05/1988	98143637	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Keitiane Bonatto	27/07/1996	125746640	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Laile Cristina Rodrigues Da Silva	28/05/1997	126186428	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Lorizete Aparecida De Lima	31/05/1981	8265666-8	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Lourdes Rufatto	13/12/1982	8641064-8	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Luana Leticia Walendolff	08/10/1998	138600912	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Luciana Claudete Stumpf Da Rosa Freitas	27/10/1977	78784512	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Luciane Bento Pereira	25/03/1997	126379021	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Luzineia Santiago Guimareas	26/05/1993	103285232	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Marcia Regiane Ramao Gonçalves	20/08/1985	9303355-8	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Marciana Zacarias Reitz	11/12/1997	128951946	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Marciele De Lima	08/08/1985	97330557	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Maria Paula Estadler	31/12/1997	125666450	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Marielle Patricia Telles De Lara	01/12/1984	93688198	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Mayara Santos	08/04/1999	133481800	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Michele De Moura	04/08/1994	103498627	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Monica Acriana Przyvara	29/08/1991	102616367	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Patricia Welter	16/07/1991	125487696	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Rosa Maria Dachery	16/05/1983	530087285	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Roseli Zanquetti	14/11/1980	87505251	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Rozana Rodrigues De Morais	13/01/1989	99977744	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Rudinei Paschievic	29/01/1996	123376080	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Taisa Daniela Piran	16/07/1996	124083605	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Tania Borges Dos Santos	29/07/2018	100730405	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Thais Aline Morais	22/04/1998	105844859	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Vanda Strasser Brandão	10/06/1983	95154530	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Vanessa Morais	09/10/1982	74047300	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Viviane Guarnieri	28/06/1980	3650042006	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Voneci Cades Chuaste	08/08/1987	9.625.107-6	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Adriana Souza E Silva	26/02/1979	80635478	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Adriani Correa Sobiray	30/10/1975	62808934	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Alessandra Bomkoski	21/03/1997	104691030	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Alessandra Ecker	11/10/2000	128957839	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Aline Da Cruz Vargas	07/08/1998	128955771	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Aline Franz Pego	07/08/1998	125248659	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Andreia Cristan	06/10/1988	104152775	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Brendha Fernanda Dos Santos Nonato	20/06/2000	137362112	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Caciane Aparecida Borges Dos Santos	06/07/1998	1347864	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Camila Cristina Da Rosa	06/02/1991	128950451	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Carla Regina Cestario	10/04/1992	104147682	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Clarete De Fatima Camera	14/08/1963	51971779	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Cleiton Harnisch	19/10/1989	99285320	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 07
Daise Bernardo De Mello	27/06/1996	8327352997	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Edna Da Silva	11/12/1989	101335127	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Eduarda Marcon Nunes	05/04/1991	104404812	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Fabiana Cachoeira Dalberto	04/12/1991	104586988	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Fernando Antonio Frizon	23/01/1982	80443129	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Geneci Terezinha Verardo	25/01/1976	60305692	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Graziele Batistero De Lima	07/05/1997	123017412	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Isabella Assing Bugansa	15/01/2001	14.319.540-6	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Ivoneide Veira Luiz Da Silva	06/10/1967	91448904	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Jackson Dutra	12/05/1993	104801471	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Jaine Aparecida Da Cruz	09/04/1995	133279415	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Jocemara Aparecida Garcia De Souza	04/05/1988	99922001	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Juliani Petersen Da Rosa	15/06/1996	4833878	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Luana Michele Garstka	29/11/1997	124607752	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Luciane Sierota	24/08/1980	86498650	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Maria De Fatima Reis Zapp	28/02/1975	75989199	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Marta Rosemar Duarte De Vargas	05/02/1978	90569139	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Micheyla Dos Santos Santana	16/05/1996	1464009686	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Neli Turibio	10/01/1991	105846495	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Rodrigo De Aquino	30/10/1980	386426995	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Rosane De Fátima Frizzo Marquardt	21/05/1971	50748197	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Samara Somensse	26/09/1994	108545497	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Simone Costa	28/09/1994	126169086	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Simone Guedes	02/09/1988	999762292	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Tailane Batista Paes Nunes	26/08/1997	126986831	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Taina Dos Santos	22/01/1999	126577532	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Valdiva Andrigue Giacomin	30/08/1973	3842245	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro Pinheirinho	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Adriana Neves Pereira	29/11/1972	8070123545	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Cristovão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Analice Marcon	24/03/1997	104157823	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Cristovão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Eduardo Barbieri Matiuzzi	28/12/2000	132334749	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Cristovão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Gisceli Da Silva Camargo	15/08/1994	12895507-0	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Cristovão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Rosilei Pareira Schroder	21/02/1976	66236706	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Cristovão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08

Rurica Souza Da Silva	26/04/1995	127922969	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Cristovão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Sabrina Trevizol Caxambu	03/02/1987	100208059	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Cristovão	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Adriane Elisa Brandiele	31/08/1997	134639687	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Alessandro Dias De Meira	11/08/1997	127155585	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Alexandro Varela	03/03/1986	90090585	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Angelica Godinho Leandro	09/05/2000	140753386	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Caroline Goes Mendonça	17/04/1998	132803510	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Claudia Mara Ferri	13/05/2005	103624673	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Cleci Grizon Alves	19/07/1977	77000968	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Cleide Ribeiro Kraus	02/12/1980	78930730	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Clician Laine Copini	02/04/1984	84698849	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Daina Gonçalves	17/07/1999	136960687	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Daniela Pizzato Soares	05/08/1994	12 371 391 5	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Daniele Viero	28/12/1996	129540478	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Débora Balenciefer	20/10/2000	14.666.166-1	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Ediane Calegari De Oliveira	08/08/1990	102042751	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Elizabeth Geraldo Gomes Garcia	21/09/1967	151368620	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Elizandra Márcia Viero	04/11/1985	10480097-1	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Elizandra Rodrigues Brizola	03/08/1984	88051211	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Elizangela Dos Santos Castilhos	18/10/1990	104220967	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Fabiane Monique Mineto	20/02/1995	10500647-0	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Franciele Retka	06/01/1990	7581402	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Francieli Da Silva	10/05/1984	7574474-9	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Gilvane Gomes De Souza	08/05/1995	133051481	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Giovana Ferreira Prosciak	18/06/2000	12567818-1	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Gislaine Machado Antonelli	28/09/1999	134576456	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Idair José Dos Santos Wrzsciz	13/01/1983	91523248	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Inês Beatriz Guth Gonçalves	06/02/1975	69848524	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 08
Irene Uliana Blank	22/11/1977	62973366	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Jeferson Douglas Tres	22/12/1992	110951116	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Jenifer Vargas Gonsalves	22/02/1999	128954325	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Jerusa Franciane Soares	02/11/1991	6.218.127	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Joao Vitor Anhaia De Oliveira	03/03/2000	137375940	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Joslaine Aparecida De Souza Soares	13/04/1987	108790806	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Keila Adriana Gomes Dias	26/06/1995	123379152	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Leonice De Lima Brandiele	13/01/1970	83637161	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Luciana Ikeda	11/04/1993	97551960	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Marcia De Lima	23/02/1984	9578613	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Maricleuza De Souza	03/03/1972	46687426	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Máx Garcia De Lima	17/02/1992	108440210	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Nahuana Dos Santos Teixeira	30/04/1994	105007442	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Neusa Bento	01/02/1978	77036504	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Paola Juniari De Jesus	01/05/1997	130195148	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Rafael Padilha Araujo	05/09/1995	125072453	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Regiane Pangartte Ferreira	01/05/1987	95718663	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Salete Aparecida Da Silva	21/11/1966	5071894-8	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Sara Odrileia Viero	26/03/1991	106688192	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Silmara Alves Rodrigues	19/07/1988	101881415	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Simone Fátima Decesare	18/04/1989	4097266334	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Simone Lourence	19/04/1987	101455904	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Tatiane De Almeida Albani	27/09/1984	139735250	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Thaina Necre	22/07/1999	12.606.086-6	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Thainara Regina Cambuy De Oliveira	04/05/1995	104403000	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Thais De Lima Necre	06/08/1996	12.606.072-6	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Vanusa Barc Da Luz	29/07/1993	5668582	Agente Comunitário de Saúde - ÁREA URBANA - Bairro São Miguel	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Adriana Castelli Antes	25/08/1982	82856951	Agente Comunitário de Saúde - Barrinha, Rio Palmeirinha	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Danieli Cristina Da Igreja	06/08/1982	6965980-2	Agente Comunitário de Saúde - Barrinha, Rio Palmeirinha	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Debora Maria Drey	10/02/1987	93226380	Agente Comunitário de Saúde - Barrinha, Rio Palmeirinha	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Lucas Antonio Resinato Ribeiro	17/06/1998	128952306	Agente Comunitário de Saúde - Barrinha, Rio Palmeirinha	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Maricleria Silvestre	31/07/1983	46615296	Agente Comunitário de Saúde - Barrinha, Rio Palmeirinha	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Aline Hobold	27/06/1990	130855792	Agente Comunitário de Saúde - Cabeceira do Rio do Mato, Rio Saudade	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Bruna Gabriele Da Silva Pinto	23/07/1997	132994595	Agente Comunitário de Saúde - Cabeceira do Rio do Mato, Rio Saudade	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Caroline Da Roza	25/10/1994	10481751	Agente Comunitário de Saúde - Cabeceira do Rio do Mato, Rio Saudade	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Elizangela Hoffmam	04/03/1996	125078079	Agente Comunitário de Saúde - Cabeceira do Rio do Mato, Rio Saudade	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Raquel Parpinelli	25/12/1995	127858187	Agente Comunitário de Saúde - Cabeceira do Rio do Mato, Rio Saudade	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Simara Raspini	25/02/1982	43753469	Agente Comunitário de Saúde - Cabeceira do Rio do Mato, Rio Saudade	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Elaine Godinho	03/02/1992	104402143	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Nova Concórdia e Linha São Sebastião	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Elia Antonio Paes	07/10/1978	52365880	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Nova Concórdia e Linha São Sebastião	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Elizandra Butzke	05/11/1999	131744854	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Nova Concórdia e Linha São Sebastião	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Iara Leticia Dalagnol Junkes	12/04/1997	10668820-6	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Nova Concórdia e Linha São Sebastião	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Iones De Fatima Fiorese	03/07/1996	78037962	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Nova Concórdia e Linha São Sebastião	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Liara Rosalino De Oliveira	14/08/1990	100717492	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Nova Concórdia e Linha São Sebastião	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Marlova Ferri	28/12/1992	100651521	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Nova Concórdia e Linha São Sebastião	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Polyana Thomé	15/11/1985	87426750	Agente Comunitário de Saúde - Distrito de Nova Concórdia e Linha São Sebastião	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Catia Regina Risso	10/05/1987	100793679	Agente Comunitário de Saúde - Fazendinha (Sede do Assentamento Missões)	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Silvania Silva De Souza	05/06/1984	93351193	Agente Comunitário de Saúde - Fazendinha (Sede do Assentamento Missões)	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Daiane Vanzin Viana Fabiani	24/05/1991	100802260	Agente Comunitário de Saúde - Km 08 (Santa Rosa) e Km 06	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Daniel Ascoli	27/06/1996	133183221	Agente Comunitário de Saúde - Km 08 (Santa Rosa) e Km 06	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Ivanara Andrya Poltroniere	30/11/1999	13.439.745-4	Agente Comunitário de Saúde - Km 08 (Santa Rosa) e Km 06	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
João Edgard Triska	02/06/1993	102904265	Agente Comunitário de Saúde - Km 08 (Santa Rosa) e Km 06	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Josiani Oliveira Ribeiro	20/08/1989	108455217	Agente Comunitário de Saúde - Km 08 (Santa Rosa) e Km 06	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09

Maria De Lourdes Gomes Da Silva	22/01/1964	48984312	Agente Comunitário de Saúde - Km 08 (Santa Rosa) e Km 06	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Ondina Da Silveira Ribeiro	23/02/1962	46798295	Agente Comunitário de Saúde - Km 08 (Santa Rosa) e Km 06	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Poliana Gomes Pereira	08/10/1986	99053372	Agente Comunitário de Saúde - Km 08 (Santa Rosa) e Km 06	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Priscila Blasius	25/03/1994	102360370	Agente Comunitário de Saúde - Km 08 (Santa Rosa) e Km 06	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Simone Raquel Marques De Gasperi	12/03/1985	95134840	Agente Comunitário de Saúde - Km 08 (Santa Rosa) e Km 06	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Tatiane Novello Duquesne	14/01/1084	92339637	Agente Comunitário de Saúde - Km 08 (Santa Rosa) e Km 06	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Vilmar Silva Dos Santos	25/06/1977	69510175	Agente Comunitário de Saúde - Km 08 (Santa Rosa) e Km 06	Bloco 3 - Térreo - Sala C 09
Aline Nascimento	01/12/1987	137359030	Agente Comunitário de Saúde - Km 15 (Rio Herval), Km 12 e km 10	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Daiane Caroline Tavares Freire	24/03/1998	129209739	Agente Comunitário de Saúde - Km 15 (Rio Herval), Km 12 e km 10	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Jeniffer Raspini Da Silva	19/07/2000	134449810	Agente Comunitário de Saúde - Km 15 (Rio Herval), Km 12 e km 10	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Ligia Fernanda Camargo Da Silva	17/03/1997	12.565.634-0	Agente Comunitário de Saúde - Km 15 (Rio Herval), Km 12 e km 10	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Natiele Gloria Zatti Basso	15/08/1996	136367935	Agente Comunitário de Saúde - Km 15 (Rio Herval), Km 12 e km 10	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Patrick Roger Zanardi Fantin	13/07/1999	133653970	Agente Comunitário de Saúde - Linha Barra do Rio do Cerne,Liston,Tomé e Calegari	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Cristiane Aparecida Martins	11/06/1982	87926702	Agente Comunitário de Saúde - Linha Gaucha, Linha Piedade e Linha São João	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Marta Fiorese	27/01/1984	87966780	Agente Comunitário de Saúde - Linha Guanabara, Linha Bom Princípio	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Rayane Priscila Da Silva	12/09/1989	104403280	Agente Comunitário de Saúde - Linha Jandira, Lageado Grande e Linha Volpato	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Flordoaldo Vailoni Dos Santos	17/10/1964	40979921	Agente Comunitário de Saúde - Linha Nova União	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Katiana Pinto Filgueira	30/03/1989	14411222 14	Agente Comunitário de Saúde - Linha Santo Isidoro, Vila Rural, Gralha Azul	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Keyla Andressa Somavilla	20/03/1999	134767588	Agente Comunitário de Saúde - Linha Santo Isidoro, Vila Rural, Gralha Azul	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Patrícia Simplício Rosa	17/09/1993	13.771.892-8	Agente Comunitário de Saúde - Linha Santo Isidoro, Vila Rural, Gralha Azul	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Robson Montemezzo	24/01/1988	86760851	Agente Comunitário de Saúde - Linha Santo Isidoro, Vila Rural, Gralha Azul	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Mariane Cristina Knetsike Ossani	27/10/1997	125292984	Agente Comunitário de Saúde - Rio do Mato, Vila Rural e Água Viva	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Vanesa De Fatima Pastorio	04/06/1991	108456264	Agente Comunitário de Saúde - Rio do Mato, Vila Rural e Água Viva	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Adrielly Stefani Gomes	29/12/1999	140302430	Agente Comunitário de Saúde - Rio Tuna, Linha União e Linha Triton	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Bruno Matheus Vieira Possalmai	23/11/1997	129510501	Agente Comunitário de Saúde - Rio Tuna, Linha União e Linha Triton	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Claudemir Lara Da Cruz	12/08/1981	7802192-6	Agente Comunitário de Saúde - Rio Tuna, Linha União e Linha Triton	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Ingrid Ribeiro Ludvig	21/07/1992	104817521	Agente Comunitário de Saúde - Rio Tuna, Linha União e Linha Triton	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Luciane Lindner	23/09/1985	96754124	Agente Comunitário de Saúde - Rio Tuna, Linha União e Linha Triton	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Ana Paula Padova	10/09/1993	103597030	Agente Comunitário de Saúde - Secção Jacaré	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Alessandra Rossa	24/01/1999	13.929.301-0	Agente Comunitário de Saúde - Secção Progresso	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Ane Caroline Cavasini Wanot	07/04/2000	13737967-8	Agente Comunitário de Saúde - Secção Progresso	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Jéssica Marchesan	05/02/1996	14 143 946-4	Agente Comunitário de Saúde - Vargem Alegre, Vila Lobos	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Luis Felipe De Costa Nesi	24/07/1997	10842725-6	Agente Comunitário de Saúde - Vargem Alegre, Vila Lobos	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Maricleia Felstrowich	08/02/1986	91266571	Agente Comunitário de Saúde - Vargem Alegre, Vila Lobos	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Rafael Parise	26/04/1997	13.399.909-4	Agente Comunitário de Saúde - Vargem Alegre, Vila Lobos	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
'Aguida Maria Faust	29/09/1952	1289958	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Aliane Francisquet	14/09/1989	101880877	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Ana Patricia Becker	26/09/1994	126168128	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Ana Paula Bianchessi	02/08/1989	95066151	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Ana Paula Ferreira Nascimento	02/07/1989	499173612	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Anderson Martins	12/02/1989	98333258	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Andrea Gemin Abel Biazzi	14/02/1974	54382219	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Andressa Aparecida Lopes	25/09/1982	86356058	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Cacild De Fatima Da Silva	04/08/1988	54272928	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Caroline Aparecida De Bom	18/07/1988	9.172.908-3	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Ciliane Ribeiro De Lima	04/08/1979	50504940	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Circi Lucia Welter	04/11/1970	51395093	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Cristina Casanova Nardi	30/06/1995	110950276	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Daniela Cristina Perin	10/05/1999	131529961	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Daniela Polla	06/01/1982	86560011	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Debora Costa	29/11/1994	108448288	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Diennifer Dos Santos Silva	02/04/1999	13.577.577	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Elizabete Aparecida Da Luz Blasius	04/05/1980	83726369	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Evandra Pires Do Nascimento	12/10/1987	441913519	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Fernanda Picller Mertens	29/12/1998	126827881	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Flaviana Rampanelli	16/10/1994	14462286	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Francélia Oliveira Stecanella	19/06/1988	100088533	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Isadora Santos Ventura	22/12/2000	133342117	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Janete Da Rocha Bortolini	19/11/1973	57014415	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Jaqueline Heuert Rodrigues	16/04/1999	131000820	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Jaqueline Monteiro	30/11/1989	98986987	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Jaquiceli Carine Pelizzone	16/02/1996	124580331	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Jocelaine Aparecida Prestes	12/12/1984	92717569	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Jocelane Vieira	18/07/1986	93995570	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Joceli Nunes De Camargo	22/09/1988	9755095-6	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Jociane Mendes Dos Santos	02/09/1979	79037923	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
John Alifer Almeida Cavalheiro	09/11/1994	3103209941	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Juliana Alves Dos Santos	27/07/1997	13847476-3	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Juliana Silva Oliveira	22/03/1989	108455896	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Jurema Sonaglio Dos Santos	20/08/1986	91997606	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Jusara De Mello	16/07/1973	61059296	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Kelly Vanessa Echembach	05/10/1999	141717740	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Laura Libardi Padilha	22/08/1997	87331890	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Leonete Fernandes	09/10/1978	71875458	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Leonice Aparecida De Lara	25/10/1970	53224679	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Leticia Welter	05/08/1999	139287835	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Maiara Carolina Dos Santos Petri	15/06/1998	12.895.502-02	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Maria Aparecida Prates De Oliveira	12/10/1977	78381752	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Maria De Lourdes Rodrigues	02/07/1971	148704333	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Mariana Ferri Andretta	19/12/1995	94424593	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Maricléia Fernanda De Oliveira Dos Santos	27/07/1999	108462914	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Marines Da Rocha Fabris	01/06/1992	102174526	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Marizilda Aparecida Gondaki Ribeiro	01/11/1980	76736596	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02

Marli Schissel Weitbrecht	17/02/1078	75255799	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Michele Giacomini	13/12/1994	10.993.851-3	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Neida Isabel Mattjie	26/09/1972	1052872701	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Neuza Maria Hellmann Da Costa	15/08/1971	51164962	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Noeli Freisleben Pereira	03/01/1972	51161491	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Patricia Dal Puppo Rosanelli	18/03/1997	136803794	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Rafaela De Morais Miller	16/05/1987	92103250	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Roberta Binsfeld Leite	16/02/1999	12.720.900-6	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Rosa Cavasini	29/06/1978	69170501	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Rosangela Bozeski	01/05/1969	49350791	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Sabrina Carvalho Martins	06/07/2000	97551693	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Sabrina Silveira Stürmer	21/03/1998	137081369	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Sandra Aparecida Lima Da Rosa	18/10/1986	147678797	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Scheila Camila Piccolotto	21/05/1993	110951299	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Sheila Jung Monteiro	04/09/1997	5227371	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Silvana Salete De Oliveira	08/01/1975	64614193	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Simone Regina Tavares	12/06/1986	100208458	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Sintia Terezinha Vieira Minosso	14/07/1985	17526027	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Suzana Souza	14/12/1985	104400051	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Tais Vieira Dos Reis	10/09/1998	138813185	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Tatiana Jani Cavalheiro De Souza	02/02/1978	82501371	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Teocleide Minusculi Lolle	07/06/1969	5012080-5	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 02
Valesca Ramos	07/11/2001	133147276	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
William Felipe De Oliveira Pinheiro	01/06/1995	110782772	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Zelide Catto Cochinski	17/03/1971	5710934-3	Atendente de Farmácia	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Ana Paula Nunes Cavalheiro	04/03/1994	102674189	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Ana Paula Sestunpf Luiz	04/06/1985	9.458.622-4	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Andreia De Abreu	24/03/1984	89806941	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Andressa Daniela Fill	14/05/1985	94404592	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Angela Maria França	15/02/1982	13223777-8	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Angela Maria Oliveira	17/10/1970	1418032	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Angelite Cristiane De Camargo	05/08/1982	85589679	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Aparecida De Fatima Ferreira	17/08/1976	67474589	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Camila Ghizzi	04/02/1991	104998089	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Carine Cristina Fabro	27/05/1993	1055228639	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Catia Adriana Dos Santos Barbosa	03/12/1979	1083174761	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Celia Aparecida Reolon	03/07/1966	43982176	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Cirlei Schu	27/10/1982	79300195	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Danieli Bernardo	07/12/2000	142493730	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Diana Padilha Ramos	02/10/1984	91493098	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Diandra Manique Barretto	06/12/1993	100843528	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Edna Fiori	07/02/1992	125528457	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Eliane Baccega	20/11/1977	73077532	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Elisa Chiapetti	06/01/1991	98420835	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Elizangela Carletti Rufatto	16/10/1982	51570580	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Fernanda De Oliveira Padilha	07/08/1999	129270594	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Fernanda Tomé	03/01/1991	103891060	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Giulia Sartori Nesi	03/09/1999	90292757	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Graciele Serafini	27/12/1988	93790278	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Ivanete Ana Pasqualeto	10/10/1962	35858610	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Juliana Andrade De Baldi	07/07/1983	80909799	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Jussara Becker Poncio	07/01/1980	83391685	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Katieli Kovalski	27/09/1997	130730256	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Luana Mayara Dias Fabris	21/10/1992	127761140	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Luana Regina Da Costa	12/08/1988	mg15163276	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Marilei De Fatima De Almeida Queiroz Dos Santos	05/03/1980	95319319	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Marli Santana	16/08/1974	63479233	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Osana Maria Silva Zambon	22/01/1966	43753770	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Patricia Baranoski Cavalheiro	28/01/1991	102673743	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Patricia Hobold	28/01/1990	102904516	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Queli Regina Cigolini Ulmann	19/10/1974	63555576	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Renata Caroline Polese Ribeiro	06/11/1998	13.299.496-0	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Roseli Graeff Salvati	27/05/1972	64889630	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Rosemari Lemes Pinto	04/02/1968	4525682-0	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Sabrina Stein	24/05/1999	127773076	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Sandi Mara Felipe	01/12/1992	126200722	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Sandra Cordeiro De Carvalho	24/12/1974	60343443	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Sara Jane De Fatima Cabral	01/06/1969	3.415.538	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Silvana Gonçalves Pereira	10/04/1977	73593867	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Simone Begnini	09/06/1988	100738988	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Simone Maciel	25/10/1992	10.440.189-9	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Sonia Maria Felippi	10/11/1965	39709520	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Taina Antunes Cortes	01/01/1998	124212391	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Taís Eduarda Da Silva Niclote	17/06/1991	125080022	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Tais Soares Neves Vieira	12/03/1997	131409052	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Tassia Roberta Macedo Martins	06/04/1987	92994783	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Thais Adriane Saldeira	05/03/1997	13407037-4	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Vera Lucia Hansen	28/03/1972	44927608	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Vera Pontes Pletsch	19/01/1976	69285732	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Viviane Malagi	12/08/1994	126778961	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Wandably Cristina Goralski	25/06/1998	126260350	Auxiliar em Saúde Bucal	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Adrieli Gorlin Toledo	01/03/1993	79948110	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Alfredo Diniz Vadillo	01/10/1984	Mg-11.994-080	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Amanda De Campos	21/07/1994	109788058	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Amanda Frigo Berlatto	15/11/1993	108474114	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Ana Beatriz Ceron Essy	20/10/1993	105072880	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Ana Luiza Araujo Campos	25/07/1996	12.821.204-3	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Ana Maria Macagnan	20/11/1992	12.606.950-2	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04

Ana Paula Buratto	17/04/1987	99392436	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Ana Paula Picolo De Quadros	11/09/1989	4090471378	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Anahiê Bortoncello Prestes	22/04/1994	126348401	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Andréia Cristina Berns Polidoro	23/09/1994	10.416.312-2	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Andressa Masetto	16/10/1987	86118246	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Angeline Maria Darold	25/03/1993	5995957	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Audrei Pavanello	08/02/1992	95718620	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Bruna Nebesnik	12/06/1995	129427140	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Bruno Minoru Sugayama	25/11/1983	8487894-4	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Caleb Rosa Ramos Rudy	22/08/1987	97612137	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Carlile Danieli Piacentini Dos Santos	01/07/1994	95596037	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Carolina Borges	21/11/1986	91998270	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Cassiano Everton Kroth	19/08/1988	129757698	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Cezar Diniz Andrade	29/10/1988	98150269	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Christine Biezus	25/03/1985	89376971	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Claucia Cuzzi	27/06/1988	96097905	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Cláudia Regina Gobatto	07/05/1992	102787110	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Dafne Strozake Maximo	09/09/1993	104744184	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Denise Palma	16/04/1983	86045206	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Diego Sá Antunes Ribeiro	24/08/1984	440753004	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Dinaura Catarina Seganfredo	02/10/1985	85537210	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Edenilson Lucio	22/03/1982	7564977-0	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Ediclea Zulian Pires	08/07/1987	93689070	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Edilaine Perusso	29/04/1996	131488424	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Eduardo Kugler	20/10/1982	3743447959	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Eli Danieli Marchesan	15/11/1984	81004854	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Eloize Ferreira Do Nascimento	03/01/1992	7697071	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Emanoele Cristina Weiss	13/10/1996	132487197	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Emeline Da Silva Ceccon	09/10/1988	101513971	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Fabio Lucas Cemenci Gnoatto	22/08/1983	7.228.232-9	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Fernanda Paula Boncoski	22/12/1989	97154465	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Gisele Maria Gollin	06/11/1981	56603247	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Grazieli Sbisigo	07/09/1994	102639260	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Guilherme Henrique Becker	29/08/1992	4479588	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Heloisa Ilkiu Dos Santos	24/09/1992	100428040	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Heloísa Pereira Ferreira Dos Santos	17/01/1995	130655289	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Hérica Rozário	07/11/1995	141512480	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Hugo José Message	15/01/1986	137745348	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Iara Elisa Cardoso Da Silva	16/12/1986	77018255	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Indianara Carniel Da Silva	28/08/1995	12791868-6	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Jackson Luiz De Araujo	30/12/1984	1413964	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Jamil Soni Neto	03/08/1988	95511538	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Jaqueline Raquel Moretti	13/04/1996	100428474	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Jheniffer Valmira Warmling	31/05/1994	105099266	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Jonathan Santos Da Silveira	24/03/1988	79404659	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
José Guilherme Steinhaus	12/03/1984	86133946	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Júlia Corrêa De Oliveira	20/06/1990	4570210	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Juliana Borges França	02/01/1982	77335315	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Kamila Berticelli	14/10/1996	9.715.465-1	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Karin Ane Fonseca Fredrich	04/03/1991	91600412	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Kátia Juliana Dias Locatelli	17/06/1988	96789467	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Keila Regina Da Silva Faria	24/04/1993	123803191	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Kenny Sheldon Junkes	26/07/1989	97638560	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 04
Laura Calderan De Lannoy	11/06/1992	9.936.455-6	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Léa Schneider Delazeri	25/03/1983	13.454.203-9	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Letícia Dorigoni	10/01/1991	93178130	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Letícia Lais Pilati	18/08/1993	124445617	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Leticia Pauluch	27/02/1998	127313652	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Lia Mara Teobaldo Tironi	23/11/1991	97124965	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Lilien Cristhiane Ferneda Rocha	01/08/1990	76800480	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Luana Gabriela Basso Fassina	02/10/1994	100182939	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Luana Vanderleia Dos Santos	19/05/1992	97784086	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Lucí Pansera De Lima	27/11/1990	102302001	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Maiara Cristina Benedito	17/02/1986	85688642	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Maísa Capra Bertoldo	06/01/1990	526802121	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Mariana Cauz	22/02/1995	123162196	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Marielsa Lopes Dos Santos	21/04/1981	8.743.573-3	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Marileia Sandra Renostro	02/09/1976	83122005	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Marlene Livia Toderke	27/02/1989	81162492	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Martha Menin	05/09/1995	106686696	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Mayara Cristina Gaspari	03/08/1990	100363321	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Miriam Arl	06/04/1992	5304453	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Miriane Diniz Battisti	10/09/1991	97841608	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Nathalia Tonial Meurer	16/08/1996	127094012	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Oliver Christovão Pedroso	15/08/1994	422664273	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Paulatarcyane Moreno Salomão	13/07/1991	100547678	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Poliana Nazario Schmit	08/08/1986	87966852	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Priscilla Balestrin Mendes	18/08/1985	77502050	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Regina Ferronatto	11/01/1985	88386442	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Silvia Regina Bedin	07/04/1968	3413456-1	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Simone Czarnobai	16/10/1986	92569985	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Suélen Steinheuser Hellmann	30/09/1992	108440031	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Tainã De Souza	21/10/1993	106708274	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Taís Regina Cutchma	06/02/1990	100735067	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Tayana Mensor	23/03/1995	107852093	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Thais Cristina Cassiano Do Nascimento	11/08/1988	84984604	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Thais Fernanda Cauduro	28/07/1992	9.328.769-0	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Thaís Kaus De Freitas	13/12/1985	144872320	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Tiago Wandscher	03/01/1991	104058230	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05

Valentim Cambruzzi	06/04/1986	44944101	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Vanessa Tizoni	23/01/1997	5.227-275	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Victor Michelon Alves	02/05/1989	89349648	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Vinicius Donato Schons	10/02/1992	84848042	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Vinícius Phelipe Pietrobon Maccarini	26/08/1991	103993954	Biólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Alex Bernardi	23/02/1981	3655329	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Alex Crestani De Freitas	06/01/1992	4391237	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Ana Carolina Gasparotto Ferrari	30/08/1995	129137851	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Ana Caroline Schuck Gomes Wild	09/09/1992	107114483	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Ana Cláudia Zanata	16/05/1994	102319290	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Ana Paula Bilck	06/07/1974	96960573	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Anderson Sutil	30/07/1993	5458782	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Angelica Lubaski Gardenal	22/02/1993	49.073.748-1	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Annelorie Mattar Knesebeck	22/07/1993	84905038	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Augusto Ribeiro Guimarães	26/07/1989	13982136	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Barbara Aline Lang Holz	28/09/1985	84983268	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Bruno Oliveira Rovere	25/01/1990	94016916	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Camile Mascarenhas	01/03/1996	5837934	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Cândida Luiza Simonato	07/02/1992	88513088	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Caroline Dos Santos Ribas	15/12/1994	50387932-0	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Daniel Frutos	01/04/1987	92562158	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Diogo Henrique Sanches Bossa	30/09/1991	88026055	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Eduardo Rossato Salvi	15/12/1994	84352152	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Gabriele Avozani Abreu	22/07/1992	102605195	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Gabrielly Mylena Benedetti Tonial	15/10/1996	13101702-2	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Guilherme Augusto Schwartz Padilha	18/02/1992	14941158	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Isadora De Souza Rufino	14/03/1995	6062725	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
João Felipe Rocha Santiago	26/06/1993	129607661	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
João Pedro De Andrade Anziliero	28/07/1993	103624568	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
José Carlos Cordeiro Junior	05/09/1987	101636682	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Juliana Dobke Lettnin	14/10/1994	8.405.249-3	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Klayton Marcel Prestes Alves	07/10/1990	101133575	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Lalesca Pozzebon	22/07/1996	104973965	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Lauren Marcilene Maciel Machado	03/09/1990	8084813875	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Luan Schafranski	30/06/1992	100506777	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Luís Henrique Israel	05/03/1994	95318053	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Luiz Augusto Balzan Walter	06/12/1996	91358689	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Maiara Cristina De Matos Dalazen Valendorff	11/07/1990	90213156	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Marília Ferreira Correia	11/06/1991	97277583	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Marina Ernandes Corradi	23/02/1986	43683683X	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Mayara Aline Wolff	17/08/1993	5036442	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Natália Allana Cirillo	20/05/1992	109670855	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Natália Vendramini Dos Reis	15/10/1993	104470033	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Natielen Somariva Toledo Penso	18/04/1983	81048380	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Nilton Hafemann	23/07/1956	1036528	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Paula Pegoraro Pasin	17/03/1984	136935186	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Samara Drieli Pagliarini Massochin	08/08/1994	104784208	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Sorelle Castelle Fernandes Brito	05/11/1991	2,00601E+12	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Wilian Adriel Leichtweis	10/12/1988	90378562	Engenheiro Químico	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Adrila Priscila Fasolo	21/09/1991	87651835	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Alcemi Fernanda Soares Laurindo	06/08/1984	92249247	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Aline Bertol Parise	09/09/1989	106663491	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Aline Caniel Salvador	16/09/1992	6009102	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Aline Engels	21/11/1994	103233194	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Aline Regina Vanin	21/07/1993	90380516	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Ana Beatriz Henke	06/04/1992	14.247.739-4/PR	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Ana Carla Schutz Coloneti	24/09/1976	61750821	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Ana Clara Richardi	12/04/1996	123343131	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Ana Paula Espanhol Menezes	05/09/1985	86998270	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Ana Paula Uliana Ribeiro	21/01/1988	96338856	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Anarai Scotti Ruaro	28/03/1986	92765830	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Andressa Cristina Simsen	18/09/1996	128489401	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Angela Haoack	07/02/1994	123137965	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Angela Rosa Tonello Antunes	08/10/1992	10.481.514-6	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Bruna Buttura	10/10/1991	104203738	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Bruna Crstina Bragato	04/06/1990	108778407	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Bruna Lucas Dal Molin	01/07/1992	97020558	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Candida Nissola	14/05/1984	4466062	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Carine Fieira	11/09/1993	94423090	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Carolina Santin	17/04/1991	4567901	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Caroline Diaz Machado	14/01/1994	10.304.093-0	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Caroline Parizotto	11/05/1991	87000087	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Cassiana Paula Uliana	28/07/1978	69225080	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Cassiane De Nez Scalco	04/11/1994	103388848	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Claudia Aparecida Campos	13/10/1991	95171583	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Cristiane Dias Martins	06/03/1978	96046880	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Daiane Antunes Da Rocha Moraes	19/12/1987	97250871	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Daiane Zilli	17/05/1990	999718471	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Dalila Cimadon	01/03/1990	52489957	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Daniela Cristina Osowski	10/12/1992	102326717	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Daniela Mayara Ancini	24/08/1993	104196071	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Daniele Freire Darros	23/06/1984	8.783.123-0	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Danielli De Lara	04/01/1990	4188478	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Denize De Oliveira Carbonera	01/11/1990	101045889	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Dieli Marin	30/05/1988	99822503	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 01
Edvaldo Tonin	27/04/1967	42629626	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Eleandro Tiecher	25/07/1976	61599312	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Elisabete Paula Dalla Cort	09/11/1982	3867618	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Eliz Cassieli Pereira Pinto	03/06/1993	12587041-4	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02

Eloa Angela Corona	11/11/1993	129757680	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Estela Gloria Moroni	15/08/1979	78166142	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Fabiana Sari Ferreira	18/07/1988	94029830	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Fabiane Lucila Meotti	31/12/1975	70041103	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Fabíola De Souza Pereira	24/12/1980	81863067	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Fabricia Strada	17/10/1991	52274144	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Fernanda Buquetti Galdino Da Costa Pillar	21/03/1972	569917sspms	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Fernanda Leticia Hilha Castanho	29/02/1996	104357466	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Fernando Dal Bosco	30/11/1995	107563024	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Franciely Alexandra Ianiski	02/08/1992	124147247	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Gabriela Dall Bello	26/10/1976	13676111.0	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Gabriele Andrea Ottobelli	14/11/1990	95482988	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Gabrielle Black	06/10/1992	4302484	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Giovana Isabel Pinto	13/12/1995	4760669	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Graziela De Moura Barbosa	07/05/1994	103272165	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Greici Tomazi Rovani	24/07/1982	80236840	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Greicielly Castanho Locatelli	12/07/1994	99126744	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Guilherme Lorenzett	18/09/1995	123007816	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Henrique Visoli	26/03/1986	82816216	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Ingra Monique Duarte Lopes	26/04/1991	85358740	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Isadora Belani De Bortoli	16/03/1996	111312389	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Janice Alves De Campos	02/03/1995	129404345	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Jaqueline Almeida Zankoski	11/09/1989	88539400	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Jaqueline Reinehr	03/04/1990	82177787	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Jéssica Biezus	10/04/1991	107546820	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Jessica Hellmann	17/02/1993	123723880	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Joseslange Silveira	16/11/1973	60416699	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Julia Criciani Libardi	24/05/1996	10.667.350-0	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Juliana Argenta	28/07/1995	13.090.788-1	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Juliana Dambros Ramos Possenti	04/03/1982	3662653	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Juliano Cesar Maciel	07/11/1974	5139531-0	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Karen Cristina Lucion Cassapula	02/12/1981	78269944	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Katiane Cella	05/08/1976	56579664	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Leonice Zanette Alves De Oliveira	04/06/1976	61451480	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Lilian Cristina Maldaner	18/07/1990	99648627	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Luana Aline Luchesi	28/06/1991	98419420	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Luana Cichoski	09/12/1997	12.910.393-0	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Luana Tremea	24/08/1989	85297961	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Luciane Maria Merigo	29/07/1983	4303014	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Luiz	23/10/1969	41562005	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Maira Luana Capelin	02/03/1995	107975306	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Marcieli Karina Ricardi	28/02/1993	6256857	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Maria Rachel Pedrazzoli Calixto	21/02/1986	8948282-8	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Mariana Brustolim Broetto	02/11/1992	108425423	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Mariana Carolina De Carvalho	02/08/1984	69858317	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Mariangela Cauz	19/02/1997	123157940	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Marilza Paiva Albergoni	15/04/1980	75751796	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Mayara Cristine Sabadin	02/02/1995	94416930	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Melina Porsch Durante	13/07/1996	105279558	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Monique Karine Da Silva Picolotto	31/07/1991	102081625	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Natalia Fernanda Opolski	03/08/1991	94424640	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Nathália Cristina Maccarini Kostaneski	14/01/1992	92055701	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Pamela Rufina Stefanello	27/01/1994	126039239	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Patrícia Aparecida Menegolla	09/10/1991	89673330	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Poliana De Oliveira	31/08/1995	108451076	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Pricila Luiza Ozelame	21/12/1995	6238196	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Queli Laura Batistella	26/05/1994	104488005	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Roberto Martins Da Silva	08/06/1991	101419789	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Ronaldo Suzzin	29/01/1976	62634219	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Ronann Jose Do Nascimento Vaz	21/10/1992	99102870	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Sarah Marjory Dall Agnol Gerke	16/04/1987	79336564	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Sheila Helen Cristina Dall Agnol	16/03/1978	67250591	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Simone Schenkel Scheid Vilande	12/10/1981	81183775 SSP/PR	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Tabata Cristina Colussi	14/08/1988	94423120	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Taise Regina Ficagna	18/04/1992	102877322	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Talita Bavaresco	17/11/1992	9.970.805-0	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Thamara Cristina Riviera	05/03/1994	96546947	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Valdecir Nesi De Souza	22/01/1987	87966810	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Valeria Zilli	01/05/1986	95686672	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Vitório Antonio Petkowicz	05/10/1959	32482449	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Viviane Aparecida Zaions	25/09/1988	54504945	Farmacêutico Classe 2	Bloco 3 - 2º Andar - Sala E 02
Adaílton Mafra Eyng	16/12/1988	99934239	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Adriana Cirino Marmentini	11/08/1981	131387423	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Adriana Fátima De Paula	15/05/1981	86679248	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Adriano Melnik Carvalho	12/12/1988	9443700-8	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Adriano Pitt	20/09/1978	62751479	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Adriany Lima Blange	25/07/1981	79747807	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Adrieli Langner	17/12/1993	105014635	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Afonso Henrique Faust Simone	23/08/1994	95350860	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Alan Patrick Gonçalves Particelli	05/02/1989	93351118	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Alane Silva Dos Santos	31/12/1989	31121989	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Aldacir Corrêa	13/01/1995	124179750	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Alessane Thaize Pezzatto Belinki	13/09/1989	99636203	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Alex Rodrigues Lara	19/02/1998	141074059	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Alexsandro De Alcantara Ramos	05/02/1996	106686670	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Aline Schmitz De Souza	06/02/1998	13522718	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Alison Giovane Gomes	04/03/1999	13021426-6	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Altamiro Silveira	11/03/1984	90932462	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Amarildo Medeiros Mendes	02/11/1986	94664799	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12

Ana Carolina De Bonfim	23/08/2000	130172598	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Ana Maria Alves	05/10/1989	93634721	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Ana Maria Parzianello Catanio	03/09/1993	97790590	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Ana Paula De Moraes Tomazetto	05/08/2000	141746863	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Anacleto De Lara	18/09/1981	79128813	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Anderson Toller	05/08/1978	71964540	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Andre Luis Ferreira De Camargo	06/01/1981	85959778	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
André Salapata	25/09/1994	10.289.655-6	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Andreia De Almeida Teixeira	22/02/1996	127374090	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Andreia De Fatima Pinheiro	30/04/1987	104500641	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Andressa Thaís Nesi	10/08/1995	12895519-4	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Andreza Celia Domingos Quintas	08/05/1989	445494165	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Anelise Rodrigues Da Silva	08/11/1996	123868960	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Angela Da Silva Batista	15/05/1997	123598563	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Anne Karoline Tavares Montemezzo	29/08/1995	110951051	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Antonia Elizabete Da Silva Claudino	21/06/1996	10.846.290-6	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Antonio Marcos De Carli	18/09/1995	127828113	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Arlete Teresinha Zanardi	01/07/1986	95950205	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Audrey Fernanda Elvas Pereira	30/08/1979	197451640	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Augusto Vargas Cavalheiro	26/05/1991	107922563	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Beatriz Pohl Savitraz	17/01/1999	947098	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Bruna Cristina Guarez	13/09/1997	12509804-5	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Bruno Henrique Carneiro	28/01/1999	129754079	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Bruno Meyer	12/04/1994	101862747	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Caio Júnior Fernandes	11/02/1992	110099126	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Camila Ribeiro	04/05/1995	10.584.350-0	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Candida Luiza Citadin	08/12/1984	83572507	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Carolina Aparecida Tavares	04/10/1998	13.063.893-7	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Caroline Manenti Bueno	05/07/1996	123184580	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Cibelli Royer	21/06/1991	102288734	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Claris Viviane Noetzold	12/02/1986	91158094	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Claudete Fiorese	19/09/1963	33079958	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Claudimir Hellmann	05/10/1968	48237550	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Clayton Valentim Dos Santos	01/05/1979	130123856	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Cleidimar Restelatto	20/06/1991	101471730	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Cleidiomar Dos Santos Silva	26/08/1992	3,57857E+11	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Cleimar Picinini	06/06/1980	76710880	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Cleitiano Da Rosa Scarco	25/08/1989	102304381	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Cleiton Dos Santos Farias	29/04/1994	109104574	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Cleiton Schmidt	04/10/1995	104404758	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Cleusa Maria Comin	07/10/1978	1072462375	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Cleves Antonio Karling	06/08/1984	86882582	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Daiane Caroline Blazius Padilha	22/10/1995	10584491-3	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Daniel Wosniak Schmitz	22/12/1998	110950268	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Danieli Rodrigues	21/04/1993	106131090	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Darlana Lopes Bernaski	02/05/1999	127316406	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Debora Cristina Werle Pires	22/10/1988	99104120	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Debora Regina Hoffmann	13/05/1996	129214082	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Deisiane Paez	18/05/1995	101610470	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Diego Sagaz	02/02/1990	102849795	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Diogo Henrique Martins	01/07/1995	130007465	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Edilaine Aparecida Brugnera	21/02/1999	140048259	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Eduarda Cristina Alves	17/02/1993	105019173	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Eduarda Larissa Scopel	04/04/1995	127613184	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Eli Ferreira Da Silva	18/06/1970	54802604X	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Eliandro Alves Tomba	04/03/1982	75105401	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Elias Valmor Gomes	18/02/1981	78163372	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Elimara Dos Santos	27/04/1998	126896247	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Elisandra Luciane Bez	02/06/1982	63210137	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Elisangela Blume	20/10/1988	2097195974	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Elisangela Brunetto De Miranda	30/07/1976	3667562	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Elizezica Balbinot	09/10/1984	91752824	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Eloir Pereira De Souza	06/05/1981	84867756	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Elvio Jorge Filho	04/01/1964	M2883479	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Emanuelle De Zorzi Marin	27/01/1989	134344431	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Emanuelly Maria Dos Santos Rohling	31/10/1998	138302636	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Erci Ribeiro Dos Santos Junior	16/12/1994	110951388	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Evandro Daniel Claudino	09/09/1986	93768094	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Fabiana Trindade	11/01/1991	102853369	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Fabiana Ubaldo	09/01/1991	94786487	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Fabiane Casanova	03/10/1191	102172949	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Fábio Ferreira Hertzog	29/06/1980	82943943	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Fabiola De Luca Carneiro Bolduan	26/06/1986	97154899	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Felipe Wesley Pereira De Souza	11/07/1996	52743454	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Fernanda Nesi	05/12/1997	104817858	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Flavia De Oliveira Brizola	26/04/1993	123617622	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Francieli Masur	18/03/1980	73052998	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Francielle Meurer	02/02/1987	104691285	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Gabriel Augusto Perin	11/02/1997	9359997-7	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Gabriela Cristina Fachi Neto	04/09/1999	131514980	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Geovana Zancheta Sottele	12/05/2018	108439734	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Gerson Pavelecini Bohum	22/10/1992	108455543	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Gesiel Teixeira Da Silva	01/06/1989	94108705	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Giliardi Maguidiel Dos Santos	22/02/1994	125526080	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Gilson Krisiaki	25/12/1989	1051563805	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Gracieli De Abreu Simplicio	21/10/1992	106535329	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Guilherme Predebon	04/09/1998	102042298	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Gustavo Frizzo Marquardt	18/01/2000	13.461.749-7	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Gustavo Ortigara Dos Santos	11/10/1993	105934882	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13

Halison Meurer Correia	17/03/1995	10.668.191-0	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Henrique Ribeiro De Oliveira	06/06/1993	53538072	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Ilson Moreira Ferreira	30/04/1977	62004398	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Ingrid Lais Fedechen	23/10/1996	141555421	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Ivania De Vargas Celante	24/03/1986	91932687	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Jailson Paulo Capeletti	19/10/1973	60097976	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Jaime Luiz Basso Junior	14/06/1999	126740654	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Jane Rossetto	22/09/1975	62906634	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Jaqueline Duarte Bazzoti	22/07/1994	128958835	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Jaqueline Patricia Ribeiro	07/07/1991	1248922600	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Jean Carlos Tagnon	28/01/1996	127025614	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Jean Fabio Silva Osbi	21/12/1970	1333360851	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Jean Henrique Nesi	07/07/1992	94004225	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Jessica De Oliveira Andrade	16/02/1987	9841953-5	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Jhoni Marlo Filgueira	28/09/1985	94499119	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
João Alexsander Santolin	30/11/1994	1086268996	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
João Carlos Pereira De Souza	12/09/1969	51323974	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
João Rosa Da Silva Neto Monteiro	15/11/1994	103076935	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Joares Presotto	04/03/1981	78624310	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Jocelino Chagas	15/05/1973	63268771	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Joelso Boelter	21/12/1970	146778445	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Jordan Felipe De Mello	06/08/1997	12.390.070-7	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Jose Carlos Dos Santos	21/07/1986	94721920	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
José Renato Dos Santos Mengues	17/01/1993	10500711-6	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Joseane De Barcelos	16/09/1978	98297464	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Josiane Cristina Falcão	26/10/1990	10.578.856-8	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Josiane De Quadro	07/06/1991	10412155	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Josimar Adriano Vicenzi	18/03/1987	93635884	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Juarez Quevedo	21/09/1965	101235556	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Julia Gubert Bresolin	24/01/2000	132268720	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Juliane De Fatima Dos Santos	05/12/1987	93850335	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Juliane Mello Albuquerque Da Silva	27/10/1990	102450000	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Julio Cesar Becker	17/02/1998	132027641	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Juselba Maria Gandin De Almeida	16/08/1971	52944503	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Karine Belon	04/02/1990	97341958	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Larissa Fernanda Terres	14/06/1999	136789708	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Leia Stuani	31/03/1980	77422641	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Lelino Almeida De Mesquita	05/05/1969	13441081-7	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Leonardo Henrique Predebon	06/12/1994	104120857	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Letícia Zambom Miranda	12/11/1999	136827758	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Luan Carlos Elias	24/05/1988	92103240	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Luan Jouglas De Moura	13/04/1992	106691738	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 13
Lucas Abreu Picini	11/10/1994	3111349506	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Lucas Felipe Lima De Olivera	25/02/1999	108429313	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Lucas Mateus Costa De Camargo	30/01/1996	13.500.178-3	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Lucas Pomniechinski	20/02/1996	12407642-0	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Lucas Santana Pereira	24/12/1996	146657036	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Lucas William Garstka	24/10/1994	99682582	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Luciana Coelho De Souza	27/12/1972	31369126	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Luciano Luíz Dos Santos	12/05/1978	80375115	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Lueli Bortoletti	11/02/1997	103237610	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Luis Antonio Biazzi	18/03/1982	79874566	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Luis Fabiano Sobrosa Ribeiro	02/08/1977	5063708084	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Luiz Eduardo Zibetti Krug	05/05/1996	133642307	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Luiz Fernando França Dos Santos	15/10/1997	12.994.785-3	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Luiz Paulo Cherini	20/06/1968	56977198	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Macson Daniel Rubas	08/07/1998	125266266	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Maiara Rodrigues De Oliveira	17/07/1993	124886678	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Marciana Beatriz Do Prado	26/01/1988	123506537	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Marcio Gonçalves	29/03/1988	98520864	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Marcos Eduardo Bortot	30/04/1996	101615235	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Marcos José Schio Da Rocha	16/12/1997	104192734	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Marcos Roberto Zanatta	11/07/1981	61115919	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Mariele Abati Ribeiro	05/08/1997	104220495	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Marina Leal Pereira	25/10/1996	139619196	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Marines Bonetti	29/08/1974	59691210	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Marines Camila Ronsoni	26/02/1996	135075914	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Marinez De Moura E Silva	16/01/1976	132309680	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Maristela Toscan Da Silva	05/06/1977	73320585	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Marizete Muller	24/04/1991	10.668.148-1	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Marlice Da Rosa Estraich	05/06/1997	123998561	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Matheus Dos Santos Alupp	08/07/2000	132250014	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Matheus Leonardo Peres Caum	16/02/1998	141490532	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Mauricio Fernandes	24/07/1989	94974780	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Nádia Aparecida Dall Agnol	07/03/1988	95950884	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Nelson Da Silva	23/03/1962	36677015	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Nilva De Paula Luiz	26/09/1976	73010055	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Patricia Inês Kafer	14/10/1992	3907727	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Paula Roberta De Souza Schmit	24/01/1993	102287894	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Paulo Henrique Maia Machado	28/10/1992	99934433	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Poliana Nesi	04/01/1988	97087040	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Quelin Melo Da Silva	23/04/1990	98598766	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Rafael André Ruas	14/10/1993	106125619	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Rafael Felix Da Silva	08/02/1989	448785869	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Rafael Kenji Koike Shimabukuro	24/09/1994	498412738	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Raquel Da Cunha Vargas Binder Da Silva	12/07/2000	140054046	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Ray Dos Santos Siqueira	09/02/2000	1363794	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Renivan Waldinei Revers	06/02/1989	4450190	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Ricardo Clementino	29/03/1985	88686195	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14

Ricardo Luiz Ferretto	24/05/1991	5826044	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Roberta De Araujo Zollet	11/03/1982	77948490	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Roberto Ferrarini De Castro	03/06/1998	135988146	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Roberto Lemes Da Silva	04/03/1980	72117212	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Rodrigo Oscar Moschen	18/08/1986	97370940	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Rodrigo Possamai	31/05/1982	77766138	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Rodrigo Raota Jonikaites	25/04/1994	105499582	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Rodrigo Tognon	18/06/1985	88026578	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Rogério Michael Musatto	22/12/1987	9714076-6	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Rosane Sutil	03/12/1973	63774014	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Rosemeri Lucion	22/07/1987	103218578	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Rossiane Ferraz Do Prado Gonçalves	12/11/1977	67286669	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Rozilene Dos Santos	18/11/1990	101514102	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Sabrina Rocha Padilha	10/02/1989	95129447	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Salete Da Silva Pacheco	29/08/1978	8118104549	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Sandra Ceratto Brancalioni	08/09/1982	8382090-0	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Sandra Luiza Furlani	26/10/1987	105341490	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Sara De Souza Arnauts	05/01/1998	1245558964	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Sara Emanueli Da Silva	13/01/1994	106678820	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Saul Lemos De Mesquita Neto	10/10/1989	95066569	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Silvia Lana Mignoni De Freitas	02/01/1996	14.369.583-2	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Simone Fiori	09/10/1978	71872521	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Soeli Maria Bin	22/01/1986	95672795	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 14
Suzana Silveira De Souza Zanella	06/07/1985	90543938	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Suzani Copati	13/05/1988	104498094	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 12
Tainara Kowalski	30/01/1995	127851514	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Tainara Sibeli Da Costa	17/05/1994	13801892-0	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Tais Claiene Dal Pra Gorniak	01/11/1989	98568921	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Tania Martins Lucion	17/11/1986	97682968	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Thainara Gabrieli Dias Hobold	07/07/1999	139342801	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Thais Fernanda S Lopatiuk	14/07/1993	103310059	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Thaís Munique Vieira Gonçalves	12/03/1993	106687900	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Thais Schmoller	06/08/1997	105007620	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Thaís Wittes Da Silva	29/07/1993	103281172	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Thiago Felipe De Oliveira	10/05/1993	106672300	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Thiago Tonet Machado	24/01/1998	105015534	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Vanderlei Luiz Beregula	01/07/1984	59469008-0	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Veridiana Felippi	09/01/1989	102449673	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Wandrey Angelo Zatta	10/04/1981	80655665	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Weliton Alves Da Silva	27/12/1996	124613620	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Willian Bortolotto	25/05/1994	104367500	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Willian Costa Vergo Polan	21/08/1996	106680957	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Willian Dalmora	24/04/1992	102844548	Fiscal de Postura	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
André Nascimento Dos Santos	30/09/1987	3074210711	Geólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Angel Aparecida Maia	15/10/1993	128449515	Geólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Elisa Gamba Bernardes	30/01/1993	5719667	Geólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Gabriel Mauricio Gomes De Oliveira	24/05/1989	99486570	Geólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Igor De Mattos Carvalho	31/05/1994	467952255	Geólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Jeferson Dias Martins	22/03/1993	108463325	Geólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Leticia Silveira Marafon	07/12/1993	103818583	Geólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Luiz Gilberto Kirsch Andreis	02/05/1993	88188543	Geólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Marcus Vinicius Ducati Cambará	04/09/1993	150417074	Geólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Murilo Ducat Semkiw	23/01/1989	93741137	Geólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Natália Zangirolymo Vianna	28/02/1992	4126936758	Geólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Natassja Caroline Costa Jacuniak	27/03/1993	97628572	Geólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Thirza Souza De Medeiros	26/05/1991	113902654	Geólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Victor Hugo Guedes Silva	30/06/1994	30278252	Geólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Victor Seelent Zilki	28/12/1988	14883988	Geólogo	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Adaiane Vidal Machado	18/09/1985	92835855	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Adalberto Capellari	15/10/1966	39537885	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Adelar Miguel Pastorio	31/07/1971	57017651	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Ademir Nazario Marquezin	07/01/1986	86355922	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Ademir Vieira	12/04/1968	18003931	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Ademir Zeferino	06/02/1987	97748098	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Adenilson Ribeiro Ferreira	14/11/1987	101419339	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Adenir Ferreira Da Silva	25/10/1977	15.073.269-7	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Adenize Lucia Canzi	12/09/1986	152162308	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Adilson Carlos Grohs	11/10/1983	82154485	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Adriana Antunes Ferreira	20/03/1983	82757252	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Adriana Barbosa Gaonska	18/06/1992	108428406	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Adriana De Almeida Pickler	01/07/1985	9.351.156-5	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Adriana De Feveri	20/05/1995	134674890	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Adriana Fiorentin	19/01/1987	10.426.840-4	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Adriana Marengoni	17/12/1987	98004602	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Adriana Pereira Barbosa	08/12/1978	68755816	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Adriele Lasta	18/10/1986	142418185	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Adriele Maria Reolon Fritzen	31/07/1996	124773865	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Adriele Taygler Thomazoni	16/01/1988	94307201	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Adrieli Cristina Pelissari	17/04/1993	1001461000	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Adrieli Guandalim	13/09/1992	105753675	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Agda De Lurdes Pasko	14/05/1991	95171826	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Agnaldo Rohling	24/06/1983	86228092	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Alan Douglas De Moura	01/10/1990	106669317	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Alan Roberto Mello Da Silva	24/11/1972	145597943	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Alan Rodrigo Betiatto	19/01/1995	105009712	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Alari Navarini	07/10/1981	75538731	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Alberto Zanella	03/01/1978	66056082	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Alciani Da Silva Pessoa	31/05/1983	84164313	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Alcione Kaefer	05/10/1994	10346921-0	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15

Aleandro Rodrigues De Lima	17/10/1981	13.473.568-6	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Alecsandro Da Rosa	10/11/1991	102285298	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Alessandra Cristina Priester Zamboni	17/08/1990	101756963	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Alessandra Ferreira Dias	27/08/1997	14.439.428-3	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Alessandra Folquini	15/07/1995	105099541	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Alessandro Antunes De Oliveira	09/08/1988	93950186	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Alessandro Da Silva	16/08/1985	87848639	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Alessandro Rodrigues Do Nascimento	14/02/1989	104691188	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Alesson Biezus	25/03/1991	101006568	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Alex Augusto Silveira Medeiros	01/07/1993	128516603	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Alex Sandro Capra De Oliveira	11/07/1988	147197357	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Alexandra Evngelista	04/03/1983	83573066	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Alexandra Formaio	29/01/1997	131678169	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Alexandre Roberto Matioda	04/12/1979	83003014	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Alexandro Favero De Menezes	10/09/1985	89049911	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Alexia Fernanda Julianotte	20/01/1998	6800876	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Alexia Paula Leepkaln	15/03/1998	94837685	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Aline Avi Da Silva	31/07/2000	140438391	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Aline Cristina Babicz	29/07/1998	139442326	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Aline Dezanet Godoi	20/07/1998	130566529	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Aline Disner Ehmke	08/02/1990	51050099	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Aline Erica Lorenço	14/01/1987	93538668	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Aline Fatima Flores	10/01/1990	101513890	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Aline Laiza Salvador	20/12/1984	82085149	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Aline Louise Menger Da Silva	09/06/1989	98598545	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Aline Meurer	29/01/1991	103015979	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Aline Moreira Paz	26/10/1990	5869303	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Aline Ribeiro	04/11/1995	105006519	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Alisson Luis Ceni Fischer	20/01/1986	97393869	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Alisson Rafael Siliprandi Haubert	25/04/1994	104152180	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Aloysio All Di Cesare Camera	24/08/1998	128959394	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Alvaro Antonio Da Silva	02/09/1976	61419241	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Alvaro Augusto Mroginski	19/04/1995	124625190	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Amanda Eduarda Simionatto Colpani	09/12/2001	138609081	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Amanda Grando Perondi	14/08/1991	104816819	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Amanda Peletti	15/05/1992	109005827	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Amandha Juliélly Guidini Dos Santos	24/07/1997	98141383	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Amauri De Jesus Ribeiro Rosa	18/12/1967	48466672	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Ana Beatriz Quinalha Novatski	06/11/1999	141254766	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Ana Carla Dos Santos Bueno	23/08/1998	136013360	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Ana Claudia Cear	27/09/1999	7488203	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Ana Claudia Da Silveira	04/07/1990	102651804	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Ana Claudia Facin	01/05/1989	100134870	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Ana Claudia Fochi	07/03/1996	108458607	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Ana Claudia Krucinski Manfrin	14/11/1989	8037539-5	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Ana Cristina Grance La Corte	07/02/1979	136178482	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Ana Julia Polhman Zanatto	05/10/1998	138065243	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Ana Léia Richthcik	26/04/1985	84369900	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Ana Lucrecia Trindade De Macedo	24/08/1997	4,26793E+11	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Ana Paula Ascari Meurer Correia	21/09/1998	125499937	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Ana Paula Colling	13/11/1992	100088509	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Ana Paula Da Silva Fachinello	19/07/1988	99934158	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Ana Paula Defant	23/04/1993	10327914-3	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Ana Paula Dos Santos Andrade	05/06/1995	108474661	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Ana Paula Nesi Tortelli	14/09/1990	94957575	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Ana Paula Provence	29/04/1987	83180749	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Ana Paula Tasinasso	13/04/1985	991126320	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Ana Paula Vanin	21/12/1991	103586305	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Ana Silvia Beltrame	20/10/1985	92194361	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Anderso Luiz Lorenço	24/08/1993	108463228	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Anderson Arisi	27/07/1987	92235505	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Anderson De Lemos Barbosa	15/01/1989	93561201	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Anderson De Sousa	10/11/1985	99541725	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Anderson Dos Santos De Medeira	13/08/1991	104663460	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Anderson Juliano Pereira	20/10/1983	86410583	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Anderson Luis Peres De Macedo	13/09/1995	108448083	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Anderson Patricio Magalhães Schneider	20/02/1994	104816266	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Anderson Ricardo Lazarotto	08/08/1985	91638371	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
André Henrique Franciscon	20/03/1995	11095395-0	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
André Medeiros Kavalerski	25/05/1987	94423279	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
André Rimodi Pitt	00/00/0000	76596131	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
André Walfrido Wolf	07/01/1992	108458585	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Andrea Carine Brandao Ribeiro	15/02/1986	94024668	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Andrea Cristiane Rodrigues	15/08/1974	49623720	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Andrea Paula Reichert	03/06/1985	89298903	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Andrea Veiga Vasconcelos	27/07/1990	95906451	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Andrei Basotti	21/11/1994	104691340	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Andrei Da Silva Amaral	09/12/1991	110945272	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Andrei Manoel Reolon	30/09/1991	95928919	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Andrei Vargas Da Rocha	04/11/1993	110942010	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Andreia Abreu Neiz	15/04/1990	102380924	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Andreia Da Silva	06/02/1989	98730850	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Andreia De Souza	02/02/1987	104367852	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Andreia Dos Santos Costa	24/11/1988	97848955	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Andreia Lucelia Appelt Cicheleiro	24/02/1978	65984997	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Andreia Moreschi	15/11/1993	105847408	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Andressa Hoffmann	16/03/1998	130054889	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Andressa Oliveira Correa	21/03/1998	568278549	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Andreza Romano	18/10/1994	1269992351	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16

Andriele Cristina Castelli	24/09/1994	110942087	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Andrielen Virke De Oliveira	20/08/1992	108548819	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Andrisa Daniela Bruzamarelo	11/07/1981	76596735	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Anelia Aparecida De Anhaia	11/04/1986	150580137	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Angela Fiorentin	21/10/1984	9.814.134-0	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Angela Maria Dos Santos	02/02/1977	69086608	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Angela Maria Pedron	29/12/1961	17923501	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Ângela Pin Alba	02/01/1995	5113332	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Angela Schmtz Bizotto	07/11/1988	95277071	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 16
Angélica Da Rosa Duarte	17/09/1983	8824871_6	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Angelo Henrique Gabriel Nezzi	17/02/1994	96277300	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Anita Kaiser	04/07/1966	9042554775	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Anna Carolina Broch	13/11/1991	102449916	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Anna Caroline Burgardt Duarte	18/10/1986	12945896-8	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Anne Kelly Ferreira Dos Santos	24/04/1996	106679568	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Anneli Raquel Paulo Neitzke	10/02/1986	91883481	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Anthoni Roberts Wolf Rodrigues Junior	26/08/1999	2438635-9	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Antonio Osvaldo Junior Casagrande	04/09/1996	124981204	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Aquiles Barbosa Da Luz	12/05/1976	72653440	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Ariane Lucia Dani Moreschi	28/12/1982	86160315	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Arlan Railander Pinheiro Da Silva	17/08/1993	6432904	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Arnaldo Galon Gomes	03/12/1996	126500262	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Atanasia Zuchelli Gaspari	25/08/1983	85883518	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Auri Odorico Franco Ferreira	13/03/1976	69153305	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Aurio Cesar Mazon	25/06/1971	50120708	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Barbara Arruda Nogueira	30/06/1991	94686636	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Bárbara Boll	10/07/1994	4302798	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Bárbara Bonissoni Cella	07/07/1993	126767684	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Beatriz Vieira Scolari	20/10/1994	104972497	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Benhur Fontoura Corrêa	07/09/1991	92827666	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Brendo Elirio Gonçalves	02/03/1999	134827343	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Bruna Chicoski Silveira	17/08/1992	106670536	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Bruna Cunha	15/09/1997	124597625	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Bruna Da Silva Rauber	08/12/1997	100790432	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Bruna Dos Santos Correa	03/06/1999	12.895.597-6	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Bruna Taffarel Canopf	29/01/1992	123314310	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Bruna Werle Dias	19/10/2003	10.459.077-2	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Bruna Zanoni	17/05/1995	106688087	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Bruno Dos Santos Quevedo	26/02/1996	103453461	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Bruno Eduardo Paz	21/08/1997	108448296	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Bruno Gomes Dos Santos	18/11/1989	461691492	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Bruno Henrique Nesi	18/02/2000	140053899	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Bruno Pergher Ferreira	13/09/1998	10.066.624-3	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Camila Adriana Nunes Dos Santos	14/05/1993	126922396	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Camila Aline Caum	18/11/1986	71313212	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Camila De Souza Rodriguez	05/07/1998	146390781	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Camila Falcao	12/01/1994	123869176	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Camila Retka	01/03/2001	110954166	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Camila Zanata	27/06/1995	10.842.858-9	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Camilla Gabriela Melo Ampessan	11/06/1989	4169665	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Carina Albara Da Costa Gama	01/08/1985	79927856	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Carina De Camargo Schnobli	25/06/1999	135398764	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 17
Carina Iane Dani	13/09/1984	86160285	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Carina Zanata	27/06/1995	10.842.857-0	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Carine De Oliveira Gesser	07/09/1988	109123340	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Carla Godgienski Da Silva	13/04/1998	126100370	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Carla Regina Rodrigues	19/01/1987	96683375	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Carla Renata Dos Santos	29/09/1979	76711089	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Carla Rosangela Buratto Schroeder	05/07/1975	58959693	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Carlos Augusto Junkes	19/10/1992	124376246	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Carlos Eduardo Dos Santos	17/01/1989	100340380	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Carlos Ernesto Lovis	09/09/1983	60058172	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Carlos Henrique De Bona Wild	23/09/1993	98595899	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Carlos Roberto Ferreira Junior	23/06/1992	80452934	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Caroline Cristina Roque	21/06/1995	148389144	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Caroline Da Costa Farias	03/06/1985	1090723881	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Caroline Giane De Carli	28/07/1991	105006640	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Caroline Machado Pinheiro	10/10/1992	104400230	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Caroline Silva Dos Santos	17/07/1996	104804691	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Cassia Gaieski Gonzatto	04/01/1996	103460123	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Cássia Regina Citadin	15/07/1981	83.626.437	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Cassio Aughusto Guarienti	04/07/1994	10.497.257-8	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Cerli Fontoura	10/06/1981	73695686	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Cerli Terezinha Castelli	16/08/1978	70714930	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
César Luíz Dos Santos	20/01/1982	8.778.138.0	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Cezar Antonio Ganzer	13/08/1994	11.095.411-5	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Charlene Regina Moreira	17/02/1986	84370177	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Cidimar Cassol	23/07/1991	103190622	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Clarice Dos Santos	15/10/1975	59831097	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Claudecir Martins De Lima Fontoura	00/00/0000	104138721	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Cláudia Cristina Furlani Fabris	15/05/1985	80847602	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Claudia De Quadros	29/07/1986	98609687	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Claudia Do Nascimento Albuquerque	03/01/1980	3.680.699-4	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Claudia Mara De Almeida	18/12/1993	123697189	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Claudia Nara Dos Santos	02/03/1986	4315141	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Claudiane Michels De Andrade	08/12/1984	85976664	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Claudimara Risso Guindani	22/08/1969	42436747	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Claudinei Da Veiga	10/07/1979	80437277	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Claudinei De Oliveira	17/07/1995	108439882	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18

Claudio Tremba Daleffe	15/05/1986	97797773	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Claudiomir De Souza Monteiro	16/06/1979	81518670	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Claudiomir Pereira Dos Santos	21/08/1976	73758793	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Clayton Marques Da Rosa	15/02/1990	92335704	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Cleandro Da Silva	29/04/1993	102449312	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Cleberson Nelson Da Silva	20/02/1980	71786692	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Cleci Schul Antunes	04/09/1964	7327436	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Cleide Cristina Scherer	05/12/1983	15398358	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Cleide Fabiane Dos Santos Scherer	30/09/1992	100688778	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Cleiton Dias	22/02/1993	101221750	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Clencia Antonelli De Souza	06/12/1983	9402493-5	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Cleomar Echer	29/08/1966	1039380215	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Cleomar Silvestro	27/01/1985	80959010	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 15
Cleone Andreis	06/01/1994	126811969	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Cleonei Lucio Vieira	23/03/1991	106686432	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Cleucir Santos Batista	08/02/1983	78367920	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Cleusa Maria Rodrigues Brizola	02/09/1977	6740144-1	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Cleyton Pompeu	01/12/1995	108447907	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Crisliane Vasques Dos Santos	12/03/1984	971144	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Cristian Luan Coelho De Souza Rovani	08/04/1991	104972420	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Cristiane Wagner	03/09/1987	94302595	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Cristiane Wuikoski	28/12/1988	101005771	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Cristiano Carneiro	08/08/1984	94878080	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Cristiano Vinicius França	31/03/1995	10653523-0	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Cristina Dalmora Zavaschi	22/12/1988	3958816	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Crístines Rafael Da Silva	09/09/1994	108448326	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Dahana Vescovi	12/08/2000	14.271.837-5	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Daiana Godinho Leite	05/02/1995	132865078	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Daiana Menin	16/07/1988	9.897.089.4	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Daiane De Oliveira Ribeiro	22/04/1992	104138004	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Daiane Rose Cristiani	31/01/1994	127664722	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Daniel Angelo Carneiro	10/08/1989	100949695	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Daniel Cláudio Grigolo	09/08/1974	6051232236	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Daniel Correia Rodrigues Junior	14/05/1999	128828044	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Daniel Douglas Ascari	14/03/1990	104817866	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Daniel Marcelo De Oliveira	10/11/1989	102902912	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Daniel Michoski	15/05/1999	143613240	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Daniel Zanella Lamera	01/09/1985	91930234	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Daniela Bussolaro Grepfrie	27/12/1986	142179873	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Daniela Francisca Silveira Conte	05/06/1995	123340930	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Daniela Gonçalves Dos Santos	08/10/1990	104323677	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Daniela Marcante	20/01/1989	103217873	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Daniele Ferreira Batista	04/07/1993	102556534	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Daniele Silva Teodoro Rovaris	01/04/1988	566995815	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 18
Danieli Langner	20/08/1991	105849567	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Danilo De Abreu Alvim	16/01/1990	465824514	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Dara Andreza Ferreira	20/12/1996	131384289	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Dara Cristina Koeche De Freitas	15/12/1995	7116378485	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Dario Southier Nunes	01/11/1974	65201780	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Darlan De Barba	21/10/1989	99500069	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Darvan Tavares	29/06/1982	8403925-0	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Davi Fernando Alba	08/04/1992	52451127	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Davidsson Eilers	20/07/1984	1421945	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Dayana Lubian	29/05/1995	21727945	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Dayana Yara Berlatto	14/07/1990	10.345.552-9	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Dayane Anghel Camargo	07/08/1994	537571549	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Débora Alves Teixeira Trombetta	08/05/1996	130888321	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Débora Apolinario	01/11/1993	124805422	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Débora Gaio Vargas	27/02/1992	9468331-9	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Deivid Rombaldi	27/11/1995	98328076	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Denilse Aparecida Carneiro	26/07/1979	6650673-8	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Denis Damasio	30/10/1989	103963214	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Denise Aparecida Faustina	11/10/1976	61633634	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Denise Giaretta	28/12/1990	98258990	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Diana Caroline Drai De Melo	28/05/1986	88830130	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Diandra Faust Silveira	09/06/1989	86588501	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Diego Antunes Da Silva	30/08/1988	92845796	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Diego Da Silva Hoffmann	01/07/1990	105005709	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Diego De Oliveira Camargo	09/02/1988	16196538	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Diego Pierre Deoti	07/07/1985	88248511	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Diego Soares Cezar	25/03/1990	10.260.507-1	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Diego Ziembicki Dos Santos	26/03/1995	131634927	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Dieihse Sara Neuhaus Gebauer	22/05/1996	125669441	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Dieila Fernandes Dos Santos	24/02/1995	125370845	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Diekson Orsolin	27/07/1988	8862447-5	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Diéllini Karla Jacomuni	18/03/1992	103600952	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Diogenes Marcello Steimbach	07/06/1979	81372586	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Diogo Boaretto Crecencio	28/11/1984	80812884	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Diogo Marcel Dos Santos	10/12/1985	91932601	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Dionatan Geremia	27/12/1989	99413476	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Dionei Da Rosa	25/05/1992	109550817	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Diones Lee Dos Santos Teixeira	06/12/1995	108451297	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Dioni Angelin	31/05/1991	102896777	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Dirceu Antonio Neves Da Silva	30/11/1979	72479114	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Diully Da Silva	05/10/1994	5269072	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Dolizeteprigol Pavanelo	26/02/1975	59860259	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Douglas Dalmora	25/02/1994	97848440	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Douglas Ferreira Da Silva	08/04/1997	12573698-0	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Douglas Rafael Uhde	10/12/1985	3090216627	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19

Douglas Santos Matias	29/11/1995	132777390	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Dyeimili Caroline Cluzeni De Oliveira	27/01/1999	13.757.136-6	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Éder Antonio Fernandes	24/05/1984	89946360	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Eder Dos Santos	10/07/1982	127457816	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Ederson Tortelli	25/12/1984	78166665	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Edgar Marqueti	19/03/1965	39315114	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Edicleia Aparecida De Freitas Rodrigues	01/03/1983	82669922	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Edilania Aparecida Dos Santos	27/09/1984	143314340	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Edilio Carreia De Souza	18/12/1981	7.822.521-1	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Edilson Antonio Zanetti Carletti	13/06/1999	133129030	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Edinei Luiz Souza	12/02/1982	82183078	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Edinéia Dotti Mooz	23/08/1983	86311321	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Edinéia Tereza Mafra	23/01/1994	126762119	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Edirlene Corrêa Da Silva	20/07/1978	8382079-9	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Edivando Jair Kunzler	31/07/1980	3083886162	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Edmilson Dos Santos	09/03/1992	102605349	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Edna Da Silva Ribeiro	29/10/1998	132994650	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Edna Rudnicki Correa	01/10/1989	99262966	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Edson Alves Da Silva	18/02/1982	82594442	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Edson Antonio Ogregon	02/03/1975	5065359-5	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Edson Dezanet Munhoz Dos Santos	05/07/1985	87659097	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Edson Dos Santos	14/07/1988	98975071	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Edson Gonsalves	31/07/1983	87337405	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Edson Jose Borges Dos Santos	28/03/1990	98140956	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Edu Ferreira Da Cruz	02/09/1983	924930105	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 19
Eduardo Alberto De Oliveira	09/01/1999	106689377	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Eduardo Broering Netto	05/06/1982	8.990.797-7	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Eduardo Guilherme Veloso Rodrigues	29/07/1995	127186430	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Eduardo Henrique Wolf	27/05/1991	110943741	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Eduardo Suzin	24/03/1985	80080735	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Elaine De Paula Witt	24/01/1990	104057900	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Elaine Rahini	08/02/1994	102904478	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Elair José Ozório Junior	01/10/1996	11.094.266-4	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Elenir Rohden Benka	14/06/1976	5791054-2	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Eliande Rosa	08/09/1984	92119858	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Eliandro De Souza	08/06/1986	91523736	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Eliane Dilda Merisio	28/04/1979	81955255	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Eliane Dos Santos	12/03/1986	49603833	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Eliane L. Santini	18/07/1979	73604362	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Elias Celso Antunes	26/11/1994	128958088	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Eliel Irani Da Costa	18/12/1989	98847812	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Eliezer Andre Gaida	20/05/1990	47417617	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Eline Schmidt Limons	24/07/1989	7083580345	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Elisandra Detoni	18/08/1991	50213890	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Elizabete Kipper	10/06/1987	98789472	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Elizandra Dachery Gomes	09/07/1991	104400620	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Elizandra Greggio	04/09/1985	95175040	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Elizangela De Souza Paes	11/01/1985	96023405	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Elizangela Fagundes Caetano	29/01/1990	96655150	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Elizangela Lorence	29/09/1980	85152335	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Elizeu Abatti	23/11/1979	78992930	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Eloanda Aparecida Walhovisk	10/03/1977	72888952	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Eloisa Cristina Favaro	22/06/1998	108458712	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Eloisa Fernandes Da Costa	07/07/1991	100148366	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Elton De Vargas	09/03/1987	98707433	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Emanuel Basso	09/03/1985	76316864	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Emilia Da Silva Santos	03/09/1984	87169065	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Ericles Hobold	07/09/1996	110954107	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Ernani Buratti	02/07/1984	65607565	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Ernesto Fernando Scalvi	09/10/1992	104856004	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Eron Carlos Fernandes De Oliveira	23/04/1975	57454938	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Esther Da Luz Brandão	28/10/1973	6.351.261.3	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Evaldo Roberto Fritz	04/04/1997	130154964	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Evandro Carlos Rodrigues Monteiro	27/08/1976	6465216-8	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Evandro Rebelo Oliveira	22/11/1970	53423205	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Evandro Zancheta	00/00/0000	106661731	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Evandro Zatti	03/01/1996	104663397	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Evani Steinheusen Hellmann	08/11/1974	67516087	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Evanio Debastiani	04/10/1977	7.619.188-3	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Evelin Martins Bonatto	12/12/1988	99603631	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Everaldo Miguel Hrehorovitch	07/12/1978	70558610	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Everson Borges Da Rosa	27/12/1983	92244296	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Everson Fragata Dos Santos	03/11/1986	98132414	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Everson Volta	22/12/1987	101346684	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Everton Henrique Menin	25/12/1992	124726832	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Everton Jacy Luviza	07/08/1994	108462469	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Everton Luis Paim	17/07/1987	52484947	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Everton Parno	03/12/1986	9384696	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Fabiana Maria Miozzo	13/03/1989	102618165	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Fabiane Alves Pereira Albino	03/04/1988	93366590	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Fabiano Bassoli Donida	26/02/1979	32001572-5	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Fabiano Dos Santos De Camargo	13/04/1994	12.352.526-4	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Fabielle Cheuczuk	31/07/1990	97612676	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Fábio Antonio Schauss	31/12/1992	104400868	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Fabio Junior Marcello	20/09/1980	8.008.045-0	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Fabio Lucas Grapski	03/11/1997	128910891	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Fabio Luiz Ficanha	14/03/1980	79787493	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Fabrício Citadin Nezi	02/04/1996	94416388	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Felipe Carlos Schuster	13/05/1976	146101526	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20

Felipe Dos Santos Gualano	30/01/1992	104120571	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Felipe Raitz Dos Santos	08/08/1997	12.407.719-2	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Felipe Taques De Oliveira	19/02/1992	125204104	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Felix Eduardo Geremia	10/09/1997	132340633	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Fernanda Caroline Fachi Neto	26/07/1995	108466790	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Fernanda Cossa Zanette	13/06/1983	82617906	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Fernanda Poposki Muller	02/09/1995	94415322	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Fernando Gonçalves Ribeiro Borges	26/10/1995	105007922	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Fernando Laerti Rotta Bronstrup	02/11/1985	1065707802	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Fernando Martins	04/12/1985	133950176	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Flávia Dreher Netto Mosele	28/05/1985	89632935	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Flávio Augusto Yared	19/07/1996	128305963	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Flavio Bertan Ramos	13/10/1980	69303293	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Franciele Camargo Da Silva	04/07/1984	90341332	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Franciele Machado Dos Santos	30/09/1992	105005962	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Franciele Miranda Ferreira	31/12/1987	9.317.834-3	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 20
Franciele Tavares Da Silva	08/06/1997	125671527	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Francielee Cristina Dos Santos	23/04/1986	96692005	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Francieli Pontes Bordignon	21/08/1978	65984644	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Francieli Wessler Giareta	03/06/1981	81314799	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Franciely De Paula Bortolini	18/03/1994	102042212	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Francine Janaine Montemezzo	24/11/1988	13.302.054-3	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Francini Garmus	29/05/1993	10.579.798-2	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Gabriel Antonio Afonso Almeida	22/10/1997	130053211	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Gabriel De Oliveira Camargo	31/01/2001	13053136-9	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Gabriel Henrique Unser	02/07/1994	109742589	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Gabriel Soster Sanzovo	18/04/1995	104809731	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Gabriel Souza Dos Santos	14/12/1997	108450010	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Gabriela Adrianne Lise	03/08/1999	129811790	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Gabriela Sartor	17/08/1986	91625261	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Gabriela Thays Fauste	30/03/1988	92361640	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Gabrieli Silva Burnier	27/09/1999	138161056	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Galeano Ferraz Da Cunha	21/11/1994	131020678	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Gean Carlos Da Silva Leonardo	04/04/1994	109460583	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Gednilson De Freitas Lima	25/11/1992	11154228	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Gelson Peixoto Da Silva	23/09/1989	5517142	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Geocleide Raquel Pitt	15/05/1989	9.971865-0	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Geovana Trautman Dos Santos	11/05/1998	133607650	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Geovani Antonio Jaboinski	18/12/1993	101455610	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Gessica Salette Miozzo	22/02/1998	133315713	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Gheandra Andréia Dall Orsoletta	30/11/1994	104811353	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Gilmar Da Rosa Oliveira	02/07/1983	85537385	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Gilmar Freitas De Jesus	31/03/1999	141597353	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Gilson Cabral Gil	15/10/1968	12.767.717-4	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Gilson Machado	20/01/1983	81814511	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Gilvane Lopes Pereira	09/10/1977	70865629	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Gilvani Luiz Zanin	21/04/1973	64253913	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Giovana De Bona Tomazoni	11/09/1991	9.746.062-0	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Gisele Aparecida Machado Costa	26/02/1992	98830243	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Gislaine Aparecida Varotto Dos Santos	30/07/1988	98965734	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Gislaine Rafaela Davidonis	25/11/1989	136283839	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Grasiele Pasko Itchak	28/09/1994	106198780	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Guilherme Henrique Barreto Serena	14/02/2000	127244936	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Guilherme Junkes Alberti	15/04/1999	137437457	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Guilherme Rodrigo Muhlbeier	08/06/1991	87156427	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Gustavo Camargo Blanck	28/12/1999	133222472	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Gustavo Colombo	30/12/1997	128949917	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Gustavo Faccioni Batista	24/06/1993	94956382	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Gustavo Mignoni De Mello	06/06/1995	123492935	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Gustavo Vosniack Girardi	23/11/1998	131063601	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Helenson M De Q Duarte	10/03/1993	102107896	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Heloisa Cristina Aralde	14/01/1995	131834829	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Helton Jean Karling	10/10/1994	103855390	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Henrique Antonio Germiniani De Camargo	05/04/1992	94272971	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Henrique De Souza Castello	31/08/1990	129734485	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Henrique Manenti Da Silva	08/10/1996	123185005	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Herbert Mattia Pagnussat	11/01/1977	6.462.003-7	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Hérik Koslovski Picolotto	13/08/1991	98420800	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Ian Inacio Franchini	06/02/1999	6463424	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Iara Daros Rodrigues	04/05/1971	55457573	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Iara Maria Kupkowski	28/12/1995	10440496-0	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Idiciano Lago	24/02/1987	49881868	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Igaro Chicatto	20/01/1994	108455756	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Igerci Soares Dos Santos	14/10/1975	67879562	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Iliandra Scandolara	05/03/1980	69321305	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Ilson Fabris	27/11/1971	50819353	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Indianara Andretta	14/04/1988	98419810	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Ionara Daiane Trevizan	12/10/1995	106701350	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Ires Stolfo	14/11/1962	110954026	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Isaac Soares	13/12/1991	100182815	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Isabela Frigo Berlatto	04/07/1999	132314527	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Isabela Natalia De Oliveira	09/02/1998	106689385	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Isabelle De Freitas Oliveira	09/07/1995	13.201.586-4	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Isadora Aparecida Teixeira Dos Reis	26/05/1999	129882581	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Isadora Mazzon Flessak	12/10/1991	101305511	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Iuri Alcesio Montemezzo	04/11/1993	104663605	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Iuri Daniel Padilha Cavalheiro	14/09/1993	104590268	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Iuri Fernando Santolin	15/04/1983	89721695	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Ivair Malagi	14/01/1989	94419549	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21

Ivanessa Daniela Kanigoski	08/09/1987	94671965	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Ivania Mengener	11/12/1988	10.121.082-0	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Ivonei Boito	07/09/1993	5976052	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Ivonete Stapassola	06/11/1970	56362363	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Izadora Artuzo Barbieri	22/12/1990	92139905	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Izequiel Almir Millani	02/06/1984	87928152	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Izolete Geraldello	18/03/1978	7992860-7	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 1º Andar - Sala D 21
Jackson Davi De Oliveira	03/03/1993	49.133.266-X	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jackson Perusso	03/09/1985	87249417	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jairo Da Costa Lopes	24/02/1976	67733126	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jaison Prolo Sukenski	26/04/1982	79759384	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jaisson Brandao Dos Santos	13/12/1994	104801030	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Janaina Griziela Sganzerla Chiapetti	21/09/1980	72274369	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jandrei Roberto Rovani Tomazini	03/10/1985	100949520	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jaqueline Estela Rodrigues Da Rosa	08/09/1987	99718870	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jaqueline Galon	08/04/1990	123946308	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jaqueline Giraldi	30/11/1999	134601094	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jaqueline Marques Da Rosa	26/07/1992	106701415	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jaquilini Peruzzo	13/01/1991	5563130	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jayaris Thayana Busanello	16/05/1985	7102924417	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jean Carlos Bezerra	17/02/1998	134956127	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jean Lucas Ferreira Da Silva	06/10/1994	12895471-6	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jean Michel De Amaral Varela	12/07/1993	105007221	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jeandra Soares	07/10/1995	106683832	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jeferson Klima Pawlak	26/04/1997	105008210	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jeferson Nunes Leite Santos	18/03/1987	99415088	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jeferson Paiz Farezin	25/08/1995	108317493	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jefferson Rodrigo Ferreira Schmidt	09/10/1974	58915378	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jeniane Gonçalves De Lima	26/12/1981	77771735	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jéssica Iber Suzin	15/09/1991	124969808	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jessica Maiara Westarb	22/12/1994	13.037.069-1	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jéssica Mayara Cachoeira De Freitas	09/11/1996	133485627	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jessica Meira Casali	03/02/1997	130261469	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jessica Nesi	08/04/1993	106691266	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jéssica Nesi	06/09/1994	126185456	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jéssica Sibila De Souza Cella	03/01/1992	104766250	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jéssica Zanella Rolim	25/11/1999	129270659	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jeverson Luiz De Freitas Cordeiro	25/12/1978	72443438	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Joacir Ferreira De Mello	07/06/1979	75220170	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Joana Isabela Santos Valdameri	28/07/1999	123211634	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Joao Alberto Rodrigues	16/12/1980	3678699	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
João Carlos Linhares Junior	17/09/1993	98970673	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
João Henrique Borges	15/09/1998	126300450	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Joao Marcos Knetsiki	08/02/1989	98297189	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
João Paulo Da Silva	18/03/1992	108451033	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Joao Paulo Ozorio Bordim	05/11/1998	135688592	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
João Roberto Pereira Junior	10/07/1993	108473924	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
João Techy	06/03/1986	93382196	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jocelaine Barbosa Prates	18/07/1997	134374977	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jocemar Bebre	11/01/1990	10.002.757-7	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jociane Da Silva Aliciewica	23/10/1994	104220355	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jociele Wieczynski	01/08/1989	101862666	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Joel Da Silva	23/09/1985	4748432	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Joice Gnoatto Casanova	12/01/1997	1329941700	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Joice Guadanhin	10/03/1984	84675962	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jonas Caetano Corrêa Da Silva	11/08/1989	100717298	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jonas Giusti Bortoluzzi	25/10/1993	91158302	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jonas Rodrigo Bortolossi	09/04/1978	7.217.088-1	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jonatas Antunes Cortes	04/10/1989	100894076	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jonathan Da Silva Souza	21/02/1992	2151769	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jordan Slomoszinski	03/03/1988	98743537	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jorge Geraldi Ribeiro Da Cruz	16/10/1987	94634580	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jorgeana Godois	12/09/1995	126126913	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Jose Alberto Adam	28/08/1982	77519688	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
José Braz	11/02/1967	43681931	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
José Carlos Da Silva	07/05/1969	2936442	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Josefina Hettwer	05/04/1980	77568026	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Josemar Machado Dos Santos	05/09/1986	85470000	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Josiane Aparecida Da Fonseca Zurdo Correa	22/09/1988	133209670	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Josiane Facciochi	20/04/1984	89506107	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Josiane Vasques Dos Santos	16/10/1985	971143	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Josiele Loss Batezini	22/09/1985	88651758	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 03
Josieli Dalla Santa	03/07/1990	5.826.489	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Josimar Jose De Souza	05/04/1994	106672261	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Josue De Morais Anastacio	13/11/1994	99190418	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Jouse Ane Da Costa Farias	26/06/1980	8077410961	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Jovaldir Policeno De Sousa	05/05/1982	388922370	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Joziane Da Costa Ramos	21/11/1991	124885760	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Juceli De Fatima Da Silva	30/07/1982	99834641	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Jucelia Cassol Pastre	04/07/1980	65016788	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Jucelia De Mello	11/03/1987	10290413-3	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Julia Duarte Dos Santos	27/08/1999	136624423	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Júlia Sabrina Gonçalves Dos Santos	02/11/2000	131000103	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Juliana Da Rosa Oliveira Pilar	31/07/1991	10514461-0	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Juliana Fidriszewski	29/04/1987	5092243	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Juliana Oss	20/07/1990	103272203	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Juliana Rizzo	15/05/1980	73432499	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Juliana Salvador Mineto	13/12/1999	141716158	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Juliana Santos Da Rosa	18/05/1988	97020833	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04

Juliana Seger Link	22/07/1981	133431560	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Juliane Aparecida Tavares Nadin	06/06/1980	79880434	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Juliano De Oliveira	13/07/1989	104801641	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Juliano Fabio Laabs De Oliveira	30/08/1985	87012972	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Juliano Giacomin	31/03/1985	4.552.122	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Juliano Malacarne Martini	29/08/1986	300708923	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Juliano Siedlecki	10/09/1994	104120156	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Juliano Teles Dos Reis	12/12/1989	108824158	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Julio Cesar Mila	20/02/1995	106708991	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Jussara De Moura	16/12/1979	79928305	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Jusselir Fatima Correia	03/03/1980	65765195	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Karen Merediana Rodrigues De Conto Andretta	20/06/1991	9.342.617-7	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Karine Camargo Baroni	02/07/1995	10440152-0	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Karine Lazzari	30/03/1992	95924905	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Karine Rogeane Stoco Dos Santos	16/01/1988	100351897	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Karine Thais Rosa	18/08/1987	69688390	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Karla Helena Guedes	19/12/1981	45541809	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Keila Tatiane Borghezan	23/05/1983	83820373	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Kelle De Lima Przyvara	29/06/1999	135225070	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Kelly Araujo Dos Santos	07/07/1983	846640376	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Kenedy Padilha Orsolin	03/08/1995	105009720	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Ketri Regina Scopel	19/08/1989	94419778	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Kezia Thalya Liesch Funhr	10/09/1997	123905245	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Kim Rafael Serena Antunes	28/11/1991	108463740	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Lais Zatti De Souza	20/06/1999	106687862	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Larissa Da Rosa Klotz	24/05/1997	124314674	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Laudimir Do Amaral	18/03/1981	79250856	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Lauredir Soares Da Silva	14/11/1983	87662780	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Lauri Antunes Da Silva	21/03/1978	70629844	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Leandro Paschievic	15/05/1986	93448421	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Leandro Ribeiro Polzin	09/12/1980	78574500	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Leicia Cliani Dos Santos	23/08/1980	75698615	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Leide Chaiane Gaspar Da Silva	10/09/1987	99489421	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Leidi Daiane Heckler	29/08/1988	84867578	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Leiliane De Souza	13/01/1993	104094465	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Lenice Maria Kavalek	29/05/1980	5744298	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Lenita Aparecida De Freitas	23/10/1967	1504076-3	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Leocir De Lima Fontoura	15/10/1999	128954635	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Leonardo Ipar Gobus	27/12/1975	14.595625-0	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Leonardo Schlichmann	05/07/1994	102426606	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Leonardo Wajand Carbonera	16/05/1996	13.840.823-0	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Leonel Da Silva	06/12/1969	54380895	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Leonir Gaspar De Lima Junior	03/10/1997	130758134	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Leticia Antunes De Moraes	30/07/1983	7963540	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Letícia Caroline Bezerra	27/12/1994	6655104	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Leticia Fernandes De Almeida	30/09/2000	143817423	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Leticia Lira	22/09/1990	92556786	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Leticia Maria Dos Santos Kamer	15/10/1994	125774040	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Liciane Cristina Pontes	29/01/1994	125207189	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Lidiane Godes	25/02/1998	128415971	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Lilian Estela Sartor	03/04/1989	96138946	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Lilian Rodrigues Dos Santos	26/08/1988	97250260	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Liliane Regina Pierog	11/02/1987	97551537	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Liliane Sotoriva	11/09/1985	91855054	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Lindomar Machado	18/09/1977	24.384.926	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Lindomar Machado	16/07/1979	66286657	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Lisa Marie Franz	21/01/1991	101127370	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Lisandro Cássio Andrioli	06/01/1987	4488151	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Loriana Ciupka	31/07/1996	128107932	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Lourdes Aparecida Gonçalves Baldissarelli	18/06/1977	76246211	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Luan Fragata Dos Santos	29/03/1996	1318244300	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Luan Rafael Pomiecinski	14/06/1992	102041925	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Luana Aparecida Rocha	12/10/1988	94248957	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 04
Luana Cristina Tardetti	15/02/2000	8.048.893	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luana De Macedo Borges	22/10/1991	104808379	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luana Keissy Ribeiro Girardi	30/07/1995	150226473	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luana Zambom Miranda	31/03/1993	104323871	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luann Bibiano Antunes	27/02/1996	98925040	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luara Palu Rodrigues	16/11/1988	84368636	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Lucas Antonio Feltrin	18/06/1997	132756031	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Lucas De Siqueira	17/09/1995	123575458	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Lucas Filicio	05/09/1997	124824419	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Lucas Fioravanso	23/11/1995	125017630	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Lucas Gabriel Da Silva Koerich	02/02/2001	13.699.903	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Lucas Gabriel Guedes Correa	22/03/1995	131420358	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Lucas João De Oliveira Popovic	18/12/1997	13951621-4	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Lucas Oliveira De Jesus	28/12/1998	130829570	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Lucia Gonçalves Da Silva	13/12/1968	49498136	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luciana Alves De Camargo	10/08/1985	9686836_7	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luciana Aparecida Duarte	16/04/1980	84835781	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luciana Crestani	30/01/1992	106315418	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luciana Dos Santos Bulin	18/01/1983	83266058	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luciana Meurer	03/09/1978	71716724	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luciana Nesi Da Silva	30/07/1986	92835120	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luciana Savi Demetrio	19/11/1994	104105440	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luciana Zacarias Galianoski	10/03/1992	108455993	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luciane Blasius Longo	10/08/1977	73307937	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luciane Trevizol	14/05/1984	88315235	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05

Luciani Bueno Dos Santos	23/09/1981	76176531	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luciano Carneiro	18/05/1977	63947601	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luciano Damazio Mariano	29/10/1996	130157947	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Lucileide Fehmberger	13/07/1989	97289484	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Lucimar Particheli	24/04/1979	68177340	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Lucimara Alessandra Faligurski	03/01/1994	101756823	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Lucimara Particheli	21/07/1982	8929976-4	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Lucimara Volta	23/09/1971	68053374	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Lucineia De Paula Mucke	22/06/1989	20163991	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Lucineia Telles Ribeiro	23/03/1988	97105049	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luis Eduardo Freitas Palmas	28/07/1992	123710460	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luis Felipe Tubin	15/03/1999	128957073	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luis Fernandes Machado Batista	01/09/1997	130890520	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luís Fernando Lara Meira	17/09/1997	135818143	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luís Henrique Reolon	08/06/1993	108440228	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luiz Antônio Cesca	14/11/1990	9.010.811-5	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luiz Carlo Carbonera	27/01/1991	102843908	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luiz Carlos Sonnenstrahl	03/02/1988	95554814	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luiz Eduardo Bernardi	27/07/1990	101899802	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luiz Felipe Formaio	09/04/1998	13140740-8	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luiz Fernando De Camargo Gambin	21/11/1998	13299518-4	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luiz Fernando Valter	13/05/1987	93124103	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luiz Ferreira De Andrade	14/10/1971	56845283	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luiz Henrique Da Silva	31/08/1994	108943165	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luiz Henrique Da Silva	27/08/1994	132568367	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luiz Jose Rastirolla	03/10/1978	14625022-0	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luiz Renato Dos Santos	15/07/1988	92602923	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Luma Karina Werle Rezende	11/09/1988	4774786	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Magda Gabriely Cardoso Zaramello	20/05/1995	131619910	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Maiara Andressa Pozzebon	20/06/1991	102605292	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Maiara Cousseau	22/02/1992	99654805	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Maiara Krug	03/12/1996	108474769	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Maicon Antonio Resinato	06/10/1989	99285150	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Máicon Conter De Lima	03/09/1989	104691692	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Maicon Fabio Borghezan	04/03/1998	128951415	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Maicon Farrapo Dalla Libera	26/01/1994	132994544	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Maicon Marchesan	08/03/1994	135421340	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Maicon Sebastião Brzezinski Kuhnen	20/01/1994	104400175	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Mailson Do Nascimento	17/05/1991	110942540	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Maite Aparecida Bach	12/05/1993	102868099	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 05
Mara Futagami	03/01/1987	8230949-7	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marcela De Almeida	31/05/1995	13.057.294-4	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marcelo Bottega	13/10/1999	135630268	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marcelo Lacerda Sutil	15/06/1998	124342627	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marcelo Perotoni	20/11/1983	82913670	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marcelo Suzin	16/09/1981	80080697	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marcelo Vargas De Abreu	24/03/1983	79666238	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marcelo Vinicius Backes Longo	12/01/1993	98830855	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marcia Borges	21/10/1981	85959514	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marcia Glovacki Savaris	26/04/1977	66287092	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marcia Maria Flach	09/06/1982	92139948	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marciano Aguinaldo Pilz	03/04/1987	87849937	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marciele Luana Pegoraro	10/02/1992	104121098	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marcio Andre Ribeiro Carvalho	06/07/1982	82796860	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marcio Negretti Lopes	13/08/1990	106688052	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marco Antonio Fagundes	02/11/1987	94416752	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marcos Antonio Folador	31/01/2000	130730523	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marcos Antonio Sinhuk	27/09/1988	151827829	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marcos Antonio Toscan	20/09/1985	93511603	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marcos Fernando Nonato Ribeiro	30/12/1984	79879665	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marcos Gabriel Da Luz Silva	11/02/1995	101499690	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marcos Manfroi Souto	21/11/1979	72164733	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marcos Paulo Cachoeira De Freitas	22/07/1993	104807836	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marcos Ventura	27/05/1989	106669759	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marcos Vinicios Vilmes Bonfim	24/07/1992	5681987	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Margarida Presence Cordeiro	05/11/1981	84134082	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Maria Catarina Pereira Lima	08/05/1971	45286843	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Maria Creusa Bueno	07/10/1958	1301263	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Maria Eduarda Corrêa Steimbach	05/10/1999	134678305	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Maria Fatima Schenatto	17/05/1982	88405790	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Maria Gabriela Tiritan	06/09/1982	77074295	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Maria Janete Pickler Vacari	04/05/1962	5871299	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Maria Luciana Languer	29/12/1984	93351282	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Maria Luiza Frasson Barbosa	14/06/1993	10.510.183-0	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Maria Mintkevicz	06/03/1972	585249-4	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Maria Odila Vieira Dos Santos	19/07/1986	94307961	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Mariana Benka	20/01/1995	10584472-7	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Mariana Choldys	22/09/1995	129399791	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Mariana Ciupka	19/04/1995	128108181	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Mariana Da Vega Kobielski	28/05/1998	137095726	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Mariana Nadieli De Souza	08/11/1988	102360290	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Mariane Dallastra Godarth	03/04/1984	68619190	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Mariceli Silveira Gomes	16/12/1995	127602964	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Mariele Fontanella	25/11/1987	94416469	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marilda Aparecida Rocha Coutinho	12/07/1983	59570389	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marilene Lourdes Perondi Marchewicz	31/07/1971	13447900-0	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marilzete De Prá	28/10/1967	4.151.932-0	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marina Helena Forlin	28/10/2000	103272432	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marina Petrikoski Dos Passos Deliberal	06/11/1990	91961598	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06

Marinalda Dias Bilica	22/09/1984	86045362	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marinalva Dos Santos Sutil	03/05/1995	125184421	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marinéns Rodrigues Korloh	25/03/1984	1113499114	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marines Capelina	26/10/1979	81955220	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Mario Antonio Reda Marangoni	11/04/1980	72695127	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Mario De Lima Tancon	07/09/1977	60804621	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Maristela Rochinski Ascari	27/06/1970	65619750	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Mariza Paim Cales Cura	17/01/1976	6343808-1	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marizane Bonetti	19/07/1980	71803910	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marizete Carlesso	12/02/1987	91967243	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marizete Dos Santos Pletsch	12/04/1991	104817580	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marli Rodrigues De Lima	06/10/1973	66506525	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marlon Ivaldo Oligini	19/02/1978	73985013	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Marta Regina Vendruscollo	12/07/1983	87285464	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Mateus Dias Duarte	22/05/1999	7746370	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Maura Cristina Ferri	17/11/1987	9905361-5	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 06
Mauricio Laurent Tigre	09/06/1986	96371047	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Mayara Luzitani Fausto	21/05/1995	105955022	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Mayélli Carolina Viana De Liz	06/05/1983	67469178	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Maysa Carla Ribeiro	04/10/1989	147837658	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Melania Josiane Chiarelotto Pinheiro	13/11/1992	103309751	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Michael De Souza Odelli	21/02/1997	100444666	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Michel Peres De Oliveira	15/07/1993	104401198	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Michele Da Silva Lopatiuk	18/03/1990	104400310	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Michele Fernanda De Souza	21/12/1987	98197400	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Michele Santolim Nesi	04/09/1986	92553914	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Micheli Alessandra Jardim	26/11/1985	86355884	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Micheli Cristina Polli	04/03/1994	5.813.567	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Michelle Aparecida Lusini	04/04/1978	67010272	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Michelle Batistella Vieira	24/10/1995	108440341	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Milena Gemelli	09/05/1998	139908732	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Moacir Costa	10/08/1991	54584191	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Moisés Adriano Ferreira	30/11/1980	80444494	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Monalisa Somariva Fragoso	01/07/1999	132833400	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Monica Patricia Dummel	04/06/1986	97302081	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Mônica Piotsckowski	12/11/1991	105005695	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Nadia Tomazeli	01/08/1976	63849006	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Nanci Leonardi	07/02/1961	30199871	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Nandara Chiarelotto	16/05/1998	128612297	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Natalia Macagnan	24/10/1996	124784441	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Nathalia Marcon Toller	15/02/1993	10670914-9	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Nathan Andrey Dallagnol	18/06/1991	93186729	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Neberson De Souza Antunes De Lima	11/07/1993	125099696	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Neiva Jung	18/05/1974	6.822.517-5	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Nelson Venzo	06/03/1974	62906758	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Neomarjunior Fantin	12/12/1995	126150342	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Neusa Valdecir Leonardi	12/09/1965	77998381	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Nicole Ines Barbieri	21/09/1995	101615669	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Nilva Coser Felipetto	10/10/1979	75178069	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Noemi Dos Santos	04/01/1983	88352939	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Odacy José Oliveira De Melo	14/04/1984	141651757	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Odila Ropelatto	07/12/1973	55049173	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Omar Cletis De Moraes Junior	07/03/1999	136519670	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Orlando De Jesus Ozorio	25/02/1977	67469011	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Osni Sergio Gonçalves Dos Santos	09/01/1970	22579169	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Ozeias Da Rosa Martins	09/08/1966	368927133	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Pablo Mateus Marchitto Wruck	27/11/1995	1108639079	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Paloma Da Rosa Mariano	04/09/1985	2088620998	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Pâmela Marafon Zanatta	10/08/1995	146563708	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Pâmella Cristina Oliveira Barros	20/11/1990	148103534	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Patricia Cezar Schmitz	21/07/1998	13.136.000-2	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Patricia Hellmann	08/09/1997	128951938	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Patricia Jaqueline Hoffmann	24/02/1993	105848757	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Patrícia Korb	04/04/1991	551164499	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Patricia Luana Morais Antunes	30/03/1988	138304345	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Patrícia Machado Martini	07/07/1989	5102898458	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Patricia Opata	15/09/1991	1095469342	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Patrícia Rodrigues	06/12/1994	139935039	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Patricia Salvi	01/04/1991	98707476	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Patrícia Silva De Oliveira	10/07/1996	132199868	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Patricia Weronka	28/06/1990	105095252	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Paula Regina Rabelo Sbardelotto	29/06/1989	101192776	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Paulo Jose Iurko	22/01/1987	94706890	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Paulo Roberto Dal Ponte	10/02/1986	92995062	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Paulo Roberto De Bairros Camargo	20/06/1990	3099038352	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Paulo Sérgio Olegini	04/09/1972	53931570	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Pedro Raul Maciel Jachini	09/02/1997	124154367	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Poliana Cristina Crotti	29/08/1991	103281253	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Poliana Cristina Osowski Korb	16/02/1990	97527970	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Pricila Dvojatzki	10/05/1990	102536711	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Priscila Alvares Soares	15/03/1983	81084041	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Priscila Kruhs Weinfortner	14/01/1987	87483657	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Queila Franciele Maschio	20/01/1987	106695008	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Quelli Regina Verza Tavares	03/04/1982	77970231	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Quiara Pasuc	29/12/1984	85151240	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Rafael Carlos Filippini	28/10/1981	78069376	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Rafael Cesca Alves Ferreira	02/01/1991	97362548	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Rafael Charles Goulart	13/11/1996	129714956	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Rafael Da Silva	16/04/1997	104811248	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07

Rafael Fachinello	12/07/1994	125042597	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Rafael Geremia	21/05/1986	3878376	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Rafael Hong John Law	23/11/1990	101245322	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Rafael Lujan Bonamigo	24/04/1990	109914754	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Rafael Schmit	18/04/1984	92924050	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Rafael Toller	10/02/1985	88514319	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Rakél Gava	26/01/1989	102189751	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 07
Raquel Alves De Meira	26/08/1983	86799839	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Raquel Mallmann	12/03/1979	70819457	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Reginaldo Amarilla	22/02/1979	70829673	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Regineli Dafre	02/06/1983	77895140	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Renan Augusto Fogues	15/07/1989	104193765	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Renan Marcelo Dos Santos Harka	08/07/1998	128329382	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Renan Perboni Rebelatto	17/10/1996	106701245	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Renato Oliveira De Lima	22/03/1994	10.321.833-0	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Renê Ribeiro	27/05/1990	96139187	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Reni Cezar	31/01/1981	75120052	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Reuel Alberto Araújo	24/01/1996	134469358	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rhonna Nathalia Gemelli Savian	30/06/1986	91932806	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rhuan Michel Caminschi	26/05/1989	94585740	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Ricardo Beliski	21/07/1988	9.566.842-9	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Ricardo Carlesso	10/06/1991	99053216	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Ricardo Da Silva Oliveira	27/05/1996	128315489	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Ricardo Fiori	11/10/1990	96125097	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Ricardo Turibio	15/04/1987	93247655	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Roberson Vasconcelos	28/10/1990	101105261	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Roberta Petry Pissaia	14/01/1990	8766209-8	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Roberta Pinheiro De Souza	14/01/1984	33855855	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Roberta Werle	18/01/2000	123954327	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Roberto Antonello	27/02/1989	94200270	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Roberto Carlos Peiter	30/12/1965	146942008	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Roberto Ferreira Xaves	16/08/1995	125710590	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Roberto Gonçalves Particelli	05/05/1987	98668489	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Robson Josue Duarte Bazzoti	19/09/1988	103065046	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Robson Reginatto	25/06/1995	128896805	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Robson Trombetta	09/04/1999	130888410	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rodiclea Disner Inhoatto	08/05/1988	98503170	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rodinei Felippi Dall Agnol	21/04/1993	104544231	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rodolfo Augusto Schwab	14/02/1983	60238901	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rodrigo Cesar Dos Santos	01/10/1975	63947202	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rodrigo Fernando Marcos	26/01/1989	94127637	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rodrigo Fogaça Da Silva	21/09/1990	10247291-8	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rodrigo Reginaldo Ceresoli	27/03/1979	8185294-4	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rodrigo Soares Da Silva	15/04/1992	108439815	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rogerio Augusto Scariotto Mozele	24/08/1991	10.228.498-4	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rogerio Hugen	01/05/1973	96506164972	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rogério Martins	28/12/1982	9084728618	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Ronaldo Magri	19/01/1995	5732104	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Ronaldo Salvador	18/06/1982	82045015	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Ronise De Souza	03/06/1997	131445822	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Ronise Masetto	29/12/1980	8054634-3	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rosa Maria Mattia Pagnussat	14/03/1986	9.172.003-5	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rosana Rodrigues De Souza	08/11/1979	128338829	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rosangela Antunes Da Silva	05/06/1981	81401381	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rosangela Da Rosa	28/07/1985	9830113-5	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rosangela Maria Sandrin	05/09/1975	68304482	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rosangela Mariza Bender Vanin	25/11/1978	73153026	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rosany Rocha Ferreira Pickler	02/12/1988	148638330	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rosario Virginia Miranda Lopez	12/02/1968	G266081-P	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rose Mari Braganhol	24/07/1984	86135213	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rose Mari Vendrame Trentin	26/06/1970	80270186	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Roseclei Carlos Tomalak	27/07/1996	123205316	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Roseli De Fatima Blodoff	11/07/1992	104816428	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Roseli De Fátima Gross	28/03/1984	90499297	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rosiclei De Siqueira	26/03/1990	103442575	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rosimar Bizotto	13/03/1968	4.274.074-8	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rosimeri Seibel	23/11/1987	98231510	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rozana Carla Rotta	12/12/1987	94542960	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rozangela Teresinha Prezotto	03/10/1981	79758779	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Rudinéia Tavares De Lima	11/05/1991	10100230-6	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Saionara Da Silva	01/08/1989	100893444	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Samanda Cristina Molina Pereira	25/07/1987	96339178	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Samara Andretta	31/08/1996	128959505	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Samara Ribeiro	24/03/1994	12676665	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Samara Salete Da Silva	10/07/1973	50969053	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Sandra Aparecida Rintzel	09/10/1996	6188438	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Sandra Bussolaro	10/10/1982	97387184	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Sandra Macagnan	11/03/1984	84316059	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Sandramari Aparecida Carniel Mattjie	16/10/1982	81048746	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Sandro Lucio Palinski	15/07/1988	999221608	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Sandromar Rodrigues	12/11/1983	8.898.050-6	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Sheila Balbinot Bennemann	06/09/1983	84992860	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Sidnei Dal Bosco	15/05/1975	61633510	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Silvania De Carvalho	01/01/1986	110953771	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Silvia Kaminski Merlos	10/10/1981	7.637.384-1	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Silvia Raquel Crestani	24/06/1994	10.476.458-4	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Silvonei Camini	28/10/1981	7009963	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 08
Simone Adriane Munhoz	21/07/1983	89016266	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Simone Guerra	27/04/1985	91131935	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09

Simone Michoski	25/04/1986	95772781	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Sirlei Pohl	13/07/1979	80.442.718	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Siro Gubert Filho	15/03/1996	128959475	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Soele Minatti	03/08/1987	91523639	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Sonia Aparecida Gomes De Ramos	02/11/1982	84178322	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Sonia Leonardi Dal Vesco	05/12/1962	33916272	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Sonia Maria Pazetti	06/10/1970	49227884	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Soraia Marengoni	13/04/1983	83276630	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Suélen Basso Mendes	14/09/1995	103272904	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Susi Trindade De Morais	15/09/1985	93846850	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Suzana Mariotti Nakazato	10/04/1989	1569684	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Suzane Cristina Chaves Rolhing	26/12/1992	106672598	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Taiane Pachão	04/10/1997	4.413.430	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tainá Dos Santos Tavares	17/08/1998	135102253	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tainara Barbieri Dos Santos	21/02/1995	106531382	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tais Regina Southier	24/08/1991	1066610880	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Taisa Bizol Dos Santos	23/06/1992	5759800	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Talisson Da Silva	02/08/1987	94671442	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Talita Da Silva Porta	10/12/1996	132067260	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Talita Michels Hassel	11/02/1985	87483061	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tamara De Abreu Almeida	17/05/1994	103445337	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tâmily Miott	01/10/1987	94513146	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tamires Vargas Bohnenberger	28/09/1991	10415818-8	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tânia Aparecida Zamadei Severgnini	07/10/1991	104804349	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tania Mara Rech	22/01/1984	86570467	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tânia Masetto Da Silva	23/08/1992	108428090	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tania Vargas	02/10/1981	82249044	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tarciane Zabot	07/11/1990	5268853	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tatiana Monsch	00/00/0000	101882438	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tatiane Batista Dos Santos	23/12/1991	124042941	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tatiane Cristina Dos Santos	05/08/1993	124723205	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tatiane De Camargo Pinto	27/03/1993	99262435	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tatiane Formaio	20/03/1990	101899098	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tatiane Girardi	28/04/1995	10.584.906-0	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tatiane Valtrique	28/03/1982	75744943	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tatieli Dachery Camargo	16/01/1993	104400515	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tatielli Cristina Michels	15/11/1980	72478223	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tauãn Medino Gomes Da Silva E Sá	04/07/1995	105848358	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tayrine Faccioni Batista	28/01/1993	102768485	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Terezinha Poposki Muller	26/01/1972	5698691-0	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Thais Caroline Zattera	10/02/1992	5281876	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Thais Silva	17/08/1993	104403298	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Thays Cristiane Leonardi	03/12/1996	106106550	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Thiago Antonio Zanella	26/06/1992	105007213	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tiago Antunes Correa	30/11/1989	106687382	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tiago Basotti Da Luz	04/04/1997	100384850	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tiago Borghesan	12/08/1994	106687668	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tiago Calegari	12/08/1987	95907067	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tiago Da Rosa Lima	21/07/1988	86452294	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tiago Felipe Pahim Blau	09/12/1992	126763727	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tiago Pereira	12/11/1982	8626153	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Tiagotartari	26/12/1989	105019130	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Vagner Cristófoli	21/12/1982	84315265	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Vagner Delalibera	30/03/1991	109924490	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Vagner Leal	18/12/1989	100651297	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Vagnor Luis Cassol	21/03/1982	79207187	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Valcir Nesi	12/05/1980	59873172	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Valéria Zanella	17/11/1993	106721718	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Valmir De Macedo Varela	19/12/1976	75239408	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Valsir Henicka	23/03/1982	80813732	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Vanderlei Cezar Carniel	27/09/1970	55853541	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Vandressa Urgioni Severo	03/05/1994	12.614.817-8	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Vandrigo Antonio Koslowski	09/11/1986	8728572-3	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Vanessa Blasius	09/06/1999	130316379	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Vanessa Conceição Piaia	25/11/1986	97899584	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Vanessa Da Silva	28/01/1989	101799875	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Vanessa Macagnan Schwingel	02/03/1996	104402283	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Vanessa Pagno	22/12/1992	13.998.672-5	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 09
Vanilto Dos Santos	19/11/1974	65649292	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Veridiane Roberto Prandes	01/06/1989	105244584	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Vicente Renato Miller	16/10/1958	1951078	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Vilmar Vieira Calegari	19/12/1987	97797544	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Vilson Jaques De Oliveira	28/01/1982	71895238	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Vinicius Arantes De Souza	20/07/1990	1400400	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Vinicius Flores Gracioli	23/10/1992	100393816	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Vinicius Girraldi Rodrigues Da Luz	23/11/1998	127369186	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Vitor Dallagnol Buzinaro	31/10/1996	26357267	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Vitor Gabriel Lasta	02/06/2002	102971477	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Vitor Hugo Balicera	08/01/1989	4090173768	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Vitória Brocardo De Leon	13/02/1994	102844262	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Vivian Fernanda Wiesenhutter Rodrigues	18/09/1994	103187249	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Vivian Ficanha Henicka	15/02/1984	81005176	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Viviane Aparecida De Souza	10/08/1975	7187256-4	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Viviane Cristina Santos Oliveira	09/10/1988	100882523	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Viviane Sotoriva	11/09/1985	91855011	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Vlademir Jose Wieczynski	17/05/1976	3596427	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Wallison Carlos Silva Caninde	05/02/1987	1509786	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Williamis Rafael Farias Borges	25/01/1988	4487913	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Willian Ferras	07/11/1996	100973260	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10

Willian Martinello	15/07/1990	98443754	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Willian Morais Da Silva	08/12/1995	108455098	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Willian Retka	23/12/1995	11095418	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Willlian Galvão Guimarães	24/11/1998	13767809-8	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Wilon Joffer Pariz Duarte	17/07/1994	127804001	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Wilson Rodrigo De Oliveira Ferreira	02/03/1993	106634505	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Yago De Pontes Maciel Da Silva	19/08/1992	102483367	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Zeli Gonçalves De Menezes Rodriigues	15/10/1962	134630612	Inspetor Sanitário	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Adma Poliana De Borba Cecilio Da Silva	09/09/1991	129875135	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Alan Julhano Schuh Marschall	13/07/1992	4843086	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Amanda Elisa Nuernberg	31/07/1993	85266233	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Amanda Sayuri Nakamura	22/10/1991	84349143	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Amarilys Montes De Oca Estupinan	11/02/1973	G007298-8	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Bianca Carolina Chicarelli Duarte	02/02/1994	12.747330-7	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Bruna Cassia Dal Vesco	24/02/1993	105019718	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Bruna Leticia Zibetti	22/02/1991	9688582	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Caroline Perin Benetti	01/04/1984	73441412	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Celso Willian Hutyn	25/07/1981	83524880	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Cristiane Soraya Padovani	05/10/1988	85717898	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Eglea Yamamoto Della Justina	20/10/1993	109387096	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Estevao Luiz Langer	17/12/1980	713661446	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Felipe Augusto Argenta Sabbag	21/03/1984	5.550.001-0	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Fernanda Letícia Schirr	04/01/1982	75996187	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Francielli Aparecida Garcia Da Costa	18/02/1988	95329535	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Franciely Da Silva Romero Francisco	16/01/1981	76255130	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Guilherme Cordeiro	27/01/1992	108184078	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Guilherme Sêneca Sicuto	08/01/1993	19963270	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Helen Cecília Klein Dos Santos	18/05/1992	87172180	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Heliton Eder Alves Moreira	02/06/1974	7281404	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Isadora Cavenago Fillus	11/11/1993	103822246	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Isadora Louise Presotto	07/09/1993	94423570	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Israel Gonçalves De Carvalho Filho	26/05/1988	98039732	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Ivomar Moraes Do Couto	08/12/1975	3478401	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Jackeslei Francisco	28/07/1975	64062883	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Jaqueline Janaina Jumes	29/07/1989	99942789	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Jean Carlos Antunes Dos Santos	07/01/1987	7237509	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Jeane Wilhelm Dos Santos	18/08/1993	103280745	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Jéssica Zardin De Moraes	25/09/1993	2045655	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Jhony Marcelo Bogado Gabardo	24/04/1993	98234195	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
João Eduardo Souza Samek	17/12/1994	87110001	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
João Gustavo Silva Loureiro	24/09/1989	93199863	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
João Henrique Piva	05/10/1991	7972235929	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Liane Stirma	07/01/1985	7084084	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Marcia Andrea Coutinho Mattos	19/05/1972	1125092	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Marilia Gabriela Zucchi	28/10/1994	94423627	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Mateus Fagundes	25/12/1995	93440145	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Melina Branco Behne	06/03/1988	88492552	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Nadia Bertechini Soler Lopes	12/01/1993	489216092	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Nathielen Caroline Schoeler	10/04/1990	91490196	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Otávio Francisco Rupp	12/03/1993	94423961	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Pedro Henrique Bubna Galvan	27/11/1995	100540398	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Pedro Otávio Rogowski	19/12/1994	104609872	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Pilar Ordonez Ramos	25/05/1975	V706105-T	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Renan Cardoso Machado	14/01/1994	101339270	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Renan William Mesquita	11/05/1993	98136690	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Ricardo Augusto Tenfen Carneiro	29/04/1992	126522142	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Rodjam Veloso Dos Anjos	06/08/1985	80524501	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Rodrigo Rodrigues Fritz	17/10/1991	88830016	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Samanta Izabela Saggin	24/10/1994	101657752	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Tainá Mara Bolson Lissandretti	03/05/1992	101672808	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Talita Aparecida Conte	04/08/1992	108882808	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Thamara Andressa Fagundes	10/03/1994	105997965	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Vanessa Rye Goto	05/07/1993	101230244	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Victória Isabelle Trombini Ferreira	21/09/1993	108712376	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Vinicius Urbanowiski Ramos	18/10/1992	123663349	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Vitor Hugo Figueiredo De Sá Baldo	02/11/1992	78084839	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Wagner De Cesare	24/01/1989	50962620	Médico Generalista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 01
Greice Isabel Birck	15/04/1983	1065685578	Médico Pediatra	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Kelly Valnice Kirch Simon	20/03/1985	7407572	Médico Pediatra	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Kenny Coutinho Mattos Rosa	31/05/1979	127246319	Médico Pediatra	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 05
Adriano Ribeiro Machado	26/11/1991	103442869	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Alan Dal Pra De Deus	26/05/1979	70012456	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Alexsander Santolin	11/10/1996	130263941	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Alison Rodrigues Da Veiga	19/01/1995	5019573	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Alvaro Busatto	21/11/1977	5759199-4	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Amanda Chagas Da Silva	25/05/1985	592042-6	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Amanda Lopes	29/06/1992	104887740	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Ana Paula Bieger	15/04/1990	100444224	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Ana Paula Motter	06/12/1994	10.668.006-0	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Ana Paula Witt	18/10/1995	126034830	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Andressa Ferandin Zanon	12/05/1994	10.844.721-4	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Andriéle Taila Predebon	27/11/1992	106708517	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Ariane Ferreira Gonçalves	11/03/1984	8079687425	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Arnaldo Rafael Donatti	28/03/1986	92103382	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Bruna Carla Frozza	08/12/1995	5889694	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Bruna Regina Figura Da Silva	13/05/1991	622046081	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Bruna Zanella	27/10/1993	10.706.595-4	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Camilla Dib Crippa	20/03/1993	86131897	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Caroline Carneiro Padilha	26/09/1986	8478875-9	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15

Celio Neckel	22/02/1984	84422576	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Cinthia Nayara Oliveira De Moura	10/04/1990	152771169	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Crislaine Aparecida Da Silva Muller	27/06/1986	96156472	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Daiana Mazzuco	31/03/1993	10.118.531-1	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Daniela Brustolin	14/02/1996	123497732	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Débora Aparecida De Oliveira	18/09/1995	105831293	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Debora Elenice Lima	30/08/1991	106516316	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Dhonatan Junior Baldo	17/11/1992	101940764	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Dieniffer Engels De Oliveira	09/04/1994	108437740	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Diogo Gasparin Prando	31/08/1993	110953658	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Douglas Marostica	11/12/1990	103765412	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Edenilson De Mello De Oliveira	02/05/1993	5.365.510	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Eduardo Gabriel Grolli	03/03/1995	108462388	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Evandro De Oliveira Rodrigues	12/10/1989	100847663	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Ewerton Antonio De Camargo Pacheco	29/06/1984	98956743	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Fábio Corrêa	28/01/1995	98420401	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Felipe Cittadin	05/10/1987	9.219.480-9	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Felipe Koike De Almeida	16/11/1989	2743806	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Fernanda Cavalheiro Pozzatti	29/09/1991	50576461	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Flavia Nesi Lavina	20/09/1993	94422655	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Flavio Alcantara Silva	30/09/1980	323201738	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Franciele Fankhauser	28/06/1993	123636902	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Glauco Eleutherio Da Luz	10/10/1987	97302022	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Herta Maria Vitoreti	21/05/1996	127082812	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Isabelli Sayuri Kono	28/01/1993	125549160	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Izabel Cristina Bordin	29/01/1983	91806495	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Jean Biavati	18/07/1992	10.247.848-7	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Jean Carlos Horn Tavares	26/05/1992	104534384	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Jeocasia Mattei	23/09/1988	102357973	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Jessica De Oliveira Caldeira	02/05/1993	110669631	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Julio Cesar Merisio	10/11/1988	96527101	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Lilian Toffanetto	23/11/1979	93717635	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 15
Livia Nogueira De Freitas	03/09/1994	78686987	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Luan Eduardo Marmentini	08/06/1993	4894896	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Lucas Oliveira De Andrades	14/12/1993	103272351	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Luis Felipe Bortolini	07/08/1993	9.856.255-9	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Luiz Otávio Padilha	05/03/1992	102562542	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Maiara Andressa Savegnago	18/02/1992	10.451.761-7	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Marcelo Rodrigo Schmidt Barea	20/03/1988	93101430	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Marco Aurélio Steffani Junior	23/11/1992	94687632	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Mari Jane Taube	22/08/1994	5881600	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Maria Elisa Cavinato	24/11/1995	5227316	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Maria Lucia Gelio Matarezi	07/12/1971	1321299	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Mariana Suzin Spinello	23/01/1996	98128557	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Marrie Louise Cavalli	03/12/1994	110904240	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Mauricio Dolinski	12/02/1993	94416817	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Monisi Mattei	01/08/1990	102357949	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Nathália Behne Branco	25/01/1992	101257916	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Orminio Koike De Almeida	23/02/1987	2496519	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Patricia Vinaga	09/11/1996	13024368-1	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Paula Graziela De Sa	06/02/1977	64076809	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Poliana Brugnerotto	03/04/1991	1771255	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Rafaela Rosa Maiochi	31/12/1991	105122152	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Ramon Rodrigues	04/03/1983	62263822	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Raquel Moraes Mafessoni	14/06/1981	4068783028	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Raquel Santos Camargo	02/06/1983	83051710	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Regina Rodrigues Ficagna	07/07/1995	10.584.405-0	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Ricardo Yudi Kurihara	29/11/1991	90051806	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Rodolfo De Alecrim Oliveira	26/04/1990	465249310	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Rodrigo Stanislawski	18/03/1991	95840183	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Sergio Leszuk	04/10/1986	94501776	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Sibelen Languer Vieira	12/03/1997	126925727	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Simone Cristina Machado	26/08/1984	86752387	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Talia Cristina Francescon Dahmer	13/05/1997	99314885	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Tatiana Durieux Penso	03/01/1977	127405387	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Thomas Anderson Osório	29/09/1983	89957257	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Tiago Dallazen	18/03/1988	95461182	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Tiago Ribeiro Machado	09/11/1989	1034422850	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Vivian Prado De Camargo Leão	12/09/1975	15130388-9	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Welinton Furlan	06/01/2018	98924566	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Willian Artide Cecchin Giacomini	06/09/1995	100237202	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Yasmim Silveira De Bona	29/08/1994	104404650	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Zilmara Maria Welfer Czekoski	20/07/1984	92744477	Médico Veterinário	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Adrielle Corrêa	21/06/1988	100666081	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Alana Soeiro Kirchheim	07/09/1991	105870450	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Aline Cristiane Fochi	28/06/1996	13448038-6	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Aline Machado	26/06/1993	133352325	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Alline Mercia Ronsani	03/01/1977	67092996	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Amanda Cruz Begara	11/10/1982	61476997	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Amanda Rocha Fujita	25/08/1997	12.947.206-5	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Ana Carolina Bernardo	07/10/1994	126739761	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Ana Claudia Jochem	14/02/1997	123113829	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Ana Flavia Bonacina	25/10/1994	95440436	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Andréia Regina Hilmann	02/05/1982	77381724	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Andressa Karine Nodari	01/03/1992	105837453	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Andrisa Lusa Lodi Gomes Da Silva	01/08/1988	140210447	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Angela Cristina Weissheimer	15/08/1976	21441228	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Angela Khetly Lazarotto	18/06/1994	5521522-0	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Barbara Choucino De Barros	15/07/1997	124937361	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06

Barbara De Bortoli Dos Santos	20/12/1986	91955504	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Bruna Aparecida Ribeiro Rel	12/10/1995	9802282-1	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Bruna Canbruzzi	27/03/1994	5869812	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Camila Pastorio	05/01/1994	102670728	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Carla Denise Tavares De Miranda	23/07/1987	80068727	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Caroline De Maman Oldra	30/08/1995	10.667.007-2	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Caroline Fasolo	20/02/1993	5162883	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Caroline Fernanda Hoenig	17/08/1995	10.667.043-9	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Caroline Machado	27/08/1992	92614409	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Cristiane Canever	05/12/1990	99603798	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Cristiane Maria Santini	11/02/1992	102292499	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Daiane Hahn De Lima	15/10/1983	5071642051	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Daniela Anelli	25/06/1990	102445066	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Daniela Geremia	18/01/1996	131718713	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Daniele Aparecida Burile Vanzela	15/04/1988	88910389	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Daniele Tiepo	26/03/1991	4.494.779	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Danieli Cristina Kochan	06/10/1988	4863798	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Daniely Casagrande Borges	13/10/1997	130387713	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Danize Bittencourt Gonçalves	03/06/1978	32417086	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Diane Aparecida Muller	23/08/1991	106675899	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Drielly Castanho Locatelli	03/05/1993	99126779	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Ediane Pissaia	16/07/1991	100017857	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Eduarda Socovoski Gnoatto	11/06/1993	105332785	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Elaine Fagundes	01/07/1996	128248463	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Eli Sandra Rodrigues	14/09/1989	99896116	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Emilaine Ferreira Dos Santos	17/11/1992	110461003	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Eslen Giovana Da Silva Cordeiro	03/11/1994	126561393	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Evelin Teixeira Moraes	07/12/1994	105271190	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Fabiana D Da Costa	04/09/1976	94180597	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Fabiane Marques Alves	15/05/1982	86859157	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Fernanda Borges	12/02/1990	102951727	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Fernanda Guarda	13/12/1993	5826178	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Fernanda Locatelli Zanettin	20/08/1993	123618513	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Francieli Winck	15/05/1985	81255512	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Gilvana Maria Ferreira Dasilva	27/02/1980	86877090	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Gisely Sanagiotto Da Rosa	28/11/1986	152508999	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Isabela Cristina Medino	11/01/1996	131660472	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Isabele Denardi	13/11/1985	85115391	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Jaqueline Lemes De Souza	06/12/1996	10818247-4	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Jaqueline Maia Broetto	21/02/1992	14.106.408-8	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Jaqueline Piati	09/02/1987	91351544	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Jaquelini Dal Bosco	06/05/1993	94688396	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Jessica Aparecida Saggiorato Chicoski	13/05/1991	7873908	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Jéssica Tolomeotti	08/06/1994	10.301.601-0	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 06
Joelen Raiana Favaro Ries	30/12/1987	14.354.569-5	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Jordana Nayara Zandonai De Freitas	04/06/1992	143502520	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Josiane Hillesheim	16/01/1986	3927297	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Josiani Katia Cenatti	22/09/1984	77500383	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Juliana Cassuboski Beal	28/09/1983	94075920	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Juliana Da Silva	14/10/1965	101756661	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Juliane Nunes Da Silva	09/04/1992	101861686	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Karina Baldo	23/10/1987	73742145	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Karina Cristina Marcilio Tonetta	04/06/1996	128959440	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Katia Cristina Araujo	02/03/1979	77300015	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Kátia Luana Jaskulski	16/10/1995	109566934	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Kelly Cristina Mello	22/08/1988	89768160	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Kelly Cristina Rosso	02/01/1982	3697025	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Ketlyn Lucyani Olenka	04/02/1980	68599040	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Laísa Camlofski	11/08/1994	83425890	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Larissa Cristina Fachinello	31/12/1991	101615464	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Lidiana Cerri Copatti	02/12/1996	108180528	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Lilian Ketlin Herpich	29/09/1997	127124744	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Liliane Marini Linhares	15/08/1994	104781926	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Luciana Corrêa	19/09/1988	98243283	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Magali Biondo Ruaro	06/12/1989	97301956	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Maiara Frigo	29/04/1994	102193946	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Maria Fernanda Ribas	13/08/1992	96669941	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Maria Regiane Katrucha	19/11/1989	105156928	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Mariana Grisa Simonetti	03/11/1995	104980082	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Mariana Karen Forlin	30/08/1996	103272475	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Mariana Regina Dos Santos	15/05/1996	128.702.970	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Marina Daros Massarollo	28/07/1987	93599934	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Marina De Campos Nezello	19/09/1994	105057814	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Mayara Bernardini	06/01/1984	75737998	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Mayara De Lima	29/09/1996	13.155.015-6	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Mayara Faim Dos Santos	03/12/1992	78079320	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Micheli Luzia Gomes	02/11/1996	109741507	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Milene Samaris Walker	12/07/1995	10.992.257-9	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Morgana Dalla Líbera	14/03/1994	103218144	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Natiane Françozi	20/02/1992	104899374	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Odila Paula Dos Santos	13/11/1990	123469050-0	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Paola Aparecida Borges	23/02/1994	5601913	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Patrícia Corina De Marchi Delfino	04/10/1986	4551345	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Patricia Schmitz Volpato	02/04/1996	125599057	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Patricia Thomazi	24/02/1990	86801094	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Raquel De Souza	26/05/1994	107505946	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Regina Marmentini	09/04/1991	4477054	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Robertha A G Leite	02/10/1996	393965090	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Samara De Cesaro Cavaler	23/02/1993	102393996	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07

Silmara Teresinha Dominski	23/03/1992	3102372913	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Simone Fachin	06/10/1987	4552655	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Suellen Lopes De Abreu Skura	17/06/1984	203133293	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Suzana Vilma Drun	14/02/1993	1248358912	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Tainara Didomenico	29/12/1995	10.670.131-8	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Taís Reis De Siqueira	28/07/1997	9101792662	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Taynara Caroline Girardi	14/02/2000	10.476.735-4	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Thais De Oliveira	22/09/1992	103481988	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Thayná Roberta Manelli Santos	31/03/1994	96278438	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Vandressa Andre	15/02/1990	102472098	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Vanesa Gesser Correa	12/03/1992	102082613	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Vanessa Echeverria De Oliveira Guimarães	16/07/1980	4073750079	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Vivian Sioa Giustti Ribeiro	02/08/1985	87879135	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Viviane Tazinasso Cluzeni	03/03/1978	6.942.058-3	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Yohanna Evili Da Silva	26/08/1993	10.572.870-0	Nutricionista	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 07
Adecir Adão De Mattos	19/11/1980	78907169	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Ademir Rogério Varela	22/12/1994	1018428856	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Alex Bruno Kunrath	20/07/1997	82907637	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Alice Falkoski	01/12/1994	102697073	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Aline Tortora De Oliveira	28/03/1994	12.482.608-0	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Állan Roberto Stuani De Vargas	08/10/1993	106686556	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Amauri Carvalho Pahins	09/02/1983	78314770	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Ana Paula Lima E Silva	25/10/1991	110950640	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Andriely Cristina Minosso Casimiro	31/01/1991	104766188	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Antonia Izabel Da Mota Valério Filha	25/06/1993	9.303.189	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Beatriz Fernandes	15/07/1993	97550816	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Bruna Emilia Kovalski Krenchinski	18/06/1991	99658932	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Bruno Lauro Dal Magro	21/10/1996	111487367	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Camila Rissi Granella	25/12/1993	104808182	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Carla Daiane Grohs	21/09/1991	99488310	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Carla Vieira Loks	06/09/1985	94421217	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Carlen Michely Hagemann	16/04/1990	84104078	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Carlos Eduardo Olegini	29/07/1992	108474564	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Chiara Munaro	15/10/1988	94300630	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Christian Diego Ferlin	29/03/1988	14.160.730-8	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Claudemir Cardoso Da Silva	03/08/1985	95894437	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Claudia Cristina Passarin	23/02/1972	43590359	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Cristiane Ciquelero	21/09/1991	105007817	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Cristiane De Souza	28/10/1994	123956460	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Daiane Cristina Pontes	15/08/1992	106127085	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Daiane Da Luz	10/03/1992	101299350	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Deividy Jorge Lorena	03/06/1994	18333966	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Durciléia Da Fonseca Bento Barscz	24/01/1989	10.318.961-6	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Édina Aparecida Granja Rodrigues	06/11/1984	8.997.677-4	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Edson Pavan	27/03/1980	71077870	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Eduardo Pansera	02/05/1994	102843754	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Elice Galvao De Oliveira	30/03/1984	87662047	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Elis Regina Caumo	30/10/1987	99921714	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Elisandra Teresinha Tomalacki	12/06/1989	97224498	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Elton Gonzatto	27/03/1985	83637838	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Evandro Soeiro Pilonetto	27/05/1996	106115346	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Fabiano Nazar	25/09/1986	94661285	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Fabio Amaral Dos Santos	17/01/1997	10.887.992-0	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Fabio Santos De Lara	30/11/1981	81463395	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Fabiola Pirin	01/05/1986	87089614	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Fabriele Divina Sperb	27/04/1998	105849206	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Felipe Gadens	10/02/1994	99717912	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Felipe Lima Limberger	14/09/1996	127993645	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Felipe Quadri Lemonio	14/01/1996	108178175	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Fernanda De Oliveira Toscan	25/07/1994	10.219.358-0	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Fernanda Ely	21/09/1988	146055214	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Franciele Paza Rodrigues De Almeida	23/12/1985	140521035	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Gabriela Dezanet	20/12/1997	108427060	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Gabrieli Zaleski França	04/08/2000	138300064	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Gerson Anschau Poleze	23/11/1992	148247323	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Gilberto Domingos Da Silva Dias	23/09/1978	73562511	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Gilson Dos Santos	03/03/1988	93941179	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Giovana Frigeri	23/05/1997	128954236	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Giovane Borges Dos Santos	10/07/1994	12.306.773-8	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Giovane Pereira	20/01/1988	87337766	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Greicielle Meurer De Lima	24/01/1994	125042660	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Igor Marcos Rudell	26/09/1994	83855878	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Ivan Marcelo Das Neves	03/02/1986	5891484943	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Izabelle Meurer De Lima	30/11/1995	125096654	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Jackson Lunelli Luiz	13/12/1997	5.775.758	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Jakeline Rossini Pereira	07/01/1988	94552893	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Janaina Da Silva Machado	10/11/1996	126396163	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Jean Pauli De Mello	09/10/1994	104801277	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Jenifer Liliana Melgarejo	01/11/1994	10.059.493-5	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Jesika Kawka Mafra	14/06/1988	86311585	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Jessica Aparecida Dos Santos	09/08/1992	132165440	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Jéssica Musial	09/10/1993	106691398	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Jéssica Ohlweiler Dos Santos	09/11/1996	10.405.849-3	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Jessica Patricia Uhde Limons	09/08/1991	4105488128	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Jheniffer Leticia De Avila	05/06/1997	128411844	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Joares Antonio Chaves	15/04/1977	77770453	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Joel Rodrigues	26/05/1993	54507898	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Jonatas Mateus Casagrande	10/10/1992	10.555.488-5	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Juliana Aparecida Da Silva	12/05/1992	102785878	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia

Juliana Pizzi	29/05/1980	65669196	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Keli Cassiana Dos Santos Ramos	05/10/1994	102573200	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Kelly Mayara Antunes De Lima	07/10/1996	123620712	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Lademar Machado	03/10/1989	95507409	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Landerson Biancato	16/03/1987	78995564	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Ligia Dallazen	31/07/1995	128666389	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Luan Rafael Pereira	13/04/1996	110955456	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Luana Cristina Engels Szymanski	25/09/1983	123927559	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Lucas Juner Priester	27/01/1993	81464227	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Luciana Leticia Sperini Rufino Dos Santos	18/03/1991	98612696	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Luis Henrique Bianco	27/11/1995	104223168	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Luiz Antonio Lopes	15/05/1983	79874442	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Maiara Daiane Wingert	06/03/1987	8.564.826-8	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Marciana Geraldi	02/07/1990	94702208	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Marciele Bitencourt Dellani	10/03/1995	108463503	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Marcos Aurélio Antunes Da Cruz	28/04/1993	99104040	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Mariane Miranda	15/09/1997	132116121	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Matheus Andrey De Conti Rubini	21/08/1997	99653370	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Mauricio Galvan	21/04/1988	82816704	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Mauro Luis Berres Risso	27/02/1982	71776379	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Maycon Deyvid Gross	28/07/1991	81524114	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Patrine Kieling De Lima	26/05/1994	106669686	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Paulo Evandro Kercher	17/08/1990	100777622	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Rafaele Cristiane Vassoler	25/03/1986	89172080	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Raul Biazus	08/12/1986	8.959.306-9	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Renan Luiz Lora Toldo	22/04/1988	96372582	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Roberta Zabott	12/06/1978	1577050 ro	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Roberto Cesar Da Silva	26/12/1985	88540093	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Robson Roberto Ramos	03/06/1992	93226585	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Rodrigo Dos Santos Hunhoff	30/09/1988	91640074	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Rosalina Vieira	21/08/1976	68176948	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Sandra Regina Cintra De Araújo	26/02/1973	125878776	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Simone Da Silva	25/12/1981	77020640	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Simone Teresinha Oliveira Cofferri	14/09/1984	76621470	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Solange Onofre	05/10/1981	76439648	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Sonia Vieira	17/05/1989	99488301	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Suelen Cristina Moreno	16/12/1992	125421326	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Talita Akemi Pan	28/02/1990	94798191	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Talita Sueli Moresco	15/03/1990	101419347	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Tatiane Beppler	16/11/1989	92719138	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Tiago Bohrer	20/02/1992	104766498	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Valdecir Vargas	03/04/1980	87292290	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Vanderléia Maria Sell	31/07/1988	6649957992	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Veridiane Aparecida Barbosa	13/10/1993	6315402	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Victor Pereira	05/07/1991	96276702	Professor da Rede Municipal/Educação Física	Bloco 4 - Térreo - Sala Multimídia
Edineia Baranowski	28/09/1983	86804158	Professor da Rede Municipal/Libras	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Francieli Giza	24/01/1994	105989784	Professor da Rede Municipal/Libras	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Indianara Azeredo Da Silva	27/01/1992	100216132	Professor da Rede Municipal/Libras	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Katiana Saretta	11/06/1981	81372306	Professor da Rede Municipal/Libras	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Lucas Rigon Link	06/06/1996	125502628	Professor da Rede Municipal/Libras	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Maiara Cristina Rosin	25/09/1994	10.416.348-3	Professor da Rede Municipal/Libras	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Marcos Pretto	07/05/1987	106301875	Professor da Rede Municipal/Libras	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Mariane Kaori Noguti	06/08/1995	10.938.843-2	Professor da Rede Municipal/Libras	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Marilia Eduarda Rios Borges De Oliveira	20/06/1991	100349892	Professor da Rede Municipal/Libras	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Mateus Pedro Schmoller	21/12/1995	129650737	Professor da Rede Municipal/Libras	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Murilo Silva	03/05/1988	90809288	Professor da Rede Municipal/Libras	Bloco 3 - 1º Andar - Sala D 03
Adalgisa Luzia Piasson	10/02/1962	45803376	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Adecir Rodrigues Da Silva	02/04/1983	86338130	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Adeozires Rech	15/03/1981	81238987	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Adriana Aparecuda Da Luz Junqueira	20/12/1979	13045754	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Adriana Baronio	16/03/1982	82072934	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Adriana Da Silva	26/03/1980	80375751	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Adriana De Oliveira Correa	15/05/1980	76338620	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Adriana De Ramos	17/10/1992	106171530	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Adriana Dos Santos Da Silva	17/07/1986	99210346	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Adriana Drun Dall'alba	19/07/1988	97457476	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Adriana Gomes De Souza Liermann	23/08/1979	75697538	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Adriana Maria Pavanelo	23/07/1985	89593182	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Adriana Scheeren Simon	27/03/1972	3511920	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Adriana Souza	29/09/1980	79787558	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Adriane Aparecida Antunes De Oliveira	19/11/1978	128035346	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Adriane Barili Wenceloski	23/07/1977	86773864	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Adriane Franciele Michlanski	03/12/1972	53742726	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Adriane Luchtemberg De Campos	27/05/1990	102584368	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Adriane Machado Lins	26/06/1986	96313438	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Adriela Fernandes	01/12/1994	127525129	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Adriele Cristina Duarte Krause	14/08/1987	1000393930	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Adriele Schlickmann	15/08/1996	110954719	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Adrieli Berkembrock	29/09/1996	128482849	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Adrieli Boff	17/05/1985	84100471	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Adrieli Negri	05/12/1994	101257665	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Adrielle Diane Gamla	10/12/1988	69650392	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Agatha Suelin De Lima	28/10/2000	6677543	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Aglaé Terezinha Gugel Borile	13/04/1977	73077451	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Aira Cristina De Souza	18/12/1991	102695380	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Alana Cristina Godoi	29/01/1990	10.217.520-4	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Alana Greici Morandi Dias	22/12/1995	108462965	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Alana Skbinski	18/05/1992	108474424	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Alane Cristinie Chies Hofstatter	12/05/1997	127335508	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02

Alcione Pasuc	02/08/1989	98297502	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Alda Oennig Felipe	29/07/1967	4356844-2	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Alda Viviane Monteiro	04/07/1975	66282473	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Aldrine Maria Nespolo Navarini	11/04/1991	143579352	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Alessandra Da Silva Floriano	14/11/1979	73522072	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Alessandra Maria Cavazini Lazarotto	15/07/1990	100208334	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Alessandra Ossovski	27/09/1993	104023983	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Alessandra Venzo De Oliveira	23/01/1997	124385083	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Alessandra Zancheta Grohs	19/12/1986	94974240	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Alexsandra Miri	15/03/1975	6.395.025-4	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Alexsandra Paz Borges	12/10/1989	104764444	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Alice Alves De Lima	16/04/1985	104663745	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Alice Da Silva Alves Pereira	26/08/2000	108464445	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Alice De Lima Przyvara	05/05/1995	104403026	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Alice Eduarda Dalmas	28/02/1989	109728292	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Alice Karoline Nunes	02/10/1999	127742987	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Alice Regina Hunhoff	04/02/1991	98421050	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Alice Valente Da Silva	29/01/1995	127946272	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Aline Bonato Lima	17/07/1992	105242093	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Aline Bonfanti	10/12/1992	80614136	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Aline Bruna Dos Santos	08/08/1991	123010663	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Aline Camera	28/10/1995	108427493	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Aline Daiane Gaspar Neves	28/07/1989	9935041-5	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Aline Maiara Zoleti	29/10/1994	103050367	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Aline Perin Padilha	26/02/2000	124578167	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Aline Saggin	24/10/1995	127608032	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Aline Solange Franzen	25/11/1990	53737806	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Aline Talita Pilati	31/10/1989	13.206.693-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Aline Tortora De Oliveira	28/03/1994	12.482.608-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Aline Zanella Lamera	10/02/1997	131879970	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Alione Ferreira Prestes	21/07/1996	134766689	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Amanda Bertuol	30/12/1997	13.537.743-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Amanda Cordeiro Cardoso	25/09/1994	108182385	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Amanda De Carvalho Ravanelli	12/06/1993	102257898	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Amanda Lehanna Costa	29/12/1995	108940336	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Amanda Regina Rodrigues Soares	12/03/1999	135159115	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Amaro Korb Rabelo	12/01/1981	75009453	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Ana Carla Jaroseski	23/01/1992	98140298	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Ana Carla Zanoto	25/08/1991	108197129	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Ana Carolina Da Silva	05/04/1995	126869274	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Ana Carolina De Assis Nogueira	17/02/1996	123842626	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Ana Carolina Padilha Rodrigues Westphal	14/12/1998	139410696	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Ana Carolina Pasquali	28/10/1993	105077513	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Ana Caroline Maldaner De Souza	25/01/1995	10480792-5	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Ana Clarice Matchuk	24/07/1984	88573218	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Ana Claudia De Bairros	12/12/1990	97862494	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Ana Claudia De Godoi	07/03/1972	52659981	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 02
Ana Claudia Dos Santos	21/11/1995	130275427	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Claudia Lima E Silva	30/09/1998	138705374	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Claudia Locks Luchtemberg	30/03/1989	10006335-2	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Claudia Rodrigues Kessler	19/10/1994	99496622	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Claudia Sandri Corteze	01/04/1981	13210712-2	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Cristina Demichei De Moura	29/05/2000	135497940	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Cristina Martins Silveira	24/05/1994	134262753	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Cristina Tonial Ribeiro	08/05/1972	143845133	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Cristina Trento	25/07/1989	98808337	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Flavia De Godois	11/03/1995	127212801	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Lia Retka	10/11/1991	99488352	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Lucia Carneiro Zelner	31/08/1982	129139463	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Luiza Lehr	31/12/1979	9117311812	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Marcia Rosa Da Silva Udagawa	09/09/1973	61466584	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Maria Conte	09/05/1990	10469131-5	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Maria Pessette	19/05/1992	10413860-8	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Paula Borges Da Silva	19/06/1993	104663524	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Paula Carbonera	02/03/1995	106693269	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Paula Da Silva Fratta	16/03/1983	84910635	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Paula De Lima Brasil	19/02/1995	106092974	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Paula Do Prado Gonzaga	19/07/1990	106617325	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Paula Fausto	18/04/1990	10188068	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Paula Franz	26/04/1996	108438266	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Paula Magagnin Przyvara	13/06/1990	106616272	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Paula Martarello	22/04/1996	135328685	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Paula Merino Bragatto	18/04/1989	102820460	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Paula Meurer De Bonfim	26/12/1979	135058629	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Paula Somariva Recco	18/08/1994	128392173	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Paula Szupka	03/06/1987	100240823	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Paula Zeferino De Souza Piccinini	07/10/1980	82424075	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Pauladuz	09/07/1987	93205405	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Stefany Zwicker	07/10/1999	108431598	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ana Vandressa De Carvalho Leão Zancheta	11/09/1989	10480119-6	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Analice Do Amaral Buttner	07/06/1985	92356876	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Andrea Aparecida Ostrowski	13/09/1984	83002581	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Andréa Canutz Dos Santos	05/06/1994	103183308	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Andreia A.F. Zamarchi	17/01/1982	6857645	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Andreia Belusso	04/10/1991	10536603-5	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Andreia De Fátima Paião	29/04/1984	92533468	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Andréia De Lourdes Venson	21/05/1986	85482912	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Andreia De Souza Pereira De Deus	16/07/1982	91622360	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Andreia Limoni	06/04/1986	80177810	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03

Andreia Sorgatto Palmas	27/05/1994	106212945	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Andreia Tomaz	30/05/1987	95482813	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Andréia Tomé	14/03/1994	126762747	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Andréia Zucchi	10/02/1990	102673514	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Andresa Batista Da Rocha	28/06/1990	53633814	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Andressa Brustolin Pires	13/01/1995	104591493	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Andressa Dos Santos Goffi	10/06/1993	104138756	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Andressa Paula Cadore	21/11/2000	129713089	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Andressa Reichert	25/03/1994	105007540	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Andressa Ribeiro Da Roza	01/01/1985	92835669	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Andressa Ymara Villas Bôas	23/02/1986	89412137	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Andriele Fabiane Machado Alves	20/11/1993	127503311	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Andriele Michels	02/06/1989	96241054	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Andrieli Dalmagro	19/07/1994	106680310	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Andrieli De Oliveira Biava	23/02/1001	146866263	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Andrieli Vogel Inocêncio	22/06/1994	106097771	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ane Caroline Bittencourt Camara	07/01/1996	129171979	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ane Caroline Fiore	21/06/1996	124406544	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 03
Ane Kelli Appelt De Oliveira	13/07/1994	104578713	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Angela Aparecida Bratti	28/04/1998	13.113.609-9	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Angela Correa De Almeida	25/03/1988	99949201	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Angela Forlin Da Silva	26/05/1986	98147675	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Angela Karina Queiroz De Oliveira	16/08/1981	90134507	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Angela Lenice Bertoldo	07/02/1990	484824314	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Angela Mari Serpa	22/02/1968	45581047	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Angela Maria Antonietti Girardi	31/08/1976	65669617	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Angela Maria De Fatima Coelho	14/11/1976	66273385	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Angélica Iurko	01/12/1992	9.819.096-1	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Angelica Wolmuth	21/02/1992	138786463	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Angelina Da Silva Marceliano.	26/05/1993	102651880	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Aniele Cristina Calegari	20/06/1989	10035261-3	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Aniéli Antunes Kreusch	10/03/1999	137587750	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Anieli Berton	18/06/1984	92310310	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Aniely Cristina Martins Beliski	17/02/1989	10.187.917-8	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Any Carolyne Caetano Ferreira	30/03/1997	126502524	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Aparecida Maria De Fatima Teodoro	29/07/1964	37586153	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Aquielbeatriz Mengues	31/10/1988	104220649	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Áquila Sabrina Da Conceição	27/03/1990	96099231	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Ariane Bonatto	24/05/1991	106707669	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Ariane Rubia Moitinho Hallal	31/05/1980	28849094-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Ariela De Aouza	20/02/1998	135860050	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Arlido Jose Simon Neto	03/02/1999	126768265	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Barbara Aparecida Federizzi	15/02/1989	10.389.696-7	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Beatriz Pereira Borges	10/01/1991	144035135	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Belonice Fátima De Souza	12/04/1981	87871037	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Belonir Fernandes Do Carmo	07/11/1979	84992798	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Bianca Elaina Da Costa Ribeiro	21/09/1990	107796053	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Bruna Aline Drun	17/08/1990	104691544	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Bruna Barcarol	30/09/1994	10444043-6	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Bruna Beckers	06/04/1996	130457940	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Bruna Caroline Dos Santos	29/06/1995	129811943	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Bruna Do Nacimento Mosena	04/08/1993	106731535	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Bruna Doré	15/07/1998	13.536.161-5	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Bruna Dos Santos	11/06/1993	102657055	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Bruna Elisa Bassani Teixeira	06/10/1993	7103202061	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Bruna Fernanda De Souza Nascimento	15/10/1998	137000865	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Bruna Francielli Machado Dos Santos	04/01/1997	134425350	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Bruna Gabrieli Riffel	26/04/2001	105005970	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Bruna Gabrielli Medeiros De Almeida	19/03/1999	128957561	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Bruna Maria Dalla Rosa	20/12/1993	97222398	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Bruna Nathely Cecconi Oliveira	22/12/1995	10571162-8	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Bruna Rafaela Taborda	20/10/1988	89423538	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Bruna Soares De Lima	14/05/1996	1284149-2	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Bruna Soares Kotres	08/09/1997	104404588	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Camila Aline Casali	13/12/1990	104819486	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Camila Aparecida Morcelli	27/09/1995	12895494-5	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Camila Cardoso Dos Santos De Carvalho Maschio	26/03/1995	108446285	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Camila De Carli	11/01/1993	107529756	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Camila Fatima Baldo	13/05/1994	126991827	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Camila Liberalesso Luza	10/01/1989	129205709	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Camila Maria De Oliveira Rosa	08/12/1991	105007248	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Camila Martins	29/04/1993	106115370	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Camila Terezinha Kircheim Martendal Pedrini	19/01/1990	102321863	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Camila Thais Rohers D' Avila	23/12/2002	148434158	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Camila Wessler Faedo	01/02/1994	102483693	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Camilla Mariano	19/12/1998	136010522	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Cariciane Arend	14/04/1984	132534314	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Carina Carla Fantin	19/05/1986	93937562	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 04
Carine Carla Stodulski Majeski	01/06/1992	2099653103	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Carine Carneiro Dos Santos	28/10/1986	9.602.354-5	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Carine Guindani	31/08/1991	96951485	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Carine Luiza Bolzan	03/02/1996	10.713.643-6	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Carine Mohr Godinho	24/01/1996	123882652	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Carla Alves De Oliveira	03/12/1985	87483142	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Carla Carine Tortora Engeroff	28/10/1994	108458739	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Carla Cristina Chies Hofstatter	24/05/1977	67732634	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Carla Menegat	12/07/1989	98746439	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Carla Patricia Zamadei Zancan	13/10/1977	70203634	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05

Carla Pavan Vieira Da Cunha	07/01/1982	66920798	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Carla Silvana De Moraes Brum	05/07/1977	57205253	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Carla Tais De Souza	25/01/1994	124091985	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Carla Thais Da Silva Borges	01/12/1997	12 758 758 2	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Carla Uchoa Vieira Motta	02/03/1978	83195894	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Carliane Gregorio Cardoso	24/09/1994	127098638	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Carlos Felipe Fagundes Munhoz	20/07/1983	88129199	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Carme Bertosso De Camargo	16/07/1971	86249014	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Carola Patricia Schüller Kroetz	23/08/1992	7953139	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Carolayne Aparecida Dezingrini	13/10/1998	130486851	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Carolina Aparecida Lima Peres De Oliveira	11/03/1994	12.676.554-1	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Carolina Moraes Da Silva França	09/02/1997	108459980	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Caroline Calgarotto Soares	14/04/1995	102057481	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Caroline Camargo Scandolara	24/09/1991	132270511	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Caroline Cover	23/11/2001	140515710	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Caroline Gracioli	11/11/1991	85860330	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Cassiana Aparecida Borges	10/02/1986	1459747918	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Cassiana Patríciamorandi	19/07/1979	81707790	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Catarina Vanderleia Amado Borgmann	14/11/1977	75618476	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Catiane Biancato Benedet	17/06/1982	71895220	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Catiane De Zorzi	29/08/1983	75836740	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Catiane Marchezi	31/03/1997	131392249	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Catiele Fatima Soares Dos Santos	26/05/1994	104691455	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Catiuce Michels	14/02/1986	95351190	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Celoi Pereira Tuski	17/10/1974	1699197903	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Celonir Terezinha Mineto	11/09/1973	6.090.203/8	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Charla Chaionara Schultz Duarte	05/04/1987	94671396	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Charles Nairan Steimbach	10/01/1993	125598013	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Charly Rudilaine Beutler	03/09/1990	106540209	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Christiely Selunk De Souza	26/02/1995	10.844.796-6	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Chrystiane Leal Da Silva	05/01/1991	1022885604	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Cibele Aparecida Camilo Da Silva	10/09/1987	97679975	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Cidalsa Almeida Soares De Castilho	02/01/1973	3215823	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Ciliane Rimoldi Batistelo	07/04/1990	101393097	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Cintia Mara Cordeiro	12/07/1993	126362609	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Clair Joselda Testa	23/04/1980	77000674	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Clarice Bolzani Cordeiro	27/03/1981	81665516	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Clarice De Quadro	16/03/1983	44291329	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Clarice Fedechen	02/08/1975	6.968.813-6	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Clarice Makcemiuk Dos Santos	03/03/1975	6051209-4	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Claudete Aparecida Ghizzi Dalla Costa	30/01/1975	7.137.795-4	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Claudia Bordin	23/04/1983	79928291	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Claudia De Andrade Soares	27/01/1996	12636208000	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Claudia Galvan	04/09/1992	128106774	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Cláudia Gomes Acco	25/02/1977	59947346	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Claudia Moreschi	29/10/1993	85833782	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Claudia Oenning Do Amaral	14/06/1995	107072594	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Claudia Pinheiro Rodrigues	30/04/1984	86026180	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Claudia Zanini	02/04/1993	123466977	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Claudinéia Aparecida Nunes	02/02/1986	93601483	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Claudineia Dos Reis Anunciaçao	12/12/1994	110800037	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Claudineia Rodrigues De Almeida Comochena	18/06/1986	100907364	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Claudineia Tonello	19/12/1985	91622238	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Claurenice Das Graças Ribas Lustosa	21/09/1960	33562004	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Clecimar Mensor Carneiro	28/09/1983	82830103	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Clediane Mateus	02/08/1998	134745029	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Cleide Aparecida Pina Fim	03/08/1971	59141830	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Cleonice Carvalho Haracymiw	20/01/1981	108188855	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Cleonice Teresinha Maroni De Oliveira	26/03/1983	8.146.138-4	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Cleonice Welter	05/04/1982	84900290	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Cleonita Aparecida De Lima	22/04/1989	91580705	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Cleriane Moretti	19/09/1984	8708940-5	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Cleusa Dartora Ravanelli	15/12/1971	46100760	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Cleuza Brandão Lucini	22/08/1968	58435414	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Cleuza Manenti	21/07/1977	62990570	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Creuseli Lopes Pavanello	30/01/1964	71794245	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Cristiana Felini Da Silva	04/05/1988	94140854	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Cristiana Rodrigues	12/12/1976	5776469-4	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Cristiane De Camargo Alves	12/01/1975	91448947	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Cristiane Godinho Calegari	09/05/1997	12.776.266-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 05
Cristiane Rizzatti Lucini	20/05/1980	72350928	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Cristiani Andreia Cerutti Tavares	20/05/1981	71664503	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Cristiani Gonzaga De Oliveira Nicolodi	13/10/1979	66853080	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Cristina Da Silva Thomé	13/03/1999	136093827	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Cristina Reimann	31/12/1987	97154937	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Cristina Simone Cruz Macedo	29/05/1986	91932482	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daiana Andrade	27/07/1985	88993780	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daiana Emer De Oliveira	02/04/1990	98319328	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daiane	22/05/1983	87831272	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daiane Andressa Ferreira	04/07/1985	79928232	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daiane Barcaro	18/10/1994	126423888	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daiane Cristina Lazario	02/12/1987	9.934.466-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daiane Cristina Vedois	04/05/1985	84369039	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daiane Da Silva Amaral	20/10/1986	89016100	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daiane De Oliveira	04/12/1990	3492191	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daiane Galvao Dias	26/03/1991	104403450	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daiane Guienola Mateuzzi	30/08/1999	136808443	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daiane Iser	21/08/1991	95166814	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06

Daiane Leria	20/12/2001	146545572	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daiane Martins De Oliveira	16/02/1988	97609411	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daiane Novak	04/12/1984	85247930	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daiane Padilha	15/06/1996	132842833	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daiane Pereira	25/10/1990	95643353	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daiane Schuck	26/12/1991	102189965	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daiane Zanatta	06/02/1994	104682367	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daiany Viana De Oliveira Cardoso	05/11/1982	77491929	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Dalet Kelly Zinn Da Silva	25/11/1994	126106319	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daliany Lorenzi Prandes	20/05/1986	93781376	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Damaris Belusso	04/12/1997	126695055	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daniela Aparecida Lorensetti	13/08/1991	105006233	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daniela Aparecida Visnhescki Fabris	16/10/1983	130964680	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daniela Ferreira Lima Babboni	31/12/1985	4767403	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daniela Godinho Vanderlinde	18/06/1981	72045483	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daniele Eleutherio Da Luz Flessak	25/06/1982	78609583	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daniele Morandi Padilha Torres	19/11/1989	14294065-5	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daniele Regina Machado	20/04/1999	13.431.932-1	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daniele Rotta Reolon	22/03/1990	88539150	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Daniele Thais Simioni Dos Santos	20/03/1997	110953470	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Danieli Cristina Mentz	26/07/1986	92733734	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Danieli Luana Zanella	12/06/1989	105250711	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Danielli Bortolini Da Silva	02/08/1983	86261740	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Danielly Cristina Sauer	28/11/1996	13.096.114-2	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Danusa Carolina Muller	02/01/1997	108430486	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Danyelle Aparecida Ferreira De Andrade	03/09/1993	109458511	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Dara Cristina Koeche De Freitas	15/12/1995	7116378485	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Darciel Sinhori Da Costa	10/11/1997	12.895.838-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Darcy De Oliveira	03/06/1966	4.520.542-8	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Dayana Rita De Souza Bueno	08/10/1990	99132825	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Debora Batistela Carneiro	14/10/1975	67709292	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Debora Boger	27/12/1992	102484460	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Débora Colaço	08/04/1987	100241048	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Débora De Luchi	14/09/1985	84964735	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Debora Dos Santos Borges	10/08/1999	13.802.415-6	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Debora Leticia De Lima	27/12/2000	123177444	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Debora Maria Ramos Lopes Rodrigues	24/05/1985	131903642	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Débora Príscila Rosin	21/08/2000	13.248.710-3	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Deborah Christiane Eckhardt Stankiewicz	11/01/1996	108428775	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Deise Witt	23/08/1994	126766149	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Deisiane Vais Pilger	06/09/1988	98668365	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Deli Lemos Dos Santos	19/09/1973	58961264	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Denise Aparecida Pereira	09/08/1976	61047956	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Denise Cardoso	25/07/1988	97931232	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Denise Da Silva Cruz	16/11/1992	035799632008-4	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Denise Terezinha Sulzbach	31/01/1980	76246602	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Denize Naiara Santi	11/07/1993	106691231	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Derli Pinto Graczik	28/08/1959	5306506 6	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Dhyandra Heilmann	02/06/1992	106703779	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Diana Aparecida Mocellin	13/09/2000	14.096.751-3	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Diana Beninca Jagusewski	26/02/1986	49883534	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Diandra Danielski	03/03/1991	104714650	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Diane Brzezinski	16/03/1993	5679936	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Diclei Maria Milan	09/08/1967	41613513	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Diele Bender Luedke	24/06/1992	105770502	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Dienifer Jaqueline Dos Santos De Oliveira	27/12/1997	139502779	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Dieniffer Samara Da Silva Dantas	18/05/1997	6994771	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Dieyne Mohara Rech Dos Santos	12/09/1997	128959491	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Dilson Savio Heinzen	01/12/1968	46545893	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Diovana Veiga Da Cruz	05/01/2000	135788538	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Dirce Helena Bennemann	19/10/1981	86361604	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Dolirdes Rodrigues De Almeida	03/05/1987	98965530	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 06
Donizete Mezacasa Dos Passos	02/07/1987	10237563-7	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Douglas Andreoli Rocha	21/02/1997	125305040	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Dyeniffer Floriano Miorando	26/09/1992	388085988	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Echylei Rayana Pedroso Borges	05/01/2001	142682486	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Ecléa Staats	15/05/1983	82856340	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Edel Mara Martins Da Silva	07/10/1983	78136243	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Edemilson Leão De Lima	19/07/1975	6127073-6	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Ediane Andretta De Oliveira	29/12/1979	79787337	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Ediane Aparecida Locateli	03/08/1983	82893504	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Ediane Borges F. Lisboa	11/01/1991	104403158	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Ediara Pasuc De March	12/02/1991	103625017	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Edilaine Dos Santos	16/05/1978	80155174	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Edileuza Meurer De Oliveira	30/01/1997	133633464	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Edimara Schio Gonzatto	14/12/1985	91888319	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Edina Maria Pedroso	10/11/1976	68.859.204	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Edinamara Aparecida Felipe	19/06/1978	79976067	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Edinára Fatima Dos Santos Bednaschi	19/06/1988	97842124	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Edinéia Coser Ivos	15/01/1990	104868894	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Edineia Fiabane	02/02/1981	78739827	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Edineia Martins Do Nascimento	13/09/1999	102289218	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Edinéia Nogueira	16/08/1986	9368783	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Edivane Aparecida De Abreu Fernandes	14/05/1994	102500822	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Edivane Centa Lamera	12/12/1989	105029165	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Edivania Alberton	15/01/1999	12354095-6	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Edna Bueno De Paula	14/05/1991	106661642	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Edna Pimentel	29/07/1979	73429277	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Edna Vieira Da Luz Leepkaln	13/11/1972	57324481	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07

Ednéia Fatíma Bertunsello	07/12/1983	9.049.882 7	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Edria Pilati Gomes	25/08/1978	73805341	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Edson Erasmo Porta	13/01/1974	56986880	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Eduarda Baldo Hendler	06/10/1999	128638458	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Eduarda Barbieri Matiuzzi	28/12/2000	13.233.390-4	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Eduarda Gabriela Fernandes Berticelli	06/10/1998	127402353	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Eduarda Luiza Pagno	22/02/1999	123418336	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Eduarda Padilha Reginatto	24/10/2000	139246381	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Eduarda Santos Da Silva	26/01/1999	128952837	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Eduardo Da Silva Rodrigues	22/08/2002	137183854	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Egislaine Lolle	01/11/1990	10.321.797-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Eládia Inês Lombardi Perozzo	26/11/1987	9.277.124-5	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Elaine Antunes Dos Santos	02/10/1974	51981880	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Elaine Cristina Varotto	28/11/1990	9896569 6	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Elaine Da Costa Parzianello	10/10/1986	98524630	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Elaine Mareni Rech	18/03/1973	57010380	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Elaine Suely Sobiray	18/06/1969	51981839	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Eleiane Zatti Picoloto	30/12/1981	80635192	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Elenice Fernandes De Aguiar De Lima	23/09/1979	82569472	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Elenice Ferraz Da Rosa	08/02/1984	84147745	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Elenice Filipini	30/05/1978	66990567	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Elenice Mistura	21/10/1989	109176400	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Elenir Mundini	15/08/1971	3415884	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Elenir Siqueira Correa Levandowski	29/01/1983	85532847	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Eliane Amaral Rossa	11/11/1991	101257886	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Eliane Aparecida Lopes	17/02/1981	78532599	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Eliane Barro	23/10/1989	44319843	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Eliane Baumgardt	23/02/1988	99707976	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Eliane Campos Da Silva	10/05/1985	92139786	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Eliane Cavilhan Groff	28/05/1981	87777081	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Eliane Cimoni Pilger Pires	04/08/1985	97289522	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Eliane Da Luz	23/01/1982	81373132	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Eliane Dos Santos	02/06/1983	84708542	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Eliane Evaldt Hendler	07/05/1989	98522212	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Eliane Pauli De Oliveira	15/02/1982	88756908	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Eliane Samoel Anhaia	16/01/1996	123873718	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Eliane Zulian Simonetto	24/06/1976	6.514.287-2	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Elias Chagas Andrade	11/05/1986	98595090	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Elicéia Da Silva França	06/12/1979	70173875	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Elidiane Menegazzo Zancan	26/11/1985	12.559.267-8	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Elidinês Sandre Mattei	04/10/1994	10.583.499-3	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Eliezer Daiane Gandolfi	26/04/1985	87482820	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Elis Jaqueline Arend Da Silva Da Luz	17/02/1988	90214020	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Elis Regina Bavaresco	13/05/1990	10328456-2	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Elisabete Cordeiro	11/09/1988	104120660	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Elisabete Maria Bello Lima	31/01/1966	5497719-6	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Elisandra Anhaia	03/04/1986	372987424	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Elisangela Aparecida Rodrigues De Lara Oliveira	23/11/1985	88992687	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Elisângela Dos Santos Lucietto	10/01/1984	83775327	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Elisangela Gomes Da Costa	08/08/1975	70445921	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Elisângela Inês Orben	09/11/1979	149121404	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Elisangela Lorenzi	13/07/1982	82864245	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Elisangela Mooz Folle	26/04/1977	73076668	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 07
Elisson Lucio	12/06/1985	94334756	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Elizabete Della Betta Romani	29/05/1979	79788180	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Elizabete Terezinha Bonin	26/09/1978	3690064	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Elizandra Andretti	02/09/1986	94419824	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Elizandra Cardoso	12/09/1992	102834267	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Elizandra Carla Bertuol	10/10/1981	7710460-7	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Elizandra Cavagnolli	07/09/1988	97408386	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Elizandra Dos Santos Migon	29/03/1980	66967395	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Elizandra Farias Gomes	09/05/1990	108450525	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Elizandra Wessling Pastorio	27/10/1980	78307080	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Elizangela Maschio Mariotti	01/05/1976	6491135-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Elizangela Rosa De Lima	10/11/1976	62928182	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Elizete Aparecida Duarte	02/05/1987	96546777	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Elizete Carneiro Arisi	24/10/1973	84352730	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Elizete De Andrade Ribeiro	18/09/1985	8866856-1	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Elizete De Lourdes Camargo Fachinello	27/01/1986	95296610	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Elizete Rosane Kerber	20/09/1971	59028200	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Eliziane Cristina Ronsani	15/05/1992	104808433	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Eliziane Nunes Da Silva	07/07/1978	76570728	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Eloisa	06/11/2001	14.497.270-8	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Eloy Faedo Scandolara	03/09/1973	56246614	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Emanoela Cargnin Da Silva	10/09/1997	137235986	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Emanuele Teles Dos Santos	02/06/1988	10.284.401-7	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Emillen Larissa Nunes Ribeiro	19/09/1995	470379674	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Emirene Francisca Ben	28/08/1986	83901110	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Endiamara Magda Segala Shigemori	12/12/1979	73395720	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Érica Fernanda Massolo	21/03/1997	97195269	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Erica Lopes Pereira	17/03/2000	142097702	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Érica Reinke Camera	18/09/1998	124899598	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Erica Renata Benzi	05/11/1979	76103275	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Erica Souza Kerber	02/12/1999	7713401	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Érica Viviana Oliveira Dos Reis Pereira	25/10/1990	6265353	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Estela Regina Kumer	17/05/1993	6067213	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Eva Do Amaral	11/05/1966	59277375	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Eva Rosangela Da Silva Portela	29/04/1979	73151066	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08

Evani Das Chagas	23/06/1986	100241196	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Evani Goularte	21/01/1973	54065175	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Evania De Lima Teixeira	29/05/1977	91624842	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Evelin Taisi Gusen	03/11/1984	138149340	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Eveline Piccolotto	21/10/1988	95287239	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Evelyn Lucini	10/06/1993	128382712	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Everaldo Menin	01/07/1977	50164058	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Everlise Bernardi	10/02/1990	100305844	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fabiana Farias Ribeiro Oligini	21/12/1975	58687871	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fabiana Florkovski De Morais	19/08/1981	76245827	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fabiana Grasel	11/03/1986	81001642	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fabiana Helena Coelho Da Silva	19/02/1981	73532736	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fabiana Krause Lorenzetti	03/06/1988	98199209	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fabiana Mathias Roncatto	04/03/1996	106619557	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fabiana Pagno	22/12/1992	140110515	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fabiane Ziembicki	05/09/1989	10.583.104-8	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fabiéle Iber Eckhardt	05/08/1991	104152910	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fabieli Da Silva Mello	19/05/1991	103818540	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fabio Marcel De Souza Formighieri	20/04/1979	56855777	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fabio Roberto Barbosa	21/09/1990	104323596	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fabíola Andressa Leite Mella Vicenzi	29/10/1990	102041950	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fabíola Scheeren Simon	21/12/1995	14901004-1	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fabiula Da Silva Alves	31/01/1991	98917381	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fania Marismeire Marcelino Utida	07/12/1970	60517789	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Felipe Petri	01/03/1995	105005075	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fernanda Bonomi	31/08/1991	105323654	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fernanda Cristina Ribeiro	22/02/1990	101005372	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fernanda De Castro Furlanetto Lima	24/12/1995	105831897	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fernanda De Paula Da Silva Ferreira	07/01/1989	445418382	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fernanda Dos Santos Silva	21/02/1991	125767591	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fernanda Felippe	04/02/1986	99101431	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fernanda Frigeri	02/08/1990	101513580	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fernanda Gorete Griz	15/01/1996	126843380	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fernanda Hennerich	07/08/1997	133134379	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fernanda Hubner De Lima	12/09/1996	123993209	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fernanda Kostin	03/12/1981	81852340	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fernanda Louyse Bogdanovicz De Castro	05/09/1985	76675538	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fernanda Maeli Tartari Rios	14/10/1991	9113824099	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fernanda Maria Gorges	02/05/1986	83349301	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fernanda Morais Da Silva	04/11/1987	96138636	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fernanda Patricia Schoeninger	22/11/1994	5826212	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fernanda Rodrigues Werle	29/05/1993	108466472	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fernanda Sartori Formaio	26/01/1999	132596654	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fernanda Tartari	30/01/1985	89049750	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fernanda Viccini Da Silva	16/09/2000	126215690	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco 4 - 3º Andar - Sala F 08
Fernanda Xavier De Quadros	14/07/1993	123669011	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Fernando Machado Dos Santos	02/03/1997	132994439	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Flavia Manoela Borba De Lima	08/11/1988	101817385	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Flávia Pereira Dos Santos	14/11/1992	10.672.147-5	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Franciel Batisti	02/01/1983	82987088	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Franciele Da Silva Boeira	01/11/1983	4396266	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Franciele Ferreira Rios	16/06/1982	90163604	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Franciele Lorenzi	29/08/1984	851.084.33	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Franciele Mika	16/01/1990	104867030	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Franciele Quevedo Dos Santos	23/02/1996	131701411	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Franciele Rossatto Brun	09/11/1992	12.593.626-1	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Franciele Trisca	15/01/1985	88700856	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Francieli Aires Calamancio	16/10/1998	126614713	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Francieli Andrade	16/05/1986	133103554	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Francieli Aparecida De Cristo Claro	29/04/1982	6964672-7	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Francieli Boca Santa	10/05/1995	105848030	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Francieli Da Silva	27/04/1979	5058584	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Francieli Da Silva Prolo	17/04/1985	88756312	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Francieli De Camargo Orcheski	28/03/1992	102176340	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Franciéli De Mello Da Rosa	27/11/1985	78784784	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Francieli Fedechen De Oliveira	20/05/1983	85807870	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Francieli Formaio	17/01/1988	94299527	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Francieli Moraes	08/02/1993	128990417	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Francieli Piana	14/10/1979	7.634.514-7	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Francieli Schmitz Iapp	09/04/1983	132196389	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Francielle Cristina Bussolaro Da Silva	05/08/1982	77970517	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Francielli Navarini	13/08/1981	73308852	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Francine Kuriama	18/09/1987	82069348	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Frantiele Santos Bevilaqua	20/09/1991	9451699-4	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Gabriel Batistoni	09/09/1996	106695687	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Gabriel Franciscon	20/06/1997	104756689	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Gabriela Broch	17/09/1994	103864739	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Gabriela Chaves Olegini	24/09/2000	133367810	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Gabriela De Morais Alves Kutchma	17/02/1998	104401600	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Gabriela Fernandes	26/09/1996	131042337	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Gabriela Marina Fiorese	19/05/1995	132250707	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Gabriela Seffrin	12/11/1993	5113789	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Gabrieli Da Cruz Farias Alves De Campos	18/09/1999	127743223	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Gabrieli Taina De Lara	13/07/1999	128472363	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Geizi Bel Aparecida Teixeira Antonelli	02/01/1984	87027775	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Geneci Rosa Simionatto Colpani	01/08/1974	64034758	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Geni Duarte Dutra	18/06/1981	66580164	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Geovana Indiamara Siliprandi Tres	25/04/1988	102288602	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Geovana Schmitt Silveira	05/05/1998	132611998	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01

Geovania Abreu Costa	30/11/1969	127612889	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Gercica Tosatti	08/05/1992	108450061	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Gesiane Alves Dos Santos	12/01/1994	10457852-7	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Géssica Cristina Zuanazzi	29/05/1988	93920155	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Gillana Oliveira Da Costa	15/04/1993	106952833	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Gilmar Antonio Ferreira Ricardo	10/05/1970	4.594.686-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Gilvana Da Silva	11/06/1984	152048572	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Giovanna Bodanese	28/09/1986	88901037	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Gisele Andressa Badiluk	27/03/1995	132028940	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Gisele Ribeiro De Jesus	06/10/1984	17657199	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Giseli Iurko Dani	15/08/1982	8.300.281-6	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Gislaine Poms Machado	11/10/1988	8102093732	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Gislaine Stecanella	27/07/1997	127610924	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Gislayne Aline Oliveira De Freitas	20/03/1989	105299630	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Gislei Cristina Alves Da Silva	06/03/1991	106672326	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Gissela Teresinha Bosa	12/03/1984	15.009.268-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 01
Gisseli Dos Santos Lima De Oliveira	08/06/1988	102666771	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Giuliana Picanzo De Morais	13/08/1982	15.203.686-8	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Gledir Mailor Presotto	27/05/1983	81463816	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Gledis Meire Da Silva Pilatti	21/10/1979	7.851.896-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Gleysson Eduardo Bueno Kutchma	19/08/2000	132745790	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Goisthiere Dos Santos	03/05/1995	10.497.273-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Gracieli Do Carmo Dos Santos	19/04/1990	103455480	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Grasiela Meurer Spada	29/12/1981	4256961	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Graziela De Miranda	05/02/1981	76571503	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Graziela Menin	14/03/1986	96826281	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Graziela Vieira Da Cunha	04/10/1986	6997362	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Grazieli Aparecida Gracioli Luczkievicz	03/06/1986	91369940	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Guinyfa Spiecker Hofstatter	11/08/1996	143326411	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Hariel Ete Da Silva	24/04/1985	133763155	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Helena Aparecida Da Silva Goldschmidt	10/10/1974	66733149	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Heloisa Dummer	22/02/2002	13095759-5	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Iandra Glória De Marins Dos Santos	02/12/1985	91771675	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Iara Claudia Francio	02/03/1993	568022816	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Iara Regina Gnoatto	13/01/1976	53588140	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Idiane Regina França Tavares	21/07/1984	8585126-8	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Iliana Da Silva	23/08/1996	133153594	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Iliete Aparecida Balbinotti	11/11/1979	72653246	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Inaiara Thais Prestes	17/12/1999	131469772	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
India Carla Souza Dias De Jesus	04/11/1992	107725318	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Indiamara Ferreira Pickler Machado	18/06/1982	75828322	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Indiana Izabel Schmidt	14/04/1988	102189612	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Indianara Maria Lui	02/08/1994	10320318-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Indianara Oliveira Anjo	06/11/1974	25789665x	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Indianara Perondi	31/05/1986	97131066	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Indiara Ogliari Ballmann	16/09/1989	98935495	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Ines Fatima De Andrade	25/11/1961	37298557	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Inês Maria Perin	27/05/1961	38086138	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Ingrid Mayara Spiss Andrade	26/05/1997	148424381	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Ionara Fernanda De Souza	24/10/1987	144909798	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Ione Lucini Manfroi	07/09/1961	nº 3.608.680-7	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Irabela Conceição Lobato De Souza	07/12/1970	146888372	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Iraci Maria Secchi Lago	14/10/1963	1850559	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Iraci Titon Miranda	05/06/1985	94419425	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Iriani Hendges Lago	13/05/1991	5583853	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Irini Nesi	27/06/1978	72379004	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Irma Teresinha De Carvalho	04/11/1966	123035461	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Isabela Arisi	30/05/1994	10.667.262-8	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Isabela Godarth Zanotto	16/01/1999	13179560-2	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Isabelabeatto@Hotmail.Com	18/03/1998	128854380	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Isabella Todeschini	21/05/1994	94252636	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Ivana Maria Marmentini	14/09/1974	61739998	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Ivanir Astresse	17/12/1973	57990937	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Ivete Bertotto	14/04/1976	3697307	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Ivonete Aparecida Nunes Zambom	15/09/1968	4.367.838-8	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Ivonete Borges Simioni Leao	01/10/1980	80034636	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Ivonete Rosa	14/11/1973	6.149.372-7	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Izabel Vargas Veinhal	12/08/1983	91940965	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Izete Bernardete Carneiro	02/02/1976	85950576	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Izolete Zanini Dos Santos	12/01/1973	57311614	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Jacelda Maria Frizzo	11/06/1965	66751880	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Jaciara Andréia Piazza	27/08/1990	99413999	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Jacqueline Hiroki Mattana	30/10/1994	105849923	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Jacson Lansing	19/07/1999	13.379.146-9	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Jaine Carla Alves De Andrade	30/11/1990	102262654	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Jaine Caroline Schroeder	19/05/1994	102534328	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 02
Jaine Kassia Ecker	22/05/1996	108425628	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jaine Meuren Da Silva Oliveira	20/09/1994	13096022-7	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Janaina Padilha Alves	26/04/1994	10338424-9	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Janaline Marciele Camaroto Strapazzon	11/01/1981	66882225	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jandira Rosaria Moreira Caus	14/08/1979	3601069	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jane Aparecida Diceti	06/09/1980	76448035	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Janete Alves Saraiva	30/05/1982	90849140	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Janete Aparecida De Oliveira Fracasso	27/02/1974	67446534	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Janete Dalbosco	26/08/1971	50167356	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Janete De Jesus Ramos	13/06/1978	73829569	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Janete Maria Garbin Oliveira	26/02/1968	62908912	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Janete Queiros	03/09/1982	79583766	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Janete Troczinski Tonieto	17/05/1978	80673647	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03

Janilce Fátima Hoffmann Da Silva Paludo	27/03/1974	6.640224-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jaqueline Andreia Hickmann	25/03/1997	124179491	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jaqueline Aparecida Passarini	09/06/1996	135107190	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jaqueline Chaves Simonetto	28/08/1991	101368726	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jaqueline Leal	27/11/1991	104401910	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jaqueline Maria Dalbosco	21/04/1990	101743411	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jaqueline Santoro	03/08/1992	102400488	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jaqueline Sockenski Thome	03/06/1997	13364668	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jaqueline Vareli	30/12/1992	50960636	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jenifer Fernanda De Andrade	09/12/1995	130089070	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jenifer Rodrigues De Almeida	19/07/1995	105008260	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jennifer Janayna Dos Santos	28/05/1999	131552572	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jessica Bernaski Canopf	25/08/2009	128533575	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jessica Bertol	09/09/1995	10.476.656-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jéssica Caroline Valendorff Copini	08/09/1999	129291664	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jéssica Cassiana Coradin	16/12/1991	124674425	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jessica Correia Da Silva	09/01/1993	104766269	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jessica Cristina Segato Rigon	05/10/1992	10.267.100-7	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jessica Fatima Souza De Lima	13/05/1997	130924778	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jessica Fernandes Da Silva	21/12/1995	104155936	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jessica Gaspar Pegoraro	30/08/1994	104472524	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jessica Kaciane Lucatelli	17/05/1996	125717055	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jéssica Karina Burakovski	28/05/1996	134292148	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jéssica Kowaleski	16/03/2000	138402533	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jessica Leticia De Oliveira	05/06/1995	107994661	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jessica Luana Dos Santos	26/02/1991	149140930	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jéssica Paula Guimarães Maia	21/01/1991	138627101	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jéssica Priscila Schnell	13/11/1991	99148217	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jessica Ricardi	13/01/1995	128421300	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jéssica Santos De Lucena	11/06/1991	102654137	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jessica Sobral Fernandes	13/12/1997	127652260	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jessica Vieira De Azevedo	19/08/1996	123898427	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jeynne Miranda	13/03/1999	139350332	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jhenifer Westarb	24/02/1999	135333239	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jhennifer Duquesne Dal Agnol	14/12/1991	108455934	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jheyne Casanova Rechembak	02/10/1999	13.028.884-7	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jhuliane Anaele Da Cruz Antonelli	07/01/1995	125060455	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Joceane Priamo	23/05/1988	102313518	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jocelane De Mattos Lima	12/08/1989	101882128	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jocelei Marques Da Silva Tavares	26/01/1988	93847261	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Joceli Souza Martins	30/12/1973	5.892.967-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jocemara Westpahl	14/01/1977	73286646	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jociane Naiara Jungues	29/01/1993	102696700	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jocimara Pinto	03/05/1974	67240561	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Joelma Aniele Schnell De Lara	05/02/1987	97905240	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Joelma Luisa Schweig	26/09/1978	82128093	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Joice Miguelina Dos Santos	29/09/1981	92983692	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 03
Jonathan José Alupe Alves	12/10/1997	104173705	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Jordana Luisa Santini	02/05/2002	137527421	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Josane Aparecida Hammerschmidt	19/07/1974	6.073.347.3	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Joseandra Zilli	07/07/1988	98297260	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Joseane Da Silva Garcia	05/10/1984	93634268	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Joséli Cristiane Citadin	21/08/1979	68765889	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Josemar Da Silva De Oliveira	13/03/1995	106662550	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Josiane Alessi	28/04/1987	93511638	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Josiane Balbinot	28/04/1987	94468108	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Josiane Bielski	05/06/1996	109462233	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Josiane De Oliveira Secco	26/12/1988	9937388-1	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Josiane Fabiana Pasa Dalazem	10/06/1989	10.440.042-6	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Josiane Krause Batista	30/06/1996	123113098	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Josiane Machado Antonelli	10/05/1993	104578519	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Josiane Nunes De Siqueira	22/01/1993	127636672	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Josiane Olivo Menin	17/05/1996	1084589710	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Josiane Pedrinha Bakes Castagnaro	29/06/1977	63898082	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Josiane Vieira Machado	28/11/1986	9.495.659 5	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Josieli Aparecida De Oliveira	08/07/1989	108300973	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Joslei Fátima Wosniak Muller	10/10/1979	73722446	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Jucelia Borges Da Silva	22/06/1997	14518180-1	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juciane Szady	21/11/1989	10.170.716-4	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Jucirlei Oselame	17/10/1969	108462248	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Julia Eduarda Nesi	02/03/2000	138595056	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Julia Picolotto Andreghetto	30/07/1999	134663111	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliana Aparecida Vaz	21/02/1983	11552732	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliana Borba	10/04/1997	124436222	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliana Cardoso Moreira	19/05/1988	9633100	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliana Da Veiga	24/07/1995	128954023	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliana De Lurdes	12/11/1983	86716895	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliana Dos Santos Fernandes	22/07/1992	135521655	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliana Klakonski	10/06/1996	108458518	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliana Leria	19/07/1997	124422191	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliana Marques De Oliveira	13/06/1985	92639770	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliana Martinello	20/06/1988	99625848	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliana Panho	20/03/1992	10.843.787-1	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliana Pansera	07/06/1999	139242742	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliana Paulina Bronca Arnhold	21/02/1981	72001150	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliana Rios	23/07/1980	80502036	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliana Rodrigues	26/07/1986	97541850	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliana Rodrigues Da Silva	27/01/1990	52817440	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliana Romeiro Da Silva	18/10/1982	84462110	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04

Juliana Rosa De Mello	16/05/1983	137046296	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliana Santos De Oliveira	24/03/1989	99344741	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliana Sottili Grasel Tavares	06/10/1983	72041925	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliana Varela De Souza	03/05/1998	128160493	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliana Vieira Da Silva Cavalheiro	13/11/1986	95269648	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliana Zanin	16/07/1986	83775645	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliane Andressa De Prá Farinon	05/04/1990	9.971.863-3	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliane Coser Pavan Klemann	27/05/1984	4.478.160	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliane Federissi Padilha	14/02/1994	10.844.812-1	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliane Marina Barcaro Costa	01/09/1987	97679789	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliane Rios	05/09/1984	95760848	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliane Rotta Perondi	24/03/1984	91041910	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliane Teresinha Panozzo	26/02/1983	78214023	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juliane Tonon Eberlle	23/07/1985	95918034	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
July Cristina Santos De Mello	26/09/1992	104663826	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Jurema Antunes De Lima	05/11/1975	57018950	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Jusceleia Da Costa Silveira	19/10/1984	469687411	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Jussane Alexandre Risczik	10/07/1989	9.923.424-5	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 1º Andar - Sala 04
Juviane Fatima Fontana	24/09/1994	106104794	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Karen Strapazão Pires	08/02/2001	14.394.345-3	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Kariélle Cássia Tortora Kaipers	25/01/1992	106680981	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Karina Feltraco Da Silva	13/12/1996	124690374	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Karine Bigaton Dos Santos	28/05/1986	16464923	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Karine Da Silva Soares	17/11/1995	102375718	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Karine Fernandes Da Silva	20/01/1997	105005148	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Karine Zinn Da Silva	25/11/1994	126106840	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Karoline Ketlhyn Mroszkoski	25/04/1992	106191590	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Kassiane Cristina Wronski	16/01/1986	83820616	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Katia De Fatima Ritzmann Padilha	13/05/1988	4517724	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Katia Zacarias Silva	14/07/1983	8.635.622-8	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Katiane Aparecida Rech	01/10/1996	108426713	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Katiane Fedrigo	16/04/1990	95467164	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Katiane Savedra	08/03/1989	5102556	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Katiuscia Andriele França	16/06/1989	96125151	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Kauana De Cassia Padilha Machado	27/11/1995	104401996	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Kayoma Thais Fedechen	25/10/1998	141555472	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Keila De Souza Ribeiro	09/08/1994	5723970	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Keila Lopes Dias	02/11/1992	110951159	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Kelen Aline Brighente	04/03/1989	97541531	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Kelen Cristina Zanella	02/01/1989	10177501-1	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Keli Cristina Kerber	17/06/1993	10.244.055-2	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Keli Daiani Schmitz	01/11/1992	108450584	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Kelimara Rech	01/04/1993	105849478	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Kelin Cristina Carletto Gonsalves	09/10/1989	99589674	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Kellen Fabiane Ferreira	20/01/1987	90679350	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Kelli Cristina Carlin Dos Santos	03/09/1994	405660613	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Kelli Pires Stasiack	14/02/1980	82582843	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Kellin Aryane Carneiro	13/12/1994	126549687	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Kelly Aparecida Da Silva	06/10/1983	6057203	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Kelvi Niedziakovski	16/09/1992	103235405	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Kémily Schmitz	20/02/1998	9.674.798-5	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Kétellyn Nayê Raitz	05/10/1994	97551170	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Ketlin Kaoane De Paula Jung	24/09/2001	13645005-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Ketlin Scheis Stunpf	02/05/1996	131388462	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Keylla Cipriano De Barros	28/07/1978	847553190	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Kimberlin Baroni Da Rosa	19/04/1994	104841635	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Krismayara Karolini Da Silva Gomes	17/10/1992	105709153	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Laís Dal Pubel Karling	12/12/1993	106887020	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Lais Regina Canova Dariva	15/10/1993	102904770	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Larissa Adúlia Wurtzel	26/06/1991	104662927	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Larissa De Souza	03/02/1994	109563854	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Larissa Godoy De Oliveira	16/12/1996	105524420	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Larissa Ribeiro Anunciação	28/08/1998	13.892.097-6	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Larissa Riva	11/06/2000	13.488.767-2	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Larissa Taina Oliveira Da Silva Lima	06/01/2001	135770426	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Lauane Bonin	05/09/1993	10261675-8	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Laura Machado Da Silva	19/11/1963	40883835	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Laura Tacca Da Rosa	24/05/2000	135657794	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Lauren Helena Bayerl Semler	22/01/2001	10.609.792-5	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Leandra Bariviera	27/02/1975	57284200	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Ledi Gonchoroski	10/09/1977	69000924	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Léia Souza Da Silva Nazari	11/05/1972	54272650	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Leila Cristina Oppermann	18/08/1985	89431620	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Leisa Aparecida Gviasdecki De Oliveira	02/08/1982	81405689	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Lena Carla Fabris	05/04/1980	76085536	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Lenice Pereira Dias	06/12/1994	104816215	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Leonardo Padilha Lima	21/12/1989	991288444	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Lesie Nicolao Barbacovi	30/08/1988	105770707	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 05
Leticia Gonsalves Veinhal	20/06/2000	132233543	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Leticia Marcante	31/03/1997	124483816	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Leticia Martins	13/11/1988	102042360	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Letícia Mezzomo	04/06/1999	13.829.577-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Letícia Poli Pereira	29/04/1986	92853896	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Leticia Vassoler	17/05/1995	10.845.911-5	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Liamara Greggio	16/12/1988	85603876	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Liane Karla Francio Ruaro	20/01/1989	105008511	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Lidiana Kaczarouski Carniel	22/05/1978	67503252	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Lidiane Aparecida André	12/10/1994	104220835	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Lidiane Cristina França	16/10/1990	10139033-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06

Lidiane Cristina Longo	06/10/1999	13.476.546-1	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Lidiane De Costa Maieski	29/03/1980	77770135	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Lidiane De Oliveira Girardello	17/09/1994	10.440.178-3	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Lidiane Possamai	11/02/1996	106340633	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Ligiani Habowski	19/09/1977	64046748	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Lilian Bisolo	04/07/1993	105008155	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Lilian Bonatto De Lima	22/08/1990	100359936	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Lilian Guerro	18/01/1983	92733971	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Lilian Hamulak	07/04/1995	10.946.390-6	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Lilian Oliveira De Andrade	20/04/2001	142591790	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Liliana Helem Fedrigo	30/08/1996	105506651	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Liliana Turmina	24/07/1980	79635820	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Liliane Aparecida Do Nascimento Resinato	22/04/1990	10.073.474-5	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Liziane Alberton	13/05/1993	98127216	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Lliane Andre Dorneles	17/10/1984	129827238	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Luana Alves De Chaves	07/08/1989	104068693	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Luana Aparecida De Bairros	18/05/2000	13.744.898-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Luana Batista Antonelli	23/05/1994	12.665.754-4	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Luana Camila Lassig	20/09/1996	10844901-2	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Luana Correia Santos	30/04/1998	128812431	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Luana Dos Santos	10/11/1988	97101531	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Luana Engeler Felippi	13/06/1994	108472146	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Luana Féo Menin	15/10/1993	10.290.414-1	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Luana Marcondes Gaspar	27/12/1991	93215761	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Luana Regina Correa	27/09/1991	105005555	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Luana Rogério De Carvalho	20/10/1992	123707206	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Luana Silveira Pronobi	28/07/2001	14.561.497-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Luana Vanessa Kufner	11/08/1992	102875389	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Lucas Dos Santos Silva	02/01/1998	136677683	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Lucas Kevin Silva De Lima	23/06/1992	8104021061	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Lucélia Frigotto	09/10/1979	70576058	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Lúcia Ana Camera	28/10/1979	65344971	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Lucia Lopes Vitorino	23/04/1967	173995494	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Lucia Padilha	05/09/1965	40502475	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Luciana Aparecida Pickler	11/10/1991	103192331	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Luciana Cordeiro	09/06/1994	10.845.091-6	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Luciana Della Justina Gomes	10/05/1983	81158320	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Luciana Magagnin	14/06/1984	84905186	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Luciana Niendicker Da Silva	29/01/1989	98960678	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Luciana Pagnoncelli Medeiros	17/03/1984	88050908	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Luciana Pinheiro Cordova	18/12/1984	88651642	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Luciane Aparecida Carletto	09/01/1996	106670854	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Luciane Aparecida Kociszeski	29/09/1979	69537499	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Luciane Aparecida Varela	13/11/1975	63475246	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Luciane Cristina Dâmaso De Oliveira Hirano	17/12/1987	84334219	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Luciane Daldin	15/06/1987	9303327-2	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Luciane Rodrigues Tognon	04/03/1976	13/R3105987	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Luciane Siedlecki Galvan	14/08/1990	103442826	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Luciene Fernandes Da Conceição	21/04/1990	100653672	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 06
Lucimar Dos Santos	12/08/1974	60707065	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Lucimara Baschera	10/02/1983	7921456	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Lucimara Gobatto Marques Bello	15/04/1995	108439394	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Lucinéia Bento	05/11/1987	94672007	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Lucineia Leão De Lima Bavaresco	30/06/1981	82024972	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Lucinéia Rukel	09/10/1981	85629158	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Lucivani Lazarotto Vieira	17/11/1969	5.736.185-9	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Luiza Maria Da Silva Rodrigues	11/09/1977	63698830	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Lurdes Pereira	11/11/1970	58431672	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Luzia Rodrigues Pires	21/09/1970	148403953	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Magda Cristina Della Betta Stephanini	17/11/1988	104220533	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Magna Alécia Dorneles De Carvalho	02/07/1985	5269610	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Maiara Bruna Da Silva	07/05/1993	105847424	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Maiara Cristina Carini Vieira	02/11/1992	102834534	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Maiara Da Silva	30/12/1994	98730869	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Maiara Deolinda Cluzeni Dos Santos	29/05/1990	97541493	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Maiara Fantinelli	02/07/1991	94672228	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Maiara Gomes Da Silva	15/04/2000	128400567	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Maiara Sergel	06/02/1998	13.492.945-6	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Maicon Da Silva	27/12/1992	12.655.834-1	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Maira Andressa Fontana	19/05/1996	127617856	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Maira Inês Garbin De Oliveira	20/01/1976	2540397	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Maira Karina Zamboni	02/03/1987	92671968	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Maira Palharini Boelter	26/05/1990	96478640	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Maira Simioni	16/01/2002	139408969	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Manuele Karine Fochi	26/01/1999	141007416	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Marcela Claudino Dos Santos Rodrigues	03/08/1981	80803354	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Marcela Cristiane Cavalheiro Miranda Francescon	19/03/1990	97253358	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Marcela Guimarães	28/06/1988	97774714	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Marcelly Baggio De Matos	11/05/1983	70532310	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Márcia Adriane Dias	27/07/1982	92775810	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Marcia Aparecida Colla	30/01/1982	75516193	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Marcia Bedenaroski	02/11/1987	93689062	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Márcia Campana Moessa Louro	23/04/1968	336067	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Marcia Fatima De Mello Zacarias	29/11/1978	73384621	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Marcia Gosman Gomes De Lima	04/08/1990	101210464	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Marcia Graciela Neves Broeto	20/12/1980	76760047	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Marcia Ines Biazzi	11/09/1977	68700574	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Marcia Lima Dos Santos	16/02/1979	71182290	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07

Márcia Morais Vergütz	05/11/1977	6376317-9	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Marcia Natiele Augustin	04/12/1989	99209798	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Marcia Padilha Ribeiro	22/11/1983	81003130	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Marcia Pasuch	09/12/1997	124191165	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Marcia Regina Gugel	13/03/1974	64868810	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Marcia Regina Oening	01/04/1977	569777991	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Márcia Rhoden	04/04/1978	3655275	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Marcia Ruth Siqueira	20/10/1974	67068360	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Márcia Soares De Oliveira	22/09/1992	103963290	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Marcia Vieira Velho	26/12/2018	86243873	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Marciane Aparecida Vezentin Preilipper	10/10/1985	88616928	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Marciane Arnecke	15/01/1998	125714617	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Marciane Nunes Cavalheiro	15/01/1986	94760119	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Marciani Da Silva Zanini	04/06/1983	86228173	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Marciéle D'anhaia	28/01/1991	5102650	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Marciele Lopes Gaviao	07/04/1993	104132251	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Marcieli Rios Lazarin	01/12/1979	50323445	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Marcos Bortolli	04/03/1996	123180330	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Marcos Willian Da Silva Santos	13/11/1996	129771313	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Margarete Correa Bello	09/11/1969	52909279	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Maria Angélica Knetsiki Wrublevski	21/10/1988	6442941	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 07
Maria Aparecida Bratti Morelatto	30/11/1968	46440161	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Maria Aparecida Genoatto	30/09/1975	6968835-7	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Maria Clara Fabiane Santos	03/06/1996	126298706	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Maria Cristina Da Silva	09/05/1990	104323529	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Maria Cristina Ortigara	04/09/1987	89911320	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Maria De Fatima Andreani	13/12/1992	105010613	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Maria De Lourdes Berres Moreira	13/03/1958	4.269.367-7	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Maria Elci Gonsalves	31/12/1975	7.237.879-2	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Maria Eliza Thomé	04/03/1972	63162060	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Maria Estela Quadri Lemonio	02/08/1972	54836295	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Maria Gabriela Facchi	23/11/1999	126397224	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Maria Gabriela Iser	07/06/2000	124207428	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Maria Gabriely Goffi	25/02/1999	140094692	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Maria Gessi Da Silva Camargo Rossanelli	18/02/1992	12.749.260-3	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Maria Isabel Santos Polese	09/12/1995	106724318	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Maria Kiescoski Hoffmann	08/07/1965	5.181.700-1	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Maria Oneide De Araújo	04/03/1991	10.550.117-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Maria Paulina Dos Santos	27/09/1976	7259377-4	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Maria Talia Zvetzch Cordeiro	08/01/2000	14456879-6	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Maria Terezinha Da Silva	07/10/1972	1850695	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Maria Vanilde Gomes Cordeiro	28/12/1980	147828950	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Mariana Alves De Campos	07/02/1994	130488200	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Mariana Castagnaro	04/07/1997	104838626	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Mariana De Souza Das Dores	01/03/2000	13.235.321-2	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Mariana Dos Santos	03/08/2000	108462825	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Mariana Gabriela Garcia	07/11/1990	10168969-7	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Mariana Thais Dutsol	28/09/1991	127608270	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Mariana Viana Liz Chiapetti	06/04/1990	10.175.606-8	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Mariane Bastos Da Luz	09/12/1996	1134831336	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Mariane Gasparin	02/09/1989	101419177	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Mariane Trevizol	26/09/1992	88136810	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Maricléia Dias Da Silva	03/10/1977	75772980	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Mariele De Lima	16/10/1983	8402857-6	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Mariele Girardi	12/04/1994	104781829	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Mariele Melnichuki	01/11/1990	102327195	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Mariéli Andréia Christ Sabbi	04/04/1991	98791434	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Marieli Santin Guimarães	08/09/1987	93756061	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Marielly Coradin De Moura	24/03/1993	102609573	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Marikelli Dalfovo	14/04/1991	104538509	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Marilana Schmitt Meurer	24/04/1980	40448029	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Marilda Pinheiro Da Silva	14/07/1980	73072140	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Marilda Teles	25/08/1980	100237040	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Marilei Leal Da Cruz	11/11/1996	126970820	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Marilei Mebios Dall'agnol	09/12/1994	128955798	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Marilene De Lourdes Oliveira	31/10/1974	64259954	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Marilene Partichelli	25/06/1982	99229918	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Marilene Valente	11/12/1990	10456400-3	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Marili Da Conceiçao Domingues	28/08/1979	81196982	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Marili Marques Das Neves	01/01/1978	290067108	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Marilia Isabel Liston	21/10/1983	85008625	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Marilia Marafon	01/03/1963	62869054	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Mariluz Molon	09/01/1988	98986715	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Marilvani Da Silva	29/03/1991	10.237.121-6	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Marina Santos	19/08/1992	10527962-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Marinalda Aparecida Palharini	31/07/1982	72041844	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Marinês Cristine Pilz Fablo	15/03/1987	91798662	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Marines Margarete Sordi	03/04/1972	1040885	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Marinês Trentin	12/11/1978	3113530351	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Marines Willer Leal	08/04/1975	60207216	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Mariney Fatima Trentin	13/09/1960	30684010	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 08
Marinez Korb Tomazin	21/02/1981	73401810	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Marisa Antonia Biasoli	25/03/1960	30892399	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Marisa Antunes Carneiro	11/10/1989	104472656	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Marisa Colognese Reck	05/05/1977	77000062	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Marisane Ries Batista Rudnicki	03/06/1989	89807077	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Maristela Berti Pagno	18/03/1987	94450047	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Maristela Ferreira Da Silva	22/05/1996	109917460	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Mariza Ferreira Dutra	04/10/1980	80038992	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09

Mariza Maria Carlesso	16/06/1989	98520783	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Mariza Paula Strehl	18/08/1990	10.226.220-4	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Marizangela Bohrer Kagmierski	03/12/1993	106744160	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Marizete Da Silva	18/02/1989	104125760	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Marizete Grassi	26/01/1985	93440943	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Marjorie Sansigolo	26/10/1994	104043526	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Marlene Dani	11/10/1962	147449100	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Marlene Teresinha Mazocco Bigaton	15/09/1962	34101256	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Marlete Martinhago Elias	26/01/1968	44868644	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Marli Angeli Pedroso	10/07/1980	13.649.044-3	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Marli De Souza	18/03/1967	1656237	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Marli Do Carmo Almeida	19/10/1965	6.085.533-1	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Marli Fidel De Paula Pin	17/09/1975	64647067	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Marli Gutstein Dala Costa	23/01/1969	44755289	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Marli Terezinha Salvador	25/03/1967	60029210	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Marta Rosa	11/09/1984	92235408	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Mary Trindade	10/07/1971	6231570-9	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Mayara Aparecida Sutiel	11/02/1994	104691803	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Mayara Eloiza Kiescoski Hoffmann	31/05/1996	134886064	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Mayara Emilia Kessler	19/02/1993	108428350	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Mayara Juliana Santos	21/11/1989	99922273	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Mayara Santos Lima	21/01/1996	123687370	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Melânia Wurtzel De Lara	23/01/1976	61278788	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Merlin Diane Brandiele Krug	04/08/1987	99489588	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Micaeli Vitoria Bianchi	30/03/2000	13469791	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Michaelli Maria Pires	23/03/1998	128376780	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Michele De Souza Santos Brandão	08/09/1993	101743616	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Michele Gallina	24/12/1988	97936021	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Michele Sergel	29/12/1988	9.504.090-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Micheli Bonatto Dallagnol	29/03/1990	96251297	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Micheli Casagrande Silvestro	13/09/1984	92719189	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Micheli Diana Ortolan Do Amaral	24/10/1987	95179690	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Micheli Fonseca Alves	16/07/1993	108882352	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Michelli Da Roza Van Tienen	01/08/1991	98916628	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Mikelly Cristiane Cipriano De Barros	02/11/1974	59912291	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Milena Cristina Griz	23/05/2000	13.741.945-9	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Milena Gabriela Stange	28/07/2000	144187857	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Miraci Alves Brasil	12/05/1989	102500733	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Miria Angela Cigolini Bentz	29/04/1982	81524408	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Miriam Dos Santos	20/07/1982	87940209	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Mirian Barbosa Bueno	19/09/1996	127810850	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Mirian Cristina Da Silva	16/06/1983	85410598	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Mirian Da Luz Silva	08/09/1973	63195561	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Mirian Soares Dos Santos	18/12/1991	109221279	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Mirna Marcello	26/10/1976	72042018	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Mislaine Da Silva Cirino Dos Santos	10/02/1987	139449185	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Mônica Da Rosa De Siqueira	13/09/2000	129312033	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Monica Nicolau Silveira Da Cruz	17/12/1992	105830882	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Monitieli Albuquerque Da Silva	27/05/1990	10251111-5	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Morgana Martins Pinto	23/08/1996	106116113	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Myrian Parise	08/01/1981	84490130	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Nádia Mara Da Rosa	17/04/1977	61274065	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 09
Nadila Rauana Oliveira De Jesus	07/09/2000	138596052	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Nadine Tamires Boll	28/12/1995	10.751.763-4	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Nagyla Morandi Da Silva	14/08/1992	102172981	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Naiana Zuanazzi	04/06/1995	107699635	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Naiara Aparecida De Mello Trindade	31/08/1998	137046695	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Narciele Dalberto Bertoglio	30/08/1989	94409918	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Naricléa Dine Steimbach	09/03/1977	6307753-4	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Natalia Machado Lobelein	07/01/1997	123691016	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Nathaly Mucke	03/11/1999	139040775	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Nathiele Carolen Negri	17/07/1995	129135751	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Nathielle Valente Rangel	21/05/1995	105844573	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Natiele Gosman De Lima	17/09/1994	126767390	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Natiele Nesi	27/12/1988	97931852	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Natyara Balboeno De Carvalho	15/04/1996	138096734	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Nayara De Almeida Montini	29/05/1989	99873574	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Nedi Dos Santos	06/03/1964	36717548	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Neide Alves Arenhart	11/12/1971	5811831-1	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Neiva Da Rocha Cutchma	03/04/1978	70376989	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Neiva Goetz De Gois	11/06/1972	7925090-2	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Neiva Teresinha Parcianello	23/10/1991	142702266	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Nelci De Fatima Tavares Mello	03/04/1965	53710670	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Neli Maria Pissaia Lichinski	13/02/1967	52387078	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Nelise Daniele Moçinski	16/05/1994	10.715.258-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Neusa Baroni Gallo	30/10/1967	41385626	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Neusa Maria Canesso	16/04/1974	69864520	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Neuza Lorenzi	27/05/1975	65770059	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Nilce Ferreira Bueno	06/04/1978	74015433	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Nilce Teresinha Tomazini Augustin	12/07/1979	80268777	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Nilva Signori	01/11/1987	9466535 3	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Nilvana Remonato Fischer	09/10/1983	79928640	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Nilza Maria Contini Appel	28/09/1963	34263272	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Noeli Aparecida Cascaes Do Nascimento	19/05/1959	16605247	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Noemi Andreia Lutzer Uhde	25/08/1989	137797992	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Noemi De Abreu Backes	30/12/1986	97662452	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Noemi De Fátima Dos Santos Taschin	21/07/1967	48254950	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Paloma Beatriz Rodrigues	29/04/1995	10.666.836-1	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Pâmela Aguiar Cavalli	20/10/1993	102291867	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10

Pamela Cristina Vieira Da Costa	14/02/2000	13432942-4	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Pamela Larissa Ribeiro	27/02/1997	123489241	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Pamela Zanatta	05/12/1999	13.148.187-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Paola Amado Borgmann	20/10/1999	94111366	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Paola Andriele De Souza Quaresma	09/07/1995	131184271	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Paola Nahuana Grazzi Torres	20/07/1993	12450693-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Paola Regina De Oliveira	20/02/1999	106679924	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Patrí Indiala Borges De Azeredo Da Rosa	16/12/1992	103876540	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Patricia Adria Walkoviecz	05/04/1994	10.501.906-8	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Patricia Antunes De Moraes	20/11/1984	94237882	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Patricia Barbosa Morge	19/06/1996	133214283	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Patricia Carletto Dos Santos	24/03/1996	124025486	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Patrícia Chaves De Morais	02/06/1993	101628574	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Patricia Copini Dos Santos	24/09/1993	104801781	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Patricia De Almeida Lara	30/10/1995	104801315	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Patrícia De Arruda	16/01/1987	98004769	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Patrícia Garcia Da Silva	10/04/1989	106681813	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Patricia Girardi	12/12/1992	10.481.067-5	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Patricia Ines Pavanelo	22/01/1991	10.476.442-8	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Patricia Justiniano Da Silva	07/09/1985	601833	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Patricia Lazzarotto Dos Santos	24/10/1972	2043995031	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Patricia Maia Beckert	15/05/1995	125290779	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Patrícia Maria De Oliveira	08/12/1994	10.216.965-4	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 10
Patricia Paluaczeski	17/04/1999	131405251	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Patricia Rigon	21/06/1993	129828870	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Patricia Silva Lopes	30/12/1988	9.662.819-6	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Patricia Silva Muller	22/11/1992	124382653	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Paula Adriana Donatti	22/04/1977	61015400	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Paula Danieli Pinto	11/08/1988	99500174	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Paula Fernanda Moura De Moraes	29/07/1981	29490612-5	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Paula Giseli Antunes Carneiro Munareto	21/10/1984	12.682.765-2	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Paula Giselia Algeri Gramola	20/10/1982	84859184	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Paula Jaqueline Poniecinski	08/04/1995	128802410	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Paula Roberta Rosa Pogere	07/12/1991	94424607	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Paula Valquiria Schmit	03/12/1990	98533923	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Poliana Rios	10/03/2001	13.578.578-4	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Poliana Schlichting	17/09/1994	10.667.204-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Poliane Talita Tonial	16/08/1993	102292740	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Polyana Morais Maia Dos Santos	22/06/1994	108427973	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Pricila Formaio	05/09/1990	10268576-8	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Priscila Appelt Pierdoná	17/04/1991	104781373	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Priscila De Cassia Gaspar De Rezende	04/02/1986	81223505	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Priscila Grzegozeski	26/06/1985	8.675.863-6/PR	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Queiti Niqueli Tortora	29/09/1983	88757025	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Queli Cagnini Becchi	09/02/1983	83956615	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Queli Dalmolin Malagi	11/10/1979	73679907	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Queli Jovilda Marques Franke	01/08/1980	89214009	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Queli Machado Peruzzolo	20/11/1984	88358600	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Quezia Caroline Correia Dimenes	24/07/1998	132294267	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Quiandra Lopes Da Silva	03/09/1985	86134020	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Rafaela Batista	07/09/1997	105849710	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Rafaela Batista Stunff	14/02/1996	10845492-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Rafaela Da Silva Viao	28/06/1996	108427604	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Rafaela Sandri Da Silva	29/10/1995	138830039	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Rafaeli Rosa Lage Da Silva	13/08/1983	88924231	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Railana Toss Laurensi	30/11/1997	138772489	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Rakel Kosteki	18/06/1983	4283627	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Raquel Adriana De Linhares	22/07/1987	98712569	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Raquel Bazotti	22/02/2001	134678356	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Raquel Fátima De Bastiano Poleze	17/05/1986	91683369	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Raquel Fernanda De Costa Schimidt	03/09/1994	10.266.893-6	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Raquel Heisler De Oliveira	14/05/1998	7222603	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Raquel Mara Dos Santos Costa	10/03/1987	97679339	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Raquel Maria Fernandes	01/04/1988	99572906	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Raquel Santos Rodrigues Rocha	13/01/1978	043502554-9	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Raquel Veroneze Perszel	17/02/1986	93177622	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Regiane Fatima De Oliveira Parno	10/07/1986	960283-9	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Regieli Cardoso Moreira	20/03/1992	105834195	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Regina De Fatima Oliveira Rodrigues	10/09/1965	84900419	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Rejane Teresa Todero	11/03/1971	73319870	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Renan Willian Rodrigues De Lima	09/11/1988	104893490	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Renata Dos Santos Maas	17/02/1993	10.500.718-3	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Renata Gomes Ryzy	15/03/1989	100967030	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Renata Toss Laurensi	16/01/1992	104800360	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Renato Antonio Da Silva	14/05/1985	95126324	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Ricardo Ribeiro Da Silva	29/04/1974	150459621	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Rita De Cassia Da Silva Amaral Marcelino	01/10/1978	6995561-4	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Rita Nathalya Pires Gervasoni	14/05/1989	142909758	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Rogeria Aparecida Da Silva	02/09/1972	51263499	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Rogeria Pereira Alba	17/10/1980	77701346	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Ronaldo Corrêa	05/06/1972	54380712	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Rosa Maria Fontana Dias	07/01/1972	5362662-9	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Rosa Santos De Oliveira Nava	05/12/1976	70445522	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 2º Andar - Sala 11
Rosana Ambrosio	07/10/1970	60073511	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rosana Cristina Vosniack	28/11/1971	11.094.239-7	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rosane Araujo Paes	05/09/1979	8.273.958-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rosane Bronstrup	16/09/1964	46955455	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rosane Camera De Souza	17/05/1972	51502299	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rosane Dallagnol	04/05/1979	7.179.415-6	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12

Rosane Dysarz Dos Santos	06/02/1978	76447470	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rosane Tonello Meotti	05/06/1967	57282215	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rosangela Ferreira Leite Da Silva	29/03/1975	72871928	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rosângela Gonçalves Vargas	22/11/1990	10.480.159-5	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rosangela Madella	05/07/1982	4165639	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rosangela Maria Cesca	07/02/1972	55853223	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rosangela Maschio Tartari	21/04/1973	58865613	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rosangela Monteiro Mendes	10/02/1977	69566006	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rosangela Oliveira Da Rosa	22/12/1995	13.405.330-5	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rosangela Toassi	27/01/1989	94760232	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Roselaine Andressa Souza Da Silva	31/08/1986	95907148	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Roselei Da Silva Machado	10/09/1979	90943022	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Roseli Basotti Grosbelli	05/04/1988	97289689	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Roseli Da Aparecida Antunes	16/08/1989	108464186	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Roseli Gonçalves	30/07/1979	81372934	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Roseli Guedes Dal Zotto	03/12/1972	62570440	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Roseli Hoffmann Padilha	25/08/1978	76621551	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Roseli Mandrik	05/03/1982	84232971	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Roseli Ruzza Pinheiro Da Silva	08/10/1974	88830210	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Roseli Terezinha Duarte	14/09/1967	4915188-8	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rosiane De Lima Galvão Farikoski	06/06/1988	104859852	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rosiani Alves Neto	20/09/1991	102891210	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rosiclei Martins Da Rosa	14/06/1994	124897360	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rosicleia De Mello Pimentel	20/06/1988	96800886	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rosicleia Piran Dos Santos França	19/12/1984	86882159	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rosicler Ramos	17/08/1965	32441513	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rosimari Techio Lopes	24/10/1986	9.872.565-2	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rosimeri Pilonetto Kuhn	27/04/1982	583346601	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rovana Franca De Oliveira	20/01/1990	104406734	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rozana Dala Rosa	16/06/1979	6.912.084-9	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rozane Maria Soster	29/07/1981	81774137	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rozeli Alves Dos Santos	21/02/1985	145937574	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rozimara Da Silva Locks	25/05/1991	106052220	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rudiele Zuffo	03/11/1992	125995969	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Rudines Fátima Cichoski	27/05/1966	50895106	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Sabrina Fernanda Marques De Gasperi	14/11/1989	100243172	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Sabrina Ferronato Dalla Costa	31/01/1987	88416074	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Sabrina Luiza Scherbak	06/07/1991	83057408	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Salete Cavasini	12/08/1973	58708550	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Salete De Fatima Santo	18/10/1966	4.586.257-7	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Salete Kosmann	14/09/1973	2.850.807	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Samantha Karoline Mafra	18/08/2000	152170874	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Samara Dallabetha	05/11/1996	10.846.095-4	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Samara De Oliveira	19/06/1996	12800779-2	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Samara Thais Dos Santos	17/01/1995	108448008	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Sandra Aparecida Baldo Postal	23/12/1973	61155570	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Sandra Aparecida Laurindo	14/07/1985	88264339	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Sandra Assing Bugansa	24/11/1976	61758593	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Sandra Cristina Ventura	02/08/1980	76186227	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Sandra Duarte Perin	29/11/1976	71196852	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Sandra Mara Sbissigo Da Mota De Oliveira	14/03/1987	93966856	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Sandra Maria Grzegozeski	01/02/1978	68467969	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Sandra Meri Meotti	10/02/1991	104400825	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Sandra Regina Da Silva	06/08/1974	5.534.615-1	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 12
Sandra Rodrigues Da Silva Freisleben	14/04/1973	6.140.764-2	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Sandra Skitiberg Silva	26/07/1979	77433171	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Sandy Dantas Oliveira	18/09/1991	6673217	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Schaiane Facciochi	06/08/1990	96129092	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Selma De Fátima Kupkowski	22/11/1980	80635800	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Sérgio Kupkowski	03/10/1968	80638329	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Sheila De Mello Rimodi	29/01/1979	68766427	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Siliane Serena Peron	29/08/1990	10846615-4	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Silmara De Fátima Laurindo	22/07/1993	106701458	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Silvana Baiocco	18/03/1978	73320046	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Silvana Corbari	11/02/1981	8.160.750-8	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Silvana Das Graças Correa Dos Santos Guerios	02/01/1975	68474981	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Silvana Gabrieli Stein	09/03/1999	139239920	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Silvana Moreira Fagundes Brancher	10/02/1980	1101885125	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Silvana Sewald	15/04/1994	5408682	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Silvia Borghezan Rippel	12/07/1981	79934771	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Silvia Carolina Griz Marodin	08/03/1981	2006853767	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Silvia Cassiane Machado	15/07/1974	5929285-4	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Silvia Cristina Camargo Blanck	14/11/1980	77112278	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Silvia Cristina Fongaro	28/11/1985	90905708	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Silvia Keller	04/06/1979	14368959-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Silviana Machado	25/08/1982	82721738	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Simara Perin Padilha	08/09/1996	124578078	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Simone Aparecida Bazotti	25/12/1980	86679345	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Simone Aparecida Rahini	31/07/1986	97679304	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Simone Balotin Fioreli	30/12/1980	88111702	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Simone De Lima	05/08/1987	95577610	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Simone Frizon	03/03/1986	91960125	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Simone Hreneczen	17/09/1992	108033290	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Simone Mason	11/05/1983	84369110	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Simone Olga Fedechen	09/02/1959	82616446	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Simone Rodrigues Nunes	07/01/1991	10.583.490 0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Simone Viapiana Celzlein	04/12/1978	4502256-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Simoni Aparecida Mistura	11/09/1977	73658330	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13

Simoni Pergher	06/04/1983	8.272.816-3	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Sineide Ribeiro	10/07/1978	70125790	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Siones Marli Ballan Bayerl	04/12/1981	87229998	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Sirlei Terezinha De Campos	31/10/1970	4.804.451 4	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Sirlene Aparecida Tavares Farias	10/01/1991	101962423	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Solange Assunção Da Silva	16/10/1981	78813008	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Solange De Liz	23/06/1993	123431421	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Solange Maria Chiapetti	02/04/1983	8.084.748 3	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Solange Maria Rizzi	25/02/1965	48237606	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Solange Rukel	16/12/1983	8562911 5	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Solange Soares De Lima	16/07/1986	96024088	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Sonia Alves Ribeiro	25/09/1985	95432662	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Sonia De Oliveira Bianco	26/11/1985	9.755.133-2	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Sonia Lopes De Morais	26/04/1972	106702942	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Sonia Maria Bianchin	18/03/1972	5.987.829-8	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Stefani Da Rosa Spiecker	25/01/1999	147406975	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Stefany Cristina De Souza	11/04/1999	126199627	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Suelen Aparecida Felicetti	10/01/1992	106324794	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Suelen Nunes Dos Santos	17/01/1992	123313496	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Suélen Oliveira Dos Santos	10/07/1997	124827728	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Suelen Patricia Leal Pereira	15/09/1986	9708583-8	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Suéli Amanda Seguetto Darold	18/02/1986	91413884	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Sueli Carolini Montegutti	29/04/1987	91564598	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Sueli De Morais Dos Santos	15/02/1974	60468737	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Sueli Toledo Silveira	15/06/1973	64156799	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Suellen Alves Da Silva	03/08/2000	142968339	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 13
Suellen De Fatima Do Rosario Paim	05/08/1989	109169951	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Sulamara Da Silva De Lima	20/07/1990	10.044.596-4	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Sulani Cristina Fernandes	21/07/1994	125590888	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Susan Maisa Gemelli	06/03/1989	98228349	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Susani Scandolara Campra	11/01/1980	75791003	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Suzana Aparecida Ramos	02/01/1974	61538801	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Suzana Da Rocha Bolzan	29/04/1993	5679953	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Suzana Hreneczen	17/09/1992	108033282	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Suzana Israel	16/02/1990	102449720	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Suzana Matzenbacher	19/05/1986	131131283	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Suzane Vollmerhausen	10/11/1987	93813871	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Suzani De Fátima Pinheiro Costa	28/09/1977	79520667	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Suziane Sene Borges Da Silva	26/04/1995	125651097	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Suzimara Paula Cadore	18/11/1987	91806681	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Taila Chaves	29/05/1992	10.440.198-8	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Taila Fernanda Bortoluzzi	04/07/1989	123950267	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Tailine Benvenuti Moss Zeferino	07/01/1992	101358550	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Tainá Cittadin	26/07/1997	13.346.937-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Taina Gabrieli Brum Maranoski	03/04/1995	10.818.235-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Tainar Silva Cabral	03/04/1995	2514076-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Tainara Godoi Dos Santos	05/09/1995	13583304-5	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Tais Naiana Reolon	12/08/1988	96968205	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Taisa Picolotto	23/04/1993	12762434-8	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Taisline De Oliveira Fixa	02/03/2000	133423850	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Taíz Dos Santos	26/08/1991	105835647	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Taliana Alexandra Roque	13/10/2000	140866954	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Talita Bertoncello Hobold	07/10/1990	98875913	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Talita Casiraglin De Lima	05/01/1990	103183707	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Talita Cúnico	18/05/1990	4494384	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Talita De Carvalho Brito Martins	10/10/1989	88500873	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Talita Talheimer	13/01/1992	104323553	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Tamar Cristina Ludwig	30/01/1996	107102213	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Tamara Piccoli Farias	15/12/1983	82374328	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Tamires Suppi Goulart	16/12/1992	5583715	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Tania Felippi Sauer	24/12/1985	9209318-2	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Tânia Ferrarini De Oliveira	21/03/1982	77694811	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Tania Leomara Borella Souza	14/04/1976	64153897	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Tania Maria Breda	31/05/1967	6040275205	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Társia Talita Daldin Pires	19/12/1986	89592941	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Tatiana Fernanda Tebaldi	18/08/1980	72652630	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Tatiana Kobielski Gasparetto	19/03/1995	104816401	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Tatiana Masiero	24/06/1977	75942320	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Tatiane Aparecida Perin	11/08/1983	85600150	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Tatiane Aparecida Schmidt	11/04/1990	10.236.053-2	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Tatiane Cristina Fontana	16/09/1982	84105252	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Tatiane Faust	10/03/1985	8.742.655 6	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Tatiane Fixa Lorenço	03/04/1992	102450183	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Tatiane Klotz	24/05/1991	100650886	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Tatiane Oliveira Machado	11/11/1998	134648678	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Tatiéli Cella	26/03/1995	106671176	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Taynara Maria Jose	18/03/2018	138405010	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Tércia Borges Moreno	12/01/1981	85190946	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Tereza Andreani	23/09/1969	5.097.723-4	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Terezinha Bernardi Guarienti	21/06/1968	4208844-7	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Terezinha De Jesus Rio Branco	06/08/1969	135894460	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Thailize Caroline Fabio	07/07/1993	5525163	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Thainara Ramao Achre	14/10/1997	127768170	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Thais Aparecida Cordeiro	10/01/1995	129291699	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Thais Bertella	05/02/1994	132202311	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Thais Cavalli Da Silva	09/07/1992	102478924	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 14
Thais Conte Cruz	23/06/1995	106674108	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Thaís Cristina Cogo	10/10/1995	104817408	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Thais Damaceno Carvalho	13/07/1979	359903632	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15

Thaís Nathielle Dos Santos Fraga	25/12/1991	101127613	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Thaís Piaia	12/08/1988	8101215849	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Thays Cristina Zanella	17/02/1996	105007175	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Uilcerlei Aparecida Uliana	28/03/1984	84315346	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Vagner De Godois Caldato	11/08/1997	10.478.201-9	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Vagner Zanatto De Albuquerque	25/05/1989	99488050	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Valciane Klaus	23/01/1986	98058486	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Valéria Aparecida Zancheta Castoldi	11/10/1990	101339173	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Valeria Guedes De Almeida	29/05/1990	101458792	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Valeria Korb	26/01/1986	91790513	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Valéria Sandri Stefanelo	09/04/1985	14277965-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Valmir Luiz Dos Santos	03/09/1968	52177871	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Vanderléia Da Silva Lima	20/01/1994	104403174	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Vanderli Rodrigues	12/01/1983	106531676	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Vandressa Caroline Faedo	03/07/1989	101456188	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Vanessa Beatriz Benini	16/10/1996	108178159	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Vanessa Bellé Constantino	19/02/1982	78529792	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Vanessa Castioni De Lima	17/10/2000	139604440	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Vanessa Feltrin Priamo	14/03/1994	126425821	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Vanessa Lanfredi	30/01/1983	88063465	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Vanessa Machado Antonelli	07/09/1995	128923454	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Vanessa Menegasso Antonelo	24/05/1990	10.666.813-2	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Vanessa Padilha Porto	15/10/1992	108456426	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Vanessa Tabata Peluso Rodrigues	04/05/1987	103272874	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Vanessa Warmling	07/11/1982	88352971	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Vanessa Zauza De Oliveira	23/12/1996	104404120	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Vanete Tavares De Lima	30/11/1985	97459568	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Vanez Tomassoni	05/01/1980	78381272	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Vaneza Rodrigues	09/03/1987	92924149	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Vanilse Zanella	21/12/1986	98153071	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Vanusa Da Silva	16/11/1986	93862457	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Viviana Deize Capra	25/11/1985	9126606-7	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Viviane Bertoldo	27/02/1996	6285537350	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Viviane Caroline Brecher	19/07/1995	124124174	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Viviane De Jesus Arouche Ribeiro Santos	18/07/1976	149011889	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Viviane Ficanha Pilonetto	15/02/1984	83831197	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Viviane Jaine De Mello	19/07/1995	105841523	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Viviane Rolin Battistella	10/05/1986	96138687	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Viviane Salete Guareschi	22/04/1991	102400640	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Viviany Cristine Zanella Pereira	27/05/1984	86228297	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Viviele Priscila Junkes Savegnago	03/11/1994	124376319	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Vlagner Bello Felipe	06/03/1995	110951485	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Wender Rodrigo Glugoski Da Silva	19/07/2000	13101191-1	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Werica Maiza Rodrigues	15/08/1994	105073003	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Wiara Godoi Dos Santos Feritas	20/09/1996	123834097	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
William Cittadin	26/07/1997	13.346.925-7	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
William Rafael Hoffmann	27/10/1993	130213723	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Willian Rosa Luchtemberg	22/09/1994	107035834	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Winara Godoi Dos Santos Feritas	13/05/1999	135685437	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Xanassis Manoela Binotto Tabaldi	15/02/1993	133049568	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Zélia Fatima De Oliveira	22/03/1987	101300803	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Zilaine Naiara De Souza Kraine	13/01/1991	132988102	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Zilmara Lucia Osorio Pedemonte	10/11/1974	42373419	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Zuleide Ribeiro Morais	09/04/1971	59873021-0	Professor Rede Municipal/Cmei	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 15
Adriano De Moraes	22/07/1987	87492966	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Alexsandro Mensor Carneiro	13/07/1989	98420649	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Aline Pagnoncelli	07/09/1994	101492990	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Alisson Da Silva	02/07/1993	10.248.373-1	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
André Luis Borges De Freitas	20/08/1979	124948576	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Andrielle De Oliveira Pascuin	10/05/1990	111089795	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Angelica Hey Da Silva Bobato	13/09/1993	128241116	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Arthur Adam Svidzinski Bednarek	10/11/1995	105873930	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Bruna Jung	01/05/1995	128173803	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Bruna Português Arantes	01/04/1996	107518460	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Bruno Eduardo Ferreira	21/12/1996	8.063.851-5	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Cacilda Aparecida Nalim Da Silva	09/01/1977	68320500	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Camila Késsi Marques	21/12/1989	52817628	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Cide Cezar Dalla Vechia	22/07/1963	33350287	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Claison Gregorio Coelho	13/11/1995	10.663.636-2	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Claudete De Souza Castello	15/03/1961	141724339	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Cristiane Corrêa Da Silva	08/04/1993	10345505-7	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Cristion Rafael Batista	05/09/1989	100717786	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
David Da Costa	06/10/1994	107695133	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Débora Aparecida Felicíssimo	28/04/1994	102140605	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Débora Cristina De Souza	15/10/1986	7.992.976-0	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Debora Thais Tonet	28/03/1988	5175758	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Diogo Henrique Salazar	06/11/1992	99523320	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Duilio Berte Junior	05/03/1981	79927953	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Edinéia Cristiane Padilha	04/11/1991	100854074	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Edivaldo Duarte Gularte	28/05/1989	92026019	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Eliane Da Silveira	19/11/1979	6563196	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Elias Da Costa Becker	01/07/1994	108812680	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Elivelto De Mello	04/09/1993	107815481	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Felipe Eduardo Kafer	16/11/1996	4.344.043	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Fernanda Luzia Ferrazza	22/10/1994	105870370	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Fernando Faust	30/04/1988	90672762	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Fernando Favretto	10/04/1985	9.455.224-9	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Fernando Misturini	02/09/1980	69003257	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Fernando Pavan	14/01/1990	93146603	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10

Fernando Rodrigo Henrique Turim	24/03/1987	90570501	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Fernando Rodrigues Da Silva	24/03/1996	108427574	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Francisco Moacir Mezalira	26/06/1995	103051355	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Gabriela Vissotto Prolo	28/05/1990	96432232	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Geovani Mello De Lima	11/02/1988	96477520	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Gessica Luana Albonico	11/02/1994	123497880	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Gilnei Andre Carvalho	21/08/1986	86134853	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Giseli Luiza Cortina	28/09/1995	125914004	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Goretti Jardim De Mello Farias	16/10/1985	91533456	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Hernandes Candido Freitas	17/07/1981	76085269	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Ilizane Dequigiovanni	06/08/1978	3381075	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Jackson Smiderle	07/10/1991	5198405	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Jardel Lorenset	28/12/1996	12.392.358-8	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Jeã Michel Cumiotto	29/05/1994	90747207	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Jessica Simão De Lima	05/08/1991	97796858	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
Jhonatan Trindade Picini	28/01/1992	98381872	Profissional de Educação Física	Bloco 4 - 2º Andar - Sala E 10
João Felipe Tavella Lemos	25/08/1993	102857488	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Joao Luis Tonello De Oliveira	16/04/1997	132038139	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Joelma Goetz De Gois	16/01/1994	12460477-0	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Jorge Valmir Boelter	16/07/1981	65297922	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Josmar Rafain	06/01/1995	106733406	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Juliana Dos Santos Costa	31/08/1991	104518060	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Julio Cesar Renner	26/04/1993	102249186	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Keila Cristiane Casagrande Pirola	26/03/1981	131293674	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Leonardo José Fagundes	16/05/1994	126766394	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Leticia Martins Da Silva	27/04/1988	8101903551	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Luciana Malage	11/08/1987	382371422	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Luis Henrique Silva De Oliveira	20/07/1996	14508977-8	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Marcos Frank Zamadei Dos Santos	03/03/1976	89723118	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Marcos Vinícius Rossi De Oliveira Júnior	06/01/1995	6250961	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Maria Eloize Kisel Araujo	05/03/1994	103891221	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Marieli Johann	15/04/1992	104879390	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Mateus José Giongo	17/09/1995	106196230	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Nadia Simone Perin De Freitas	31/05/1981	123221702	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Nadieli Bottega Mensor	18/03/1995	106535191	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Natiele Basso	26/03/1991	84268518	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Nilmar Cadore	15/01/1988	3983844	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Odair Godinho	26/12/1984	91940604	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Patricia Do Nascimento	03/05/1983	1077923967	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Paulo Henrique Gonsalves Veinhal	24/09/1996	13164078-0	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Polyana Lorena Occhi Mantovanelli	28/06/1996	100246899	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Priscila Bibiano De Almeida	09/06/1991	95772510	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Queli Cristina Da Silva Risson	07/06/1981	76688320	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Rafael Gomes De Mattos	14/08/1995	10.550.804-2	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Ramon Roberto Barbosa Rockenbach	01/03/1982	82836608	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Régis Luiz Sezinandi Paes	18/12/1989	98568794	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Renato Rohsler	25/11/1980	57956666	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Ronaldo Fernandes	24/02/1992	9.856.310-5	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Ronan Mateus Amaral	22/04/1994	102222776	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Rosana Vidal Dos Santos	11/12/1994	103206154	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Rosângela Hosana De Freitas	18/09/1993	1237657	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Rosani Aparecida Turmina	02/05/1981	69302890	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Rozana Robetti	07/12/1989	102891090	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Shelzea Shandara Rech Dos Santos	12/09/1997	128959483	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Simone Aguirre Costa	22/02/1980	58249381-X	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Tatiane Monteiro Kobs Vieira	17/10/1989	99934468	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Tenille Bonetti Antonello	08/03/1997	124183081	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Tiago Maciel De Oliveira	19/06/1991	9977372-3	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Vanderlei Roberto Carniel	30/10/1969	46725778	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Vanderson Henrique Ronsani	06/05/1975	50507319	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Vanessa Cristina Maciel Gandara Martins	01/07/1983	7707868-1	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Viviane Kich	06/12/1986	93217284	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Walter Francisco Louzano	12/11/1975	49663056	Profissional de Educação Física	Bloco Ed. Física - 3º Andar - Sala 16
Bianca Eluisa Robetti Gonoratto	27/01/1997	123291123	Terapeuta Ocupacional	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Cibeli Cristina Lauermann	20/02/1997	10267639-4	Terapeuta Ocupacional	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Daniela Freitas Vieira	12/07/1981	330840769	Terapeuta Ocupacional	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Ereni Santiago	17/06/1983	91729210	Terapeuta Ocupacional	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Ligia Maria Sampaio Andréo	06/12/1980	305018280	Terapeuta Ocupacional	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Lucimara Dos Santos Moreira Ferreira	09/05/1987	123838211	Terapeuta Ocupacional	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Silvia Boris	01/07/1976	43969860	Terapeuta Ocupacional	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Thairine Pilar	06/08/1992	10.612.528-7	Terapeuta Ocupacional	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Thais Francielli Dos Santos Ferreira	05/05/1994	100837382	Terapeuta Ocupacional	Bloco 4 - Térreo - Sala C 16
Claudio Kozan	01/08/1992	105005547	Topógrafo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Evandro Marcos Bariviera	14/11/1986	93827864	Topógrafo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Gabriel Hennrique Perin	11/06/1998	134531380	Topógrafo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Leonardo João Cametin Araujo	02/07/1994	5633192	Topógrafo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Lucas Scolari	03/07/2000	129826479	Topógrafo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Marcelo Ramos De Oliveira	04/06/1993	102867980	Topógrafo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Marcelo Zanrosso	09/01/1983	4255768 SSP/SC	Topógrafo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Osmar De Freitas De Jesus	04/03/1992	107440569	Topógrafo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Paola Juliê Zorzo	22/06/1995	5568302	Topógrafo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Paulo Henrique Lachoski Prestes	23/09/2001	134160233	Topógrafo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Pedro Henrique Tavares	03/11/1995	125274846	Topógrafo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Renan Scopel	22/12/1995	108117508	Topógrafo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Sander Silva Da Silva	20/03/1993	14.850.685-0	Topógrafo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Tailana Maieski	24/10/1997	138899349	Topógrafo	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Adakciel Tiago Martins Braz	29/08/1987	7.509.511	Tradutor e Intérprete de Libras	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Ariadne Anita Schmitz De Souza	30/10/1996	135231215	Tradutor e Intérprete de Libras	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Cleusa Antnes Da Silva	19/03/1975	73268290	Tradutor e Intérprete de Libras	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10

Débora Florão	19/10/1977	78736496	Tradutor e Intérprete de Libras	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Fernanda Mosele	29/08/1994	103864828	Tradutor e Intérprete de Libras	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Maria Daniela Mendes	13/09/1981	850217427	Tradutor e Intérprete de Libras	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Monitiely Rodrigues Kummer	17/11/1989	93992164	Tradutor e Intérprete de Libras	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Robson Fernando Pereira	25/03/1989	98924540	Tradutor e Intérprete de Libras	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10
Sarah Tamara Corrêa Hilgemberg	22/05/1993	110748841	Tradutor e Intérprete de Libras	Bloco 3 - Térreo - Sala C 10

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:76B2494D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 02.2018

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 26 de abril de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere a a Lei Municipal nº 3755 de 22 de setembro de 2010, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº12. 101, de 27 de novembro de 2009 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1 996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória no 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e beneficios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO Resolução CNAS nº 27 de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3755 de 22 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão/PR.

Art. 2º As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:
- de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam
serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e Resolução CNAS nº 027 de 19 de setembro de 2011;
- de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e Resolução CNAS nº 027 de 19 de setembro de 2011;

Art. 3º As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
- ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993;
- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no
território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

- elaborar plano de ação anual conforme anexo V;
- elaborar relatório de atividades conforme anexo VI**.**

Art. 4º O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão.
§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades e organizações inscritas.
§ 2º Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento não desenvolver serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.
§ 3º As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no Conselho de Assistência Social do Município indicado como sendo de sua sede no estatuto social;

Art. 5º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas de acordo com o Art. 4º desta resolução.

Art. 6º São de competência e responsabilidade das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais manter a inscrição atualizada e requerê-la junto ao Conselho, com a entrega da documentação constante nesta Resolução;

Art. 7º A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, no âmbito da Política de Assistência Social.
§ 1º Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
§ 2º Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo a Resolução CNAS nº 027 de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, entre outras legislações pertinentes.

Art. 8º Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
V- garantir o caráter permanente e planejado dos serviços/ações da entidade. Para tal, faz-se necessário considerar que apenas o fato da organização estar em funcionamento diário não qualifica o caráter continuado dos serviços/ações. Ressalta-se que para aferir a continuidade e sistematicidade dos serviços/ações deve-se considerar a constituição de equipe técnica contratada para esse fim (não apenas contar com o trabalho voluntário) e ainda, a existência de infraestrutura mínima para o desenvolvimento das atividades.
VI- Garantir que a equipe técnica mínina seja constituída por um Assistente Social e um Psicólogo, formalmente contratados e com carga horária suficiente para proporcionar qualidade aos serviços ofertados, sendo no mínimo 04 (quatro) horas semanais, mediante avaliação da Comissão de Inscrição, Monitoramento e Avaliação do CMAS.

Art. 9º Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.
§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar dois meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.
§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

Art. 10. As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I - requerimento, conforme **anexo II**;
II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição, posse e duração do mandato da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação anual, conforme **anexo V**;
V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
VI - Certidão de Licença Sanitária, atualizada;
VII - Licença do Corpo de Bombeiro, atualizada;
VIII - Alvará de Funcionamento, atualizado;
IX - Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF e endereço, assinada pelo dirigente da instituição, na qual conste a data de início e término do mandato;
X - Após dezoito meses de funcionamento da Entidade, apresentar cópia da Lei de Utilidade Pública, bem como, cópia autenticada da publicação desta Lei (caso houver);
XI – comprovante de vínculo empregatício da equipe técnica.

Art. 11. As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios respectivos, apresentando os seguintes documentos:
I - requerimento, conforme o modelo anexo II**;**
II - Plano de Ação Annual, conforme modelo anexo V;
III – comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 7º e do art. 8º desta Resolução;
IV – cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
V - cópia da ata de eleição e posse e duração do mandato da atual diretoria, registrada em cartório;
VII- cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
VIII - Certidão de Licença Sanitária, atualizada;
IX- Licença do Corpo de Bombeiro, atualizada;

X - Alvará de Funcionamento, atualizado;
XI - Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF e endereço, assinada pelo dirigente da instituição, na qual conste a data de início e término do mandato;
XII – Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do § 1º e § 2º do art. 6º e do art. 7º desta Resolução;
XIII - Após dezoito meses de funcionamento da Entidade, apresentar cópia da Lei de Utilidade Pública, bem como, cópia autenticada da publicação desta Lei (caso houver);
IX – Comprovante de vínculo empregatício da equipe técnica.

Art. 12. As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área deverá inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do §1º e §2º do art. 7º e o art. 8º desta Resolução, mediante apresentação de:
requerimento, na forma do modelo anexo II;
cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
cópia da ata de eleição, posse e duração do mandato da atual diretoria, registrada em cartório;
plano de ação anual, conforme anexo V;
Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Certidão de Licença Sanitária, atualizada;
VII - Licença do Corpo de Bombeiro, atualizada;
VIII - Alvará de Funcionamento, atualizado;
- Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF e endereço, assinada pelo dirigente da instituição, na qual conste a data de início e término do mandato;
- Após dezoito meses de funcionamento da Entidade, apresentar cópia da Lei de Utilidade Pública, bem como, cópia autenticada da publicação desta Lei (caso houver);
– comprovante de vínculo empregatício da equipe técnica.
Parágrafo Único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de protocolo junto a Secretaria Executiva do CMAS do requerimento de inscrição.

Art. 13. Para deliberação sobre pedido de inscrição o Conselho Municipal de Assistência Social deverá:
- receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;
- providenciar visita à entidade ou organização de assistência social e emitir parecer sobre as condições para o funcionamento.
- pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;
- encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda dos documentos, garantido o acesso a estes sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.
§ 1º. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.
§ 2º. O processo entre o recebimento do pedido de inscrição e deliberação da plenária terá o prazo mínimo de 45 dias e o máximo de 90 dias.
§ 3º A Secretaria Executiva do Conselho, não está autorizada pelo CMAS a receber nenhuma documentação incompleta;

Art. 14. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Art. 15. As entidades e organizações de assistência social citadas nos artigos 10, 11 e 12 desta Resolução deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:
- Plano de ação anual, conforme anexo V;
- Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso IV do artigo 3º, conforme anexo VI;
- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certidão de Licença Sanitária, atualizada;
- Licença do Corpo de Bombeiro, atualizada;
- Alvará de Funcionamento, atualizado;
VII - Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF e endereço, assinada pelo dirigente da instituição, na qual conste a data de início e término do mandato;
VIII - Após dezoito meses de funcionamento da Entidade, apresentar cópia da Lei de Utilidade Pública Municipal, bem como, cópia autenticada da publicação desta Lei (caso houver).
IX- comprovante de vínculo empregatício da equite técnica.
Parágrafo Único: Quando das alterações estatutárias e de composição da diretoria, as
mesmas deverão ser comunicadas ao CMAS no prazo de 30 dias, devendo ser apresentados os documentos conforme incisos II e III do Art. 10.

Art. 16. A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.
§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere o inciso IV do artigo 12 da Resolução CNAS 016/2010 e demais providências.
§ 3º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 17. O Conselho Municipal de Assistência Social padronizará única e exclusivamente, o termo **INSCRIÇÃO** para os fins desta resolução.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição às entidades e organizações de Assistência Social com preponderância na Assistência Social conforme **anexo III** e aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais cujas entidades e organizações sem fins econômicos executoras não tenham atuação preponderante na área da assistência social, conforme **anexo IV** desta Resolução.

Art. 18. O Conselho Municipal de Assistência Social estabelecerá numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

Art. 19. As unidades governamentais deverão apresentar anualmente, até 30 de março, ao Conselho Municipal de Assistência Social os documentos abaixo relacionados para a devida aprovação:
- Plano de ação anual, conforme anexo V;
- Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso IV do artigo 3º, conforme anexo VI**;**
- Certidão de Licença Sanitária, atualizada;
- Licença do Corpo de Bombeiro, atualizada;

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20. O processo de inscrição das entidades e organizações de Assistência Social bem como a apresentação anual dos documentos de que trata esta Resolução deverão obedecer o Fluxograma, conforme anexo I.

Art. 21. As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão requerer junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução, no prazo 90 (noventa) dias após a data de publicação.

Art. 22. As disposições previstas no inciso IV do art. 13 e no § 2º do art. 16, somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistencial Social.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2018.

NÁDIA BONATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

FLUXOGRAMA PARA REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCEDIMENTO	**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Protocolo junto a secretaria executiva do conselho o requerimento de inscrição, acompanhada da documentação completa.	Secretaria executiva do CMAS
Analisa a documentação recebida através de requerimento/protocolo junto à Secretaria Executiva do CMAS e encaminha para comissão técnica.	Secretaria executiva do CMAS
Procede análise do requerimento de registro/inscrição, validação ou renovação da documentação protocolada, e realiza "visita in loco" na entidade, serviço ou programa.	Comissão do CMAS
Encaminha parecer à Plenária do CMAS para deliberação. Em caso de parecer desfavorável presta apoio técnico referente às providências e adequações a serem realizadas pela entidade em conformidade com as legislações vigentes e os parâmetros definidos pelo CMAS.	Comissão do CMAS
O CMAS publiciza sua deliberação e em caso desfavorável com indicativo de suspensão, cancelamento ou outras providências cabíveis quanto a inscrição da entidade, serviço ou programa, por não atender às exigências desta resolução.	CMAS
Revisa, corrige e procede demais exigências e providências cabíveis e posteriormente, encaminha para nova avaliação.	Entidade, Serviço ou Programa
Analisa e Avalia o Plano de Trabalho e a documentação da Entidade, Serviço ou Programa e após, emite parecer para apreciação e deliberação na Reunião Ordinária ou Extraordinária do CMAS.	Comissão do CMAS
Delibera quanto à concessão de inscrição à Entidade, Serviço ou Programa, e publiciza sua deliberação. Sendo favorável emite Certificado de Inscrição. Sendo desfavorável encaminha para arquivamento o processo de requerimento de inscrição.	CMAS

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO
ILMO (A) SENHOR(A)
.....
PRESIDENTE DO CMAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Prezado Senhor (a),
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua (inscrição/renovação de inscrição) neste Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade_____
CNPJ:_____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário: _____
Data de inscrição no CNPJ / /_____
Endereço nº Bairro_____
Município _____ U F ___ C E P _____
Telefone_____FAX_____E-mail_____
Atividade Principal_____
Inscrição: ( )CMDCA ( )COMSEA ( )CONSELHO DO IDOSO ( )Outros: _____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no Município (descrever todos)_____
Relação de todos os estabelecimentos da entidade: (CNPJ e endereço completo)

B - Dados do Representante Legal:
Nome_____
Endereço nº Bairro_____

Município UF CEP_____Tel_____
Celular Email
RG _____CPF_____Data nasc./____/_____
Escolaridade: _____
Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais:_____
Termos em que, pede deferimento.
Local _____Data ___/ __/___

Assinatura do representante legal da entidade

MODELO DE REQUERIMENTO
ILMO(A) SENHOR(A)
.....
PRESIDENTE DO CMAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Francisco Beltrão,

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a (inscrição/renovação de inscrição) dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data de inscrição no CNPJ / /
Endereço _____nº_____Bairro_____
Município_____UF___CEP_____Tel . _____
E-mail _____
Atividade Principal _____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)_____

B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço_____nº Bairro_____
Município_____UF CEP Tel._____
Celular _____Email_____
RG _____CPF _____ Data nasc. / /
Escolaridade : _____
Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais:_____

Termos em que, pede deferimento:
Local _____Data ___/ __/___

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO Nº

A entidade_____, CNPJ_____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número desde//.
A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em maisde uma unidade/estabelecimento no mesmo município):
_____

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local Data / /

Assinatura do(a) Presidente do Conselho

ANEXO IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

( ) Serviços
( ) Programas ( ) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais

Comentário 51: O Comprovante de Inscrição contido nesse anexo refere-se à inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades não preponderantes de assistência social ou realizados fora da sede das entidades de assistência social.
Conselho Municipal de Francisco Beltrão

INSCRIÇÃO Nº

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____

Estes são/serão executados pela entidade_____, CNPJ _____,com sede em (município/estado)_____e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado. Local Data / /

_____

Nome

ANEXO V
IDENTIFICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA

Unidade Executora/Razão Social	C.N.P.J.		
Endereço	(DDD) Telefone/Fax		
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional
Nome do responsável pela Unidade			
C.P.F.	Data de Nascimento		
R.G. /Órgão expedidor. /	Cargo	E-mail do responsável	
Endereço complete	CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável	

IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA (quando houver)

Unidade Mantenedora/Razão Social	C.N.P.J.		
Endereço	(DDD) Telefone/Fax		
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional
Nome do responsável pela Unidade			
C.P.F.	Data de Nascimento		
R.G. /Órgão expedidor. /	Cargo	E-mail do responsável	
Endereço completo	CEP	(DDD) Tel/Celular do Responsável	

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS E/OU INSTITUCIONAIS

OBJETIVO GERAL

Objetivos Específicos

METAS

ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE	VALOR ANUAL (R$)
TOTAL GERAL	

INFRAESTRUTURA
Recursos Físicos

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Ex: Recepção com 22,5 m²	01
Sala de Atendimento individualizado com 15,0 m²	03

Recursos Materiais

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Ex: Computador com acesso a internet	02
Automóvel	01

Recursos Humanos

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
João da Silva	Assistente Social	CLT	30

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS (obs: para cada serviço, programa, projeto ou benefício, deverá ser preenchido um quadro específico).

8.1 TIPOLOGIA			
( ) **Proteção Social Básica** ( ) **Proteção Social Especial Média Complexidade** ( ) **Proteção Social Especial Alta Complexidade** ( ) **Assessoramento** ( ) **Defesa e Garantia de Direitos**			
8.1.1 Nome do Serviço, Programa, Projeto ou Benefício			
Descrever o nome oficial, conforme as normas legais.			
8.1.2 Endereço do Serviço, Programa, Projeto ou Benefício			
Descrever o endereço completo onde se realiza o atendimento deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.			
8.2 DESCRIÇÃO			
Descrever no que consiste este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício que a Unidade presta demonstrando como este trabalho tem vinculação com a Política de Assistência Social.			
8.3 PÚBLICO ALVO			
Descrever qual é o público-alvo atendido por este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício, constando segmento, faixa etária, situação, corte de renda (se houver) etc..			
8.4 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO			
Descrever a capacidade de atendimento deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.			
8.5 PREVISÃO DO NÚMERO DE INDIVIDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS			
Descrever o número de indivíduos/famílias que serão atendidas mensalmente, considerando a média dos últimos 06 meses.			
8.6. METAS			
Definir as metas a serem alcançadas pelo Serviço, Programa, Projeto ou Benefício, considerando o resultado do Monitoramento e Avaliação.			
8.7 OBJETIVOS			
Descrever os objetivos deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.			
Objetivos	**Descrição das Atividades**	**Mês Inicial**	**Mês Final**
Copiar os objetivos citados acima no item 8.7.	Elencar as atividades que serão realizadas para alcançar cada um dos objetivos deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.	01/2012	12/2012
8.8 RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS			
Descrever qual o montante de recursos financeiros que são utilizados para manutenção deste Serviço, Programa, projeto ou Benefício.			
FONTE	**VALOR ANUAL (R$)**		
TOTAL GERAL			
8.9 RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS			
Descrever quais os recursos humanos envolvidos no desenvolvimento deste Serviço, Programa, projeto ou Benefício.			
NOME	**CARGO/FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**HORAS SEMANAIS**
João da Silva	Assistente Social	CLT	10
8.10 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL			
Descrever qual é a abrangência territorial deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.			

8.11 ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL	
Descrever se este serviço realiza ações em conjunto com a rede socioassistencial e intersetorial.	
8.12 FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS	
Descrever como os usuários deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício participam na elaboração dos critérios, na definição das prioridades, no desenvolvimento do trabalho, e na avaliação da qualidade dos serviços prestados, demonstrando as estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do Plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.	
8.13 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Descrever como este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício é monitorado e avaliado pela equipe da própria Unidade e por órgãos externos. Quais os instrumentos utilizados para o registro das informações, qual a periodicidade da elaboração de relatórios quantiqualitativos, quem tem acesso a estes produtos do monitoramento e avaliação interna, se há monitoramento e avaliação de órgãos externos, quais os indicadores de monitoramento e avaliação.	
9. DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.	
/ / Local e data	_ Nome do Responsável Legal Nome da Unidade

ANEXO VI

IDENTIFICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA

Unidade Executora/Razão Social	C.N.P.J.		
Endereço	(DDD) Telefone/Fax		
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional
Nome do responsável pela Unidade			
C.P.F.	Data de Nascimento		
R.G. /Órgão expedidor./	Cargo	E-mail do responsável	
Endereço complete	CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável	

IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA (quando houver)

Unidade Mantenedora/Razão Social	C.N.P.J.		
Endereço	(DDD) Telefone/Fax		
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional
Nome do responsável pela Unidade			
C.P.F.	Data de Nascimento		
R.G. /Órgão expedidor. /	Cargo	E-mail do responsável	
Endereço complete	CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável	

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS E/OU INSTITUCIONAIS

Descrever sobre as finalidades estatutárias e/ou institucionais da Unidade e como esta vem historicamente executando-as.

OBJETIVO GERAL

Descrever sobre o objetivo geral da Unidade

Objetivos Específicos

Elencar os objetivos específicos da Unidade.

METAS

Descrever sobre as metas que foram planejadas e tiveram êxito, além daquelas que não foram previstas, mas que foram alcançadas, e também as metas que não foram realizadas justificando os motivos.

6.ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE	VALOR ANUAL (R$)
TOTAL GERAL	

7.INFRAESTRUTURA

Recursos Físicos

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Ex: Recepção com 22,5 m²	01
Sala de Atendimento individualizado com 15,0 m²	03

Recursos Materiais

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Ex: Computador com acesso a internet	02
Automóvel	01

Recursos Humanos

NOME	CARGO/FUNÇÃ O	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
Ex: João da Silva	Assistente Social	CLT	30

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS (obs: para cada serviço, programa, projeto ou benefício, deverá ser preenchido um quadro específico).

8.1 TIPOLOGIA			
( ) **Proteção Social Básica** ( ) **Proteção Social Especial Média Complexidade** ( ) **Proteção Social Especial Alta Complexidade** ( ) **Assessoramento** ( ) **Defesa e Garantia de Direitos**			
8.1.1 Nome do Serviço, Programa, Projeto ou Benefício			
Descrever o nome oficial, conforme as normas legais.			
8.1.2 Endereço do Serviço, Programa, Projeto ou Benefício			
Descrever o endereço completo onde se realiza o atendimento deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.			
8.2 DESCRIÇÃO			
Descrever no que consiste este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício que a Unidade presta demonstrando como este trabalho tem vinculação com a Política de Assistência Social.			
8.3 PÚBLICO ALVO			
Descrever qual foi o público-alvo atendido por este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício, constando segmento, faixa etária, situação, corte de renda (se houver) etc..			
8.4 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO			
Descrever qual foi a capacidade de atendimento deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.			
8.5 NÚMERO DE INDIVIDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS			
Descrever o número de indivíduos/famílias que foram atendidas mensalmente, considerando a média anual.			
8.6. METAS			
Definir as metas que foram alcançadas pelo Serviço, Programa, Projeto ou Benefício, considerando as metas elencadas no Plano de Ação do ano anterior.			
8.7 OBJETIVOS			
Descrever quais foram os objetivos deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.			
8.8 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES			
Objetivos	**Descrição das Atividades**	**Mês Inicial**	**Mês Final**
Copiar os objetivos citados acima no item 8.7.	Elencar as atividades que foram realizadas para alcançar cada um dos objetivos deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.	01/2011	12/2011
8.9 RECURSO FINANCEIRO UTILIZADO			
Descrever qual foi o montante de recursos financeiros utilizados para manutenção deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.			
FONTE		**VALOR ANUAL (R$)**	
Fundo Municipal de Assistência Social		XX	
Fundo Nacional de Assistência Social		XX	
TOTAL GERAL		XX	
8.10 RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS			
Descrever quais foram os recursos humanos envolvidos no desenvolvimento deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.			
NOME	**CARGO/FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**HORAS SEMANAIS**
João da Silva	Assistente Social	CLT	10
8.11 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL			
Descrever qual foi a abrangência territorial deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.			
8.12 ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL			

Descrever se este serviço realizou ações em conjunto com a rede socioassistencial e intersetorial.
8.13 FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS
Descrever como foi a participação dos usuários deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício na elaboração dos critérios, na definição das prioridades, no desenvolvimento do trabalho, e na avaliação da qualidade dos serviços prestados, demonstrando as estratégias que foram utilizadas em todas as etapas do Plano do ano anterior: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.
8.14 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Descrever como este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício foi monitorado e avaliado pela equipe da própria Unidade e por órgãos externos. Quais os instrumentos utilizados para o registro das informações, qual foi a periodicidade da elaboração de relatórios quantiqualitativos, quem teve acesso a estes produtos do monitoramento e avaliação interna, se houve monitoramento e avaliação de órgãos externos, quais foram os resultados dos

indicadores de monitoramento e avaliação.
9. DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

, / / Local e data	_ Nome do Responsável Legal Nome da Unidade

ANEXO VII

ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Visita à Entidade
Data da visita:____/__/
Responsáveis pela Visita: _____
Dados da Entidade
CNPJ:
Nome da Entidade:
Tipo de inscrição solicitada:
( ) Inscrição de entidade de assistência social;
( )Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades de assistência social fora da sede da entidade;
( ) Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades não preponderantes de assistência social, mas que também desenvolvem ação nessa área.

Caracterização das ofertas da entidade:

O tipo de oferta se caracteriza como:
( ) Atendimento.
( ) Assessoramento
( ) Defesa e garantia de direitos.

Qual a faixa etária do público-alvo atendido?
( ) 0 a 6 anos
( ) 6 a 15 anos
( ) 15 a 17 anos
( ) 8 a 59 anos
( ) 60 anos ou mais

Qual a caracterização do público-alvo atendido?
( ) Pessoas cujas famílias são beneficiárias de Programas de Transferência de Renda
( ) Famílias com dificuldades do cumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);
( ) Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e suas famílias;
( ) Usuários de substância psicoativa (álcool e outras drogas);
( ) Famílias desalojadas em função de moradias precárias, em risco ambiental ou
por situações de calamidade pública;
( ) Pessoas idosas sem condições para a sua automanutenção;
( ) Pessoas com deficiência sem condições para a sua automanutenção;
( ) Pessoas idosas em isolamento pela ausência de condições familiares e de acesso a serviços;
( ) Pessoas com deficiência em isolamento pela ausência de condições familiares e do acesso a serviços;
( ) Famílias e/ou indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica, negligência, abandono,tráfico de pessoas, violência sexual e aplicação de medida de proteção ou socioeducativa;
( ) Famílias com crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e/ou idosos (as) afastados do convívio familiar;
( ) Adolescentes e jovens egressos de medida socioeducativa de internação;
( ) Adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e/ou Prestação de Serviço à Comunidade(PSC);
( ) Pessoas egressas de serviço de acolhimento (Abrigamento);
( ) Pessoas com vínculos familiares fragilizados;
( ) Pessoas com precário ou nulo acesso a renda e que não são beneficiarias de programa de transferência de renda;
( ) Pessoas em situação de isolamento social;
( ) Crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil;
( ) Pessoas e famílias em situação de rua;
( ) Pessoas e famílias de migrantes, imigrantes e refugiados com necessidades de apoio em serviços socioassistenciais;
( ) Coletivos étnicos com necessidades específicas e vivência de exclusão como: indígenas, quilombolas, zonas de fronteira e incidência de migração;
( ) Egressos do sistema prisional;
( ) Gestante/nutriz em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
( ) Discriminação em decorrência de orientação sexual e/ou em decorrência de raça/etnia;
( ) Discriminações (culturais, etárias, de gênero, por deficiência etc.);
( ) Outro.Especifique:_____

Quais os serviços/atividades ofertados pela entidade?
Serviços de Proteção Social Básica:
( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
( ) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias
( ) Outro. Especificar:_____

Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

( ) Serviço Especializado em Abordagem Social
( ) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ações complementares.
( ) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
( ) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
( ) Outros. Especificar_____

Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
( ) Serviço de Acolhimento Institucional
( ) Serviço de Acolhimento em República
( ) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
( ) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência
( ) Outro. Especificar: _____

Benefícios assistenciais eventuais (nos termos da Lei 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011)
( ) Auxílio natalidade
( ) Auxílio funeral
( ) Vulnerabilidade temporária para enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos a integridade da pessoa e/ou de sua família.
( ) Calamidade Pública para o atendimento das vítimas de modo a garantir sobrevivência e reconstrução da autonomia destas.
( ) Outros. Especifique: _____

Programa ou Projeto Socioassistenciais desenvolvido:
Descrição/Objetivo do Programa ou Projeto:
_____
Público – alvo atendido:
_____

Atividades desenvolvidas:
_____

Existe regulamentação do referido Programa/Projeto em qual âmbito?
( ) Federal
( ) Estadual
( ) Municipal
( ) Do Distrito Federal
( ) Sem Regulamentação. Especifique:_____

O programa/Projeto é ofertado de forma gratuita aos usuários?
( ) Sim
( ) Não

Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos
( ) Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.
( ) Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.
( ) Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades,cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda.
( ) Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social.
( ) Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
( ) Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.
( ) Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros e lideranças populares.
( ) Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projeto de assistência social
( ) Outro. Especifique:_____

Os serviços/atividades observados na visita estão em conformidade com os documentos apresentados pela entidade, em especial o estatuto e relatório de atividades?
( ) Sim.
( ) Não. Justifique:_____
Os serviços/atividades prestados são totalmente gratuitos aos usuários?
( ) Sim.
( ) Não
Quais fatores balizaram a resposta?
( ) Os usuários não contribuem financeiramente com a entidade (mensalidade ou doações).
( ) Não há contraprestação em serviços por parte dos usuários (venda de serviços).
( ) As pessoas idosas colaboram com o custeio da entidade no limite de até 70% do valor do benefício percebido, conforme facultado no art. 35 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). (opção para o caso de instituições de acolhimento para idosos).
( ) Outros fatores. Especifique:_____
Qual a principal fonte de recursos da entidade?
( ) Própria (recursos decorrentes de mensalidades/ doações dos membros ou associados, eventos e campanhas – atividades meio)
( ) Própria (recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade)

( ) Privada (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas)
( ) Privada (recursos de doações eventuais)
( ) Pública Municipal, Estadual e Federal (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas)
( ) Internacional Privada (recursos de entidades e organizações internacionais)
( ) Internacional Pública (recursos de países estrangeiros, ONU, etc.).
( ) Outra. Especifique:_____

Observação: Nas questões relativas ao financiamento da entidade (para execução dos serviços/ações) é importante considerar o caráter gratuito da política de assistência social, balizado no disposto na Lei 8.742/1993 - alterada pela Lei 12.435/2011, conforme seu Art. 1º: "A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas".

Os serviços/atividades ofertados pela entidade são permanentes e continuados?

( ) Sim
( ) Não

Quais fatores balizaram a resposta?
( ) A entidade funciona 5 ou mais dias da semana
( ) A entidade atende em horário integral (2 ou 3 turnos)
( ) A entidade atende em horário parcial (1 turno)
( ) A entidade atende em horário ininterrupto (24 horas)
( ) A entidade possui equipe técnica permanente (funcionários contratados) para o desenvolvimento de suas atividades?
( ) A entidade possui infraestrutura específica para desenvolvimento das atividades?

OBSERVAÇÃO: Importante destacar que para responder a questão relativa aos atores que irão balizar o caráter permanente e planejado dos serviços/ações da entidade, faz-se necessário considerar que apenas o fato da organização estar em funcionamento diário não qualifica o caráter continuado dos serviços/ações. Ressalta-se que para aferir a continuidade e sistematicidade dos serviços/ações deve- se considerar a constituição de equipe técnica contratada para esse fim (não apenas contar com o trabalho voluntário) e ainda a existência de infraestrutura mínima para o desenvolvimento das atividades.

De acordo com a percepção da visita, os usuários têm seus direitos socioassistenciais respeitados na prestação dos serviços/atividades?
( ) Sim
( ) Não.
Justifique:_____

Formas de participação dos usuários:
Há participação dos usuários no processo de planejamento da gestão no Município/Distrito Federal? ( ) Sim ( ) Não.

Há formas de participação do usuário no serviço? ( ) Sim ( ) Não.

Observações complementares:

_____

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1288E080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 008/2.018

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias de emergência referentes ao período de 15/04/2018 à 30/04/2018.
.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	Nº C.I.	DEPARTAMENTO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	15/04/2018	15/04/2018	808	SAÚDE
2	R$ 45,00	R$ 90,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Terra Boa	LUIZ VIANA DE MOURA	19/04/2018	20/04/2018	806	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	15/04/2018	15/04/2018	810	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/04/2018	20/04/2018	807	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	16/04/2018	20/04/2018	804	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE FUNC. DA SÁUDE P/CAPACITAÇÃO SOBRE INFLUENZA	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	16/04/2018	16/04/2018	811	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	16/04/2018	20/04/2018	805	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAMP. NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA	Campo Mourão	IVONETE AVELINA DA ROCHA COSTA	16/04/2018	16/04/2018	781	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	16/04/2018	20/04/2018	802	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAMP. NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA	Campo Mourão	CLEMIRA RIBEIRO DOS SANTOS LIMAS	16/04/2018	16/04/2018	788	SAÚDE

1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAMP. NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA	Campo Mourão	ELIANE SILVA CONCEIÇÃO	16/04/2018	16/04/2018	782	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/04/2018	20/04/2018	803	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAMP. NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA	Campo Mourão	CREONICE DO AMARAL PAIXAO	16/04/2018	16/04/2018	783	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	16/04/2018	20/04/2018	801	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAMP. NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA	Campo Mourão	FRANCIELLE MARTINEZ DA SILVA	16/04/2018	16/04/2018	784	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO M. DA SILVA	16/04/2018	20/04/2018	800	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAMP. NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA	Campo Mourão	JANE BATISTA DE O. BANDEIRA	16/04/2018	16/04/2018	785	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAMP. NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA	Campo Mourão	CICERA FERREIRA DOS SANTOS	16/04/2018	16/04/2018	787	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CONTRATAÇÃO DE MEDICO NEUROPEDIATRA	Campo Mourão	GABRIEL MARTINS GONÇALVES	10/04/2018	10/04/2018	755	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAMP. NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA	Campo Mourão	MAGLIA M. COSTA FAGUNDES	16/04/2018	16/04/2018	786	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ENCONTRO MICRO REGIONAL	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	11/04/2018	11/04/2018	757	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CONTRATAÇÃO DE NEUROPEDIATRA	Campo Mourão	ROSIMEIRE DE FÁTIMA DE O. CAVALCANTE	10/04/2018	10/04/2018	754	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DO ENCONTRO MICRO REGIONAL	Campo Mourão	ROSIMEIRE DE FÁTIMA DE O. CAVALCANTE	11/04/2018	11/04/2018	756	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO TÉCNICA DE AGRAVOS TUBERCULOSE, HANSENÍASES E SÍFILIS	Campo Mourão	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	16/04/2018	16/04/2018	719	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO TÉCNICA DE AGRAVOS TUBERCULOSE, HANSENÍASES E SÍFILIS	Campo Mourão	JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO	16/04/2018	16/04/2018	799	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSO DE GESTÃO	Campo Mourão	JULIANA MARTINS GOMES	17/04/2018	17/04/2018	758	SAÚDE
2	R$ 785,00	R$ 1.570,00	REUNIÃO COM A GOVERNADORA E DEPUTADOS NA CASA CIVIL	Curitiba	ERNANI FERREIRA LEITE	17/04/2018	19/04/2018	46	GABINETE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	AUDIÊNCIA JUNTO A VARA DE TRABALHO	Campo Mourão	CASSIANO RICARDO BOCALÃO	17/04/2018	17/04/2018	1604	JURÍDICO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	AUDIÊNCIA JUNTO A VARA DE TRABALHO	Campo Mourão	ERICA HARUMI ITO	17/04/2018	17/04/2018	1604	JURÍDICO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO DA MICRO REG.PARA REVISÃO DO CONTRATO DA SANTA CASA	Campo Mourão	MAYK RAMALHO DOS SANTOS	17/04/2018	17/04/2018	819	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO DA MICRO REG.PARA REVISÃO DO CONTRATO DA SANTA CASA	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	17/04/2018	17/04/2018	813	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO DA MICRO REG.PARA REVISÃO DO CONTRATO DA SANTA CASA	Campo Mourão	ROSIMEIRE DE FÁTIMA DE O. CAVALCANTE	17/04/2018	17/04/2018	814	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO DO CRESEMS E CIB	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	18/04/0201	18/04/2018	817	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO DO CRESEMS E CIB	Campo Mourão	ROSIMEIRE DE FÁTIMA DE O. CAVALCANTE	18/04/2018	18/04/2018	818	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TURMA 2 DO CAMINHOS DO CUIDADO	Campo Mourão	MIRIAN FERREIRA DE MOURA	18/04/2018	18/04/2018	823	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TURMA 2 DO CAMINHOS DO CUIDADO	Campo Mourão	MARIA APARECIDA HENRIQUE	18/04/2018	18/04/2018	821	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TURMA 2 DO CAMINHOS DO CUIDADO	Campo Mourão	THAIS CONCEIÇÃO SILVA	18/04/2018	18/04/2018	822	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PLANO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA	Maringá	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	19/04/2018	19/04/2018	717	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PLANO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA	Maringá	PATRICIA MARIA DA SILVA DE GODOI	19/04/2018	19/04/2018	718	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PLANO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA	Maringá	MARLENE ALVES SCALABRINI	19/04/2018	19/04/2018	827	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO DA SANTA CASA	Campo Mourão	ROSIMEIRE DE FÁTIMA DE O. CAVALCANTE	20/04/2018	20/04/2018	860	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO DA SANTA CASA	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	20/04/2018	20/04/2018	859	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TURMA 2 DO CAMINHOS DO CUIDADO	Campo Mourão	THAIS CONCEIÇÃO SILVA	25/04/2018	25/04/2018	857	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSO DE ATUALIZAÇÃO DA VACINA	Campo Mourão	MARIA APARECIDA HENRIQUE	24/04/2018	24/04/2018	836	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSO DE ATUALIZAÇÃO DA VACINA	Campo Mourão	MIRIAN FERREIRA DE MOURA	24/04/2018	24/04/2018	835	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSO DE ATUALIZAÇÃO DA VACINA	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	24/04/2018	24/04/2018	838	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE VACINA	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	24/04/2018	24/04/2018	837	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA	Cianorte	ALINE SUELLEN BATISTA DE JESUS	20/04/2018	20/04/2018	319	EDUCAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA	Cianorte	ELIETE RAQUEL DE S. COSTA	19/04/2018	19/04/2018	319	EDUCAÇÃO
4	R$ 350,00	R$ 1.400,00	CAPACITAÇÃO DE AGENTE DE CREDITO FOMENTO	Maringá	ANA MARIA MARTINS KAROLESK	23/04/2018	27/04/2018	49	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	22/04/2018	22/04/2018	862	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TURMA 2 CAMINHOS DO CUIDADO	Campo Mourão	MARIA APARECIDA HENRIQUE	25/04/2018	25/04/2018	856	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TURMA 2 CAMINHOS DO CUIDADO	Campo Mourão	MIRIAN FERREIRA DE MOURA	25/04/2018	25/04/2018	858	SAÚDE
2	R$ 45,00	R$ 90,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	LUIZ VIANA DE MOURA	23/04/2018	24/04/2018	854	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	23/04/2018	27/04/2018	850	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	23/04/2018	27/04/2018	849	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	23/04/2018	27/04/2018	851	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/04/2018	27/04/2018	855	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	23/04/2018	27/04/2018	848	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	23/04/2018	27/04/2018	852	SAÚDE
2	R$ 350,00	R$ 700,00	ENCONTRO ESTADUAL DE	Pinhais	ANA FLAVIA DE SOUZA	24/04/2018	26/04/2018	706	VIG. SANITÁRIA

			VIGILANCIA SANITÁRIA		COSTA				
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ENCONTRO ESTADUAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	Pinhais	ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA	24/04/2018	26/04/2018	706	VIG. SANITÁRIA
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JOAQUIM RAFAEL NETTO	24/04/2018	27/04/2018	853	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO DA SANTA CASA	Campo Mourão	ROSIMEIRE DE FÁTIMA DE O. CAVALCANTE	24/04/2018	24/04/2018	866	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DO I ENCONTRO DE CONS. TUTELARES DA CONCAM	Juranda	AGNALDO OLIVEIRA RODRIGUES	25/04/2018	25/04/2018	153	CONS. TUTELAR
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO DA SANTA CASA	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	24/04/2018	24/04/2018	865	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	AUDIÊNCIA JUNTO A VARA DE TRABALHO	Campo Mourão	ERICA HARUMI ITO	24/04/2018	24/04/2018	02	JURÍDICO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	AUDIÊNCIA JUNTO A VARA DE TRABALHO	Campo Mourão	CASSIANO RICARDO BOCALÃO	24/04/2018	24/04/2018	01	JURÍDICO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ENCONTRO DE CONSELHEIROS TUTELARES	Juranda	DELVAIR NEVES BENEVIDES ORTEGA	25/04/2018	25/04/2018	154	CONS. TUTELAR
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	23/04/2018	23/04/2018	864	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	FORMAÇÃO DO PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA	Umuarama	LUCIANE KATIA ROSA HUBEN	24/04/2018	24/04/2018	326	EDUCAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO TÉCNICA SOBRE ENDEMIAS	Campo Mourão	TATIANE DE FÁTIMA RIBAS	24/04/2018	24/04/2018	863	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSO DO TRIBUNAL DE CONTAS	Maringá	ALINE CAVALCANTE CARREAO ZANE	26/04/2018	26/04/2018	14	COMPRAS
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSO NO TRIBUNAL DE CONTAS	Maringá	CLAUDIA ADRIANA C. ILTO DE MOURA	26/04/2018	26/04/2018	15	COMPRAS
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	Londrina	SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS	27/04/2018	27/04/2018	16	COMPRAS
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSO DE COMPRAS	Londrina	RENAN CANEVARI CAETANO	27/04/2018	27/04/2018	17	COMPRAS
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO DA MICRO REGIAO	Campo Mourão	ROSIMEIRE DE FÁTIMA DE O. CAVALCANTE	25/04/2018	25/04/2018	880	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO DA MICRO REGIÃO	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	25/04/2018	25/04/2018	879	SAÚDE
2	R$ 45,00	R$ 90,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	LUIZ VIANA DE MOURA	26/04/2017	27/04/2018	874	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR PACIENTE DO CAPS	Eng. Beltrão	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	26/04/2018	26/04/2018	872	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARTICIPAR DO CAMPEONATO TAÇA PARANÁ DE BASQUETEBOL	Foz do Iguaçu	ALEX CORREIA COSTA	27/04/2018	01/05/2018	107	ESPORTE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARTICIPAR DO CAMPEONATO TAÇA PARANÁ DE BASQUETEBOL	Foz do Iguaçu	NILTON CESAR EVANGELISTA	27/04/2018	01/05/2018	108	ESPORTE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARTICIPAR DO CAMPEONATO TAÇA PARANÁ DE BASQUETEBOL	Foz do Iguaçu	ANA PAULA BARRETO RODRIGUES	27/04/2018	01/05/2018	106	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTIC. DE VISITA TÉCNICA NA PREF. E SETOR DE COMPRAS DE LONDRINA	Londrina	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	27/04/2018	27/04/2018	57	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAPACITAÇÃO SOBRE MANEJO CLINICO DA HIPERTENSÃO	Campo Mourão	MAGLIA M. COSTA FAGUNDES	26/04/2018	26/04/2018	891	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAPACITAÇÃO SOBRE MANEJO CLINICO DA HIPERTENSÃO	Campo Mourão	ROSELY MACCARI	26/04/2018	26/04/2018	890	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAPACITAÇÃO SOBRE MANEJO CLINICO DA HIPERTENSÃO	Campo Mourão	THAIS CONCEIÇÃO SILVA	26/04/2018	26/04/2018	888	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAPACITAÇÃO SOBRE MANEJO CLINICO DA HIPERTENSÃO	Campo Mourão	MIRIAN FERREIRA DE MOURA	26/04/2018	26/04/2018	887	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAPACITAÇÃO SOBRE MANEJO CLINICO DA HIPERTENSÃO	Campo Mourão	MARLENE ALVES SCALABRINI	26/04/2018	26/04/2018	884	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAPACITAÇÃO SOBRE MANEJO CLINICO DA HIPERTENSÃO	Campo Mourão	MARIA APARECIDA HENRIQUE	26/04/2018	26/04/2018	885	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CAPACITAÇÃO SOBRE MANEJO CLINICO DA HIPERTENSÃO	Campo Mourão	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	26/04/2018	26/04/2018	889	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO COM EQUIPE DO NASF	Campo Mourão	NADIA MAYARA DOS SANTOS	26/04/2018	26/04/2018	882	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO COM EQUIPE DO NASF	Campo Mourão	JULIETE GUERRA	26/04/2018	26/04/2018	883	ASSIST. SOCIAL

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 08 de Maio de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:4739716D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-	85.366.220,00	87.780.111,28	10.162.662,53	10.162.662,53	100,00	77.617.448,75	8.926.145,62	8.926.145,62	100,00	78.853.965,66

ORÇAMENTÁRIAS) (I)										
Judiciária	591.000,00	591.000,00	81.088,91	81.088,91	0,80	509.911,09	80.053,91	80.053,91	0,90	510.946,09
Ação Judiciária	311.500,00	311.500,00	57.216,67	57.216,67	0,56	254.283,33	56.181,67	56.181,67	0,63	255.318,33
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	279.500,00	279.500,00	23.872,24	23.872,24	0,23	255.627,76	23.872,24	23.872,24	0,27	255.627,76
Administração	7.760.600,11	8.141.600,11	1.375.788,01	1.375.788,01	13,54	6.765.812,10	1.221.804,00	1.221.804,00	13,69	6.919.796,11
Planejamento e Orçamento	979.000,50	1.079.000,50	117.181,19	117.181,19	1,15	961.819,31	113.063,19	113.063,19	1,27	965.937,31
Administração Geral	3.795.071,61	4.076.071,61	913.400,55	913.400,55	8,99	3.162.671,06	767.472,74	767.472,74	8,60	3.308.598,87
Administração Financeira	382.400,00	382.400,00	50.426,22	50.426,22	0,50	331.973,78	50.426,22	50.426,22	0,56	331.973,78
Controle Interno	351.800,00	351.800,00	29.630,12	29.630,12	0,29	322.169,88	29.430,12	29.430,12	0,33	322.369,88
Tecnologia da Informatização	649.228,00	649.228,00	79.482,38	79.482,38	0,78	569.745,62	79.482,38	79.482,38	0,89	569.745,62
Formação de Recursos Humanos	693.100,00	693.100,00	71.681,14	71.681,14	0,71	621.418,86	68.249,74	68.249,74	0,76	624.850,26
Administração de Receitas	800.900,00	800.900,00	107.717,39	107.717,39	1,06	693.182,61	107.410,59	107.410,59	1,20	693.489,41
Comunicação Social	109.100,00	109.100,00	6.269,02	6.269,02	0,06	102.830,98	6.269,02	6.269,02	0,07	102.830,98
Segurança Pública	2.046.000,00	2.046.000,00	66.417,97	66.417,97	0,65	1.979.582,03	63.245,71	63.245,71	0,71	1.982.754,29
Defesa Civil	2.046.000,00	2.046.000,00	66.417,97	66.417,97	0,65	1.979.582,03	63.245,71	63.245,71	0,71	1.982.754,29
Assistência Social	5.954.176,98	6.236.411,98	793.844,94	793.844,94	7,81	5.442.567,04	387.774,04	387.774,04	4,34	5.848.637,94
Assistência ao Idoso	457.083,00	509.083,00	405.021,26	405.021,26	3,99	104.061,74	44.974,67	44.974,67	0,50	464.108,33
Assistência à Criança e ao Adolescente	826.400,00	826.400,00	38.870,41	38.870,41	0,38	787.529,59	36.728,41	36.728,41	0,41	789.671,59
Assistência Comunitária	4.670.693,98	4.900.928,98	349.953,27	349.953,27	3,44	4.550.975,71	306.070,96	306.070,96	3,43	4.594.858,02
Saúde	21.207.624,00	21.947.624,00	2.829.857,23	2.829.857,23	27,85	19.117.766,77	2.401.122,90	2.401.122,90	26,90	19.546.501,10
Atenção Básica	3.436.469,00	3.536.469,00	245.796,96	245.796,96	2,42	3.290.672,04	234.920,70	234.920,70	2,63	3.301.548,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.480.635,00	18.120.635,00	2.582.963,15	2.582.963,15	25,42	15.537.671,85	2.165.105,08	2.165.105,08	24,26	15.955.529,92
Vigilância Epidemiológica	290.520,00	290.520,00	1.097,12	1.097,12	0,01	289.422,88	1.097,12	1.097,12	0,01	289.422,88
Educação	20.880.488,50	21.070.488,50	2.571.627,32	2.571.627,32	25,30	18.498.861,18	2.463.460,51	2.463.460,51	27,60	18.607.027,99
Ensino Fundamental	14.813.307,00	15.003.307,00	1.802.452,90	1.802.452,90	17,74	13.200.854,10	1.699.673,37	1.699.673,37	19,04	13.303.633,63
Ensino Médio	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	33.600,00
Ensino Superior	190.718,00	190.718,00	14.971,61	14.971,61	0,15	175.746,39	12.511,61	12.511,61	0,14	178.206,39
Educação Infantil	5.236.013,50	5.236.013,50	723.073,55	723.073,55	7,12	4.512.939,95	720.146,27	720.146,27	8,07	4.515.867,23
Educação de Jovens e Adultos	266.250,00	266.250,00	0,00	0,00	0,00	266.250,00	0,00	0,00	0,00	266.250,00
Educação Especial	340.600,00	340.600,00	31.129,26	31.129,26	0,31	309.470,74	31.129,26	31.129,26	0,35	309.470,74
Cultura	1.294.962,00	1.444.962,00	131.037,31	131.037,31	1,29	1.313.924,69	115.435,46	115.435,46	1,29	1.329.526,54
Difusão Cultural	1.294.962,00	1.444.962,00	131.037,31	131.037,31	1,29	1.313.924,69	115.435,46	115.435,46	1,29	1.329.526,54
Urbanismo	9.827.505,41	9.982.505,41	565.487,79	565.487,79	5,56	9.417.017,62	507.289,18	507.289,18	5,68	9.475.216,23
Infra-Estrutura Urbana	5.233.505,41	5.233.505,41	8.976,82	8.976,82	0,09	5.224.528,59	8.976,82	8.976,82	0,10	5.224.528,59
Serviços Urbanos	4.594.000,00	4.749.000,00	556.510,97	556.510,97	5,48	4.192.489,03	498.312,36	498.312,36	5,58	4.250.687,64
Gestão Ambiental	975.000,00	856.000,00	120.152,91	120.152,91	1,18	735.847,09	107.301,57	107.301,57	1,20	748.698,43
Preservação e Conservação Ambiental	975.000,00	856.000,00	120.152,91	120.152,91	1,18	735.847,09	107.301,57	107.301,57	1,20	748.698,43
Agricultura	1.476.965,00	2.788.621,28	238.060,76	238.060,76	2,34	2.550.560,52	232.541,36	232.541,36	2,61	2.556.079,92
Abastecimento	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Extensão Rural	1.436.965,00	2.748.621,28	238.060,76	238.060,76	2,34	2.510.560,52	232.541,36	232.541,36	2,61	2.516.079,92

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.366.220,00	87.780.111,28	10.162.662,53	10.162.662,53	100,00	77.617.448,75	8.926.145,62	8.926.145,62	100,00	78.853.965,66
Indústria	1.627.323,00	1.627.323,00	87.490,31	87.490,31	0,86	1.539.832,69	72.109,53	72.109,53	0,81	1.555.213,47
Promoção Industrial	1.627.323,00	1.627.323,00	87.490,31	87.490,31	0,86	1.539.832,69	72.109,53	72.109,53	0,81	1.555.213,47
Comércio e Serviços	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00
Turismo	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00
Transporte	2.810.962,00	2.620.962,00	398.583,22	398.583,22	3,92	2.222.378,78	385.887,93	385.887,93	4,32	2.235.074,07
Transporte Rodoviário	2.810.962,00	2.620.962,00	398.583,22	398.583,22	3,92	2.222.378,78	385.887,93	385.887,93	4,32	2.235.074,07
Desporto e Lazer	3.604.962,00	3.604.962,00	200.088,22	200.088,22	1,97	3.404.873,78	184.981,89	184.981,89	2,07	3.419.980,11
Desporto Comunitário	2.544.962,00	2.544.962,00	200.088,22	200.088,22	1,97	2.344.873,78	184.981,89	184.981,89	2,07	2.359.980,11
Lazer	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00
Encargos Especiais	4.185.651,00	4.185.651,00	703.137,63	703.137,63	6,92	3.482.513,37	703.137,63	703.137,63	7,88	3.482.513,37
Serviço da Dívida Interna	2.600.000,00	2.600.000,00	571.043,60	571.043,60	5,62	2.028.956,40	571.043,60	571.043,60	6,40	2.028.956,40
Outros Encargos Especiais	1.585.651,00	1.585.651,00	132.094,03	132.094,03	1,30	1.453.556,97	132.094,03	132.094,03	1,48	1.453.556,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	513.000,00	0,00	0,00	0,00	513.000,00	0,00	0,00	0,00	513.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	85.366.220,00	87.780.111,28	10.162.662,53	10.162.662,53	100,00	77.617.448,75	8.926.145,62	8.926.145,62	100,00	78.853.965,66

FONTE:

GOIOERE, 09/05/2018

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

NILTON LIMA DA COSTA
TC 016018/O-1 PR

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:BCCA3CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO X - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.426.012,50	10.426.012,50	835.219,83	835.219,83	8,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.463.942,00	5.463.942,00	139.591,36	139.591,36	2,55
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.463.942,00	1.463.942,00	132.485,95	132.485,95	9,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	92.673,03	92.673,03	7,72
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.920.000,00	2.920.000,00	440.051,92	440.051,92	15,07
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	220.000,00	220.000,00	19.356,31	19.356,31	8,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	842.070,50	842.070,50	162.903,52	162.903,52	19,35
1.4.1- IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.512.152,50	47.512.152,50	9.335.797,92	9.335.797,92	19,65
2.1- Cota-Parte FPM	23.571.985,00	23.571.985,00	3.956.771,21	3.956.771,21	16,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.571.985,00	20.571.985,00	3.956.771,21	3.956.771,21	19,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.500.000,00	17.500.000,00	2.971.709,46	2.971.709,46	16,98
2.3- ICMS-Desoneração ? L.C. nº87/1996	185.000,00	185.000,00	16.990,58	16.990,58	9,18
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	49.240,84	49.240,84	22,38
2.5- Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	66.051,16	66.051,16	33,03
2.6- Cota-Parte IPVA	5.835.167,50	5.835.167,50	2.275.034,67	2.275.034,67	38,99
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	57.938.165,00	57.938.165,00	10.171.017,75	10.171.017,75	17,55
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	535,26	535,26	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.641.000,00	1.641.000,00	209.250,00	209.250,00	12,75
5.1- Transferências do Salário-Educação	850.000,00	850.000,00	207.745,22	207.745,22	24,44
5.2- Outras Transferências do FNDE	791.000,00	791.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	1.504,78	1.504,78	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	112,96	112,96	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	112,96	112,96	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.641.000,00	1.641.000,00	209.898,22	209.898,22	12,79
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	1.867.158,77	1.867.158,77	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	791.354,19	791.354,19	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	1.059.196,27	1.059.196,27	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	3.398,10	3.398,10	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	9.848,18	9.848,18	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	0,00	0,00	13.210,21	13.210,21	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	455.006,24	455.006,24	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.500.000,00	12.500.000,00	2.378.601,16	2.378.601,16	19,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.500.000,00	12.500.000,00	2.376.465,31	2.376.465,31	19,01
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	2.135,85	2.135,85	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	12.500.000,00	12.500.000,00	509.306,54	509.306,54	4,07
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	12.500.000,00	12.500.000,00	509.306,54	509.306,54	4,07
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.167.410,00	10.167.410,00	1.603.648,57	1.603.648,57	15,77
13.1- Com Educação Infantil	3.475.810,00	3.475.810,00	708.941,09	708.941,09	20,40
13.2- Com Ensino Fundamental	6.691.600,00	6.691.600,00	894.707,48	894.707,48	13,37
14- OUTRAS DESPESAS	1.414.476,50	1.414.476,50	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	429.076,50	429.076,50	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	985.400,00	985.400,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.581.886,50	11.581.886,50	1.603.648,57	1.603.648,57	13,85

DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	1.603.648,57
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,42

19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	32,58
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.724.513,50	4.724.513,50	720.146,27	720.146,27	15,24
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.904.886,50	3.904.886,50	708.941,09	708.941,09	18,16
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	819.627,00	819.627,00	11.205,18	11.205,18	1,37
23- ENSINO FUNDAMENTAL	12.976.469,50	12.976.469,50	1.675.516,27	1.675.516,27	12,91
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.677.000,00	7.677.000,00	894.707,48	894.707,48	11,65
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.299.469,50	5.299.469,50	809.030,66	809.030,66	15,27
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-28.221,87	-28.221,87	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	190.718,00	190.718,00	12.511,61	12.511,61	6,56
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	17.891.701,00	17.891.701,00	2.408.174,15	2.408.174,15	13,46

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	509.306,54
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	2.135,85
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	511.442,39
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	1.884.220,15
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	788.000,00	788.000,00	27.064,49	27.064,49	3,43
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.055.000,00	1.245.000,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.145.787,50	1.145.787,50	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.988.787,50	3.178.787,50	27.064,49	27.064,49	0,85
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	20.880.488,50	21.070.488,50	2.435.238,64	2.435.238,64	11,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	332.568,15	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	13.513,51	107.679,56
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.376.465,31	207.745,22
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.603.648,57	55.868,50
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.603.648,57	20.718,97
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	35.149,53
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.135,85	685,02
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	788.466,10	260.241,30
51- (+) AJUSTES	187.418,88	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	187.418,88	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	975.884,98	260.241,30

GOIOERE, 10/05/2018

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

NILTON LIMA DA COSTA
TC 016018/O-1 PR

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:42E6188F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO XVI - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPALDE GOIOERE

ADCT.Art 77 -Anexo XVI				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	1.683.942,00	1.683.942,00	151.842,26	9,02
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	189.000,00	189.000,00	6.944,17	3,67
DívidaAtiva dos Impostos	1.030.000,00	1.030.000,00	94.675,61	9,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	464.942,00	464.942,00	50.222,48	10,80
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.512.152,50	44.512.152,50	9.335.797,92	20,97
Cota-Parte FPM	20.571.985,00	20.571.985,00	3.956.771,21	19,23
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	66.051,16	33,03
Cota-Parte IPVA	5.835.167,50	5.835.167,50	2.275.034,67	38,99
Cota-Parte ICMS	17.500.000,00	17.500.000,00	2.971.709,46	16,98
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	49.240,84	22,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	185.000,00	185.000,00	16.990,58	9,18
Desoneração ICMS (LC 87/96)	185.000,00	185.000,00	16.990,58	9,18
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	46.196.094,50	46.196.094,50	9.487.640,18	20,54
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	81.382,61	
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	81.382,61	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	81.382,61	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	18.757.424,00	18.857.424,00	2.806.908,75	14,88	2.387.095,22	12,66
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.027.236,00	5.027.236,00	940.363,57	18,71	940.363,57	18,71
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.730.188,00	13.830.188,00	1.866.545,18	13,50	1.446.731,65	10,46
DESPESAS DE CAPITAL	2.450.200,00	3.090.200,00	22.948,48	0,74	14.027,68	0,45
Investimentos	2.450.200,00	3.090.200,00	22.948,48	0,74	14.027,68	0,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	2.450.200,00	3.090.200,00	22.948,48	0,74	14.027,68	0,45
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	21.207.624,00	21.947.624,00	2.829.857,23	12,89	2.401.122,90	10,94
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESACOMASSISTÊNCIAÀ SAÚDE QUE NÃOATENDEAO PRINCÍPIO DEACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.369.262,00	9.041.262,00	782.165,23	27,64	721.329,89	30,04
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.233.388,00	6.315.388,00	704.835,51	24,91	654.876,43	27,27
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.135.874,00	2.725.874,00	77.329,72	2,73	66.453,46	2,77
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTASAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	198.562,47	7,02	198.562,47	8,27
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS APAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EMAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOANTERIOR NÃOAPLICADO EMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	8.369.262,00	9.041.262,00	980.727,70	34,66	919.892,36	38,31
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.838.362,00	12.906.362,00	1.849.129,53	-21,77	1.481.230,54	-27,37
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						15,61
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-58.084,51

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)			SALDO FINAL (NÃO APLICADO)

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00			0,00		0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)			SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00			0,00		0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	%(m/Total m)*100
Atenção Básica	3.436.469,00	3.536.469,00	245.796,96	8,69	234.920,70	9,78
Assistência Hospitalar eAmbulatorial	17.480.635,00	18.120.635,00	2.582.963,15	91,28	2.165.105,08	90,17
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	290.520,00	290.520,00	1.097,12	0,04	1.097,12	0,05
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.207.624,00	21.947.624,00	2.829.857,23	100,00	2.401.122,90	100,00

GOIOERE, 10/05/2018

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

NILTON LIMA DA COSTA
TC 016018/O-1 PR

IZAIAS FERREIRALIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:1365B61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO I - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.768.220,00	88.768.220,00	13.742.938,49	15,48	13.742.938,49	15,48	75.025.281,51
RECEITAS CORRENTES	84.768.220,00	84.768.220,00	13.399.938,49	15,81	13.399.938,49	15,81	71.368.281,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.651.012,50	13.651.012,50	1.069.990,10	7,84	1.069.990,10	7,84	12.581.022,40
IMPOSTOS	10.426.012,50	10.426.012,50	835.219,83	8,01	835.219,83	8,01	9.590.792,67
TAXAS	1.945.000,00	1.945.000,00	179.573,94	9,23	179.573,94	9,23	1.765.426,06
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.280.000,00	1.280.000,00	55.196,33	4,31	55.196,33	4,31	1.224.803,67
CONTRIBUIÇÕES	1.540.000,00	1.540.000,00	328.837,51	21,35	328.837,51	21,35	1.211.162,49
CONTRIBUIÇÃO PARAO CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLIICA	1.540.000,00	1.540.000,00	328.837,51	21,35	328.837,51	21,35	1.211.162,49
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	82.782,61	0,00	82.782,61	0,00	-82.782,61
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIIO DO ESTADO	0,00	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00	-1.400,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	81.382,61	0,00	81.382,61	0,00	-81.382,61
RECEITA DE SERVIÇOS	58.000,00	58.000,00	115.489,44	199,12	115.489,44	199,12	-57.489,44
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.000,00	8.000,00	107.670,00	1.345,88	107.670,00	1.345,88	-99.670,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	50.000,00	50.000,00	7.819,44	15,64	7.819,44	15,64	42.180,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.519.207,50	69.519.207,50	11.304.997,43	16,26	11.304.997,43	16,26	58.214.210,07
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.952.040,00	32.952.040,00	4.463.914,61	13,55	4.463.914,61	13,55	28.488.125,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	24.067.167,50	24.067.167,50	4.464.617,51	18,55	4.464.617,51	18,55	19.602.549,99
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	12.500.000,00	12.500.000,00	2.376.465,31	19,01	2.376.465,31	19,01	10.123.534,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	497.841,40	0,00	497.841,40	0,00	-497.841,40
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	451.376,21	0,00	451.376,21	0,00	-451.376,21
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	46.465,19	0,00	46.465,19	0,00	-46.465,19
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	4.000.000,00	343.000,00	8,58	343.000,00	8,58	3.657.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	343.000,00	0,00	343.000,00	0,00	-343.000,00
TRANSFERÊNCIAS DAUNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	343.000,00	0,00	343.000,00	0,00	-343.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.768.220,00	88.768.220,00	13.742.938,49	15,48	13.742.938,49	15,48	75.025.281,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	88.768.220,00	88.768.220,00	13.742.938,49	15,48	13.742.938,49	15,48	75.025.281,51
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	88.768.220,00	88.768.220,00	13.742.938,49	15,48	13.742.938,49	15,48	75.025.281,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	6.168,0	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	82.000,00	—	—	6.168,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.366.220,00	87.780.111,28	10.162.662,53	10.162.662,53	77.617.448,75	8.926.145,62	8.926.145,62	78.853.965,66	8.364.820,52
DESPESAS CORRENTES	67.294.930,00	67.659.936,98	9.246.691,15	9.246.691,15	58.413.245,83	8.402.073,35	8.402.073,35	59.257.863,63	7.917.736,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.178.448,00	34.178.448,00	5.197.746,43	5.197.746,43	28.980.701,57	5.197.746,43	5.197.746,43	28.980.701,57	5.192.738,49
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	700.000,00	700.000,00	140.712,36	140.712,36	559.287,64	140.712,36	140.712,36	559.287,64	140.712,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.416.488,98	32.781.488,98	3.908.232,36	3.908.232,36	28.873.256,62	3.063.614,56	3.063.614,56	29.717.874,42	2.584.285,41
DESPESAS DE CAPITAL	17.071.280,00	19.607.174,30	915.971,38	915.971,38	18.691.202,92	524.072,27	524.072,27	19.083.102,03	447.084,26
INVESTIMENTOS	14.245.183,02	16.781.074,30	485.640,14	485.640,14	16.295.434,16	93.741,03	93.741,03	16.687.333,27	16.753,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	2.826.100,00	2.826.100,00	430.331,24	430.331,24	2.395.768,76	430.331,24	430.331,24	2.395.768,76	430.331,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	513.000,00	0,00	0,00	513.000,00	0,00	0,00	513.000,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.366.220,00	87.780.111,28	10.162.662,53	10.162.662,53	77.617.448,75	8.926.145,62	8.926.145,62	78.853.965,66	8.364.820,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	513.000,00	0,00	0,00	513.000,00	0,00	0,00	513.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	0,00								
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.366.220,00	87.780.111,28	10.162.662,53	10.162.662,53	77.617.448,75	8.926.145,62	8.926.145,62	78.853.965,66	8.364.820,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	85.366.220,00	87.780.111,28	10.162.662,53	10.162.662,53	77.617.448,75	8.926.145,62	8.926.145,62	78.853.965,66	8.364.820,52
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.580.275,96	—	—	4.816.792,87	—	5.378.117,97
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	85.366.220,00	87.780.111,28	10.162.662,53	13.742.938,49	—	8.926.145,62	13.742.938,49	—	13.742.938,49
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									
Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 343.000,00									

GOIOERE, 10/05/2018

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

NILTON LIMA DA COSTA
TC 016018/O-1 PR

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:ED809D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ERRATA

Na Portaria nº 012/2018 publicada no dia 08/05/2018, edição 1500, páginas 269:
Onde se lê:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor	Data	Destino	Motivo
Edcláudio Pedroso	Presidente	4 (quatro)	R$ 4.240,00	21 e 25/05/2018	Brasília - DF	Participação na XXI Marcha a Brasília em defesa dos municípios.
Marcos Patti	Vereador	4 (quatro)	R$ 4.240,00	21 e 25/05/2018	Brasília - DF	Participação na XXI Marcha a Brasília em defesa dos municípios.

Leia-se:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor	Data	Destino	Motivo
Edcláudio Pedroso	Presidente	3 (três)	R$ 3.180,00	21 e 25/05/2018	Brasília - DF	Participação na XXI Marcha a Brasília em defesa dos municípios.
Marcos Patti	Vereador	3 (três)	R$ 3.180,00	21 e 25/05/2018	Brasília - DF	Participação na XXI Marcha a Brasília em defesa dos municípios.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:AD04CFE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 23528, DE 07 DE MAIO DE 2018.

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto n° 23496, de 12.04.2018, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Retifica o artigo 1º do Decreto n° 23496, de 12/04/2018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme segue:

Onde se lê:

‘‘Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.593.670,14(Hum Milhão, Quinhentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Quatorze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2345 - Programa PSF - Estadual	
830: 3.3.90.30.00.00.334 – Material de Consumo.....	R$ 2.977,48
10.301.0028.2301 Programa APSUS - AB	
821: 4.4.90.52.00.00.341 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 42.178,58
829: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 33.434,52
10.122.0026.2346 Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná	
831: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo.....	R$ 75,69
832: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 10.020,96
10.301.0028.2347 Programa Saúde na Escola	
833: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica	R$ 59.159,33
10.301.0011.1054 Reforma Centro de Saúde	
834: 4.4.90.51.00.00.495 – Obras e Instalações.....	R$ 48.836,90
10.301.0028.2348 Teste Rápido de Gravidez	
835: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo.....	R$ 6.783,97
10.302.0030.2349 Rede Cegonha	
836: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo.....	R$ 5.684,72
10.302.0029.2306 - Teto Municipal Limite - UPA	
822: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 105.760,74
10.301.0028.2350 Ações Alimentação e Nutrição	
837: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo.....	R$ 3.282,56
10.301.0028.2351 Fitoterápicos	
838: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo.....	R$ 37.515,16
839: 4.4.90.52.00.00.495 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 43.574,46
10.302.0030.2309 Autorização de Internamento Hospitalar - AIH	
823: 3.3.90.39.00.00.496 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica	R$ 36.086,54
824: 4.4.90.52.00.00.496 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 25.000,00
10.305.0032.2314 – Programa de Vigilância e Promoção em Saúde	
825: 3.3.90.36.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Física	R$ 55.000,00
826: 4.4.90.52.00.00.497 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 75.000,00
10.305.0031.2352 Programa VIGIASUS	
840: 3.3.90.14.00.00.497 – Diárias – Pessoal Civil.....	R$ 3.000,00
841: 3.3.90.33.00.00.497 – Passagens e Despesas com Locomoção...	R$ 5.000,00
842: 3.3.90.39.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica	R$ 176.112,32
843: 4.4.90.52.00.00.497 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 32.765,00
844: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$115.549,73
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
827: 3.3.90.30.00.00.498 – Material de Consumo.....	R$ 977,81
828: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..... .	R$ 13.220,09
10.301.0028.2353 Equipamentos UBS – APSUS – Lote 7	
845: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 230.828,86
10.301.0028.2354 Equipamentos Fisioterapia - NASF	
846: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 40.213,42
10.301.0028.2355 Emenda Parlamentar n°09477.318000/1140-03	
847: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 67.920,11
10.301.0028.2356 Equipamentos Emenda Parlamentar	

848: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 4.876,56
10.301.0028.2357 Equipamentos Emenda Parlamentar	
849: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 52.917,75
10.301.0011.1055 Construção UBS Dib Mane	
850: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....	R$ 27.606,50
10.301.0011.1056 Construção UBS Contestado	
851:4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....	R$ 52.466,02
10.301.0011.1057 Ampliação Unidade de Saúde Pedra Lisa	
852: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....	R$ 18.537,95
10.301.0011.1058 Ampliação Central Pediátrica	
853: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....	R$ 24.725,13
10.301.0011.1059 Ampliação Unidade de Saúde Água Azul	
854:4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....	R$ 6.355,64
10.301.0011.1060 Ampliação Unidade de Saúde CAIC	
855: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....	R$ 46.444,24
10.301.0011.1061 Construção UBS Mato Preto	
856: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....	R$ 83.781,40
TOTAL	**R$1.593.670,14''**

Leia-se:

''Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.592.616,64(Hum Milhão, Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Quatro Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2345 - Programa PSF - Estadual	
830: 3.3.90.30.00.00.334 – Material de Consumo.....	R$ 2.977,48
10.301.0028.2301 Programa APSUS - AB	
821: 4.4.90.52.00.00.341 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 42.178,58
829: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 33.434,52
10.122.0026.2346 Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná	
832: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 10.020,96
10.301.0028.2347 Programa Saúde na Escola	
833: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica	R$ 59.159,33
10.301.0011.1054 Reforma Centro de Saúde	
834: 4.4.90.51.00.00.495 – Obras e Instalações.....	R$ 48.836,90
10.301.0028.2348 Teste Rápido de Gravidez	
835: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo.....	R$ 6.783,97
10.302.0030.2349 Rede Cegonha	
836: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo.....	R$ 5.684,72
10.302.0029.2306 - Teto Municipal Limite - UPA	
822: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 105.760,74
10.301.0028.2350 Ações Alimentação e Nutrição	
837: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo.....	R$ 3.282,56
10.301.0028.2351 Fitoterápicos	
838: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo.....	R$ 37.515,16
839: 4.4.90.52.00.00.495 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 43.574,46
10.302.0030.2309 Autorização de Internamento Hospitalar - AIH	
823: 3.3.90.39.00.00.496 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica	R$ 36.086,54
824: 4.4.90.52.00.00.496 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 25.000,00
10.305.0032.2314 – Programa de Vigilância e Promoção em Saúde	
825: 3.3.90.36.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Física	R$ 55.000,00
826: 4.4.90.52.00.00.497 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 75.000,00
10.305.0031.2352 Programa VIGIASUS	
840: 3.3.90.14.00.00.497 – Diárias – Pessoal Civil.....	R$ 3.000,00
841: 3.3.90.33.00.00.497 – Passagens e Despesas com Locomoção...	R$ 5.000,00
842: 3.3.90.39.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica	R$ 176.112,32
843: 4.4.90.52.00.00.497 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 32.765,00
844: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$115.549,73
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
828: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..... .	R$ 13.220,09
10.301.0028.2353 Equipamentos UBS – APSUS – Lote 7	
845: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 230.828,86
10.301.0028.2354 Equipamentos Fisioterapia - NASF	
846: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 40.213,42
10.301.0028.2355 Emenda Parlamentar n°09477.318000/1140-03	
847: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 67.920,11
10.301.0028.2356 Equipamentos Emenda Parlamentar	
848: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 4.876,56
10.301.0028.2357 Equipamentos Emenda Parlamentar	
849: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 52.917,75
10.301.0011.1055 Construção UBS Dib Mane	
850: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....	R$ 27.606,50
10.301.0011.1056 Construção UBS Contestado	
851:4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....	R$ 52.466,02
10.301.0011.1057 Ampliação Unidade de Saúde Pedra Lisa	
852: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....	R$ 18.537,95
10.301.0011.1058 Ampliação Central Pediátrica	
853: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....	R$ 24.725,13
10.301.0011.1059 Ampliação Unidade de Saúde Água Azul	
854:4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....	R$ 6.355,64
10.301.0011.1060 Ampliação Unidade de Saúde CAIC	
855: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....	R$ 46.444,24
10.301.0011.1061 Construção UBS Mato Preto	
856: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....	R$ 83.781,40
TOTAL	**R$1.592.616,64''**

Art. 2º - Retifica o artigo 2º do Decreto n° 23496, de 12/04/2018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme segue:

Onde se lê:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit da fonte 334, conta bancária n° 15.418-0.....	R$ 2.977,48
Superávit da fonte 341, conta bancária n° 210-8.....	R$ 42.178,58
Superávit da fonte 000, conta bancária n° 254-0.....	R$ 75,69
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 258-2.....	R$ 296.359,26
Superávit da fonte 495, conta bancária n° 624.000-0.....	R$ 114.780,20
Superávit da fonte 495, conta bancária n° 624.009-4.....	R$ 5.684,72
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 18.487-X.....	R$187,32
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 18.551-5.....	R$ 105.573,42
Superávit da fonte 495, conta bancária n° 624.011-6.....	R$ 3.282,56
Superávit da fonte 495, conta bancária n° 624.003-5.....	R$ 37.515,16
Superávit da fonte 495, conta bancária n° 624.018-3.....	R$ 43.574,46
Superávit da fonte 496, conta bancária n° 23.671-3	R$ 61.086,54
Superávit da fonte 497, conta bancária n° 624.001-9.....	R$ 130.000,00
Superávit da fonte 497, conta bancária n° 243-4.....	R$ 216.877,32
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 30.190-6.....	R$ 115.549,73
Superávit da fonte 498, conta bancária n° 256-6.....	R$ 977,81
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 30.191-4.....	R$ 13.220,09
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 30.192-2.....	R$ 18.138,50
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624.019-1.....	R$ 67.920,11
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624.012-4.....	R$ 4.876,56
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624.014-0.....	R$ 27.606,50
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624.015-9.....	R$ 52.466,02
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624.013-2.....	R$ 18.537,95
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624.016-7.....	R$ 24.725,13
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624.017-5.....	R$ 6.355,64
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624.022-1.....	R$ 46.444,24
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624024-8.....	R$ 52.917,75
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624.025-6.....	R$ 83.781,40
TOTAL	**R$1.593.670,14"**

Leia-se:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit da fonte 334, conta bancária n° 15.418-0.....	R$ 2.977,48
Superávit da fonte 341, conta bancária n° 210-8.....	R$ 42.178,58
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 258-2.....	R$ 296.359,26
Superávit da fonte 495, conta bancária n° 624.000-0.....	R$ 114.780,20
Superávit da fonte 495, conta bancária n° 624.009-4.....	R$ 5.684,72
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 18.487-X.....	R$187,32
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 18.551-5.....	R$ 105.573,42
Superávit da fonte 495, conta bancária n° 624.011-6.....	R$ 3.282,56
Superávit da fonte 495, conta bancária n° 624.003-5.....	R$ 37.515,16
Superávit da fonte 495, conta bancária n° 624.018-3.....	R$ 43.574,46
Superávit da fonte 496, conta bancária n° 23.671-3	R$ 61.086,54
Superávit da fonte 497, conta bancária n° 624.001-9.....	R$ 130.000,00
Superávit da fonte 497, conta bancária n° 243-4.....	R$ 216.877,32
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 30.190-6.....	R$ 115.549,73
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 30.191-4.....	R$ 13.220,09
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 30.192-2.....	R$ 18.138,50
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624.019-1.....	R$ 67.920,11
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624.012-4.....	R$ 4.876,56
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624.014-0.....	R$ 27.606,50
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624.015-9.....	R$ 52.466,02
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624.013-2.....	R$ 18.537,95
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624.016-7.....	R$ 24.725,13
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624.017-5.....	R$ 6.355,64
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624.022-1.....	R$ 46.444,24
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624024-8.....	R$ 52.917,75
Superávit da fonte 500, conta bancária n° 624.025-6.....	R$ 83.781,40
TOTAL	**R$1.592.616,64"**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos retroativos a 12/04/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Maio de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9A0CFE7

GABINETE
DECRETO N° 23329, DE 07 DE MAIO DE 2018.

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto n° 23497, de 12.04.2018, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Retifica o artigo 1º do Decreto n° 23497, de 12/04/2018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme segue:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.755,00(Sessenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2345 - Programa PSF - Estadual	
830: 3.3.90.30.00.00.334 – Material de Consumo.....	R$ 100,00
10.301.0028.2301 Programa APSUS - AB	
821: 4.4.90.52.00.00.341 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 2.000,00
829: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 2.000,00
10.122.0026.2346 Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná	
831: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo.....	R$ 25,00
832: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 150,00
10.301.0028.2347 Programa Saúde na Escola	
833: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica	R$ 2.800,00
10.301.0011.1054 Reforma Centro de Saúde	
834: 4.4.90.51.00.00.495 – Obras e Instalações.....	R$ 2.700,00
10.301.0028.2348 Teste Rápido de Gravidez	
835: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo.....	R$ 1.500,00
10.302.0030.2349 Rede Cegonha	
836: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo.....	R$ 1.300,00
10.302.0029.2306 - Teto Municipal Limite - UPA	
822: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 4.500,00
10.301.0028.2350 Ações Alimentação e Nutrição	
837: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo.....	R$ 100,00
10.301.0028.2351 Fitoterápicos	
838: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo.....	R$ 800,00
839: 4.4.90.52.00.00.495 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 820,00
10.302.0030.2309 Autorização de Internamento Hospitalar - AIH	
823: 3.3.90.39.00.00.496 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica	R$ 2.400,00
824: 4.4.90.52.00.00.496 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 1.400,00
10.305.0032.2314 – Programa de Vigilância e Promoção em Saúde	
825: 3.3.90.36.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Física	R$ 3.500,00
826: 4.4.90.52.00.00.497 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 4.600,00
10.305.0031.2352 Programa VIGIASUS	
840: 3.3.90.14.00.00.497 – Diárias – Pessoal Civil.....	R$ 300,00
841: 3.3.90.33.00.00.497 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$ 500,00
842: 3.3.90.39.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica	R$ 5.000,00
843: 4.4.90.52.00.00.497 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 3.500,00
844: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 4.000,00
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
827: 3.3.90.30.00.00.498 – Material de Consumo.....	R$ 150,00
828: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.. .	R$ 600,00
10.301.0028.2353 Equipamentos UBS – APSUS – Lote 7	
845: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 4.000,00
10.301.0028.2354 Equipamentos Fisioterapia - NASF	
846: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 1.500,00
10.301.0028.2355 Emenda Parlamentar n°09477.318000/1140-03	
847: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 1.500,00
10.301.0028.2356 Equipamentos Emenda Parlamentar	
848: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 510,00
10.301.0028.2357 Equipamentos Emenda Parlamentar	
849: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 1.000,00
10.301.0011.1055 Construção UBS Dib Mane	
850: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....	R$ 500,00
10.301.0011.1056 Construção UBS Contestado	
851:4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....	R$ 1.000,00
10.301.0011.1057 Ampliação Unidade de Saúde Pedra Lisa	
852: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....	R$ 500,00
10.301.0011.1058 Ampliação Central Pediátrica	
853: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....	R$ 500,00
10.301.0011.1059 Ampliação Unidade de Saúde Água Azul	
854: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....	R$ 500,00
10.301.0011.1060 Ampliação Unidade de Saúde CAIC	
855: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....	R$ 3.000,00
10.301.0011.1061 Construção UBS Mato Preto	
856: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....	R$ 1.500,00
TOTAL	**R$ 60.755,00"**

Leia-se:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.605,00(Sessenta Mil, Seiscentos e Cinco Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2345 - Programa PSF - Estadual	

830: 3.3.90.30.00.00.334 – Material de Consumo.....	R$ 100,00
10.301.0028.2301 Programa APSUS - AB	
821: 4.4.90.52.00.00.341 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 2.000,00
829: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 2.000,00
10.122.0026.2346 Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná	
831: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo.....	R$ 25,00
832: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 150,00
10.301.0028.2347 Programa Saúde na Escola	
833: 3.3.90.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica	R$ 2.800,00
10.301.0011.1054 Reforma Centro de Saúde	
834: 4.4.90.51.00.00.495 – Obras e Instalações.....	R$ 2.700,00
10.301.0028.2348 Teste Rápido de Gravidez	
835: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo.....	R$ 1.500,00
10.302.0030.2349 Rede Cegonha	
836: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo.....	R$ 1.300,00
10.302.0029.2306 - Teto Municipal Limite - UPA	
822: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 4.500,00
10.301.0028.2350 Ações Alimentação e Nutrição	
837: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo.....	R$ 100,00
10.301.0028.2351 Fitoterápicos	
838: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo.....	R$ 800,00
839: 4.4.90.52.00.00.495 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 820,00
10.302.0030.2309 Autorização de Internamento Hospitalar - AIH	
823: 3.3.90.39.00.00.496 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica	R$ 2.400,00
824: 4.4.90.52.00.00.496 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 1.400,00
10.305.0032.2314 – Programa de Vigilância e Promoção em Saúde	
825: 3.3.90.36.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Física	R$ 3.500,00
826: 4.4.90.52.00.00.497 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 4.600,00
10.305.0031.2352 Programa VIGIASUS	
840: 3.3.90.14.00.00.497 – Diárias – Pessoal Civil.....	R$ 300,00
841: 3.3.90.33.00.00.497 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$ 500,00
842: 3.3.90.39.00.00.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica	R$ 5.000,00
843: 4.4.90.52.00.00.497 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 3.500,00
844: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 4.000,00
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
828: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente.. .	R$ 600,00
10.301.0028.2353 Equipamentos UBS – APSUS – Lote 7	
845: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 4.000,00
10.301.0028.2354 Equipamentos Fisioterapia - NASF	
846: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 1.500,00
10.301.0028.2355 Emenda Parlamentar n°09477.318000/1140-03	
847: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 1.500,00
10.301.0028.2356 Equipamentos Emenda Parlamentar	
848: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 510,00
10.301.0028.2357 Equipamentos Emenda Parlamentar	
849: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 1.000,00
10.301.0011.1055 Construção UBS Dib Mane	
850: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....	R$ 500,00
10.301.0011.1056 Construção UBS Contestado	
851:4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....	R$ 1.000,00
10.301.0011.1057 Ampliação Unidade de Saúde Pedra Lisa	
852: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....	R$ 500,00
10.301.0011.1058 Ampliação Central Pediátrica	
853: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....	R$ 500,00
10.301.0011.1059 Ampliação Unidade de Saúde Água Azul	
854: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....	R$ 500,00
10.301.0011.1060 Ampliação Unidade de Saúde CAIC	
855: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....	R$ 3.000,00
10.301.0011.1061 Construção UBS Mato Preto	
856: 4.4.90.51.00.00.500 – Obras e Instalações.....	R$ 1.500,00
TOTAL	**R$ 60.605,00”**

Art. 2º - Retifica o artigo 2º do Decreto n° 23497, de 12/04/2018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme segue:

Onde se lê:

“Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 334, conta bancária n° 15.418-0	R$ 100,00
Excesso de Arrecadação da fonte 341, conta bancária n° 210-8.....	R$ 2.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta bancária n° 254-0.....	R$ 25,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 258-2.....	R$ 6.550,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta bancária n° 624.000-0	R$ 7.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta bancária n° 624.009-4	R$ 1.300,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 18.487-X	R$ 15,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 18.551-5	R$ 4.485,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta bancária n° 624.011-6	R$ 100,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta bancária n° 624.003-5	R$ 800,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta bancária n° 624.018-3	R$ 820,00
Excesso de Arrecadação da fonte 496, conta bancária n° 23.671-3	R$ 3.800,00
Excesso de Arrecadação da fonte 497, conta bancária n° 624.001-9	R$ 8.100,00
Excesso de Arrecadação da fonte 497, conta bancária n° 243-4.....	R$ 9.300,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 30.190-6	R$ 4.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 498, conta bancária n° 256-6.....	R$ 150,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 30.191-4..	R$ 600,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 30.192-2..	R$ 1.100,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624.019-1	R$ 1.500,00

Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624.012-4	R$ 510,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624.014-0	R$ 500,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624.015-9	R$ 1.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624.013-2	R$ 500,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624.016-7	R$ 500,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624.017-5	R$ 500,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624.022-1	R$ 3.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624024-8	R$ 1.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624.025-6	R$ 1.500,00
TOTAL	**R$ 60.755,00**

Leia-se:

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 334, conta bancária n° 15.418-0	R$ 100,00
Excesso de Arrecadação da fonte 341, conta bancária n° 210-8.....	R$ 2.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta bancária n° 254-0.....	R$ 25,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 258-2.....	R$ 6.550,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta bancária n° 624.000-0	R$ 7.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta bancária n° 624.009-4	R$ 1.300,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 18.487-X	R$ 15,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 18.551-5	R$ 4.485,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta bancária n° 624.011-6	R$ 100,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta bancária n° 624.003-5	R$ 800,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta bancária n° 624.018-3	R$ 820,00
Excesso de Arrecadação da fonte 496, conta bancária n° 23.671-3	R$ 3.800,00
Excesso de Arrecadação da fonte 497, conta bancária n° 624.001-9	R$ 8.100,00
Excesso de Arrecadação da fonte 497, conta bancária n° 243-4.....	R$ 9.300,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 30.190-6	R$ 4.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 30.191-4..	R$ 600,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 30.192-2..	R$ 1.100,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624.019-1	R$ 1.500,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624.012-4	R$ 510,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624.014-0	R$ 500,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624.015-9	R$ 1.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624.013-2	R$ 500,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624.016-7	R$ 500,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624.017-5	R$ 500,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624.022-1	R$ 3.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624024-8	R$ 1.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 624.025-6	R$ 1.500,00
TOTAL	**R$ 60.605,00”**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos retroativos a 12/04/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Maio de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:397407B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 061.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2018

Decreto nº 61/2018 de 04/05/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2017 de 05/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC**	
06.001		**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**	
06.001.12.361.0009.2.016.		**MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL- ECURSOS ORDINáRIOS**	
322 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

07		**SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA**	
07.002		**DIVISÃO DE VIAÇÃO**	
07.002.15.452.0012.2.028.		**MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS**	
687 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.500,00
09		**SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS**	
09.005		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.005.08.244.0024.2.110.		**SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**	
1039 - 3.3.90.39.00.00	31938	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Total Suplementação:			**93.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC**	
06.001		**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**	
06.001.12.361.0009.2.016.		**MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS**	
317 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
07		**SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA**	
07.004		**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**	
07.004.17.512.0017.2.035.		**REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS**	
837 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	40.500,00
09		**SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS**	
09.005		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.005.08.244.0024.2.110.		**SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**	
1027 - 3.1.90.05.00.00	31938	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00
1036 - 3.3.90.32.00.00	31938	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	900,00
1038 - 3.3.90.36.00.00	31938	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00
Total Redução:			**93.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 04 de maio de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D27A40F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo (troféus, placas e medalhas), para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	Medalha hexagonal fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 75 mm e centro de 50 mm de diâmetro com gravação de "Honra ao Mérito", que permite também a colocação de adesivo de 50 mm. Com bordas em alto relevo polido e em baixo relevo com textura. Possui espessura máxima de 3,3 mm. Peso aproximado de 39 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha acompanha fita de cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde, fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento, etiqueta personalizada protejida por resina cristal bolha. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITORIA	UN	1500	3,50	5.250,00
5	Medalha hexagonal fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor prata, com o tamanho de 75 mm e centro de 50 mm de diâmetro com gravação de "Honra ao Mérito", que permite também a colocação de adesivo de 50 mm. Com bordas em alto relevo polido e em baixo relevo com textura. Possui espessura máxima de 3,3 mm. Peso aproximado de 39 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha acompanha fita de cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde, fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento, etiqueta personalizada protejida por resina cristal bolha. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITORIA	UN	1500	3,50	5.250,00
6	Medalha hexagonal fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor bronze, com o tamanho de 75 mm e centro de 50 mm de diâmetro com gravação de "Honra ao Mérito", que permite também a colocação de adesivo de 50 mm. Com bordas em alto relevo polido e em baixo relevo com textura. Possui espessura máxima de 3,3 mm. Peso aproximado de 39 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha acompanha fita de cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde, fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento, etiqueta personalizada protejida por resina cristal bolha. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITORIA	UN	3000	3,50	10.500,00
7	Estojo medindo 16 x 12 na cor azul com placa 16 cm X 12 cm. Placa retangular em alumínio na cor dourado fosco com borda e detalhe em alto relevo na cor dourado brilhante, etiqueta personalizada protejida por resina cristal. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITORIA	UN	100	39,00	3.900,00
8	Base para placas de 20 cm x 15 cm em madeira na cor preta. Placa retangular 18 cm x 13 cm em alumínio na cor dourado com borda e detalhe em alto relevo na cor dourado brilhante, etiqueta personalizada protejida por resina cristal. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITORIA	UN	570	43,00	24.510,00
9	Troféu com 48 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor azul metálica, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização dourada para inserção de adesivo. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo. Base de polímero em metalização na cor preta e plaqueta para gravação.	VITORIA	UN	500	65,00	32.500,00
10	Troféu com 40 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor azul metálica, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização na cor preta para inserção de adesivo. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação.	VITORIA	UN	500	41,00	20.500,00
11	Troféu com 33 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor azul metálica, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização dourada para inserção de adesivo. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo. Base de polímero em metalização na cor preta e plaqueta para gravação.	VITORIA	UN	750	39,00	29.250,00
VALOR TOTAL.....R$ 131.660,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MAICON MORETTI DE BARROS
Brink Sports do Brasil EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EAE5A6A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo (troféus, placas e medalhas), para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada na cor dourada com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso de 60mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 97 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha acompanha fita de cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde, fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento, etiqueta personalizada protejida por resina cristal bolha. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITORIA	UN	350	6,85	2.397,50
2	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada na cor prata com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso de 60 mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 97 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha acompanha fita de cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde, fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento, etiqueta personalizada protejida por resina cristal bolha. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITORIA	UN	450	6,85	3.082,50
3	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada na cor bronze com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso de 60 mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 97 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha acompanha fita de cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde,fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento, etiqueta personalizada protejida por resina cristal bolha. Arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.	VITORIA	UN	750	6,85	5.137,50
VALOR TOTAL.....R$ 10.617,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NORBERTO LUIZ BECKENKAMP JUNIOR
Kuadradus Indústria e Comércio de Artigos Esportivos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B116D79A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
LEI 1351 2018 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº.1351/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.597.868,74 (Cinco milhões quinhentos noventa e sete mil oitocentos sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
179	1000	02.07.04.122.0003.1.005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90.61	450.000,00
454	3000	02.07.04.122.0003.1.005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90.61	453.000,00
378	1000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	139.876,42
451	3000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	3.050.992,32
452	3806	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	4.4.90.52	287.000,00
453	1352	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	40.000,00
101	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.36	40.000,00
131	1000	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.39	27.000,00
196	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	150.000,00
209	1000	02.07.04.122.0006.2.025	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS	3.3.90.39	10.000,00
212	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.30	75.000,00
225	1000	02.07.15.452.0003.2.028	MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	3.3.90.39	4.000,00
240	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	200.000,00
250	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.39	200.000,00
243	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.32	100.000,00
247	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.36	24.000,00
381	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.1.71.70.13	10.000,00
385	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3.71.70.30	60.000,00
388	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	199.000,00
279	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	21.000,00
283	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	28.000,00
310	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.3.90.30	5.000,00
312	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.3.90.39	6.000,00
328	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.36	2.000,00
329	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.39	16.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros o superávit financeiro no valor de R$ 3.790.992,32 (Três milhões setecentos noventa mil novecentos noventa e nove reais e trinta e dois centavos), o excesso de arrecadação na fonte 1352 no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), a tendência de excesso na fonte 1000 no valor de 1.766.876,42 (Hum milhão setecentos sessenta e seis mil oitocentos setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) nas fontes assim discriminados:

FONTE	VALOR
3806	**R$ 287.000,00**
1352	**R$ 40.000,00**
1000	**R$ 1.766.876,42**
3000	**R$ 3.503.992,32**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.311/2017 – LDO para o exercício de 2018 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de Maio de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:30688DD9

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 148 2018 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 148/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1351/2018.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.597.868,74 (Cinco milhões quinhentos noventa e sete mil oitocentos sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
179	1000	02.07.04.122.0003.1.005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90.61	450.000,00
454	3000	02.07.04.122.0003.1.005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90.61	453.000,00
378	1000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	139.876,42
451	3000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	3.050.992,32
452	3806	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	4.4.90.52	287.000,00
453	1352	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	40.000,00
101	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.36	40.000,00
131	1000	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.39	27.000,00
196	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	150.000,00
209	1000	02.07.04.122.0006.2.025	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS	3.3.90.39	10.000,00
212	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.30	75.000,00
225	1000	02.07.15.452.0003.2.028	MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	3.3.90.39	4.000,00
240	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	200.000,00
250	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.39	200.000,00
243	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.32	100.000,00
247	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.36	24.000,00
381	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.1.71.70.13	10.000,00
385	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3.71.70.30	60.000,00
388	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	199.000,00
279	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	21.000,00
283	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	28.000,00
310	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.3.90.30	5.000,00
312	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.3.90.39	6.000,00
328	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.36	2.000,00
329	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.39	16.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros o superávit financeiro no valor de R$ 3.790.992,32 (Três milhões setecentos noventa mil novecentos noventa e nove reais e trinta e dois centavos), o excesso de arrecadação na fonte 1352 no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), a tendência de excesso na fonte 1000 no valor de 1.766.876,42 (Hum milhão setecentos sessenta e seis mil oitocentos setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) nas fontes assim discriminados:

FONTE	VALOR
3806	**R$ 287.000,00**
1352	**R$ 40.000,00**
1000	**R$ 1.766.876,42**
3000	**R$ 3.503.992,32**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.311/2017 – LDO para o exercício de 2018 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de Maio de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:9A172B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
D E C R E T O N° 14/2018

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 216.700,00 (duzentos e dezesseis mil e setecentos reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 580/2017 de 08/12/2017.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 216.700,00 (duzentos e dezesseis mil e setecentos reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

3		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
04.122.0007.2046		Manutenção da Divisão dos Serviços Gerais	Superávit	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
255	0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA		
10.301.0004.1082		Aquisição de Veiculo para Transporte de Pacientes	Superávit	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
660	0	Recursos Ordinários (Livres)		1.700,00

6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA		
10.301.0004.1082		Aquisição de Veiculo para Transporte de Pacientes	Anulação	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
661	1500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual		48.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.1086		Reformar a Escola Municipal de Ensino Fundamental	Superávit	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1065	0	Recursos Ordinários (Livres)		90.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2035		Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1075	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		30.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2035		Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Anulação	
1085	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		12.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2035		Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Superávit	
1085	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		18.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Superávit	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1190	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2039		Atendimento ao Pragrama Salário Educação	Superávit	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
1225	107	Transferências Voluntárias Públicas Federais		2.000,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
8.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	Anulação	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
1450	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		4.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) de recursos oriundos de anulação de dotações e R$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos reais) do superávit financeiros verificados em 31 de dezembro de 2017 nas seguintes Fontes: Fonte 000 - Livre R$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais), Fonte 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), Fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R$ 1.000,00 (um mil reais) e Fonte 107 - Salário Educação R$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor.

6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0004.2028		Manutenção das atividades atravez do Programa do PAB/SUS parte fixa	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
840	495	Atenção Básica - Federal	25.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0004.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
895	495	Atenção Básica - Federal	20.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0004.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
910	495	Atenção Básica - Federal	3.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2035		Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1075	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2035		Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1080	0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
26.782.0006.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1410	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 07 dias do mês de maio de 2.018

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3A0D19B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36.835/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor **Secretário Municipal de Obras Públicas**, MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 010/2018 Registro de Preços nº 007/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 1.017/2013, 683/2018, 445/2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 76.578.202/0001-87
Rod. Acesso SC 480, nº 941 E – Bairro: Quedas do Palmital – CEP: 89801-970
Cidade: Chapecó – Estado: SC
Tel.: (49) 2049 – 6000 / (49) 2049 – 6009 – e-mail: vendas@safradiesel.com.br gerencia@safradiesel.com.br compras@safradiesel.com.br
Representante Legal: Reni Perizzolo, RG nº 5.581.909 SSP SC, CPF nº 097.840.980-91

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 010/2018 é o Registro de Preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à **Aquisição de Combustível (ÓLEO DIESEL), com cessão em regime de comodato de Tanque Aéreo de 15.000 (quinze mil) litros e Bomba de Abastecimento Industrial**, para abastecimento da frota de veículos leves e dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, visando atender a demanda das Secretarias Municipais, por meio de sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, conforme especificações e quantitativos contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**CÓDIGO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**QTD.**	**VALOR TOTAL**
01	194	LITRO	ÓLEO DIESEL, COM CESSÃO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE) MIL LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL EM REGIME DE COMODATO. **MARCA: PETROBRÁS**	**R$ 2,9392**	275.749,25	**R$ 810.482,19**

COTA PARA TODOS						
LOTE	**CÓDIGO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DE MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**QTD.**	**VALOR TOTAL**
02	194	LITRO	ÓLEO DIESEL, COM CESSÃO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE) MIL LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL EM REGIME DE COMODATO. **MARCA: PETROBRÁS**	**R$ 2,9392**	827.247,75	**R$ 2.431.446,58**
TOTAL DOS LOTES					**R$ 3.241.928,77**	

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **1 e 2** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 010/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **3.241.928,77 (Três milhões duzentos e quarenta e um mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos)**, fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP	12.03.04.122.0012.2954.3.3.90.30 Fonte 1000 12.03.04.122.0012.2954.3.3.90.30 Fonte 1510 12.03.04.122.0012.2954.3.3.90.30 Fonte 1511
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral SEMEDI	11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.30 Fonte 1103 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.30 Fonte 1104 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.30 Fonte 1000 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.30 Fonte 1103 11.01.12.367.4008.2832.3.3.90.30 Fonte 1104 11.02.12.361.4010.2676.3.3.90.30 Fonte 1104 11.03.12.361.4006.2857.3.3.90.30 Fonte 1103 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.30 Fonte 1103 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.30 Fonte 1107 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 Fonte 1103 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 Fonte 1104 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 Fonte 1107 11.04.12.361.4006.2858.3.3.90.30 Fonte 1104 11.04.12.365.4007.2821.3.3.90.30 Fonte 1104 11.05.12.361.4010.2838.3.3.90.30 Fonte 1107 11.05.12.361.4010.2838.3.3.90.30 Fonte 1116 11.05.12.361.4010.2838.3.3.90.30 Fonte 1121 11.05.12.361.4010.2838.3.3.90.30 Fonte 3121 11.06.12.361.4006.2852.3.3.90.30 Fonte 1102
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	10.01.10.301.2007.2756.3.3.90.30 Fonte 1000 10.01.10.301.2007.2756.3.3.90.30 Fonte 1303 10.01.10.301.2007.4020.3.3.90.30 Fonte 1303 10.01.10.301.2007.4020.3.3.90.30 Fonte 1303 10.01.10.301.2009.2705.3.3.90.30 Fonte 1303 10.01.10.301.2014.2595.3.3.90.30 Fonte 1303 10.01.10.301.2014.4022.3.3.90.30 Fonte 1495 10.01.10.302.2007.4090.3.3.90.30 Fonte 1496 10.01.10.302.2008.4030.3.3.90.30 Fonte 1499 10.01.10.302.2014.4024.3.3.90.30 Fonte 1321 10.01.10.302.2007.4090.30.3.90.3 Fonte 1000 10.01.10.303.2008.2058.3.3.90.30 Fonte 1495 10.01.10.304.2010.2896.3.3.90.30 Fonte 1510 10.01.10.304.2010.2897.3.3.90.30 Fonte 1303 10.01.10.304.2014.4023.3.3.90.30 Fonte 1497 10.01.10.304.2014.4026.3.3.90.30 Fonte 1497 10.01.10.305.2014.4027.3.3.90.30 Fonte 1497 10.01.10.305.2014.4029.3.3.90.30 Fonte 1497 10.01.10.305.2014.4027.3.3.90.30 Fonte 1303

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1. O prazo de entrega do combustível será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitado pela Contratante, com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência aos responsáveis pelo recebimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

5.1. O produto será retirado diretamente do posto de abastecimento do fornecedor, indicado corretamente seu endereço completo no Município de Paranaguá, e fiscalizado por um servidor do Município de Paranaguá, devidamente autorizado e que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade e adequação do produto entregue e, dar-se a nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

5.2. O produto e os equipamentos para abastecimento deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber e resoluções da ANP.

5.3. O abastecimento do produto será parcelada e/ou fracionada, obedecendo à conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO de entrega.

5.4. A entrega do produto deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência aos responsáveis pelo recebimento.

5.5. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

5.6. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

5.7. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

5.8. Todos os lotes devem ser entregues à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

5.9. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência do edital, bem como com as indicações dos responsáveis pelo seu recebimento: servidor Municipal: Paulo César de Souza – matricula 11.656, e estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

5.10. O prazo de entrega do combustível será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitado pela Contratante.

5.11. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias.

5.12. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

6.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

6.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

6.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

6.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer em regime de Comodato 01 (um) Tanque Aéreo com capacidade 15.000 (quinze mil) litros, para estocagem de gasolina com respectiva bomba;

7.2. O produto objeto desta licitação, deverá atender PADRÕES DE QUALIDADE, conforme as normas da ANP sob pena do não recebimento pelo Município do respectivo bem, se constatado que o mesmo não cumpre com o estabelecido nas normas técnicas e legislação vigente;

7.3. O fornecimento de licenças ambientais necessárias para a utilização das bombas;

7.4. Utilização de sistemas de segurança e prevenção, necessários para o atendimento a todas as normas técnicas e específicas, ou regulamentação dos órgãos responsáveis, inclusive com a certificação da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

7.5. Manutenção do sistema de tanques e bombeamento, com substituição, se necessário, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.6. Instalar os sistemas na Garagem Municipal, situada à Rua Gastão soares Gomes, nº 1111, no local determinado pela Contratante;

7.7. Fica a cargo da empresa o cumprimento das normas técnicas de segurança aplicável ao transporte do combustível, observando a temperatura dos tanques e processos de lacre;

7.8. Ao final do contrato/Ata fica a empresa responsável pela retirada dos equipamentos e restituição do local em perfeitas condições de uso;

7.9. Entregar os produtos e os equipamentos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas e em conformidade com o Termo;

7.10. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no prazo e local, indicados pela Administração acompanhada da Nota Fiscal contendo as indicações de marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

7.11. Entregar o bem sem sinais de violação. Não sendo aceito aquele que apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular do transporte inadequado do produto;

7.12. Fornecer o bem sem nenhuma irregularidade, como por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, alterado de alguma forma;

7.13. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

7.14. Se responsabilizar pela substituição imediata as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do bem que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência ou de qualidade inferior em desacordo com as especificações técnicas;

7.15. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente a entrega do bem (§ 1º do art. 71 da Lei 8.666/93).

7.16. Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega.

7.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Entregar a base onde serão instalados os tanques aéreos em condições que permitam sua instalação pela contratada;

8.2. Exercer a fiscalização da entrega do objeto por servidorres especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

8.3. Proporcionar a contratada, às facilidades necessárias a fim de que possa cumprir com a execução do objeto;

8.4. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

8.5. Se manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.6. Não permitir que o produto entregue, esteja em desacordo com as preestabelecidas no Contrato/Edital;

8.7. Comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas no bem fornecido;

8.8. Aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

9. CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do Contrato de acordo com o informado no item 10.3 do Anexo I no edital, representando a CONTRATANTE, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as Notas Fiscais/faturas para fins de pagamento;

9.2. Caberá ao gestor do contrato/Ata, agindo em nome da CONTRATANTE, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, reservando-se o direito de rejeitas o fornecimento do produto que não for considerado satisfatório e determinar à licitante vencedora a substituição ou correção de irregularidades;

9.3. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

9.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

10.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço do item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

10.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

10.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

10.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

10.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

10.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

10.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

10.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

10.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

10.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10.13. O preço do combustível poderá ser ajustado com base nos mesmos índices adotados pelo mercado e/ou autorizados pela União, observando-se o percentual médio de reajuste, devidamente comprovado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

11.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

11.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;

d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus anexo que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

12.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
Não celebrar o contrato;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do objeto;

• Não mantiver a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo;

• Cometer fraude fiscal.

12.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

12.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis, de acordo com o disposto item 20.1 (fl.21), ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3 (fl.24);

12.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

12.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
12.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

12.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

12.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

12.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

12.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

13.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

13.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

13.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

15.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes vencedores, mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá–PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

15.4. O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

15.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

15.5.1. O prazo estabelecido, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

15.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

15.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

15.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2018.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

16.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 08 de maio de 2018

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

RENI PERIZZOLO
Safra Diesel LTDA
CNPJ Nº 76.578.202/0001-87

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7175702E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 158/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 26/06/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK2869	277450P000208352	03/05/2018	76332
AEH1183	277450P000206295	04/05/2018	76252
AFD2062	277450P000292709	03/05/2018	57463
AGT9176	277450P000292702	27/04/2018	57463
AGT9176	277450P000292701	27/04/2018	51851
AGY9412	277450P000292710	03/05/2018	57463
AJL3154	277450P000206989	04/05/2018	51930
ALC6807	277450P000292715	05/05/2018	57463
AMA3362	277450P000206991	04/05/2018	55411
AML9047	277450P000292711	03/05/2018	51851
AMX9285	277450P000207263	04/05/2018	55411
APH3051	277450P000207958	04/05/2018	55411
APL1912	277450P000208353	03/05/2018	60501
AQC0768	277450P000208050	02/05/2018	60501
AQE3948	277450P000207960	04/05/2018	55411
AQH5295	277450P000206986	03/05/2018	55411
AQI3747	277450P000292723	03/05/2018	61220
ARH9284	277450P000207189	03/05/2018	55417
ARP4739	277450P000292722	03/05/2018	73662
ASA0724	277450P000207188	03/05/2018	55417
ASJ3476	277450P000194578	04/05/2018	55411
ASZ7314	277450P000207793	04/05/2018	55414
ATK5903	277450P000292724	03/05/2018	55680
ATS1265	277450P000206997	05/05/2018	55411
ATV4584	277450P000207262	04/05/2018	55411
AUF3272	277450P000208048	02/05/2018	60501
AUJ0462	277450P000206998	05/05/2018	55411
AUK2341	277450P000208045	02/05/2018	60501
AUQ0853	277450P000206995	04/05/2018	55411
AUW8068	277450P000207261	04/05/2018	55411
AVI8342	277450P000203598	04/05/2018	55411
AWT2388	277450P000208043	02/05/2018	76332
AWX3568	277450P000206988	03/05/2018	55411
AXB1864	277450P000292703	27/04/2018	61220
AXH5940	277450P000206992	04/05/2018	51930
AYK9040	277450P000208046	02/05/2018	60501
AYO3694	277450P000206293	03/05/2018	55414
AYO7226	277450P000207962	04/05/2018	55414
AZA1571	277450P000206993	04/05/2018	76332
AZB2599	277450P000194580	04/05/2018	58350
AZB2599	277450P000194579	04/05/2018	59670
AZL5862	277450P000207190	04/05/2018	60412
AZU5954	277450P000208044	02/05/2018	60501
BAC1381	277450P000207191	04/05/2018	60412
BAS1711	277450P000192393	04/05/2018	55411
BAU8742	277450P000207961	04/05/2018	76252
BBA6455	277450P000207959	04/05/2018	55411
BBH7032	277450P000207192	04/05/2018	57380
BBO9722	277450P000206987	03/05/2018	55411
BBR7267	277450P000208351	02/05/2018	60501
BCA1584	277450P000206990	04/05/2018	55411
BWC4568	277450P000292704	02/05/2018	55411
BWJ1952	277450P000291943	02/05/2018	51851
BWQ8014	277450P000292718	06/05/2018	55411
CPI3081	277450P000292705	02/05/2018	55411
DKO8599	277450P000206294	04/05/2018	55412
DQJ1402	277450P000292534	05/05/2018	51851
FSY1035	277450P000208042	02/05/2018	76332
GUG2014	277450P000291942	02/05/2018	51851

HBA8409	277450P000292533	05/05/2018	76332
MAN2313	277450P000208041	02/05/2018	60501
MDB0966	277450P000206994	04/05/2018	76331
MFM1859	277450P000206681	04/05/2018	55414
MIR7838	277450P000206682	05/05/2018	55411
MLY6454	277450P000206996	04/05/2018	55412
PZN2019	277450P000203599	04/05/2018	55411
PZY7988	277450P000208049	02/05/2018	60501
QHJ0440	277450P000292713	05/05/2018	51851
QHJ0440	277450P000292712	05/05/2018	57463

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:ED225191

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 159/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 29/06/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK9284	277450P000203147	05/03/2018	58350	R$ 195.23
ABJ1378	277450P000290461	02/03/2018	61220	R$ 293.47
AGV4687	277450P000205884	05/03/2018	55414	R$ 195.23
AHB3268	277450P000206476	04/03/2018	55250	R$ 130.16
AHP3909	277450NIC0026369	09/05/2018	50020	R$ 195.23
AIK7910	277450P000289587	06/03/2018	54790	R$ 130.16
AIZ4769	277450P000178193	02/03/2018	60501	R$ 293.47
AJO1920	277450P000290405	27/02/2018	55680	R$ 195.23
AKX8954	277450P000206070	02/03/2018	76252	R$ 293.47
ALC4417	277450P000206069	01/03/2018	55412	R$ 195.23
AMQ6809	277450P000204239	05/03/2018	55411	R$ 195.23
ANT1533	277450P000206068	01/03/2018	55412	R$ 195.23
AOL6948	277450P000290227	05/03/2018	51851	R$ 195.23
AOZ1482	277450NIC0026373	09/05/2018	50020	R$ 293.47
APC3340	277450P000290462	02/03/2018	61220	R$ 293.47
APC4551	277450P000205879	01/03/2018	55411	R$ 195.23
AQB2485	277450P000206073	02/03/2018	55412	R$ 195.23
AQE3948	277450P000205878	01/03/2018	55411	R$ 195.23
AQF5945	116100E007964459	10/02/2018	60501	R$ 293.47
AQK5933	277450P000206072	02/03/2018	55412	R$ 195.23
AQQ9066	277450P000205883	05/03/2018	55411	R$ 195.23
ARU7465	277450NIC0026359	09/05/2018	50020	R$ 585.69
ASR7380	277450P000205880	02/03/2018	55411	R$ 195.23
ASS4833	277450P000289589	07/03/2018	76332	R$ 293.47
ASW3561	277450NIC0026363	09/05/2018	50020	R$ 390.46
ATL3465	277450P000205560	02/03/2018	60412	R$ 195.23
ATU2116	277450P000205885	05/03/2018	55411	R$ 195.23
AUC2133	277450P000290224	04/03/2018	51851	R$ 195.23
AUJ4268	277450P000290464	02/03/2018	76332	R$ 293.47
AUM5932	277450NIC0026355	09/05/2018	50020	R$ 195.23
AUP4832	277450P000290463	02/03/2018	61220	R$ 293.47
AUQ1402	277450P000206487	05/03/2018	51851	R$ 195.23
AUS6093	277450P000290223	04/03/2018	51851	R$ 195.23
AVJ5267	277450P000206071	02/03/2018	55414	R$ 195.23
AVJ6549	277450NIC0026353	09/05/2018	50020	R$ 195.23
AVY3122	277450P000290225	04/03/2018	51851	R$ 195.23
AWD3043	116100E007964466	25/02/2018	60501	R$ 293.47
AWG1780	277450P000290418	06/03/2018	55680	R$ 195.23
AWG5038	277450P000205561	05/03/2018	73662	R$ 130.16
AWJ3454	277450P000205275	02/03/2018	55412	R$ 195.23
AWJ5481	277450P000205278	03/03/2018	55414	R$ 195.23
AWJ9378	277450NIC0026371	09/05/2018	50020	R$ 976.15
AWO9156	277450P000288994	05/03/2018	59670	R$ 1467.35
AWO9160	277450P000205562	05/03/2018	76331	R$ 293.47
AWX7551	277450NIC0026362	09/05/2018	50020	R$ 195.23
AWX8355	277450P000132585	05/03/2018	70481	R$ 293.47
AXF5621	277450P000290407	02/03/2018	60501	R$ 293.47
AXJ1783	277450P000205882	05/03/2018	55411	R$ 195.23
AXO6762	277450P000205277	03/03/2018	55412	R$ 195.23
AXZ7406	277450NIC0026368	09/05/2018	50020	R$ 195.23
AYS5473	277450P000206076	03/03/2018	55414	R$ 195.23
AYV1104	277450P000192428	05/03/2018	55414	R$ 195.23
AYZ1646	277450NIC0026366	09/05/2018	50020	R$ 390.46
AZF9205	277450NIC0026372	09/05/2018	50020	R$ 195.23
AZS1862	277450NIC0026352	09/05/2018	50020	R$ 195.23
BAB3354	277450P000290416	06/03/2018	55500	R$ 130.16
BAC3792	277450NIC0026358	09/05/2018	50020	R$ 195.23
BAF4092	277450NIC0026375	09/05/2018	50020	R$ 130.16
BAK4927	277450NIC0026367	09/05/2018	50020	R$ 293.47
BAN5131	277450P000205877	01/03/2018	55414	R$ 195.23
BAP5055	277450NIC0026360	09/05/2018	50020	R$ 390.46
BAT2906	277450P000204240	05/03/2018	54600	R$ 130.16

BAU6778	277450NIC0026361	09/05/2018	50020	R$ 2928.45
BBF8889	277450NIC0026370	09/05/2018	50020	R$ 976.15
BBN8782	277450NIC0026364	09/05/2018	50020	R$ 195.23
BBT3109	277450P000290460	02/03/2018	61220	R$ 293.47
BBX5470	277450P000203794	01/03/2018	76252	R$ 293.47
BDV1585	277450NIC0026356	09/05/2018	50020	R$ 293.47
BKD5058	277450NIC0026374	09/05/2018	50020	R$ 195.23
DZP2894	277450P000205881	05/03/2018	55411	R$ 195.23
FEQ7398	277450P000199567	28/02/2018	55411	R$ 195.23
FUS2080	277450P000289588	06/03/2018	55680	R$ 195.23
GXM7470	277450P000290410	03/03/2018	55680	R$ 195.23
IHC5008	277450P000206477	04/03/2018	55250	R$ 130.16
ISE8048	277450P000205276	03/03/2018	55414	R$ 195.23
ISU8709	277450NIC0026354	09/05/2018	50020	R$ 293.47
JFW4261	277450P000290414	03/03/2018	76252	R$ 293.47
JTQ6869	277450P000206478	04/03/2018	55250	R$ 130.16
LYG5548	277450P000206488	05/03/2018	55411	R$ 195.23
MBK9854	116100E007964462	17/02/2018	60501	R$ 293.47
MBZ8985	277450P000199566	28/02/2018	60501	R$ 293.47
MEL5810	116100E007968299	14/02/2018	57380	R$ 293.47
MHB1923	277450P000203553	05/03/2018	54600	R$ 130.16
MHC8261	277450P000290406	27/02/2018	73662	R$ 130.16
MLF3175	277450NIC0026365	09/05/2018	50020	R$ 780.92
MLF3486	277450P000206489	05/03/2018	55411	R$ 195.23
MMA3241	277450P000290417	06/03/2018	55680	R$ 195.23
MMJ8299	277450P000290465	02/03/2018	76332	R$ 293.47
NGY1418	277450P000205559	02/03/2018	60412	R$ 195.23
NJG5168	277450P000206075	03/03/2018	55411	R$ 195.23
NNB7851	277450P000289586	03/03/2018	55680	R$ 195.23
OBH6741	277450P000290415	03/03/2018	55411	R$ 195.23
OND1848	277450P000290403	26/02/2018	57380	R$ 293.47
OND1848	277450P000290404	26/02/2018	58350	R$ 195.23
QMX1816	277450NIC0026357	09/05/2018	50020	R$ 195.23
QNH7971	277450P000206074	03/03/2018	55414	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:D979A91F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ESCOLA CARMEM LUCIA RAUEN LOPES ED. INF. E ENS. FUND. NA MODALIDADE DE ED. ESPECIAL.
DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMONIO PÚBLICO

APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAVAÍ
Página: 12
Sage Contabilidade
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	743.303,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.997,52	0,00	772.301,51
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit do Exercicio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.917,02	0,00	331.917,02
Deficit no Periodo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.917,02	0,00	331.917,02
Saldos Finais	743.303,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.914,54	0,00	1.104.218,53

Mês/Ano: 12/2016

	Capital Social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou Prejuízos acumulados	Outros Resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	743.303,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.928,71	0,00	782.232,70
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit do Exercicio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deficit no Periodo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.888,13	0,00	-9.888,13
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.888,13	0,00	-9.888,13
Saldos Finais	743.303,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.040,58	0,00	772.344,57

ANA CRISTINA RODRIGUES AMARAL
Presidente
CPF 556.270.139-15

IVAN FERREIRA DA CRUZ
Contador
CRC PR-019482/O-8

Publicado por:
Mayara Navarro Ferrari Franquini
Código Identificador:6DD36824

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

Processo Nº.: 81/2018
Pregão eletrônico Nº. 61/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2018

No dia 3 do mês de Maio do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 61/2018, Processo Licitatório nº. 81/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MEDICAMENTOS TÓPICOS destinados às Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), Melhor em Casa e Pronto Atendimento Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
97671	CV MEDICAL EIRELI
95687	DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME
95599	HOSPITAL EXPRESS COM. DE ART. HOSPITALARES EIRELI
92197	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
CV MEDICAL EIRELI	22.888.698/0001-66	VANIA CRISTINA SEMOKOVICZ	014.753.159-45
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME	08.435.077/0001-04	FABRICIO DA SILVA DUTRA	036.195.299-65
HOSPITAL EXPRESS COM. DE ART. HOSPITALARES EIRELI	21.507.897/0001-14	WAGNER JAIME DE ANDRADE	081.531.649-61
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME	10.675.016/0001-58	ROSA FERREIRA BRAGA	016.892.629-66

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MEDICAMENTOS TÓPICOS destinados às Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), Melhor em Casa e Pronto Atendimento Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 92197 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ATADURA DE RAYON 7,5 X 500 CM, CONFECCIONADA COM FIOS DE VISCOSE 100% RAYON	UND	POLAR FIX	500,000	5,2700	2.635,00
5	PENSOS EXTRA FINOS, HIDROCOLÓIDES ALTAMENTE FLEXÍVEIS, COMPOSTOS POR GELATINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA, COM FÓRMULA DE GEL CONTROLADA, FORMATO 10 X 10 CM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	Cx	CASEX	20,000	94,5000	1.890,00
Total Fornecedor:						**4.525,00**
Fornecedor: 95599 - HOSPITAL EXPRESS COM. DE ART. HOSPITALARES EIRELI						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIO EM FORMA DE PLACA, ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATOS E BACTÉRIAS, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPOSTO POR DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COSTURADO COM FIBRA CELULÓSICA REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE, COM TECNOLOGIA QUE TRANSFORMA EM GEL COESO E PERMITE A CONFORMABILIDADE NO LEITO DA FERIDA, FAVORECE A REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS POR DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO SEM DANIFICAR A CICATRIZAÇÃO DA FERIDA, FORMATO 10 X 10 CM. (RECORTÁVEL).	UND	CONVATEC A	800,000	57,8000	46.240,00

Total Fornecedor:						**46.240,00**
Fornecedor: 95687 - DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
3	GEL INCOLOR (HIDROGEL) HIDRATANTE E ABSORVENTE VISCOSO, COMPOSTO POR CARBOXILMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PROPILENOGLICOL, OUTROS (HIDANTOÍNA DMDM, SORBATO DE POTÁSSIO, TRIETANOLAMINA, ÁCIDO BÓRICO, CARBÔMERO 940 E ÁGUA PURIFICADA) TUBO COM 85 GRAMAS	TB	CURATEC HI	800,000	38,0000	30.400,00
Total Fornecedor:						**30.400,00**
Fornecedor: 97671 - CV MEDICAL EIRELI						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
4	BANDAGEM DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM PASTA COMPOSTA POR GLICERINA, ÓXIDO DE ZINCO, PETROLATO BRANCO, ÁGUA, ACÁCIA E ÓLEO DE RICINO, EMBALAGENS INDIVIDUAIS, METRAGEM 10,2 CM X 914,4 CM.	UND	DBS Skinage	500,000	29,0000	14.500,00
Total Fornecedor:						**14.500,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de fornecimento das peças/serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) DIAS a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'

7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pela Secretaria Municipal Ordenadora da Despesa, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) DIAS, após o fornecimento/execução das peças e serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos produtos será realizado pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto Municipal nº 18.289/2017.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 3 de Maio de 2018

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município
Órgão Gerenciador

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

CV MEDICAL EIRELI
CNPJ: 22.888.698/0001-66

DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ: 08.435.077/0001-04

HOSPITAL EXPRESS COM. DE ART. HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 21.507.897/0001-14

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME
CNPJ: 10.675.016/0001-58

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:38429790

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.881/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional Especialno montante de **R$760.130,00 (setecentos e sessenta mil e cento e trinta reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(464)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
10010202.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.30	Material de Consumo	300.000,00
06	SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(524)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361..0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.30	Material de Consumo	400.000,00
06	SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(508)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361..0005.1.615	Aquisição de Veículos Automotores - Seduc	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	42.000,00
15	SECRETARIA MUNCIIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1185)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE ELAZER	
27.812..0010.1.047	Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	15.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1626)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
300938.09.06.06.3938	Bloco de Financ. da Prot. Social Esp.de Média Complex. - Portaria MDS 113/2015	
3191.13	Obrigações Patronais	3.130,00
TOTAL		**760.130,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(451)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.1.620	Construção de Quadras Poliesportivas	
10010202.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
4490.51	Obras e Instalações	200.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(469)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
10010202.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
4490.52	Equipamento e material permanente	100.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(546)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.562	Atividades do Transporte Escolar	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	400.000,00
06	SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(534)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361..0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4490.52	Equipamento e Material permanente	42.000,00
15	SECRETARIA MUNCIIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1189)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE ELAZER	
27.812..0010.1.047	Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material permanente	15.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1611)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
300938.09.06.06.3938	Bloco de Financ. da Prot. Social Esp.de Média Complex. - Portaria MDS 113/2015	
3390.30	Material de consumo	3.130,00
TOTAL		**760.130,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 10 de maio de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:FE2A66D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
02/05/2018	041/2017 3° ADITIVO	026/2017	PREGÃO PRESENCIAL	CARLOS EDUARDO CAPOIA	I. EM RAZÃO DA RESCISÃO AMIGÁVEL O CONTRATO FICA SUPRIMIDO EM R$ 61.620,00 (SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).
10/05/2018	010/2017 4° ADITIVO	008/2017	PREGÃO PRESENCIAL	ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949	I. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO A QUILOMETRAGEM DIÁRIA PASSA A SER DE 19 QUILÔMETROS E SEISCENTOS METROS. II. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R$ 3.265,92 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) RELATIVO A 189 (CENTO E OITENTA E NOVE) DIAS LETIVOS. III. FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3AC6C899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 28/2018

2018

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 1233 - Decreto nº 28/2018 de 02/04/2018		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 1127 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	566	2017
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar		Anulação de Dotações	7.020,00	7.020,00
Despesa				
02		Executivo Municipal	Acréscimo	3.000,00
02.002		Assessoria de Gabinete	Abertura	
04.122.0401.2003		Manutenção da Assessoria de Gabinete		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
210	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
02		Executivo Municipal	Anulação	20,00
02.003		Assessoria Juridica Abertura		
04.091.0401.2004		Manutenção da Assessoria Jurídica		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
310	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
02		Executivo Municipal	Anulação	7.000,00
02.004		Assessoria de Controle Interno	Abertura	
04.124.0403.2006		Manutenção da Assessoria de Controle Interno		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	4.000,00
03.002		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2009		Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
620	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	20,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2043		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2354	00498	Assistência Farmacêutica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	7.020,00	7.020,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	7.020,00	7.020,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4154B473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2018 – SMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 787/2013, no Decreto Municipal nº 2596/2013, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando ocupar vagas para os cargos de Nível Superior: Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional; e Nível Médio: Assistente Administrativo, Auxiliar de Odontologia, Técnico em Enfermagem e Motorista D, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 Das Disposições Preliminares
1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no Município de Quatro Barras, mediante Contrato em Regime Especial - CRES, regulamentado pela Lei Municipal nº 787/2013 e pelo Decreto Estadual nº 2596/2013, disponíveis no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br.
1.2 O Contrato tem prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos.
1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos previstos no art. 7º, da Lei nº 787/2013, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo primeiro do mesmo dispositivo.
1.4 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Avaliação de Currículo e Prova de Títulos, referentes à Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
1.4.1 Este Edital apresenta as oportunidades de inscrição dispostas em etapas que compreendem a atuação para cargos de Nível Superior: Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional; e Nível Médio: Assistente Administrativo, Auxiliar de Odontologia, Técnico em Enfermagem e Motorista D, para atuação na Rede Pública de Saúde do Município de Quatro Barras.
1.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

1.6 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições/normas deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.7 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases: a) Inscrição do Candidato; b) Classificação Provisória; c) Período para interposição de Recurso; d) Classificação Final; e) Publicação do edital de chamamento; f) Distribuição de Vagas; g) Contratação.
1.8 A Classificação Final e Resultado geram ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, ficando reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme item 11.10.
1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br.
1.10 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir os locais de atuação dos profissionais de Nível Superior: Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional; e Nível Médio: Assistente Administrativo, Auxiliar de Odontologia, Técnico em Enfermagem e Motorista D.
1.11 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 116 – Centro, CEP 83.420-000 – Quatro Barras/ PR.

2 Dos Cargos, Requisitos Mínimos Exigidos, Remuneração e Vagas.
2.1 Os cargos de que trata o presente Edital são:
Nível Superior: Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional;
Nível Médio: Assistente Administrativo, Auxiliar de Odontologia, Técnico em Enfermagem e Motorista D.
2.2 O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.
2.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 74 (setenta e quatro) anos.
2.4 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.
2.5 Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, conforme Anexo I deste Edital.
2.6 Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico www.portal.mec.gov.br.
2.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
2.8 A remuneração obedece às disposições contidas na Lei Municipal nº 907/2015 e 908/2015, equivalente ao valor inicial da Tabela de vencimentos para cada cargo.

3 Das Inscrições
3.1 As inscrições serão realizadas mediante entrega de Ficha de Inscrição em anexo e Currículo, devidamente preenchidos, e instruídos, quando for o caso, com a pontuação, títulos e documentos comprobatórios da pontuação (item 6 do Edital). As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 116 – Centro, CEP 83.420-000 – Quatro Barras/ PR, nos dias de expediente, no período de 14 de maio de 2018 a 28 de maio de 2018, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.
3.2 Os documentos que instruem o currículo e a ficha de inscrição deverão ser originais, ou cópias autenticadas, ou fotocópias acompanhadas do original para fins de conferência no ato da inscrição.
3.3 O candidato, ou seu Procurador, habilitado por Procuração específica, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde portando: a) Comprovante de Inscrição original e Currículo; b) Documentos comprobatórios de Pontuação (item 6 do Edital); c) Documento Oficial de Identificação com foto, nos termos da legislação, tanto do candidato quanto do respectivo Procurador.
3.4 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
3.5 O candidato já cadastrado deve atualizar seus dados pessoais durante as Etapas deste Edital, assim como manter atualizado seu cadastro durante o decorrer de todo o processo seletivo.
3.6 Candidato estrangeiro deve ter RG e CPF emitidos no Brasil para inscrever-se.
3.7 O candidato será responsável pelas informações que constarem no Currículo, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

4 Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência
4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária para cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
4.2 Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que venham a surgir, durante o período de vigência do processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei Municipal nº 12/1999.
4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.2, o candidato deve assinalar, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência e, no momento em que for convocado para escolha de Vagas e Contratação, apresentar, às suas expensas, à Secretaria Municipal de Saúde o Laudo Médico atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
4.3.1 No Laudo Médico deve constar: a) tipo da deficiência; b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; c) limitações funcionais; d) cargo/função para o qual é candidato; e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido; f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
4.3.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para a vaga escolhida, não poderá solicitar amparo especial com base na opção Pessoa com Deficiência, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.
4.3.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.
4.3.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.
4.4 O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.
4.5 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.6 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem universal de classificação.
4.7 As informações gerais acerca do presente Edital também são aplicáveis às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5 Das Atribuições do Cargo

5.1 Os cargos de que trata o presente Edital são: Nível Superior: Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional; e Nível Médio: Assistente Administrativo, Auxiliar de Odontologia, Técnico em Enfermagem e Motorista D,para atuar nos Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, cujas atribuições estão descritas no Anexo I.

6 Dos Critérios de Pontuação
6.1 Tempo de Serviço
6.1.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 30/04/2008 a 30/04/2018, para todos os cargos, considerados 12 meses completos para cada ano de trabalho.
6.1.2 O Tempo de Serviço na Rede Pública Municipal de Saúde de Quatro Barras deve ser igualmente comprovado por parte do candidato.
6.1.3 O Tempo de Serviço na Rede Pública de outros Municípios, Estadual, Federal, e Rede Particular deve ser comprovado conforme Tabela de Avaliação de Títulos da vaga escolhida.
6.1.3.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deverá ser computado.
6.1.3.2 Não será aceito período(s) de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, a fim de garantir a isonomia no processo seletivo.
6.1.3.3 O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar no Currículo o total do tempo de serviço em anos, meses e dias.
6.1.3.4 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
6.1.3.5 Os períodos de tempo de serviço dos itens 6.2.2 e 6.2.3 não são somados entre si. Cada um gera uma pontuação independente, que estará somada na pontuação máxima do item Tempo de Serviço.
6.1.3.6 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito e não poderá ser informado.
6.2 Aperfeiçoamento Profissional
6.2.1 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos deste Edital.
6.2.2 As Habilitações originárias do mesmo Curso Superior de Licenciatura utilizado na escolaridade do cargo não são consideradas como outro Curso Superior (Graduação) e não podem ser utilizadas para pontuação do Aperfeiçoamento Profissional.
6.2.3 Bacharelado, ou Licenciatura com base na mesma graduação utilizada como escolaridade do cargo, item 6.1, não deve ser informado como outro curso superior.

7 Da classificação, desempate e divulgação
7.1 A divulgação da Classificação Provisória dos candidatos está prevista para o dia 05/06/2018, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br.
7.2 A classificação dos candidatos é feita obedecendo à ordem de pontuação.
7.3 A publicação da Classificação Final, prevista para 12/06/2018, será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declararam Pessoa com Deficiência; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.
7.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma, sucessivamente: a) maior Tempo de Serviço na Rede Pública de Saúde; b) maior tempo de serviço na Rede Particular; c) maior idade.
7.5 A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br.
7.6 Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para Comprovação de Títulos e Distribuição de Vagas.

8 Dos Recursos
8.1 No dia 05/06/2018 está prevista a divulgação da Classificação Provisória no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br. Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.
8.2 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, que estará anexo ao Edital de Classificação Provisória.
8.3 O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.
8.4 O Recurso deverá ser protocolado pelo(a) candidato(a)Protocolo da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada na Avenida Dom Pedro II, n° 110 – Centro, Quatro Barras/PR, até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação da Classificação Provisória, das 8h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.
8.5 Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.
8.6 Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do Currículo.
8.7 Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.
8.8 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem contendo a Classificação Final.
8.9 A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico. www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br.
8.10 Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para Comprovação de Títulos e Distribuição de Vagas.

9 Da Comprovação de Títulos
9.1 O candidato, no ato da Inscrição, deverá comprovar os Títulos informados para fins de Pontuação (item 6 do Edital). Os documentos que instruem o currículo e a ficha de inscrição deverão ser originais, ou cópias autenticadas, ou fotocópias acompanhadas do original para fins de conferência.

10 Da Escolha de Vagas e Contratação
10.1 Após a Classificação Final será realizada a escolha de vagas, que poderá ocorrer em datas diferentes para cada cargo, previamente publicadas no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br, de acordo com as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.
10.1.1 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista mediante preenchimento de formulário próprio.
10.1.2 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital:
a) não comparecer nas datas estabelecidas via Edital;

b) não apresentar os documentos requisitos do cargo;
c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 10.4 deste Edital;
d) não compareça às convocações realizadas;
e) assinar Termo de Desistência.
10.1.3 O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove a Escolaridade mínima exigida ou a Titulação indicada.
10.1.4 A escolha de vagas prevista neste item será realizada de acordo com a necessidade da rede Pública de Saúde do município.
10.2 São requisitos para contratação: a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado; b) apresentar a documentação requisito do cargo; c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.4 deste Edital; d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função; e) apresentar Carteira de Identidade original; f) estar em dia com as obrigações eleitorais; g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
10.3 Não será contratado o candidato nas seguintes situações: a) com contrato em vigor no qual houve atribuição de vagas no mesmo ano, através do Regime Especial – CRES, pela SMS; b) servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto no art. 7.º da Lei Municipal n° 787/2013; c) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 787/2013; d) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos; e) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos; f) rescisão contratual, nos termos do art. 15, da Lei Municipal nº 787/2013 e demais situações previstas no art. 151, da Lei Municipal nº 12/1999, precedido de Sindicância, nos últimos dois anos; g) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos ou não, sem motivo justificado, nos últimos dois anos; h) demissão por justa causa pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras, nos últimos dois anos; i) com 75 (setenta e cinco) anos de idade ou mais.
10.4 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade;
b) comprovante de abertura de conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
l) Ficha de Acúmulo de Cargo;
m) Ficha de Acúmulo de Proventos.
10.5 Na ocorrência das hipóteses de Desistência ou Final de Fila a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.
10.6 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

11 Das Disposições Finais
11.1 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, por falhas nos sistemas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.
11.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital, tampouco a revisão documental.
11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
11.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal.
11.5 É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial reduzir sua carga horária ou desistir desta para assumir outra no mesmo teste seletivo.
11.6 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 787/2013, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
11.7 Conforme o estabelecido pela Constituição Federal, o candidato que possui débito junto os Cofres Públicos deverá restituir o valor ao Tesouro do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou terá a dívida descontada em Folha de Pagamento, se contratado.
11.8 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver.
11.9 Ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003.
11.10 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
11.11 Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde, designada para esse fim, através de Decreto específico.
11.12 Todas as datas previstas neste edital podem sofrer alterações.

Quatro Barras, 09 de maio de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

LEONARDO PRESA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I AO EDITAL Nº 001/2018

DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA R$
ENFERMEIRO	02	30 horas	3.401,44
FARMACÊUTICO	01	40 horas	3.401,44
PSICÓLOGO	02	40 horas	3.401,44
FISIOTERAPEUTA	01	40 horas	3.401,44
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	40 horas	3.401,44

NÍVEL MÉDIO

CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA R$
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04	40 horas	1.546,13
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01	40 horas	1.113,20
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	40 horas	2.061,51
MOTORISTA	04	40 horas	1.556,34

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1 Cumprir as normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quatro Barras, e

2.2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

NÍVEL SUPERIOR

ENFERMEIRO
Compete ao Enfermeiro planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; executar diversas tarefas de enfermagem, como aplicação de injeções, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias, especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando, entrevistando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; avaliar a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; implantar normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.
Requisitos:
* Superior Completo em Enfermagem;
* Registro no COREN;
* Conhecimentos de Informática.

FARMACÊUTICO
Compete ao Farmacêutico controlar o estoque de fármacos, medicamentos e outros produtos de apoio farmacêutico; preparar pedidos de reposição; preparar relação de medicamentos com prazos de validade vencidos ou com outros problemas que os tornem impróprios para uso, providenciando destino correto, conforme a lei; receber e conferir requisições de material, organizando e providenciando seu encaminhamento; efetuar controle de qualidade de medicamentos e informar a vigilância sanitária dos lotes que apresentem problemas; preparar, organizar e atualizar lista de medicamentos disponíveis; assessorar licitações para aquisição de medicamentos; participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; controlar medicamentos, orientar usuários e proceder controle de freqüência de distribuição de medicamentos a hipertensos e diabéticos; controlar o uso de psicotrópicos no Município e a numeração de receituário específico; realizar inspeções em estabelecimentos de interesse para a saúde; verificar e protocolar processos de registro de produtos e de autorização de funcionamento. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.
Requisitos:
* Superior Completo em Farmácia;
* Registro no CRF;
* Conhecimentos de Informática.

FISIOTERAPEUTA
Compete ao Fisioterapeuta executar tratamentos de reabilitação em pacientes com deficiência física e/ou mental, empregando técnicas adequadas e de reeducação, para obter o máximo de recuperação. Prestar assistência fisioterápica aplicada à neurologia - infantil e adulto à ortopedia e traumatologia, à ginecologia e obstetrícia e à pneumologia. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.
Requisitos:
* Superior Completo em Fisioterapia;
* Registro no CREFITO;
* Conhecimentos de Informática.

PSICÓLOGO
Compete ao Psicólogo orientar e encaminhar clientela para atendimento curativo e/ou preventivo no âmbito da saúde mental; orientar pais e responsáveis sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos de crianças e adolescentes; realizar diagnóstico e atendimento psicológico; elaborar laudos psicológicos; promover ações de prevenção da excepcionalidade. Realizar avaliações e entrevistas com pacientes em hospital e familiares; acompanhar e avaliar estado psicológico de pacientes na evolução do processo de atendimento desses no ambiente hospitalar; avaliar vínculo de dependência de pacientes com o hospital; orientar familiares. Orientar e participar da elaboração de programas nos aspectos de desenvolvimento emocional e relações humanas das pessoas envolvidas; orientar tecnicamente servidores; propiciar vivências e dinâmicas grupais; fazer supervisão e observar casos individuais com dificuldades específicas. Desenvolver programas de educação preventiva para a população na área de AIDS-DST, efetuando entrega de exames com resultados positivos, orientando e encaminhando pacientes e familiares; promover e realizar oficinas e treinamentos para formação de multiplicadores de informações; realizar e participar de programas educativos para pais e educadores, voltados à prevenção e solução de problemas relacionados a dependências químicas; distribuir preservativos à população; realizar visitas de investigação de HIV e visitas de apoio a soropositivos de AIDS. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.
Requisitos:
*Superior Completo em Psicologia;
* Registro no CRP;
* Conhecimentos de Informática.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
Compete ao Terapeuta Ocupacional executar atividades técnicas específicas no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; planejar e executar trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; programar as atividades diárias do paciente-AVDs, orientando o mesmo na execução dessas atividades; elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.
Requisitos:
* Curso Superior em Terapia Ocupacional;
* Registro no CREFITO;
* Conhecimentos de Informática;
* Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

NÍVEL MÉDIO:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Compete ao Assistente Administrativo participar da elaboração e execução de procedimentos administrativos inerentes ao setor de atuação; orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário; elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, memorandos, tabelas, gráficos, instruções, normas e outros; atualizar e controlar fichários e arquivos de correspondências e documentos; receber, ordenar, protocolar e distribuir documentos, correspondências e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado; requisitar material de escritório, guardando-o e distribuindo-o aos diversos setores; efetuar cálculos, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares; atender chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações; recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando-lhes todas as informações e serviços necessários e inerentes ao setor; operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como processadores de texto, planilhas eletrônicas e outros aplicativos de uso corrente no setor; operar fax, e-mails, impressoras, transmitindo, recebendo, distribuindo e arquivando mensagens e documentos; auxiliar nos processos licitatórios de bens e serviços; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.
Requisitos:
* Ensino Médio Completo (2º Grau Completo);
* Conhecimentos de Informática.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Compete ao Auxiliar de Odontologia orientar pacientes sobre higiene bucal; Marcar consultas. Manter em ordem arquivo e fichário. Revelar e montar radiografias intra-orais. Preparar o paciente para atendimento. Auxiliar no atendimento ao paciente. Instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental, junto a cadeira operatória. Manipular materiais restauradores. Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Requisitos:
* Ensino Médio Completo (2º Grau Completo);
* Registro no CRO;
* Curso Técnico em Nível Médio ou Pós-Médio de Auxiliar de Odontologia.

TÉCNICO EMENFERMAGEM
Compete ao Técnico em Enfermagem executar, sob supervisão do enfermeiro, serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente; executar diversas tarefas de enfermagem, como controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; fazer curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as na ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde; esterilizar material e instrumental. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

Requisitos:
* Curso Técnico de Nível Médio ou Pós-Médio em Enfermagem;
* Registro no COREN;
* Conhecimentos de Informática.

MOTORISTA D
Carga Horária Semanal: 40h
Compete ao Motorista - CNH D transportar pessoas e material, observando as normas do Código Nacional de Trânsito; realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e outras informações para fins de controle; verificar as condições de funcionamento do veículo com relação a combustível, água, bateria, pneus, etc., solicitando as providências necessárias para o seu perfeito funcionamento; realizar a troca de pneus, quando necessário, utilizando ferramentas próprias para tal uso e providenciando os respectivos consertos; manter a limpeza do veículo sob sua responsabilidade. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.
Requisitos:
* Ensino Fundamental Completo (1º Grau Completo);
* Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima D.

ANEXO II AO EDITAL Nº 001/2018

ENFERMEIRO – para atuar nas Unidades Básicas da Rede Pública Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, com as atribuições do Cargo no Anexo I do Edital nº 001/2018.

QUADRO 1 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Até o Máximo**
TEMPO DE SERVIÇO			
Exercício de atividade de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funçõesnocargoaqueconcorre. (Tempo Trabalhado em mais de em um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado). O contrato de trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	**Rede Pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**	**3 pontos para cada ano**	**30**
Quadro 2 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos na área de atuação		**Pontos**	**Até o Máximo de**
Especialização (mínimo 360h) n		**5 (até 3 diplomas)**	**50**
Mestrado		**20**	
Doutorado		**25**	
Outra graduação		**20**	**20**
TOTAL		**100**	

FARMACÊUTICO – para atuar nas Unidades Básicas da Rede Pública Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, com as atribuições do Cargo no Anexo I do Edital nº 001/2018.

QUADRO 1 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Até o Máximo**
TEMPO DE SERVIÇO			
Exercício de atividade de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funçõesnocargoaqueconcorre. (Tempo Trabalhado em mais de em um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado). O contrato de trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	**Rede Pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**	**3 pontos para cada ano**	**30**
Quadro 2 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos na área de atuação		**Pontos**	**Até o Máximo de**
Especialização (mínimo 360h) n		**5 (até 3 diplomas)**	**50**
Mestrado		**20**	
Doutorado		**25**	
Outra graduação		**20**	**20**
TOTAL			**100**

PSICÓLOGO - para atuar nas Unidades Básicas da Rede Pública Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, com as atribuições do Cargo no Anexo I do Edital nº 001/2018.

QUADRO 1 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Até o Máximo**
TEMPO DE SERVIÇO			
Exercício de atividade de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funçõesnocargoaqueconcorre. (Tempo Trabalhado em mais de em um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado). O contrato de trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	**Rede Pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**	**3 pontos para cada ano**	**30**
Quadro 2 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos na área de atuação		**Pontos**	**Até o Máximo de**
Especialização (mínimo 360h) n		**5 (até 3 diplomas)**	**50**
Mestrado		**20**	
Doutorado		**25**	
Outra graduação		**20**	**20**
TOTAL			**100**

FISIOTERAPEUTA - para atuar nas Unidades Básicas da Rede Pública Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, com as atribuições do Cargo no Anexo I do Edital nº 001/2018.

QUADRO 1 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Até o Máximo**
TEMPO DE SERVIÇO			
Exercício de atividade de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funçõesnocargoaqueconcorre. (Tempo Trabalhado em mais de em um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado). O contrato de trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	**Rede Pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).** **Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**	**3 pontos para cada ano**	**30**
Quadro 2 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos na área de atuação		**Pontos**	**Até o Máximo de**
Especialização (mínimo 360h) n		**5 (até 3 diplomas)**	**50**
Mestrado		**20**	
Doutorado		**25**	
Outra graduação		**20**	**20**
TOTAL			**100**

TERAPEUTA OCUPACIONAL - para atuar nas Unidades Básicas da Rede Pública Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, com as atribuições do Cargo no Anexo I do Edital nº 001/2018.

QUADRO 1 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Até o Máximo**
TEMPO DE SERVIÇO			
Exercício de atividade de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funçõesnocargoaqueconcorre. (Tempo Trabalhado em mais de em um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado). O contrato de trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	**Rede Pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).** **Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**	**3 pontos para cada ano**	**30**
Quadro 2 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos na área de atuação		**Pontos**	**Até o Máximo de**
Especialização (mínimo 360h) n		**5 (até 3 diplomas)**	**50**
Mestrado		**20**	
Doutorado		**25**	
Outra graduação		**20**	**20**
TOTAL			**100**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - para atuar nas Unidades Básicas da Rede Pública Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, com as atribuições do Cargo no Anexo I do Edital nº 001/2018.

QUADRO 1 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Até o Máximo**
TEMPO DE SERVIÇO			
Exercício de atividade na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funçõesnocargoaqueconcorre. (Tempo Trabalhado em mais de em um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado). O contrato de trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	**Rede Pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).** **Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**	**3 Pontos para cada ano**	**30**
Quadro 2 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos		**Pontos**	**Até o Máximo de**
Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento (mínimo 60 horas) em área específica ao cargo pertinente		**5 (até 2 certificados)**	**20**
Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento de 180 horas ou mais) em área específica ao cargo pertinente		**10 (até 1 certificado)**	
Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento (360 horas ou mais) em área específica ao cargo pertinente		**15 (até 1 certificado)**	
Títulos específicos			
Títulos	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Até o Máximo**
Graduação	**Diploma**	**30**	**30**
Curso Técnico em Administração (mínimo de 720 horas)	**Certificado**	**20**	**20**
TOTAL		**100**	

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - para atuar nas Unidades Básicas da Rede Pública Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, com as atribuições do Cargo no Anexo I do Edital nº 001/2018.

QUADRO 1 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Até o Máximo**
TEMPO DE SERVIÇO			
Exercício de atividade na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funçõesnocargoaqueconcorre. (Tempo Trabalhado em mais de em um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado). O contrato de trabalho devidamente registrado na Carteira	**Rede Pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH; ou Carteira de**	**3 Pontos para cada ano**	**30**

de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)		
Quadro 2 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos		Pontos	Até o Máximo de
Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento (mínimo 60 horas) em área específica ao cargo pertinente		5 (até 2 certificados)	20
Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento de 180 horas ou mais) em área específica ao cargo pertinente		10 (até 1 certificado)	
Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento (360 horas ou mais) em área específica ao cargo pertinente		15 (até 1 certificado)	
Títulos específicos			
Títulos	Documentos para Comprovação	Pontos	Até o Máximo
Graduação	Diploma	30	30
Curso Técnico em Saúde Bucal	Certificado	20	20
TOTAL		100	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - para atuar nas Unidades Básicas da Rede Pública Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, com as atribuições do Cargo no Anexo I do Edital nº 001/2018.

QUADRO 1 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos	Documentos para Comprovação	Pontos	Até o Máximo
TEMPO DE SERVIÇO			
Exercício de atividade na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funçõesnocargoaqueconcorre. (Tempo Trabalhado em mais de em um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado). O contrato de trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Rede Pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	3 Pontos para cada ano	30
Quadro 2 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos		Pontos	Até o Máximo de
Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento (mínimo 60 horas) em área específica ao cargo pertinente		5 (até 2 certificados)	20
Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento de 180 horas ou mais) em área específica ao cargo pertinente		10 (até 1 certificado)	
Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento (360 horas ou mais) em área específica ao cargo pertinente		15 (até 1 certificado)	
Títulos específicos			
Títulos	Documentos para Comprovação	Pontos	Até o Máximo
Graduação	Diploma	30	30
Outro curso técnico na área da saúde (mínimo de 720 horas)	Certificado	20	20
TOTAL		100	

MOTORISTA D - para atuar nas Unidades Básicas da Rede Pública Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, com as atribuições do Cargo no Anexo I do Edital nº 001/2018.

QUADRO 1 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos	Documentos para Comprovação	Pontos	Até o Máximo
TEMPO DE SERVIÇO			
Exercício de atividade na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funçõesnocargoaqueconcorre. (Tempo Trabalhado em mais de em um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado). O contrato de trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Rede Pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	3 Pontos para cada ano	30
Quadro 2 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos		Pontos	Até o Máximo de
Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento (mínimo 60 horas) em área específica ao cargo pertinente		5 (até 2 certificados)	20
Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento de 180 horas ou mais) em área específica ao cargo pertinente		10 (até 1 certificado)	
Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento (360 horas ou mais) em área específica ao cargo pertinente		15 (até 1 certificado)	
Títulos específicos			
Títulos	Documentos para Comprovação	Pontos	Até o Máximo
Graduação	Diploma	30	30
Curso de Socorrista (mínimo de 160 horas)	Certificado	20	20
TOTAL		100	

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS EDITAL 001/2018

Nome do Candidato	
CPF	
Cargo	
E-mail	
Pessoa com Deficiência	( ) NÃO ( ) SIM. Especificação:
Fone	

À
Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Quatro Barras – Edital 001/2018.
Tendo em vista o Edital que determina o período de inscrição no PSS, venho declarar a formação que atestam minhas qualificações, dando margem à contagem de pontos para a classificação provisória.
Conforme disposto no Edital nº 001/2018, estou ciente das informações prestadas são verdadeiras.
Declaro para efeitos legais, que a falta ou incorreção das informações prestadas nesta ficha é de minha responsabilidade.

ESCOLARIDADE:

Graduação:_____Período: _____

Instituição de Ensino:_____

Especialização:_____Período_____/_____/_____

Instituição de Ensino:_____

Mestrado:_____Período_____/_____/_____

Instituição de Ensino:_____

Doutorado:_____Período_____/_____/_____

Instituição de Ensino:_____

Outra Graduação:

Área:_____Período_____/_____/_____

Instituição de Ensino:_____

TEMPO DE SERVIÇO:

Empresa:_____

Cargo:_____

Período:_____/_____/_____à_____/_____/_____

Empresa:_____

Cargo:_____

Período:_____/_____/_____à_____/_____/_____

Empresa:_____

Cargo:_____

Período:_____/_____/_____à_____/_____/_____

CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO:

_____

Carga horária_____ Período:_____/_____/_____à_____/_____/_____

_____

Carga horária_____ Período:_____/_____/_____à_____/_____/_____

_____

Carga horária_____ Período:_____/_____/_____à_____/_____/_____

O Currículo encontra-se anexo a esta Ficha de Inscrição.

Quatro Barras_____/_____/ 2018.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:5995B89B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO 2018	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
56	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA ME	PREGÃO N° 18/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	04/05/2018	04/05/2018	03/05/2019	R$2.014,97
57	ALVES E SARTOR LTDA	PREGÃO N° 18/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA UNIDADE DE	04/05/2018	04/05/2018	03/05/2019	R$4.665,00

			SAÚDE				
58	BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	PREGÃO N° 18/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	04/05/2018	04/05/2018	03/05/2019	R$230,96
59	CALEBE CABRAL DA COSTA ME	PREGÃO N° 18/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	04/05/2018	04/05/2018	03/05/2019	R$4.100,00
60	CCK COMERCIAL EIRELI	PREGÃO N° 18/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	04/05/2018	04/05/2018	03/05/2019	R$2.677,68
61	CIRURGICA OURO VERDE - COM. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI EPP	PREGÃO N° 18/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	04/05/2018	04/05/2018	03/05/2019	R$10.716,83
62	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	PREGÃO N° 18/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	04/05/2018	04/05/2018	03/05/2019	R$30.055,17
63	COMERCIAL USUAL EIRELE EPP	PREGÃO N° 18/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	04/05/2018	04/05/2018	03/05/2019	R$419,09
64	CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME	PREGÃO N° 18/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	04/05/2018	04/05/2018	03/05/2019	R$11.919,12
65	EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREGÃO N° 18/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	04/05/2018	04/05/2018	03/05/2019	R$3.226,20
66	EKOMOB COMERCIO LTDA EPP	PREGÃO N° 18/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	04/05/2018	04/05/2018	03/05/2019	R$28.852,17
67	ELTON TOMAS DOS SANTOS ME	PREGÃO N° 18/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	04/05/2018	04/05/2018	03/05/2019	R$41.531,00
68	INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA	PREGÃO N° 18/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	04/05/2018	04/05/2018	03/05/2019	R$260,99
69	LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	PREGÃO N° 18/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	04/05/2018	04/05/2018	03/05/2019	R$44.589,98
70	LKK FRANCO ME	PREGÃO N° 18/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	04/05/2018	04/05/2018	03/05/2019	R$11.898,70
71	MOVEIS ANDRIEI LTDA ME	PREGÃO N° 18/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	04/05/2018	04/05/2018	03/05/2019	R$13.909,69
72	NEW QUIMICA LTDA	PREGÃO N° 18/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	04/05/2018	04/05/2018	03/05/2019	R$1.699,14
73	S & K INFORMATICA LTDA	PREGÃO N° 18/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	04/05/2018	04/05/2018	03/05/2019	R$5.334,64
74	SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA	PREGÃO N° 18/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	04/05/2018	04/05/2018	03/05/2019	R$5.600,00
75	STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI	PREGÃO N° 18/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	04/05/2018	04/05/2018	03/05/2019	R$3.621,08
76	VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	PREGÃO N° 18/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	04/05/2018	04/05/2018	03/05/2019	R$34.720,00
77	VMLX ELETRONICOS EIRELI ME	PREGÃO N° 18/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	04/05/2018	04/05/2018	03/05/2019	R$7.339,99

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:81F53D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2018	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1º	REOLON E FILHO ME	ATA N° 120/2017	PREGÃO Nº 62/2017	ACRESCIMO DE QUANTIDADES	25/04/2018	R$ 15.094,80	R$ 18.725,00
2º	AUTO POSTO JUELI LTDA	165/2017	PREGÃO Nº 74/2017	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	26/04/2018	R$ 1.123.614,00	R$ 1.160.970,00
3º	EGL MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA	32/2016	PREGÃO Nº 6/2016	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	27/04/2018	30/04/2018 R$ 260.000,00	28/02/2018 R$ 360.000,00
2º	SAFRA DIESEL LTDA	166/2017	PREGÃO Nº 74/2017	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	04/05/2018	R$ 621.874,00	R$ 655.408,00
10º	MATORF CONSTRUTOTA DE OBRAS LTDA	62/2016	CONCORRÊNCIA 01/2016	ACRESCIMO DE VALOR	07/05/2018	R$ 1.703.073,73	R$ 1.756.535,64
1º	Imobiliária Andrade Lemos Assessoria de Imóveis Ltda,	55/2017	DSIPENSA Nº 11/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	04/05/2018	R$ 8.400,00	R$ 8.556,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:8746A32D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGAO 30/2018 (ATA REGISTROS DE PREÇOS 83-84-85/2018)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS BRUTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, SALAS, SECRETARIAS MUNICIPAIS, PONTES, BUEIROS E DEMAIS SERVIÇOS QUE POSSAM UTILIZAR ESTES MATERIAIS.
FAVORECIDO: ILDO OSORIO ME
CNPJ.: 22.042.027/0001-80
FAVORECIDO: PAULO CEZAR CHAUSZCZ E CIA LTDA
CNPJ.: 01.998.445/0001-75
FAVORECIDO: TANIA MARIA CONZATTI LEITE & CIA LTDA - EPP
CNPJ.: 03.570.635/0001-12

Rio Azul, 09 de maio de 2018.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:83/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ILDO OSORIO ME
CNPJ.: 22.042.027/0001-80
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 09/05/2018 a 08/05/2019
ASSINATURA: 09/05/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ILDO OSORIO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca do produto	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Total
LOTE 1	2	28230	REJUNTE 5KG DIVERSAS CORES	QUARTZOLIT	EMB	30,00	11,49	344,70
LOTE 2	1	28211	AREIA FINA	SÃO MATEUS	M3	250,00	76,30	19.075,00
LOTE 2	2	28212	AREIA MÉDIA	SÃO MATEUS	M3	250,00	73,49	18.372,50
LOTE 5	9	48017	MALHA ARMADA 3X2 - 4,2mm - 15X15	COSTA FERRO	UN	100,00	51,70	5.170,00
LOTE 6	2	28226	TIJOLO 2 FURROS	PECHE	UN	2.000,00	0,67	1.340,00
LOTE 6	4	28228	TIJOLO MACIÇO	PECHE	UN	8.000,00	0,99	7.920,00
LOTE 9	2	28183	TELHA DE BARRO TIPO FRANCESA	SANTA TEREZINHA	UN	15.000,00	1,33	19.950,00
LOTE 10	2	28189	CUMEIRA 5MM - PARES	MULTILIT	PAR	100,00	26,24	2.624,00
LOTE 10	9	28185	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50CM ESPEÇURA 5MM	MULTILIT	UN	200,00	20,95	4.190,00
TOTAL								78.986,20

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:84/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ E CIA LTDA
CNPJ. 01.998.445/0001-75
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 09/05/2018 a 08/05/2019
ASSINATURA: 09/05/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) PAULO CESAR CHAUSZCZ
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca do produto	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Total
LOTE 3	1	28196	CIMENTO CPII Z - 32, EMBALAGEM DE 50 KG	ITAMBE	PCT	1.000,00	24,79	24.790,00
LOTE 5	4	28201	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 10MM, COM 12 METROS	VOTORAÇO	BARRA	300,00	31,39	9.417,00
LOTE 5	5	28202	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 12,5MM COM 12 METROS	VOTORAÇO	BARRA	60,00	46,40	2.784,00
LOTE 5	6	28203	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4,2MM COM 12 METROS	VOTORAÇO	BARRA	500,00	5,45	2.725,00
LOTE 5	7	28204	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 6,3MM COM 12 METROS	VOTORAÇO	BARRA	300,00	11,89	3.567,00
LOTE 6	3	28227	TIJOLO 6 FURROS 11,5x13,5x24cm	CERAMICA PECH	UN	30.000,00	0,59	17.700,00
LOTE 9	3	28184	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA REDONDA	CEACA	UN	10.000,00	1,34	13.400,00
LOTE 10	1	28188	CUMEIRA 4MM - PAR	ETERNIT	PAR	100,00	14,34	1.434,00
LOTE 10	3	28190	CUMEIRA ARTICULADA 6MM - PAR	ETERNIT	PAR	50,00	44,91	2.245,50
TOTAL								78.062,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:85/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: TANIA MARIA CONZATTI LEITE & CIA LTDA - EPP
CNPJ. 03.570.635/0001-12
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 09/05/2018 a 08/05/2019
ASSINATURA: 09/05/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) TANIA MARIA CONZATTI LEITE
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca do produto	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Total
LOTE 1	1	28229	REJUNTE 1KG DIVERSAS CORES	QUARTZOLIT	EMB	60,00	1,74	104,40
LOTE 3	2	28197	CIMENTOCOLA EMBALAGEM DE 05 KG, ACI INTERNA	QUARTZOLIT	PCT	20,00	3,99	79,80
LOTE 3	3	28198	CIMENTOCOLA, EMBALAGEM DE 20KG AC I INTERNA	CERANFIX	PCT	50,00	10,74	537,00
LOTE 3	4	28199	CIMENTOCOLA, EMBALAGEM DE 20KG ACII EXTERNA	CERANFIX	PCT	50,00	21,65	1.082,50
LOTE 3	5	28200	CIMENTOCOLA, EMBALAGEM DE 20KG ACIII, PISO SOBRE PISO	CERANFIX	UN	50,00	29,49	1.474,50
LOTE 4	1	28220	CAL HIDRATADO, EMBALAGEM DE 20KG	CEM	PCT	300,00	7,94	2.382,00
LOTE 4	2	28221	CAL PARA PINTURA	CEM	UN	350,00	7,87	2.754,50
LOTE 4	3	28222	CAL VIRGEM, PACOTE DE 20KG	CEM	PCT	300,00	7,90	2.370,00
LOTE 4	4	28223	CALFINO, EMBALAGEM DE 20KG	CEM	EMB	250,00	9,90	2.475,00
LOTE 5	1	18982	ARAME GALVANIZADO N°16, ROLO DE 01 KG	BELGO	ROL	50,00	9,80	490,00
LOTE 5	2	28210	ARAME RECOZIDO	SINOBRAZ	KG	200,00	7,39	1.478,00
LOTE 5	3	48015	COLUNA ARMADA 5/16 7X4 - 6MM	SINOBRAZ	UN	100,00	48,79	4.879,00
LOTE 5	8	28205	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 8MM, COM 12 METROS	SINOBRAZ	BARRA	350,00	17,49	6.121,50
LOTE 5	10	48016	TRELIÇA PESADA 6M - 6.3X4.2MM	SINOBRAZ	UN	120,00	18,85	2.262,00
LOTE 6	1	28225	TIJOLO 06 FUROS 9x14x19cm MODELO PADRÃO	OLARIA TERNOSKI	UN	30.000,00	0,35	10.500,00
LOTE 7	1	28213	IMPERMEABILIZANTE 1 LITRO PARA ALICERCE	VONDER	EMB	15,00	12,90	193,50
LOTE 7	2	28219	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LITROS PARA ALICERCE	VONDER	EMB	20,00	27,40	548,00
LOTE 7	3	28215	IMPERMEABILIZANTE PARA PISO DE CONCRETO 01 LITRO	QUARTZOLIT	EMB	15,00	10,49	157,35
LOTE 7	4	28216	IMPERMEABILIZANTE PARA PISO DE CONCRETO 18 LITROS	QUARTZOLIT	EMB	20,00	71,90	1.438,00
LOTE 7	5	28217	IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS DE CONCRETO 3,6 LITROS	QUARTZOLIT	EMB	30,00	29,90	897,00
LOTE 7	6	28218	IMPERMEABILIZANTES 18 LTS PARA ALICERCE	VONDER	UN	10,00	118,95	1.189,50
LOTE 8	1	28206	ADITIVO PARA CAL DE PINTURA	JUNTALIDER	UN	50,00	0,59	29,50
LOTE 8	2	28207	ADITIVO PARA CAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO	VEDACIT	UN	20,00	7,10	142,00
LOTE 8	3	28208	ADITIVO PARA CAL, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS	VEDACIT	EMB	10,00	15,90	159,00
LOTE 8	4	28209	ADITIVO PARA CAL, EMBALAGENS DE 18 LITROS	VEDACIT	EMB	10,00	79,99	799,90
LOTE 9	1	28182	GOIVAS DE BARRO	SUL PARANA	UN	400,00	3,00	1.200,00
LOTE 10	4	28191	CUMEIRA NORMAL 6MM	ISDRALIT	UN	50,00	30,84	1.542,00
LOTE 10	5	28195	PARAFUSO PARA TELHA 6MM COMPLETO	CHING CHUA	UN	800,00	0,27	216,00
LOTE 10	6	28192	PREGO TELHEIRO 18/27, 500GRM	COFERAL	PCT	100,00	6,99	699,00
LOTE 10	7	28193	PREGO TELHEIRO 18/36´500GRM	COFERAL	PCT	100,00	7,05	705,00
LOTE 10	8	28186	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50CM ESPEÇURA 4MM	ISDRALIT	UN	300,00	12,50	3.750,00
LOTE 10	10	28187	TELHA ONDULADA 244X110CM ESPEÇURA 6MM	ISDRALIT	UN	150,00	47,85	7.177,50
TOTAL								59.833,45

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:FDC468AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGAO 22/2018 (ATA REGISTROS DE PREÇOS 86/2018)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE CHAPAS DE COMPENSADOS.
FAVORECIDO: MADEIREIRA RIO CLARO LTDA
CNPJ.: 78.897.600/0002-72

Rio Azul, 10 de maio de 2018.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:86/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MADEIREIRA RIO CLARO LTDA
CNPJ.: 78.897.600/0002-72
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 10/05/2018 a 09/05/2019
ASSINATURA: 10/05/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ROBERTO CEZAR WRONSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	1	47927	COMPENSADO DE PINUS DE 1ª DE 15 MM MEDIDAS: 2,44X1,22	Rio Claro	UN	50,00	62,10	3.105,00
LOTE 1	2	47928	COMPENSADO DE PINUS DE 1ª DE 18 MM MEDIDAS: 2,44X1,22	Rio Claro	UN	60,00	74,00	4.440,00
LOTE 1	3	47929	COMPENSADO DE PINUS DE 1ª DE 20MM MEDIDAS: 2,44X1,22	Rio Claro	UN	40,00	83,00	3.320,00
LOTE 1	4	47931	COMPENSADO DE PINUS NAVAL DE 1ª DE 10MM MEDIDAS: 2,44X1,22	Rio Claro	UN	40,00	61,40	2.456,00
LOTE 1	5	47933	COMPENSADO DE PINUS NAVAL DE 1ª DE 15MM MEDIDAS: 2,44X1,22	Rio Claro	UN	40,00	82,10	3.284,00
LOTE 1	6	47935	COMPENSADO DE PINUS NAVAL DE 1ª DE 18MM MEDIDAS: 2,44X1,22	Rio Claro	UN	50,00	97,10	4.855,00
LOTE 1	7	47937	COMPENSADO DE PINUS NAVAL DE 1ª DE 20MM MEDIDAS: 2,44X 1,22	Rio Claro	UN	40,00	108,50	4.340,00
LOTE 1	8	47939	COMPENSADO RESINADO DE PINUS 12MM MEDIDAS: 2,20X 1,10	Rio Claro	UN	40,00	45,30	1.812,00
LOTE 1	9	47941	COMPENSADO RESINADO DE PINUS, 15MM MEDIDAS: 2,20X 1,10	Rio Claro	UN	50,00	53,80	2.690,00
LOTE 1	10	47943	COMPENSADO RESINADO DE PINUS, 18MM MEDIDAS: 2,20 X 1,10	Rio Claro	UN	50,00	62,00	3.100,00
TOTAL								33.402,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:FCD96BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 046/2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2861, de 10 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 704.010,00 (setecentos e quatro mil e dez reais) destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
004	**Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA**	
1854100062.038	**Manutenção do FUNDEMA**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 510	**Taxas – Exercício Poder de Polícia**	10,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	20.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção á Saúde Bucal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 495	**Atenção Básica**	20.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 495	**Atenção Básica**	80.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 495	**Atenção Básica**	50.000,00
1030200072.088	**Atenção à Urgências e Emergências**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
13	**Secretaria Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.060	**Convênio 034/2018/SEIL-Pavimentação Asfáltica**	500.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
2884300000.001	**Divida Contratada – Operação de Crédito**	
3.2.90.22.00	**Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 34.010,00 (trinta e quatro mil e dez reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
004	**Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA**	

1854100062.038	**Manutenção do FUNDEMA**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 510	**Taxas – Exercício Poder de Polícia**	10,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
2884300000.001	**Divida Contratada – Operação de Crédito**	
3.2.90.21.00	**Juros Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de maio de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1D3737FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 35/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	RETENTOR LADO VOLANTE	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	2,00	151,20	302,40
1	2	RETENTOR VIRABREQUIM 100 X 12	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	4,00	102,30	409,20
1	3	JUNTA CARTER	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	4,00	95,80	383,20
1	4	VOLANTE COM CREMALHEIRA	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	1,00	1.718,50	1.718,50
1	5	JUNTA TAMPA DE VALVULA	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	16,00	25,00	400,00
1	6	BOMBA DE OLEO 7.9	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	1,00	785,20	785,20
1	7	CJ BOMBA DAGUA 4.08	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	1,00	890,65	890,65
1	8	BOMBA OLEO 4.08	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	1,00	859,60	859,60
1	9	JUNTA CABECOTE	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	4,00	185,00	740,00
1	10	BOMBA ALIMENTADORA	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	2,00	280,90	561,80
1	11	EMBREAGEM VISCOSA	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	1,00	725,00	725,00
1	12	VALVULA TERMOSTATICA	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	4,00	128,90	515,60
1	13	TURBOALIMENTADOR	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	2,00	2.850,00	5.700,00
1	14	TUBO ESCAPE DIANTEIRO	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	2,00	509,50	1.019,00
1	15	JG LONA FREIO 6 FUROS	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	10,00	185,90	1.859,00
1	16	JG LONA FREIO 8 FUROS	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	6,00	228,50	1.371,00
1	17	FREIO MOTOR 2,5"	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	1,00	1.185,90	1.185,90
1	18	FREIO MOTOR 3"	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	1,00	1.255,60	1.255,60
1	19	COXIN DIANTEIRO MOTOR	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	6,00	115,20	691,20
1	20	COXIN TRAS MOTOR	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	6,00	129,50	777,00
1	21	BICOS INJETORES ELETRONICO MWM	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	4,00	1.565,00	6.260,00
1	22	PALHETAS	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	10,00	85,00	850,00
1	23	MODULADOR TURBO	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	1,00	715,20	715,20
1	24	SENSOR PRESSAO AR COLETOR	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	1,00	505,20	505,20
1	25	RADIADOR DAGUA	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	2,00	1.650,00	3.300,00
1	26	DISCO EMBREAGEM 330	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	2,00	950,00	1.900,00
1	27	PLATO EMBREAGEM 330	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	2,00	852,50	1.705,00
1	28	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	4,00	602,35	2.409,40
1	29	PROTETOR DE PO ALVANCA DE CAMBIO	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	3,00	109,60	328,80
1	30	PROTETOR DE RUIDO ALAVANCA	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	3,00	92,50	277,50

1	31	RETENTOR DIANTEIRO CAMBIO	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	2,00	82,20	164,40
1	32	ROLAMENTO EIXO PIL	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	2,00	185,90	371,80
1	33	CX SATELITE 284 4,63	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	1,00	2.059,60	2.059,60
1	34	HIDROVACUO	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	2,00	855,20	1.710,40
1	35	DISCO DE FREIO MACIÇO	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	4,00	285,90	1.143,60
1	36	CJ SINCRONIZADO 1/2 4305	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	1,00	1.206,30	1.206,30
1	37	CJ SINCRONIZADO 3/4 4305	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	1,00	1.059,60	1.059,60
1	38	CJ SINCRONIZADO 5/RE 4305	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	1,00	1.325,60	1.325,60
1	39	JG PASTILHAS DE FREIO	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	6,00	228,90	1.373,40
1	40	REPARO DA PINÇA DE FREIO	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	4,00	186,50	746,00
1	41	ROLAMENTO DE CARDAN	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	4,00	145,00	580,00
1	42	CRUZETA CARDAN	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	4,00	132,00	528,00
1	43	AMORTECEDORES DIANTEIROS	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	4,00	302,58	1.210,32
1	44	AMORTECEDORES TRASEIROS	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	4,00	315,60	1.262,40
1	45	INJETOR DE UREIA	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	1,00	2.956,00	2.956,00
1	46	JUNTA INJETOR DE UREIA	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	2,00	62,30	124,60
1	47	KIT FILTRO POS TRATAMENTO	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	2,00	855,00	1.710,00
1	48	BOMBA DE UREIA ELETRICA 1.1	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	2,00	1.950,00	3.900,00
1	49	BOMBA UREIA PARTE MECANICA	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	2,00	3.150,00	6.300,00
1	50	KIT EMBREAGEM 365	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	1,00	3.250,00	3.250,00
1	51	SENSOR DE PRESSAO DE UREIA	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	1,00	2.968,00	2.968,00
1	52	TAMBORES DE FREIO 120	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	4,00	380,00	1.520,00
1	53	TAMBORES FREIO EURO V	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	4,00	550,00	2.200,00
1	54	BUCHA AMORTECEDOR	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	50,00	14,50	725,00
1	55	TUCHO DE AMORTECEDOR	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	20,00	15,90	318,00
1	56	BUCHA ESTABILIZADORA PEQ	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	20,00	25,90	518,00
1	57	BUCHA ESTABILIZADORA GRANDE	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	20,00	35,80	716,00
1	58	BUCHA MANCAL ESTABILIZADORA	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	40,00	29,90	1.196,00
1	59	ELETROVALVULA DA CP3 MAXX	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	1,00	1.593,60	1.593,60
1	60	VALVULA DE ALIVIO	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	1,00	715,26	715,26
1	61	SENSOR RAIL	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	1,00	615,20	615,20
1	62	COXIN TRASEIRO MAXXFORCE	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	2,00	128,90	257,80
1	63	COXIN DIANTEIRO MAXXFORCE	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	2,00	138,50	277,00
1	64	MAO DE OBRA GERAL	AGRABEL CAMINHÕES LTDA	AGRALE	200,00	80,00	16.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AGRABEL CAMINHÕES LTDA	103.002,83

Salto do Lontra, 10 de maio de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1C0EC83F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 36/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	contratação de serviços de hospedagem na cidade de Curitiba destinados a pessoas carentes encaminhadas pelo Município de Salto do Lontra para tratamento de saúde, dando-lhes alimentação, hospedagem e transporte para os hospitais e clinicas, para realização de exames e demais procedimentos médico hospitalar. A empresa devera ter recepção das 05:00 horas as 17:00 horas sendo a prestação de serviços da casa de 24 horas. A empresa devera disponibilizar veiculo para transporte da casa de apoio a hospitais e clinicas com ida e volta. Oferecer 03 (três) refeições principais servido em sistema de Buffet livre, com cardápios variados. Durante a hospedagem a empresa devera acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso juntos, no mesmo quarto.	CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	CASA DE APIO NOSSA SENHOA AP	3.000,00	61,90	185.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	185.700,00

Salto do Lontra, 10 de maio de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E382FBC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, PARANÁ	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP	DRZ	1,00	104.000,00	104.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP	104.000,00

Salto do Lontra, 10 de maio de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1661D865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/05/2018.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro:Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **S. P. ATHAYDE & CIA LTDA ME**, sito à Avenida Presidente Castelo branco, 3786 Sala 12-B - CEP: 85802170 - BAIRRO: Shopping Champagnat CIDADE/UF: Umuarama/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.658.403/0001-71, para**:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Acompanhamento e Processamento na área de ICMS - Fundo de Participação dos Municípios, no valor de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, conforme abaixo descrito:

S. P. ATHAYDE & CIA LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO E PROCESSAMENTO NA ÁREA DE ICMS - Prestação de Serviços Técnicos de Acompanhamento e Processamento na área de ICMS – Fundo de Participação dos Municípios. - Verificação de relatórios SEFA, EFD e DASN's; - Acompanhamento e Organização de documentos relativos a produção Agropequária do Municipio; - Declaração fisco Contábil DFC; - Relatório de Produtos Primário RPP - Indice Provisório e definitivo - Impugnações pelo Municipio relativo as Operações e Prestações no ano base 2017 exercicio 2018.			MS	10,00	800,00	8.000,00
TOTAL								8.000,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr, 10/05/2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:11087801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/05/2018.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro:Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **DANIELA BATISTA DOS SANTOS - 03530928941**, sito à Rua Das Palmeiras, 128 SALA - CEP: 85795000 - Bairro: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 16.928.314/0001-99, para Aquisição de Flores Naturais para distribuição e utilização em Datas Comemorativas., no valor de **R$ 7.408,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Oito Reais)**, conforme abaixo descrito:

DANIELA BATISTA DOS SANTOS - 03530928941								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FLOR AMOR PERFEITO			UN	60,00	1,80	108,00
2	1	ROSA EMBALADA			UN	440,00	4,30	1.892,00
3	1	BEGONEA POTE GRANDE			UN	50,00	28,00	1.400,00
4	1	KALACHUE POTE GRANDE			UN	50,00	20,00	1.000,00
5	1	FLOR BOCA DE LEÃO			UN	60,00	1,80	108,00
6	1	FLOR VIOLETA			UN	50,00	8,00	400,00
7	1	ORQUIDEA			UN	50,00	50,00	2.500,00
TOTAL								7.408,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr, 10/05/2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:A41C5FB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CORREÇÃO DA PROVA DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO PARA O MUNICÍPIO DE SENGÉS

ESCLARECIMENTOS, NOTA E CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA FASE E CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE

O Instituto PROE, agente de integração de estágios, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital com esclarecimentos, notas e situação dos candidatos e apresentação do gabarito e resolução de prova que participaram da Prova Objetivo da Primeira Fase do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIOS para o Município de Sengés – Edital 01/2018.

1- Dos Esclarecimentos aos questionamentos feitos em atas de salas de prova

Esclarecemos que ao analisarmos os apontamentos feitos nas atas de sala de cada turma na prova aplicada em 06 de Maio de 2018, identificou-se que 05 (cinco) questões do Caderno de Provas, não tinham as respostas corretas apontadas, tendo sido ANULADAS. Os pontos destas questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos, tendo sido somados aos acertos de cada um.

2 – Das notas e situação dos candidatos

Nome	CPF	Nota Final	Situação da Primeira Fase
Adelaine Aparecida Izidoro Alves	087.844.929-96	**AUSENTE**	
Adriany Maria De Souza	085.216.869-19	42,50	Reprovado
Agnaldo Bilac Ribeiro Junior	109.907.379-00	AUSENTE	
Alan Ferreira Dos Santos	436.661.038-80	75,00	Aprovado
Alan Henrique De Oliveira	090.897.819-78	65,00	Aprovado
Amanda Souza Santos	126.412.309-41	50,00	Aprovado
Ana Paula Cabelin	329.795.028-55	50,00	Aprovado
Ana Paula De Moraes Alves	009.166.019-00	60,00	Aprovado
Ana Vitoria Correa Coquemala	312.257.328-83	AUSENTE	
Anderson Jose De Almeida Calabrez	472.438.528-66	40,00	Reprovado
André Carlos De Almeida	090.565.589-35	57,50	Aprovado
Bianca Delfino	105.198.119-09	47,50	Reprovado
Bruna Mayara Da Silva Deppa	070.372.209-30	AUSENTE	
Bruna Pinheiro Yassuda	440.049.788-74	AUSENTE	
Bruna Saldanha Pinheiro	119.060.969-02	67,50	Aprovado
Camila Gonçalves Nunes	376.041.778-75	AUSENTE	
Carine Correia	083.823.469-01	37,50	Reprovado
Carlos Alberto Ribeiro Filho	084.891.999-81	AUSENTE	
Carlos Eduardo Dias Do Nascimento	114.574.649-77	52,50	Aprovado
Caroline Batista Amaral	099.440.349-67	70,00	Aprovado
Cedinele Alves Da Silva	107.636.119-64	42,50	Reprovado
Cintia Daniela Apolinario	367.483.698-00	AUSENTE	
Clara Aparecida Ferreira Da Luz Cordeiro	198.083.368-09	AUSENTE	
Dalvania Jariane Miranda	103.959.129-97	37,50	Reprovado
Daniel Prestes	114.203.299-01	70,00	Aprovado
Daniele Aparecida Mariano	055.337.559-85	40,00	Reprovado
Dayane Alves Dos Santos	095.819.729-60	47,50	Reprovado
Diogo Henrique Antuned Da Costa Almeida	451.277.088-76	AUSENTE	
Diogy Mitsuo Fukunaga	302.264.718-29	57,50	Aprovado
Dyuri Soares Halcsik	440.401.768-55	AUSENTE	
Edinete Giliet De Almeida Jorge	047.858.889-54	55,00	Aprovado
Eduardo De Miranda Vieira	125.934.289-10	65,00	Aprovado
Eliane Santi Gualdezi	748.716.929-49	AUSENTE	
Elislene Braga Garcia Leal	109.811.759-02	AUSENTE	
Elizabeth Veiga	134.987.738-79	32,50	Reprovado
Emanuelly Gelin Cruz	477.882.768-63	AUSENTE	
Enzo Ricardo Souza Vizgarra	377.795.668-62	AUSENTE	
Fabiane Moentack Da Silva	090.621.239-10	65,00	Aprovado

Fabielle De Paula Dionisio	432.428.848-84	AUSENTE	
Felipe Fabri De Oliveira Toti	453.142.698-30	AUSENTE	
Fernanda Alves De Melo	105.348.139-09	AUSENTE	
Flávia Danielle Tobias Pedreira	096.291.219-05	72,50	Aprovado
Flávia Teixeira Dos Santos	110.104.859-03	42,50	Reprovado
Franciane De França Amaral	361.917.668-07	AUSENTE	
Franciele Da Rosa Oliveira	078.529.929-78	AUSENTE	
Francisco Moreno Da Silva Netto	439.835.288-05	55,00	Aprovado
Gecika Anelita De Lima	075.681.199-63	AUSENTE	
Gelson Tomaz De Lima	096.942.089-71	52,50	Aprovado
Géssica Kelly Da Silva	072.002.069-70	37,50	Reprovado
Giseli Cristina Lopes Eiras	041.777.739-64	47,50	Reprovado
Igor Thiago De Souza	103.652.449-37	57,50	Aprovado
Ingrid Patricia Fernanda Vicente Da Silva	459.423.598-06	AUSENTE	
Jackson Nelson Goncalves De Barros	416.103.908-57	AUSENTE	
Jacso Fernandes Dos Santos	040.807.299-79	55,00	Aprovado
Joana D'arc Wiltemburg	010.828.829-33	52,50	Aprovado
João Victor Ribeiro De Almeida	087.465.189-16	AUSENTE	
Jocelia Rodrigues	343.079.658-09	37,50	Reprovado
Joelise Batista De Almeida Pereira	062.985.729-61	35,00	Reprovado
Julia De Jesus Oliveira	078.337.029-60	52,50	Aprovado
Keila Bonfim Da Silva Melo	051.195.229-55	65,00	Aprovado
Kellen Bezerra De Carvalho	108.545.519-05	45,00	Reprovado
Kelly Da Luz Pinto	113.782.139-63	45,00	Reprovado
Ketlen Paola Corrêa	106.904.449-07	45,00	Reprovado
Larissa Aparecida Braga Da Silva	457.393.738-24	42,50	Reprovado
Leandro César De Paula Rosa	088.928.139-43	42,50	Reprovado
Leonardo Miranda De Matos	083.701.029-21	55,00	Aprovado
Lindineia Dos Santos Dias	449.381.948-05	AUSENTE	
Luana Loraine Alves De Mello	070.765.189-10	AUSENTE	
Luana Thalia Da Silva	107.028.339-83	22,50	Reprovado
Lucas Matheus Gonçalves	113.774.359-03	47,50	Reprovado
Lucas Pontes Fonseca	468.731.008-70	60,00	Aprovado
Lucas Teixeira De Pontes	116.299.039-22	45,00	Reprovado
Luise Marry Miranda Lima Da Silva	104.421.959-90	AUSENTE	
Luiz Andre Paulino Germiniani	100.993.269-14	57,50	Aprovado
Maria Eduarda Berezov Moleda	106.292.559-97	52,50	Aprovado
Maria Luíza Cleto Almeida	373.980.738-52	37,50	Reprovado
Mary Helen Demétrio Maligeski	124.667.759-80	57,50	Aprovado
Mateus Augusto De Sene	456.014.838-41	AUSENTE	
Matheus Rodrigues Dos Santos	446.053.368-50	AUSENTE	
Mayara Aparecida Gonçalves	109.193.119-46	72,50	Aprovado
Mayara Lemes Da Silva	104.206.519-50	37,50	Reprovado
Minas Chofakian Filho	164.435.968-54	60,00	Aprovado
Mirella Pires	090.417.339-90	AUSENTE	
Miriam Mariano Leite	123.585.999-13	42,50	Reprovado
Misael De Almeida Calabrez	421.016.858-09	AUSENTE	
Monique Aparecida Dos Santos	109.404.159-92	AUSENTE	
Monique Da Conceição Vieira	115.987.569-31	47,50	Reprovado
Mylena Ribeiro Copetti	114.264.109-05	47,50	Reprovado
Mylenna De Oliveira Rodrigues	093.976.229-35	42,50	Reprovado
Myllena Leandra De Miranda	092.096.509-13	AUSENTE	
Natali Soares De Brito	418.784.338-81	AUSENTE	
Nelci Da Silva	049.207.199-30	AUSENTE	
Patrícia Corrêa Machado Claudino	047.225.849-40	55,00	Aprovado
Patrícia Maciel De Melo	114.236.709-65	AUSENTE	
Paula Gatti Pellissari Bueno	407.107.558-99	AUSENTE	
Paulo Francisco Dos Santos	075.552.279-67	52,50	Aprovado
Paulo Vitor Ferreira Dos Santos	108.238.219-19	47,50	Reprovado
Pedro Nagel Domingues Dos Santos	470.807.318-60	AUSENTE	
Priscila De Almeida Santos	105.333.449-48	35,00	Reprovado
Rafaela De Oliveira De Lara	081.696.629-07	AUSENTE	
Rafaela Fátima De Jesus	074.225.379-14	AUSENTE	
Ramon Derci Barbosa	084.233.439-44	AUSENTE	
Rebeca Victórya Teixeira Lagos	110.089.339-37	42,50	Reprovado
Rosana Aparecida Alves Da Silva	074.271.959-65	47,50	Reprovado
Rosimere Braz De Souza	038.411.989-10	40,00	Reprovado
Sabrina Da Rosa Dos Santos	110.648.279-42	AUSENTE	
Simone Aparecida Da Luz	059.707.699-59	AUSENTE	
Solange Maria Do Nascimento	039.894.429-61	55,00	Aprovado
Suelen Dos Santos	122.302.089-42	AUSENTE	
Talita Cristina Soares Santos	089.136.429-30	57,50	Aprovado
Tatiane Jardim Santos	099.255.969-39	37,50	Reprovado
Tatiane Labres Koyama	040.909.169-33	AUSENTE	
Thaís Brito Dos Santos	452.327.378-21	45,00	Reprovado
Thalita Giliet Mariano	126.637.259-86	32,50	Reprovado
Valeria Faria Teixeira Silva	322.049.088-35	55,00	Aprovado
Vanessa De Almeida	080.424.059-01	50,00	Aprovado
Vanessa Ferreira Dos Santos Faria	074.670.729-02	55,00	Aprovado
Vanessa Mariano Pereira	450.466.648-01	52,50	Aprovado
Vânia Aparecida Rocha Brizola	323.475.428-42	40,00	Reprovado
Vinicius Henrique De Melo	468.099.258-13	AUSENTE	
Wellington De Oliveira	473.336.128-99	57,50	Aprovado
Wesley Domingues	121.008.579-83	60,00	Aprovado
Wilhan Tiago Campos Dos Santos	080.203.219-26	AUSENTE	
William Esteves Brizola	100.888.439-12	45,00	Reprovado
Yasmin Dib Jorge Dutra	083.853.049-40	AUSENTE	

3 - Gabarito de Prova

QUESTÃO	RESPOSTA	COMPONENTE
1	E	Língua Portuguesa
2	A	Língua Portuguesa
3	D	Língua Portuguesa
4	D	Língua Portuguesa
5	B	Língua Portuguesa
6	C	Língua Portuguesa
7	E	Língua Portuguesa
8	A	Língua Portuguesa
9	D	Língua Portuguesa
10	C	Língua Portuguesa
11	**A**	**Matemática ANULADA**
12	E	Matemática
13	C	Matemática
14	**B**	**Matemática ANULADA**
15	D	Matemática
16	E	Matemática
17	**B**	**Matemática ANULADA**
18	**E**	**Matemática ANULADA**
19	C	Matemática
20	D	Matemática
21	C	Conhecimentos Gerais
22	B	Conhecimentos Gerais
23	E	Conhecimentos Gerais
24	D	Conhecimentos Gerais
25	C	Conhecimentos Gerais
26	C	Conhecimentos Gerais
27	A	Conhecimentos Gerais
28	B	Conhecimentos Gerais
29	C	Conhecimentos Gerais
30	A	Conhecimentos Gerais
31	B	Raciocínio Lógico
32	E	Raciocínio Lógico
33	D	Raciocínio Lógico
34	E	Raciocínio Lógico
35	**B**	**Raciocínio Lógico ANULADA**
36	A	Noções de Informática
37	B	Noções de Informática
38	E	Noções de Informática
39	D	Noções de Informática
40	A	Noções de Informática

4 - Dos convocados para a segunda fase

Classificação	Nome do Candidato	CPF	Nota
1	Alan Ferreira dos Santos	436.661.038-80	75,00
2	Mayara Aparecida Gonçalves	109.193.119-46	72,50
3	Carlos Eduardo Dias do Nascimento	114.574.649-77	72,50
4	Flávia Danielle Tobias Pedreira	096.291.219-05	72,50
5	Daniel Prestes	114.203.299-01	70,00
6	Caroline Batista Amaral	099.440.349-67	70,00
7	Bruna Saldanha Pinheiro	119.060.969-02	67,50
8	Keila bonfim da silva melo	051.195.229-55	65,00
9	Alan Henrique de Oliveira	090.897.819-78	65,00
10	Fabiane Moentack da Silva	090.621.239-10	65,00
11	Eduardo de Miranda Vieira	125.934.289-10	65,00
12	Minas Chofakian Filho	164.435.968-54	60,00
13	Ana Paula de Moraes Alves	009.166.019-00	60,00
14	Lucas Pontes Fonseca	468.731.008-70	60,00
15	WESLEY DOMINGUES	121.008.579-83	60,00
16	Diogy Mitsuo Fukunaga	302.264.718-29	57,50
17	Talita Cristina Soares Santos	089.136.429-30	57,50
18	Igor Thiago de Souza	103.652.449-37	57,50
19	André carlos de almeida	090.565.589-35	57,50
20	Luiz Andre Paulino Germiniani	100.993.269-14	57,50
21	Wellington de Oliveira	473.336.128-99	57,50
22	Mary Helen Demétrio Maligeski	124.667.759-80	57,50
23	Valeria Faria Teixeira Silva	322.049.088-35	55,00
24	Jacso Fernandes dos Santos	040.807.299-79	55,00
25	Patrícia Corrêa Machado Claudino	047.225.849-40	55,00
26	Solange Maria do Nascimento	039.894.429-61	55,00
27	Edinete Giliet de Almeida Jorge	047.858.889-54	55,00
28	Vanessa Ferreira dos Santos Faria	074.670.729-02	55,00
29	Leonardo Miranda de Matos	083.701.029-21	55,00
30	Francisco Moreno da Silva Netto	439.835.288-05	55,00
31	Joana D'arc Wiltemburg	010.828.829-33	52,50
32	JULIA DE JESUS OLIVEIRA	078.337.029-60	52,50
33	Paulo Francisco dos Santos	075.552.279-67	52,50
34	Gelson Tomaz de Lima	096.942.089-71	52,50
35	VANESSA MARIANO PEREIRA	450.466.648-01	52,50
36	Maria Eduarda Berezov Moleda	106.292.559-97	52,50
37	VANESSA DE ALMEIDA	080.424.059-01	50,00
38	Ana Paula Cabelin	329.795.028-55	50,00
39	Amanda Souza Santos	126.412.309-41	50,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:84B2E33F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I - IN 89/2013 TCEPR - ABRIL

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Sulina			Meses 01-04 de 2018 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	179.586,76	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.411,38	195.998,14
Déficit		195.998,14			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais		195.998,14	Totais		195.998,14
Totais		195.998,14	Totais		195.998,14

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	195.998,14
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	-
Déficit	195.998,14		
Total	195.998,14	Total	195.998,14

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:64194CB4

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO XIII - IN 89/2013 TCEPR - ABRIL

Município: SULINA			UF: ESTADO DO PARANÁ		
Período: 1º Quadrimestre de 2018			Balanço Financeiro		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	195.998,14	596.416,89
ORDINÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	195.998,14	596.416,89
VINCULADA	0,00	0,00	VINCULADA	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	260.000,00	780.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	183.583,11
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	260.000,00	780.000,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	183.583,11
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	23.556,53	68.099,68	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	23.510,53	68.099,68
DESPESA A PAGAR	46,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	23.382,84	68.099,68	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	23.510,53	68.099,68
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	127,69	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	0,00	0,00	SALDO DO PERÍODO ATUAL	64.047,86	0,00
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	64.047,86	0,00
TOTAL	283.556,53	848.099,68	TOTAL	283.556,53	848.099,68

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (A)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (B)	SALDO (C) = (A-B)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (D)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (E)	SALDO (F) = (D-E)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados a Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras.						

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:385BB02B

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO XIV - IN 89/2013 TCEPR - ABRIL

Município: Sulina				UF: Estado do Paraná			
Período: 1º Quadrimestre de 2018				Balanço Patrimonial			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL							
ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	P/F	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	P/F	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		64.047,86	0,00	PASSIVO CIRCULANTE		46,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	F	64.047,86	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	F	46,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		18.331,93	18.331,93	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		82.333,79	18.331,93
IMOBILIZADO	P	18.331,93	18.331,93	RESULTADOS ACUMULADOS	P	18.331,93	18.331,93
				APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	P	64.001,86	0,00
TOTAL		82.379,79	18.331,93	TOTAL		82.379,79	18.331,93

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	82.379,79	18.331,93
ATIVO FINANCEIRO	64.047,86	0,00
ATIVO PERMANENTE	18.331,93	18.331,93
PASSIVO (II)	46,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	46,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	82.333,79	18.331,93
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(7.604,20)	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	(7.604,20)	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	64.001,86	0,00
94 Retenções em Caracter Consignatório	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos:	64.001,86	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:60A6EF22

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO XV - IN 89/2013 TCEPR - ABRIL

Município: Sulina			UF: Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: 1º Quadrimestre de 2018					
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	260.000,00	780.000,00	PESSOAL E ENCARGOS	181.186,76	537.876,73
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	260.000,00	780.000,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	147.202,28	437.358,12
			ENCARGOS PATRONAIS	32.384,48	96.218,61
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.600,00	4.300,00
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	14.811,38	58.540,16
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.674,08	13.550,47
			SERVIÇOS	13.137,30	44.989,69
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	183.583,11
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	183.583,11
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	260.000,00	780.000,00	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	195.998,14	780.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 64.001,86					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00

Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:91EA9B3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2018
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	1.613.000,00	1.613.000,00	180.254,57	11,18	357.321,08	22,15	1.255.678,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	785.000,00	785.000,00	110.914,04	14,13	221.574,53	28,23	563.425,47
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	785.000,00	785.000,00	110.914,04	14,13	221.574,53	28,23	563.425,47
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	460.000,00	460.000,00	46.989,65	10,22	90.741,34	19,73	369.258,66
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	460.000,00	460.000,00	46.989,65	10,22	90.741,34	19,73	369.258,66
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	368.000,00	368.000,00	22.350,88	6,07	45.005,21	12,23	322.994,79
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	530,00	0,00	(530,00)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	368.000,00	368.000,00	22.350,88	6,07	44.475,21	12,09	323.524,79
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.725.150,00	3.725.150,00	375.258,81	10,07	854.166,27	22,93	2.870.983,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.338.150,00	5.338.150,00	555.513,38	10,41	1.211.487,35	22,69	4.126.662,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	5.338.150,00	5.338.150,00	555.513,38	10,41	1.211.487,35	22,69	4.126.662,65
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	5.338.150,00	5.338.150,00	555.513,38	10,41	1.211.487,35	22,69	4.126.662,65
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
T.C CRC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:9C00D95D

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2018									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.278.150,00	5.278.150,00	633.448,28	1.235.985,56	4.042.164,44	633.448,28	1.235.985,56	4.042.164,44	1.232.685,10
DESPESAS CORRENTES	4.808.521,00	4.808.521,00	633.448,28	1.235.435,56	3.573.085,44	633.448,28	1.235.435,56	3.573.085,44	1.232.135,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.595.221,00	4.463.221,00	586.337,29	1.161.072,27	3.302.148,73	586.337,29	1.161.072,27	3.302.148,73	1.161.072,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	213.300,00	345.300,00	47.110,99	74.363,29	270.936,71	47.110,99	74.363,29	270.936,71	71.062,83
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	550,00	9.450,00	0,00	550,00	9.450,00	550,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	550,00	9.450,00	0,00	550,00	9.450,00	550,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	459.629,00	459.629,00	0,00	0,00	459.629,00	0,00	0,00	459.629,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	459.629,00	459.629,00	0,00	0,00	459.629,00	0,00	0,00	459.629,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.338.150,00	5.338.150,00	633.448,28	1.235.985,56	4.102.164,44	633.448,28	1.235.985,56	4.102.164,44	1.232.685,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	5.338.150,00	5.338.150,00	633.448,28	1.235.985,56	4.102.164,44	633.448,28	1.235.985,56	4.102.164,44	1.232.685,10
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	5.338.150,00	5.338.150,00	633.448,28	1.235.985,56	4.102.164,44	633.448,28	1.235.985,56	4.102.164,44	1.232.685,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
T.C CRC/PR 048949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:B93A98CF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2018									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.128.000,00	2.128.000,00	12.240,16	24.295,23	2.103.704,77	12.240,16	24.295,23	2.103.704,77	24.295,23

DESPESAS CORRENTES	213.920,00	213.920,00	12.240,16	24.295,23	189.624,77	12.240,16	24.295,23	189.624,77	24.295,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.520,00	79.520,00	0,00	0,00	79.520,00	0,00	0,00	79.520,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.400,00	134.400,00	12.240,16	24.295,23	110.104,77	12.240,16	24.295,23	110.104,77	24.295,23
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.914.080,00	1.914.080,00	0,00	0,00	1.914.080,00	0,00	0,00	1.914.080,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.914.080,00	1.914.080,00	0,00	0,00	1.914.080,00	0,00	0,00	1.914.080,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	56.000,00	56.000,00	457,45	457,45	55.542,55	457,45	457,45	55.542,55	457,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.184.000,00	2.184.000,00	12.697,61	24.752,68	2.159.247,32	12.697,61	24.752,68	2.159.247,32	24.752,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.184.000,00	2.184.000,00	12.697,61	24.752,68	2.159.247,32	12.697,61	24.752,68	2.159.247,32	24.752,68
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	256.046,02	541.802,63	(541.802,63)	256.046,02	541.802,63	(541.802,63)	541.802,63
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.184.000,00	2.184.000,00	268.743,63	566.555,31	1.617.444,69	268.743,63	566.555,31	1.617.444,69	566.555,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
T.C CRC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:CD624EB3

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2018							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	1.232.000,00	1.232.000,00	154.508,65	12,54	340.895,33	27,67	891.104,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	616.000,00	616.000,00	73.917,07	12,00	147.925,32	24,01	468.074,68
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	616.000,00	616.000,00	73.917,07	12,00	147.925,32	24,01	468.074,68
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	616.000,00	616.000,00	80.591,58	13,08	192.970,01	31,33	423.029,99
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	616.000,00	616.000,00	80.591,58	13,08	192.970,01	31,33	423.029,99
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	952.000,00	952.000,00	114.234,98	12,00	225.659,98	23,70	726.340,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.184.000,00	2.184.000,00	268.743,63	12,31	566.555,31	25,94	1.617.444,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	2.184.000,00	2.184.000,00	268.743,63	12,31	566.555,31	25,94	1.617.444,69
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.184.000,00	2.184.000,00	268.743,63	12,31	566.555,31	25,94	1.617.444,69
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
T.C. CRC/PR 048949/O-PR

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:2A031DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/ QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF -Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADANO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.168.073,36	3.501.053,80	5.126.565,50	1.321.092,25	(800,10)	0,00	(5.779.838,09)	1.591.508,92	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	171.756,00	97,50	1.133,00	132.674,37	0,00	0,00	37.851,13	129.101,67	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.315.132,72	403.471,17	357.952,94	98.705,08	0,00	0,00	455.003,53	197.569,62	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	350.828,81	0,00	1.093,19	0,00	0,00	0,00	349.735,62	4.256,30	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	1.164,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164,23	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.329.191,60	3.097.485,13	4.766.386,37	1.089.712,80	(800,10)	0,00	(6.623.592,60)	1.260.581,33	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	6.973.001,45	1.494.334,01	3.312.989,64	932.233,35	579.677,22	0,00	653.767,23	301.079,05	0,00
Recursos Ordinários	6.972.554,25	1.494.334,01	3.312.989,64	932.233,35	579.677,22	0,00	653.320,03	301.079,05	0,00

Outros Recursos não Vinculados	447,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447,20	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	11.141.074,81	4.995.387,81	8.439.555,14	2.253.325,60	578.877,12	0,00	(5.126.070,86)	1.892.587,97	0,00

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:E12C207C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº 001/2018

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 – PSS
Data 10/05/18

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná, considerando o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e considerando a Lei Municipal Nº 1041 de 27/05/2014, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando à contratação temporária, por excepcional interesse público para o cargo de Professor, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Das Disposições Preliminares

O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas ou vagas existentes em todo o Território do Município, mediante Contrato em Regime Especial.

Quadro 01. Demonstrativo de vagas por cargo

Denominação do Cargo	Titulação	Nº. Vagas	Carga Horária	Salário (em reais)
Professor	Conforme item 2.	03	20h	PDI - R$ 1.228,06

1.2 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes a:
I) escolaridade;

II) tempo de Serviço e;

III) aperfeiçoamento Profissional.

1.3 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital disponível no Portal do Município
(www.tresbarras.pr.gov.br), assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 O processo seletivo simplificado será composto das seguintes fases:
I) Cadastro e inscrição via endereço eletrônico disponível no portal do Município:
https://docs.google.com/forms/d/1oLeiUHNnW8BuJ1LIXeNqceJAkbmuSzcz2UCoxvGJdSo/edit, sendo necessário realizar login por meio de conta do Google (Gmail); e/ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação.

II) Classificação Provisória a ser divulgada pelo Órgão Oficial do Município e no portal do Município

III) Recursos;

IV) Classificação Final, a ser divulgada pelo Órgão Oficial do Município;

V) Após análise conclusiva dos recursos será feita comprovação de títulos, conforme chamamento.

VI) todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado (lista de inscritos, homologação, resultados provisório e final, entre outros) será divulgado no portal do Município
http://tresbarras.pr.gov.br/ e no Diário Oficial do Município;

V) Após análise conclusiva dos recursos será feita comprovação de títulos, conforme chamamento.

1.5 A contratação em Regime Especial, será realizada após distribuição de aulas ou vagas por escola, bem como as devidas ampliações de jornada.

1.6 A critério da Secretaria Municipal de Educação - SEMED a comprovação de Títulos, a sessão de distribuição de aulas ou vagas e a contratação poderão ocorrer na mesma data, de acordo com as necessidades de cada escola municipal.

1.7 A participação dos candidatos no Processo Seletivo não implica obrigatoriedade em sua contratação. A inclusão na Lista de Classificados gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio das publicações no Órgão Oficial do Município.

1.9 Cabe a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, definir os estabelecimentos de ensino com necessidade de vagas.

1.10 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(s) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

2. Do Cargo

2.1 A Escolaridade mínima para os candidatos se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado serão as constantes da Lei Municipal nº 234/03 e suas alterações (Estatuto do Magistério), e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) 9394/96: Magistério e/ou Licenciatura plena ou em curso em Pedagogia;

2.2 Os candidatos formados em qualquer outra Licenciatura, deverão apresentar pelo menos um dos requisitos exigidos no item 2.1, deste Edital.

2.3 Para Licenciatura em curso, o candidato deverá ter cumprido a carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas e apresentar a formação mínima exigida no item 2.1, deste Edital.

2.4 As vagas temporárias com possibilidade de serem ocupadas e para as quais serão realizadas este processo seletivo, estarão indicados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED de acordo com a necessidade de cada escola.

2.5 O salário será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração da Carreira do Quadro Próprio do Magistério, conforme Quadro 01.

2.6 O valor da taxa de inscrição será isento.

2.7 As inscrições deverão ser feitas para os estabelecimentos de ensino de educação localizados no Município, cabendo a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a sua distribuição para os estabelecimentos.

2.8 Os candidatos deverão:
I) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

II) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição e, no máximo, 69 (sessenta e nove) anos no momento da apresentação de documentos.

III) Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3. Das Atribuições

3.1 Cargo de Professor
I) Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;

II) Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;

III) Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV) Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V) Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas;

VI) Cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar;

VII) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VIII) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;

IX) Preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora;

X) Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Municipal;

XI) Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

4. Das etapas

4.1 O processo de inscrição no PSS - Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes etapas:

I) Efetivação das inscrições conforme ficha de inscrição anexa, no período 18 de maio de 2018 a 18 de junho de 2018;

Divulgação da lista dos inscritos, dia 19 de junho de 2018;

III) Divulgação da homologação das inscrições, dia 21 de junho de 2018;

IV) Divulgação do resultado provisória em ordem de classificação dos candidatos, dia 25 de junho de 2018;

V) Recursos, no período de 26 a 30 de junho de 2018.

VI) Divulgação do resultado final em ordem de classificação dos candidatos, dia 02 de julho de 2018.

4.2 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que, na inscrição, prestar informações errôneas e/ou falsas que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada no momento da Comprovação de Títulos.

4.3 Os requisitos de escolaridade e aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição deverão estar em conformidade até a data da apresentação para Comprovação de Títulos.

4.4 O candidato será responsável pelas informações que constarem na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

4.5 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo para cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

I) Ficará reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

II) A cada 19 (dezenove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5% (cinco por cento) assegurados pela Lei.

III) Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o *caput* deste artigo o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, a sua deficiência e, no momento da convocação para Comprovação de Títulos, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico emitido por especialista, atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

IV) No Laudo Médico emitido por especialista da área de sua deficiência, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação, deve constar:
a) A espécie e o grau ou nível da deficiência;

b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

c) Limitações funcionais;

d) Cargo/função para o qual é candidato;

e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;

f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico, especialista na área da deficiência, que emitiu o Laudo.

4.6 Após ser contratado para assumir aulas ou vagas, não será permitida solicitação de amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador de deficiência no exercício das atribuições inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

4.7 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.8 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função descrita, o mesmo terá seu contrato rescindido.

4.9 Além do Laudo Médico, o candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.

4.10 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.11 O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

4.12 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as aulas ou vagas temporárias destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a lista universal de classificação.

4.13 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual n.º 14.274, de 24/12/2003, é reservado 10% (dez por cento) das vagas temporárias.

I) Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 4.º, da Lei n.º 14.274/03.

II) A cada 9 (nove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.

III) O candidato afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto no art. 2.º da Lei n.º 14.274/03.

IV) Detectada falsidade na declaração sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, e, se já contratado, à pena de rescisão contratual, com a ampla defesa e o contraditório.

V) O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

VI) Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as aulas ou vagas temporárias reservadas aos afrodescendentes, as vagas ou aulas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na lista universal, observada a ordem geral de classificação.

4.14 As informações gerais, acerca do Processo Seletivo Simplificado, também são pertinentes às pessoas com deficiência e candidatos afrodescendentes, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

4.15 Uma vez escolhidas uma das opções de vagas como Pessoa com Deficiência ou Afrodescendente, todas as demais inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

5. Dos Critérios de Classificação

5.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta por Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional.

5.1.1 O Tempo de Serviço em estabelecimentos de ensino da rede particular e de outras Secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados, deve ser comprovado no ato de apresentação dos títulos.

5.1.2 O candidato deverá somar os períodos de tempo trabalhado e informar o total do Tempo de Serviço em anos, meses e dias.

5.1.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez.

I) Não será aceito período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, a fim de garantir a isonomia nos processos seletivos.

II) A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo. As frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço.

III) O Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem e Cargos Comissionados não será aceito e não poderá ser informado.

IV) O Tempo de Serviço em Programas e Projetos será aceito se, comprovadamente, prestado na função de Professor.

5.2 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional constará em tabela própria e segue em anexo a esse Edital.

5.3 As habilitações originárias do mesmo Curso Superior de Licenciatura utilizado na Escolaridade não serão consideradas como outro Curso Superior e não poderão ser utilizadas para pontuação no Aperfeiçoamento Profissional.

5.4 O Bacharelado, Licenciatura ou Formação Pedagógica com base na mesma graduação já utilizada na Escolaridade, não deverá ser informado como outro curso superior.

5.5 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data marcada para Comprovação de Títulos, sob pena de ser remetido para Fim de Lista.

5.6 A classificação provisória dos candidatos será divulgada para todos os estabelecimentos de educação do Município e pelo Órgão Oficial do Município.

5.7 A publicação da classificação será realizada em três listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira, uma lista universal contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes, a segunda, uma lista com a pontuação das pessoas com deficiência, e a terceira, uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes.

5.8 Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional, o desempate entre os candidatos será processado da seguinte forma:

Pela maior idade, conforme Artigo 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003;
Maior tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo na Rede Municipal, Estadual ou Particular, comprovado mediante documentação;
Sorteio.

6. Dos Recursos

6.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no Formulário anexo aos Editais de Classificação Provisória por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou através do endereço eletrônico https://goo.gl/forms/bJEJwz91zwauugS42, sendo necessário realizar login por meio de conta do Google (Gmail);

O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.

O Recurso deverá ser entregue pelo candidato a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ou preenchido no endereço eletrônico contido no item I deste artigo, até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do assunto que deu origem aos recursos;

Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial (organizadora/examinadora), que emitirá Parecer Conclusivo.

7. Da Classificação Final

7.1 Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Órgão Oficial do Município.

7.2 Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos registrados na inscrição através de publicações no Órgão Oficial do Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis.

8. Da Convocação

8.1 Na convocação devem constar o estabelecimento de ensino em que o aprovado irá trabalhar.

8.2 A convocação dos candidatos será por rigorosa ordem de Classificação Final e de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada estabelecimento de ensino.

8.3 Quando convocado, o candidato ou seu procurador habilitado, deverá comparecer aos locais, datas e horários estabelecidos, portando:
I) Comprovante de Inscrição original;

II) Carteira de Identidade (RG);

III) CPF;

IV) Outros documentos exigidos pela Divisão de Recursos Humanos do Município.

8.4 Será remetido para o Fim de Lista de classificados, o candidato que:
I) Não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar na inscrição, por ser critério de desempate;

II) Não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 8.3.

8.5 A inaptidão temporária por Licença-Gestação ou Licença-Saúde será justificada somente com apresentação de Atestado Médico, pelo candidato à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na mesma data da Comprovação de Títulos.

8.6 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo à convocação dos demais classificados.

8.7 O candidato somente será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado ao assinar Termo de Desistência, ou perante a publicação da Secretaria de Recursos Humanos que o mesmo não compareceu ao chamamento.

8.8 Não será necessária a comprovação de Tempo de Serviço prestado como contratado pelo município de Três Barras do Paraná, uma vez que, este será comprovado junto a Secretaria de Recursos Humanos do Município.

8.9 A comprovação dos títulos de Tempo de Serviço prestado em estabelecimento de ensino da rede particular ocorrerá mediante apresentação do original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho).

8.10 No caso de contratado pelo Setor Público em outras secretarias da Rede Pública Federal, Estadual e Municipal e de outros Estados, a comprovação ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço. No documento comprobatório, o período deverá constar em anos, meses e dias.

8.11 Caso conste, no documento utilizado para a comprovação do Tempo de Serviço, função ou cargo diverso dos exigidos, o candidato deverá providenciar junto ao contratante uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de Professor.

9. Da Contratação

9.1 Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:
a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

b) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição;

c) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

d) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná – IIPR;

e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

f) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

g) Comprovante de abertura de conta corrente, contendo o número da agência e conta;

h) Comprovante de endereço atual;

i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em

www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;

l) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
m) Declaração de Acúmulo de Cargo;

n) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal através do endereço eletrônico ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Se o resultado da consulta apresentar alguma ocorrência, inclusive possibilidade de homonímia (nomes iguais), a certidão não será disponibilizada e o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões, junto aos distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, emitida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da contratação.

p) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções/atribuições do cargo, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

9.2 Os Contratos terão prazo máximo de 01 (um) ano.

9.3 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo para o qual foi contratado.

10. Da Não Contratação ou Rescisão Contratual

10.1 Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, caso contratado, o candidato nas seguintes situações:
a) Na inscrição, informar Escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada;

b) Com contrato em vigor, ou já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de aulas ou vagas, através de Contrato em Regime Especial (PSS), pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

c) Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do município de Três Barras do Paraná, **salvo os casos permitidos em lei**;

d) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

e) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;

f) Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n.º 6174/70, nos últimos 2 (dois) anos;

g) Rescisão contratual, nos termos do artigo 15, da LC n.º 108/2005 e demais situações previstas nos arts. n.º 279 e n.º 285, da Lei n.º 6174/1970, precedido de Sindicância, nos últimos 2 (dois) anos;

h) 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003;

Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

j) Não apresentar a documentação exigida para a contratação.

10.2 A rescisão ou a extinção do vínculo em Regime Especial ocorrerão, por pedido, processo administrativo, cuja conclusão for pela procedência, ou término do prazo do contrato.

11. Das Disposições Finais

11.1 A Secretaria de Municipal de Educação- SEMED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem nos editais.

11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no órgão oficial do Município, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

11.4 A contratação se efetivará mediante o regime jurídico estatutário, fazendo jus os contratados aos direitos e deveres constantes no Estatuto dos Servidores Municipais, no período em que desempenharem as suas funções.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial através de designação de comissão, para esse fim.

Três Barras do Paraná, 10 de maio de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/18 (Processo Seletivo Simplificado – PSS)

Quadro 1 – Tabela de Avaliação de Títulos			
Local de vagas para cadastro de reserva: Secretaria Municipal de Educação			
TÍTULOS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**PONTOS**	**MÁXIMO**
0.1– ESCOLARIDADE **Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, na inscrição, registrar Escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente apresentada na Comprovação de Títulos.**			
a) Licenciatura Plena na Área Educacional ou Formação Pedagógica específica para os Anos Iniciais (Pedagogia)	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar e ou/ Formação Pedagógica, com no mínimo 540 (quinhentas e quarenta horas), conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 01, de 27/03/2008, do Conselho Nacional de Educação – CNE, emitido por IES devidamente credenciada. Quando Acadêmico: Declaração de Matrícula atualizada, expedida no semestre da convocação, acompanhada de histórico escolar emitido por IES devidamente credenciada, onde conste a quantidade de semestres cursados e concluídos informados no momento da inscrição.	75	75
b) Formação Docente (Magistério).		50	
c) Acadêmico a partir do 2º período do Curso de Licenciatura (será computado 5,0 pontos por período cursado).		40	
0.2 – TEMPO DE SERVIÇO **Não será aceito período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para a aposentadoria. Tempo paralelo deverá ser informado apenas uma vez.**			
d) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo na Rede Municipal, Estadual ou Particular, 01 (um) ponto por ano (máximo levado em consideração – 10 (dez) anos).	Rede particular de ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Pública: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias.	01 ponto por ano	0
e) Certificado de Curso de Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* na Área da Educação, 05 (cinco) pontos por certificado (máximo levado em consideração 03 (três) cursos).	- Certificado ou Certidão de conclusão de curso de Especialização, em nível de pós-graduação – lato sensu, acompanhada de Histórico.	05 pontos por curso	15 (Quantidade máxima de 3 cursos)
f) Outro Curso Superior completo, diferente do utilizado como requisito de escolaridade subitem 0.1.	- Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES.	05 pontos por curso	
TOTAL			**100**

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2018 (Processo Seletivo Simplificado – PSS)
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome:
RG: UF: CPF:
Data de Nascimento:_____/_____/_____ Sexo:
Cargo pretendido: ( ) Professor

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato (a) acima descrito foi submetido (a) a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( )APTO para exercer o cargo/função de _____.
( ) INAPTO para exercer o cargo/função de _____.
No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na _____semana de gestação.

_____
Médico Examinador Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e Carimbo/CRM

Local:_____
Data:_____/_____/201___

ANEXO III DO EDITAL Nº 0001/2018 (Processo Seletivo Simplificado – PSS)
LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento:_____/_____/_____ Sexo:

A – Tipo de Deficiência:

B – Código CID:

D – Cargo pretendido: ( ) Professor

E – PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com o cargo pretendido, declaro que a deficiência do candidato é:

( ) COMPATÍVEL para exercer o cargo de _____.

( ) INCOMPATÍVEL para exercer o cargo de _____.

_____
Médico Examinador Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e Carimbo/CRM

Local:_____ Data: _____/_____/201___

ANEXO IV DO EDITAL Nº 0001/2018 (Processo Seletivo Simplificado – PSS)
DECLARAÇÃO
Eu, _____, abaixo assinado (a), brasileiro (a), (estado civil) _____, portador (a) de RG nº _____SSP/____ e CPF nº _____, em atendimento ao Edital nº 001/2018, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela SEMED _____, que não fui, nos últimos 2 (dois) anos, demitido (a) por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou nenhum processo dessa natureza.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica.

_____- PR, _____de _____de 20__

Nome do Candidato (a)

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2018 (Processo Seletivo Simplificado – PSS)
DADOS DO CANDIDATO:
NOME:_____
CPF:_____
RG:_____
DATA DE NASCIMENTO_____
DADOS DA INSCRIÇÃO:
ETAPA – PSS 2018 – EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
NOTA FINAL:_____
FUNÇÃO: **PROFESSOR** SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO:_____

ESCOLARIDADE Será excluído o candidato que não comprovar escolaridade informada na inscrição.		**LIMITE MÁXIMO**
a) ( ) Licenciatura Plena da Área Educacional ou Formação Pedagógica específica para os Anos Iniciais (Pedagogia).	**75**	**75**
b) ( ) Formação Docente (Magistério).	**50**	
c) ( ) Acadêmico a partir do 2º período do Curso de Licenciatura (mínimo de 120 hs cursado na disciplina).	**40**	
PONTUAÇÃO ADICIONAL		
d) ( ) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo na Rede Municipal, Estadual ou Particular. **ANOS:_____ MESES:_____ DIAS:_____** **TOTAL DE PONTOS:_____**	**10**	**10**
e) ( ) Certificado de Curso de Pós-graduação na Área da Educação, levado em consideração 2 (dois) cursos. ( ) 1 curso ( ) 2 cursos **Área do Conhecimento:_____** **TOTAL DE PONTOS:_____**	**05**	**15**
f) ( ) Outro Curso Superior completo, diferente do utilizado como requisito de escolaridade. **Área de formação _____** **TOTAL DE PONTOS:_____**	**05**	

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B38C90EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 EDITAL Nº 44/2018

Data: 10/05/2018
Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público
ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado.
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º- A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, homologado pelo Edital 015/2017 de 25 de setembro de 2017.
MÉDICO

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
002789	ALEXANDRE KAZUO NAKANO	10/05/1969	48,00	18,00	18,00	84,00	9º

Art. 2º - Em virtude da desistência autorizo o chamamento do aprovado de nº 10 para o cargo de medico e o chamamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 10 de Maio de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:15BFF04C

MUNICIPIO DE VERÊ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2018

Data: 10/05/2018

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, homologado pelo Edital 015/2017 de 25 de setembro de 2017, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PP	NF	CLASSIF.
000407	ELIEL DA VEIGA GODOY	28/05/1980	20,00	10,00	16,00	8,00	54,00	100,00	81,60	1°
003010	MAURICIO RENOSTRO	07/10/1997	28,00	6,00	10,00	8,00	52,00	100,00	80,80	2º

Art. 2º - Os candidatos acima descritos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancaria e n° da conta no Banco do Brasil, declaração de não acumulo de cargos públicos, quitação com as obrigações militares.
;

Parágrafo único: O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistência tácita e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 10 de Maio de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:7125E8C1

